DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38º DA REPUBLICA — N. 26 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1926

Industrial de ... Rua General Camara n. 12...

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.983 A, que estabelece medidas complementares ás leis de assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.198, que autoriza o Ministerio da Fazenda a emittir apolices da divida publica da União, na importancia de 334:305$000, para pagamento de fornecimentos feitos pela American Locomotive Sales Corporation, em 1922.

Mensagens.

Ministerio da Viação e Obras Publica — Decretos de 27 de janeiro findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 29 de janeiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoril, da Directoria de Meteorologia e das Superintendencias do Abastecimento e do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.983 A — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1925

Estabelece medidas complementares ás leis de assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º São creados, no Juizo de Menores do Districto Federal, mais quatro logares de commissarios de vigilancia, tres escreventes e um advogado de menores.

Art. 2.º De accôrdo com o art. 3º, n. 1, da lettra *d*, do decreto n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, os vencimentos dos funccionarios do Juizo de Menores, que não foram augmentados depois da vigencia da respectiva lei, são equiparados aos correspondentes dos funccionarios da Justiça Local, Justiça Militar ou Policia Civil do Districto Federal.

Art. 3.º As pretorias e os respectivos cartorios installados nos predios e dependencias annexos ao edificio em que se acham o Abrigo de Menores e a Casa de Preservação serão transferidos para o edificio que foi occupado pelo Senado Federal, e aquelles predios e dependencias passarão a pertencer ao Abrigo de Menores.

Art. 4.º A Escola de Reforma do sexo masculino, a que se refere o art. 74 do regulamento approvado pelo decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, é desannexada da Escola 15 de Novembro e terá administração independente, sendo installada no proprio nacional do Galeão, na ilha do Governador, onde funccionou a Colonia de Alienados.

Art. 5.º Fica o Governo autorizado:

I, a installar a secção feminina do Abrigo de Menores, podendo despender até a somma de 200:000$000;

II, a fazer as obras de adaptação e ampliação do edificio do Abrigo de Menores, que forem necessarias, podendo despender até a somma de 400:000$000;

III, a contractar até a importancia de 100:000$ a internação de menores abandonados em institutos ou associações particulares de assistencia, ensino ou beneficencia, á escolha do juiz de menores, com approvação do ministro da Justiça e Negocios Interiores;

IV, a confiar a associações civis de sua escolha a direcção e administração dos institutos disciplinares, regidos pelo decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, sitos no Districto Federal, exceptuada a Escola 15 de Novembro, podendo entregar a taes associações, em uma só prestação annual, as verbas destinadas á manutenção e custeio dos referidos institutos;

V, a transferir para a Escola 15 de Novembro e o Abrigo de Menores os funccionarios já nomeados para a Escola de Reforma, no caso de confiar a direcção e administração desta a alguma associação civil;

VI, a applicar, na adaptação de immoveis destinados a esses institutos, na sua installação e no seu desenvolvimento, os saldos de todas as verbas destinadas a qualquer delles no actual orçamento;

VII, a desapropriar predios e terrenos que forem necessarios á installação ou ampliação de qualquer desses institutos, ou fazer, para esse fim, a cessão de algum proprio Nacional;

VIII, a abrir os necessarios creditos até a importancia de 1.000:000$, podendo emittir apolices da divida publica de 5 % para os pagamentos do novo pessoal administrativo, augmentos de vencimentos e vantagens do actual, construcção, organização, installação dos institutos referidos, e demais despezas resultantes desta lei;

IX, a expedir os regulamentos e actos complementares desta lei, necessarios ao serviço de assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes.

Art. 6.º Ficam equiparados aos vencimentos dos equivalentes funccionarios da Escola Quinze de Novembro os dos seguintes funccionarios do Abrigo de Menores: director, enfermeiro e dentista.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a reorganizar a Commissão Inspectora de Estabelecimentos de Alienados Publicos e Particulares do Districto Federal, para o fim de tornar mais efficiente a sua acção fiscalizadora, quer quanto aos manicomios officiaes, quer quanto ás casas de saude particulares e á assistencia familiar.

§ 1.º A fiscalização será ampla, não só em respeito aos alienados, como aos toxicomanos.

§ 2.° Para este effeito o Poder Executivo alterará como convier o actual regulamento em vigor, dando organização propria á Commissão, com a necessaria autonomia e os meios legaes indispensaveis ao seu efficaz funccionamento.

Art. 8.° Revogam-se as disposições em contrario.

Tabella de vencimentos

Quatro escreventes juramentados a 4:800$000..	17:200$000
Quatro officiaes de justiça a 3:000$000.....	12:000$000
Um servente	1:800$000
Dez commissarios de vigilancia a 4:800$000....	48:000$000
Um advogado	12:000$000
Um escrivão	12:000$000

Diarias

Diarias para os quatro officiaes de justiça, na razão de 730$000 cada um.....	2:920$000
Diarias para os dez commissarios de vigilancia, na razão de 730$000, cada um.....	7:300$000

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Affonso Penna Junior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.198 — DE 27 DE JANEIRO DE 1926 (*)

Autoriza o Ministerio da Fazenda a emittir apolices da divida publica da União, na importancia de 334:305$, para pagamento de fornecimentos feitos pela American Locomotive Sales Corporation, em 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do disposto no art. 2°, n. V, da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, revigorado pelo art. 50 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro ultimo, decreta:

Art. 1.° Fica o Ministerio da Fazenda autorizado a emittir apolices nominativas da divida publica da União, do valor de um conto de réis (1:000$000), cada uma, juros de cinco por cento (5 %) ao anno, na importancia de 334:305$000, papel, para attender ao pagamento de fornecimentos de locomotiva feito pela American Locomotive Sales Corporation á Estrada de Ferro de Tubarão-Araranguá, em 1922.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.983 A, desta data, estabelecendo medidas complementares ás leis de assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes, e dando outras providencias, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 30 de dezembro de 1925.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Justiça — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que estabelece medidas complementares ás leis de assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes, e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Affonso Penna Junior.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submetter á esclarecida decisão do Congresso Nacional a inclusa exposição de motivos que me foi apresentada pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, justificando a necessidade de autorização legislativa para a abertura de um credito especial de "Exercicios Findos", na importancia de noventa contos setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco réis (90:789$865), afim de attender ao pagamento de garantias de juros do anno de 1924, relativas á Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim e ao prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, as quaes não foram pagas por conta das dotações dos ns. 3 e 4 da verba 5ª do art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, visto não ter sido a despeza registrada pelo Tribunal de Contas antes de encerrado o exercicio.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, art. 196, verba 5ª "Garantia de juros", autorizava os pagamentos das garantias de juros correspondentes ao prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama e á Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, consignando para a primeira 11:766$158 e para a segunda 79:023$707. Em aviso n. 980, de 28 de março do corrente anno, este ministerio requisitou o pagamento das quantias de 39:581$658 e 39:442$049, relativas, respectivamente, aos juros, no 1° e 2° semestres do anno de 1924, devidos á Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, de accôrdo com o aviso n. 54, de 10 de março de 1923 e com a clausula XXXII do contracto celebrado nos termos do decreto n. 10.119, de 15 de dezembro de 1888; e em aviso n. 981, tambem de 28 de março do anno passado, o pagamento da quantia de 11:766$158, garantia de juros correspondente ao prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, conforme a clausula XXXII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 10.245, de 31 de maio de 1889 e o aviso n. 64, de 10 de março de 1923.

O Tribunal de Contas, em suas sessões de 24 de abril e 29 de julho, negou registro a esses pagamentos, por pertencerem ao exercicio de 1924, que já se achava encerrado quando os referidos avisos ns. 980 e 981, de 28 de março, foram submettidos ao julgamento do Tribunal.

A liquidação da divida se operaria na conformidade do disposto no § 2° do art. 75 do Codigo de Contabilidade, si existisse dotação para «Exercicios Findos» na verba orçamentaria deste Ministerio ou em lei especial, a que pudesse ser attribuida a despeza de que se trata, do exercicio de 1924.

Torna-se conveniente, portanto, solicitar ao Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura de um credito especial de "Exercicios findos" na importancia de noventa contos, setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco réis (90:789$865), para occorrer aos pagamentos a que se destinavam os ns. 3 e 4 da verba 5ª "Garantia de juros", art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, cujas dotações, pelo motivo exposto, ficaram sem applicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1925. — *F. Sá.*

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre a necessidade de autorização legislativa para a abertura de um credito especial de "Exercicios findos" na importancia de noventa contos, setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco réis, afim de attender ao pagamento de garantias de juros do anno de 1924, relativas á Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim e ao prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, as quaes não foram pagas por conta das dotações dos ns. 3 e 4 da verba 5ª do art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, visto não ter sido a despeza registrada pelo Tribunal de Contas antes de encerrado o exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 27 de janeiro do anno corrente foi concedido um anno de licença ao telegraphista de terceira classe, João Franklin da Costa Ferreira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 29 de janeiro de 1926:

Foi exonerado Militino Pinto de Carvalho do cargo de director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy e nomeando-o para exercer o de ajudante agronomo da Estação Experimental de Agrostologia, do Serviço de Industria Pastoril.

Foi nomeado o veterinario, do corpo de veterinarios do Serviço de Industria Pastoril, Dr. Miguel de Lima Mendes, para exercer o cargo de director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, do mesmo serviço, no Estado de Goyaz.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 1 do corrente mez, foi nomeado Jair Candido da Costa, para exercer, interinamente, o logar de escrevente juramentado do escrivão da 1ª Pretoria Civel do Districto Federal.

Directoria do Interior

Por portarias de 2 do corrente mez, declarou-se sem effeito, na conformidade do disposto no art. 17, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, a portaria, de 1 de outubro de 1924, pela qual foi naturalizado brasileiro Léo Goehler, natural da Ukrania e residente no Estado de S. Paulo.

— Foi naturalizado brasileiro Antonio Dias, natural de Portugal, nascido a 26 de julho de 1885, filho de José Dias e Emilia de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça de 25 e 29 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, de accôrdo com o decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Nos termos do art. 17º:

De um anno, a Sylvestre José Gonçalves, foguista da Directoria Maritima. — Nos termos do n. I, do art. 8º:

De dous mezes, a partir de 1º de janeiro proximo passado, a Hernani de Carvalho, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. — Nos termos do n. II, do art. 8º:

De tres mezes, em prorogação, a Fedora Gomes Viegas enfermeira de 2ª classe, do Hospital Geral de Assistencia.

Expediente de 30 de janeiro de 1926

Communicou-se:

Officios:

N. E 167 — Ao juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, em resposta ao officio de 30 de dezembro findo, que o funccionario em questão não tem exercicio neste departamento.

Solicitaram providencias:

Officios:

N. E 168 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de ser despachada, livre de qualquer direito, de accôrdo com o art. 2º, § 23, das preliminares das tarifas em vigor, uma caixa contendo mil ampolas de Sulfarsenol, chegada ao porto desta capital, pelo vapor *Croix*.

N. E 169 — no mesmo sentido de ser despachada, livre de qualquer direito, de accôrdo com o art. 2º, § 23, das Preliminares das Tarifas, em vigor, a encommenda postal n. 789, consignada á Fundação Oswaldo Cruz, chegada ao porto desta capital pelo vapor *Baden*.

N. E 170 — No sentido de serem despachadas, livres de qualquer direito, de accôrdo com o art. 2º, § 23, das Preliminares das Tarifas em vigor, duas encommendas postaes ns. 234 e 235, contendo 75 frascos de linimento de Petruschly, chegadas ao porto desta capital pelo vapor *Koln*.

Remetteram-se:

Officios:

N. E 173 — Ao delegado do 12º districto Policial, cópia da informação prestada pelo medico assistente da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, sobre o assumpto constante do officio n. 77, dessa delegacia.

N. E 172 — Ao director geral da Propriedade Industrial, cópia da informação prestada pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, assim como a 2ª via do relatorio e desenho sobre a invenção a que se refere o officio n. 1.489, dessa directoria.

N. E 176 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para que seja emittido parecer a respeito, o relatorio e desenho a que se refere o officio n. 56, da Directoria Geral de Propriedade Industrial.

N. E 179 — Ao inspector de Assistencia Hospitalar, em resposta ao officio n. 10, o requerimento do Dr. Francisco Joaquim Pugel, communicando-se, para os devidos fins, as razões por que fôra dada, por esta secretaria geral, a certidão requerida.

N. E 178 — Reiterou-se ao director do Saneamento Rural a informação pedida por esta secretaria geral em o officio n. 2.153.

N. E 180 — Agradeceu-se ao inspector de Aguas e Esgotos o boletim do movimento de passageiros que transitaram entre o Districto Federal e o Estado do Rio de Janeiro, durante a primeira quinzena do mez proximo findo.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 26 de janeiro de 1926

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 81 — De 337$150, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz em dezembro do anno proximo findo, ao Laboratorio Bacteriologico.

N. 83 — De 2:120$, a diversos, de alugueis das casas occupadas durante o mez ultimo pelas delegacias de saude.

N. 84 — De 488$500, á Casa Lohner, S. A., de fornecimentos, feitos em dezembro ultimo, ao Laboratorio Bacteriologico.

N. 86 — De 112$, á Atlantic Refining Company of Brazil, de fornecimentos feitos em novembro do anno findo, ao Hospital Paula Candido.

N. 88 — De 5$900, a Freire Guimarães & Comp., de fornecimento feito em setembro ultimo, ao Lazareto da Ilha Grande.

N. 91 — De 295$200, a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo, ao Laboratorio Bacteriologico.

N. 92 — De 1:021$700, a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro de 1925; ao Laboratorio Bacteriologico.

N. 93 — De 14:898$837, a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo, ao Laboratorio Bacteriologico.

N. 96 — De 587$700, a diversos, de fornecimentos feitos em junho do anno findo, ao Lazareto da Ilha Grande.

N. 103 — De 960$, á Companhia Telephonica Brasileira, pela assignatura de telephones, em 1925, do Laboratorio Bacteriologico.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 1 de fevereiro de 1926

Officios:

Remetteram-se:

N. 211 — Ao Dr. secretario geral, em duas vias as folhas para pagamento da differença de vencimento e de gratificação a que tem direito o 3º official José de Oliveira Freitas, por estar substituindo o 2º official Eurico Mancebo, relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 215 — Ao mesmo, em duplicata, a relação de contas, na importancia de 584$400, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de dezembro de 1925.

N. 214 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, para os devidos fins, 118 cartões de inquerito epidemiologico.

N. 212 — Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, a relação dos officios e autos de multas, daquella inspectoria, durante a semana de 25 a 30 de janeiro do corrente anno.

— Restituiu-se:

N. 213 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, os documentos que acompanharam os requerimentos annexados ao officio daquella inspectoria, n. 52, relativamente á averbação de

tempo de serviço dos serventes Adelino Garrido e Antonio Augusto de Almeida.

— Communicou-se:

N. 210 A — Ao Dr. secretario geral, que por despacho de 30 de janeiro findo o Dr. director deferiu a petição em que Valentim Bouças pedia relevação da multa de 500$, imposta pela 1ª Delegacia de Saude.

Ns. 206 a 209 — Ao director da Receita Publica, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 1:400$, a D. Anna Marie Fuch, estabelecida á ladeira do Meirelles n. 32, por infracção dos arts. 819, 995, 842 e 861 § 1º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1:000$, a Gomes & Ramos, estabelecidos á rua Itapirú n. 215, por infracção do art. 861 paragrapho unico, do mesmo decreto; de 1:000$, a João Mendes Borba, estabelecido á rua Barão de Petropolis n. 364, por infracção do art. 861 paragrapho unico do mesmo decreto e de 200$ a João Mendes Borba, estabelecido á rua Barão de Petropolis n. 361, por infracção do art. 842, lettra *f* combinado com os arts. 923, § 9º do mesmo decreto.

N. 210 — Ao mesmo, que por despacho de 30 janeiro proximo passado, desta directoria, foi deferida a petição em que Valentim Bouças, pedia relevação da multa de 500$, imposta pela 1ª Delegacia de Saude.

N. 205 — Ao Dr. director do Saneamento Rural, para os devidos fins, que o Dr. Mauricio Barballho notificou ao Laboratorio Bacteriologico, um caso de impaludismo, verificado na pessoa de Antonio, residente á rua Capitão Barbosa n. 189.

— Foram multados:

Ns. 206 A, 207 A, 208 X e 209 X — Em 1:400$, D. Anna Marie Fuch, em 1:000$, Gomes Ramos, em 4:000$, João Mendes Borba e em 200$, João Mendes Borba.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Evaristo Fernandes Gonçalves (151-293). — Deferido, por 60 dias.

Corrêa Alves & Comp. (175-304). — Deferido.

David Ballot (247-202). — Prove o allegado dentro do prazo de 15 dias.

Fernandes & Gouvêa (248-279). — Deferido, por 20 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Alfredo Vaz Guimarães (255-27). — Deferido.

Ignacio Garcia (256-30). — Deferido.

Mesquita & Annibal (257-38). — Deferido.

Ricardo Alfaya Martinez (258-40). — Deferido.

Thimoteo João Lourenço (259-42).

A. Pereira de Amorim (260-43). — Deferido:

Luiz Monteiro (261-45). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Carlos Serpa Duarte (237-6). — Deferido, desde que realizem a mudança do gabinete sanitario dentro do prazo de 30 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Antonio Carlos da Rocha Fragoso (157-15). — Poderá ser attendido, si determinar que não sejam utilizadas como dormitorios as alcovas existentes no predio.

Quarta Delegacia de Saude:

David & Comp. (146). — Só em grão de recurso, das multas já impostas, poderá esta directoria tomar conhecimento do assumpto.

Manoel Martins (249-27 A). — Indeferido.

Zely de Miranda (250-28). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Antonio Gonçalves Martinho (109-83). — Nada ha que deferir.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 29 de janeiro findo foram nomeados: Julio de Mello Filho, collector das rendas Federaes em Jambeiro, Estado de S. Paulo; Cesarino Giorgi, escrivão da 7ª Collectoria das Rendas Federaes na Capital do Estado de S. Paulo.

— Por outros de igual data foram exonerados, a pedido, Urias de Andrade, do logar de escrivão da 7ª Collectoria das Rendas Federaes na capital do Estado de S. Paulo; Ernesto Nunes Alves do logar de collector das Rendas Federaes em Jambeiro, Estado de S. Paulo.

— Por outros de 2 do corrente mez foram nomeados: Adhemar de Magalhães Costa, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Macapá, Estado do Pará; Manoel Pinto Carneiro, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Miguel de Guamá, Estado do Pará; o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Miguel de Guamá, Estado do Pará, e Petraculo de Oliveira Royal, para o logar de collector da mesma exactoria.

— Por outro de igual data foi declarada sem effeito a nomeação de Antonio Joaquim Ribeiro para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Macapá, Estado do Pará, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal.

— Por outros de 30 de janeiro ultimo foram exonerados, a pedido, Ricardo Prat, do logar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Federaes de S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul; Fabio Rollemberg Madureira do logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 1 de fevereiro de 1926

Do Sr. contador geral da Republica:

Officios:

Ns. 375 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, solucionando uma consulta feita em officio n. 61, de 10 de dezembro ultimo, dessa Sub-Contadoria.

N. 376 — Ao Sr. director geral dos Telégraphos, sobre a dispensa do Sr. Valerio Gonçalo Nogueira, do cargo de praticante na Sub-Contadoria Seccional junto ao 2º Districto Telegraphico de Matto Grosso.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 377 — Delegacia Fiscal de S. Paulo, sobre o processo de lançamento de juros da Caixa Economica.

N. 378 — Ministerio da Justiça, sobre classificações erradas.

Do Sr. secretario chefe de secção:

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 379 S — Districto Telegraphico de Aracajú, remettendo o titulo de designação do Sr. Colombo Felizola Zuccarino para o logar de praticante dessa Sub-Contadoria.

N. 380 S — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, remettendo titulos de dispensa e designação de funccionarios.

Do Sr. sub-contador interino da 2ª divisão:

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 381 H — Delegacia Fiscal da Bahia, sobre annullação das obrigações do Thesouro.

N. 382 H — Delegacia Fiscal em Pernambuco, sobre a importancia escripturada por essa delegacia.

N. 383 H — Delegacia Fiscal do Paraná, sobre recolhimentos feitos por essa delegacia.

N. 384 H — Delegacia Fiscal do Ceará, sobre a remessa de notas dilaceradas.

N. 385 H — Caixa de Amortização, sobre a demonstração da conta dessa repartição, com a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 386 H — Delegacia Fiscal em Santa Catharina, sobre importancias recolhidas pela Estação Telegraphica de Joinville, que não contam nos balanços dessa delegacia.

N. 387 H — Caixa de Amortização, sobre divergencia de balanços.

N. 388 H — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, sobre remessa de notas dilaceradas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1926

Requerimento da Companhia Lithographica Ypiranga, consultando si as ventarolas de cartão, para distribuição gratuita a titulo de reclame, incidem no pagamento do imposto de consumo, em face do que dispõe a lei orçamentaria da Receita para o corrente exercicio. — Deferido, nos termos do parecer.

O parecer a que allude o despacho do Sr. ministro foi o que emittiu o Sr. Abdenago Alves, director da Receita Publica, nos termos seguintes:

"A ventarola constante da amostra junta destina-se á distribuição gratuita, como annuncio; não está, por isso, sujeita ao imposto de consumo. Convem, entretanto, se proceda de accôrdo com a informação supra.

Submetto á decisão superior."

A informação referida no parecer do Sr. director da Receita Publica, foi a que prestou o Sr. inspector fiscal do imposto de consumo, Dr. Othon de Mello, como se segue:

"O art. 4º, § 28, da lei actual da receita, creou o imposto de consumo sobre as ventarolas, o qual, entretanto, só co-

começará a ser cobrado de 1º de fevereiro vindouro, de accôrdo com o art. 27 do Codigo de Contabilidade.

Tendo em vista que, na fórma do que preceitua o art. 7º, § 7º, do regulamento em vigor, as amostras de diminuto ou nenhum valor commercial, para distribuição gratuita, são isentas do imposto de consumo, desde que tragam em caracteres bem visiveis aquella declaração, proponho que, por equidade, se permitta a distribuição das ventarolas em apreço, desde que se destinam aos proximos folguedos carnavalescos, addicionando-se aos dizeres dellas constantes a citada declaração; tratando-se, então, da especie no novo regulamento, para o que deverá ser remettido o presente processo á commissão respectiva, depois de solucionado."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1926

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 2.223, do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 73 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á The Caloric Company e destinado aos serviços da S. Paulo Railway Company Ltd.

N. 74 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Rêde da Viação Sul-Mineira.

N. 75 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para pennas de escrever destinadas á Imprensa Naval.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 5 — Communicando que desligou do serviço desta directoria o 2º escripturario Antonio Eustachio Coelho, por ter sido nomeado inspector, em commissão, da Alfandega de Fortaleza.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 57 — Remettendo o processo numero 61.086, afim de que a Alfandega de Santos preste as necessarias informações.

N. 58 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o Asylo Angelo Gabriel pede isenção de impostos para uma tombola.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 41 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 315, de 30 de março de 1925.

N. 42 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para dous sinos de aço para igreja, destinados á Communidade Evangelica Lutherana.

N. 43 — Devolvendo o processo numero 64.004/925, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

N. 44 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido de isenção de direitos feito pela firma Conceição Prates Silva & Comp.

N. 45 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 1.304, de 10 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 1 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 700 folhas de "Eternita" destinadas á construcção do hospital de Barcellos no Baixo Rio Negro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 15 — Remettendo o processo numero 64.941, de 1925, afim de serem prestadas as necessarias informações.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 51 — Remettendo o processo numero 53.508, de 1925, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, exarado a fls. 3 v.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 12 — Transmittindo o processo n. 3.051, de 1926, afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a despachar um soldador electrico e accessorios, mediante o pagamento de 6% *ad valorem* e termo de responsabilidade.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 39 — Pedindo o cancellamento do contra-fé.

Portarias:

Ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria:

N. 13 — Communicando que desligou dos serviços desta directoria o 2º escripturario Antonio Eustachio Coelho, por ter sido nomeado, por decreto de 13 de dezembro de 1925, inspector, em commissão, da Alfandega de Fortaleza.

— Ao Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de S. Gonçalo:

N. 2 — Devolvendo o processo numero 61.358, de 1925, afim de que providencie de accôrdo com a informação prestada no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Parana:

N. 3 — Com o vosso officio n. 179, de 25 de novembro do anno findo, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que Justiniano Cardoso da Fonseca pede reconsideração do acto do Sr. ministro da Fazenda, mantendo uma multa imposta ao mesmo pela Mesa de Rendas de Antonina, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro, em data de 19 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer — mantenho o despacho anterior."

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"As novas allegações do requerente na sua petição de fls 14, não são de molde a autorizar a reconsideração almejada.

Conforme consta do processo a infracção que deu causa ao mesmo está provada.

Nestas condições, opino pelo indeferimento do pedido de que se trata."

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 11 — Com o officio n. 558, de 21 de outubro de 1925, encaminhastes a esta directoria, o processo em que a firma J. G. Araujo & Comp. Limitada, successora de J. G. Araujo, recorre do acto dessa delegacia confirmando o da alfandega desta capital, que intimou a referida firma a promover dentro do prazo de 30 dias a liquidação dos termos de responsabilidade assignados na mesma alfandega, pelos quaes se obrigou ao pagamento dos direitos, porventura devidos ao Governo da Colombia, pela exportação de productos daquella Republica, embarcados no porto de Manáos.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 23 deste mez o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar que se proceda de accordo com o que suggere, no seu parecer, a Consultoria da Fazenda Publica."

E este o parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica:

"Consoante se vê das guias de exportação juntas ao processo, diversas firmas exportaram no Corregimiento de Urania e no Comisario Especial de Vaupés, Colombia, blocos de Balatas por via Manáos.

Todas essas guias traziam expressa a declaração de que o producto havia sido legalmente despachado, pelos respectivos corregimientos e se achavam revestidos das formalidades que parecem as necessarias para o caso.

Estavam taes productos no territorio brasileiro, iam á alfandega de Manáos, onde aguardavam o beneficiamento permittido pela Inspectoria, e depois eram exportados sem pagarem ao Brasil direitos de importação, mas simplesmente estatistica, por serem generos de procedencia colombiana, em transito pelo territorio nacional.

A impressão deixada pelas guias de exportação passadas pelos corregimientos é de que semelhantes mercadorias, desde que foram "legalmente despachadas", nenhuma contribuição devessem mais ao fisco boliviano, tanto mais quanto depois de taes expressões ainda se accrescenta a autorização com firma e sellos respectivos.

Nenhum embaraço cabia, portanto, á alfandega de Manáos oppor, porque os documentos mostravam claramente a procedencia da mercadoria, seus caracteristicos e desembaraço pelas autoridades do paiz amigo.

O Sr. consul geral da Colombia, em Manáos, scientificou, entretanto, á Alfandega que todos os documentos da balata deviam ser visados pelo Consulado, depois do que a mesma Alfandega poderia dar a licença para o embarque do producto com destino ao exterior.

Allegou o alludido consul que os direitos colombianos deviam e devem ser satisfeitos no respectivo Consulado, de conformidade com a autorização dada pelo Ministerio da Colombia, e solicitou providencias para que não fosse despachada na Alfandega, balata em transito, sem que os documentos trouxessem a firma e o sello do Consulado.

Pelo que se deduz da informação de fls. 3, a Alfandega sempre se satisfez com os documentos apresentados, suppondo, assim, observar o art. 2º do "Modus Vivendi" de 24 de abril de 1907, sobre a navegação e relações de commercio praticados pelos rios Içá e Putomayo.

A segunda parte desse artigo estabeleceu que "poderá a exportação dos ge-

neros colombianos ser feita pelas Alfandegas de Manáos e Belém, sempre que taes generos a elles cheguem devidamente acompanhados de guias de exportação expedidos no logar de origem por autoridades colombianas e *authenticados pelas autoridades do porto fiscal brasileiro do Içá.*"

Mas, á vista da exigencia do Sr. consul resolveu a alfandega não o seu cumprimento, mas permittir que J. G. Araujo assignasse termo de responsabilidade, de modo que ficasse garantida a solução de qualquer duvida futura, proseguindo o despacho.

Houve, tambem, neste assumpto de exportação, a intervenção do Sr. ministro da Colombia, conforme se vê do telegramma de fls. e do processo junto, onde se diz que a borracha de procedencia colombiana estava sendo exportada no Amazonas sem pagamento dos direitos devidos, com flagrante quebra dos tratados e "modus vivendi", existentes entre os dous paizes.

Informou a alfandega a fls. 8 que a mesma repartição desconhece a autorização conferida ao Sr. consul pelo Governo do seu paiz para a percepção dos direitos no Consulado.

Salientou, ainda, que a clausula do "modus vivendi" nunca deixou de ser observada, por isso que nenhuma mercadoria foi exportada sem que tivesse sido acompanhada dos documentos necessarios, como sejam as guias de exportação, devidamente authenticadas.

Pelo officio de fls. 80, voltou o Sr. consul a dar outros informes sobre o caso.

Realçou que para o trafego commercial nas regiões fronteiriças do Rio Negro e affluentes, o convenio "Modus Vivendi" de 24 de abril de 1907, não póde ser applicado, mas o Tratado de Commercio e Navegação assignado em 6 de agosto de 1910.

Pelo que se lê na copia do officio de fls. 83, a alfandega respondeu já haver providenciado no sentido de não ser dado andamento em petições de beneficiamento ou transito de mercadorias colombianas, sem o devido visto do Consulado.

De 21 de outubro de 1924 em deante parece que a situação ficou regularizada.

Mas os termos de responsabilidade, assignados por J. G. de Araujo, aliás sem prazo algum, continuaram de pé até que o Sr. consul geral julgou necessario reclamar da Inspectoria providencias que entende acauteladoras dos interesses de seu paiz (fls. 84).

Ahi é que começou, naturalmente, a alfandega de Manáos a perceber o engano em que laborou permittindo a lavratura de semelhantes termos quando mais facil e seguro lhe seria attender o officio do Sr. consul, de 10 de março de 1924, (fls. 1) sem abrir excepção alguma e sem se importar com a demora que occasionasse o cumprimento da exigencia consular.

Intimado J. G. Araujo, a promover, *no prazo de 30 dias*, a baixa dos termos de responsabilidade que assignou, negou-se o mesmo ao cumprimento do despacho, fazendo as allegações constantes da petição de fls. 92.

Declarou que se sujeitou á exigencia da assignatura dos termos para evitar prejuizos que resultariam de uma longa demora dos productos nos armazens alfandegados, não só com as pesadas taxas de armazenagem e principalmente pelos damnos que soffreria a propria mercadoria, emquanto recorresse da decisão, pois, como ainda hoje, reputava a mesma exigencia descabida porque os direitos ao fisco colombiano em qualquer caso poderiam ser exigidos na Colombia dos respectivos exportadores e não aqui do consignatario, méro intermediario que se limita a cumprir as ordens dos consignadores.

A alfandega de Manáos não podia nem devia proceder pelo modo por que o fez.

Desde que o Consulado lhe déra o aviso de fls. 1 de modo claro e preciso, o que lhe cumpria fazer era observar as instrucções, uma vez que na fórma dos accôrdos e tratando-se de simples despachos de transito, a responsabilidade de qualquer embaraço ficaria com o Consulado Colombiano.

A permissão da lavratura de termos de responsabilidade é que foi absurda; não tinha base na lei, nem foi requisitada pelo Consulado (despacho de fls. 85 v.).

Não visava garantir o pagamento de direitos ao fisco brasileiro, mas ao boliviano e o inspector da alfandega devia ter logo percebido que, no caso de inobservancia da obrigação assumida, a autoridade brasileira não teria, como não tem, conforme diz bem o Exmo. Sr. director da Receita, meio algum para compellir o recorrente a cumprir a obrigação assumida.

O procedimento da Alfandega de Manáos foi tanto mais irregular quanto lhe era absolutamente impossivel desconhecer o art. 12 do Tratado sobre Commercio e Navegação entre o Brasil e a Colombia, promulgado pelo decreto numero 8.252, de 26 de setembro de 1910.

O dispositivo citado consigna claramente que "para o despacho em transito de artigos de importação ou exportação, a Colombia poderá manter agentes aduaneiros seus juntos ás alfandegas brasileiras do Pará ou de Manáos e nos demais postos aduaneiros que o Brasil tenha estabelecido ou venha a estabelecer nas regiões a que se refere o Tratado."

Entretanto, para o recorrente a exigencia do Sr. consul não se ajusta na disposição transcripta, porque nunca soube nem nunca leu no *Diario Official* que o mesmo consul estivesse investido das funcções de agente aduaneiro da Colombia em Manáos.

Semelhante indagação pela alfandega não tinha mais razão de ser desde que o Sr. consul geral havia official e solemnemente declarado nos officios 4 e 5, que assim procedia de conformidade com a autorização dada pelo seu governo.

A affirmativa do Consulado estava corroborada pela Legação da Colombia nesta Capital (fls. 4 e 7).

O Sr. consul exercia, portanto, as funcções especiaes por delegação do seu governo.

Se houve communicação da designação ás autoridades de Manáos, não o sabemos.

O que é certo, porém, é que o Sr. consul geral solicitou o cumprimento de certas formalidades para o despacho de transito na Alfandega de Manáos; que semelhante exigencia foi confirmada pela Legação da Colombia nesta Capital, (telegrammas de fls.) e que, por conseguinte, a referida aduana não devia ter posto duvida alguma á respeito, porque a exigencia estava dentro da clausula do Tratado de 1910.

Agora, no estado em que se acha a questão, por culpa exclusiva do ex-inspector, se impõe, parece-nos, tomar conhecimento do recurso para adoptar as seguintes providencias que deverão ser levadas a effeito por intermedio da delegacia fiscal:

1º, determinar á Alfandega de Manáos que torne nulla apenas a intimação á firma recorrente para satisfazer o compromisso assumido no termo assignado, uma vez que o fisco brasileiro não dispõe de meios legaes para compellil-a, no caso de recusa;

2º, determinar ainda á mesma alfandega que nos despachos de transito de productos colombianos observe sempre, sob pena de responsabilidade, o que lhe foi solicitado pelo Sr. consul geral, que é o unico competente para saber se a mercadoria se acha legalmente desembaraçada pelas autoridades colombianas;

3º, officiar ao referido consul geral dando-lhe conhecimento das medidas tomadas e declarando-lhe que, no caso do presente processo, em que houve equivoco de interpretação por parte da Alfandega de Manáos, ficará esta autorizada a fornecer cópias, devidamente authenticadas, dos termos de responsabilidade assignados, afim de que o mesmo consul, se apurar afinal que os direitos não foram effectivamente pagos pelos exportadores na Colombia, possa agir contra a firma recorrente ou contra aquelles pela fórma que mais legal lhe parecer.

Cumpre-me por fim, salientar, que, se por um lado o ex-inspector bem não procedeu mandando lavrar termo de responsablidade em vez de determinar o cumprimento das providencias do senhor consul geral, por outro a firma recorrente provou, com a exhibição dos documentos de fls. 101 e 102, que, mesmo depois de 10 de março de 1924, data do officio de fls. 1 e 2, communicando que os direitos á Colombia deviam e devem ser satisfeitos no respectivo Consulado Geral, pagou direitos sobre a balata nos proprios corregimientos da Republica amiga.

Por isso, julgamos que as providencias lembradas serão sufficientes para o termino desta questão."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar de accôrdo com o art. 69, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços da pequena fabrica de cigarros de Adelino Monteiro, estabelecido á Avenida Eduardo Ribeiro n. 14, em Manáos, que foi encaminhada com officio n. 671, de 25 de novembro do anno proximo findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Adelino Monteiro, sita á Avenida Eduardo Ribeiro n. 14, em Manáos, Estado do Amazonas:

Marcas — Preços

Tres, 22$500.
Rozitas, 22$500.
Autonomistas, 22$500.
Amazonia, 20$000.

Manáos, 27 de outubro de 1925.

Adelino Monteiro.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 12 — Concedendo a essa Delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 43$920, para pagamento de divida proveniente de soldo vitalicio que deixou de receber no periodo de setembro a dezembro de 1922 o voluntario da Patria, Clemente Teixeira dos Santos.

N. 13 — Concedendo a essa Delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios Findos exercicios de 1925, o credito de 54$083, para pagamento de divida proveniente de salarios que deixou de receber durante o exercicio de 1916 o estafeta da Administração dos Correios desse Estado, Joaquim Diogo da Silva; devendo ser descontada a quantia de 2$701.

N. 14 — Concedendo a essa Delegacia, por conta da verba 11ª "Classes inactivas — 5 — Soldo vitalicio", do orçamento de 1925 daquelle ministerio, o credito de 36$, para pagamento do soldo que compete ao soldado voluntario da Patria André Lopes Pereira, attinente ao periodo comprehendido entre 1 de outubro a 31 de dezembro ultimos, de accôrdo com a inclusa guia, que está sujeita ao pagamento de 10$, de sello.

N. 15 — Devolvendo o processo annexo ao requerimento da Sociedade Cooperativa de Responsalibidade Limitada — Credito Popular, pedindo providencias no sentido de lhe serem pagas as consignações de seus associados funccionarios dessa delegacia, afim de receber informações.

N. 16 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 11, de 3 de janeiro de 1923, referente á divida na importancia de 131$100, de que se julga credor Fernando Augusto de Vasconcellos, afim de que essa delegacia proceda nos termos de despacho do Sr. ministro.

N. 17 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 37$500, para pagamento de divida proveniente de gratificação provisoria que deixou de receber em 1920 o estafeta do Correio de Bello Horizonte, Joaquim Rodrigues de Paiva.

N. 18 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, Ministerio da Fazenda, o credito de 90$, para pagamento de divida de que é credora dona Carlota de Rezende Alvim, proveniente de gratificações que seu finado marido deixou de receber de outubro a dezembro de 1920; devendo a requerente, antes de ser effectuado o pagamento, habilitar-se na fórma da lei.

N. 19 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 400$, para pagamento da restituição a que tem direito o agente fiscal Antonio Theodoro Soares de Azevedo, proveniente da multa que foi imposta a Joaquim Bernardes de Menezes.

N. 20 — Em resposta ao officio numero 8, de 8 de janeiro de 1926, declarando que com a ordem numero 5, de 12 de janeiro do corrente anno, foi devolvido o processo que acompanhou o officio desta delegacia n. 1.065, de 16 de setembro ultimo, tendo sido o nome do credor devidamente rectificado.

N. 21 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 213$750, para pagamento da divida de que é credor Augusto Ribeiro de Miranda, instructor do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1923.

N. 22 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 2668$23, para pagamento de divida proveniente de vantagens que deixou de receber durante o periodo de 20 a 30 de dezembro de 1920, o capitão do Exercito de 2ª Linha Laurindo Seabra, devendo essa repartição cumprir a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 23 — Remettendo a guia n. 1, de 12 de janeiro de 1926, expedida a favor de D. Maria da Conceição Baptista dos Santos, filha do capitão reformado do Exercito, Ricardo Antonio dos Santos.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Pensionistas — Pessoal — I — Antigas concessões", do orçamento de 1925 do Ministerio da Fazenda, o credito de 60$, para pagamento das pensões que compétem á alludida senhora no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do anno findo.

A citada guia está sujeita ao sello na importancia de 10$000.

N. 24 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 37ª, "Subvenções — Minas Geraes — Orphanato D. Silverio, em Cataguazes", do orçamento de 1925, Ministerio da Justiça, o credito de 3:000$, para pagamento da subvenção de 1925, que compete ao alludido orphanato.

N. 25 — Concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios — Serviço postal em geral — Material — III — Diversas despezas — 16 — Despezas miudas e de prompto pagamento", do orçamento de 1925, Ministerio da Viação, o credito de 200$, para ser entregue mediante requisição da Administração dos Correios de Campanha, afim de occorrer a despezas da referida subconsignação.

N. 26 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios findos", exercicio de 1925, o credito de 40$, para pagamento de divida de que é credor o agente dos Correios de Formiga, nesse Estado, João de Souza, proveniente de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1920.

N. 27 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, "Exercicios Findos", exercicio de 1925, o credito de 240$, para pagamento de divida proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber em 1921, o conductor de malas do Correio, Pedro Salviano Borges.

N. 28 — Tendo presente o processo annexo ao requerimento da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Credito Popular, datado de 4 de dezembro de 1925, recommendando informar qual o motivo por que essa delegacia suspendeu a consignação de réis 130$ feita a favor da referida sociedade pelo fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Januario Rodrigues Bermano.

N. 29 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento de 1925, do Ministerio da Fazenda, o credito de 253$, para pagamento da restituição devida a Arthur Abate, proveniente de imposto sobre emprestimo com garantia de penhor agricola que pagou, indevidamente, em 1922.

N. 30 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 "Exercicios Findos", exercicio de 1925, o credito de 50$, para pagamento de divida de que é credor o ex-estafeta do Correio, nesse Estado, José Silverio Bento, proveniente de salarios que deixou de receber em 1916; descontando-se a quantia de réis 2$500, de imposto.

N. 31 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercicios Findos» — exercicio de 1925, o credito de 165$952, para pagamento da divida de que é credor o ex-carteiro da agencia do Correio de Barbacena, Odorico Vieira de Brito, proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de junho a 3 de setembro de 1920.

N. 32 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Substituições», do orçamento de 1925, do Ministerio da Fazenda, o credito de 315$, para pagamento da differença de vencimentos que compete ao 1º escripturario dessa repartição, Antonio de Paula Barbosa de Oliveira, por haver substituido nos mezes de agosto e setembro do anno findo, o contador effectivo.

N. 33 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª — «Substituições» do orçamento de 1925 do Ministerio da Fazenda, o credito de 178$064, para pagamento da differença de vencimentos que compete ao continuo dessa repartição, Jefferson de Souza Penido, por ter substituido, no periodo de 1 a 16 de agosto do anno proximo findo, o porteiro effectivo, Frederico Ribeiro de Oliveira.

N. 34 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Substituições» do orçamento de 1925, do Ministerio da Fazenda, o credito de 315$, para pagamento da differença de vencimentos que compete ao continuo dessa repartição, Jefferson de Souza Penido, por ter substituido durante o mez de maio do anno findo, o porteiro effectivo.

N. 35 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «Exercicios Findos», exercicio de 1925, o credito de 213$750, para pagamento de divida de que é credor Alfredo Nunes de Avila proveniente de vencimentos a que fez jus durante o mez de dezembro de 1923, na qualidade de porteiro-continuo do Patronato Agricola «Casa dos Ottoni», nesse Estado.

Directoria da

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)		Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior		330:462$127						
2	—	675:000$000	—	28:147$223	—	—	23:906$000	—
4	—	270:000$000	—	25:745$312	—	—	—	3:750$900
5	—	275:000$000	—	60:930$203	—	600$000	—	14:400$000
7	—	950:000$000	—	46:574$736	—	—	24:507$800	2:010$300
8	—	950:000$000	—	96.937$027	—	—	258:419$000	7:146$950
9	—	1:075:000$000	—	32:136$432	—	—	10:637$492	250$000
11	—	455:000$000	—	17:734$913	—	7:000$000	—	32:760$900
12	—	420:000$000	—	56.730$215	—	—	105:453$400	93:116$450
13	—	610:000$000	—	75:739$110	—	—	4:705$384	—
14	—	1:375:000$000	—	36:926$740	—	30:916$100	207:936$050	1.050:845$500
15	—	1:155:000$000	—	52.754$113	—	—	138:239$900	—
16	—	340:000$000	—	93:169$455	—	—	12:779$550	—
18	—	635:000$000	—	47:829$100	—	3:362$000	135.001$210	7:100$698
19	—	730:000$000	—	176:434$443	—	3:036$130	61:375$613	292$900
21	—	235:000$000	—	16:934$448	—	—	93:656$476	11:405$760
22	—	540:000$000	—	88:653$063	—	—	148:919$645	—
23	—	250:000$000	—	23:853$726	—	9:000$000	10:302$320	1:596$400
25	—	140:000$000	—	8:855$035	—	—	18:630$000	1:030$500
26	—	700:000$000	—	57:877$200	—	—	81:050$320	18:401$555
27	—	455:000$000	—	93:601$093	—	—	—	5:790$760
28	185:068$034	—	—	46:173$775	—	—	70:943$359	12:271$170
29	—	720:000$000	—	95:011$485	—	1:763$900	305:152$560	177$670
30	—	305:000$000	—	456:752$923	—	—	6.603$035	—
Total	185:068$034	14.200:462$127	—	1.702:752$714	—	63:743$130	1.779:615$796	1.236:371$223

Resumo :

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para fevereiro.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 30 de janeiro de 1926.—*Adolpho Duarte de Souza*, escrivão.—Visto, *Naylor Junior*,

Contabilidade

THESOURO NACIONAL, NO MEZ DE JANEIRO DE 1926 — Exercicio de 1925

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos		Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	470.046,095	—	1:733$400	—	44:696$327	—	—	—	538:624$395
—	43:394,610	—	5:369$275	—	5:329$237	—	—	—	83:589$454
—	17:673$014	—	96:793$695	—	118:855$715	—	—	—	318:322$632
—	750:957$837	—	75:159$010	—	32:120$321	—	—	—	940:330,004
—	5 1:260$075	—	26.703$025	—	5:667$254	—	—	—	926:157$331
—	920:439$255	—	51:693$450	—	13:399$450	—	—	—	1.018:561$039
—	137:667$123	—	22:810$093	—	14:952$375	—	—	—	252:975$419
—	475,000	—	31:116$250	—	26:077$498	—	—	—	318:977$893
—	71:490$226	—	237:637$679	—	301:438$884	—	—	—	691:040$231
—	446:625$321	—	42:916$715	—	36:201$462	—	—	—	1.879:4[illegible]3$638
—	739:973$691	—	153:053$716	—	21:746$442	—	—	—	1.100:763$062
—	142:535$230	—	63:679$870	—	19:329$318	—	—	—	331:236$434
—	86:777$235	—	216:852$017	—	27:437$793	—	—	—	534:450,055
—	609:149,933	—	27:112$[illegible]06	—	42:742$657	—	—	—	960:194$182
—	62:732$160	—	29:334$100	—	44:853$293	—	—	—	258:971$537
—	23:971$210	—	163:503$539	—	83:996$519	—	—	—	511.054$131
—	131:990$992	—	25:54[illegible]$007	—	9.950$345	—	—	—	167:239$790
—	56:251$150	—	49.954$[illegible]10	—	11:339$994	—	—	—	146:141$520
—	199:41[illegible]$6[illegible]	—	4:227$130	—	15:423$935	—	—	—	376:423$777
—	151:424$993	—	17:434$825	—	6:959$592	—	—	—	275:302$063
185:063$034	227:903$911	—	55.925$602	—	17:071$728	—	—	185:063$034	430:289$745
—	453:130$137	—	22:417$445	—	63:111$279	—	—	—	945:864$176
—	291:453,639	—	103:565$679	—	12:036$555	—	—	—	873:476$372
185:063$034	6.762:540$031	—	1:514:535$923	—	949:856$073	—	—	185:063$034	14.0[illegible]9:46[illegible]$990

Ouro	Papel
185.063$034	14.200:462$127
185:063$034	14.0[illegible]9:430$990
$	110:[illegible]32$137

director.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO THESOURO

Datas	Receita (Supprimento)		Des					
			Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo po mez anterior	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	10:000$000	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	10:000,000	—	—	—	—	—	—
8	—	10:000,000	—	—	—	—	—	—
9	—	60:000$000	—	60:000$000	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—
14	—	10:000$000	—	—	—	—	—	—
15	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	80:000,000	—	82:110$000	—	—	—	—
18	—	—	—	—	—	—	—	—
19	—	10:000,000	—	—	—	—	—	—
21	—	—	—	—	—	—	—	—
23	—	—	—	—	—	—	—	—
25	—	20:000,000	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	50:000$000	—	—	—	—	—	—
Total	—	260:000$000	—	142:110$000	—	—	—	—

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para fevereiro.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 30 de janeiro de 1926.— *Adolpho Duarte de Souza*, escriptão. — Visto, *Naylor Junior*.

THESOURO NACIONAL, NO MEZ DE JANEIRO, EXERCICIO DE 1926

pesa

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	—	—	—	—	—	95$600	—	95$600
—	—	—	—	—	—	9:142$618	—	9:142$618
—	—	—	—	—	—	826$850	—	826$850
—	—	—	—	—	—	11:632$633	—	11:632$633
—	—	—	—	—	—	4:964$000	—	61:964$000
—	—	—	—	—	—	320$000	—	320$00
—	—	—	—	—	—	2:575$781	—	2:575$781
—	—	—	—	—	—	535$000	—	535$000
—	—	—	—	—	—	—	—	82:110$000
—	—	—	—	—	—	840$500	—	840$500
—	—	—	—	—	2:200$000	5:761$445	—	7:961$445
—	—	—	—	—	1:573$664	—	—	1:583$664
—	—	—	—	—	932$910	1:245$729	—	2:178$639
—	—	—	—	—	—	14:079$399	—	14:079$399
—	—	—	—	—	—	605$000	—	605$000
—	—	—	—	—	—	2:492$000	—	2:492$000
—	—	—	—	—	900$000	—	—	900$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	5:616$574	55:116$555	—	202:843$129

Ouro	Papel
$	260:000$000
$	202:843$129
$	57:156$871

director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1926

Ordens e officios despachados:

Officio n. 2.645, da Alfandega de Pernambuco, London & River Plat Bank. — Officie-se.

Directoria da Receita Publica. — Recurso da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita e informe-se.

Ordem n. 35 da Directoria da Receita Publica. Marins & Oliveira. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 29 da Directoria da Receita Publica. Prado Lopes & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 36 da Directoria da Receita Publica. D. Parente. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 42 da Directoria da Receita Publica. A. G. Pinto. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Requerimentos despachados

Sem numero — Viggiani Viriato & Comp. — Cobrem-se o imposto devido e a móra de 1 %. Imponho á firma Viggiani, Viriato & Comp., a multa de 500$, minimo do art. 61, *d*, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 9.867 — União Manufactura de Roupas. — Preliminarmente, addiftando o despacho de 19 de junho do anno findo, designo os escripturarios Dr. Moura Junior e Mendonça para verificarem, mediante o necessario exame, si ha commercio de fazendas por grosso, além da industria da fabrica.

N. 796 — José Joaquim Emilio. — Mantenho o lançamento feito.

N. 471 — Joaquim Bernardes da Silva. — Corrija-se.

Sem numero — Elysio Jorge da Silva. — A petição está devidamente sellada, uma vez que os sellos foram collocados em continuação ao fecho. Prosiga o processo.

N. 6.120 — Albano Gomes de Oliveira. — Proceda-se pela fórma proposta, de accôrdo com o parecer. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Eduardo Souto & Comp. — Cobre-se o imposto devido com a móra de 1 %. Imponho á firma Eduardo Souto & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 61 *d*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Weskott & Molnar. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Stephen Schaefer & Comp. — Cobre-se o imposto devido, com a móra de 1 %. Imponho á firma Stephen Schaefer & Comp., a multa de 500$, minimo do art. 61 *d*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Figueiredo & Faria. — Cobre-se o imposto pela fórma proposta e a móra de 1 %. Imponho á firma Figueiredo & Faria a multa de 500$, minimo, do art. 61, *d*, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — M. Carvalho Machado & Comp. — Cobre-se o imposto, conforme o parecer, e a móra de 1 %. Imponho á firma A. Carvalho Machado & Comp., a multa de 500$, minimo do art. 61, *d*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Alberto Lopes. — Façam o exame e informem os Srs. Maximo e Muller.

N. 18.253 — Manoel Gomes da Costa. — Diga a 2ª Sub-directoria, quanto á divergencia de nome.

Sem numero — João Pereira Peixoto. — Examinem e informem os Srs. Souza e Silva e Castor.

Sem numero — Cesemiro J. Fernandez. — Examinem e informem os Srs. Souza e Silva e Maximo.

Sem numero — Kodak Brasileira Limitada. — Nos termos da informação e de accôrdo com o parecer do Sr. ajudante, imponho á firma Kodak Brasileira Limitada a multa de 500$, minimo do art. 60, *d*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — Klabin Irmão. — De accôrdo com o parecer, imponho á firma Klabin Irmão & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 61, *d*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — A. Placido Marques & Comp. — Cobre-se o imposto devido, com a móra de 1 %. Imponho á firma A. Placido Marques & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 57 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920.

Sem numero — Steele Mattos & Comp. — Volte o processo á 1ª Sub-directoria para o fim proposto pelo final da informação.

Recurso do thesoureiro do sello sobre installação da thesouraria. — Sem embargo das reiteradas solicitações desta directoria á autoridade superior para melhorar a situação actual desta recebedoria, de modo a que se possa attender ao seu enorme expediente com a precisa regularidade, o que, presentemente não é possivel fazer, dada a falta quasi absoluta dos elementos indispensaveis para esse fim, a começar pelo edificio, de todo imprestavel para o funccionamento da repartição, até a exiguidade do pessoal, que é urgente ser augmentado, com selecção tambem de funccionarios aptos aos importantes trabalhos de um departamento fiscal da maior relevancia, como é a Recebedoria Federal, encaminho-se á elevada consideração do Sr. ministro da Fazenda e a representação com o original do Sr. thesoureiro do sello.

Folha de pagamento de procuratorias e percentagens de 20 % sobre a producção da cobrança executiva pela Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, referente a janeiro proximo passado. — Pague-se a quantia de 3:249$579.

Folha de pagamento de procuratorias e percentagens de 16 e 24 % sobre o producto da cobrança executiva, referente a janeiro proximo passado.

Compagnie Magazins Généraux et Entrepots Libres d'Anvers. — Acceite-se o deposito.

Notificação n. 19, feita em 21 de janeiro de 1926. Notificado, Arthur Schermann. — Entregue-se a mercadoria, provado que seja o pagamento do imposto de industrias e profissões.

Requerimento sem numero, de José Coqrado Veiga. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 75$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Precatorios despachados

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 6:500$, a favor de Frederico de Castro. — Informe a Primeira Sub-Directoria.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 500$ a favor de Antonio Gomes. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara Federal, entrega de 2:200$ a favor da Fazenda Nacional. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Antonio de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor de Benjamin Machado Coelho. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 217$928, a favor de Antonio de Oliveira. — Cumpra-se.

Portarias:

Numeros 65 e 66 — Communico ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria, haver o Sr. ministro, por portaria de hoje, resolvido conceder um anno de licença nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo, nesta Capital, João Vieira da Luz, e por acto da mesma data, nomear o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Sylvio de Oliveira, para exercer, interinamente, as funcções de agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, no impedimento do effectivo, supra-referido.

Numeros 67 e 68 — Communico ao Sr. sub-director interino da 2ª Sub-Directoria, haver resolvido que passe a servir na 3ª Sub-Directoria, o 2º escripturario Pedro Nilton Bastos, actualmente com exercicio na sub-directoria a vosso cargo.

N. 34, de 1923, contra a Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara e outro. Autos analogos ao de folhas 3, base deste processo, teem sido julgados improcedentes e as respectivas decisões foram confirmadas pela superior autoridade, entre as quaes o de que trata a ordem n. 112, da Directoria da Receita, publicado no *Diario Official* de 16 de março de 1923.

Julgo, pois, pelo exposto, e de accôrdo com o parecer de fls. 5, improcedente o auto referido, lavrado contra a Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara e George Normouton, e, para que nenhum prejuizo advenha á Fazenda Publica, intimem-se os autuados ao pagamento de novo sello simples, dentro do prazo de 30 dias.

Recorro deste despacho, *ex-officio*, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 33, de 1923, contra José de Souza Pinto e outros. — Autos analogos ao de fls. 3, base deste processo, tem sido julgados improcedentes e as respectivas decisões froam confirmadas pela superior autoridade, entre as quaes a de que trata a ordem n. 111, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official* de 8 de maio de 1923.

Julgo, pois, pelo exposto e de accôrdo com o parecer de fls. 4 v., improcedente o referido auto, lavrado contra José de Souza Pinto, José Rodrigues Pinheiro e Manoel Rodrigues Pinheiro, e, para que nenhum prejuizo advenha á Fazenda Nacional, intimem-se os autuados ao pagamento de novo sello simples, dentro do prazo de 30 dias.

Recorro deste despacho, *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 32, de 1923, contra a Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria e outro. — Autos analogos ao de fls. 3, base deste processo, tem sido julgados improcedentes e as respectivas decisões foram confirmadas pela superior autori-

dade, entre as quaes a de que trata a ordem n. 114, da Directoria da Receita, publicado no *Diario Official* de 8 de maio de 1923.

Julgo, pois, pelo exposto e de accôrdo com o parecer de fls. 7, improcedente o referido auto, lavrado contra a Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria e o Banco Nacional Brasileiro, e, para que nenhum prejuizo advenha á Fazenda Nacional, intimem-se os autuados ao pagamento de novo sello simples, dentro do prazo de 30 dias.

Recorro deste despacho *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 31, de 1923, contra D. Joaquina Ferreira Cardoso e outros. — Autos analogos ao de fls. 3, base deste processo, teem sido julgados improcedentes e as respectivas decisões foram confirmadas pela superior autoridade, entre as quaes a de que trata a ordem numero 114, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official* de 8 de maio de 1923.

Julgo, pois, pelo exposto, e de accôrdo com o parecer de fls. 5, improcedente o referido auto, lavrado contra Dona Joaquina Ferreira Cardoso, Silveira Pinto & Comp., e F. Silva, e, para que nenhum prejuizo advenha á Fazenda Nacional, intimem-se os autuados ao pagamento de novo sello simples, dentro do prazo de 30 dias.

Recorro deste despacho, *ex-officio*, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 382, de 1922, contra Augusto Ferreira e Francisco Maria Bastos — Autos analogos ao de fls. 3, base deste processo, teem sido julgados improcedentes e as respectivas decisões foram confirmadas pela superior autoridade, entre as quaes a de que trata a ordem n. 114, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official* de 8 de maio de 1923.

Julgo, pois, pelo exposto, e de accôrdo com o parecer de fls. 7, improcedente o referido auto, lavrado contra Augusto Ferreira e Francisco Maria Bastos, e para que nenhum prejuizo advenha á Fazenda Nacional, intimem-se os autuados ao pagamento de novo sello simples, dentro no prazo de 30 dias.

Recorro deste despacho, *ex-officio*, para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 385, de 1922, contra Dr. José Maria Paes de Andrade e outro. — Autos analogos ao de fls. 3, base deste processo, teem sido julgados improcedentes e as respectivas decisões foram confirmadas pela superior autoridade, entre as quaes a de que trata a ordem n. 114, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official*.

Julgo, pois, pelo exposto, e de accôrdo com o parecer de fls. 11 v., improcedente o referido auto, lavrado contra Dr. José Maria Paes de Andrade e Dr. Manoel Belem de Figueiredo e, para que nenhum prejuizo advenha á Fazenda Nacional, intimem-se os autuados ao pagamento de sello simples, dentro do prazo de 30 dias.

Recorro deste despacho, *ex-officio*, para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 381, de 1922, contra Augusto Ferreira e Francisco Maria Bastos — Autos analogos ao de fls. 3, base deste processo, teem sido julgados improcedentes e as respectivas decisões foram confirmadas pela superior autoridade, entre as quaes a de que trata a ordem n. 114, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official*.

Julgo, pois, pelo exposto, e de accôrdo com o parecer de fls. 7, improcedente o referido auto, lavrado contra Augusto Ferreira e Francisco Maria Bastos e para que nenhum prejuizo advenha á Fazenda Nacional, intimem-se os autuados ao pagamento de novo sello simples, dentro do prazo de trinta dias.

Recorro deste despacho, *ex-officio*, para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 378, de 1922, contra Rodolpho Hess & Cia. e outros — Autos analogos ao fls. 3, base deste processo, tem sido julgados improcedentes e as respectivas decisões foram confirmadas pela superior autoridade, entre as quaes a de que trata a ordem n. 114, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official*, de 8 de maio de 1923.

Julgo, pois, pelo exposto, e de accôrdo com o parecer de fls. 14, improcedente o referido auto lavrado contra Rodolpho Hess & Comp., e J. N. Baptista & Comp., Campos Heitor & Comp., C. Cardoso & Comp., Samuel Almeida & Comp., D. Constancia de Paula Antunes, coronel Ignacio, Manoel de Paula Antunes e A. A. Campos & Comp., e, para que nenhum prejuizo advenha á Fazenda Nacional, intimem-se os autuados ao pagamento de novo sello simples, dentro do prazo de 30 dias.

Recorro deste despacho, *ex-officio*, para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 41, de 1923, contra D. Maria Josephina Alves de Barros Amarante e outro — Autos analogos ao de fls. 3, base deste processo, teem sido julgados improcedentes e as respectivas decisões foram confirmadas pela superior autoridade, entre as quaes o de que trata a ordem n. 112, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official*, de 16 de março de 1923.

Julgo, pois, pelo exposto, e de accôrdo com o parecer de fls. 4, improcedente o auto referido, lavrado contra D. Maria Josephina Alves de Barros Amarante e Manoel Pereira da Costa Freitas, e, para que nenhum prejuizo advenha á Fazenda Publica, intimem-se os autuados ao pagamento de novo sello simples, dentro do prazo de 30 dias.

Recorro deste despacho, *ex-officio*, para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1926

Processos despachados:

N. 18.331 — Antonio Fernandes Dias. — Averbe-se a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 18.086 — Gustavo A. Adolphosen. — Averbe-se a mudança.

N. 17.490 — José Lopes Coelho. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.410 — Clymeni Philipps de Zanartu. — Archive-se.

N. 10.691 — Ohana & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 8.446 — Julia Simões. — Pagas as taxas de penna d'agua de 1925, e de saneamento de 1924 e 1925, transfira-se.

N. 19.133 — Raphael Marselli. — Averbe-se a mudança.

N. 18.702 — Anna da Gloria Pinto. — Transfira-se.

N. 13.376 — Luiz Joaquim Alves. — Transfira-se.

N. 16.403 — José Teixeira Pinto. — Transfira-se.

N. 5.682 — Geroncio Gomes Carneiro. — Transfira-se.

N. 7.677 — Gabriel Gaspar e outro. — Transfiram-se.

N. 1.594 — Arthur Gonçalves de Lima. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 12.381 — B. Ferreira & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 16.011 — Margarida Amelia Paranhos. — Transfira-se.

N. 1.670 — Alice Victoria Gonçalves. — Transfira-se.

N. 14.684 — Charlote Charles Rosenfeld. — Transfira-se.

N. 16.690 — Demetria Lopes Parreira. — Transfira-se.

Auto

N. 188 — Ventura & Souza. — Os termos de recurso ora apresentado são, mais resumidamente, os mesmos da defesa com que a firma autuada procurou invalidar o auto que serve de base ao processo. Como bem affirma o parecer da 3ª Sub-directoria, o termo de deposito de fls. 3 documenta a infracção commettida; não subsistindo as suas allegações em face do alludido termo.

Certidão

Sem numero — Affonso Amendola. — Certifique-se em termos.

Processos

N. 11.137 — Manoel Ferreira & Irmão. — Pago o imposto de 1925, transfira-se. Pago tambem o imposto em cobrança.

N. 10.884 — Gouvêa & Pereira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 1.207 — João Soares Pinto. — Pagas as taxas de penna d'agua e o saneamento de 1925, transfira-se.

N. 22.134 — Manoel Teixeira Passos. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo, da lei.

Notificação

N. 19 — Arthur Schermann. — De accôrdo com o parecer acima, da 3ª Sub-directoria, julgo insubsistente a notificação de fls. 2; devendo ser o notificado intimado a pagar a patente de registro devido no prazo de 48 horas. Quanto á entrega da mercadoria apprehendida, submetto á consideração do Sr. director.

N. 20.234 — Ricardo M. Zersing. — Averbe-se a mudança, annullando-se o valor locativo.

N. 20.229 — Duque de Amorim & Comp. — Tratando-se de alteração do valor locativo e de classificação da industria, submetto á consideração do Sr. Dr. director.

Certidão

N. 11.240 — Daniel Pereira da Fonseca. — Averbe-se a transferencia.

Processo

N. 1.272—Padre Affranio Acoai, procurador do Convento de S. Salvador. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 18.565 — José Dias. — Pago o imposto de 1925 e o em cobrança, transfira-se.

N. 4.868 — Chacur & Akel. — Pago o imposto do segundo semestre de 1925 e o em cobrança, transfira-se.

N. 7.995 — Mendes & Morães.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, da lei.

N. 5.368 — Kabil Mussa Cury. — Pago o imposto em cobrança. Transfira-se.

N. 457 — Albino d'Oliveira Novo. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo, da lei.

N. 362 — Caetano dos Santos Cadel. — Idem.

N. 360 — Francisco Lattari & outros. — Idem.

Certidão

N. 167 — Sociedade Anonyma "Casa Pratt". — Certifique-se em termos.

N. 118 — Ribeiro & Rosa. — Certifique-se em tremos.

Processo

N. 17.700 — J. Diaz Serrano. — Faça-se a rectificação, nos termos da informação, de accôrdo com o parecer.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de fevereiro de 1926

N. 665 — Francisco Xavier de Souza. — Satisfaça a exigencia.

N. 8.533 — Carlos Cesar de Oliveira Sampaio. — Satisfaça a exigencia.

N. 3.737 — Manoel Alves Tavares. — Satisfaça a exigencia.

N. 18.145 — Gufi & Jacob. — Idem.

N. 18.153 — Leopoldo da Felicidade. — Satisfaça a exigencia.

N. 18.405 — Francisca Bernardes Almeida e Silva. — Idem.

N. 18.916 — Manoel José Andrade. — Idem.

N. 145 — Sarah Eugenia Barreto de Sá. — Idem.

N. 75 — Margarida Serra Franco de Sá. — Idem.

Sem numero — Mario Carneiro. — Idem.

Sem numero — Virgilio Simões. — Idem.

N. 4.649—Dr. João Pedro dos Santos. — Idem.

N. 15.870 — Francisco Rego de Mello Junior. — Satisfaça a exigencia.

N. 11.729 — Herman Brachfeld. — Idem.

N. 18.501 — José dos Santos. — Satisfaça a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1926

Pimenta & Affonso. — Deferido. Faça-se a rectificação proposta e dê-se conhecimento á Recebedoria do Districto Federal da divergencia verificada em relação ao sello.

Antonio Nunes de Azevedo. — Sellado o documento de fls. 2, volte a despacho.

Ornstein & Co. — Junte-se ao respectivo processo.

Buchner & Co. — Faça declaração de renda na fórma regulamentar, em tempo opportuno.

Siqueira, Thomaz & Comp. — Façam declaração de renda na fórma regulamentar, em tempo opportuno.

Joaquim da Silva Maia. — Receba-se a declaração. Ao Cadastro.

Luiz Baptista Magalhães. — Receba-se a declaração. Ao Cadastro.

Joaquim de Souza Costa. — Recebam-se as declarações. Ao Cadastro.

A. J. Gomes & Comp. — Apresentem na fórma regulamentar declaração de renda, em tempo opportuno.

Manoel Joaquim Pires & Comp. — Certifique-se.

Officios expedidos:

N. 60 — Sr. delegado fiscal de Minas Geraes — Respondendo seu officio n. 31, de 11 de janeiro findo.

N. 61 — Sr. collector da 5ª Collectoria Federal de S. Paulo — Reiterando solicitação feita em officio n. 1.278, de 11 de novembro.

N. 62 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre reclamação do contribuinte Alpinolo Rossi.

N. 63 — Sr. collector federal de Franca — Remettendo cópia da circular n. 3, desta delegacia.

Telegrammas expedidos:

N. 19 — Sr. collector federal de Paraty — Sobre telegramma n. 31, de janeiro.

N. 20 — Sr. collector federal de São Fidelis — Sobre a arrecadação do imposto.

N. 21 — Sr. collector federal de Natividade de Carangola — Sobre a arrecadação do imposto.

N. 22 — Sr. 1º collector federal de Campos — Sobre a arrecadação do imposto.

N. 23 — Sr. collector federal de Barra de S. João — Sobre arrecadação do imposto.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 2 de fevereiro de 1926

Memoranda expedidos:

N. 60 — Bastos, Giudice & Comp. — Sobre seu comparecimento.

N. 61 — Soares Lima & Comp. — Sobre sua declaração de rendimentos.

N. 62 — Hyppolito Martins. — Sobre sua declaração.

Foram pedidos esclarecimentos aos seguintes senhores:

A. C. Rodrigues.
Abel Ribeiro de Moura.
Achilles Onofre.
Adriano Miranda.
Affonso Livelli.
Alfredo Musso.
Angelo Carlucci.
Antonio C. Muller de Campos.
Antonio Martins.
Antonio Miguel.
Bernardino Ribeiro de Moraes.
Bernardo de O. Barbosa.
Carlos Martins Corrêa.
Carlos Ponti.
Demetrio Ferraz.
Domingos Augusto Cordeiro.
Eduardo Silva.
Firmo Martim.
Gebhard Hromada.
Germano de Oliveira.
Gomes & Pires.
Guilherme J. Monken.
João Pereira.
João P. de Miranda França.
Joaquim B. Cavalcanti.
Jorge Dutra da Fonseca.
José J. de Campos.
José Machado de Freitas.
José Pereira Junior.
José Pereira Soares.
Julio C. França (Dr.).
Lindolpho Xavier.
Lucy Molinari.
Luiz Louzão.
Luiz Marques.
M. Vieira & Vendas.
Mario A. Massad.
Mario da Piedade Oliveira.
Miguel P. Meira de Vasconcellos.
Miguel da S. Loureiro.
P. Cruz.
Pacheco Ribeiro & Ricardo.
Rodolpho Castello Branco.
Pinheiro & Ribeiro.
S. A. Banco Hypothecario e Agricola do Estado de S. Paulo.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1926

Officios:

N. 100 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal.

N. 101 — Ao director geral do Thesouro Nacional. Remettendo, com a informação desta inspectoria, afim de ser submettido ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, o processo da Associação Beneficente dos Sargentos do Exercito, solicitando autorização para transigir com os seus associados.

N. 102 — Ao director geral do Thesouro Nacional. Submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda o processo de Miguel Machado & Comp., solicitando autorização para abrir uma casa bancaria com o capital de 50:000$000.

N. 103 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado do Pará. Devolvendo o processo do Banco do Pará, com séde no Estado do mesmo nome, solicitando approvação da reforma dos seus estatutos.

N. 104 — Ao corretor de fundos publicos José Willensens.

N. 105 — Ao corretor de fundos publicos Lucrecio Fernandes de Oliveira.

N. 106 — Ao director geral do Thesouro Nacional. Solicitando providencia no sentido de ser concedido arbitramento da diaria a que tem direito o fiscal designado, conforme consta do officio n. 133, de 18 de novembro proximo passado.

N. 107 — Ao director da Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

O Credito Popular, requerimento de 29 de janeiro de 1926. — A. Junte certidão de que foi homologada a desistencia.

Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Autuado, com o documento, volte a despacho.

Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— A. Junte prova de que a associação está registrada no cartorio competente.

Caixa Auxiliar da Classe Telegraphica da Estrada de Ferro Central do Brasil, requerimento de 30 de janeiro de 1926. — Autuado, com o documento, volte a despacho.

Caixa Auxiliar da Classe Telegraphica da Estrada de Ferro Central do Brasil, requerimento de 30 de janeiro de 1926. — Autuado, volte a despacho.

Boavista & Comp., Ltda. — Expeça-se guia e remetta-se á Directoria da Receita, afim de que a quota seja paga com os juros da mora.

Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Autuado, volte a despacho.

Caixa Auxiliar da Classe Telegraphica da Estrada de Ferro Central do Brasil, requerimento de 30 de janeiro de 1926. — A. Junte prova de que a requerente está registrada no cartorio competente.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 365 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 366 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Cid Augusto de Freitas Pereira, Raul dos Santos Cardoso e Esther de Figueiredo Coimbra.

N. 367 — Ao mesmo, idem, idem, para Olavo Pereira Lucas.

N. 368 — Ao Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Criminal, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 369 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 370 — Ao Sr. Dr. juiz da Oitava Vara Criminal, idem, idem.

N. 371 — Ao Sr. director da Receita Publica, encaminhando o quadro demonstrativo da renda arrecadada por esta repartição em janeiro findo.

N. 372 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 373 — Ao Sr. Ricardo Nunes de Deus, encaminhando um recibo de assignatura do *Diario Official*.

N. 374 — Ao Sr. Alberto Mergulhão, idem, idem.

N. 375 — Ao Sr. Dr. Homero Costa, idem, idem.

N. 376 — Ao Sr. Waldemiro Macedo, idem, idem.

N. 377 — Ao Sr. director da Enfermaria de Bello Horizonte, idem, idem.

Requerimentos despachados

Emilio Mendes, Euclydes Dias Paes Leme, Dinah Monteiro Diogo Alves da Costa, Dalila Pereira da Costa, Camillo Lelis Santiago, Clodoaldo dos Santos, Belmiro de França Bernardes, Arthur dos Santos, Philomena da Silva, Anna Galvão de França Alvaro Alvares de Almeida Neves, Americo Teixeira de Carvalho, Accacio Borges Monteiro, Aldo Klaes, Benicio da Silva Tavarès, Benvinda Rodrigues e Celina Rodrigues. — Como requerem.

Luiz Gonzaga Lins. — Sim, em termos.

Bernardino da Costa Lopes, Ary Bartholomeu de Almeida, Arlindo Dias de Magalhães, Arthur Rodrigues Monteiro, Antonio Martins Vianna, Euclydes Martins Vianna, Joaquim Augusto da Costa, Durval Rosado e Joaquim de Oliveira Aguiar. — Sim, com assentimento prévio dos respectivos mestres.

Antonio Miranda Soares. — Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

Alcides Domingos Neves. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1926

N. 28 L — Luiz Guarilá. — Satisfaça a exigencia.

N. 57 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 56 J — O mesmo. — Cumpra-se o alvará.

N. 53 J — José Campos de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 39 J — José Alves de Souza. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 8 I — Irmandade do S. S. Sacramento da Matriz de Sant'Anna desta Capital. — Satisfaça a exigencia.

N. 12 G — Guiomar Vieira da Rocha. — Cumpra-se o alvará.

N. 11 F — Francisco Gomes dos Santos Avellar. — Satisfaça a exigencia.

N. 20 E — Emilia da Silva Canabarro de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 54 A — Americo Repetto. — Deferido.

N. 29 L — Luercecio Fernandes de Oliveira — Deferido.

N. 51 D/a — Agostinho José de Figueiredo. — Attenda-se.

N. 4 V — Virgilio Bruno Coelho. — Deferido.

Ns. 53/54 D/a — Caixa Economica. Horacio Lima e Castro e Luiz Henrique de Moura Couto. — Annotem-se e communiquem-se.

N. 58 J — Jeronymo Gonçalves Pereira Bastos. — Deferido.

N. 40 A — Affonso Jeronymo Ferreira Leal. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 56 A — Antonio Freitas da Silva. — Expeça-se guia.

N. 57 A — Antonio de Carvalho. — Expeça-se guia.

N. 16 C — Carmosene Vaz de Oliveira. — Expeça-se guia.

N. 59 J — João Rodrigues Soares Junior. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

Dia 2

N. 720 A — Alvaro Rocha Pereira da Silva. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer de folhas 5.

N. 200 L — Laurentina Pinto de Almeida. — Dê-se cumprimento aos alvarás de folhas 3 e 15, procedendo-se, de accôrdo com o parecer, devendo ser satisfeita a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 45 M — Marin Augusto Vergeira. — Compareça opportunamente.

N. 63 A — Affonso de Souza Guimarães. — Cumpra-se o alvará quanto a transferencia, pagando-se opportunamente os juros.

N. 10 F — Francisca Amelia de Andrada. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 33 J — João Carlos de Castro Vianna e outros. — Rectifique-se a numeração das apolices.

N. 47 C — Custodio Teixeira de Carvalho. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 17 F — Francisco de Castro Neto. Satisfaça a exigencia.

N. 24 E — Emilio Americo Podesta. — Expeça-se guia.

N. 23 E — Ernestina Esteves dos Santos Guimarães. — Expeça-se guia.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 de fevereiro de 1926.

Foram concedidos:

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 16.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder um anno de licença ao capitão de mar e guerra Luiz Perdigão, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Por outras de 2.

Foram exonerados:

O capitão de corveta, Joaquim Ribas de Faria, do cargo de commandante do aviso *Amapá*;

O capitão de corveta medico doutor Heraclito de Oliveira Sampaio, do cargo de instructor de Cirurgia e Pathologia Cirurgica de Guerra da Escola Medica da Armada;

O capitão de corveta medico contractado Dr. Henrique Guedes de Mello, do cargo de instructor de Ophtalmologia e Olo-rhino-laryngologia da Escola Medica da Armada;

O capitão de corveta medico Dr. Carlos Viveiros da Costa Lima, do cargo de instructor de Leis e Regulamentos (conhecimentos uteis aos medicos), pediolagem e primeiros soccorros da Escola Medica da Armada;

O capitão de corveta medico Dr. Julio Pires Porto Carrero, do cargo de instructor de Psychiatria e Neurologia da Escola Medica da Armada;

O capitão tenente medico Dr. Antonio Lopes dos Santos, do cargo de instructor de Radiologia da Escola Medica da Armada;

O capitão tenente medico Dr. José Erasmo da Cunha Lima, do cargo de instructor de Hygiene Naval e Militar da Escola Medica da Armada;

O capitão-tenente medico Dr. Heraldo Maciel, do cargo de instructor de Parasitologia e Bacteriologia da Escola Medica da Armada;

O Dr. Oswino Alvares Penna do cargo de instructor de Anatomia e Pathologia da Escola Medica da Armada.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Joaquim Ribas de Faria para, interinamente, exercer o cargo de commandante da canhoneira "Missões";

O capitão-tenente Frederico Garcia Soledade para, interinamente, exercer o

cargo de commandante do aviso "Amapá";

O capitão-tenente Agenor Corrêa de Castro para exercer, interinamente, o cargo de commandante do submersivel "F-1".

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1926

Ministro da Marinha — Sr. director geral do Pessoal — Matricula de praças nas escolas profissionaes.

N. 363 — 1 — Ora resolvo que sejam matriculadas nos cursos de artilharia e telegraphia das Escolas Profissionaes 30 praças em cada um.

2 — No de artilharia serão matriculados marinheiros PE-A, classificados pelo estagio de bordo, com as graduações de cabo ou 1ª classe.

3 — No de telegraphia serão matriculados cabos (de preferencia) ou primeiras classes, S. E.

4 — Os commandantes devem esclarecer as praças, para que se matriculem as melhores, no proprio interesse individual dos marinheiros e no do serviço, compenetrando-se de que pouco vale ter-se navio guarnecido numericamente, se o pessoal não recebeu a instrucção profissional conveniente.

5 — Resolvo, outrosim, que os marinheiros e inferiores da extincta companhia MM requeiram a sua matricula no curso de torpedos, (art. 7º do decreto n. 17.105, de 4 de novembro de 1925), em que poderão ser matriculados em numero apenas igual á metade dos que existirem da antiga companhia, afim de não se prejudicar o serviço normal de minas e escaphandria.

5 — Os tres cursos referidos funccionarão na séde de Mocanguê e terão inicio a 15 do corrente, para o que providenciareis com toda brevidade.

— Desempenho do cargo de official de machinas da flotilha de submersiveis.

N. 364 — 1 — Ora resolvo, em face das reducções nos estados-maiores das divisões e flotilhas, que o cargo de official de machinas da flotilha de submersiveis seja desempenhado, cumulativamente, pelo chefe do departamento de reparos do tender "Ceará", para todos os effeitos.

— Reducção do prazo de estagio para classificação de praças — SE — nas varias companhias de PE.

N. 365 — Ora resolvo, a titulo provisorio, reduzir a tres mezes o estagio de classificação das praças — SE — nas varias companhias de — PE.

2. Findo esse prazo, as que forem approvadas em exame serão immediatamente classificadas.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de facturas — Annexo: O processo.

N. 367 — 1 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 14:271$600, da qual é credora a firma Wilson, Sons & Comp., proveniente de serviços prestados por conta do Ministerio da Marinha devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba "27ª Combustivel e material de guerra — Sub-consignação de n. 1" do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1925 conforme se verifica do processo que a este se empenha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1926

Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos:

N. 363 — 1. — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a relação junta dos endereços telegraphicos que devem vigorar no corrente anno, para a correspondencia official da Marinha.

ENDEREÇOS TELEGRAPHICOS

Rio de Janeiro

Autoridade, repartição ou navio	Endereço telegraphico
Ministro da Marinha	Marinha
Chefe do Estado Maior da Armada	Armada
Director do Pessoal	Pessomar
Director de Navegação	Navemar
Director de Fazenda	Fiscomar
Director de Saude	Doutomar
Director de Portos e Costas	Portomar
Director do Arsenal de Marinha	Arsemar
Director de Engenharia Naval	Engemar
Director de Aeronautica	Aeromar
Director da Escola Naval de Guerra	Guerramar
Director da Escola Naval	Escomar
Director de Escolas Profissionaes	Profimar
Director do Hospital de Marinha	Hospimar
Director do Armamento	Armamar
Director do Expediente	Espemar
Director do Deposito Naval	Depomar
Director da Imprensa Naval	Impremar
Director de Communicações (E.M.A.)	Communimar
Chefe da Secção de Radio e Telegraphia	Radiomar-Rio
Director da Escola de Aviação	Avimar
Director do Centro de Aviação	Centromar
Commandante do Corpo de Marinheiros Nacionaes	Corpomar
Commandante do Regimento Naval	Batamar
Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros	Grumetes-Angra dos Reis
Sanatorio Naval	Sanamar-Friburgo
Estados	
Acre—Capitania	Capimar-Rio Branco
Amazonas—Capitania	Capimar-Manaos
Pará—Capitania	Capimar-Belem
Escola de Aprendizes	Apremar-Belem
Arsenal de Marinha	Arsemar-Belem
Maranhão—Capitania	Capimar-São Luiz
Estação—Radio	Radiomar-São Luiz
Piauhy—Capitania	Capimar-Parahyba
Ceará—Capitania	Capimar-Fortaleza
Escola de Aprendizes	Apremar-Fortaleza
Parahyba—Capitania	Capimar-Parahyba
Escola de Aprendizes	Apremar-Parahyba
Rio Grande do Norte—Capitania	Capimar-Natal
Escola de Aprendizes	Apremar-Natal
Estação Radio	Radiomar-Natal
Pernambuco—Capitania	Capimar-Pecife
Escola de Aprendizes	Apremar-Recife
Estação Radio	Radiomar-Fernando Noronha
Alagoas—Capitania	Capimar-Jaraguá
Escola de Aprendizes	Apremar-Jaraguá
Sergipe—Capitania	Capimar-Aracajú
Escola de Aprendizes	Apremar-Aracajú
Bahia—Capitania	Capimar-Bahia
Escola de Aprendizes	Apremar-Bahia
Estação Radio	Radiomar-Abrolhos
Espirito Santo—Capitania	Capimar-Victoria
Estação Radio	Radiomar-Trindade
Rio de Janeiro—Capitania	Capimar-Rio
Delegacia de São João da Barra	Capimar-S. João da Barra
Escola de Grumetes e Aprendizes	Grumetes-Angra
São Paulo—Capitania	Capimar-Santos
Escola de Aprendizes	Apremar-Santos
Centro de Aviação	Centromar-Santos
Paraná—Capitania	Capimar-Paranaguá
Escola de Aprendizes	Apremar-Paranaguá
Santa Catharina—Capitania	Capimar-Florianopolis
Delegacia de São Francisco	Capimar-São Francisco
Escola de Aprendizes	Apremar-Florianopolis
Centro de Aviação	Centromar-Florianopolis
Fortaleza Santa Cruz	Florianopolis
Rio Grande do Sul—Capitania	Capimar-Rio Grande
Delegacia Porto Alegre	Capimar-Porto Alegre
Delegacia Pelotas	Capimar-Pelotas
Matto Grosso—Capitania	Capimar-Corumbá
Arsenal de Marinha	Arsenal-Ladario
Estação Radio	Radiomar-Ladario
Estrangeiro: Addidos Navaes	Addidal
Forças do mar	
Commandante em chefe	Frota
Commandante da Flotilha de Contra-Torpedeiros	Torpemar
Commandante da Flotilha de Submersiveis	Submar
Commandante da Flotilha do Amazonas	Flosomar
Commandante da Flotilha de Matto Grosso	Flogromar
Encouraçados: Letra distinctiva «F»	
Minas Geraes	Geramar

São Paulo	Paulomar
Floriano	Florimar
Cruzadores e Esclarecedores	
Letra distinctiva — C —	
Barroso	Basomar
Bahia	Bahimar
Rio de Grande do Sul	Grandemar
Contra-Torpedeiros	
Letra distinctiva — D —	
Amazonas	Azomar
Pará	Paramar
Piauhy	Piamar
Rio Grande do Norte	Normar
Parahyba	Parimar
Alagoas	Lagomar
Sergipe	Sergimar
Paraná	Panamá
Santa Catharina	Cathamar
Matto Grosso	Mattomar
Maranhão	Maramar
Submarinos	
Letra distinctiva — S —	
F—1	Umar
F—3	Trimar
F—5	Cimar
Trem e embarcações.— Letra distincti a «G»	
Benjamin Constan	Benjamar
Oyapock	Oyamar
Belmonte	Belmar
Pernambuco	Pernar
Teffé	Temar
Missões	Mismar
Goyaz	Goymar
Marechal Hermes	Hermar
Tenente Lahmeyer	Lamar
Tenente Mario Alves	Vesmar
Laurindo Pitta	Laurimar

Audaz	Audazmar
Carneiro da Cunha	Cunhamar
Heitor Perdigão	Perdimar
Muniz Freire	Freiremar
Novaes de Abreu	Abreumar
Aspirante Nascimento	Nascimar
Jaceguay	Jacemar
Maria do Couto	Coutomar
Amapá	Amapamar
Ajuricaba	Ajumar
Ceará	Ceamar
José Bonifacio	Josemar
Voluntario	Volumar
Bragança	Braganmar
Espadarte	Espamar
Santa Maria	Santamar
Estações costeiras de radio	
Abrolhos	Radio-Abrolhos
Anhatomirim	
Armação	
Boqueirão	
Escola Naval	
Escola de Grumetes	
Governador	
Ilha Rasa	
Ilha das Cobras	Radiomar-Rio
Ladario	Radiomar-Ladario
Macanguê	
Villegagnon	
Fernando de Noronha	Radiomar-Fernando de Noronha
Natal	Radiomar-Natal
S. Luiz do Maranhão	Radiomar-São Luiz
Ilha do Rijo	
Estado Maior	
Ilha da Trindade	Radiomar-Trindade

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 do mez findo, foi transferido o 1º tenente contador Augusto José de Souza, do 1º R. C. I. (Santo Angelo) para a 5ª B. I. A. Costa (São Luiz).

— Por portarias de 2 do corrente:

Foram exonerados os capitães Benjamin Rodrigues Galhardo e Victor Ortiz Geolaz dos cargos de auxiliares dos instructores de transmissões e de engenharia da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, respectivamente.

Foram nomeados para a Escola de Aperfeiçoamento e officiaes:

O capitão José de Almeida Figueiredo, auxiliar do instructor de infantaria;

O 1º tenente Armando Dubois Ferreira, auxiliar do instructor de transmissões.

Requerimentos despachados

Alvaro Barbosa Lima, 1º tenente, pedindo gosar uma licença que obteve para tratamento de saude, no Estado de Minas Geraes. — Deferido.

Armando Rabello de Oliveira, 1º tenente, pedindo pagamento. — Deferido.

Francisco de Paula Soares Netto, 1º tenente, pedindo gosar no Rio Grande do Sul uma licença que obteve para tratamento de saude. — Deferido.

João Pedro Menna Barreto, 2º tenente, pedindo acquisição de um cavallo para desconto. — Não póde ser attendido visto o cavallo em questão dever ser considerado "encostado" até completo esclarecimento da sua procedencia.

Luiz França Souza Leite, capitão, pedindo quatro mezes de licença de accordo com o artigo 9º do decreto n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Indeferido. O momento não é opportuno para o afastamento de medicos do serviço.

Martinho Marques de Mello, soldado, pedindo certidão. — Certifique-se.

Roberto Drumond, 1º tenente, pedindo transferencia de um cavallo. — Indeferido a vista da informação do commandante da 1ª Região Militar.

Sebastião Dalizio Menna Barreto, 1º tenente, pedindo transferencia de um cavallo. — Indeferido a vista da informação do commandante da 2ª Região.

Alvaro Moreira de Oliveira, pedindo restituição de caderneta da Caixa Economica. — Restitua-se.

Alvaro Peixoto de Azevedo, capitão, pedindo restituição de quantia. — Indeferido de accôrdo com os termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Noemi Lobato Valle, pedindo que seu filho alumno do Collegio Militar preste exames em segunda época. — Indeferido.

Antonio Carlos Mourão Ratton, alumno da Escola Militar, pedindo passagem para desconto do Rio a S. João d'El Rey. — Concedo.

Martino Blanco Filho, 2º sargento, pedindo passagem para desconto do Rio ao Rio Grande do Sul. — Concedo.

Melchiades de Almeida Sobrinho, cabo, pedindo passagem para desconto de Paranaguá a Pernambuco. — Concedo.

Oswaldo Sant'Anna Nunes, amanuense, pedindo licença. — Concedo a licença de 90 dias, de accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1926

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 190 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de Cardinale & Comp., na importancia de 213$700 e (1) de Henrique Braga & Comp., na de 49:822$600, de fornecimentos feitos no anno passado, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a concurrencia permanente cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, n. 808, de 26 de maio ultimo.

A despeza, na importancia total de 50:036$300, deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — sub-consignação n. 9 «Acquisição de livros em branco, etc.», verba 3ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 191 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o

devido pagamento, a inclusa conta da The Brazilian Coal Comp. Ltd., na importancia de 180:000$, de fornecimento feito no anno passado á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o contracto de 18 de setembro ultimo, lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — sub-consignação n. 4 «Combustivel, etc.» — Verba 20ª — 2ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Dia 23

N. 192 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Paul N. Christoph Company, na importancia de 5:100$, de fornecimento feito, no anno proximo passado á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o art. 246, lettra *b* do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 4 — Machinas, ferramentas, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 193 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 570$150, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 27, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 194 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & C., na importancia de 235$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 33, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 7, "Outros materiaes, etc.", da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 195 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro Costa & Comp., na importancia de 10:432$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 31, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 7, "Outros materiaes, etc.", da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 197 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 2768, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil de accôrdo com o contracto n. 21, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 6, "Combustivel para machinas e officinas, etc.", da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 198 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 8$740, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 31, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 7, "Outros materiaes, etc.", da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 199 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 695$210, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remettidos a esse instituto com o aviso numero 1.865, de 16 de setembro de 1925.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 7, "Outros materiaes, etc.", da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 200 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 8:986$200, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 32, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 7, "Outros materiaes, etc.", da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 201 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 36:742$500, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 21, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 7, "Outros materiaes, etc.", da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 202 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 6:526$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 28, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 7, "Outros materiaes, etc.", da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 203 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia total de 486$, de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 27, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação — "Material" — sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc — da verba 6ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

O Banco Nacional Ultramarino tem procuração para o recebimento da importancia acima referida.

N. 204 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 20$059, de luz electrica consumida em novembro ultimo, pela Estrada de Ferro Therezenolis.

A despeza deverá correr por conta da consignação — "Material" — Diversas despezas — sub-consignação n. 7—Fornecimento de luz, etc. — verba 14ª — art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 205 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 488$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa alli realizada e cujos documentos já foram remettidos a esse instituto, com o aviso n. 119, de 18 do corrente mez.

A despeza deverá correr á conta da consignação — "Material" — sub-consignação n. 4 — Machinas, ferramentas, etc. — da verba 6ª — art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 206 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Antonio Alves de Mello Cardoso, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Paula Mattos, nesta capital.

O referido contracto foi publicado no "Diario Official", de 20 do corrente mez.

N. 207 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Willmann, Xavier & Comp., na importancia de 2:940$000, de fornecimentos feitos, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remettidos a esse instituto com o aviso n. 119, de 18 do corrente mez.

A despeza deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 4 — Machinas, ferramentas, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 208 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 3:250$000, de fornecimento feito no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram remettidos a esse instituto com o aviso n. 119, de 18 do corrente mez.

A despeza deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 4 — Machinas, ferramentas, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 209 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as inclusas contas (1) da Lytho Typographia Fluminense, na importancia de 5:560$000 e (2) de A. Placido Marques & Comp., na de 294$000, de fornecimentos feitos no anno passado á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a concurrencia permanente cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, n. 808, de 26 de maio ultimo. A despeza na importancia total de 5:854$000, deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — sub-consignação n. 9" Aquisição de livros em branco, etc», —verba 3ª—art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 210 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Barros & Comp., Ltda., na importancia de 74$, de fornecimento feito no anno passado, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com a concurrencia administrativa cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 1.650, de 14 de agosto ultimo. A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — sub-consignação n. 6 — Outros materiaes, etc.» — verba 14ª — art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 211 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despeza por esse tribunal seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de J. B. de Oliveira & Comp., na importancia de 2:168$000, proveniente de fornecimento feito, no anno passado, para a Inspectoria Federal das Estradas, em virtude de contracto registrado em sessão de 11 de maio do mesmo anno, desse tribunal.

A despeza que foi deduzida do empenho prévio n. 28, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Material de consumo, sub-consignação n. 2 — Livros em branco, papel e demais artigos necessarios aos serviços dos escriptórios technicos e do expediente, da verba 16ª do art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Do processo consta ter sido outorgada ao Banco do Brasil uma procuração com poderes irrevogaveis para o recebimento da importancia da conta de que trata este aviso.

N. 212 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 4:900$000, de fornecimento feito no anno passado á Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com a concurrencia administrativa cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, numero 1.650, de 14 de agosto ultimo. A despeza deverá correr por conta da consignação «Material" — Consumo — sub-consignação n. 6». Outros materiaes, etc.» — verba 14ª — art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 213 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 573$300, de fornecimento feito no anno passado á Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com a concurrencia administrativa cujos documentos acompanharam o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, numero 1.650 ,de 14 de agosto ultimo. A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — Permanente-sub-consignação «Material» — Permanente— sub-consignação n. 1 «Acquisição de accessorios, etc.» — verba 14ª. — art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 214 — Em resposta ao officio desse tribunal n. 1981, de 9 de novembro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as duas inclusas contas da Prefeitura Municipal de Therezopolis, nas importancias de 298$000 e 239$000, de fornecimento de luz feito em maio e junho ultimos, á Estrada de Ferro Therezopolis, nos termos da lettra *b* do artigo 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. A primeira destas contas deverá substituir a da mesma importancia que acompanhou o aviso deste ministerio n. 1.697, de 22 de agosto proximo passado, na qual verificou-se ter havido troca das unidades de luz para as estações de Alto e Varzea, da referida estrada.

N. 215 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 49:161$020, de fornecimentos feitos, no anno passado, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accôrdo com o contracto de 28 de fevereiro ultimo, lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material — Obras novas», sub-consignação n. 2, «Para dar cumprimento ao disposto no n. XXXVII, etc.», verba 20ª, 3ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 216 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. J. Ferreira Leal, na importancia de 331$200, do fornecimento feito, no anno passado, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a concurrencia administrativa cujos documentos acompanharam o officio da mesma inspectoria n. 1.490, de 4 de agosto ultimo.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material — Obras novas», sub-consignação n. 2, «Para dar cumprimento ao disposto no n. XXXVII, etc.», verba 20ª, 3ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 217 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte «em ser» do credito aberto pelo decreto n. 16.937, de 10 de junho do anno passado, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba a quantia de 33:279$619, afim de attender ás despezas da Administração dos Correios do mesmo Estado, relativas aos pagamentos previstos pelo § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, durante o anno de 1923, cabendo-me informar que foi feita a necessaria deducção no credito respectivo.

N. 218 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (1) de A. Barros & Comp., Ltda., na importancia de 32$040 e (2) de Duarte Soares & Comp., na de 12:510$, de fornecimentos feitos, no anno passado, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com as concurrencias administrativas cujos documentos acompanharam os officios da mesma inspectoria numeros 160, 767, 785 e 1.543, de 24 e 28 de abril, 7 de maio e 13 de outubro ultimos.

A despeza, na importancia total de 12:572$040, deverá correr por conta da consignação «Material — Obras novas», sub-consignação n. 2, «Para dar cumprimento ao disposto no n. XXXVII, etc.», verba 20ª, 3ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Dia 25

N. 219 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 400$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 33, oriundo da concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 220 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 321$600, de fornecimento feito no anno proximo passado á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 33, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 221 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o *devido pagamento*, a *inclusa conta* da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 157$800, de fornecimento de luz electrica, no anno proximo passado, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com o art. 246, *lettra b* do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 12 — Illuminação, força electrica, etc., da verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 223 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Laport, Irmão & Comp., na importancia de 635$, de fornecimento feito no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa alli realizada e cujos documentos já foram remettidos a esse instituto com o aviso n. 119, de 18 do corrente mez.

A despeza deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 1 — Machinas, ferramentas, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 224 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 414$700, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 33, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

O Banco Nacional Ultramarino tem procuração para o recebimento da importancia acima referida.

N. 225 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de *Fonseca Almeida & Comp.* na importancia de 244$800, de fornecimento, feito no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 28, oriundo de concurrencia publica.

A *despeza deverá correr á conta* da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

O Banco Nacional Ultramarino tem procuração para o recebimento da importancia acima referida.

N. 226 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de *Henrique Braga & Comp.*, na importancia de 321$600, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 28, oriundo de concurrencia publica.

A despeza deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiaes, etc., da verba 6ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1926

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funccionarios:

José Aristides Vieira Machado, auxiliar technico da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

Henrique Teixeira da Silva, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 35 e 36—Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional transmittindo, com os respectivos processos, os titulos de pensão de montepio conferidos a DD. Luiza Faria de Magalhães e Carolina de Souza Paiva;

Ns. 29 e 30—Idem idem, remettendo titulos apostillados, de reversão, conferidos a D. Maria Emilia da Silva Emerenciano e aos menores Edmundo, Raul e Dolores, filhos de Luiz Augusto Emerenciano; aos menores Milton, Alcemir e Aristides filhos de David Dias Moreira.

N. 31 — Idem, idem, idem, solicitando pagamento de funeral a D. Emilia de Oliveira Guimarães.

Requerimentos despachados

Emilia Targine Pereira da Silva, pedindo os favores de montepio.—Para o prosseguimento do processo é necessario provar a habilitanda se o filho do contribuinte nascido a 30 de outubro de 1908 é do sexo masculino ou feminino e qual o seu verdadeiro nome.

Maria José de Assis e Silva, idem, idem. —Prove que o finado contribuinte continuou a contribuir para o montepio após a sua aposentadoria.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 882-Z, de 21 de dezembro ultimo, que approvo a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1924, da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, da qual é concessionaria "The Leopoldina Railway Company, Limited", de accôrdo com o vosso parecer constante do alludido officio. — Saudações.

— Inspectoria Federal das Estradas — *Officio n. 882-Z* — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1925.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1924, da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, da qual é concessionaria "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Extensão em trafego, 159,597 kilometros.

A receita declarada pela Companhia foi de 799:837$470, assim discriminada:

Passagens	320:991$200
Encommendas e bagagens	63:801$100
Mercadorias	391:572$000
Telegrammas	3:172$200
Armazenagem	9:057$700
Rendas diversas	11:243$270
	799:837$470

Examinando, porém, os documentos apresentados pela Companhia, resolveu a junta incorporar mais as seguintes quantias á receita:

De 177$950 — quota de arrendamnto correspondente ao percurso, na Estrada, de carro restaurante que acompanha o trem de Campos a Victoria e vice-versa;

De 12:982$ — de transporte de passageiros;

De 3:572$700 — de transporte de mercadorias;

De 986$900 — de transporte de encommendas.

Esses accrescimos, no total de réis 17:719$550, elevaram a receita do semestre a 817:557$020.

Sommada a renda desse semestre com a do semestre anterior (545:712$008), verificada na respectiva tomada de contas, acha-se a renda bruta de réis 1.363:270$028, para o anno de 1924, e para renda kilometrica do mesmo anno, a importancia de 8:541$952.

Tendo sido excedida a renda kilometrica de 8:000$, estabelecida na clausula XI do decreto n. 6.156, de 20 de abril de 1907, e contracto de 26 de junho do mesmo anno, ficou a Companhia obrigada a iniciar a restituição dos direitos aduaneiros, cuja isenção tem gosado, restituição essa calculada, para 1924 em 54:530$801, correspondente a 4 % sobre a renda bruta desse anno.

A junta não expediu a guia para o recolhimento, ao Thesouro Nacional, da quantia de 54:530$201, o que deverá ser feito logo que vos manifesteis sobre a presente tomada de contas, convindo recommendar-se ás futuras juntas a expedição immediata da competente guia de recolhimento todas as vezes em que tiver logar tal restituição.

Os direitos alfandegarios não pagos em virtude da isenção concedida á Companhia pela clausula VIII do contracto attingiram no semestre em exame á importancia de 982:356$200.

Sommando essa importancia á anteriormente apurada, de 23.131.090$251, acha-se que o total das isenções de direitos, até 31 de dezembro de 1924, é de 24.113:446$451.

A Companhia, pela apresentação dos conhecimentos mencionados na acta, provou haver recolhido, ao Thesouro Nacional, as importancias de 57:239$376 e 6:318$853, correspondentes, respectiva-

mente, aos impostos de transito e de taxa de viação, arrecadados pela Estrada no semestre considerado.

Pelo conhecimento n. 322, de 14 de janeiro de 1925, a Companhia provou ter recolhido a importancia de 3:000$, quota de fiscalização relativa ao 1º semestre de 1926.

A Companhia apresentou a demonstração referente ás importancias arrecadadas de accôrdo com o artigo terceiro do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, para a Caixa de Aposentadoria e Pensões, em toda a réde da Companhia e em ambos os semestres de 1924, sendo que a declaração relativa ao primeiro semestre foi feita em virtude da recommendação contida em meu officio numero 462-Z, de 7 de julho deste anno, em cujos termos foi approvada, pelo aviso n. 88, de 19 de agosto ultimo, a tomada de contas daquelle semestre.

As importancias acima citadas são as seguintes:

1º semestre de 1924:

Contribuição de 3 %, artigo 3/A	237:152$990
Contribuição annual da Companhia, art. 3/B	237:152$990
Augmento de 1 1|2 % nas tarifas, art. 3/C	385:808$650
Joias, art. 3/D	302:395$160
Augmentos, art. 3/E	103:400$200
Multas, art. 3/G	20:319$500
Vendas de papel velho, art. 3/H	3:569$500
	1.289:798$990

2º semestre de 1924:

Contribuição de 3 %, artigo 3/A	244:581$460
Contribuição annual da Companhia, art. 3/B	432:364$340
Augmento de 1 1|2 % nas tarifas, art. 3/C	556:563$440
Joias, art. 3/D	314:509$610
Augmentos, art. 3/E	129:761$900
Cobranças indevidas, artigo 3/F	106:446$156
Multas, art. 3/G	29:059$900
	1.804:286$806

Como essas quantias se referem a todas as linhas da Companhia, a junta declarou, em acta, que, na parte relativa á linha objecto da presente tomada de contas, só teve elementos para apurar as contribuições provenientes das alineas *b* e *c* do artigo citado, a saber:

Artigo 3/B:

1º semestre	5:565$906
2º semestre	7:998$374
Total	13:564$280

Art. 3/C:

1º semestre	8:061$500
2º semestre	11:809$600
Total	19:871$100

Os representantes do Governo, verificando que essas ultimas importancias eram resultantes do calculo das percentagens fixadas nas alineas referidas unicamente sobre a renda do anno declarada pela Companhia, renda essa que foi accrescida de 26:841$900 pelas juntas de tomadas de contas dos dous semestres, opinaram que a renda da Caixa de Aposentadorias e Pensões devia ser augmentada de 268$419, de 1 % relativo ao art. 3/B, e 402$628, de augmento de 1,5 % nas tarifas, art. 3/C, obtidas ambas essas quantias pelo calculo daquellas percentagens sobre o accrescimo feito na renda da Companhia, acima citado.

O representante da Companhia, pelos motivos declarados na acta, divergiu do criterio adoptado pela maioria da junta e pediu a não inclusão, na renda da "Caixa", dos alludidos accrescimos.

Si de facto, como allega o seu representante, a inclusão desses accrescimos equivale uma repetição de contribuição, compete á Companhia promover, mediante apresentação de dados comprobatorios, a sua deducção na renda das outras linhas.

Os accrescimos feitos pelos representantes do Governo devem, porém, ser mantidos, uma vez que a renda relativa á Estrada, declarada pela Companhia, foi por elles augmentada em consequencia do estudo a que procederam nos documentos de receita que lhes foram apresentados.

Terminando, opino pela approvação da presente tomada de contas, de accôrdo com as conclusões da junta apuradora.

Saude e fraternidade. — *Osorio de Almeida*, inspector.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 9 — A' vista do parecer junto em cópia, do Sr. consultor juridico deste ministerio, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo constituido pelos papeis ns. 155/J/25, 6.361/25, 1.726/10, 23/E/10, 2.472|10, referentes a um pedido de indemnização que faz João Leopoldo Modesto Leal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 28 de janeiro do corrente anno foi nomeado Antonio Granja para o logar de chefe de trem de 4ª classe da 2ª divisão da Rêde de Viação Cearense.

— Por portarias de 29 de janeiro ultimo foram concedidas as seguintes licenças na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um anno ao servente Manoel Cezario Corrêa.

De tres mezes ao guarda-fio de 2ª classe Ormindo Aragão;

De quatro mezes ao telegraphista de 5ª classe Pericles Ribeiro da Silva;

De tres mezes ao auxiliar Pedro Moraes;

De um anno ao 1º escripturario Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Junior.

De seis mezes á diarista Romilda Corrêa.

De dous mezes á diarista Odette Bittencourt.

De tres mezes ao trabalhador Armando Alves Guimarães;

De seis mezes ao diarista Antonio Eutropio de Souza;

De cinco mezes ao telegraphista de 4ª classe José Manoel Pereira;

De dous mezes ao guarda fio diarista Nelson Martins de Lima.

De tres mezes ao telegraphista de 4ª classe Cezar Lima de Magalhães;

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1926

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 5—A Empreza Força e Luz Candeiense requereu a este ministerio a concessão de transporte gratuito desde a estação de S. Hipolito, na Estrada de Ferro Central do Brasil, até a de Candeias, nessa Estrada, de 250 postes destinados á primeira installação de luz publica no districto de Candeias.

Despachando esse requerimento em data de 29 do corrente, o Sr. ministro resolveu autorizar o transporte, nessa estrada, pela tarifa minima, do alludido material, desde que a requisição seja feita pela Camara Municipal de Campo Bello.

E' o que, para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 7—A' vista da informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 3.017, de 22 do corrente, sobre o antigo edificio da Administração dos Correios em Pernambuco, ainda occupado por alguns secções do serviço postal, communico-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro, que deveis providenciar afim de que, com a possivel brevidade, seja ultimada a desoccupação daquelle predio, necessario, como sabeis, á execução do projecto das obras do porto de Recife.

Desoccupado que seja o edificio, deverá ser elle entregue, immediatamente, á fiscalização do referido porto.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 18 — A Empreza Força e Luz Candeiense requereu a este ministerio a concessão de transporte gratuito desde a Estação de S. Hippolito, nessa estrada, até a de Candeias, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, de 250 postes destinados á primeira installação de luz publica no Districto de Candeias.

Despachando esse requerimento, em data de 29 do corrente, o Sr. ministro resolveu autorizar o transporte, nessa estraa, pela tarifa minima, do alludido material, desde que a requisição seja feita pela Camara Municipal de Campo Bello.

E' o que, para os devidos fins levo ao vosso conhecimento.

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande.— Compareça, por seu representante, á 3ª secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello do decreto n. 17.204, de 27 de janeiro de 1926, approvando projecto e orçamento relativos ao augmento de desvios na Estação de Lagôa.

Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. — Compareça, por seu representante, á 3ª secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello do decreto n. 17.200, de 27 de janeiro de 1926, que manda pagar pelo regimen da construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas, as despezas que menciona.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directri do Expediente—Secção— Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1926 — Circular n. 9.

Tendo os Srs. Carney Bothers, representantes no Brasil do material denominado "Signode", da Consolidated Steel Strapping Company, pedido a approvação, para uso no serviço postal do seu systema de fechamento das encommendas postaes provenientes de casas commerciaes e havendo esta directoria deferido o pedido, a titulo precario, permittindo a adoppção de tal systema de fechamento

mento pelas casas commerciaes de grande movimento e de idoneidade notoria, declaro-vos que podem, independentemente de verificação prévia do conteúdo, ser acceitas e expedidas as encommendas postaes apresentadas ao Correio fechadas pelo mesmo systema.

O systema de fechamento "Signode" consiste na applicação em torno da encommenda de uma cinta de aço, cujas extremidades são estreitamente unidas por uma capsula do mesmo metal, de modo a não poder a mesma cinta ser deslocada sem deixar vestigios de violação.

As encommendas fechadas pelo systema acima referido devem trazer dollarão, da lado do endereço, um rotulo especial com a marca da fabrica e no qual serão escriptos os endereços do destinatario da encommenda e de seu remettente. Saude e fraternidade. — O director geral. *Severino Veiva.*

— Por portaria do Sr. director geral, de 29 de janeiro proximo findo, foi nomeado ajudante da agencia do Correio de Cruzeiro, no Estado de São Paulo, o cidadão Idalio Neves.

— Por outra, de 30 de janeiro findo, foi demittido, por abandono de emprego, Antonio Americo de Oliveira, do logar de carteiro de terceira classe da Administração dos Correios de São Paulo, nos termos do art. 565, n. 8, do Regulamento Postal, combinado com o § 2º do artigo 14 e art. 18, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra, da mesma data, foi nomeado praticante da Directoria Geral Affonso da Silva Ribeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras, de 1 de fevereiro corrente, foram promovidos a amanuense da Directoria Geral os auxiliares Attila Bwyer de Azevedo, Basilio Ferreira França, Virgilio Hegesippo de Alcantara Cesar e Carlos Maximo Freire, por antiguidade, e Mario de Figueiredo Paiva, Antonio Moreira de Carvalho, Ignacio Salgado de Souza, Nestor de Barros, Alix Ribeiro Moss, Arlindo Pereira da Silva, Clito de Souza Lima, Antonio Teixeira e Costa, Arnaldo Alves Borges e Paulo Francisco Povoas, por merecimento, com os vencimentos que lhes competirem.

Por outras, da mesma data, foram promovidos a auxiliar da Directoria Geral dos Correios os praticantes: Mario Cardoso, Walekreuse da Silva Moreira, Alcides Short Vieira, Jarbas da Silva Ramos, Mario de Moura Brito, Renato Alves, Ary de Azevedo Franco, Walfrido de Souza Lima, Lucilia Guaraná de Carvalho Couto, Aureo Maia, Adalberto Vieira de Azevedo, Odette Silva, Nelson da Silva Ribeiro, João Caetano da Silva e Arnaldo Affonso Rebello, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por outra, tambem de 1 do corrente, foi nomeado auxiliar da Directoria Geral dos Correios, o carteiro de 2ª classe, da mesma directoria, Manoel Fernandes, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra, da mesma data, foi promovido, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, o auxiliar da mesma administração José Teixeira Neves, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra, ainda de 1 do corrente, foi nomeado auxiliar da Administração Iiar de praticante da mesma administrados Correios do Rio de Janeiro, o auxição, Heitor de Souza Lima, com os vencimentos que lhe competirem.

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o art. 7º, n. 3, das instrucções regulamentares, approvadas pela portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, a pedido, o telegraphista de 2ª classe Lourival Moraes.

Araguary, 28 de janeiro de 1926. — *Manoel de Azevedo Gordilho*, director interino.

Estrada de Ferro de Goyaz. Confere. — *Manoel R. Bueno*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portarias

Attendendo a que o escrevente da Contadoria desta Estrada José Leão Ferreira Souto, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sancção do art. 113 do Regulamento approvado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accôrdo com as disposições acima citadas, o referido empregado, José Leão Ferreira Souto, do cargo de escrevente desta via-ferrea (P. 8.871-144-25).

Cumpra-se. Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — O director, *João de Carvalho Araujo.*

Attendendo a que o escrevente da 4ª divisão desta Estrada Adolpho Caetano de Oliveira está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sancção do art. 113 do Regulamento approvado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar por abandono de emprego, de accôrdo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Adolpho Caetano de Oliveira, do cargo de escrevente desta via-ferrea. (P. 425-147-26).

Cumpra-se. Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926. — O director, *João de Carvalho Araujo.*

Attendendo a que o escrevente da 4ª divisão desta Estrada Izolino Nunes, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sancção do art. 113 do Regulamento approvado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar por abandono de emprego, de accôrdo com as disposições acima citadas, o referido empregado Izolino Nunes, do cargo de escrevente desta via-ferrea. (P. 426-147-26).

Cumpra-se. Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926. — O director, *João de Carvalho Araujo.*

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1926

Modestino Horta e Ayka Teixeira, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Alfredo da Silva Gama, Carlos de Azeredo Coutinho, David de Mattos, Francisco Sant'Anna, João Villela da Cunha, José Ribeiro, João Leal de Carvalho, Luiz Vaz de Lima, Marietta de Oliveira Guimarães, Manoel Peres, Pedro Furtado, e Victorino Zanini, idem idem. — Idem idem, com dous terços da diaria.

Eurico Gomes de Menezes, idem idem. — Idem 15 dias com dous terços da diaria.

Trajano de Medeiros & Comp., propondo fornecimento de material. — No momento actual não convém a acquisição.

Compareceram á secretaria os Srs. João Domingues, Giovanni Pevin e Oliveira & Irmão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 29 do mez findo, foi exonerado o Dr. Miguel de Lima Mendes do cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoril.

— Por outras de 30 do mez findo:

Foi nomeado o agronomo João Garcia Pinto Arruda para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de inspector agricola do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas emquanto durar o impedimento do effectivo;

Foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saude, ao inspector agricola do 5º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, agronomo Humberto Rodrigues de Andrade;

— Por outra de 2 do corrente mez foi nomeado o agronomo José Caldas Ribeiro para exercer, em commissão, o cargo de auxiliar de inspector de Defesa Agricola, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, percebendo a gratificação mensal de 500$000.

De accôrdo com o art. 2º das instrucções que baixaram com a portaria de 25 de outubro de 1923 crear uma estação de monta, provisoria, na propriedade agricola do criador Coronel Jorge de Sá Fortes, no districto de Bias Fortes, municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1926

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola:

N. 477 — Em solução ao vosso officio n. 12, da 2ª secção technica, datado de 4 do corrente mez, em que remetteis o Relatorio do Concurso de Sementes de Cereaes e Leguminosas Alimentares, realizado no Estado da Bahia, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho: "Publique-se".

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DO ALGODÃO

Quadro demonstrativo do algodão classificado no Serviço do Algodão, de accôrdo com os typos officiaes, durante o mez de dezembro de 1925.

Dia	N. de lotes	Quant. de fardos	1	3 1/2	3	5 1/2	5	7 1/2	7	9 1/2	9	Inf. a 9	Fibra m/m
1	107	264	—	—	—	65	104	18	36	—	—	41	28/32
3	103	105	—	—	—	—	6	29	55	—	9	6	24/25
10	109	60	—	—	19	36	4	—	1	—	—	—	30/38
11	110	70	—	—	45	23	2	—	—	—	—	—	28/34
10	111	127	—	14	39	55	13	1	4	—	—	1	30/36
10	112	50	—	—	24	26	—	—	—	—	—	—	30/36
12	113	25	—	—	—	—	8	14	1	—	2	—	28/34
12	114	120	—	—	—	—	8	27	50	27	8	—	28/34
12	115	72	—	—	—	—	15	27	27	3	—	—	28/30
17	116	86	—	—	—	—	64	—	14	—	5	3	24
18	116	3	—	—	—	—	1	—	2	—	—	—	24
18	117	38	—	—	—	—	—	27	6	5	—	—	28/32
23	118	70	—	—	—	5	34	13	12	3	3	—	24
23	119	13	—	—	—	4	6	2	1	—	—	—	24/26
29	120	78	—	—	—	7	48	19	2	1	1	—	30/34
Total	—	1.181	—	14	127	221	313	177	211	39	23	51	
Percentagem	—	—	—	1,18	10,75	18,71	26,50	14,93	17,86	3,30	2,37	4,31	

Dos 51 fardos classificados como algodão inferior ao typo 9:
42 foram assim classificados por conterem veia de genero baixo;
6 foram assim classificados por serem de qualidade inferior;
3 foram assim classificados por conterem muita semente.

Nota — Durante este mez foram classificadas tres series (30.000 kilos) para entrega em Bolsa.

José Maria Fernandes, chefe da Secção de Classificação. — Visto. *F. L. Alves Costa*, superintendente.

— Sr. Hannibal Porto, presidente, interino, da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 479 — De ordem do Sr. ministro, agradeço-vos a communicação constante do vosso officio n. 75.666-30/82, datado de 13 do corrente, em que participaes terdes assumido, interinamente, a presidencia durante o impedimento do Sr. Dr. Geminiano Lyra Castro.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 480 — Em solução ao vosso officio n. 13, da 2ª Secção Technica, datado de 13 de janeiro corrente, em que transmittis, por cópia, o telegramma enviado pelo inspector agricola no Estado do Amazonas sobre a abertura do concurso de grãos de cereaes e leguminosas alimentares, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho:

"Publique-se".

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1926 — N. 19 — Sr. ministro — Com grande prazer passo ás mãos de V. Ex., por cópia, o telegramma enviado pelo Sr. inspector agricola federal, no Estado do Amazonas, communicando a abertura do concurso de cereaes e grãos leguminosos, de accôrdo com o programma organizado, informando mais ter excedido a espectativa, dada a grande concurrencia. Saude e fraternidade. — *Arthur Torres Filho*, director

Officio — Directoria do Fomento — Rio — De Manáos, 533 71 15 17n. Numero 96 — Communico-vos que com a presença toda *elite* official representando interventor: Assembléa Legislativa, juiz federal, capitão Porto, commandante 27º Batalhão, director Escola Agronomica, delegado fiscal, chefe Delegação Tribunal de Contas, deputados, intendentes, alto commercio, grande cópia lavradores, realizei hoje, abertura concurso sementes, tendo excedido espectativa visitantes. Felicito directoria pelo resultado alcançado concurso. Vamos proceder classificação amostras. — *Raimundo Mendenegro*, inspector agricola.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 481 — Em solução ao vosso officio n. 38, datado de 12 do corrente, em que remetteis, em duas vias, o relatorio do agronomo Aguinaldo José de Souza, correspondente ao mez de novembro do anno passado, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de

"Publique-se."

Instituto Biologico de Defesa Agricola — Apresentando-vos meu relatorio concernente ao mez de novembro proximo findo, tenho a honra, de, em cumprimento ao regulamento deste instituto, trazer á vossa apreciação o resultado das inspecções feitas durante o mez que se finou, no municipio de Jacarésinho, Estado do Paraná.

Apezar das chuvas torrenciaes que durante o mez findo cahiram nesta zona, consegui levar a effeito algumas inspecções, desempenhando-me assim do serviço que me foi confiado. Conforme já fiz chegar ao vosso conhecimento em um de meus relatorios, as estradas de rodagem, si é que possa chamal-as assim, além de muito reduzidas, durante a estação chuvosa tornam-se intransitaveis para os automoveis e carros, paralysando desta maneira o movimento economico da zona. Possuisse a zona que inspecciono boas vias de communicação e muito mais adeantado estaria no serviço de inspecções ás propriedades agricolas.

No proximo mez de dezembro, espero terminar as inspecções no municipio de Jacarésinho, o mais importante centro productor de café na zona do Paranapanema, apresentando-vos então meu relatorio completo sobre o serviço de inspecções realizados neste municipio.

Durante o mez de novembro effectuei sete inspecções nas propriedades agricolas pertencentes aos Srs. Aurelio Xavier Fortes, Maria de Pontes, Vicente Sabino, José Augusto Souza Pinto, José da Silva Bueno, Pedro da Rós e Joaquim Muniz de Carvalho; o numero total de cafeeiros existentes nas fazendas inspeccionadas é de 312.700 pés.

Na cidade de Jacarésinho continuei minhas inspecções ás machinas de beneficiar café alli existentes, tendo encontrado todo o café que estava sendo beneficiado em bom estado de sanidade vegetal em relação á broca (Stephanoderes coffeae). Examinando as tulhas de café existentes nas machinas de be-

neficio, tive opportunidade de apreciar o enorme prejuizo que occasionou a secca prolongada aos grãos de café deixando-as chochos e de máo aspecto. O carancho das tulhas (*Araecoceras fasciculatus*) foi encontrado, mórmente no café armazenado ha muito tempo.

O estado sanitario das culturas existentes nas propriedades inspeccionadas, é o seguinte:

Café. — A colheita do café já terminou em toda a zona que percorro, restando sómente algum café em côco nas tulhas que ainda não foi beneficiado. Examinando com attenção o café armazenado nas tulhas, encontrei-o em perfeito estado de sanidade vegetal, nada existindo que denunciasse a presença da terrivel "bróca" que tantos prejuizos tem causado á lavoura cafeeira, no vizinho Estado de S. Paulo. Em grande quantidade encontrei grãos de café perfurados pela lagartinha que no principio do corrente anno, durante a terrivel secca que fez sentir seus dolorosos effeitos nesta região, atacou os grãos de café ainda verdes, não granados, perfurando-os e deixando-os chochos, impedindo seu completo desenvolvimento e maturação. Conforme vosso pedido, tenho procurado colligir material referente a este insecto, até hoje, apezar de meus esforços não foi possivel encontral-o por ter terminado ha pouco tempo a floração do cafeeiro e estarem os grãos ainda muito pequenos e improprios para o ataque á terrivel largatinha. Estive em Ipaussú, no Estado de S. Paulo, em busca de material para estudos, porém, não me foi possivel encontral-o pelas razões expostas acima; o prejuizo causado na fazenda do Sr. Cunha Bueno, em Ipaussú, ascendeu a cerca de oito mil arrobas, prejuizo este bastante ponderavel. Estarei vigilante, Sr. director, afim de satisfazer vosso pedido e contribuir assim com minhas fracas forças para o estudo de uma praga a qual, embora tenha apparecido anormalmente, poderá para o futuro tornar-se um dos muitos flagellos de nossas riquezas agricolas. Logo que os grãos de café attingirem um desenvolvimento maior, voltarei a Ipaussú, zona que mais soffreu o ataque da lagartinha, afim de colher material para estudos. Apezar de ter terminado a colheita de café neste municipio, tenho percorrido os cafesaes existentes nas fazendas inspeccionadas, examinando com attenção tudo que possa servir de "habitat" ou refugio para o "Stephanoderes coffeae", porém, nada de anormal foi encontrado. Os cafesaes actualmente apresentam muito máo aspecto por estarem ainda muito despedidos de folhas, devido á carga deste anno a qual foi muito grande e o prejudicial systema de colheita usado nesta zona, o qual despe quasi completamente o cafeeiro com aderricagem do café. Os coccideos "Coccus viridis" e "Pseudococcus citri" encontrei-os em quasi todas as fazendas visitadas sendo muito diminuto o grão de infestação.

Em resumo, Sr. director, nada encontrei nas fazendas inspeccionadas que denunciasse a presença da broca "Stephanoderes coffeae", o mesmo podendo affirmar-se do municipio de Jacarézinho, em vista do grande numero de propriedades agricolas visitadas até o presente, nas quaes o estado de sanidade vegetal do café em relação á "broca" me leva a crer não tenha ainda irrompido nos cafesaes deste municipio a terrivel praga.

Apezar, porém, de não ter ainda constatado a presença do "Stephanoderes coffeae" nesta região, tenho feito sentir aos fazendeiros a necessidade de se precaverem contra tão daminho insecto, distribuindo folhetos referentes á "broca" e fazendo prelecções aos colonos de rudimentos de defeza vegetal. Tenho tambem aproveitado a opportunidade para diffundir entre os lavradores locaes noções praticas de selecção, poda do café e hygiene rural. Neste sentido, Sr. director, não pouparei esforços afim de contribuir com minhas fracas forças no alevantamento da agricultura nacional diffundindo entre os cultivadores da terra os conhecimentos de agronomia que a sciencia provou e a pratica sancionou.

O estado sanitario vegetal das demais culturas é o seguinte:

Algodão — Apezar de ser muito diminuto o numero de plantações de algodão, tenho percorrido os algodoaes, examinando-os. O "curuquerê" (Anonio argillacea) começa a apparecer em pequena quantidade em alguns algodoaes, tenho feito regular distribuição de Verde de Paris, que trouxe commigo.

Um facto digno de nota, Sr. director, é a descrença e mesmo opposição por parte de alguns cultivadores da preciosa malvacea os quaes apezar de fornecer-lhes gratuitamente o Ministerio da Agricultura o insecticida preciso para o combate ao "curuquerê" recusam tal auxilio pretestando a ineficacia do verde de Paris, e aguardando no "dolce farniente", o desapparecimento da praga. Taes factos só podem ter explicação no desconhecimento completo dos mais rudimentares principios de agronomia, e, maior parte devido ao analphabetismo, o nosso cancro social, pois, conforme já tive occasião de vos fazer sentir, grande parte dos lavradores locaes e mesmo fazendeiros, mal sabem escreyinhar o nome. Um outro facto causador deste mal é a exuberancia de nosso solo a qual muito contribue para a industria extractiva o maior impecilho que encontra o desenvolvimento da agricultura nacional. Cuidám sómente os cultivadores do sólo em retirar do seio da terra o *maximum* possivel descurando completamente dos meios economicos do amanho do sólo e da defeza de suas culturas contra os insectos seus vizinhos inimigos.

Examinando os depositos de algodão tive occasião de notar até que ponto attinge a desidia dos cultivadores do "ouro branco" nesta zona o algodão armazenado estava tão atacado da lagarta rosada" (Pectinophora gossypiella) que as lagartas menores atravessaram as frinchas existentes nas paredes dos depositos. Tal algodão viajará em carroças e caminhões descobertos até a estação de Ourinhos, em S. Paulo, afim de ser beneficiado, percorrendo cerca de 26 kilometros e espalhando pelas estradas afóra o terrivel flagello da preciosa malvacea. Em Ourinhos, a semente será "expurgada" em uma camara alli existente a qual absolutamente não preenche os fins a que é destinada, pois, o expurgo não passa de uma cousa ficticia. Desta maneira, Sr. director, é impossivel prosperar a cultura algodoeira nesta zona. Já tive occasião de chamar a attenção das autoridades locaes para este facto afim de que não continue a se reproduzir e ponha-se a salvo uma cultura que produz admiravelmente na zona do Paranapanema.

Milho — A cultura da "zéa mais" nas fazendas inspeccionadas, em geral é de muito bom estado de sanidade vegetal, tendo diminuido bastante o "carvão" (Ustillage maydis" que na safra passada causou regulares prejuizos em algumas propriedades. A lagarta do milho (Remigia repanda Tabr) foi constatada em uma unica fazenda visitada, sendo muito diminuto o grão de infestação. O milho armazenado, em geral, está muito atacado pelo "coleoptero curculionideo" Calandra orysae L.

Arroz — Examinando as culturas de arroz encontrei-as na sua maioria, livres de pragas, afóra um unico arrozal onde constatei a presença de um "coleoptero sacarabacideo": o "Dyscinetus geniatus Tabr", sendo regular o grão de infestação. Para sua debellação, visto o enorme custo do bisulfureto de carbono e o pouco resultado economico de sua applicação em tal lavoura, aconselhei a inundação ou alagamento dos arrozaes. A cultura desta graminea na sua quasi totalidade está entregue aos japonezes, peritos cultivadores do "Orysa sativa". A cultura do arroz, até o presente, foi a cultura mais livre de pragas que encontrei nesta zona, devido em grande parte aos methodos empregados e á sabia orientação dos colonos japonezes.

Canna — A cultura da canna vae tomando algum incremento nesta região existindo já regulares plantações desta graminea e alguns engenhos de assucar e aguardente. A maior cultura de canna até hoje visitada, no municipio de Jacarézinho, pertence ao Sr. Pedro da Rós com cerca de 25 hectares de terra cultivada, existindo, tambem, um engenho de aguardente com a extracção diaria de 2.500 litros, as demais culturas de canna inspeccionadas occupam areas menores, existindo, porém, plantações novas.

Examinando os cannaviaes, nenhuma praga entomologica ou phytopathologica encontrei, causando prejuizos ao "Sacharum officinarum".

Eis, Sr. director, o estado das culturas existentes nas fazendas inspeccionadas, durante o mez que findou no municipio de Jacarézinho, Estado do Paraná.

Jacarézinho, 30 de novembro de 1926. — *Aguinaldo José de Souza*, auxiliar de Defesa Agricola.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 482 — De ordem do Sr. ministro, conforme despacho exarado, transmitto-vos, o processo D. A. 138, de 1926, da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, afim de que façaes publicar no Boletim do Ministerio.

— Sr. director do Patronato Agricola Diogo Feijó — Ribeirão Preto — Estado de São Paulo:

N. 483 — Em solução ao vosso telegramma de 8 do corrente, junto vos remetto o questionario a que o mesmo se refere, o qual deverá ser devolvido depois de convenientemente respondido e assignado.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul — Conceição do Arroyo:

N. 484 — Afim de que tomeis conhecimento, informeis a respeito do assumpto e o encaminheis a esta Secretaria de Estado, incluso vos remetto o officio n. 166, de 17 de dezembro do anno proximo findo, do Sr. Iwar Beckmann, contendo considerações referentes aos prejuizos causados pela ferrugem nas culturas de cereaes desse Estado.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1926

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 130 — Declaro-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 42, de 12 do corrente, que o Sr. ministro autorizou a vinda a esta Capital, conforme solicitastes, do inspector agricola do 12º districto, Estado do Espirito Santo, afim de tratar dos assumptos concernentes á Exposição Estadoal de Victoria e representação desse serviço naquelle certamen.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 129 — Em resposta ao vosso officio n. 99, de 9 do corrente, referente ao distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 15º Districto, Elpidio Parigoto de Souza, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu seja o mesmo exonerado, de accôrdo com o § 2º do art. 14, do decreto numero 14.663, de 10 de fevereiro de 1921.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1926

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 751 — Solicitando providencias afim de pagar no Thesouro Nacional a seguinte quantia:

De 10:800$ á Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, como auxilio no corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1926

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.671 — Communica a decisão do Sr. Ministro constante do officio n. 1.691, de 28 de janeiro, ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 1.631 — Identico ao de n. 1.671.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 1.691 — Communica que o Sr. ministro, attendendo ás razões expostas no vosso officio n. 12, de 9 de janeiro corrente, resolveu alterar o valor das diarias até então arbitradas para o pessoal desse aprendizado, quando em serviço fóra da séde, passando a vigorar a seguinte tabella:

Director	20$000
Auxiliar agronomo	18$000
Escripturario e chefe de culturas	15$000
Pratico de Industrias Agricolas	12$000

Dia 30

Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.721—Transmitte o ponto dos empregados desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de janeiro de 1926.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.731—Communica o ponto de uma diarista dessa repartição.

— Sr. director do Patronato Agricola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco:

N. 1.741—Communica haver o credito para pagamento dos vencimentos do escripturario desse aprendizado, durante o exercicio de 1925, sido distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro do anno proximo findo.

Requerimentos despachados

Adolpho Fernandes Monteiro, guarda sanitario do Serviço de Industria Pastoral, pedindo pagamento de diarias relativas ao anno de 19 1.—Indeferido, por não ter provado o direito allegado.

Agronomo Marcellino Ribeiro, chefe de culturas da Fazenda de Sementes «Miguel Calmon», pedindo uma ajuda de custo.—Indeferido.

João Henrique Silva Seixas, pedindo pagamento de 60 diarias relativas ao exercicio de 1925.—Indeferido, á vista da informação dada pelo director do instituto, de já haver o requerente recebido todas as diarias a que tinha direito em 1925.

Dia 1 de fevereiro de 1926

Officios:

Sr. representante da Companhia Brasileira Telephonica:

N. 176—Transmittindo o conhecimento de empenho n. 1, desta data, solicita providencias no sentido de ser, com urgencia, installada no gabinete do Sr. ministro, a extensão, com apparelho de mesa, a que se referia o officio desta directoria n. 4.2[illegible], de 1 de dezembro proximo findo.

— Sr. director de meteorologia:

N. 1.771—Communica haver o Sr. ministro resolvido approvar a proposta constante do officio n. 11.041, de 23 de dezembro de 1925, no sentido de serem concedidas as ajudas de custo aos inspectores Horacio de Souza e Innocencio dos Santos, á razão de 6$00 cada um, por terem sido commissionados no norte do paiz.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.781 — Transmitte, para ser providenciado sobre o respectivo pagamento, as contas da Companhia Farro-Viaria Est. Brasileiro na importancia de 17$740, 55$135, 41$235 e 33$070, provenientes de transportes concedidos em proveito desse Serviço, no anno findo.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.791 — Communica haver o Sr. ministro, sem deliberar a respeito, tomado conhecimento do alvitre lembrado por essa directoria no officio n. 4, de 2 de janeiro ultimo, para a montagem de uma pequena officina typographica com material que foi recentemente incorporado á Imprensa Nacional.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.801 — Communica que os funccionarios addidos desse Serviço Crizanto Sá de Miranda Pinto e Arthur Deodato Bandeira foram contemplados na distribuição de credito da verba 19 do corrente exercicio, devendo ser os vencimentos do primeiro pagos pelo Thesouro Nacional e os do segundo pela delegacia fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Amazonas.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1926

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.132 — Transmitte o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 350$, recebido no Thesouro Nacional pelo Sr. José Fonseca de Mello, em virtude do aviso n. 4.123,1 de 25 de novembro ultimo.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.142 — Restitue, com os devidos esclarecimentos sobre as alterações do responsavel e o necessario parecer, o processo de tomada de contas n. 15.231, do ex-almoxarife da Estação de Pesca da 2ª zona da extincta inspectoria de Pesca, Mario Leite Borges.

— Sr. Alpheu Diniz Gonçalves:

N. 1.152 — Communica que o Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas resolveu impor-lhe a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 7:000$, que recebeu do Thesouro Nacional, como adeantamento, em virtude do aviso n. 4.117, de 31 de julho de 1925, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 25 de novembro de 1923, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação da quantia adeantada.

— Sr. José Pedro Sampaio:

N. 1.162—Communica que o Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas resolveu impor-lhe a multa de 1 % ao mez, sobre a quantia de 1:000$, que recebeu do Thesouro Nacional, como adeantamento, em virtude do aviso n. 4.133, de 1 de agosto de 1923 e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 25 de novembro de 1923, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação da quantia adeantada.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.172—Communica haver o Sr. André da Silveira Mello apresentado, em 28 de janeiro corrente, os documentos da comprovação dada ao adeantamento da quantia de 8:000$, que recebeu no dia 20 de novembro ultimo, em virtude do aviso n. 3,326,1, de 9 de setembro de 1925.

Dia 1 de fevereiro de 1926

Officios:

Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 1.182—Communica que o auxiliar-agronomo do Patronato Agricola Manoel Barata, no Estado do Pará, Vicente de Sá Rangel, desoccupou a casa em que residia naquelle estabelecimento, em 15 de setembro do anno proximo passado.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.192—Pede que informe si a conveniencia do serviço não exige a residencia do auxiliar-agronomo do Patronato Agricola Manoel Barata, na séde desse estabelecimento, afim de que o Sr. ministro possa resolver sobre a obrigatoriedade da referida residencia, nos termos do art. 115 do regulamento annexo ao decreto n. 13.705, de 25 de julho de 1919.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 1.202 — Communica que o economo almoxarife Juvenal Santos, desoccupou a casa em que residia na Fazenda Santa Monica em 31 de maio de 1925.

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 1.212 — Pede que informe si a conveniencia do serviço não exige a residencia do economo-almoxarife na séde desse estabelecimento, afim de que o Sr. ministro possa resolver sobre a obrigatoriedade da referida residencia, nos termos do art. 115, do regulamento annexo ao decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1926

Officios:

Sr. inspector de illuminação:

N. 343 — Havendo a firma F. R. Moreira & Comp. reclamado contra a acceitação da proposta apresentada pelos Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, na concurrencia publica realizada no Museu Nacional, para serviços de installação electrica, sob o fundamento de que os referidos concurrentes não são electricistas e installadores matriculados nessa inspectoria e que jamais executaram taes serviços quer para o Governo, quer para particulares, determinou o Sr. ministro que vos fosse solicitadas informações a respeito.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 353 — Communica, que o 1º official dessa directoria José Esteves Penna Firme, foi desligado nesta data do serviço desta Secretaria de Estado, devendo o mesmo funccionario voltar a ter exercicio em sua repartição.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 367 — Communica haver o Sr. ministro, resolvido autorizar essa repartição a firmar accôrdo para o estabelecimento de um restaurante na Ilha das Flores, desde que seja esse accôrdo a titulo precario e se subordine o proponente á tabella de preços approvada por essa directoria.

N. 373 — Declara haver o Sr. ministro resolvido autorizar essa repartição a firmar accôrdo para a installação de uma agencia de cambio de moedas na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, uma vez que esse accôrdo seja a titulo precario.

— Sr. director do Serviços de Informações:

N. 383 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a abertura de concurrencia administrativa para as acquisições de que trata o officio n. 27, de 14 de janeiro do corrente anno.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1929

Bakelite Company, Bauso & Moura, Pritchett & Gold And E. P. S. Company Limited e Automatic Telephone Manufacturing Company Limited. — Lavre-se o termo.

Stitt Refrigeration Company. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Annie D'Armond Marchant. — Expeça-se guia.

Pietro Langorio (2) requerimentos. — Deferido.

H. S. Ramalho. — Junte documento que prove a transferencia.

Pedidos de privilegios:

Antonio Sergio Leiria, para "Receptaculo" domiciliario de correspondencia". — Presta esclarecimentos.

Antonio Sergio Leiria, para "uma placa numerica". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

A. W. Vessey & Comp., Ltda., da marca "Gannet", para distinguir artigos da classe 39. — Registre-se.

Dr. Jorge Affonso Franco, da marca "Gomo-Ion", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Agenor Henriques Soares, da marca "Creme Yedda", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Dr. Carlos Bastos Magarinos Torres, da marca "Hebronemol", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Adhemar da Motta Ferreira, da marca "Crystal Japonez de Motta Ferreira", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Fritze Kraemer & Comp., da marca "Edita", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Buffalo Forge Company, da marca "Buffalo", para distinguir artigos das classes 6 e 7. — Registre-se.

Miguel G. de Longoria, da marca "El Guadalquivir", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Buffalo Forge Company, da marca "Buffalo", para distinguir artigos das classes 6 e 7. — Registre-se.

Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Co., da marca "Lactogen", para distinguir artigos das classes 3 e 41. — Accrescente as declarações necessarias.

J. F. de Souza, da marca "Gaya", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Indeferido, em vista do disposto no art. 82 do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Industrial e Importadora Allas, da marca "Light Sole", para distinguir artigos da classe 35. — Indeferido, em vista do disposto no art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Gomes, Ferreira & Comp., da marca "Rheumalina", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a n. 4.150, de S. Paulo e não contém a declaração do nome do fabricante.

José Fernandes C/l, da marca "Bar", Confeitaria e Padaria Brasil", para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Indeferido. A marca imita a n. 5.401, de S. Paulo.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos caracteristicos da invenção de "um agente refrigerante aperfeiçoado", para o qual pediu privilegio Stitt Refrigeration Company.

(Deposito n. 2.150, de 1 de fevereiro de 1926).

1º, um novo producto que serve como agente refrigerante, ou para fins semelhantes, comprehendendo chloreto methylico e alcool methylico;

2º, o producto accôrde com o ponto 1, em que o chloreto methylico entra na proporção de 97 1/2 % e o alcool methylico na de 2 1/2 %;

3º, o producto segundo os pontos 1 e 2, comprehendendo uma percentagem relativamente grande de chloreto methylico, e uma percentagem relativamente pequena de alcool methylico absoluto;

4º, o producto de accôrdo com os pontos anteriores, que comprehende uma proporção comparativamente grande de chloreto methylico e uma proporção comparativamente diminuta de alcool.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em equipamentos para de uma estação central governar apparelhos numa estação subalterna de energia electrica", para a qual pediu privilegio Automatic Telephone Manufacturing Company, Limited:

(Deposito n. 2.151, de 1 de fevereiro de 1926):

1º, um dispositivo para selectar um apparelho e indicar a posição ou operação do apparelho selectado de uma estação subalterna sob o governo de uma estação principal no qual o signal indicador da posição ou operação do apparelho é transmittido da estação subalterna á principal pelo mesmo conductor (ou par de conductores) pelo qual é transmittido o signal de selecção;

2º, um dispositivo para transmittir de uma estação subalterna á uma estação principal signaes de selecção e signaes de fiscalização (isto é, signaes indicadores da posição ou operação do apparelho selectado) no qual o conductor entre as duas estações é posto automaticamente em uso quando um signal de fiscalização tiver de ser transmittido da estação subalterna á principal, e é adaptado a ser posto em uso depois de ter sido feita uma operação manual na estação principal;

3º, um dispositivo para estabelecer entre uma estação subalterna e uma estação principal uma connexão desimpedida tal que permitte leituras de medidores e a execução de outras operações, no qual são empregados tres conductores, dous dos quaes servem para transmissão de signaes de selecção e signaes de fiscalização para completar o circuito desimpedido que comprehende o terceiro conductor em conjuncção com um dos outros conductores que actua como conductor de retorno commum;

4º, um dispositivo para selectar e operar um apparelho distante e indicar a posição ou condição do dito apparelho pelo mesmo conductor (ou par de conductores) no qual são providos arranjos entre o apparelho que governa a selecção e o apparelho que governa a indicação para impedir que um destes apparelhos seja posto em operação quando o outro estiver operando ou estiver fóra da condição normal;

5º, um dispositivo para selectar e operar um apparelho distante no qual se extendem dous circuitos da estação governada para a estação de governo, sendo empregado um dos circuitos para selecção do apparelho que tem de ser operado, e outro circuito para effectuar a operação, o que permitte ser empregado o circuito operativo para determinar a leitura de um medidor ou semelhante a uma distancia, e tambem para operar varios apparelhos quando se desejar;

6º, um dispositivo para selectar e indicar a selecção de um apparelho distante que consiste em mover dous commutadores na estação governada para posições distinctivas do signal transmittido de modo tal que a operação póde ser effectuada sómente quando as posições relativas dos dous commutadores concordam com a posição relativa predeterminada para aquelle signal;

7º, um dispositivo para transmittir automaticamente signaes de fiscalização de uma estação governada a uma estação de governo no qual um apparelho é adaptado a responder quando o apparelho de governo determina qual é o signal que tem de ser transmittido, e fica energizado independentemente da sua energização inicial de modo tal que inicia a trans-

missão do signal de fiscalização em um instante que póde ser retardado em certas circumstancias;

8º, Um dispositivo para de uma estação subalterna operar apparelhos indicadores em uma estação central, no qual dous commutadores giram em unisono, sendo os contactos de fricção de um dos commutadores adaptados a serem ligados a contactos determinados de accôrdo com a posição do apparelho na estação subalterna no mesmo instante em que o apparelho indicador correspondente é adaptado a ser influenciado por contactos locados pelo contacto de fricção do commutador na estação central;

9º, um dispositivo para dar uma indicação em uma estação central da posição de apparelhos em uma estação subalterna em que são providos relais com um circuito de fachamento para cada posição do aparelho e arranjados de modo tal que é completado um circuito momentaneo pelos contactos de fricção de um commutador rotativo quando no seu movimento fica adaptado a causar a energização de um dos relais de fechamento e a desenergização consequente do outro para alterar a indicação commandada por este si a posição do apparelho na estação subalterna fôr alterada;

10, um dispositivo para indicar a posição ou condição de um numero de apparelhos distantes que comprehende meios de transmissão de signaes adaptado a transmittir signaes caracteristicos da posição de todos os apparelhos quando é iniciada a sua operação;

11, um dispositivo para selectar e indicar a selecção de apparelhos que teem de ser operados de uma distancia em que um unico commutador, rotativo na estação de governo, é adatado a fazer um movimento de valor fixo para governar a operação de dous commutadores similares na estação subalterna, sendo o primeiro destes operado durante que o commutador na central se move para um ponto correspondente ao signal que está sendo transmittido, ao passo que o segundo é operado durante que o commutador na central completa o seu movimento de valor fixo, sendo transmittido um signal de fiscalização sómente quando os dous commutadores estão fóra da posição normal e em posições reciprocamente complementares;

12, um dispositivo para transmittir signaes selectivos ou de fiscalização entre duas estações distantes uma da outra em que é provido um transmissor de impulsos adaptado a transmittir um trem de um numero constante de impulsos para cada signal que ter de ser transmittido, sendo transmittida entre as duas estações uma alteração de circuitos depois de ser transmittido o numero de impulsos correspondente ao signal que estiver sendo transmittido.

13, um dispositivo para, de uma estação central, selectar apparelhos e governar a operação de apparelhos em uma estação subalterna que comprehende orgãos operados manualmente para selectar o apparelho que tiver de ser operado, um commutador que se move grão a grão e posto em operação quando um orgão é operado para governar a transmissão de impulsos, effectuando o dito commutador por sua vez a operação de um commutador similar na estação subalterna, um circuito adaptado a ser completado pelo orgão operado manualmente em conjuncção com o commutador quando estiver em uma certa posição para causar a transmissão pelo dito circuito de um impulso de caracter distinctivo, e um apparelho adaptado a ser governado pelo dito impulso na estação subalterna de modo tal que dê em resultado a ligação do apparelho selectado;

14, um dispositivo para, de uma estação central, selectar apparelhos e indicar a selecção de apparelhos em uma estação subalterna em que o signal de selecção é constituido por um unico impulso transmittido em um certo tempo depois do inicio da selecção e que depende do signal que estiver sendo transmittido em um certo tempo depois do inicio da selecção e que depende do signal que estiver sendo transmittido ao passo que o signal de fiscalização tambem é constituido por um unico impulso transmittido em um tempo fixo depois da iniciação da selecção;

15, um dispositivo para inidicar a selecção de apparelhos feita a distancia, que consiste em transmittir da estação de governo á estação governada um numero de impulsos que tem uma relação determinada com o numero que faz a selecção, sendo transmittido da estação de governo á estação governada um signal de fiscalização sómente quando as duas séries de impulsos registrados estiverem em uma relação determinada uma com a outra.

16, um dispositivo para transmittir signaes selectivos, segundo os pontos caracteristicos 2, 3, 4, 5, 6, 11; 12; 13 ou 14; em que, quando é iniciado um signal de selecção de qualquer das duas estações, são operados meios de governo para impedir a transmissão de um signal em direcção opposta até ser completado o primeiro signal;

17, um dispositivo, segundo o ponto caracteristico 16, em que depois da transmissão do signal de selecção são operados meios de governo para impedir a transmissão de um signal em direcção opposta até ser transmittida uma corrente operativa;

18, um dispositivo, segundo o ponto caracteristico 16 ou 17, em que depois da transmissão do signal de selecção são operados meios de governo para impedir a transmissão de um signal até que o operador na estação de governo tenha effectuado outra operação;

19, um dispositivo, segundo o ponto caracteristico 16 em que, depois de ser transmittido de uma estação de governo o signal selector, podem ser transmittidos signaes em direcção opposta, mas quando estiver sendo transmittida uma corrente operativa para affectuar uma operação determinada pelo primeiro signal selector, são operados meios de governo para impedir a transmissão de um signal em direcção opposta;

20, um dispositivo para transmittir automaticamente signaes de fiscalização de uma estação governada a uma estação de governo, segundo o ponto caracteristico 7, em que o apparelho é adaptado a responder outra vez, quando um segundo apparelho de governo determina que tem de ser enviado um signal immediatamente depois da transmissão do primeiro signal;

21, um dispositivo, segundo o ponto caracteristico 7 ou 20, em que é provido um segundo apparelho adaptado a responder quando o primeiro apparelho responde, mas a fechar-se energizado em um circuito independente do dito primeiro apparelho mas dependente do acabamento da transmissão de um signal determinado pelo dito primeiro apparelho e arranjado para iniciar a transmissão de um segundo signal, si o primeiro signal não persistir;

22, um dispositivo, segundo os pontos caracteristicos 7, 20 ou 21, em que a ligação ou desligação de um interruptor de circuito é adaptado a dar em resultado ser completado um circuito momentaneamente para iniciar a transmissão de um signal de fiscalização;

23, um dispositivo, segundo o ponto caracteristico 22, no qual diversos relais são adaptados a serem associados com cada interruptor de circuito ou seu equivalente para causar a geração de um impulso quando é desligado ou ligado um interruptor de circuito;

24, um dispositivo, segundo o ponto caracteristico 22, em que cada interruptor de circuito é munido de uma escova de contacto, adaptada a tocar em segmentos de contacto e servir temporariamente de ponte entre dous segmentos quando o interruptor está sendo ligado ou desligado;

25, um dispositivo, segundo os pontos caracteristicos 22, 23 ou 24, em que os interruptores de circuito segundo as suas posições são adaptados a estabelecer uma conexão de circuito differente para um conductor individual para o interruptor de circuito, mas ligado ao apparelho transmissor de signaes;

26, um dispositivo, segundo o ponto caracteristico 10, em que o inicio da operação dos meios transmissores de signaes é adaptado a ser effectuada automaticamente em um apparelho que altera a sua posição ou condição;

27, um dispositivo, segundo o ponto caracteristico 10, em que o inicio da operação dos meios transmissores de signaes é adaptado a ser effectuado por um aparelho operado sob o governo de um operador em uma estação distante;

28, um dispositivo, segundo o ponto caracteristico 27, em que o apparelho é adapatdo a ser selectado por transmissão de um signal similar ao usado para effectuar a alteração da posição ou condição de um apparelho;

29, um dispositivo, segundo o ponto caracteristico 12, em que a alteração de circuito consiste em uma inversão de corrente;

30, um dispositivo, segundo os pontos caracteristicos 12, ou 29, em que a alteração do circuito é momentanea;

31, um dispositivo segundo os pontos caracteristicos 12, 29 ou 30, em que commutadores com movimento grão a grão, um em cada estação, operam em unisono um com o outro, por impulsos gerados sob o commando de um delles, e em que a alteração do circuito consiste em causar a transmissão de um impulso modificado pela linha, para effectuar a operação de um apparelho correspondente ao signal pelos contactos de fricção do commutador na estação governada e tambem para governar a operação do commutador.

32. Um dispositivo, segundo o ponto caracteristico 15, em que a relação predeterminada e a somma do numero de impulsos na primeira e segunda serie de impulsos é constante.

33. Um dispositivo, segundo qualquer dos pontos caracteristicos precedentes em que os signaes são transmittidos sob o commando de um commutador movido grão a grão, sempre na mesma direcção.

34. Um dispositivo, segundo qualquer dos pontos caracteristicos precedentes, em que os signaes são transmittidos sob o commando de um commutador movido grão a grão, cujos contactos de fricção se movem num unico plano.

35. Um dispositivo para transmittir signaes selectivos e signaes de fiscalização entre duas estações distantes uma da outra e apparelhos de governo nas mesmas, substancialmente como se descreveu com referencia nos desenhos juntos.

(*) Pontos caracteristicos da invenção de "Um agasalho scientifico denominado "agasalho Cassul", para a qual pediu privilegio Henrique de Salusse Lussac. (Deposito n. 1.406, de 30 de junho de 1925.).

1°, um conjunto geral estabelecido (agasalho ou resguardo scientifico), destinado a preservar o guarda de vehiculo, aduaneiro, barreira, cancella, sentinella, vigilantes, observadores e outros de *todo e qualquer tempo improprio*, adaptado aos meios já conhecidos e aos desconhecidos;

2°, em uma plataforma circumferencial de materia adequada para o piso do operador em serviço, com espheras, frisos oventalhes concentricos, com raios differentes e variaveis, para a devida rotação circular lateral (em commum opposto, dos dous biombos volantes de resguardo, de agasalho, de defesa ou de preservação, espaçados entre si, de modo a poderem girar independentes;

3°, em dous biombos volantes, de defesa, de agasalho, de bem estar, de resguardo e de preservação dos operadores em geral em serviço com giros independentes e equidistantes, construidos de qualquer material adequado, postigos moveis sobre postos, em giro ou movimento igual ao sentido inverso e vidraças transperentes, para a devida observação das operações em geral;

4°, dous biombos volantes, interno e externo, de resguardo de defesa, de preservação, de agasalho de bem estar do funccionario no cumprimento do seu dever, com movimentos companheiros e equidistantes, com direcções tambem lateraes oppostas, tudo como substancialmente se acha descripto e representado nos desenhos annexos como base para exemplo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descripção da marca para que pediram registro Pritchett & Gold And E. P. S. Company Limited, destinada a artigos da classe 50 *i* (deposito n. 4.924, de 1 de fevereiro de 1926):

Consiste na representação da palavra «Dagenite». Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir «caixas, estojos, arruelas, buchas, facos o ulangos e artigos similares, fabricados com compostos isolantes, contendo betume e substancias ou substitutos semelhantes», incluidos na classe 50 *i*, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Bakelite Corporation, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 4.295, de 1 de fevereiro de 1926):

Consiste na representação da lettra maiuscula «B» e abaixo desta, de um algarismo «8», deitado. O conjunto é cercado por uma moldura formada pela união de tres arcos. Esta marca, que póde variar em typo, côres, dimensões e disposição, serve para distinguir «esmaltes para pintura, lacas e vernizes», incluidos na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

(*) Publicam-se novamente em virtude do despacho de 30 de janeiro findo.

Descripção da marca para que pediram registro Batuso & Moura, destinada para distinguir artigos typographicos e um jornal, incluidos na classe 50, lettra *j* (deposito n. 4.296, de 1 de fevereiro de 1926):

Consiste no nome caracteristico «O Batuta», entre aspas. A referida marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir artigos typographicos e um jornal do commercio dos depositantes, incluidos na classe 50, lettra *j* e será usada tambem em reclamos, cartões, notas e facturas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Expediente de 28 de janeiro de 1926

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 203 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Prado Lopes & Comp., e Brenno & Comp., de accôrdo com a relação annexa, a conta da verba n. 14, "Serviço de Industria Pastoril», consignação «Material», rubrica I, «Material permanente, e sub-consignação n. 1, «Estojos de desenho, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1925, a importancia total de 442$300, a que se referem as facturas e pedidos ns. 498 e 421 inclusos, proveniente de fornecimentos feitos, o anno proximo passado, a esta directoria para desinfecção de gados nos Postos de Guayaúna e Barra do Pirahy, de accôrdo com as concurrencias administrativas, previamente autorizadas pelo Sr. ministro e cujos processos foram transmittidos a esse Tribunal com os officios ns. 4.328, e 3.425, respectivamente, de 21 de novembro e 13 de agosto ultimo, desta mesma directoria.

N. 204 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos quatro credores nomeados na relação annexa, á conta da verba 14, Serviço de Industria Pastoril», consignação «Material», rubrica II, «Material de consumo», e sub-consignação "O necessario, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1925, a importancia total de 1:093$500, a que se referem as facturas e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos á esta directoria, o anno proximo passado, de accôrdo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi transmittido a esse Tribunal com o officio n. 3.425, de 13 de agosto ultimo, desta mesma directoria.

N. 205 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Borlido Maia & Comp., á conta da verba 14, «Serviço de Industria Pastoril», consignação «Material», rubricas e sub-consignações abaixo indicadas, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1925, a importancia total de 1:294$, a que se referem as facturas e pedidos ns. 459 e 472 inclusos, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, o anno proximo passado, de accôrdo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi transmittido a esse Tribunal com o officio n. 3.425, de 13 de agosto ultimo desta mesma directoria.

Rubrica II — Sub-consignação n. 11, O necessario, etc.	984$000
Rubrica I — Sub-consignação n. 7, Automoveis, etc.	310$000
	1:294$000

N. 206 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Manoel de Oliveira Prata á conta da verba 14, "Serviço de Industria Pastoril", consignação "Material", rubrica I, "Material permanente", e sub-consignação n. 6, "Acquisição, etc.", do roçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1925, a importancia de 4:000$, a que se referem a factura e pedido n. 501 inclusos, proveniente de fornecimento, de uma jumenta de raça italiana, feito á esta directoria o anno proximo passado, com a devida autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 2.182, de 17 de novembro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 207 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Brenno & Comp., e outros nomeados na relação, provenientes de fornecimentos feitos á esta directoria, o anno proximo passado, na importancia total de 1:093$500, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia, cumprindo-me informar-vos que tendo havido engano no 461, que é de 274$960 e não 174$960, foi o mesmo devidamente rectificado e deduzida a differença de 100$ da respectiva sub-consignação II, O necessario, etc.

N. 208 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Borlido Maia & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, o anno proximo passado, na importancia total de 1:294$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 209 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Prado Lopes & Comp. e Brenno & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a esta repartição, o anno proximo passado, na importancia total de 442$300, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 210 — Transmitto-vos inclusos, devidamente relacionados e classificados, os documentos comprobatorios das despezas effectuadas com o adeantamento de 10:000$, recebido no Thesouro Nacional pelo auxiliar technico da secção de Enzootias e Epizoodias, Sr. Leopoldo Cesar de Miranda Lima, em virtude do aviso n. 4.124, de 25 de novembro de 1925.

N. 211 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Leovigildo Pereira, nomeado por portaria de 25 do corrente para exercer, interinamente, o cargo de veterinario deste serviço, tomou posse e entrou em exercicio na mesma data.

N. 212 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Francisco Alves da Rocha, nomeado por portaria de 23 do corrente para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios deste serviço, tomou pos-

se e entrou em exercicio na mesma data.

N. 213 — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto do respectivo delegado, de 11 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao veterinario da Inspecção de Carnes e Derivados no Estado de S. Paulo, Oswaldo Ferreira de Souza, a contar da mesma data.

N. 214 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 21 do corrente foi nomeado o guarda sanitario deste serviço, José Marques Lage, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Carnes e Derivados no Estado de S. Paulo.

N. 215 — De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, constante do vosso officio n. 982|2, de 25 de setembro de 1925, effectuou-se a venda, em hasta publica, de um automovel "Overland", pertencente á Delegacia deste serviço em Porto Alegre.

Inclusa vos remetto, para os devidos fins, a guia 005.204, da Delegacia do Thesouro Nacional naquella Capital, relativo ao recolhimento da quantia de 565$, producto da referida venda. Esse documento, juntamente com outros, foi enviado a esta Directoria Geral em officio n. 21, de 6 do corrente, daquella dependencia deste serviço.

N. 216 — De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, constante do vosso officio n. 742|2, de 8 de agosto de 1925, effectuou-se a venda, em hasta publica, de automovel "Ford", pertencente ao Posto de Assistencia Veterinaria deste serviço, em Passo Fundo, no Rio Grande do Sul.

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o talão n. 112, da Collectoria Federal daquella cidade, relativo ao recolhimento da quantia de 230$, producto da referida venda.

O processo referente ao leilão foi enviado a esta Directoria Geral, em officio n. 9, de 4 do corrente, da Delegacia deste serviço em Porto Alegre.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 217 — Incluso vos remetto, para os devidos effeitos, o boletim n. 11, dos trabalhos executados pelos diversos funccionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoril, em Parahyba, durante o mez de novembro de 1925, e enviado a esta directoria Geral pelo respectivo delegado naquelle Estado.

N. 218 — Passo ás vossas mãos, devidamente informado o requerimento do porteiro-continuo do Posto Zootechnico de Pinheiro, Henrique Pinto, que solicita seis mêzes de licença, para tratar de seus interesses.

N. 219 — Passo incluso ás vossas mãos, para os devidos fins, o officio numero 39, de 12 do corrente, no qual vão discriminados todos os trabalhos technicos executados pelos funccionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoril, em S. Paulo, durante o mez de dezembro de 1925.

N. 220 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos technicos executados pelos diversos funccionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoril, no Paraná, durante o mez de dezembro de 1925, e enviado a esta Directoria Geral, em officio n. 20, de 12 do corrente, do respectivo delegado naquelle Estado.

N. 221 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos technicos executados pelos diversos funccionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoril, no Paraná, durante o mez de novembro proximo findo, e enviado a esta Directoria geral, em officio n. 372, de 10 de dezembro de 1925, do respectivo delegado naquelle Estado.

N. 222 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos diversos trabalhos technicos executados pelos funccionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoril, em Sergipe, durante o mez de dezembro do anno proximo findo, e enviado a esta directoria geral, em officio numero 23, de 4 do corrente, do respectivo delegado naquelle Estado.

N. 223 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Leovegildo Pereira, nomeado por portaria de 25 do corrente, para exercer interinamente o cargo de veterinario deste serviço, tomou posse e entrou em exercicio na mesma data.

N. 224 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Francisco Alves da Rocha, nomeado por portaria de 23 do corrente para exercer interinamente o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios deste serviço, tomou posse e entrou em exercicio na mesma data.

N. 225 — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto do respectivo delegado, de 11 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao veterinario da Inspecção de Carnes e Derivados, no Estado de São Paulo, Oswaldo Ferreira de Souza, a contar da mesma data.

N. 226 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 1 do corrente foi nomeado o guarda sanitario deste serviço, José Marques Lage, para exercer interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Carnes e Derivados, no Estado de São Paulo.

N. 227 — Incluso vos devolvo, para os devidos fins, o processo D. A. 135 a 25, em que a Companhia Armour of Brasil solicita permissão para fazer uso do rotulo annexo, destinado a designar o azeite de caroço de algodão de seu fabrico.

Ouvida a respeito a Secção de Carnes e Derivados desta directoria, declarou o respectivo chefe, que embora de accordo com o parecer do director do Instituto de Chimica, constante do referido processo, não cabe nas attribuições de sua secção dar parecer a respeito de oleos vegetaes, salvo quando empregado na fabricação de productos vulgarmente denominados «Compostos».

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 228 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 1.041, de 7 de julho do anno findo, encaminhando uma carta do addido commercial junto á Embaixada da França, na qual são solicitadas informações relativas ao commercio de pelles, sua preparação, etc.

Conforme se depreehende da alludida carta, essa directoria offereceu dados que possue. Portanto, ouvida a Secção de Carnes e Derivados deste serviço, apresentou elle a seguinte relação dos animaes que no Brasil pódem fornecer «fourrures», que os transmitto a titulo de subsidio para completar as referidas informações:

Coelhos e Lebres, Macacos, Veados, Antas, Onças, Capivaras, Nutria ou Lontra da America, Porco do Matto, Tamanduás, Gato do Matto, Cachorro do Matto e Jaguatiricas.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 229 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa carta do fazendeiro João Sabino de Freitas, de Uberaba, por tratar de assumpto da alçada dessa directoria geral.

— Sr. director da Escola de Lacticinios de Barbacena — Sitio — Estado de Minas:

N. 230 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 4, de 18 do corrente, em que communicaes que o servente dessa escola, Nerival Claro Bôa Morte, tendo terminado a licença que lhe foi concedida por portaria de 22 de agosto do anno passado, reassumiu o exercicio do seu cargo em 12 de dezembro do mesmo anno.

Entretanto, esta directoria, até a presente data, ignora quando o mesmo funccionario entrou em gozo da referida licença, o que devois communicar com urgencia.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica — Rio:

N. 231 — Continuando enferma a dactylographa deste serviço, D. Alice Leão Velloso Toledo, que nesta data, pede 6 mezes de licença, em prorogação, para continuar o seu tratamento, solicito vossas providencias no sentido de ser a mesma submettida a inspecção de saude, em sua residencia, á rua 9 de Fevereiro n. 99, Copacabana.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió:

N. 232 — Communico-vos, de accôrdo com o officio n. 31, de 16 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura, que o Sr. ministro autoriza a venda, em hasta publica, dos animaes constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 187, de 3 de novembro do anno findo, devendo o producto da referida venda, ser recolhido aos cofres do Thesouro Nacional.

— Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro:

N. 233 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 8, de 16 do corrente, encaminhando o requerimento em que a Empreza Agro-Pecuaria pede comprar o garrote n. 998, de raça Hollandeza, desse posto.

Cumpre-me declarar-vos, para os devidos fins, que esta directoria não poderá dar andamento á referida petição, sem que informeis qual o preço arbitrado para a venda do citado animal.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 234 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 66, de 9 do corrente, encaminhando os termos de entrega de parte do material do extincto Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, a varios funccionarios deste serviço, e communicando que o restante será distribuido por outras dependencias diversas, onde possa ter applicação.

Cumpre-me declarar-vos, que para satisfazer os termos do officio n. 1.031, 2, de 9 de outubro de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade, deveróis remetter não sómente os termos de entrega do referido material, mas tambem um inventario minucioso de todo elle, para o que rogo as vossas providencias com a possivel brevidade.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Barbacenas:

N. 235 — Em resposta ao vosso officio n. 13, de 18 do corrente, cabe-me declarar-vos, que podeis vender os 6 leitões e a leitôa de raça Duroc-Jersey, existentes nesta estação, a fazendeiros estabelecidos no Estado de Minas Geraes, que desejem adquiril-os.

Quanto ao preço, deverá ser observada a tabella em vigor, isto é, 3$000 por kilo, até 10, e 2$000 por kilo excedente.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Uberaba:

N. 236 — O Sr. Joaquim Candido de Carvalho, em carta dirigida ao Sr. ministro, diz não ter podido adquirir vaccinas nesse posto, por lhe ter declarado não estar a sua fazenda registrada neste ministerio.

Informo-vos que a propriedade do referido criador está inscripta nesta directoria geral, sob n. 37, Livro Jm, com 1.820 cabeças de gado.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Morrinhos:

N. 237 — Em referencia ao vosso officio n. 91, de 15 de setembro do anno findo, em que solicitaes o fornecimento pela Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, de varias machinas agricolas, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que do material pedido, possue aquella repartição tão sómente o arado reversivel e a grade de dentes, dos quaes não pódo, porém, dispôr, por serem indispensaveis aos seus serviços.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 238 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 15.675-30|91, de 13 do corrente, em que solicitaes frete gratuito para 11 reproductores suinos do doutor José Cupertino Teixeira Fontes.

Cabe-me communicar-vos não ser, infelizmente, possivel attender a vossa solicitação, por não constar, na actual lei orçamentaria, verba para transporte de animaes.

— Sr. Joaquim Candido de Carvalho — Jataiy — Goyaz:

N. 239 — Attendendo á vossa carta de 22 de dezembro ultimo, dirigida ao Sr. ministro, cabe-me informar-vos, para os devidos fins, que a vossa fazenda está inscripta nos registros desta Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, sob n. 37, Livro Jm, com 1.820 cabeças de gado, estando vós, portanto, em condições de adquirir vaccinas, em qualquer dependencia deste serviço.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Primeira secção technica

Expediente de 27 de janeiro de 1926

Officios:

Sr. director da Estação de Pomicultura — Deodoro:

N. 182 — Em referencia ao vosso officio n. 429, de 24 de novembro do anno findo, peço informeis si o Colmeal Modelo já dispõe de material apicola e nucleos de abelhas italianas para a installação de um curso pratico de apicultura na fazenda Simões Lopes, no Estado da Parahyba do Norte.

— Sr. inspector agricola federal — Parahyba:

N. 184 — Em additamento ao telegramma desta directoria, n. 236, de 10 de dezembro do anno findo, communico-vos que deveis informar quaes as quantidades de mudas de agaves, coqueiros e fructeiras são distribuidas pela fazenda Simões Lopes.

Dia 28

Sr. director da Estação de Pomicultura — Deodoro:

N. 191 — Remetto-vos, em separado, pelo correio, um volume contendo sementes de ata, jambo vermelho, manga, abacaxi e fructa banana, todas oriundas do Estado de Goyaz.

N. 201 — Communico-vos, para os devidos fins, que, relativamente ás mudas de coqueiros anão, importadas da India por essa estação, resolveu o Sr. ministro o seguinte:

«Convém reservar para a estação as mudas de coqueiros que vingarem, só procedendo á distribuição de mudas da referida variedade, depois que fructificarem e se reproduzirem. A variedade importada, conhecida com a denominação «Devart Comnut» ou «coqueiro anão», tem importancia capital para o desenvolvimento da cultura dessa planta no norte do Brasil, como succedeu na India.»

— Sr. inspector agricola federal — Fortaleza:

N. 194 — Communico-vos o recebimento de vosso boletim bimestral, referente aos mezes de setembro e outubro ultimos, o qual foi detidamente examinado nesta directoria e considerado como feito dentro das normas regulamentares.

Pela leitura do mesmo, poude esta directoria se inteirar do movimento dos serviços nessa repartição.

— Sr. director do Instituto Biologico da Defesa Agricola:

N. 195 — Remetto-vos um envolucro contendo um galho de pereira «Kieffer», atacado por uma molestia, que está se difundindo na quinta do Sr. Ervins Panita, municipio de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. inspector agricola federal — Senna Madureira:

N. 197 — Recebeu esta directoria os vossos officios, de 7 de novembro de 1925, a que acompanha a relação dos salarios dos trabalhadores ruraes, no mez de outubro do mesmo anno.

N. 273, da mesma data, com relação dos preços dos generos de 1ª necessidade no mez de outubro.

N. 279, de 5 de dezembro de 1925, com a relação de preços dos generos de 1ª necessidade no mez de novembro.

N. 280, da mesma data, a que acompanha a relação dos salarios dos trabalhadores ruraes, no mesmo mez anterior.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente dos dias 27 e 28 de janeiro de 1926

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 743 — Respondendo ao officio de 21 do corrente, agradece a remessa das fichas modelo 1.004, contendo dados hydrometricos das estações do S. Francisco, Pirapóra e Porto Real.

— Ao encarregado da Estação Climatologica de Barra, Bahia:

N. 794 — Chamando a attenção por erros de observações constatados nos trabalhos referentes ao mez de novembro de 1925.

— Ao observador interino da Estação Climatologica de Formosa, Goyaz:

N. 795 — Chamando a attenção por erros de observações constatados nos trabalhos referentes aos mezes de janeiro e outubro de 1925.

— Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 808 — Em solução ao officio numero 113/G, de 31 de dezembro de 1925, enviando a conta na importancia de réis 169$500, proveniente de passagens, e transporte de material no mez de novembro, afim de providenciar sobre o seu desdobramento.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 822 — Remettendo as primeiras vias das contas de São Paulo Railway Company, The Leopoldina Railway Co., Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Great Western of Brazil Railway, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro e Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia total de 7458785.

— A' encarregada da Estação Thermo-pluviometrica de Acaraú, Ceará:

N. 813 — Respondendo ao officio numero 74, de 30 de novembro do anno proximo findo, declara não ter havido absolutamente engano por parte do verificador deste instituto, nos mappas dessa estação, referentes aos mezes de julho, outubro e dezembro de 1924, conforme passa a demonstrar.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de janeiro de 1926

Cartas:

Ao Sr. director da Estação Experimental de Cacau no Estado do Espirito Santo:

N. 34 — Enviando o conhecimento de despacho n. 17.969, referente a um sacco de sementes de algodão que vos é destinado.

Estação Paulo de Frontin:

N. 35 — Remettendo o conhecimento de despacho n. 20, relativo a um sacco de sementes de algodão que vos é destinado.

Officios:

Ao Sr. agente da Estação de Mesquita, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 97 — Autorizando a despachar para S. Paulo (chave Matarazzo), até dez toneladas de sementes de algodão, para fins industriaes, que forem apresentadas pelo Sr. Edgard de Azevedo.

— Ao secretario da Agricultura de S. Paulo:

N. 98 — Communicando que foi autorizado o agente da estação de Mesqui-

la, Estrada de Ferro Central do Brasil, a despachar para S. Paulo, até dez toneladas de sementes de algodão, para fins industriaes, pertencentes ao Sr. Edegard de Azevedo, destinadas á I. R. F. Matarazzo.

— Ao Sr. director do Serviço do Algodão em Alagôas:

N. 100 — Accusando o recebimento do officio n. 25, de 14 do mez corrente, sobre fabricas de tecidos, informando que foi de 307.435 kilos o consumo das mesmas, e ser de 2.071 fardos o *stock* existente nos armazens até 31 de dezembro proximo findo, e havendo divergencia nessa informação, uma vez que o consumo está expresso em kilos e o *stock* em fardos, pede-se para que todos os informes referentes a peso de algodão sejam dados em kilos ou em fardos officiaes, de 225 kilos, e não de um modo e de outro ao mesmo tempo e sem a declaração de peso dos fardos.

— Ao mesmo:

N. 101 — Respondendo ao officio numero 621, de 24 de novembro ultimo, com o qual foram remettidos tres mappas de exportação dos productos de algodão pelo porto de Jaraguá, durante os mezes de agosto a outubro, declara-se-lhe que os mesmos mappas estão deficientes, não determinando o destino de cada mercadoria. E' necessario que conste de cada mappa o destino dos volumes contendo cada mercadoria, para que se possa fazer o levantamento geral dos mappas, a exemplo do que se faz em relação aos outros Estados. Assim, os volumes de tecidos, tecidos de malha, etc., etc., devem ser especificados quanto á quantidade de cada um e destinos respectivos.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Pará:

N. 102 — Respondendo ao officio n. 1, de 1 do corrente, que enviou o resumo das entradas e saidas de algodão e sementes de algodão pelo porto de Belém, declara-se-lhe que deve mandar a esta superintendencia os quadros referentes a exportação do Estado do Pará e não sómente a do porto de Belém.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 102 A — Em resposta ao officio n. 10, de 14 do mez corrente, trazendo ao conhecimento desta superintendencia os estragos causados pela *broca* nos algodoaes desse Estado, e pedindo uma providencia sobre os meios de combate á mesma praga, remette-se-lhe, por cópia, o officio do director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no qual estão descriptos não só os caracteres do insecto em questão, como os processos mais usuaes de combatel-o.

Expediente de 30 de janeiro de 1926

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 107 — Pede-se pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de réis 1:500$, em quanto importa a folha de auxilio para fardamento, que compete aos continuos e serventes desta superintendencia, no corrente anno.

N. 106 — Remettendo-se, de accôrdo com o art. 232, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a 2ª via do empenho n. 1, relativo ao auxilio, para fardamento, de 300$, que compete a cada um dos continuos e serventes desta superintendencia, no corrente anno.

— Ao mesmo:

N. 108 — Acompanhada da 3ª via do respectivo conhecimento n. 1, remette-se a 2ª via da folha de pagamento dos auxilios de 300$ que competem a cada um dos continuos e serventes desta superintendencia no corrente exercicio.

N. 109 — De accôrdo com o disposto na circular n. 1.316, de 31 de dezembro proximo passado, remette-se, em tres vias, o inventario dos bens existentes nesta superintendencia, naquella data.

N. 121 — Remettendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal assalariado deste serviço, relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio de Pernambuco:

N. 110 — Accusando o recebimento do relatorio desta secretaria, relativo ao anno de 1924.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão em Minas Geraes:

N. 111 — Pedindo a remessa dos documentos de despeza de 1925.

N. 114 — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda, em hasta publica, do engenho e seus pertences, existentes na Estação Experimental de Sete Lagôas, recolhendo-se o producto da venda aos cofres publicos e remettendo-se o respectivo conhecimento á Directoria Geral de Contabilidade, juntamente com os demais documentos referentes ao leilão.

N. 117 — Sobre o melhor aproveitamento das sementes provindas de Patos, nesse Estado.

— Ao Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 119 — Tendo o Sr. ministro resolvido que seja entregue a esse instituto, de accôrdo com as formalidades legaes a apparelhagem para o estudo do aproveitamento industrial da fibra curta do algodão, declara-se que, em virtude da determinação acima, foi designado, nesta data, o assalariado desta superintendencia Lycinio Morisson para assignar o termo de entrega.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 120 — Remettendo-lhe a folha do pessoal assalariado deste serviço, relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimento em 2 de fevereiro de 1926

Oswaldo de Lemos Pereira de Figueiredo, nomeado 4º escripturario deste tribunal, por decreto de 13 de novembro do anno passado, requer a concessão de mais 60 dias em prorogação, para tomar posse e assumir o exercicio do seu cargo, visto achar-se doente. — Dirija-se ao ministro da Fazenda. Em 30 de janeiro de 1926.

ACTA N. 2 — SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE JANEIRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.240, de dezembro findo, pagamento de 937$500 a Bechtlut & Companhia, de fornecimentos.

Officios ns. 4.764, 541, 815, 5.210, 5.423, 5.420, 5.419, 5.347, 5.417 e 5.345, de dezembro findo, da Industria Pastoril, do Observatorio Nacional, do Jardim Botanico e do Serviço de Povoamento, pagamento de 12:074$, 5:900$, 136$600, 1:467$400, 1:008$300, 621$800, 180$, 535$950, 158$600 e de 220$, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:330$ a Pinto Guimarães, 13$140 a Borlido Maia & Comp., 338$ a Alberto José Leoncio, 5:972$ a Leitão Irmãos, 1:612$ a Octavio G. Carneiro, 6:089$988 a Augusto Bouboud, 456$ a Augusto Magalhães Faria, 695$995 a Mario C. dos Santos, 178$200 á Companhia de Chemin de Fer l'Est Brésilien, 390$ a Amelio R. de Almeida, 908 a Candida Maria Barbosa, 211$ a Pedro Clarimundo, 840$ a Alexandre S. Ferreira, 141$665 a Antonio Lobato, 158 a Manoel G. Martins, e de 736$168 a Raul Martins de Oliveira, de fornecimentos á Imprensa Nacional e ao Thesouro, restituição e dividas de exercicios findos.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal em Minas do credito de 260$415, por conta da verba 5ª.

De contracto com a Companhia Paulista de Electricidade, para arrecadação do imposto de energia electrica.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, transferencia de credito e contracto.

De adeantamento de 600$ ao porteiro da Casa da Moeda, Graciliano de Menezes, para occorrer ao pagamento de despesas ao seu cargo no 1º trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro ao adeantamento, não só pelo fundamento do parecer, como tambem por já estar terminado o periodo dentro do qual deveria o mesmo ter applicação.

De concessão de montepio e meio soldo a Marciana Saldanha, viuva do coronel reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Francisco José Saldanha da Gama. — Julgou-se legal a concessão de meio soldo e illegal a do montepio, por não indicar o titulo de montepio o nome do official fallecido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.777, 3.912, 4.019 e 4.110, de novembro e dezembro ultimos, pagamento de 130$, 1:315$900, 100$ e 9:000$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e subvenções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.930, 2.724 e 2.714, de setembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 368:823$100, 35:225$ e 6:925$800, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. (2.826, 2.869), de dezembro findo, distribuição á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil do credito de 18.034:261$480, por conta da verba 6ª — Recusou-se registro á distribuição solicitada, porque, estando findo o anno financeiro, a despeza a que o credito se destina não póde ser mais empenhada na Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.827, de 30 de dezembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado entre a Inspectoria Federal das Estradas e Alvaro da Silveira & Comp., para fornecimentos de trilhos e accessorios á Estrada de Ferro de Goyaz. — Recusou-se registro ao contracto, não só porque o material só poderia ser entregue até 31 de dezembro findo (clausula 1ª), como tambem por não ter havido concurrencia publica.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Officios:

Ns. (1.396-1.405), (1.386-1.352) e 4.910, de dezembro do anno proximo passado, do Instituto Biologico, e Fomento Agricola, pagamento de 3:100$, 10:850$ e de 860$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 166$667 a Pedro Dias de Mattos e de 5:068$ a Octavio José de Lima de differença de vencimentos e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.365, de outubro ultimo, pagamento de 125$ a Luiz Pessana & Comp., de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.647-A, de dezembro ultimo, com o processo de concurrencia realizada no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, para a reconstrucção de uma cozinha, e concertos de um pavilhão do referido sanatorio, bem como os respectivos termos de contractos celebrados com Francisco Ferreira Leal e F. Bizzoto & Filho, para a execução das referidas obras. — O Tribunal recusou registro aos contractos, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.689 e 2.756, de dezembro ultimo, pagamento de 42:600$ e 486$760 a diversos, de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Avisos n. 4.150 e 4.350, do mez findo, pagamento de 8:430$ e 215$ a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos.

Officios ns. 1.423 (1.009, 1.073), 5.662-5.598, 5.541 e 5.599, de dezembro findo, do Instituto Biologico, Superintendencia do Abastecimento e Serviço de Povoamento, pagamento de 1:700$, 3:697$, 7:529$440, 738$400, 74$800 e 12:800$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 2:060$242 a Manoel Antonio da Silva, 141:000$ a R. Minick & Comp., 3:000$ a Valentim F. Bouças, 3:321$331 a Francisco de Salles Filho, 366$ a Francisco Nunes de Sá 607$055 a Brasil Great Southern Railway Company, 100$ a Carolina de Mattos Sodré e 221$ a Antonio Coelho da Silva, de restituições, fornecimentos feitos á Casa da Moeda e serviços prestados á Directoria da Receita e de dividas de exercicios findos.

De annullação no Thesouro Nacional do credito de 47:732$217 e transferencia para a Delegacia Fiscal no Ceará, por conta do que foi aberto pelo decreto numero 16.940, de junho ultimo.

De concessão de montepio civil:

A Celina Augusta Duque Estrada Santos, viuva de Manoel Gonçalves dos Santos, continuo da Camara dos Deputados.

A Semiramis D. Bueno de Carvalho e outros, viuva e filhos de Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor do Districto Federal.

De montepio e meio soldo a Hercilia da Silva Barros, viuva do capitão de mar e guerra, machinista da Armada, Lineu Ferreira de Souza Barros.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro das despezas.

Aviso sem numero, de 30 do mez findo com a cópia do decreto n. 17.168, de 23 do mesmo mez, que abre o credito especial de 58:354$918 para pagamento a Alberto Chagas, em virtude de sentença judiciaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.940, 4.018, 4.034 e 25, de dezembro do anno findo e janeiro corrente, pagamentos de 1:800$, 115$, 5:090$ e 8:629$609 a diversos, de serviços prestados, fornecimentos, subvenção e gratificações.

N. 3.951 do mez findo, distribuição do credito de 50:000$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 37ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.810, 2.800, 2.751, 2.828, 2.693 e 2.757, do mez findo, pagamentos de 30:072$500, 26:300$, 900$375, 11:502$, 653 e 365$425 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Officios ns. 4.762, 10.947, 11.024, 5.474, 5.597, 5.337 e 4.192, da Industria Pastoril, Directoria de Meteorologia, Serviço de Povoamento e Serviço de Fomento Agricola pagamentos de 497$200, 485$414, 226$, 149$, 258, 109$080 e 862$082 a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento de 4:229$810 a Luiz Campos, 265$659 a Zulmira da Silva Padilha, e 4:814$150 a Antonio de Padua Nascimento, e outros, de restituição e juros de emprestimo do cofre de orphãos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio a Angelico Carvalho Cardoso de Menezes e Souza e outra viuva e filha do ex-engenheiro chefe de escripta da Repartição Geral dos Telegraphos, Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza.

Idem, como reversão de Maria da Luz Ferreira de Moura, viuva de José Joaquim Ferreira de Moura, thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para sua filha Julia de Moura.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Aviso sem numero, de 30 de dezembro findo, com a cópia do decreto n. 17.166, de 23 de dezembro citado, que abre o credito especial de 16:906$127, para pagamento a Francisco Aurelio Brigido em virtude de sentença judiciaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.013, 4.033, 3.949, 3.994 e 4.122, de dezembro findo, pagamentos de 230$501, 1:500$, 12:000$, 251$500 e 600$ a diversos de fornecimentos, subvenções e gratificações.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.296, de novembro ultimo, pagamento de 487$220 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 4.589, do mez findo, com a cópia do contracto celebrado com Silva Santos & Comp., para a execução de obras na Escola Naval de Guerra. — Recusou-se registro ao contracto, nos termos a que se refere o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio das Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.712, 2.594, 2.774, 2.758 e 2.831, de dezembro findo, pagamentos de 405$500, 114$800, 1:411$700, 150$ e 1:495$ a diversos, de fornecimentos.

N. 2.798, do mez findo, distribuição do credito de 49:644$523 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará e São Paulo, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 16.937, de junho ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

N. 47, de 7 de dezembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 28 de outubro ultimo, recusando registro ao contracto celebrado com a Companhia Brasileira de Emprehendimentos aeronauticos, para a exploração do trafego aereo no territorio da Republica. — O Tribunal manteve sua decisão anterior, recusando registro ao contracto, porque a outorga legislativa não permitte a celebração de contractos para a exploração do serviço de navegação aerea, mas apenas a regulamentação do mesmo serviço de modo geral e observadas as restricções que indica.

A autorização para contractos é relativa ao serviço de transporte de correspondencia postal o que presume a livre navegação aerea, sem obrigações de qualquer ordem por parte do Governo, que, em cada caso, autorizará dará licença, permittirá o estabelecimento do mesmo serviço, nos termos das leis e regulamentos que estiverem em vigor na occasião. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Jesuino Cardoso e Leonel Filho.

O Sr. ministro Jesuino Cardoso justificou o seu voto nos seguintes termos:

«O Governo da Republica, pelo seu departamento competente, que é o Ministerio da Viação, celebrou com a Companhia Brasileira de Emprehendimentos Aeronauticos, um contracto para o estabelecimento de um serviço regular de navegação aerea entre Recife e Pelotas, com escalas por Maceió, São Salvador, Caravellas, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Florianopolis e Porto Alegre, podendo ser ulteriormente estendido até Natal, Fernando Noronha e rochedos de São Paulo.

O contracto é a reproducção no seu inteiro teor do decreto n. 17.055, de 1 de outubro de 1925, que assegura no re-

gulamento para os Serviços Civis da Navegação Aerea, posto em vigor pelo decreto n. 16.983 de 22 de julho de 1925, expedido em virtude da autorização constante do art. 19 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Submettido á apreciação deste tribunal, foi relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valladão, que, após muitas considerações expendidas sobre a complexidade e a magnitude do assumpto, comprehensivo de novas relações juridicas, de formação recente, e que repercutem no Direito Constitucional, no Direito Internacional, no Direito Administrativo, no Direito Commercial, no Direito Civil e até no Direito Penal, constituindo materia de um codigo, impugnou, preliminarmente, o contracto, pelos tres seguintes fundamentos:

1º, porque do processo não consta que fossem ouvidos sobre o assumpto, que interessa á defesa nacional e envolve questões de ordem internacional, os ministros da Guerra, Marinha e Relações Exteriores;

2º, porque entre os directores da companhia figuram estrangeiros, não podendo assim a mesma ser considerada *nacional*, como o exigem os termos da autorização legislativa, e tambem porque os directores brasileiros não exhibiram documento comprobatorio da sua nacionalidade;

3º, porque da outorga legislativa não consta permissão para que a tarifa dos preços dos transportes comprehenda uma parte variavel com o cambio.

Tomadas as declarações de votos, a decisão resultante do pronunciamento da maioria foi a seguinte:

O Tribunal recusa registro preliminarmente:

a) porque não consta do processo que fossem ouvidos os ministerios do Exterior, da Guerra e da Marinha sobre as convenções internacionaes e a defesa nacional, que a outorga legislativa mandou que se tivesse em vista na organização do Regulamento do Serviço de Aviação;

b) porque, tanto o regulamento, como o contracto se afastam dos principios da Constituição sobre a navegação de cabotagem, que a mesma autorização mandou tambem que se observasse.

Pedindo ao Tribunal que reconsiderasse a sua decisão, o Sr. ministro da Viação assim se expressou:

«Justifica-se a decisão do tribunal pela falta, ou insufficiencia de esclarecimentos, que agora prestados espero o levarão a reconsiderar-a.

Quanto ao primeiro fundamento — E' certo, como bem accentuou a resolução citada, *que a lei determinou que o Governo regulamentasse o serviço de aviação, tendo em vista as convenções internacionaes, acautelados os interesses da defesa nacional.*

Poder-se-hia dizer, desde logo, que desse texto nenhuma palavra se refere á audiencia desse ou daquelle ministerio; o que a assignatura do Presidente da Republica, responsavel pelo respeito ás convenções e pela defesa da Nação, dá plena satisfação á exigencia legal.

Mas, quando se reconheça necessaria a audiencia de diversos ministerios, e ella é effectivamente mais acauteladora do interesse publico, e se considere estar implicita nos termos da lei, essa condição será para a regulamentação não para os actos derivados desta, como o contracto, o que acarretaria escusadas complicações e lentidões prejudiciaes á administração publica. Ora, á redacção definitiva do regulamento e á sua expedição precedeu a audiencia dos ministerios do Exterior, da Marinha e da Guerra. A estes foi remettido o respectivo projecto e solicitado o seu parecer. Responderam os dous primeiros, o do Exterior, com os pareceres do director da secção dos negocios politicos da America e do consultor juridico, Dr. Clovis Bevilacqua, ouvido pelo director geral dos negocios politicos e diplomaticos; o da Marinha, com o parecer do estado-maior da Armada. O da Guerra já havia respondido, quando se lhe fez a consulta sobre o ante-projecto do regulamento organizado pelo Aero-Club Brasileiro, que este ministerio lhe transmittira.

Remettendo as cópias de todos os documentos a que acabo de referir-me, creio esclarecer a duvida suscitada por esse collendo tribunal.

Quanto ao segundo fundamento. A lei que autorizou o Regulamento da Navegação Aerea sobre o qual se baseou o contracto, subordinou, effectivamente, o uso da autorização á condição definida nestes termos: «tendo em vista os principios geraes estabelecidos na Constituição, com respeito á navegação de cabotagem». E foi a inobservancia desses principios o segundo e ultimo motivo da recusa do registro do contracto.

O principio constitucional é este:

A navegação de cabotagem será feita por navios nacionaes. (Art. 13, paragrapho unico da Constituição Federal.)

Para ser uma embarcação nacional são condições:

a) ter sido construida no Brasil;

b) ser de propriedade de cidadão brasileiro, na fórma da Constituição, ou de sociedade anonyma ou empreza com séde no Brasil, gerida exclusivamente por cidadão brasileiro, na fórma estabelecida pela lei n. 123, de 11 de novembro de 1892. (Art. 16 do regulamento approvado pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913.)

Como pelo voto do Sr. ministro relator se verifica que a objecção do tribunal resulta de figurarem estrangeiros na directoria da companhia com a qual foi celebrado o contracto, para dar testemunho de respeito a essa autorizada opinião e, ao mesmo tempo, para não crear, pela obstinação administrativa, embaraço ao estabelecimento, pelo meio possivel que appareceu, de um serviço que aos destinos commerciaes do Brasil ha de ser do maior prestimo, exigi da sociedade contractante serem brasileiros todos os seus directores. Para isso foi feita a reforma dos estatutos, que junto remetto. Peço, entretanto, venia, para invocar, como justificativa, ou excusa do acto do Governo, o que está disposto na legislação vigente como traducção e desenvolvimento do principio da Constituição. Nella se considera nacional, para dar esse caracter ás embarcações de que fôr proprietaria — *a sociedade anonyma ou em commandita por acções, constituida em paiz estrangeiro, si obtida autorização para funccionar na Republica, transferir para o territorio della sua séde e tiver por directores ou socios gerentes cidadãos brasileiros.* (Art. 16, § 1º, do decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913.)

E comquanto, nesse mesmo Regulamento da Marinha Mercante, se exija, para ser nacional uma embarcação, *ter sido construida no Brasil*, nesse mesmo regulamento, art. 17, se permitte obterem aquelle titulo — *as embarcações de construcção estrangeira, legalmente adquiridas.*

O contracto, em suas clausulas XII, XIII e XIV, estabelece condições que definem bem, nos termos do regulamento, o caracter nacional das aeronaves.

Aliás, o art. 70 do citado regulamento n. 16.983, de 1925, dispõe terminantemente que *o transporte de passageiros e cargas entre dous pontos do territorio nacional só poderá ser feito por aeronaves nacionaes.* E si alli mesmo permitte derogações dessa disposição, em caracter especial e temporario, não faz mais do que adoptar, em termos mais restrictos, o estabelecido para a navegação de cabotagem nos arts. 5º e 6º do respectivo regulamento, que definem casos especiaes em que, inevitavelmente, aquelle transporte poderá ser feito por navios estrangeiros. Nos dous regulamentos fica, pelos termos restrictivos da excepção, resalvado sempre o exclusivismo nacional dos transportes normaes.»

Ao relatar o pedido de reconsideração, li perante o Tribunal o aviso que acima transcrevi, após a leitura que perante o mesmo Tribunal eu já fizera do voto do meu illustrado collega Sr. ministro Valladão, e li tambem ainda o parecer do eminente jurisconsulto Sr. Dr. Clovis Bevilacqua.

Apreciando e confrontando em seguida as razões expostas pró e contra o acto do governo no voto, no aviso e no parecer, conclui por manifestar-me francamente favoravel á reconsideração solicitada.

Esta é agora negada pelo Tribunal, que resolveu manter a sua decisão anterior, recusando registro ao contracto, não mais pelos motivos que serviram de fundamento á decisão alludida, e que se tornaram insubsistentes, mas por outros diversos.

Eis na integra a segunda decisão:

O Tribunal mantém sua decisão anterior, recusando registro ao contracto porque a outorga legislativa não permitte a celebração de contractos para a exploração do serviço de navegação aerea, mas apenas á regulamentação do mesmo serviço de modo geral e observadas as restricções que indica. A autorização para contractos é relativa ao serviço de transporte de correspondencia postal, o que presume a livre navegação aerea, sem obrigações de qualquer ordem por parte do Governo, que em cada caso autorizará, dará licença, permittirá o estabelecimento do mesmo serviço, nos termos das leis e regulamentos que estiverem em vigor na occasião.

Mantenho o meu voto, já proferido, quando relatei o processo, e ora vencido.

Pósta uma em face da outra, as duas decisões se destroem, por incoherentes e contradictorias.

Effectivamente, na primeira o tribunal fazia questão da audiencia dos Ministerios do Exterior, da Guerra e da Marinha, sobre as convenções internacionaes e a defesa nacional, e tambem da applicação do principio constitucional, relativo ao *nacionalismo* da navegação de cabotagem, que a outorga legislativa referente á navegação aerea manda observar. Na segunda, o tribunal, declarando embora que mantem a sua decisão anterior, profere uma

nova decisão, que importa, de facto, na reforma da primeira, nada havendo de commum entre ambas sinão apenas a conclusão pela recusa do registro, a que serve agora de fundamento uma interpretação restrictiva da outorga do Congresso, de que resultaria haver o Governo praticado actos exhorbitantes dos poderes conferidos.

De conformidade com tal entendimento, o Congresso teria autorizado a regulamentação dos serviços civis de navegação aerea, de *modo geral*, sem cogitar da possibilidade de emprehendimentos que objectivassem a installação de taes serviços, nem de contractos que não fossem exclusivamente os relativos ao transporte de malas postaes. Salienta ainda a decisão que esta ultima parte *presume a livre navegação aerea*, accrescentando que ao Governo só cabe autorizar ou permittir o estabelecimento do mesmo serviço, nos termos das leis e regulamentos vigentes.

Esta interpretação é, *data venia*, uma interpretação *sui generis*.

Por meio de interpretações identicas, o tribunal chegaria até a corrigir os actos do proprio Poder Legislativo e annullar autorizações dadas ao Poder Executivo, tolhendo a acção governamental e administrativa.

A autorização de que se trata está redigida nestes termos:

«O Governo regulamentará o serviço de aviação, quer para as linhas internacionaes, quer para os interiores, tendo em vista os principios geraes estabelecidos na Constituição de 24 de fevereiro, com respeito á navegação de cabotagem e á não concessão de privilegios, os regulamentos adoptados em outros paizes e as convenções internacionaes existentes, acautelados os interesses da Defesa Nacional, podendo contractar o transporte de correspondencia postal mediante o pagamento do producto que fôr apurado pela venda de sellos especiaes, cuja tabella poderá organizar».

De taes expressões, claras e inequivocas, transparece que o legislador tinha em sua mente o objectivo ora já realizado pelo Governo com a expedição do regulamento, em que assentou o contracto em causa, ao qual outros se podem seguir; e não se concebe como se possa affirmar que o Congresso quiz restringir a acção do Governo, quando, ao contrario, a autorização, que contém uma parte facultativa e outra imperativa, importa em plena outorga de poderes amplos e geraes, cuja latitude é sómente limitada pela determinação da observancia de certas condições, que o proprio Congresso não poderia deixar de ter em vista, ao legislar sobre a especie.

Discorrendo sobre o assumpto, no seu voto, a que já me referi, commentando a primeira decisão do tribunal, o Sr. ministro Alfredo Valladão assim se manifesta:

«Delegou o Congresso, mais uma vez, ao Poder Executivo, a funcção de legislar, e mais uma vez delegou em lei de orçamento: duas vezes ferida a Constituição. E nem mesmo estabeleceu que o regulamento, a ser expedido, ficasse sujeito ao seu *referendum*.

«Limito-me, porém, a assignalar isso, pois não é das attribuições do Tribunal de Contas julgar da constitucionalidade das leis do Congresso: tem de cumpril-as.»

Em outro trecho do seu voto, frisando a difficuldade de uma fiscalização completa e rigorosa por parte do Tribunal, quanto ao que diz respeito á conformidade do contracto e do proprio regulamento com as condições da autorização, relativas aos regulamentos adoptados em outros paizes e ás convenções internacionaes existentes, assim se exprime S. Ex.:

«Em si mesma, aquella condição muito pouco limitou a acção do Governo no organizar o regulamento.

Attingiu, alli, ao seu auge a amplitude da delegação.

Não é um regulamento ou uma convenção que o Congresso mandou seguir: nem, mesmo, uns tantos principios indicados com bases.

E' uma multiplicidade de regulamentos e de convenções, onde ao Governo ficou livre escolher o que entendesse.

E nem se diga que mandando, como fez, seguir taes regulamentos e convenções, o Congresso, implicitamente, mandou seguir aquelles principios que já tivessem consagração geral.

Ao Congresso incumbia indicar esses principios, com bases para o regulamento.

Si não indicou, ficando ao Governo a incumbencia de discriminal-os, ficou este, de facto, com muito amplas faculdades.

E a fiscalização do Tribunal de Contas se torna quasi nulla com referencia á condição em causa.»

Destas ponderações, com as quaes estou de pleno accordo, se deprehende que S. Ex., si estivesse presente, não concorreria com o seu voto para uma decisão que considera o regulamento exorbitante da autorização legislativa.

Si exorbitancia houve, foi a da autorização.

Não ha, realmente, desconformidade alguma entre a autorização e o regulamento.

Foram applicados á navegação aerea os principios constitucionaes que consagram o *nacionalismo* da navegação de cabotagem, e que impedem a concessão de privilegios que importem em monopolios.

Foram bem acautelados os interesses da Defesa Nacional, que varias disposições do regulamento visam resguardar.

No que diz respeito ao *trafego* e ao *transito* das aeronaves estrangeiras no espaço aereo sobre o territorio terrestre e maritimo ao qual se estende o exercicio da Soberania Nacional, o regimen adoptado no regulamento não é, positivamente, *o da livre navegação aerea*, que, de modo algum, se póde presumir da autorização que manda ter em vista o principio supremo da Defesa Nacional e o principio do *nacionalismo* da navegação de cabotagem.

Tendo em vista a Convenção Internacional de Paris, de 13 de outubro de 1919, unica em que o Brasil tomou parte, o Projecto de Codificação do Direito Internacional Americano, e as Leis e Regulamentos das Nações Européas, o Governo adaptou ao nosso paiz e consolidou no regulamento os principios geralmente acceitos no assumpto.

Na amplitude da autorização deferida ao Governo se comprehende a faculdade de regular as concessões relativas ao serviço de navegação aerea, objecto do capitulo VI do regulamento, que permitte taes concessões, na fórma ali estabelecida.

E tal fórma não se oppõe a que as concessões feitas por decreto possam ser consubstanciadas em contractos.

Foi o que fez o Governo.»

O Sr. ministro Tavares de Lyra fez a seguinte declaração de voto:

«A lei n. 4.911, de 12 de janeiro do anno passado, dispoz, em seu art. 19:

> «O Governo regulamentará o serviço de aviação, quer para as linhas internacionaes, quer para as internas, tendo em vista os principios geraes estabelecidos na Constituição de 24 de fevereiro, com respeito á navegação de cabotagem e á não concessão de privilegios, os regulamentos adoptados em outros paizes e as convenções internacionaes existentes, acautelados os interesses da defesa nacional, podendo contractar o transporte da correspondencia postal, mediante o pagamento do producto ou de parte do producto que for apurado pela venda de sellos especiaes, cuja tabella poderá organizar.»

Como se vê, o dispositivo contém duas partes bem distinctas: n'uma, autoriza o Governo a *regulamentar*, observadas as condições que estabelece, o serviço de aviação; n'outra, permitte que elle *contracte*, mediante o pagamento que for convencionado, o que correrá pelo producto da venda de sellos especiaes, o transporte da correspondencia postal.

Só nesta ultima hypothese, portanto, tratando-se do transporte de correspondencia postal, — assumpto a que o acto em apreço apenas se refere na clausula I, incidentemente, e na clausula XIX para determinar que o respectivo contracto se effectue na Repartição dos Correios, — é licito ao Governo celebrar contractos. Em relação ao que prescreve a lei na sua primeira parte, a sua acção é limitada. O que lhe cumpria fazer era *regulamentar* de modo geral o serviço de navegação aerea, no regimen da livre concurrencia, resalvados os preceitos constitucionaes, respeitadas as convenções internacionaes, acautelados os interesses da defesa nacional. E, si o regulamento approvado pela decreto n. 16.983, de 22 de julho, tambem do anno passado, foi além, excedeu evidentemente a outorga legislativa, não podendo ser invocado como fundamento legal de contractos que a lei não autorizou.

O illustrado ministro Dr. Alfredo Valladão feriu bem esse ponto em luminoso voto que proferiu sobre este mesmo contracto. Disse S. Ex. que votaria pela recusa do registro desse acto por *preliminares*, reservando-se o direito de estudal-o mais demoradamente e sob outros aspectos, quando e si fosse pedida reconsideração da decisão do Tribunal. Accrescentou S. Ex.: "E, nessa hypothese, uma das primeiras questões a examinar é si o acto que está em causa se devia concretizar em contracto ou se limitar a um simples decreto *autorizando* a companhia a funccionar no Brasil, explorando o trafego aereo. A questão é tanto mais importante quanto o proprio regulamento deixa bem claro que se trata de simples *autorização, licença ou permissão*".

A seguir, S. Ex. transcreve varios dispositivos regulamentares para mos-

drar que, no caso, o que tem inteira applicação é o art. 64, a saber:

"As *companhias, emprezas ou particulares* que pretendam executar trafego aereo no paiz dependem de prévia concessão do Governo, que será dada por decreto e requerida por intermedio do Ministerio da Viação e Obras Publicas".

E conclue:..."de tal arte que a expressão concessão não se ajusta rigorosamente á materia."

Estou de perfeito accôrdo com S. Ex. A lei não autorizou que se fizessem *concessões*, e *contractos*; determinou sim, que se *regulamentasse* o serviço de aviação, o que penso ser cousa differente.

Assim, voto pela recusa do registro do contracto."

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.352, do mez findo, pagamento de 893$900 a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos.

Officios ns. 4.368, 5.468, 5.539, 5.546 e 5.601, de novembro e dezembro do corrente anno, da Industria Pastoril e do Serviço de Povoamento, pagamentos de 382$300, 846$, 135$800, 351$400 e 66$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamentos:

De 3:090$315 a Maria França Cannabrava, 352$ a Francisco Vieira de Mello, 145$161 a João Chrysostomo da Costa Guimarães, 381$060 a Augusto Eduardo de Almeida, 99$ a Manoel Ferreira Cardoso, 325$ a Alvaro de Carvalho Neves, da restituição e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das citados pagamentos.

De concessão:

De montepio civil a Juracy de Vasconcellos Pessôa, filha solteira do 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Durval de Vasconcellos Pessôa.

Idem aos menores Antonio, Lucilia, Claudionor, Walkyria e Jorcelina, filhos de Laurindo Tavares da Silva, bagageiro de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Idem a Maria Rosa Meirelles, filha maior, solteira, do carteiro, aposentado, da agencia do Correio de Guaratinguetá, Benedicto Anastacio Meirelles.

Do concessão de augmento de vencimentos de inactividade, a José Thomaz do Couto Junior, official aduaneiro, aposentado, da Alfandega do Pará.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.014, 1.727, 3.969, 4.105 e 7, de dezembro ultimo e janeiro do corrente anno, pagamentos de 1:800$, 6:950$, 3:750$, 1:300$ e 2:250$ a diversos, de fornecimentos, subvenções e gratificações.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.297, de novembro ultimo, pagamento de 271$100 a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

Promoção n. 118, de 30 de dezembro ultimo, do Dr. representante do Ministerio Publica, encaminhando o *Diario Official* em que se vêem os contractos celebrados entre o Ministerio da Marinha e F. Hollanda & Comp. e F. Furtado, para fornecimentos diversos. — Recusou-se registro aos contractos, nos termos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.812, 2.835, 2.804 e 2.029, de dezembro e outubro do anno passado, pagamentos de 1:841$100, 13:300$, 9:230$ e 139:515$376 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ns. 2.661 e 2.726, de dezembro, pagamentos de 7:676$ e 5:150$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.348, de dezembro findo, pagamento de 400$ a Alexandre Grangier, de diarias.

Officios ns. 5.600, 5.538, 5.547, 5.473, 4.728 e 4.710, do Serviço de Povoamento e da Industria Pastoril; pagamento de 3:118$, 135$, 409$100, 51$, 2:570$ e 2:635$ a diversos de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 196$ ao capitão tenente Edmundo W. Muniz Barreto, réis 1:500$ a Meirelles Zamith & Comp., 183$ a Agostinho Tavares Outeiro, 401$353 a Samuel Carneiro Ramos, 420$ a João G. Melchiades de Souza, 96$774 a Affonso de Moura Cunha, 109$800 a João de Azevedo, 219$ a Francisco Gregorio Baptista, de restituição, aluguel de casa da Camara Syndical dos Corretores e de dividas de exercicios findos.

Autorizou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De montepio civil a Maria Hercilia Brandão da Costa e outros, viuva e filhos do auxiliar da Directoria Geral dos Correios, Waldemiro do Amaral Costa.

Idem, militar a Celina Borges e outros, viuva e filhos de José Gregorio, enfermeiro naval de 1ª classe.

Julgaram-se legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.696, 4.131, e 4.069, de dezembro findo, pagamento de 45:000$, 2:500$, 2:000$ e 5:000$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e subvenções.

N. 3.361, de outubro ultimo, annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal no Maranhão do credito de 8:061$437, á conta da verba 12ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados e transferencia de credito.

N. 4.118, de dezembro findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial na importancia de réis 200:000$, para acquisição do Gabinete de Electrotherapia pertencentes ao Dr. Alvaro Alvim. — O Tribunal foi de parecer que póde ser legalmente aberto o credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.357, 2.665, 2.739 e 2.777, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 66$693, réis 4.428$895, 183$069 e 52:873$320 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.354, do mez findo, pagamento de 81$, a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

Officios ns. (1.372 e 1.350) 5.343, 5.410, 5.238, 5.469, 5.475, 5.414, 5.538, 5.286, 5.427, 5.248, 5.550, 5.542, e 5.412, do Instituto Biologico e do Serviço de Povoamento, de dezembro ultimo, pagamento de 3:181$500, 225$, 3:402$, 728$, 359$, 406$600, 3:251$200, 424$, 1:822$100, 1:487$500, 387$600, 360$, 780$ e 3:776$100 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento de 910$800 a Nelson de Souza, 33$656 a Alberto Americo Maranhão, 100$, a Antonio Deodoro Soares, 3:478$819 á Companhia do Gaz, ... 2:767$900 a Villas Boas & Comp., réis 54$083, a Joaquim Diogo da Silva, réis 143$902 a João Cancio do Espirito Santo, 219$600 a Manoel José Pacheco, 316$ a Antonio Silveira dos Santos, réis 42$664, a Ormindo de Oliveira Mello, 124$ a Henrique José Mendes, 142$724, a Manoel Antonio R. Luna, 30$ a Hercilia Baptista, 150$ a Pedro Martins da Silva, 132$382, a Arthur Alves, ... 2:608$056, a José Nolasco Corrêa do Rego, 3:600$ a Alipio Vieira de Freitas, de restituições, de fornecimentos á Imprensa Nacional e ao Thesouro Nacional e de dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 199$998, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª «pensionistas».

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

De concessão de montepio a Maria do Carmo Peixoto do Valle, viuva de Julio José do Valle, amanuense de primeira classe do Exercito; a Edith Faria Peixoto e outros, viuva e filhos de Miguel Vieira Peixoto desenhista de 1ª classe, da Inspectoria de Obras contra as Seccas; e a Maria da Costa Lima, viuva do 1º escripturario do Thesouro Nacional, Durval de Araujo Lima.—O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.539, 208-E, 209-E, 3.741, 3.912, 3.918, 3.985, 4.068, 4.070, 4.107, 4.011 e 29, de novembro e dezembro do anno passado e janeiro corrente, pagamento de 106$, 600$, 4:643$000, 4:594$700, 278$500, 2:000$, 343$805, 3:000$, 10:000$, 6:000$, 200$ e 60:000$, a diversos, de fornecimentos, gratificações, subvenções e aluguel de casa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.553, do mez findo, pagamento de 17:461$900 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.360, 2.748, 2.830, 2.747, 2.722, 2.741, 2.778, e 2.676, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamento de 54$172, 8:615$760, 300:000$, 2:995$, 2:179$200, 655$800, 856$600 e 52$627, a diversos, de fornecimentos, subvenção e serviços prestados.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 2.836, do mez findo, pagamento de 32:400$, a Botelho & Oliveira, de fornecimentos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr.

ministro presidente, deu por findos os trabalhos e designou o dia 11 deste mez, para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 4—SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE JANEIRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Alfredo Valladão —Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministro presidente e Jesuino Cardoso, com causa participada.

Relatados pelos Srs. auditores Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier:

Representação do 2º escripturario deste Tribunal, Leonel José Soares, sobre a divergencia encontrada no processo de tomada de contas n. 13.554 da ex-agente do correio de Porto Ferreira, Estado de S. Paulo, Virginia Maria da Costa.—O Tribunal determinou que se cumpra o despacho proferido em sessão de 18 de novembro de 1923, de accordo com o parecer o Sr. representante do ministerio publico.

Processos:

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 14:750$ ao geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico, Eugenio Bourdot Dutra, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 1.486 de 7 de abril do anno proximo passado;

De 150$ ao porteiro da Inspectoria de Seguros, Carlos de Souza Victorino, em virtude do officio n. 98, de 7 de julho do anno findo, da referida inspectoria.

Julgou-se comprovada a applicação dos referidos adeantamentos.

De 600$ ao porteiro da Casa da Moeda, Gracelino de Menezes, em virtude do officio da dita repartição n. 513, de 24 de julho do anno findo.—Julgou-se comprovada a applicação da quantia de 429$600 excluida a de 170$400, pelo fundamento do parecer do Sr. representante do ministerio publico.

De 8:905$ ao auxiliar meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia, Aristides Garcia Gil Pimenta, em virtude do officio 1.497 de 26 de março de 1925.—Foi proferido o seguinte despacho: «Tendo o Sr. Dr. auditor declarado haver recebido uma carta communicando a existencia de documentos falsos, resolve o Tribunal mandar juntar ao mesmo processo a referida carta, dada a vista em seguida ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico para proceder como de direito.

De tomadas de contas:

N. 16.122, do ex-agente do correio de Itapemery, Estado de Goyaz, Horacio Ramos Pereira Prado, no periodo de 12 de janeiro de 1916 a 30 de abril de 1918.

Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser intimado o responsavel a dizer sobre o alcance apurado.

Sem numero, do engenheiro Lauro de Mello Andrade, referente a applicação da 20:000$, entregue para os serviços de obras contra as seccas em Sergipe. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance fixado por accórdão de 12 de agosto de 1925, deliberou o Tribunal que se expeça ao responsavel a competente provisão de quitação.

N. 16.106, do chefe do Campo de Experimentação e Demonstração de Deodoro, Jovino José da Cunha, referente ao adeantamento de 3:044$, feito em virtude do aviso n. 4.471, de 9 de outubro de 1924, do Ministerio da Agricultura.

N. 16.121, do ex-agente do Correio da cidade do Pão de Assucar, no Estado de Alagôas, Octavio Brandão de Oliveira, on Oliveira, no periodo de 1 de maio de 1917 a 4 de setembro de 1920.

Da agente do Correio de Papary, no Estado do Rio Grande do Norte, Francisca de Carvalho Bivar, no periodo de 28 de outubro de 1916 a 31 de dezembro de 1922.

Do secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho, Affonso de Toledo Bandeira de Mello, referente ao adeantamento de 5:000$, recebido em virtude do aviso numero 4.891, de setembro de 1923, do Ministerio do Agricultura.

Mandou-se lavrar accórdãos considerando quites os responsaveis.

Sem numero, do conferente da Caixa de Conversão, Dr. João Marcolino Fragoso, referente ao periodo de 23 de março de 1908 a 21 de dezembro de 1916 (como conferente), e de 27 de dezembro de 1916 a 24 de junho de 1925 como theoureiro da referida caixa.— Mandou-se lavrar accórdão considerando quite o responsavel e autorizando o levantamento da fiança.

N. 16.119, do collector das rendas federaes em S. Francisco de Assis, no Rio Grande do Sul, Bruno Antonio Fagundes, no periodo de 15 de agosto de 1890 a 16 de abril de 1924, exercicios de 1890 a 1924.—Mandou-se lavrar accórdão considerando o responsavel em debito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 394$913.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 26 de dezembro de 1923, 16 e 23 de janeiro de 1924, 28 de janeiro, 11 e 18 de fevereiro, 25 de novembro, 16 e 23 ds dezembro de 1925, referentes ás contas do general Agricola Ewerton Pinto, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Districto Federal Dr. Lafayette de Freitas; do despachante do almoxarife da Repartição Geral dos Telegraphos, José Bueno Villela; do 1º tenente intendente do 25º batalhão de caçadores Antonio Felicissimo de Abreu; do mesmo; do director geral, interino, de Contabilidade do Ministerio da Viação Dr. Alberto Biolchini; do 2º tenente da administração, servindo de contador do 9º regimento da artilharia montada, José Baptista de Carvalho ; do delegado de saude do 5º districto sanitario Dr. José Ignacio de Oliveira Borges; do thesoureiro geral do Thesouro Nacional Francisco Fonseca; do 1º tenente pharmaceutico Zoroastro de Mello; do 2º sargento contador da enfermaria-hospital Leonidas Fernandes Pereira; do 1º official addido da Directoria do Serviço de Povoamento Rubem Gonçalves Barata; do director do Patronato Agricola Visconde de Mauá Theophilo Tavares Bastos; do administrador do Nucleo Colonial Esteves Junior, Augusto Montenegro de Oliveira; do engenheiro do Ministerio da Agricultura Dr. João Moreira Maciel; do collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaúna, Estado de Minas Geraes, Francisco Manoel Franco e João Dorna dos Santos; do administrador do Serviço de Saneamento Rural de Pernambuco, Candido de Oliveira; do superintendente do Serviço do Algodão Dr. Francisco Leite Alves Costa, do inspector agricola do 1º districto Nunzio Giannattazio; do inspector sanitario rural no Rio Grande do Norte, Dr. Demosthenes Alves de Carvalho; do ex-agente do Correio de Itabayana, Estado da Parahyba, Victor Antunes de Oliveira; da ex-agente do Correio da cidade de Cabo, Estado de Pernambuco, Luiza de Barros Mello; do administrador dos Correios de Campanha, Estado de Minas Geraes, Antonio Ciryllo de Freitas Vilhena, e do mesmo, considerando-os quites para com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhes a competente provisão de quitação; do ex-thesoureiro da Caixa Economica Federal na Bahia, João Pereira França, considerando quite com a Fazenda Nacional, mandando-lhe expedir a competente provisão de quitação e dar baixa na fiança.

Do escrivão da Collectoria Federal de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Baptista Lopes Chaves, do collector das rendas federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Coutinho de Almeida; do ex-agente postal de Goiabeira, no Estado de Goyaz, João de Deus Ferreira das Neves; da agente do Correio de Areia, Estado da Parahyba, Herundina Leal dos Santos; da agente do Correio de Arara, no mesmo Estado, Silvia de Albuquerque Mello; da agente do Correio de Araçagy, idem idem, Maria Leonilla da Costa; do agente do Correio de Aguapaba, idem idem, Telesphoro Gaudencio Tavares; do escrivão da Collectoria Federal de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, Archiminio Azevedo Cidade; do collector e do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de S. Vicente do Jaguary, Estado do Rio Grande do Sul, José Ferreira de Oliveira e Naziazeno Marques Vianna; do collector federal em Maragogipe, Estado da Bahia, Falviano Amado de Souza, e do escrivão da mesma collectoria Crescentino de Mello Albuquerque, considerando-os em credito para com a Fazenda Nacional, respectivamente, pelas importancias de 469$737, 654$350, 8$701, 136$160, 135$, 135$000, 135$000, 625$446, 1:214$184, 4:726$826, 73$420 e 109$902 e mandando expedir-lhes a necessaria provisão.

Do ex-agente do Correio de Pendotiba, Estado do Rio de Janeiro, Victorino da Silva Vidinha; do inspector do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, Dr. Francisco Clementi o Carneiro da Cunha; do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina, Dr. Francisco Lobato; do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Votorantin, Estado de S. Paulo, José de Barros; e do ex-collector federal de Carinhanha, Estado da Bahia, Olivio de Lacerda Pinto, considerando-os em debito para com a Fazenda Nacional, respectivamente, pelas importancias de 19$800, 40$000, 5:903$214, 114$582 e 1:859$328, a cujo pagamento os condemna, accrescido dos respectivos juros da móra, sendo-lhes marcado o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres publicos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente suspendeu a sessão e designou o dia 20 do corrente mez para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.451, de dezembro ultimo, pagamento de 8:430$ a J. Mourão & Comp., de serviços prestados.

Officios ns. 4.480 e 4.473, de dezembro findo, da Industria Pastoril, pagamento de 1:197$945 e de 234$500 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 177$ a J. G. Pereira & Comp., 1:150$ á Companhia Locativa e Constructora, 24$596 a João F. do Nascimento, 2:671$078 a Antonio Aguiar, 365$ a João Narciso, 106$451 a João Rodrigues Mineiro, 292$800 a Antonio Xavier da Silva e 292$ a Italo Capuzzo, de fornecimentos e serviços prestados ao Patrimonio Nacional, substituições e dividas de exercicios findos.

— O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio civil a Olympia Costa de Freitas, viuva de Jeronymo José de Freitas, telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Idem a Angelina Barradas de Novaes Carvalho, viuva do 2º escripturario da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, Hugo Novaes Carvalho.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos.

Ns. 1.666, 4.055 e 27, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 630$, 29$700 e 5:000$ a diversos, de fornecimentos e subvenção.

Ns. 4.124 e 4.125, de dezembro ultimo, distribuição dos creditos de 8:991$957 e de 53:121$203 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 17.160 de 25 de dezembro ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 1, de janeiro corrente, pagamento de 9:000$ a S. A. Litho Typographia Fluminense, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.235, 4.512 e 4.570, de novembro e dezembro ultimo, pagamento de 3:779$200, 7:702$140 e de 3:326$150 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.473, 2.842, 2.807, 2.841 e 2.872, de novembro a dezembro ultimos, pagamento de 3:922$360, 193$270, 59$600, 54$854 e de 12[illegible]$[illegible] a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 73[illegible], da delegação desse tribunal no Estado da Parahyba, de 10 de dezembro ultimo, encaminhando o recurso interposto pelo engenheiro chefe da Fiscalização das Obras do Porto do mesmo Estado, da decisão da mesma delegação, que negou registro á despeza de 54$, referente a uma conta do jornal *A União*, ora cobrante de publicação de editaes.—O tribunal resolveu negar provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 1.43[illegible], 4.47[illegible], [illegible]15 e 716, de dezembro ultimo, do Instituto Biologico, da Industria Pastoril, do Serviço do Algodão e do Serviço Geologico, pagamento de 679$, 1:543$100, 670$400 e de 203$745 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:143$700 e de 3:232$ a J. G. Pereira & Comp., 285$ a Companhia Locativa e Constructora, 1:912$800 a Manoel Claro da Silva, 13$ a Angelo Belleti, 140$ a Gomes Pereira, 170$ a Antonio Pimentel, 164$ a José Joaquim de Sant'Anna, de fornecimentos á Imprensa Nacional, á Contadoria Central e Directoria do Patrimonio Nacional, e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de aposentadoria a Caetano Ferreira Martins Sobrinho, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio civil aos menores Joaquim, Alfredo, José, Carmelina e Magdalena, filhos de Joaquim F. de Mattos, mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Idem a Izabel Miranda Corrêa e outros, viuva e filhos de Francisco Antonio Corrêa, ajudante da Agencia do Correio da Luz;

Idem a Maria dos Anjos Cotrim Aranha, e outras, irmã, solteiras, maiores, de J. B. Cotrin Aranha, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Idem a Maria Julia Pontes e outros, viuva do chefe de secção da Alfandega do Ceará José Menelau de Fontes.

Julgaram-se legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.058 e 4.102, de dezembro ultimo, pagamento de 46$305 e de 1:000$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.621 e 17, de dezembro e janeiro, pagamento de 7:974$112 e de réis 204:659$900 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 120, de dezembro ultimo, pagamento de 5:200$ a Moreira Land & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.870, 2.833, 2.841 e 2.845, de dezembro, pagamento de 70:323$430, 12:320$004, 20:228$024 e 22:371$700 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2, de janeiro corrente, distribuição do credito de 1:612$500 ao Thesouro Nacional por conta da verba 29ª.

Officios ns. 557, 5.591, 5.545, 993, 1.030, 1.493 e 2, de dezembro ultimo e janeiro corrente, do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas do Serviço de Povoamento, Museu Nacional, Serviço de Industria Pastoril, Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Serviço Geologico, Directoria Geral de Propriedade Industrial e do Instituto Biologico, pagamento de 2:595$600, 3:600$, 292$500, 9:330$600, 827$900, 2:690$, 123$200, 1:140 e 3:957$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:283$ a Pinto Guimarães & Comp., 305$650 a J. G. Pereira & Comp., 904$650 a Cecy Pedra, 303$ a Vicente Miguel da Silva Abreu, 103$300 a Joaquim Gomes, 1:968$700 a Dias Garcia & Comp., 153$ a Moacyr Ferreira Baptista, 179$250 a Antonio Camillo Soares, 3:093$650 a José J. da S. Braga Junior, 187$895 a Francisco Mendes 1º, 800$ a Decio de S. Freire, 100$ a Eugenio P. Rosas e 1:000$ a Geminiano Victor de Almeida, de fornecimentos á Imprensa Nacional e á Inspectoria de Bancos, juros de emprestimo do cofre de orphãos, restituição e dividas de exercicios findos.

De annullação na Delegacia Fiscal em Minas Geraes e transferencia para o Thesouro Nacional do credito de 300$, por conta da verba 5ª «pensionistas».

Idem, no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal no Paraná, idem, idem,

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 677 e 9, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 1:814$019 e 59:932$560 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.676, 4.120 e 4.059, de dezembro ultimo, pagamento de 10:391$780, 100$ e 340$726 a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.227, de novembro ultimo, pagamento de 8:72[illegible]$349, a diversos, de fornecimentos.

N. 4.620, de dezembro findo, distribuição do credito de 16:254$720 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 28ª.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 112, de novembro ultimo, pagamento de 5:720$150 á Prefeitura do Districto Federal, de serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.761, 2.784, 2.789, 2.805, 2.834, 2.846 e 2.861, de dezembro findo, pagamento de 403$800, 347$750, 64$100, 45$, 207$, 1:347$950 e 1:300$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.470, de dezembro ultimo, pagamento de 1:866$600 a Amilcar Sauassi, de diarias.

Officios ns. 559 e 4.476, de dezembro ultimo, do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas e da Industria Pastoril, pagamento de 93$840 e de 175$800 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda.

Processos de pagamento de 349$334 á Companhia Telephonica e 814$500 a Silva Santos & Comp., 10:901$750 a Lafayette V. Rezende, 2:337$500 a Alberto A. Vianna, 134$400 a Julia T. N. Durão, 481$ a Antonio Vicente, 202$400 a Americo P. de Carvalho e 316$ a João Francisco de Vasconcellos, de fornecimentos á Inspectoria de Seguros, serviços prestados á Directoria do Patrimonio Nacional e de dividas de exercicios findos.

— O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 29:125$200 á The Baldwin Locomotive Works, de dividas de exercicios findos.—Recusou-se registro á despeza:

a) porque não ha prova de que seja devida a differença que se manda pagar;

b) porque, na hypothese de ser devida essa differença, a divida devia ter sido incluida opportunamente na relação de deposito de 1922, o que não se deu.

De concessão de montepio civil a Candida Marcondes de Miranda Chaves, viuva do agente da agencia do Correio do Braz, José Guilherme de Miranda Chaves.

Idem a Josepha Idalina dos Prazeres e outra, irmãs de Augusto Soares dos Prazeres, official da Administração dos Correios de Alagôas.

Idem de montepio e meio soldo ao menor Galdys, filho natural, reconhecido, do capitão do Exercito Oscar Pires de Mello.

Julgou-se legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 515, de novembro ultimo, pagamento de 324$830 a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.630 e 4.293, de novembro e dezembro ultimos, pagamento de 110:623$700 e de 4:337$600 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.025 e 4.103, de dezembro, pagamento de 390$ e 3:185$284 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.837, 2.521, 2.759 e 19, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 9:914$, 2:146$200, 47$900 e 46:305$ a diversos, de fornecimentos.

N. 2.851, de dezembro citado, com cópia do decreto n. 17.173, de 30 do mesmo mez, que abre o credito especial de 4:500$ para attender á liquidação de despezas relativas aos ramaes da Estrada de Ferro Oeste de Minas em 1924.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 4.140, 4.152 e 388, de outubro e dezembro do corrente anno, do Serviço de Povoamento, Serviço de Industria Pastoril e do Serviço de Protecção aos Indios, pagamento de 1:620$, 434$400 e 2:673$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:237$ a J. G. Pereira & Comp., 995$ á Companhia Locativa e Constructora, 3:600$ a Valentim F. Bouças, 261$827 a Alfredo Pereira Arouca, 1:879$250 á Companhia Integridade Fluminense, 585$ a Raymundo L. Muniz, 3:150$ a Franklin W. do Rosario, 216$600 a Oscar Theodoro Cabral, 306$ a Maximiano Ghirelle, e 495$ a José da Costa Bruce, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatistica, serviços prestados ao Patrimonio Nacional e Directoria da Receita, juros de emprestimo do cofre de orphãos, restituição e dividas de exercicios findos.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal na Bahia, do credito de 566$664, por conta da verba 5ª—pensionistas.

De contracto celebrado entre o Thesouro Nacional e José Justino de Azevedo, para arrecadação do imposto de energia electrica.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos, transferencia de credito e contracto.

De concessão de montepio civil a Dolores Luiza Machado, irmã solteira do continuo do Thesouro Nacional Oscar Luiz Machado;

Idem a Idalina Carolina Rodrigues, irmã solteira do 2º official da Directoria Geral dos Correios João José Procopio Rodrigues;

Idem a Marianna Alves Barata e outros, viuva e filhos de Lindolpho Achilles Barata, continuo da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 541, de novembro ultimo, pagamento de 2:050$ a Laurent Salles, de serviços prestados.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.449, de dezembro ultimo, pagamento de 9:995$556 a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.965 e 220 E, de dezembro, pagamento de 1:500$ e 805$038 a diversos, de subvenção e fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.863, 2.859 e 2.770, do mez findo, pagamento de 192$, 1:859$ e 23$ a diversos, de diarias e fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.822, de dezembro findo, pagamento de 1:200$ ao Dr. Jayme Poggi, de aluguel de casa. — Recusou-se registro á despeza, por não constar da ordem de pagamento o numero do empenho global.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 1.317 e 972, do Instituto Biologico e Museu Nacional, de novembro e dezembro ultimo, pagamento de 180$ e 156$ a diversos, de diarias. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 6, do Jardim Botanico, deste mez, pagamento de 7:100$ a Antonio Pacheco Leão e outro, de ajudas de custo. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:489$760 a Amelia Wilson Betim Paes Leme, 845$800 a J. G. Pereira & Comp., 562$575 a A. Barros & Comp., 331$887 a Maria da Rocha Tavares, 219$300 a Isaac José Ribeiro, 153$500 a Werneck & Comp., 2:004$289 a Cesar Galvão, 213$750 a Laer L. Vasconcellos, 1:346$280 á Companhia de Navegação Bahiana, 911$ a Luiz J. Farias, de restituição, fornecimentos á Caixa de Amortização e á Casa da Moeda, juros de emprestimo do cofre de orphãos e de dividas de exercicios findos.

De annullação, na Delegacia Fiscal em Alagoas e transferencia para o Thesouro Nacional, do credito de 150$, por conta da verba 5ª-pensionistas.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e transferencia de credito.

De concessão de montepio civil a Francisca Paiva Figueiredo e outros, viuva e filhos de Fausto F. de Carvalho Figueiredo, conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco;

Idem a Maria Vianna Maghelli, viuva do conferente de primeira classe, aposenaposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Maghelli.

Idem a Paulina Dias de Toledo, viuva do ex-agente no Correio de Mococa: no Estado de S. Paulo, Joaquim Dias de Toledo.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns 3.967, 2 e 14, de dezembro do anno findo e janeiro corrente, pagamentos de 2:000$, 150$ e 10:000$ a diversos, de subvenção e aluguel de casa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.250, 4.414 e 4.500, do mez findo, pagamento de 6:069$885, 6:000$ e 7:975$550 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.848, 2.865 2.868, do mez findo, pagamento de 420$, 260$ e 693$600 a diversos, de fornecimentos e diarias.

O Tribunal mandou dar rigistro aos alludidos pagamentos.

N. 2.780, deste mez, distribuição do credito de 2:500$ á Directoria Geral dos Correios, por conta da verba 2ª.—Recusou-se registro á distribuição solicitada, pelos motivos a que allude o parecer:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 5 — SESSÃO ORDINARIA, EM 15 DE JANEIRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Alfredo Valladão — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros presidente e Jesuino Cardoso, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.125 e 4.161, do mez findo, pagamento de 500$ e de 3:664$600 a diversos, de auxilio orçamentario e fornecimentos.

Officios ns. 1.143, 4.475, 1.459, 3.188 e 7, de dezembro ultimo e janeiro corrente, do Serviço de Expurgo, Serviço de Industria Pastoril, Directoria Geral de Estatistica e Estação Experimental de Campos, pagamento de 15$861, ... 1:131$690, 2:460$, 1:750$ e 1:000$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 9:918$ a G. Pereira & Comp., 233$400 a Cardinale & Comp., 165$600 a José Francisco do Nascimento, 169$250 a José Corty, 1:050$ a Leonor Carneiro da Cunha e 1:453$200 á Manáos Tramway Light Company, de fornecimentos á Contadoria Central e Inspectoria de Seguros e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio civil a Maria Ignacia Pereira dos Santos e outros, viuva e filhos de José Cardoso dos Santos, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Idem a Odettina Garcia Silva, viuva de Fabricio José da Silva, contra-mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 516, do mez findo, pagamento de 210$150 á Companhia Nacional de Electricidade, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 24, de janeiro corrente, pagamento de 17:307$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.192, 4.193 e 4.561, de dezembro ultimo, pagamento de..... 86:278$166, 23:072$675 e 10:600$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.855, 2.823, 2.843 e 36, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 3:332$700, 43:918$, 888$400 e 26:550$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registros dos citados pagamentos.

N. 2.369, de novembro ultimo, pagamento de 18:218$750 á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 27, deste mez, pagamento de 3:040$ a diversos, de indemnização.

N. 4.463, de dezembro ultimo, pagamento de 390$ ao Lloyd Brasileiro, de transportes.

Officios ns. 1.142, 731, 448, 974 e 29, de dezembro ultimo e janeiro corrente, do Serviço de Expurgo, Estação Geral de Experimentação de Campos, Junta Commercial da Capital Federal, Museu Nacional e Superintendencia do Abastecimento, pagamento de 323$265, 1:052$, 11$, 540$ e 3:218$200 a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 474$ a J. G. Pereira & Comp., 1:783$500 a Octavio Costa, 365$ a Pedro Briol, 182$ a Joaquim Fer-

reira de Carvalho Sobrinho e 5:570$ a Adolpho Luiz Dupont, de fornecimentos á Contadoria Central da Republica e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio civil a Felismina Victor de Mendonça e outros, viuva e filhos da Taciano Pinto de Mendonça, chefe de secção da Alfandega de Santos.

De aposentadoria a Joaquim de Albuquerque Maranhão, 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal.

Julgou-se legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 517 e 518, de dezembro ultimo, pagamento de 21:483$073 e 153$300 a diversos, de fornecimenots.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.957, 4.053, 30, 67 e 57, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 5:000$, 864$, 5:000$, 50:000$ e 1:500$ a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.

Aviso n. 4.170, de novembro ultimo, pagamento de 18:341$578 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.833, 2.854, 2.860 e 25, de dezembro e janeiro ultimos, pagamento de 753$800, 1:411$200, 203$200 e 18:479$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.371, de novembro ultimo, pagamento de 97:2778712 á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.457, do mez findo, pagamento de 47:491$919 a diversos, de fornecimentos.

Officios ns. 11.227, 734, 2 e 15, de dezembro e janeiro, da Directoria de Meteorologia, Estação Geral de Experimentação de Campos, Escola Normal de Artes Officios W. Braz e do Instituto Biologico, pagamento de 525$275, 4:400$, 580$ e 185$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 800$ a Alberto Brum e outros, 280$ a Custodio José Pinheiro, 600$ a Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque, 245$161 a Isabel Leal de Mendonça e 393$500 a Manoel Garcia de Oliveira, de ajuda de custo e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessões:

De sevisão de aposentadoria a Bento Ferreird, encarregado de cabine da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio civil a Isaura de Carvalho e outros, viuva de Adolpho de Carvalho, 2º official aduaneiro extincto, da Alfandega de Santos.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 519 e 4, de dezembro ultimo, e janeiro corrente, pagamento de 116$900 e 11:261$200 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.131 e 20, de dezembro ultimo, e janeiro corrente, pagamento de 1:426$209 e 2:500$ a diversos, de differença de vencimentos e aluguel de casa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.839 e 2.862, de dezembro findo, pagamento de 6:000$ e 25$ a diversos, de subvenção e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.373, de novembro ultimo, pagamento de 25:638$857 á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.472, de dezembro ultimo, pagamento de 210$, a diversos, de diarias.

Officios ns. 10.242, 829, 77, 738 e 1, de novembro e dezembro ultimos, e janeiro do corrente anno, da Directoria de Meteorologia, Escola W. Braz, Serviço de Industria Pastoril e Estação Geral de Experimentação de Campos, pagamentos de 106$667, 500$, 1:800$, 2:632$500 e 3:800$, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

De pagamento de 5:000$ a Valentim F. Bouças, 183$ a Antonio Miguel réis 330$852 a José de Oliveira Fonseca e 1:320$900 a Onofre de Carvalho & Companhia, de serviços prestados á Directoria de Receita e dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio civil a Maria Lucinda da Silva e outros, viuva e filhos do guarda-freios extranumerario da Estrada de Ferro Central do Brasil Thiago Esteves da Silva;

Idem como reversão de Margarida Laundes Duarte Silva, viuva de José Antonio Duarte Silva, para sua filha Maria José Duarte Silva.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões:

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 522 e 525, do mez findo, pagamento de 17$670 e 182$800, a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.632, de dezembro findo, pagamento de 585$ a O. Neiva & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.899 e 94, de novembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 3:900$ e 82:110$, a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

N. 4.108, de dezembro findo, distribuição do credito de 1:381$800 á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 13ª. — Recusou-se registro á distribuição solicitada, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.374, de novembro ultimo, pagamento de 104:865$611 á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

Ns. 2.840 e 2.866, de dezembro findo, pagamento de 323:553$360 e 355$701, a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.108, 4.461, de novembro e dezembro ultimos, pagamentos de réis 23$100 e 7:750$, a diversos, de fornecimentos e subvenção.

Officios ns. 10.238, 11.229, 25, 14 e 80, da Directoria de Meteorologia, Estação Geral de Experimentação de Campos, Serviço Geral de Industria Pastoril, de novembro e dezembro ultimos e janeiro corrente, pagamento de 444$117, 78$, 1:530$, 53$550 e 2:050$, a diversos, de fornecimentos, diarias e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 1:785$200 a J. G. Pereira & Comp., 416$666 a Benjamin Meirelles e outros, 1:139$307 a José Rodrigues Malheiro, 1:900$ a Manoel de Miranda Simões, 2:400$ a Antonio Eduardo Salazar, 128$ a Manoel Gonçalves Pereira e 3:105$ a José Marques Penha e Silva, de fornecimentos á Caixa de Amortização e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos ciiados pagamentos.

De concessão de montepio civil a Alzira Angelica de Menezes e outros, viuva e filhos de Arthur Menezes, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Idem de montepio militar e meio soldo a Dorothéa Marques de Oliveira, viuva do 2º tenente graduado reformado da Armada Sergio Marques de Oliveira.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Termo de revisão do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, para o serviço de Loterias Federaes, entre a Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil e o Governo da União. — O Tribunal resolveu recusar registro ao termo de revisão do contracto de 8 de outubro de 1921, pelos seguintes motivos:

a) falta de um acto do Sr. Presidente da Republica autorizando a revisão, nos termos do dispositivo legal invocado, uma vez que, sendo este de caracter geral, não podia ser utilizado, em cada caso especial, sem aquelle acto, o que não succedeu nos casos das revisões anteriores, em que os dispositivos legaes de 1914 e 1920 expressamente se referiam ao contracto das loterias;

b) falta de approvação do contracto pelo Sr. ministro da Fazenda;

c) distribuição, na clausula 2ª, da nova contribuição, quando o Congresso reservou para si esse direito;

d) substituição do modo de cobrar o sello (clausula 4ª) e substituição dos 5% sobre as vendas superiores a 15 mil contos de réis por uma contribuição fixa, uma vez que nada prova ter havido vantagem para o Thesouro nessas substituições.

O Sr. ministro relator proferiu o seguinte voto:

«O contracto que se proroga é de 8 de outubro de 1921, assignado em virtude de expressa autorização legislativa e mediante concurrencia publica, nos termos

dos arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920. Estava a terminar, nessa época, o prazo do contracto anterior (1911). A solução dada, então, pelo Poder Legislativo, foi a da concurrencia publica, com preferencia para a Companhia de Loterias Nacionaes, em igualdade de condições. Apenas para esperar que se realizasse a concurrencia no correr do 1º semestre de 1921, o Congresso autorizou, ainda *expressamente*, a prorogação, por um anno, do contracto anterior.

A Companhia de Loterias, sem entrar na concurrencia, obteve o contracto porque, uma vez conhecidas as propostas apresentadas, declarado que se submettia ás condições da mais barata.

Não houve, a meu ver, *igualdade de condições*, porque a companhia não apresentara condições, apenas sujeitando-se, depois da concurrencia, ás existentes na proposta mais barata. O Tribunal de Contas registrou esse contracto; mas devo confessar que o meu voto, si eu o houvesse no momento, teria sido contrario ao registro, por entender que a *igualdade de condições para a preferencia* exigia que tambem a companhia apresentasse sua proposta e não ficasse apenas esperando o momento de dizer que acceitava a mais barata para fazel-a sua e ter a preferencia em uma concurrencia em que não entrára.

O essencial, porém, é assignalar que o contracto de 1921 não resultou da autorização *geral* para renovar contractos e sim de autorização especial para uma concurrencia publica. Votada, em 1922, a autorização *geral* para rever contractos (art. 2º, n. VIII, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro), o contracto das loterias já estava feito e com prazo de cinco annos. Renovado em 1923 e em 1924, o Governo não julgou que era caso de basear nessa autorização geral uma revisão que trouxesse vantagens ao Thesouro, apezar de requerida desde 1923. Esteve ella em vigor em 1925, pela prorogativa da receita de 1924, mas o Governo deixou ainda passar 11 mezes e 28 dias sem usar della, parecendo que, durante os tres annos decorridos, o dispositivo do art. 2º, n. VIII, da Receita para 1923 não foi considerado como capaz de determinar uma revisão do contracto das loterias...

O despacho do ministro da Fazenda, autorizando a revisão do contracto, é de 28 de dezembro e o novo contracto foi assignado a 30 de dezembro, quando o Congresso Nacional, coherente com o seu procedimento em 1920 (arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.230) estava votando o dispositivo que é hoje o art. 28 da lei da Receita em vigor, excluindo o contracto das loterias daquella autorização geral para mandar de novo abrir concurrencia publica. A revisão do contracto, feito a 30, foi publicada a 31, no mesmo dia em que foi sanccionada a lei da Receita, que determina a concurrencia publica e que foi publicada a 1 de janeiro...

Em resumo: durante tres annos deixou o Governo de rever o contracto das loterias e de aproveitar a autorização *geral* que visava obter maiores vantagens para o Thesouro. Só foi usar della quando o Congresso Nacional já havia votado o dispositivo expresso de concurrencia publica para o novo contracto das loterias, coherentemente com o procedimento que tivera em 1920.

Delegação do Poder Legislativo, o Tribunal de Contas não deve desconhecer, no seu exame, a orientação daquelle poder, para bem applicar as leis. Essa orientação está expressa no voto legislativo de 1920 e no de 1925. Embora o Tribunal nada tenha que ver com o aspecto moral da orientação do Executivo em face da orientação do Legislativo, o facto é, que a orientação do Executivo, prorogando por cinco annos o contracto de um serviço, para o qual o Congresso estava votando emenda que mandava abrir concurrencia publica, annullou a orientação do Legislativo, manifestada no mesmo dia em que a revisão do contracto foi publicada, pois nesse dia subiu a receita á sancção.

Está feito o historico da questão. Examinemos agora, o termo de revisão.

Ha a preliminar de saber si é legal o termo de revisão assignado pelo director da Contabilidade do Thesouro, quando elle se baseia em dispositivo geral que autoriza o Presidente da Republica a rever contractos.

Está claro que o legislador não podia exigir que o Presidente da Republica assignasse, elle mesmo, os contractos revistos por sua ordem; mas, desde que a autorização é dada ao presidente, parece indispensavel um acto seu determinando a revisão. O Congresso Nacional, dando tão ampla autorização ao Presidente da Republica, deu-lhe a responsabilidade da revisão dos contractos em geral e essa responsabilidade não se póde presumir, deve ser explicita e clara, constando de acto seu e não apenas de um termo assignado pelo director da Contabilidade do Thesouro.

O contracto primitivo foi remettido ao Tribunal de Contas, em 1921, pelo procurador geral da Fazenda; mas, era baseado na disposição taxativa do artigo 20 da lei de receita para 1921, que falava em *Governo* quando se referia ás bases da concurrencia publica. Nem se tratava, então, de uma autorização geral como a do art. 2º, n. VIII da receita para 1923, e sim de um processo normal de concurrencia publica, regulado pelas leis em vigor, sem necessidade da intervenção directa do Presidente da Republica, que não era chamado, como agora, a assumir a responsabilidade do bom ou máo uso de uma autorização legislativa...

Mas, admittida a equivalencia das expressões *Governo, Poder Executivo* e *Presidente da Republica*, para considerar, como valida a revisão assignada pelo director da Contabilidade do Thesouro, com prévia autorização do ministro da Fazenda, teriamos ainda que attender ás leis de Contabilidade que exigem (art. 784 do R. G. C. P.) a approvação do ministro ou do funccionario delegado, que não póde ser aquelle que fez o contracto (art. 786). Assim, mesmo que o contracto pudesse ser feito sem a intervenção do Sr. Presidente da Republica, faltar-lhe-ia, para ser legal, a approvação do ministro, que não consta do processo.

Estudando *de meritis* o contracto, o parecer do Dr. director apresenta tres motivos de recusa do registro:

a) o contracto de 1921 só termina a 1 de março de 1927, podendo acontecer que a companhia dê motivo á alienação da caução, não podendo esta servir de garantia ao novo contracto.

Não me parece que se deva exigir nova caução nas prorogações de contractos. O Tribunal resolverá como julgar acertado.

b) a lei de 1920, que deu logar ao contracto de 1921, estabelece, no n. 1 do artigo 20, que ao Congresso, cabe annualmente examinar e votar as subvenções a estabelecimentos de caridade, tiradas do contracto das loterias. Entretanto, a revisão do contracto de 1921, na clausula 2ª, distribue a nova contribuição de 122:000$000 por determinados estabelecimentos, sem attender a que o Congresso reservou para si esse direito.

Embora o Legislativo, no art. 8 da lei de receita vigente, repetindo o artigo 20, da lei de receita para 1921, houvesse modificado o n. 1 para dizer que o Congresso *votará* as contribuições, em vez de *examinará e votará*, como estava dito em 1920, parece que não podia ser sua intenção despojar-se, neste particular, da sua attribuição de distribuir as contribuições ou dar applicação aos dinheiros publicos. Julgo procedente o parecer neste ponto;

c) pelo contracto em vigor e pela legislação respectiva, os bilhetes *expostos á venda* estão sujeitos ao sello adhesivo. Entretanto, a clausula IV do termo de revisão substitue o sello adhesivo por sello de verba, pago quinzenalmente, por meio de guia e calculada a importancia *sobre os bilhetes realmente vendidos*.

A outorga legislativa é para a revisão de contractos no sentido de obter *vantagens* para o Thesouro, e penso que o Tribunal não tem meio de verificar si o *sello adhesivo apposto aos bilhetes expostos á venda* produz menos que o sello de verba calculado sobre os *bilhetes vendidos*.

d) finalmente, ha o argumento de que a substituição de 5 o|o sobre as vendas superiores a 15 mil contos de réis por uma contribuição fixa de 250:000$000 annuaes não traz vantagem real e provada para o Thesouro. Si até agora a companhia não vendeu muito mais de 15 mil contos de réis, nada impede que durante novo prazo de cinco annos, a venda de bilhetes suba tanto que os 5 o|o eliminados produzam mais de 250:000$ por anno. Si a revisão só seria legal para reduzir *onus* e obter vantagens para o Thesouro, da reducção da clausula 1ª póde resultar o opposto — reducção do *onus* para a companhia e de vantagens para o Thesouro.

Proponho, pois, a recusa do registro do termo de revisão do contracto de 8 de outubro de 1921, pelos seguintes motivos:

a) falta de um acto do Sr. Presidente da Republica autorizando a revisão, nos termos do dispositivo legal invocado, uma vez que, sendo este de caracter geral, não podia ser utilisado, em cada caso especial, sem aquelle acto, o que não succedeu nos casos das revisões anteriores, em que os dispositivos legaes de 1914 e 1920 expressamente se referiam ao contracto das loterias;

b) falta de approvação do contracto pelo Sr. ministro da Fazenda;

c) distribuição, na clausula 2ª da nova distribuição, quando o Congresso reservou para si esse direito;

d) substituição do modo de cobrar o sello (clausula 4ª) e substituição dos 5 o|o sobre as vendas superiores a 15 mil contos de réis por uma contribuição fixa, uma vez que nada prova ter havido vantagens para o Thesouro nessas substituições.»

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 523 e 550, do mez findo, pagamentos de 943$600 e 50$000 a diversos de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 15, deste mez, distribuição do credito de 3:666$662 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 17.170, de dezembro findo.

N. 70, deste mez, pagamento de réis 27:020$500, a A. Gomes Pereira & Companhia, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.294, deste mez, pagamento de 1:675$000 á Companhia do Gaz, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Officio n. 620, da Directoria de Fazenda, encaminhando o processo de concurrencia administrativa, para a construcção e fornecimento immediato de uma lancha automovel para a Directoria de Pesca. — O Tribunal deixou de archivar o processo, por não ser o caso de concurrencia administrativa, e sim, publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.375, de novembro ultimo, pagamento de 48:000$ á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

Ns. 2.867, 2.847, 1.962 e 20, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamentos de 344$859, 430$, 301:512$ e 94:320$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.349, de dezembro findo, pagamento de 140$ ao Lloyd Brasileiro, de fornecimentos;

N. 25, deste mez, distribuição do credito de 5:000$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2ª.

Officios ns. 79, 3.187, 8 e 11.666, de janeiro corrente e dezembro findo, pagamento de 8:550$, 2:830$200, 210$500 e 500$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 367$667 a Augusto Candido da Silva, 6:250$ a Dias Garcia & Comp., 8:759$988 a José Alexandre Simões Pires, 1:461$ a Marcos Nunes da Silva e 400$ a Dagoberto de Oliveira, de dividas de exercicios findos.

De annullação na Delegacia Fiscal em Alagoas e transferencia para o Thesouro Nacional do credito de 26$, por conta da verba 5ª "pensionistas".

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e transferencia de credito.

De concessão de montepio civil a Guilhermina da Camara Lopes, viuva do 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná, Arthur Martins Lopes;

Idem a Maria Mourão Fernandes e outros, viuva e filhos de José Pedro Fernandes, 3º official da Administração dos Correios no Estado do Paraná;

Idem a Alice Rouband, viuva do chefe de deposito aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alexandre Rouband.

Julgou-se legaes as alludidas concessões.

Promoção n. 2, do Dr. representante do Ministerio Publico, deste mez, com o *Diario Official* em que se vê publicado o termo de contracto celebrado pelo Ministerio da Viação com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para arrecadação do imposto de transporte. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar a sua approvação.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 524, de novembro ultimo, pagamento de 731$790 a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.966, 2.815, 23 e 2.853, de setembro, novembro, dezembro e janeiro corrente, pagamento de 82:266$287, 213$, 17:750$ e 862$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 2.502, de novembro ultimo, pagamento de 66:369$596 á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

Officio n. 253-E, da Inspectoria Federal de Estradas, de dezembro findo, pagamento de 3:473$ a diversos, de diarias.

— Mandou-se registrar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 6 — SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE JANEIRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Alfredo Valladão; representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade; secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os senhores ministros presidente e Jesuino Cardoso, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.454, de dezembro ultimo, pagamento de 2:133$240 a diversos, de diarias.

Officios ns. 809, 21 e 7, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e Directoria Geral de Estatistica, pagamento de 942$, 5:445$ e 415$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 300$ a Lincoln do Amaral Camargo, 292$ a A. Videira & Maia, 4:715$ a O. Waehneldt & Comp., 10:967$599 a Rocha Miranda Filhos & Comp., 1:434$ a Fernando Affonso, 3:216$013 a José Gonçalves da Costa, 246$ a Jayme Rodrigues de Almeida, 294$900 a Tolentino José da Silva, réis 2:365$591 a Heraclides Raposo Camara, 175$278 a José J. Corrêa, de differença de vencimentos, fornecimentos ao Thesouro e á Directoria de Estatistica Commercial, restituições e dividas de exercicios findos.

De annullação na Delegacia Fiscal em S. Paulo, e transferencia para o Thesouro Nacional do credito de 756$, por conta da verba 5ª "pensionistas".

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 586, de novembro ultimo, pagamento de 5:790$700 a Soares Lavrador & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.090 e 2-E, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 1:500$ e 57$040 a diversos, de subvenção e fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.524, de dezembro findo, distribuição do credito de 750$ á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 16ª.

N. 672, de dezembro, pagamento de 30:707$594 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.711, 48, 10 e 21, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 568$, 11:650$, 4:545$552 e 195:500$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 714, 8, 4 e 14, de dezembro ultimo e janeiro corrente, da Escola Superior de Agricultura, Directoria Geral de Estatistica e do Museu Nacional, pagamento de 478$, 3:679$500, 500$ e 442$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 376$ a Soares Dias & Comp., 834$550 a Laport & Irmãos, 379$ a Silva Santos & Comp., 816$ a Stella da Cunha Baptista, 584$800 a João Manoel da Costa, 510$ a J. H. Machado Vieira, 1:706$950 a J. B. de Souza, 2:250$ a Georgina A. Andrade e outros, 500$ a Aurelio Manoel de O. Rosas, réis 1:806$451 a Francisco A. de Souza, 550$ a Hermenegildo de A. Portocarreiro, 2:184$ a José Gonçalves Paschoal, de fornecimentos á Estatistica Commercial, á Casa da Moeda e ao Patrimonio Nacional e de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 10, deste mez, distribuição do credito de 2:980$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 15ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.127 e 68, de dezembro e janeiro, distribuição de creditos de 1:250$ e 1:500$, ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 17.163, de 23 de dezembro findo, e da verba 37ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.440 e 2.824, de 12 e 6 de novembro e dezembro ultimos e janeiro corrente, pagamento de 10:308$260, 31:600$ e 909$, a diversos, de fornecimentos. O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.455 e 31, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de

15:300$ e 310$ a diversos, de subvenção e salarios.

Officios ns. 1.113, 4.735, 893 e 5, da Industria Pastoril, Escola S. de Agricultura e Medicina Veterinaria e Directoria Geral de Estatistica, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 3:850$, 122$, 1:343$ e 325$ a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 198$, a Silva Santos & Comp., 1:008$ a Manoel Hirabet, 1458200 a Villas Bôas & Comp., 450$, a Benedicto A. dos Santos, 365$ a Cyrillo F. da Silva, 630$169, a Dias Garcia & Comp., 516$299 a Manoel Evaristo de Oliveira Neves, 120$ a Aurora de C. Silva, 159$ a José F. de S. Lobo, 292$800 a Severino M. Rodrigues, 291$ á Estrada de Ferro Sorocabana, 75:754$016 a Alfredo Dolabella Portella, 4:245$050 a J. J. Teixeira Junior, 2:000$ a Anizio Salomão de Souza e 381$811 a José de Araujo Lima, de fornecimentos e serviços prestados ao Patrimonio Nacional, Imprensa Nacional e Estatistica Commercial e de dividas de exercicios findos.

De 58:374$918 a Alberto Chagas, em virtude de sentença judiciaria. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio militar a Seraphina Miranda Grey, viuva do general Affonso Grey Marques de Souza. — Julgou-se legal a alludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 8, deste mez, distribuição do credito de 575:000$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 9ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.645 e 26, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 1:000$ e 60:000$, a diversos, de aluguel de casa e subvenção.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 29, deste mez, pagamento de 3:950$ a G. P. Frank Lloyd, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 8, 14 e 27, deste mez, pagamento de 420$353, 780$ e 19:761$200 a divessos, de indemnização e fornecimentos.

N. 2.838, de dezembro ultimo; distribuição do credito de 700$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 2ª.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 4.373, 807 e 4, de novembro ultimo e janeiro corrente, da Industria Pastoril, Escola Superior de Agricultura e Escola Wenceslau Braz, pagamento de 1:939$420, 186$ e 322$583 a diversos, de fornecimentos e vencimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:945$ a Flavio Martins Penna, 140$650 a Cardinalli & Comp., 237$573 á Companhia do Gaz, 2:158$ á Companhia Monotypo do Brasil, 126$250 a Attila de O. Costa, 143$002 a José C. de S. Valente, 202$262 a Ida... A. de Aguiar, 4:500$ a Antonio J. ... Araujo, 1:080$ a Julião G... de Oliveira, 118$512 a Nicanor da C. Dourado, ...$ a Moysés M. Pires, 1:746$188 a José H. da Silva, 2:535$023 a Firmo A. Marques, 150$ a Avelino P. Ashton e 1:813$158 a Arthur P. Bandeira, de vencimentos, fornecimentos á Directoria de E. Commercial, ao Laboratorio Nacional de Analyse e á Imprensa Nacional e de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 15, deste mez., pagamento de 8:384$610 a Andrade Veiga & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 104, deste mez, distribuição do credito de 40:683$284 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 17.160, de dezembro ultimo.

N. 86, deste mez, pagamento de 1:000$ ao Dr. André de Faria Pereira, de gratificação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 126, deste mez, com a cópia do decreto n. 17.182, de 9 do corrente, que abre o credito especial de réis 107:060$055, para attender ao pagamento de differença de vencimentos aos officiaes e sub-officiaes reformados que exercem funcções previstas nos regulamentos vigentes.

N. 110, deste mez, pagamento de réis 87:468$276 a diversos, de fornecimentos

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.872 e 11, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 625$520 e 256$220 a diversos, de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Promoção n. 1, de 4 deste mez, do Dr. representante do ministerio publico, encaminhando o *Diario Official* em que se vê publicado o contracto celebrado pelo Ministerio da Guerra com Borlido Mala & Comp., e outros, para fornecimentos. — Recusou-se registro, *preliminarmente*, porque está encerrado o anno financeiro dentro do qual deveria ser feito o fornecimento; *de meritis*, pelos fundamentos constantes das lettras *a*, *b* e *c*, da informação.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 55, de janeiro, pagamento de 3:628$ a diversos, de gratificações.

Officios ns. 805, 4.376 de dezembro e novembro do anno findo, da Escola Superior de Agricultura e Directoria de Industria Pastoril, pagamento de 1:708$ e 788$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 486$ a Fred Figner, 3:206$400 a Vasco Ortigão & Comp., 462$600 a Navio & Ennes, 874$ a Leon Roussoulières, 131$217 a Virgilio L. de Souza, 2:249$580 a Olivier Gomes, 898$593 a Affonso B. Castro, 416$655, a Anna E. de Oliveira, 72$ a Vital de Souza d'O, 2:500$ a Olindina R. da S. Serra, e 132$ a Isaura Martins Dias e outros, de fornecimentos á Directoria de Estatistica, á Recebedoria e ao Laboratorio de Analyses, restituição e divida de exercicios findos.

De annullação na Delegacia Fiscal no Piauhy e transferencia para o Thesouro Nacional do credito de 3:237$501, por conta da verba 17ª.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 697, de dezembro ultimo, pagamento de 32:647$180 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 113, deste mez, distribuição do credito de 161:314$500 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 17.160, de 23 do mez findo.

N. 3.865, de novembro ultimo, pagamento de 46:088$548 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 41, de janeiro ultimo, pagamento de 1:500$ á Standart Oil, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.878, 37, 15 e 59, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 414$, 202$950, 2:300$ e 22:554$544, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 30, deste mez, pagamento de 7:200$ á Escola Domestica de Nossa Senhora da Apparecida, de subvenção.

Officios ns. 811 e 983, de dezembro e novembro ultimos, da E. Superior de Agricultura e Superintendencia do Abastecimento, pagamento de 2:000$ e de 2:625$ a diversos, de fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Aviso n. 6.358, de 12 de dezembro de 1923, pagamento de 919$395 á E. F. Leopoldina, de transportes. — Recusou-se registro á despeza, em face da divergencia a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 123$838 a Anna Martinho Soares, 392$533 a João de Araujo Romeiro, 221$888 á Companhia do Gaz, 541$938 á mesma companhia, 260$ a Alfredo F. Colombo, 7:680$ a Virgilio Ferreira da Silva, 595$797 a Pedro da Silva Duarte, 210$ a Severino P. da Fonseca, 4$900 á Companhia Nacional de navegação Costeira, 220$ a Paulo M. de Souza, 878$045 a Octavio A. de Aguiar, de juros de emprestimo do cofre de Orphãos, differença de vencimentos, fornecimentos ao Thesouro e Caixa de Amortização e de dividas de exercicios findos.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal em Matto Grosso, do credito de 2:400$, por conta da verba 5ª.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 699, de dezembro ultimo, pagamento de 5:095$300 á Repartição Geral dos Telegraphos, de serviços prestados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 27, deste mez, pagamento de 1:400$ a diversos, de differença de vencimentos.

N. 405, do mez citado, distribuição do credito de 5:699$770 do Thesouro Na-

cional, por conta do decreto n. 17.160, de dezembro findo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.370, deste mez, distribuição do credito de 12:396$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 20ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 5 e 26, deste mez, pagamento de 26$436 e 646$500, a diversos, de fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz

ACTA N. 33 — SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE OUTUBRO DE 1925

Presidencia do chefe da delegação Dr. Orestes F. Xavier de Brito

Presentes os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e Francisco Belleza Filho, servindo de secretario, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi relatado pelo Sr. Pompilio Paiva o seguinte processo:

Officio n. 1.458, de 21 de setembro findo, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando haver sido registrado, em sessão de 1 do mesmo mez, o credito de 7:200$, distribuido á Delegacia Fiscal neste Estado, á conta da verba n. 14 — Inspectoria Geral de Bancos, — pessoal (em commissão) do vigente orçamento da Fazenda, para os fiscaes de banco neste Estado, durante o corrente anno. Mandou-se proceder á escripturação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e, para constar, lavrou-se a presente, que vae devidamente assignada.

ACTA N. 34 — SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE OUTUBRO DE 1925

Presidencia do chefe da delegação Dr. Orestes F. Xavier de Brito

Presentes os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e Francisco Belleza Filho, servindo de secretario, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Pompilio Paiva:

Officio n. 1.505, de 29 de setembro findo, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando haverem sido registrados, em sessão de 11 e 23 do mesmo mez, os creditos de 327$296 e réis 185$185, distribuidos á Delegacia Fiscal neste Estado á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, para pagamento respectivamente a Domingos Theodoro e Flavia de Andrade Moraes Vieira.

Officio n. 1.525, de 2 do corrente, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando haverem sido registrados, em sessão de 14 de setembro findo, os creditos de 120$, á conta da verba 5ª, Pensionistas, — 2 Novas concessões, do vigente orçamento da Fazenda e 648$387, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, distribuidos á Delegacia Fiscal neste Estado, para pagamento da pensão que compete ao menor Luiz, filho de Joaquim Gomes de Oliveira, no corrente anno, e no periodo de 6 de agosto de 1918 a 31 de dezembro de 1923.

Ordenou-se a escripturação dos alludidos creditos.

Pelo Sr. Belleza Filho:

Officio n. 908, de 2 do corrente, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, acompanhando copia da tabella de distribuição de credito da verba 3ª, do Ministerio da Viação, devidamente registrada, por despacho proferido em sessão do mesmo tribunal de 8 de julho ultimo, nos avisos numeros 1.303 e 1.199, de 17 de junho e 26 de maio deste anno, daquelle ministerio. Já tendo a delegação deliberado sobre os referidos creditos, em communicação telegraphica da mesma procedencia, mandou-se juntar ao processo anterior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e para constar lavrou-se a presente que vae devidamente assignada.

ACTA N. 35 — SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE OUTUBRO DE 1925

Presidencia do chefe da delegação Dr. Orestes F. Xavier de Brito

Presentes os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e Francisco Belleza Filho, servindo de secretario, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi relatado pelo Sr. Pompilio Paiva o seguinte processo:

Officio n. 940, de 6 do corrente, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando haver sido registrado, em sessão de 30 de setembro findo, os creditos constantes da tabella annexa ao mesmo officio, distribuidos á Delegacia Fiscal neste Estado, para despezas da verba 3ª, Telegraphos, do orçamento da Viação para o corrente exercicio. — Mandou-se proceder á escripturação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar lavrou-se a presente que vae devidamente assignada.

ACTA N. 36 — SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE OUTUBRO DE 1925

Presidencia do chefe da delegação Dr. Orestes F. Xavier de Brito

Presentes os Srs. delegados Pompilio da Silveira Paiva e Francisco Belleza Filho, servindo de secretario, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi relatado pelo Sr. Belleza Filho o seguinte processo:

Officio n. 216, de 19 do corrente, da Delegacia Fiscal neste Estado, encaminhando o processo relativo á prestação de contas do adiantamento de 200$ recebido em julho ultimo pelo chefe desta delegação Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito, para despezas a seu cargo, á conta da verba 7ª, Tribunal de Contas, — Material, — II — Diversas despezas, — 4 — Para despezas miudas, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação do adiantamento em apreço e ordenar a baixa da responsabilidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar lavrou-se a presente que vae devidamente assignada.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO EM OUTUBRO

Pagamentos registrados.

Dia 1

De 3:943$889, da folha do pessoal da Escola de Aprendizes Artifices, relativa ao mez de setembro proximo findo.

De 243$750, da folha de servents da Delegacia Fiscal em setembro.

De 300$, da folha da estação climatologica de Formosa, relativa aos mezes de julho e agosto.

Dia 3

De 2:801$997, da folha da Inspectoria Agricola relativa a setembro.

De 300$, da folha de differença de vencimentos do inspector agricola, interino, Euler Coelho, relativa a setembro.

De 30$, a Feliciano Leite da Conceição, de serviços prestados ao juizo federal em setembro ultimo.

Dia 6

De 3:015$643, de adeantamento ao 2º tenente João Odilon Gomes Pinto, thesoureiro do conselho administrativo da 5ª circumscripção de recrutamento para despezas do 4º trimestre de 1925.

De 360$, de folha dos aradores temporarios da Inspectoria Agricola, relativa a setembro.

De 175$, da folha estação climatologica da capital, relativa a setembro.

De 175$, da folha da estação climatologica de Catalão, relativa a agosto ultimo.

De 175$, da folha da estação climatologica de Pyrenopolis, relativa a agosto.

De 600$, da folha da estação climatologica de Santa Luzia relativa aos mezes de maio a agosto

Dia 10

De 200$, a Joaquim da Cunha Bastos, de aluguel do predio em que funcciona a Inspectoria Agricola.

De 75$, a Maria Torquata, pelo fornecimento de agua á Escola de Aprendizes Artifices.

De 45$, a Guedes & Ratto pelo fornecimento de luz á Inspectoria Agricola.

Dia 13

De 127$400, a Vieira & Coelho, de fornecimentos feitos á Inspectoria Agricola.

De 1:450$, a Alencastro Veiga, de fornecimentos á Inspectoria Agricola.

De 80$, a Benjamin Santos, por serviços prestados á mesma inspectoria.

De 45$, a Guedes & Ratto, por serviços prestados á mesma inspectoria.

Dia 16

De 100$, como adeantamento ao chefe da delegação para despezas miudas a seu cargo, no 4º trimestre.

Dia 21

De 9:899$810, como adeantamento, ao chefe do districto telegraphico de Goyaz, Dr. Euphrosino de Moraes Alves Branco, para despezas a seu cargo nos mezes de outubro e novembro.

De 2:181$150, á caixa de mutualidade da Escola de Aprendizes Artifices, de auxilio a que tem direito.

De 175$, da folha da estação climatologica de Catalão, relativa ao mez de setembro.

Dia 28

De 150$, da folha da estação climatologica de Palma, relativa ao mez de agosto.

De 350$, a José de Alencastro Veiga, por fornecimentos á Administração dos Correios.

Dia 31

De 150$, como adeantamento, ao porteiro da Delegacia Fiscal, João Pinto de Figueiredo, para despezas a seu cargo, durante o 4° trimestre de 1925.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo

ACTA N. 51

Convocada e realizada em o primeiro dia de dezembro de 1925

Presentes os Srs. delegados, Dr. Alfredo Camara, chefe da delegação e Satyro Pibernat de Carvalho, servindo de secretario, foi aberta a sessão, não tendo comparecido o delegado Ubaldo José de Lima, que se acha em goso de férias.

Foram relatados os seguintes processos pelo delegado Pibernat:

Officio n. 252, de 24 de novembro de 1925, da Capitania dos Portos, neste Estado. Pedido de registro da quantia de 1:500$, a favor de André Carloni, de alugueis de casa occupada pela capitania nos mezes de janeiro a setembro do corrente anno. — A delegação resolve recusar registro á despeza porque não consta do processo a qualidade em que o Sr. André Carloni apresenta a conta e bem assim pelos fundamentos da informação.

Officio n. 251, da mesma repartição e data. Ordem de pagamento de 170$500 a favor dos Serviços Reunidos de Victoria S. A., de luz nos mezes de janeiro a setembro do corrente anno. — A delegação resolve registrar a despeza.

Officio n. 1.199, de 27 de novembro de 1925 do commando do 3° batalhão de caçadores. Pedido de reconsideração do despacho no officio n. 1.133, de 11 de novembro findo, relativamente ao pagamento de 200$ ao 1° tenente Dr. Elysio Seixas da Silva Lopes, de diarias a que fez jús. — A delegação reconsidera a sua decisão anterior para mandar registrar a despeza.

Officio n. 1.203, da mesma data e commando. Pedido de reconsideração do despacho proferido no officio numero 1.129, de 11 de novembro findo, relativamente ao pagamento de 80$ ao 2° tenente Garibaldi Bricci, de diarias. — Identico.

Officio n. 1.203, da mesma data e commando. Pedido de reconsideração do despacho proferido no officio numero 1.128, de 11 de novembro findo. Pagamento de 210$, de diarias ao supra mencionado 2° tenente. — Identico.

Officio n. 250, de 10 de novembro de 1925, da Estação G. de Exp. de Cacáo de Goytacazes, neste Estado. Pagamento de 1:008$ ao Dr. Diomades Wallerstein Pacca. — A delegação resolve mandar registrar a despeza.

Officio n. 505, de 23 de novembro de 1925, da Delegacia Regional do 5° Districto do Povoamento. Concurrencia administrativa, por memoranda, em que foi acceita a proposta da Prefeitura de Collatina. — Archive-se.

Officio n. 274, de 17 de novembro de 1925, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado. Processo referente á prestação de contas relativas ao adeantamento da importancia de réis 35:000$ feito ao telegraphista de 4ª classe Sr. Durval Santos, para a despephico, em junho do corrente anno. — A delegação resolve deixar de julgar boa e legal a applicação do adeantamento em apreço, na quantia de 35:000$, de accôrdo com o parecer, fazendo declaração de voto o Sr. delegado Pibernat.

Parecer proferido pelo delegado Sr. Ubaldo Lima:

As contas apresentadas pelo Sr. escripturario-pagador, interino, do districto, Durval Santos, se nos affiguram em condições de não serem julgadas boas porque não só deixaram de acompanhar os conhecimentos comprovantes dos conhecimentos dos impostos e saldos do adeantamento como tambem os pagamentos ás pessoas que não sabem escrever não foram devidamente testemunhados.

Declaração de voto do delegado Pibernat: Voto de accôrdo com o parecer de fls. e opino mais que a parte relativa á gratificação de que trata o decreto n. 4.871, de 7 de novembro de 1924, (Tabella Lyra) não deve constar dos pagamentos de pessoal, visto esta delegação não tomar conhecimento da mesma, de conformidade com as diversas resoluções do Tribunal de Contas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que eu, Satyro Pibernat de Carvalho, lavrei a presente que vae por todos assignada. — *Alfredo Camara. — Satyro Pibernat de Carvalho.*

ACTA N. 52

Convocada e realizada aos dezoito dias do mez de dezembro 1925

Presentes os delegados, Srs. Dr. Alfredo Camara, chefe da delegação, Satyro Pibernat de Carvalho, servindo de secretario, foi aberta a sessão, não tendo comparecido o Sr. Ubaldo José de Lima, que se acha em férias regulamentares.

Foram relatados os seguintes processos pelo delegado Pibernat:

Officio n. 274, de 26 de novembro de 1925, do Serviço de Protecção aos Indios, remettendo diversas primeiras vias de documentos de empenhos e pedindo annullação dos saldos. — A delegação resolve de accôrdo com o parecer.

Officios ns. 265, 267 e 269, de 7 de dezembro de 1925, da Estação G. de Exp. de Cacáo de Goytacazes, neste Estado. Processo de concurrencias administrativas. Foram proferidos despachos ordenando-se o archivamento das propostas.

Officio n. 288, de 8 de dezembro de 1925, da Delegacia Fiscal, neste Estado. Processo relativo á prestação de contas do adeantamento de 150$ feito ao porteiro-cartorario da referida Delegacia Fiscal, para as despezas de novembro findo. — A delegação resolve julgar boa e legal a applicação do adeantamento em apreço, para considerar o responsavel quite e desobrigado de quaesquer onus para com a Fazenda Nacional, dando baixa de sua responsabilidade individual em contas correntes.

Officio n. 305, de 16 de dezembro de 1925, da supra mencionada repartição. Processo referente á prestação de contas do adeantamento de 1:000$, feito ao Dr. Gaudino de Farias delegado do Povoamento. — Identico.

Officio n. 289, de 8 de dezembro de 1925, do citado delegado fiscal. Processo de prestação de contas referentes ao adeantamento do 1:130$ feito ao Dr. Paulo Americo de Argollo Silvado. — A delegação resolve proceder de accôrdo com o parecer. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão pelo que, eu Satyro Pibernat de Carvalho, lavrei a presente que vae por todos assignada. — *Alfredo Camara. — Satyro Pibernat de Carvalho.*

ACTA N. 53

Convocada e realizada aos 22 dias do mez de dezembro de 1925

Presentes os delegados, Srs Dr. Alfredo Camara, chefe da delegação e Satyro Pibernat de Carvalho, servindo de secretaria, foi aberta a sessão, tendo deixado de comparecer o Sr. Ubaldo Lima, que se acha em goso de ferias regulamentares.

Foram relatados os seguintes processos pelo delegado Pibernat:

Officio n. 300, de 14 de dezembro de 1925 da Delegacia Fiscal, adeantamento de 100$ ao porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal Sr. Alcides Rodrigues, para attender aos dispendios no mez de dezembro corrente. — Registre-se.

Officio n. 801, de 11 de dezembro de 1925, da chefia do Serviço de Recrutamento. Ordem de pagamento de 500$ a favor dos Serviços Reunidos de Victoria S. A. de 5.000 passes para bond. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, para os fins do parecer.

Officio n. 143, de 18 de dezembro de 1925, da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Espirito Santo. Mandado de pagamento de 100$ a favor do Sr. José Antonio dos Reis Bastos Junior, de alugueis de casa nos mezes de outubro e novembro findos. — Registre-se.

Officio n. 770, de 7 de dezembro de 1925, da Administração dos Correios, neste Estado, relativo ao processo de concurrencia publica e n. 771, da mesma data e repartição e 779 de 12 de dezembro de 1925, da mencionada administração, relativamente a duas concurrencias administrativas. — A delegação resolve archivar os referidos processos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, pelo que eu, Satyro Pibernat de Carvalho lavrei a presente. — *Alfredo Camara — Satyro Pibernat de Carvalho.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Termo de accôrdo firmado pela Fazenda Nacional com o proprietario, exclusivo, da Empreza de Luz Electrica na cidade de Anadia, deste Estado, Sr. Agostinho Ribeiro de Almeida, como abaixo se declara.

Aos vinte dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste

Estado, presente o respectivo delegado fiscal, Sr. Josino Ferreira Porto, compareceu o Sr. Agostinho Ribeiro de Almeida, proprietario, exclusivo, da Empreza de Luz Electrica, na cidade de Anadia, deste Estado, por seu procurador, Sr. José da Costa Barros, conforme instrumento de procuração junto ao respectivo processo e disse, perante o mesmo delegado fiscal e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que, explorando a industria de fornecimento de energia electrica na referida cidade, vinha, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, de hoje, exarado no requerimento de igual data, assignar este termo de accôrdo com o artigo trese do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquella cidade, de accôrdo com o artigo setimo do citado regulamento, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos vinte e dous;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto, a porcentagem de quatro por cento, calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesouraria da Delegacia Fiscal em Alagôas ou á estação arrecadadora que fôr determinada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da porcentagem de que trata a lettra *b*, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o decreto referido, bem como a respeitar as isenções nelles consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por conta sua, exclusiva, nos termos do artigo trese do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes do Fisco e autoridades federaes encarregadas de zelar pela bôa arrecadação da renda da União, bem como as penalidades ou multas constantes do decreto numero quinze mil novecentos noventa e seis citado e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos a arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto causado por empregado seu;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle subbmettido, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhes o necessario registro.

E pelo Sr. delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal acceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, e qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas assigna, com o referido procurador e com as testemunhas Padre Antonio Ferreira da Costa Barros e Ildefonso Villas Bôas. E eu, Francisco Pedro de Almeida, primeiro escripturario desta delegacia fiscal, secretario, o escrevi. Delegacia Fiscal em Maceió, 20 de janeiro de 1926. — *Josino Ferreira Porto*, delegado fiscal. — Por procuração, *José da Costa Barros*. — Testemunhas: Padre *Antonio Ferreira da Costa Barros*. — *Ildefonso Villas Bôas*.

Delegacia Fiscal em Maceió, 20 de janeiro de 1926. — *Francisco Pedro de Almeida*, 1º escripturario.

Termo de contracto firmado pela Fazenda Nacional com a The Royal Mail Steam Packet Company, por seus agentes F. Stevenson e Companhia Limited, para a arrecadação do imposto de transporte como abaixo se declara:

Aos trinta dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, presente o senhor delegado fiscal em commissão, Aphrodizio Aloysio da Silva, compareceu o senhor Geraldo Urrader, director local da firma F. Stevenson e Companhia Limited, neste Estado, e disse perante o senhor delegado fiscal que, explorando a The Royal Mail Steam Packet Company vinha, em virtude do despacho desta data, exarado na petição protocollada sob numero oito mil duzentos e cincoenta e oito, de cinco de outubro findo, assignar este termo de accôrdo com o artigo vinte e quatro, do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e setenta e seis, de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, nesta Capital, de accôrdo com o artigo quinze, do citado decreto, o imposto de transporte creado pelo artigo primeiro da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto a porcentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesouraria desta delegacia fiscal, ou á estação arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da porcentagem, de que trata a lettra *b*, até o dia quinze do mez seguinte ao da partida dos vapores, de accôrdo com o artigo dezesete do citado regulamento;

d) observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto, de que trata, nos termos do artigo vinte e quatro do citado decreto;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor, e dos que venham a ser promulgados, na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela bôa arrecadação da renda da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto citado e dos que posteriormente venham a ser publicados regulamentando a incidencia do imposto de transporte;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios, incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por empregado ou thesoureiro dessa companhia;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização alguma si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro.

E pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta delegacia devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido delegado fiscal, em commissão, senhor Aphrodizio Aloysio da Silva e com as testemunhas abaixo assignadas. E eu, Milton Soares Burlamaqui, terceiro escripturario desta delegacia fiscal, com exercicio na segunda contadoria, lavrei este termo. Sobre cinco estampilhas federaes no valor total de dezenove mil e seiscentos réis lia-se o seguinte: Delegacia Fiscal na Bahia, trinta de novembro de mil novecentos e vinte e cinco. Trinta — onze — novecentos e vinte e cinco. — *A. Aloysio da Silva*, delegado fiscal. — *Geraldo Messader*. Testemunhas: *Alexandre Elpidio de Souza*. — *Frederick W. Peeria*. Visto. — Pelo contador, *Carlos Pimentel*, 1º escripturari

---

Termo de contracto firmado pela Fazenda Nacional com a Companhia Lamport e Holt Limited, por seus agentes F. Stevenson e Companhia Limited, para a arrecadação do imposto de transporte, como abaixo se declara:

Aos trinta dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, presente o senhor delegado fiscal, em commissão, Aphrodizio Aloysio da Silva, compareceram os senhores F. Stevenson e Companhia Limited pelo seu director local Geraldo Messader, e disse perante o mesmo senhor delegado fiscal que, explorando a Companhia Lamport e Holt Limited, neste Estado, vinha em virtude do despacho de vinte e dous de outubro ultimo, exarado na petição protocollada sob numero oito mil duzentos e cincoenta e sete de cinco de outubro findo, assignar este termo, de accôrdo com o artigo vinte e quatro, do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e setenta e seis, de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte tres, pelo qual se obriga: a arrecadar em nome da União, nesta capital, de accôrdo com o artigo quinze do citado decreto, o imposto de transporte, creado pelo artigo primeiro da lei numero quatro mil seiscentos e vinte cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte dous; *b*) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto a porcentagem de quatro

por cento (4 %) calculada sobre a renda mensal do mesmo; *c*) a recolher aos cofres da Thesouraria desta Delegacia Fiscal ou á estação arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez liquida da percentagem de que trata a lettra *b* até o dia quinze do mez seguinte ao da partida dos vapores, de accôrdo com o artigo dezesete do citado regulamento; *d*) observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas; *e*) a não reclamar da União, indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto, de que trata, nos termos do artigo vinte e quatro do citado decreto; *f*) a sugeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados, na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregados de zelar pela bôa arrecadação da renda da União, bem como as penalidades ou multas constantes do decreto citado e dos que posteriormente venham a ser publicados regulamentando a incidencia do imposto de transporte; *g*) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incubidos da fiscalização ou inspeção das rendas federaes, as informações que solicitarem bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; *h*) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por empregado ou thesoureiro dessa companhia; *i*) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização alguma, se o mesmo Tribunal, ao qual será elle submettido de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este termo, em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido delegado fiscal, em commissão, senhor Aphrodizio Aloysio da Silva e as testemunhas abaixo assignadas. E eu Milton Soares Burlamaqui, terceiro escripturario desta Delegacia Fiscal, com exercicio na segunda Contadoria, o escrevi. Sobre tres estampilhas federaes no valor total de vinte mil e duzentos réis está escripto: Delegacia Fiscal na Bahia, trinta de novembro de mil novecentos e vinte e cinco. Trinta-onze-novecentos e vinte cinco. — *A. Aloysio da Silva*, delegado fiscal. — *Geraldo Messader*. — Testemunhas: *Frederich W. Pessin*. — *Alexandre Elpidio de Souza*. Visto pelo contador, *Carlos Pimentel*, 1° escripturario.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, reuniu hontem no Palacio Rio Negro, em um almoço intimo, os Srs. Senador Washington Luis, e Deputados Julio Prestes e Antonio Prado Filho. Tambem tomaram parte no almoço os Srs. General Santa-Cruz, e Drs. Linneu de Paula Machado, Carlos Guinle e secretario de Legação Alves de Souza.

Após o almoço, o Chefe da Nação sahiu em companhia do Sr. senador Washington Luis, em passeio. Acompanharam S. Ex. os Srs. general Santa Cruz, chefe do seu Estado Maior e as demais pessoas que tomaram parte no almoço no Palacio Rio Negro.

A excursão, que se realizou pela estrada União e Industria, prolongou-se até Entre Rios, tendo S. Ex. regressado a Petropolis depois das 10 horas.

— Foi hontem ao Palacio Rio Negro, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o ter se feito representar na festa de arte que realizou no sabbado ultimo, no Theatro Petropolis, a professora Sra. D. Alcina Navarro de Andrade.

— No Palacio Rio Negro esteve hontem o Sr. D Antonio Benitez, que foi communicar ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a data da chegada a esta capital do aviador hespanhol major Ramon Franco e seu companheiro Ruiz de Alda, e ao mesmo tempo convidar S. Ex. para fazer-se representar no seu desembarque nesta Capital.

O Sr. Presidente da Republica farse-ha representar, devendo o seu representante tomar parte nas diversas manifestações, inclusive no prestito organizado pelo Aero Club e no jantar que será offerecido e que se realizará no Copacabana Palace-Hotel.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro o Sr. Dr. Gilberto Paranhos, que foi em nome de seu pae, o Sr. Dr. Paranhos da Silva, que se acha enfermo, agradecer o telegramma de pezames que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou, por occasião do fallecimento de sua filha.

— No Palacio do Catete esteve hontem o Sr. deputado Valdomiro Magalhães que foi agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou, por motivo de seu anniversario natalicio.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3.

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite, menos elevada de dia, mormaço.

Ventos — Variaes sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo, instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite, menos elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo, perturbado em todos os Estados com chuvas e trovoadas. Temperatura — Em declinio progressivo. Ventos — Predominarão os de sul sujeitos a rajadas.

Notas — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas dos Estados de: Matto Grosso, Goyaz, Paraná, Santa Catharina, grande parte de Minas Geraes e os de ultima hora dos Estados do Sul, o que prejudica as previsões feitas.

As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do O. Meteorologico da Avenida das Nações o tempo decorreu instavel durante todo o periodo, isto é, ameaçador com chuvas fracas á noite e alternativas de tempo incerto e bom hoje de dia, notando-se formação de trovoadas.

A temperatura soffreu ligeira ascensão á noite, conservando-se estavel de dia. As médias das temperaturas extremas observadas no O. Meteorologico foram 29°,3 maxima e 22°8 minima respectivamente ás 12 horas, 55 minutos e 5 horas e as verificadas nos postos do Districto Federal foram: 31°9 e 23°6. Os ventos foram ligeiramente variaveis á noite e normaes hoje de dia, cahindo a brisa ás 12 horas e 30 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje: Zona Norte—Devido á falta quasi absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse. Zona Centro—Nas 24 horas o tempo foi em geral perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel, salvo em alguns pontos de Minas onde era bom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz, Matto Grosso e parte de Minas. Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi chuvoso com trovoadas esparsas em São Paulo e instavel com chuvas esparsas no Rio Grande. A's 9 horas de hoje o tempo era bom neste Estado e instavel naquelle. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes do Paraná, Santa Catharina e parte do Rio Grande do Sul.

Estações de aguas — Em São Lourenço e Passa Quatro, o tempo foi chuvoso nas 24 horas, tendo trovejado nesta ultima localidade. A's 9 horas de hoje, o tempo era instavel. Temperatura estavel. Temperaturas extremas: 23°0 e 16°0 em Passa Quatro e 27°2 e 17°5 em São Lourenço. Não recebemos os despachos usuaes de Araxá, Poços de Caldas e Caxambú.

Maiores temperaturas — 36°0 em Propriá e 35°0 em Uruguayana.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 48m/m0 em Valença e 36 m/m0 em Uruguayana.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Estacionario em Pindamonhangaba, baixando em Caçapava e entre Barra Pirahy e Porto Novo do Cunha, subindo rapidamente em Campos e lentamente no resto do curso.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em Olinda e Estado do Rio de Janeiro; pequenas vagas em Bahia e Rio Grande.

Dados aerologicos — No Districto Federal — 19 horas e 30 minutos. Corrente variavel entre N e WNW a 1.350 metros, velocidade média de 7 metros.

Districto Federal — 14 horas — Corrente SSE á superficie, velocidade, 2 metros, corrente NNE a 250 metros. Velocidade média de 1 metro e corrente variavel entre W e NW e SW até 3.450 metros com velocidade de 3 metros.

Santos — 9 horas e 30 minutos — Corrente do quadrante W a 3.000 metros, velocidade média de 9 metros.

Mendes — 9 horas e 30 minutos — Corrente variavel, entre NE e N até 1.000 metros, velocidade média de 4 metros e corrente variavel entre WNW e NW até 6.750 metros, velocidade media de 7 metros.

Devido á presença de nuvens baixas não foi feita a sondagem de Campos e das demais estações aerologicas, não recebemos os nossos despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de fevereiro de 1926

Zona norte — Não é feita a synopse devido a falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral chuvoso com trovoadas esparsas. A's 9 horas, de hoje o tempo era instavel. Temperatura em ligeira ascensão. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso,

Zona sul — Nas 24 horas foi chuvoso com trovoadas esparsas em S. Paulo e em geral instavel com chuvas e chuviscos esparsos nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas de hoje o tempo era em geral instavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de fevereiro de 1926. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú	63.3	—	—	E	2	2						
Bahia	58.9	28.0	—	NE	2	6	Tranquillo.	I. (b. manhã)	31.0	24.0	—	B. am. pm.
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	61.1	20.0	0.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	34.0	18.0	12.0	I. a m. c. t. v. pm.
Theophilo Ottoni	58.9	26.0	0.0	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	31.0	21.0	—	B. am. pm.
Uberaba (X)												
Caxambú	61.6	21.0	—	C	0	10	—	I.	27.0	18.0	25.4	C. am. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	61.8	26.0	—	C	0	9	—	B. (b. manhã)	29.0	20.0	13.0	C. am. i. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	60.8	26.0	-2.0	N	2	6	—	I. (b. manhã)	32.0	23.0	—	B. am. i. pm.
Capital Federal (T. Meteorologica)	58.7	24.0	—	N	2	9	Chão.	I. (i. manhã)	27.7	21.2	7.0	T. c. am. pm.
Campos (X)												
Friburgo	59.3	21.0	1.0	N	2	9	—	I. (c. manhã)	23.0	19.0	9.0	C. t. am. c. pm.
Petropolis	59.4	23.0	3.0	N	2	6	—	B. (c. manhã)	24.0	20.0	10.0	C. am. i. pm.
Rezende	58.8	24.0	2.0	C	0	9	—	I. (i. c. manhã)	26.0	21.0	1.0	Ch. am. i. pm.
Cabo Frio	58.3	27.0	1.0	NE	2	9	Chão.	B. (ch. m.)	28.0	23.0	2.0	I. c. am. i. pm.
Therezopolis	60.4	22.0	2.0	N	2	9	—	I. (c. manhã)	23.0	19.0	9.0	C. am. i. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	59.5	27.0	2.0	SE	2	6	—	I. (ch. manhã)	—	22.0	2.0	C. am. i. pm.
Paranaguá	57.2	24.0	—	C	0	6	—	B. (b. manhã)	30.0	21.0	—	B. am. pm.
Guarapuava (X)												
Curityba	57.7	22.0	-3.0	NE	2	9	—	I. (b. manhã)	30.0	18.0	1.0	B. am. i. cpm.
Florianopolis	57.7	25.0	4.0	C	2	9	Chão.	I. (i. c. manhã)	28.0	23.0	24.0	I. am. c. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	56.5	24.0	0.0	C	0	9	—	I. (b. manhã)	35.0	23.0	—	B. am. i. pm.
Uruguayana	55.4	27.0	2.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	26.0	24.0	—	Ch. am. i. pm.
Montevidéo	56.4	24.0	—	NE	2							
Buenos Aires	56.9	20.0	—	S	2							
Passa Quatro (X)												
Araxá (X)												

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom, I, incerto; M, máu. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevoeiro denso; Nt, nevoeiro tenue; Sa, saraiva; Ge, geada, Tr, trovoada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)....	—			Santa Cruz.....	1.0	22.0	22.0
Bangú (X).....				Jardim Botanico	6.8	21.2	21.2
Nilheroy	5.2	29.3	20.9	Olaria	8.0	28.6	20.0
Rio Comprido.....	—	30.3	22.0	Madureira	0.4	29.6	20.0
Penha.....	8.6	20.8	20.8	Realengo	15.0		
Aldeia Campista (X).....				Haddock Lobo.....	12.0	30.0	24.0
Encantado.....	8.2	28.3	21.4	Campo dos Affonsos.....	9.0	28.6	21.0
Gavea	4.6	27.8	20.6	Villa Isabel	7.0		
Deodoro	10.8	28.4	19.8	Urca (14 horas).....	—	29.4	21.0
Corcovado: Temp. 26,4. Hum. rel. 84 %. Vento: Calma.				Pão de Assucar (14 horas) (X)..			

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 1 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil—Loteria da Capital Federal—Lista geral dos premios da 17 loteria do plano 34, 26ª extracção do anno de 1926, realizada em 2 de fevereiro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

6.631.....	100$000
59.850.....	200$000
60.905.....	100$000
501.....	2:000$000
62.086.....	100$000
7.918.....	100$000
46.173.....	100$000
37.297.....	100$000
8.361.....	200$000
8.785.....	200$000
4.026.....	100$000
20.263.....	200$000
1.274.....	200$000
69.718.....	100$000
60.902.....	100$000
23.757.....	200$000
42.561.....	100$000
15.581.....	200$000
46.316.....	100$000
36.490.....	100$000
20.050.....	200$000
46.166.....	100$000
18.697.....	100$000
29.232.....	20:000$000
25.838.....	100$000
24.488.....	100$000
12.182.....	100$000
62.984.....	100$000
59.300.....	200$000
53.462.....	100$000
43.233.....	1:000$000
61.645.....	200$000
53.677.....	100$000
54.551.....	200$000
53.755.....	100$000
3.724.....	100$000
21.904.....	500$000
2.635.....	200$000
20.448.....	200$000
11.315.....	100$000
24.760.....	200$000
47.471.....	100$000
44.901.....	100$000
59.726.....	500$000
39.613.....	100$000
47.243.....	100$000
3.345.....	100$000
61.086.....	100$000
62.383.....	100$000
65.350.....	200$000
24.711.....	200$000
11.016.....	200$000
60.856.....	100$000
69.373.....	200$000
63.179.....	100$000
3.909.....	500$000
13.242.....	100$000
56.172.....	200$000
62.987.....	200$000
52.763.....	100$000
60.243.....	100$000
56.546.....	500$000
49.165.....	200$000
16.262.....	200$000
10.220.....	1:000$000
37.100.....	200$000
45.604.....	100$000
17.224.....	1:000$000
65.331.....	200$000
45.215.....	100$000
15.665.....	100$000
34.159.....	500$000
64.809.....	500$000
53.816.....	100$000
48.754.....	200$000
17.514.....	500$000
44.506.....	100$000
6.146.....	100$000
32.164.....	200$000
19.081.....	100$000
40.143.....	100$000

Approximações

29.231 e 29.233.....	300$000
10.219 e 10.221.....	150$000
503 e 505.....	100$000

Dezenas

29.231 a 29.240.....	60$000
10.211 a 10.220.....	40$000
501 a 510.....	30$000

Terminações

Os numeros terminados em 32 teem 4$000; e os terminados em 2, teem réis 2$000; exceptuando-se os terminados em 32.

O fiscal das loterias, do Governo da União. — *Pereira de Albuquerque*. O director assistente. — *J. D. Machado*. presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

Repartição Geral dos Correios — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cervello*, para Victoria, Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 3 1/2; idem, idem, para com porte duplo, até ás 9 e ditas para o exterior, até ás 9.

Pelo *Pan America*, para Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar, até ás 9, cartas para o exterior da Republica, até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Ouessant*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas; objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica, até ás 7 1/2; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 e para o exterior, até ás 8.

Pelo *Itapuhy*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas; objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até ás 7 1/2; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 e ditas para o exterior, até ás 8.

Nota Vales postaes internacionaes e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — **Serviço de** Previsão do Tempo. — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (**9 horas no** Rio de Janeiro) no dia 2 de fevereiro de 1926

Zona norte — Devido á quasi absoluta falta de despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel, salvo em alguns pontos de Minas onde era bom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso e parte de Minas Geraes.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi chuvoso com trovoadas esparsas em S. Paulo e instavel com chuvas esparsas no Rio Grande. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom neste Estado e instavel naquelle. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuaes do Paraná, Santa Catharina e parte do Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de fevereiro de 1926 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	60.0	28.9	—	SE	3	6	—	I.	35.9	21.8	—	T. pm.
Aracajú	62.8	—	—	—	2	3	—	B. (b. manhã)	—	—	—	B. am. pm.
Bahia	59.2	28.0	0.0	NE	2	6	Peqs. vagas.	I. (i. manhã)	31.0	24.0	1.0	B. am. i. pm
Caetité	62.7	24.0	—	SE	5	6	—	B. (b. manhã)	29.0	27.0	—	B. am. pm.
Januaria	59.0	26.0	—	E	2	6	—	I.	30.0	21.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	58.9	27.0	1.0	E	2	6	—	B. (b. manhã)	32.0	22.0	20.0	T. am. c. t. pm.
Uberaba (X)												
Caxambú (X)												
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	60.0	29.0	3.0	N	2	9	—	I. (i. manhã)	29.0	24.0	—	I. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	58.7	24.4	—	N	2	9	Chão.	I. (i. manhã)	28.4	22.8	0.5	I. am. c. pm.
Campos	59.1	28.0	1.0	N	2	9	—	I. (i. manhã).	31.0	23.0	—	I. am. pm.
Friburgo	60.5	23.0	2.0	C	0	6	—	B. (ch. manhã)	27.0	19.0	1.0	I. am. pm.
Petropolis	59.9	21.0	-2.0	NE	2	9	—	Ch. (b. manhã)	27.0	19.0	6.0	I. am. c. t. pm.
Rezende	58.7	24.0	0.0	C	0	6	—	B. (i. manhã)	30.0	21.0	1.0	I. am. i. c. pm.
Cabo Frio	58.5	26.0	-1.0	C	0	9	Chão.	I. (b. manhã)	32.0	23.0	—	I. am. pm.
Therezopolis	60.0	20.0	-2.0	NE	2	9	—	Ch. (i. manhã)	26.0	19.0	54.0	I. am. c. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	58.0	29.0	2.0	NW	2	9	—	I. (i. manhã)	31.0	22.0	—	I. am. ch. v. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava (X)												
Curityba (X)												
Florianopolis (X)												
Lages												
Porto Alegre	57.9	26.0	-2.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	33.0	22.0	—	I. am. ch. pm.
Uruguayana	57.2	27.0	0.0	C	0	0	—	B. (i. manhã)	35.0	22.0	36.0	Ch. am. i. pm.
Montevidéo	58.2	25.0	—	E	2							
Buenos Aires	57.3	25.0	—	S	2	10						
Passa Quatro	60.2	19.0	—	C	0	9	—	I. (t. manhã)	23.0	15.0	5.0	T. am. i. pm.
Araxá (X)												

Estado do Céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; t, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada; com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	26.5	22.5	Santa Cruz.....	1.0	33.0	23.0
Bangú (X).....	1.8	33.6	21.4	Madureira.....	0.4	28.4	21.7
Nitheroy	16.2	32.4	21.0	Urca (14 horas) (X).....			
Rio Comprido.....	—	32.6	23.6	Olaria.....	2.2	33.0	21.4
Penha.....	1.7	32.0	21.7	Aldeia Campista	1.4	32.0	22.3
Jardim Botanico (14 horas).....	4.2	30.0	22.8	Realengo	2.6		
Encantado.....	6.5	33.8	21.8	Haddock Lobo.....	—	32.0	23.8
Gavea.....	1.8	30.1	21.8	Campo dos Affonsos	0.0	34.4	22.4
Deodoro	2.6	34.0	21.8	Villa Izabel	1.0		
Corcovado: Temp. 28°.2 Hum. rel. 76°/₀. Vento SW 2 m.				Pão de Assucar (14 horas) (X)...			

Nota — (X) Não veiu telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 2, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje ás seguintes folhas do terceiro dia util:

Internato e Externato Pedro II e Departamento — Instituto de Musica — Bibliotheca Nacional, 2ª parte — Instituto de Chimica e Escola de Bellas-Artes — Instituto Oswaldo Cruz e Museu Nacional — Archivo Nacional e Instituto Biologico — Instituto Surdos e Mudos, Museu Historico e Casa de Correcção — Directoria de Meteorologia e Astronomia e Povoamento do Sólo — Escola Superior de Agricultura e Hospedaria da Ilha das Flores — Instituto Benjamin Constant — Casa de Detenção — Bibliotheca Nacional e Secretaria (1ª parte).

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 18° ao 21° dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3° anno Arithmetica — Alumnos numeros 128, 203, 370, 390, 435, 570, 747, 762, 773, 318, 528, 778, 835.

Banca, Drs. Felisberto, Julio e Cintra.

3° anno — Algebra — Alumnos numeros: 86, 209, 316, 388, 476, 479, 503, 799 e 843.

Supplementar n. 718.

Banca, Drs. Mendes, Godoy e Dario (ás 9 doras) ponto ás 7.

3° anno — Geographia — Alumnos ns.: 676, 689, 699, 735, 784, 790, 792, 807, 810, 817, 824, 828, 829, 838 e 841.

Supplementar ns. 793, 795 e 797.

Banca, Drs. Monteiro, Araripe e Decio.

3° anno — Portuguez — Alumnos numeros 102 e 764.

Banca, Drs. Alcides, S. Lima e R. Maia.

—Realizam-se no dia 4 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3° anno — Geographia — Alumnos ns.: 4, 51, 125, 130, 188, 189, 407, 731, 747, 748, 760, 764, 793 e 795.

Supplementar ns. 802, 804 e 813.

Banca, Drs. Monteiro, Decio e Araripe.

3° anno — Francez — Alumno n. 102.

Banca, Drs. Curiacio, Mundim e Glenadel.

Aviso O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 9 horas da manhã, na secretaria, com excepção do 3° anno algebra, que será dado ás 7 horas.

Os alumnos que não estiverem quites com o collegio não serão submettidos a exame oral.

Os alumnos que faltarem a qualquer prova deverão apresentar justificação até tres dias após a chamada, sem o que serão considerados reprovados. Esta justificação só será acceita passada pelo chefe de Saude deste estabelecimento, de accôrdo com o que estabelece o regulamento em vigor.

Estão abertas as inscripções até o dia 15 do corrente, para os candidatos á matricula neste estabelecimento.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres	7 23/64	7 19/64
Sobre Paris	$252	$254
Sobre Italia	—	$275
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$617
Sobre Portugal	—	$355
Sobre Belgica	—	$309
Sobre Hespanha	—	$964
Sobre Suissa	—	1$313
Sobre Suecia	—	4$819
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$256
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$202
Sobre Nova York	6$770	6$801
Sobre Montevidéo	—	7$035
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	2$635
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	2$725
Sobre Japão (yen)	—	3$080
Sobre Rumania	—	$035
Sobre Canadá	—	6$805
Sobre Austria (por 10.000 coroas)	—	$062

Moedas

Libras (papel)	34$500
Dollar (papel)	6$800
Escudos (papel)	$370
Liras (papel)	$285
Francos (papel)	$275

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, miudas	622$000
Apólices uniformizadas de 1:000$, 5 %	729$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas nom.	770$000
Apolices diversas emissões de 1:000$ 5 %, nom.	690$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	623$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 %	824$000

Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	148$000
Apolices emprestimo municipal de 1909, port.	110$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	138$000
Apolices emprestimo municipal de 7 % port. (decreto n. 4.535)	145$000
Apolices emprestimo municipal de 7 % port. (decreto n. 1.550)	142$000
Apolices emprestimo municipal de 8 % port. (decreto n. 1.933)	167$000
Apolices emprestimo municipal de 7 % port. (decreto n. 1.999)	140$000
Apolices emprestimo municipal de 8 % port. (decreto n. 2.093)	161$500
Apolices emprestimo municipal de 7 % port. (decreto n. 2.097)	140$000
Banco dos Funccionarios Publicos	49$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	64$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	164$250
Banco Portuguez do Brasil, port.	165$000
Banco Nacional Brasileiro	250$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	28$000
Companhia Estrada de Ferro Minas de São Jeronymo	65$000
Companhia Docas de Santos, nom.	490$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série	72$000
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança	167$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	173$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	180$000
Debentures da Companhia Usinas Nacionaes	198$000
Debentures da Companhia Energia Electrica Rio Grandense	198$000

Vendas por alvará

100 apolices emprestimo municipal de 1909, port.	110$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1926. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE CAFÉ

Dia 2 de fevereiro de 1926

Termo

Por 10 kilos

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Saccas
Fevereiro	26$200	26$000	26$400	26$150	5.000
Março	26$700	26$700	27$000	26$900	16.000
Abril	27$000	27$000	27$300	27$000	2.000
Maio	27$150	27$050	S/Vend.	27$075	—
Junho	27$000	26$500	26$950	26$650	3.000
Julho	26$600	26$600	S/Vend.	26$525	—
Vendas	21.000 saccas		5.000 saccas		26.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 38$500 por arroba.
Mercado firme.
Vendas, 5.046 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

MERCADO DE ASSUCAR

Dia 2 de fevereiro de 1926

Termo

Por sacco

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Saccos
Fevereiro	68$500	68$500	68$500	S/comp.	1.000
Março	70$500	70$300	69$800	69$800	13.000
Abril	72$000	71$500	71$000	71$000	2.000
Maio	72$500	71$600	71$500	71$500	3.000
Junho	68$000	67$500	68$200	67$300	4.000
Julho	64$500	63$400	63$000	63$000	1.000
Vendas	14.000 saccos		10.000 saccos		24.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, indeciso.
Disponivel, nominal, sacco.
Mercado, firme.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 2 de fevereiro de 1926

Por 10 kilos

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS Kilos
Janeiro	34$000	33$200	34$400	33$700	—
Fevereiro	34$800	33$700	34$500	33$900	—
Março	35$400	34$100	35$000	34$100	—
Abril	35$500	35$200	35$200	35$200	—
Maio	36$000	35$200	36$000	35$400	—
Junho	36$400	35$200	37$000	35$500	—
Vendas		40.000		95.000	135.000

Mercado: na 1ª cotação, paralysado; na 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 5, dia 1 de fevereiro de 1926, por 10 kilos, 33$ a 34$000.
Mercado, estavel.
Vendas, dia 2 de fevereiro de 1926, 15.000 kilos.
O syndico, *J. Severino*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 1

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	4.000
Entradas de Sergipe	3.000
Entradas de Natal	300
Entradas de Ceará	266
Total	7.566
Sahidas	5.053
Existencia	207.589

Mercado, firme.
Preço do branco crystal, nominal.

Algodão

	Fardos
Entradas do Rio Grande do Norte	217
Entradas de Ceará	602
Entradas de Pará	240
Entradas de Parahyba	116
Total	1.175
Sahidas	466
Existencia	17.374

Mercado, estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	41$000 a 45$000
Primeiras sortes	41$000 a 42$000
Medianos	33$000 a 34$000
Paulista	33$000 a 34$000

Café

	Saccas
Entradas	10.207
Sahidas	9.641
Existencia	324.021

Mercado firme:
Preços por:

Typo 3	41$700
Typo 4	40$900
Typo 5	40$100
Typo 6	39$300
Typo 7	38$500
Typo 8	37$700
Preço do typo 7, hoje	38$500

Mercado hoje, firme.
O syndico, *J. Severino*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	304:768$267	256:079$882	560:848$149	167:198$803	150:423$976	317:622$779
Renda até 1	300:804$739	200:028$478	500:833$217			
Total	605:573$006	456:108$360	1.061:681$366			
Differença para mais	438:374$203	305:684$384	744:058$587			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3$703)	1.123:555$892
Renda-papel	256:079$882
Total	1.384:636$774
Papel e ouro convertido até	1.309:095$550
Total em papel	2.693:732$324

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:

Em 1 de fevereiro de 1926	563:840$438
Em 2 de fevereiro de 1926	672:690$320
	1.236:530$758
Em igual periodo de 1925	694:520$649
Differença para mais em 1926	542:010$139

EDITAES E AVISOS

CAMARA DOS DEPUTADOS

Concurrencia para a publicação do Livro Centenario da Camara dos Deputados

De ordem do Sr. 1º Secretario, faço publico que está aberta a concurrencia para a publicação do Livro Centenario da Camara dos Deputados, obedecendo ao seguinte criterio:

Edição — 5.000 exemplares, sendo: 4.400 em brochuras, 500 encadernados em encadernação commum, meio chagrin e 100 em encadernação de luxo;

O preço deve ser dado para pagina em quarto — 32x24;

O numero de paginas é calculado, mais ou menos, em 800;

O livro deverá estar devidamente impresso e entregue até 30 de abril vindouro.

Os originaes serão entregues até o dia 10 de fevereiro.

As propostas devidamente fechadas deverão ser entregues na Secretaria da Camara até o dia 5 de fevereiro proximo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *Rodolpho Custodio Ferreira*, director.

SERVIÇO ELEITORAL

QUINTA SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRICTO DE SÃO CHRISTOVÃO

O Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, auditor de Marinha presidente da quinta secção eleitoral do Districto de S. Christovão, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que, na conformidade do edital anterior publicado no *Diario Official*, de trinta e um (31) de janeiro ultimo, aberta a audiencia marcada para hoje, primeiro de fevereiro, para os fins constantes do mesmo edital a qual se realizou de trese horas (13 horas) ás quatorze horas (14 horas) em que foi encerrada, não compareceu eleitor algum da quinta secção eleitoral do districto de São Christovão a funccionar no predio sito á rua Coronel Souza Valente n. 8, nem foi apresentado officio algum indicando mesarios para a constituição da mesa da referida secção na fórma da lei; o que ficou devidamente contatado no livro competente, e foi communicado para os necessarios effeitos ao Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara deste districto Federal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente que vae publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em primeiro de fevereiro de 1926. — E eu, Carlos Colombo da Fonseca, secretario *ad hoc*, o escrevi. — *Virgilio Antonino de Carvalho*, presidente da quinta secção eleitoral do districto de São Christovão.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

OLEOS — (LUBRIFICAÇÃO E ILLUMINAÇÃO)

I

De ordem do Sr. contra almirante commissario, director geral interino de Fazenda, communico aos interessados que no dia 18 de fevereiro proximo serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1926, de artigos abaixo descriminados; que fazem parte do grupo

14 — Oleos:

1. Composição liquida para lubrificar ferramentas cortantes, latas de 5 galões, litro.
2. Composição preservativa para ferragens, quasi solida, typo A, lata de 12 kilos, kilo.
3. Composição preservativa para ferragens, liquida, typo B, latas de 12 kilos, kilo.
4. Graphite, lubrificante amorpha, em latas de 12 kilos, kilo.
5. Graphite, lubrificante amorpha, em latas de 2 kilos, kilo.
6. Graphite, lubrificante em flocos, latas de 12 kilos, kilo.
7. Graxa lubrificante para eixo, latas de 1/2 kilo, kilo.

8. Graxa lubrificante graphite consistente "Esp. 14. G. 3", latas de 5 kilos, kilo.
9. Graxa lubrificante graphite média "Esp. 14. G. 2", latas de 5 kilos, kilo.
10. Graxa lubrificante mineral consistenente "Esp. 14. G. 12, latas de 5 kilos, kilo.
11. Graxa lubrificante mineral média, "Esp. 14. G. 1", latas de 5 kilos, kilo.
12. Kerozene, latas de 5 galões, litro.
13. Kerozene, latões de 50 galões, litro.
14. Parafina, em tijolos de 1/2 kilo, kilo.
15. Sebo, latas de 2 kilos, kilo.
16. Sebo, latas de 12 kilos, kilo.

II

A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha as trese horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será recebida fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio, até o dia 17 do referido mez de fevereiro, a importancia de dez contos de réis (10:000$000), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o mesmo contracto.

VI

O concurrente preferido fará uma caução de 5% sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para fiel execução do contracto que assignar.

VII

Todos os artigos serão de primeira qualidade e subordinados ás especificações acima; a entrega será feita no Deposito Naval do Rio de Janeiro ou em qualquer outra dependencia deste ministerio, nesta Capital, onde serão submettidas ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

VIII

Na Directoria de Fazenda (D. F. I.) serão fornecidos aos Srs. proponentes os impressos para esta concurrencia.

Commissão de Concurrencias, 30 de janeiro de 1926. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario

Escola Naval

INSCRIPÇÃO Á MATRICULA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, vice-director, director, interino, de accôrdo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico, para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula para preenchimento de quinze (15) vagas no curso desta escola sendo que um quarto destas vagas, de accôrdo com o artigo 90 do regulamento acima citado competem a alumnos do Collegio Militar que tenham o curso completo e as tres melhores classificações.

Artigo 84. Ninguem será admittido á inscripção á matricula na Escola sem provar:

1°, que é brasileiro, salvo si o Governo permittir a matricula, na escola, de determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2°, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3°, que a sua idade está comprehendida entre 16 a 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4°, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5°, foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigometria rectilinea e physica e chimica.

Artigo 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, em 8 de janeiro de 1926. — *João Amorim Junior*, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 7

Brasil — Estado de São Paulo

Alteração dos caracteristicos da luz do pharol da Moella, no Estado de São Paulo.

(N. 144 da Lista de Pharóes)

Avisa-se aos navegantes que o pharól da Moella passou a exhibir os seguintes caracteristicos:

Luz branca	27",0
Lampejo branco	1",0
Luz encarnada	27",0
Lampejo encarnado	2",0
Periodo	57",0

Coordenadas:
Lat. 24° 03' 05" S.
Long. 46° 15' 52" W. Gw

Terceira Divisão da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1926. — *João José Bittencourt Calazans*, capitão de corveta.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE UMA ARMAÇÃO EXISTENTE NA 2ª SECÇÃO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 20, de 27 de janeiro de 1925, a pags. 2.070.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de janeiro de 1926. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para hoje ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria.

Firmino de Andrade Monteiro, Severino Pereira da Cruz, Manoel Lopes Milheiro, José Alves Carvalho, José Pereira Queiroz, Carlos Mendes Ferreira, Esdras de Moura Magalhães, Raul Pitanga Santos, Mario Augusto Saldanha da Gama e Jonathas Nunes Pereira Filho.

Turma supplementar

Manoel Salgado, Antonio João de Brito, Antonio da Cruz, Delphim Miranda, Antonio Gonçalves do Prado, José Teixeira Cardoso e João Thomaz de Freitas.

Prova pratica

José de Freitas Guimarães e João Baptista da Silva.

Chamada para o dia 3 de fevereiro ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

José Augusto, Luiz Lazaro, José Danico, Alberto Corrêa, João de Oliveira, Antonio Gomes Corrêa, Antonio Pereira Fernandez, Augusto Luiz Duprat e Moysés Pocinha Fernandes.

Turma supplementar

Manoel Fernandes Martins, Manoel de Barros, Antonio Joaquim Natividade, Alvaro Frizzera, Fructuoso de Araujo Faria, Luiz Lourenço Ferreira e Alvaro Gomes.

Prova pratica

Faustino Dias e Cesar Augusto Machado.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de fevereiro de 1926. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João B. Moraes	78	Automovel	30	Janeiro	1926	Desobediencia ao signal	Motorista.
Salim Gama	379	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
J. Alves	457	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Domingos Pereira	487	»	»	»	»	» » »	»
A. Bittencourt	592	»	»	»	»	» » »	»
H. Garcia	719	»	»	»	»	» » »	»
Francisco G. Carvalho	773	»	»	»	»	» » »	»
Transportes e Carruagens	978	»	»	»	»	Transitar em logar não permittido	Proprietario.
J. Amadeu & Comp	1.118	»	»	»	»	Transitar em logar não permittido	»
Gentil M. Nascimento	1.325	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
H. Davide	1.553	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Augusto O. Maia	1.699	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
S. Reis Soares	1.832	»	»	»	»	» » »	Motorista.
H. Honorato	1.930	»	»	»	»	» » »	»
J. Santos	2.111	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. Cardoso	2.293	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Transportes e Carruagens	2.382	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. S. Belmont	3.061	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Mestre Blatgé	3.173	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Eduardo Coelho	3.506	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
L. Abreu Caldo	3.629	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
R. Pereira Gomes	3.739	»	»	»	»	» » »	»
M. M. Feliciano	3.973	»	»	»	»	» » »	»
J. A. Freitas	4.007	»	»	»	»	» » »	»
J. Luiz Oliveira	4.401	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
S. Guerreiro Souza	4.476	»	»	»	»	» »	»
A. A. Aguiar	4.748	»	»	»	»	» »	»
Waldemar Nascimento	5.214	»	»	»	»	» »	»
M. Villas Lima	5.322	»	»	»	»	» »	»
J. Pedro da Silva	5.563	»	»	»	»	Linha dupla	»
Manoel M. Palheta	5.949	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
José A. Silva	5.988	»	»	»	»	» »	»
Carolino Mendes	6.003	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
João Borges	6.258	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
The Rio de Janeiro Light	6.274	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
René Mortardeiro	6.399	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Americo C. Breia	6.467	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
D. Maria da Veiga	6.903	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
M. José da Silva	6.911	»	»	»	»	» » »	Motorista.
F. G. Villaça	6.983	»	»	»	»	» » »	»
Nrederico Dichel	7.111	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Porphirio F. Silva	7.343	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
W. S. Evill	7.355	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Giacomo Salvador	7.368	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
L. R. Oliveira	7.430	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
José Mendes	7.437	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
A. Rosa Pereira	7.745	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio G. C. Junior	8.103	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker do Brasil	8.142	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Alfredo Loureiro	8.431	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
A. Azevedo Neve	8.507	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
F. E. Magalhães	8.778	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
B. Lopes e Freitas	9.125	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker do Brasil	9.155	»	»	»	»	Interromper o transito	»
A. Tavares	9.169	»	»	»	»	Fóra da hora	»
G. João Fock	9.190	»	»	»	»	Interromper o transito	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de fevereiro de 1926. — O inspector, *D. Bernardes.*

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA PUBLICA

Em cumprimento ao disposto na segunda parte do artigo 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, faço publicar de ordem do Sr. director da Secção de Contabilidade e Expediente, na integra, as propostas recebidas na concurrencia publica realizada para fornecimento ás repartições dependentes deste departamento, durante o corrente anno, das seguintess firmas: José Vieira Goulart, Manoel Thomaz Serpa, Barcellos Borges, Souza Torres & Comp.; Luiz Pestana & Comp., Rodrigues, Teixeira, Filhos & Comp.; Fontes Garcia & Comp., Mattos, Pragana & Comp.; Barbosa Albuquerque & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Antonio Santos & Comp., Mendes Braga & Comp., Mauricio Silva & Comp., A. Gomes Pereira & Comp., S. A. Pacheco Moreira, Francisco Leal & Comp., Bastos Dias, Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., Casa Lohner S. A.

Primeira Secção do Departamento Nacional do Ensino, 29 de janeiro de 1926. — *Dario Leal*, 2º official, servindo de secretario.

PROPOSTAS

Manoel Thomaz Serpa, negociante matriculado, estabelecido com o commercio de açougue de primeira classe á rua Uruguayana numero 75, propõe fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Ensino, de accôrdo com os editaes de concurrencia publicados no *Diario Official*, os generos abaixo, de seu ramo de negocio, todos de primeira qualidade e aos seguintes preços:

Carne verde de vacca, kilo, mil e setecentos réis..	1$700
Carne colchão sem osso, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Carne colchão com osso, kilo, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
Carne de porco, kilo, cinco mil e oitocentos réis..	5$800
Toucinho, kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5$500
Figado, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2$200
Carne de vitella, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Manoel Thomaz Serpa.*

O abaixo assignado propõe fornecer ao Departamento Nacional do Ensino, os artigos de primeira qualidade, constantes do grupo n. 1 — Carne fresca, durante o corrente anno e de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

1. Carne de vacca, kilo, mil e setecentos e dez réis	1$710
2. Carne de vitello, kilo, tres mil réis.....	3$000
3. Carne de porco fresca, kilo, seis mil e tresentos réis	6$300
4. Figado, kilo, dous mil e tresentos réis.....	2$300
5. Toucinho fresco, kilo, seis mil e duzentos réis.	6$200

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926.—*Barcellos Borges.*

José Vieira Goulart, negociante matriculado, estabelecido, com negocio de carnes verdes, á praça General Osorio n. 6, propõe fornecer, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 8 de janeiro, ás repartições dependentes do Departamento Nacional de Ensino, durante o corrente anno, os artigos constantes do grupo n. 1, pelos preços seguintes:

Carne de vacca, kilo, mil setecentos e dez réis....	1$710
Carne de vitella, kilo, dous mil e quinhentos réis.	2$500
Carne de porco fresca, kilo, seis mil e cem réis....	6$100
Figado, kilo, dous mil e tresentos réis.....	2$300
Toucinho fresco, kilo, seis mil e cem réis.....	6$100

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — Por procuração de José Vieira Goulart, *Eduardo de Azevêdo Raquel.*

Souza, Torres & Comp., estabelecidos no Mercado Municipal á rua VII ns. 10 a 16, propõem fornecer ao Departamento Nacional de Ensino, durante o anno de 1926, excepto aos estabelecimentos de Ensino Superior, os artigos abaixo descriminados, pelos seguintes preços:

Gallinhas, uma, sete mil réis.....	7$000
Frangos, um, quatro mil e quinhentos réis.....	4$500
Ovos, duzia, tres mil e seiscentos réis.....	3$600

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Souza, Torres & Comp.*

Luiz Pestana & Companhia, negociantes, estabelecidos á **rua D.** Manoel n. 46, propõem fornecer, durante o anno de 1926, as repartições dependentes do Departamento Nacional de Ensino, sujeitando-se ás condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 8 e 16 do corrente mez, os artigos do grupo 4, abaixo declarados:

Bananas, uma, cincoenta réis	$050
Laranjas, uma, noventa réis	$090
Limas, uma, cento e vinte réis.....	$120
Limões, um, cento e quarenta réis.....	$140
Legumes e temperos, kilo, mil e tresentos réis....	1$300
Gelo, kilo, duzentos e oitenta réis.....	$280
Lenha em achas, tonelada, oitenta e quatro mil réis	84$000
Lenha em tocos, tonelada, noventa e dous mil réis	92$000
Carvão vegetal, sacco de 30 kilos, oito mil e quinhentos réis	8$500

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Luiz Pestana & Comp.*

Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., negociantes estabelecidos á rua Republica do Perú n. 11, propõem fornecer ao Departamento Geral de Ensino, o genero abaixo descripto, sujeitando-se ás condições exigidas de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official, a saber*:

Especie — Unidade — Preço

1. Café moido, kilo, quatro mil e duzentos réis.	4$200
2. Café em grão, kilo, quatro mil réis.....	4$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp.*

Proposta de Barbosa, Albuquerque & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 101 e 102, para fornecimento de generos alimenticios ao Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno, conforme edital publicado no *Diario Official*, de 8 de janeiro de 1926:

Numero de ordem — Generos — Unidade — Preços

1. Alcool (espirito de vinho), litro, tres mil e quinhentos réis	3$500
2. Aletria, kilo, mil e oitocentos réis.....	1$800
3. Alfafa nacional, kilo, seiscentos e cincoenta réis	$650
4. Alfafa estrangeira, kilo, seiscentos e cincoenta réis	$650
5. Ameixas, kilo, dez mil réis.....	10$000
6. Alhos, cento, oito mil e quinhentos réis.....	8$500
7. Araruta, kilo, mil e setecentos réis.....	1$700
8. Arroz, kilo, mil e seiscentos réis.....	1$600
9. Assucar de 1ª, kilo, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
10. Assucar de 2ª, kilo, mil setecentos e vinte réis	1$720
11. Assucar de 3ª, kilo, mil seiscentos e vinte réis	1$620
12. Alpiste, kilo, tres mil réis.....	3$000
13. Aveia, kilo, mil e seiscentos réis.....	1$600
14. Assucar crystal branco, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
15. Azeite de sebo, litro, dous mil e quinhentos réis	2$500
16. Azeite doce, litro, nove mil réis.....	9$000
17. Azeite francez, garrafa, sete mil e oitocentos réis	7$800
18. Azeitonas, latas de kilo, lata, dous mil e quinhentos réis	2$500
19. Bacalháo, kilo, tres mil réis.....	3$000
20. Banha nacional, kilo, cinco mil e duzentos réis	5$200
21. Bananada, kilo, tres mil e quinhentos réis..	3$500
22. Batatas, kilo, novecentos réis.....	$900
23. Cangica, kilo, mil e cem réis.....	1$100
24. Carne secca, kilo, tres mil e tresentos réis....	3$300
25. Carne de porco salgada, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
26. Cebolas, cento, onze mil e quinhentos réis....	11$500
27. Cevadinha, kilo, tres mil e duzentos réis....	3$200
28. Chá preto, kilo, trinta e quatro mil réis....	34$000
29. Chá verde, kilo, trinta e quatro mil réis.....	34$000
30. Chocolate, kilo, cinco mil réis.....	5$000
31. Cognac francez, litro, dezoito mil réis.....	18$000
32. Colorau, kilo, quatro mil réis.....	4$000
33. Canella em pó, kilo, seis mil réis.....	6$000
34. Cevada, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2$200
35. Centeio, kilo, tres mil e tresentos réis.....	3$300

36. Cominhos, kilo, dez mil e quinhentos réis.... 10$500
37. Ervilhas, kilo, tres mil e setecentos réis.... 3$700
38. Esteiras, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
39. Farello, kilo, tresentos e cincoenta réis..... $350
40. Farinha de mandioca, kilo, oitocentos e cincoenta réis $850
41. Farinha de aveia, lata de 2 libras, lata, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
42. Farinha de milho, kilo, setecentos e sessenta réis $760
43. Feijão preto, kilo, mil e cem réis..... 1$100
44. Feijão de côres, kilo, mil e duzentos réis.... 1$200
45. Fubá fino, kilo, oitocentos e cincoenta réis. $850
46. Fubá grosso, kilo, seiscentos e cincoenta réis. $650
47. Geléa nacional, vidro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
48. Goiabada, kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
49. Louro, kilo, seis mil réis..... 6$000
50. Leite condensado, lata, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
51. Linguas seccas, duzia, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
52. Lombo de porco, salgado, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
53. Maizena, pacote de 250 grammas, pacote, novecentos réis $900
54. Manteiga nacional, kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
55. Marmelada nacional, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
56. Massas brancas, kilo, mil e setecentos réis... 1$700
57. Massas amarellas, kilo, mil e oitocentos réis. 1$800
58. Massa de tomate, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
59. Matte, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
60. Milho, kilo, quinhentos e cincoenta réis.... $550
61. Palitos, pacote, quatrocentos réis..... $400
62. Polassa fina, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
63. Phosphoros, pacote, novecentos réis..... $900
64. Pimenta da India, kilo, seis mil réis..... 6$000
65. Polvilho nacional kilo, mil e tresentos réis... 1$300
66. Passas, tubo, dez mil réis..... 10$000
67. Peixe salgado, kilo, seis mil e quinhentos réis 6$500
68. Polvilho em caixas, caixa, mil e seiscentos réis 1$600
69. Pecegada, kilo, tres mil e quinhentos réis.... 3$500
70. Queijo de Minas, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
71. Queijo Parmeson, kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
72. Rhum da Jamaica, garrafa, dezoito mil réis. 18$000
73. Sabão virgem, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
74. Sagú, kilo, dous mil réis..... 2$000
75. Sal, kilo, tresentos réis..... $300
76. Sal fino, vidro, tres mil e quinhentos réis.... 3$500
77. Sapolio, páo, mil réis..... 1$000
78. Trigo, kilo, dous mil e cem réis..... 2$100
79. Tapioca, kilo, dous mil réis..... 2$000
80. Toucinho, kilo, quatro mil e seiscentos réis. 4$600
81. Tijolo de arear, duzia, doze mil réis..... 12$000
82. Velas, pacote, tres mil e duzentos réis..... 3$200
83. Vinagre, litro, mil e quatrocentos réis..... 1$400
84. Vinho branco, litro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
85. Vinho do Porto, litro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
86. Vinho do Porto, Macedo, garrafa, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
87. Vinho virgem, litro, tres mil e duzentos réis. 3$200
88. Sabão tina, kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — Por procuração de Barbosa, Albuquerque & Comp., *José de Oliveira Barbosa.*

Proposta de Mattos, Pragana & Comp., rua do Theatro n. 1, para o fornecimento do grupo 10 "Moveis, colchões e artigos de colchoaria", inteiramente de accôrdo com os dizeres do edital publicado no *Diario Official*, a saber:

1. Armario de peroba ou canella, de 2,00 x 1,10 e 0,40 de fundo, portas sem vidros e quatro prateleiras, uma, duzentos e dez mil réis ..... 210$000
2. Bancos para officinas uma, quinze mil réis.... 15$000
3. Bancos de 2,50, um, sessenta e cinco mil réis. 65$000
4. Bureau de peroba ou canella, de 1,50 x 0,70, com oito gavetas, um, tresentos e vinte mil réis ..... 320$000
5. Capim para colchão, kilo, quatrocentos e cincoenta réis $450
6. Crina animal, kilo, dezenove mil réis..... 19$000
7. Crina vegetal, (do Rio Grande) kilo, mil e cem réis ..... 1$100
8. Capachos de côco, grandes, de 1,20 x 0,60, um, quarenta e sete mil réis..... 47$000
9. Capachos de côco, pequenos, um, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
10. Colchões de capim, de 1,90 x 0,90 x 0,13, capa de riscado, um, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
11. Colchões de capim, de 1,70 x 0,70 x 0,13, capa de riscado, um, dezoito mil e oitocentos réis ..... 18$800
12. Colchões de crina vegetal, de 1,90 x 0,90 x 0.13, capa de linho, um, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
13. Colchões de crina vegetal, de 1,70 x 0,70 x 0,13, capa de linho, um, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
14. Cadeiras de peroba ou canella com assento de madeira, duzia, quatrocentos e oitenta mil réis ..... 480$000
15. Cabide de centro, um, sessenta e nove mil réis 69$000
16. Cadeira de giro, uma, cento e quinze mil réis. 115$000
17. Cadeira com mola e giro, assento de madeira, typo americano, uma, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento de palhinha, uma, cento e sessenta mil réis.. 160$000
19. Cama articulada, com abertura, uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
20. Cama de ferro esmaltada, de 1,90 x 0,80, com lastro de arame, uma, cento e doze mil réis ..... 112$000
21. Cama de ferro, uma, quarenta e oito mil réis. 48$000
22. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça, uma, dous mil e quinhentos réis.. 2$500
23. Cabide porta-chapéos, com pegadores nickelados, um, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma, vinte e cinco mil réis.... 25$000
25. Columna de peroba ou canella, para vaso, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
26. Cartoniére com esteira, oito gavetas, um, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000
27. Cartoniére, idem, 16 gavetas, um, tresentos e oitenta mil réis ..... 380$000
28. Caixotes de madeira, de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material, metro cubico, sessenta mil réis ..... 60$000
29. Estrado de madeira para debaixo de mesa, um, noventa mil réis ..... 90$000
30. Estrado de madeira, de 1,80 x 00,2, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
31. Fio para colchoeiro, kilo, vinte e dous mil réis 22$000
32. Guarda-roupas, um, tresentos e vinte mil réis 320$000
33. Grupo americano, um, quinhentos e cincoenta mil réis ..... 550$000
34. Grupo de nove peças, encosto de palhinha, um, tresentos e cincoenta mil réis..... 350$000
35. Grupo com tres peças, forrado de panno couro, um, tresentos mil réis..... 300$000
36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleira, gaveta e taboa de correr, uma, oitenta mil réis ..... 80$000
37. Mesa para escripta, de 1.20 x 0.60, uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
38. Meia commoda, uma, duzentos e vinte mil réis 220$000
39. Mesa de pinho, uma, sessenta mil réis..... 60$000
40. Riscado para colchão, de 0,80 de largura, metro, dous mil réis..... 2$000
41. Relogio de parede, americano com pendula, um, cento e vinte mil réis..... 120$000
42. Travesseiro de paina de flexa, capa de linho, de 0,80 x 0,45, um, dezeseis mil réis..... 16$000
43. Travesseiro de paina de flexa, com capa de linho, de 0.40 x 0.34, um, quatorze mil réis 14$000
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80 x 0,45, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
45. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40 x 0,34, um, quatro mil réis..... 4$000

46. Tapete de lã, para pés de cama, um, noventa mil réis ..... 90$000
47. Tapete de lã, para sala, um, tresentos e vinte mil réis ..... 320$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Mattos, Pragana & Comp.*

Fontes Garcia & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Passos n. 105/107, propõem fornecer os artigos constantes do grupo 12 (Material e objectos de electricidade), ao Departamento Nacional do Ensino, durante o anno de 1926:

1. Abat-jour de ferro esmaltado, de 8", um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
2. Abat-jour de ferro esmaltado, de 10", um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
3. Abat-jour de porcelana, de 10", um, tres mil réis ..... 3$000
4. Apparelho, completo de suspensão, de porcelana, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
5. Aranhas de metal, de 2 1/4", uma, quatrocentos e vinte réis $420
6. Aranhas de metal, de 1 1/2", uma, quatrocentos e vinte réis $420
7. Alicate isolado, ponta virada, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
8. Buchas de porcelana, uma, noventa réis $090
9. Braços de ferro para lampadas, com supporte e aranha, um, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
10. Botões para campainhas electricas, duzia, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
11. Bucha de ebonite, de 3/8", uma, noventa réis. $090
12. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
13. Cabo revestido de chumbo de 1 1/2 m/m., monophasico, metro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
14. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2 m/m., triphasico, metro, sete mil e quinhentos réis 7$500
15. Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
16. Campainha electrica, pequena, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
17. Campainha americana, com caixa e madeira, de 10 e 12 pollegadas, uma, cento e cincoenta e oito mil réis ..... 158$000
18. Gleats para cabo de dous fios n. 3, par, seiscentos réis $600
19. Carvão para lampada de arco, de 0,25 x 0,05, duzia, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
20. Carvão para lampada de arco, de 0,45 x 0,015, duzia, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
21. Carvão para lampada de arco, de 0,20 x 0,012, duzia, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
22. Carvão para lampad ade arco, de 0,20 o 0,012, duzia, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
23. Carvão para lampada de arco, de 0,25 x 0,18, duzia, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
24. Carvão homogeneo de 3/4 de diametro, duzia, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
26. Chave bi-polar, de 30 amp., uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
27. Fuziveis navalha, de 200 amp., um, seis mil réis ..... 6$000
28. Fkziveis com janizes, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
29. Fuziveis cartuchio e faca, 75 amp., um, cinco mil réis ..... 5$000
30. Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
31. Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
32. Fibra de 1/4 de grossura, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
33. Fio coberto com borracha n. 8, metro, setecentos e oitenta réis $780
34. Fio coberto com borracha n. 10, metro, seiscentos e oitenta réis $680
35. Fio coberto com borracha n. 12, metro, quatrocentos e noventa réis $490
36. Fio coberto com borracha n. 14, metro, tresentos e oitenta réis $380
37. Fio coberto, para campainha, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
38. Fio flexivel, 10 amp., kilo, doze mil réis ..... 12$000
39. Fio de cobre nú, kilo, oito mil réis ..... 8$000
40. Fio de nickel para resistencia, metro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
41. Fio flexivel de algodão, 1 a 2 m/m., metro, seiscentos réis $600
42. Fio de chumbo n. 12, metro, mil e oitocentos réis ..... 1$800
43. Fio de chumbo n. 14, metro, mil e seiscentos réis ..... 1$600
44. Fita isolante de borracha, rolo, cinco mil réis. 5$000
45. Fuziveis de rolha, de 5 a 50 amp., um, quinhentos réis $500
46. Fuziveis cylindricos de 10 a 30 x 250, um, dous mil réis ..... 2$000
47. Fuziveis cylindricos, de 50 a 75 x 250, um, quatro mil réis ..... 4$000
48. Fuziveis navalha, de 100 amp., um, seis mil réis ..... 6$000
49. Fuziveis roseta, um, um mil réis ..... 1$000
50. Interruptor rotativo, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
51. Interruptores com caixa, um, cinco mil réis ..... 5$000
52. Interruptores duplos, um, seis mil réis ..... 6$000
53. Interruptores pendentes, de metal, um, cinco mil réis ..... 5$000
54. Isolador duplo, para 440 volts, um, quatro mil réis ..... 4$000
55. Lampada economica, filamento metallico, de 5 a 8 velas, 120 volts, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
56. Lampada economica, filamento metallico, de 10 velas, 120 volts, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
57. Lampada economica, filamento metallico, de 16 velas, 120 volts, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
58. Lampada economica, filamento metallico, de 32 velas, 120 volts, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
59. Lampada economica, filamento metallico, de 50 velas, 120 volts, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
60. Lampada economica, filamento metallico, de 100 velas, 120 volts, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
61. Lampada economica, filamento metallico, de 2.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
62. Lampada economica, filamento metallico, de 1.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma, dezenove mil e setecentos réis ..... 19$700
63. Lampada economica, filamento metallico, de 600 velas, 120 volts, ½ watt, uma, quinze mil réis ..... 15$000
64. Lampada economica, filamento metallico, de 400 velas, 120 volts, ½ watt, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
65. Lampada economica, filamento metallico, de 300 velas, 120 volts, ½ watt, uma, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
66. Lampada economica, filamento metallico, de 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
67. Lampada economica, filamento metallico, de 50 velas, 120 volts, ½ watt, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
68. Lampada economica, filamento metallico, de 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
69. Lampadas azues ou encarnadas, de 16 x 110, uma, tres mil réis ..... 3$000
70. Lampadas azues ou encarnadas, de 32 x 110, uma, tres mil réis ..... 3$000
71. Lampadas fosças, de 16 x 110, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
72. Peça de metal para campainha, uma, tres mil réis ..... 3$000
73. Peça de madeira para campainha, uma, dous mil réis ..... 2$000
74. Pilha secca, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
75. Receptaculo de porcelana, rosca commum, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
76. Receptaculo de metal, um, mil oitocentos réis. 1$800
77. Roldana de porcelana, de 1 a 3 cms., uma, tresentos réis $300

73. Roseta para forro, uma, mil e quatrocentos réis . . . 1$400
79. Roseta para cleats, uma, mil e quatrocentos réis . . . 1$400
80. Supporte com corrente, um, cinco mil e quinhentos réis . . . 5$500
81. Supporte para tempo, um, quatro mil réis . . . 4$000
82. Supporte de porcelana, com chave, de rosca commum, um, dous mil e seiscentos réis . . . 2$600
83. Supporte de porcelana, com rosca commum, um, dous mil e seiscentos réis . . . 2$600
84. Tomada de corrente, typo de embutir, uma, sete mil réis . . . 7$000
85. Tomada de corrente, de porcelana, systema pino e rosca, uma, dous mil e quinhentos réis . . . 2$500
86. Tomada de corrente triphasica, uma, quatro mil réis . . . 4$000
87. Tubo de aço flexivel, de 1/2, um, tres mil e quinhentos réis . . . 3$500
88. Tubo de 3/8 x 4, um, oitocentos réis . . . $800
89. Tulipa de vidro de côr, fantasia, uma, mil e oitocentos réis . . . 1$800
90. Vidros para pilhas, um, dous mil réis . . . 2$000
91. Zinco para pilhas, duzia, mil e oitocentos réis. 1$800
92. Transformador de 440 x 110 volts, 50 kv., um, quatro contos de réis . . . 4:000$000
93. Transformador de 440 x 220 volts, 20 kv., um, dous contos e tresentos mil réis . . . 2:300$000
94. Transformador de 220 x 110 volts, 15 kv., um, um conto e oitocentos mil réis . . . 1:800$000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade, das marcas: Osram, Tungsram, Philipps ou Edison.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Fontes Garcia & Comp.*

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, propõem ao Departamento Nacional de Ensino fornecer os artigos constantes do grupo 13 (fazendas, armarinho e uniformes), destinados a diversos estabelecimentos, dependentes dessa directoria, aos preços abaixo indicados:

1. Atoalhado branco de algodão com 1,60 de largura, metro, oito mil e seiscentos réis . . . 8$600
2. Atoalhado branco de linho com 1,60 de largura, metro, vinte e tres mil e quinhentos réis . . . 23$500
3. Algodão enfestado com 1,40 de largura, metro, quatro mil e seiscentos réis . . . 4$600
4. Algodão para forro com 0,78 de largura, metro, dous mil tresentos e cincoenta réis . . . 2$350
5. Aventaes de cretone para medico, um, vinte e tres mil réis . . . 23$000
6. Aventaes de algodão para creado, duzia, cento e vinte mil réis . . . 120$000
7. Agulhas para costurar á machina, papel, tres mil e setecentos réis . . . 3$700
8. Agulhas para costurar á mão, papel, setecentos e cincoenta réis . . . $750
9. Bonet branco para o Collegio Pedro II, duzia, cento e sessenta e cinco mil réis . . . 165$000
10. Bonet de elasticotine azul, com armação, esphera e cordão dourado e jugular, um, vinte mil réis . . . 20$000
11. Brim pardo de algodão com 0,70 de largura, metro, tres mil e tresentos réis . . . 3$300
12. Cretone enfestado com 1,40 de largura, metro, seis mil réis . . . 6$000
13. Colchas brancas de 1,40 por 1,90, uma, dezenove mil réis . . . 19$000
14. Colchas de cores de 1,40 por 1,90, uma, tresc mil e quinhentos réis . . . 13$500
15. Cobertores de algodão para solteiro, um, dezesete mil e quinhentos réis . . . 17$500
16. Cobertores de lã para solteiro, um, quarenta e dois mil réis . . . 42$000
17. Camisas de gomma para menino, uma, quatorze mil e quinhentos réis . . . 14$500
18. Camisas de algodão para menino, uma, seis mil e quinhentos réis . . . 6$500
19. Camisas de cretone para menino, uma, seis mil e novecentos réis . . . 6$900
20. Camisas de cretone para dormir, uma, onze mil réis . . . 11$000
21. Ceroulas de cretone para menino, uma, oito mil réis . . . 8$000
22. Cadarço de algodão de 0,010 de largura, em peças de 10 metros, peça, dous mil e duzentos réis . . . 2$200
23. Calça de brim kaki (liso), uma, vinte e cinco mil réis . . . 25$000
24. Calça de brim kaki (uniforme) Collegio Pedro II, uma, vinte e cinco mil réis . . . 25$000
25. Calça de brim branco (uniforme) Collegio Pedro II, uma, quarenta mil réis . . . 40$000
26. Calça de elasticotine azul (uniforme) Collegio Pedro II, uma, sessenta mil réis . . . 60$000
27. Calção para banho (meia), um, cinco mil e novecentos réis . . . 5$900
28. Capa de brim kaki com emblema do Collegio Pedro II, uma, cinco mil réis . . . 5$000
29. Costumes de brim kaki para empregados, um, cento e vinte mil réis . . . 120$000
30. Divisas de cabo (cadarçadas), uma, mil e quinhentos réis . . . 1$500
31. Divisas de 1° sargento (cadarçadas), uma, dous mil e quinhentos réis . . . 2$500
32. Divisas de 2° sargento (cadarçadas), uma, dous mil e tresentos réis . . . 2$300
33. Divisas de 3° sargento (cadarçadas), uma, dous mil réis . . . 2$000
34. Divisas de cabo (douradas), uma, quatro mil réis . . . 4$000
35. Divisas de 1° sargento (douradas), uma, seis mil réis . . . 6$000
36. Divisas de 2° sargento (douradas), uma, quatro mil e quinhentos réis . . . 4$500
37. Divisas de 3° sargento (douradas), uma, quatro mil e tresentos réis . . . 4$300
38. Dolman de brim kaki (liso), um, trinta e cinco mil réis . . . 35$000
39. Dolman de brim kaki (uniforme) Collegio Pedro II, um, quarenta mil réis . . . 40$000
40. Dolman de brim branco (uniforme) Collegio Pedro II, um, quarenta mil réis . . . 40$000
41. Dolman de elasticotine azul (uniforme) do Collegio Pedro II, um, noventa mil réis. 90$000
42. Escovas para cabello, uma, quatro mil réis. . 4$000
43. Escovas para calçado, uma, dous mil e quinhentos réis . . . 2$500
44. Escovas para fato, uma, dez mil réis . . . 10$000
45. Escovas para unhas, uma, tres mil réis . . . 3$000
46. Escovas para dentes, uma, tres mil réis . . . 3$000
46. Fronhas grandes de algodão de 0,45 por 0,80, uma, tres mil e cem réis . . . 3$100
48. Fronhas pequenas de algodão de 0,40 por 0,55, uma, dous mil e quatrocentos réis . . . 2$400
49. Fronhas grandes de cretone de 0,45 por 0,80, uma, cinco mil e duzentos réis . . . 5$200
50. Fronhas pequenas de cretone de 0,40 por 0,55, uma, dous mil e oitocentos réis . . . 2$800
51. Filó para cortinado, metro, dezenove mil réis 19$000
52. Flanella para casacos, metro, tres mil e quinhentos réis . . . 3$500
53. Fiadores de couro, um, nove mil réis . . . 9$000
54. Galão de capitão (dourado), um, seis mil réis 6$000
55. Galão de 1° tenente (dourado), um, quatro mil e quinhentos réis . . . 4$500
56. Galão de 2° tenente (dourado), um, quatro mil réis . . . 4$000
57. Gorro de brim branco para cosinheiro, um, dous mil e seiscentos réis . . . 2$600
58. Gorro de brim kaki, um, dous mil e duzentos réis . . . 2$200
59. Guardanapos brancos de algodão, de 0,50 por 0,50, duzia, cincoenta mil réis . . . 50$000
60. Guardanapos brancos de linho 0,60 por 0,60, duzia, cincoenta e nove mil réis . . . 59$000
61. Linha Klark de qualquer côr, grosa, cento e noventa mil réis . . . 190$000
62. Lenços brancos, duzia, quinze mil e quinhentos réis . . . 15$500
63. Lençóes de cretone de 1,10 por 2,20, um, tres mil réis . . . 13$000

64. Lençóes de algodão de 1,40 por 2,20, um, dez mil réis . . . . . 10$000
65. Luvas brancas de fio de Escossia, par, oito mil réis . . . . . 8$000
66. Mescla azul superior, metro, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
67. Morim superior em peças de 20 metros, peça, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
68. Meias de algodão para menina, par, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
69. Meias de algodão para senhora, par, cinco mil reis . . . . . 5$000
70. Meias cruas francezas, par, cinco mil réis... 5$000
71. Pentes grandes de chifre, duzia, trinta e sete mil réis . . . . . 37$000
72. Pentes pequenos para caspa, duzia, vinte mil réis . . . . . 20$000
73. Pellerine de cheviot azul com botões dourados, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
74. Perneiras de couro amarello, par, vinte mil réis . . . . . 20$000
75. Tinta para marcar roupa, vidro, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
76. Toalhas para rosto, uma, tres mil réis..... 3$000
77. Toalhas para banho, felpudas, uma, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
78. Zephir listado estrangeiro, metro, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
79. Uniforme de elasticotine azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, cento e vinte e cinco mil réis . . . . . 125$000
80. Uniformes de brim pardo de algodão para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
81. Uniformes de brim mescla para alumnos e empregados dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta mil réis.... 30$000
82. Uniformes de brim kaki inglez para os alumnos da Escola Quinze de Novembro, um, trinta e tres mil e quinhentos réis..... 33$500

Rio, 25 de janeiro de 1926. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Antonio Santos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Buenos Aires n. 70 e Ourives n. 28, propõem-se fornecer ao Departamento Nacional do Ensino os artigos abaixo discriminados, do grupo 13 (fazendas, armarinho e uniformes), destinados a diversos estabelecimentos e dependentes desse departamento.

1. Atoalhado branco de algodão com 1,60 de largura, metro, oito mil e setecentos réis... 8$700
2. Atoalhado branco de linho com 1,60 de largura, metro, vinte e quatro mil réis .... 24$000
3. Algodão enfestado com 1,40 de largura, metro, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
4. Algodão para forro com 0,78 de largura, metro, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
5. Aventaes de cretone para medico, um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
6. Aventaes de algodão para creado, duzia, cento e dezenove mil réis . . . . . 119$000
7. Agulhas para costurar á machina, papel, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
8. Agulhas para costurar á mão, papel, oitocentos réis $800
9. Bonet branco para o Collegio Pedro II, duzia, cento e sessenta mil réis . . . . . 160$000
10. Idem, idem de elasticotine azul, com armação, esphera, cordão dourado e jugular, um, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
11. Brim pardo de algodão com 0,70 de largura, metro, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
12. Cretonne infestado, com 1,40 de largura, metro, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
13. Colchas brancas, com 1,40 x 1,90, uma, dezesete mil e novecentos réis ..... 17$900
14. Colchas de côr, com 1,40 x 1,90, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
15. Cobertores de algodão para solteiros, um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
16. Cobertor de lã para solteiros, um, quarenta mil réis . . . . . 40$000
17. Camisas de gomma para meninos, uma, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
18. Camisas de algodão para meninos, uma, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
19. Camisas de cretonne para meninos, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
20. Camisas de cretonne para dormir, uma, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
21. Ceroulas de cretonne para meninos, uma, sete mil e seiscentos réis . . . . . 7$600
22. Cadarço de algodão com 0,010 de largura, em peças de 10 metros, peça, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
23. Calça de brim kaki (lisa), uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
24. Idem de brim kaki (uniforme) do Collegio Pedro II, uma, vinte mil réis ..... 20$000
25. Idem de brim branco (uniforme), do Collegio Pedro II, uma, trinta e sete mil réis .... 37$000
26. Idem de elasticotine azul (uniforme) do Collegio Pedro II, uma, cincoenta e sete mil réis . . . . . 57$000
27. Calção para banho (meia), um, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
28. Capa de brim kaki com emblema do Collegio Pedro II, uma, quatro mil réis ..... 4$000
29. Costumes de brim kaki para empregados, um, setenta mil réis . . . . . 70$000
30. Divisas de cabos, cadarçadas, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
31. Divisas de 1º sargento, cadarçadas, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
32. Divisas de 2º sargento, cadarçadas, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
33. Divisas de 3º sargento, cadarçadas, uma, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
34. Divisas de cabo, douradas, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
35. Divisas de 1º sargento, douradas, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
36. Divisas de 2º sargento, douradas, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
37. Divisas de 3º sargento, douradas, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
38. Dolman de brim kaki, liso, um, trinta mil réis 30$000
39. Dolman de brim kaki (uniforme) do Collegio Pedro II, um, trinta e tres mil réis..... 33$000
40. Dolman de brim branco (uniforme) do Collegio Pedro II, um, trinta e tres mil réis..... 33$000
41. Dolman de elasticotine azul (uniforme) do Collegio Pedro II, um, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
42. Escovas para cabello, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
43. Escovas para calçado, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
44. Escovas para fato, uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
45. Escovas para unhas, uma, tres mil e cem réis 3$100
46. Escovas para dentes, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
47. Fronhas grandes de algodão de 0.45 x 0,80, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
48. Fronhas pequenas de algodão de 0,40 x 0,55, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
49. Fronhas grandes de cretonne de 0,45 x 0,80, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
50. Fronhas pequenas de cretonne de 0,40 x 0,55, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
51. Filó para cortinado, metro, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
52. Flanella para casacos, metro, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
53. Fiadores de couro, um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
54. Galão de capitão (dourado), um, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
55. Galão de 1º tenente (dourado), um, quatro mil réis . . . . . 4$000
56. Galão de 2º tenente (dourado), um, quatro mil réis . . . . . 4$000
57. Gorro de brim branco para cosinheiro, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
58. Gorro de brim kaki, um, dous mil réis..... 2$000

59. Guardanapos brancos de algodão 0.50 x 0,50, duzia, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
60. Guardanapos brancos de linho 0.60 x 0,60, duzia, sessenta mil réis ..... 60$000
61. Linha Clark de qualquer côr, grosa, cento e noventa e seis mil réis ..... 196$000
62. Lenços brancos, duzia, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
63. Lençóes de cretonne de 1,40 x 2.20, um, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
64. Lençóes de algodão de 1,40 x 2.20, um, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
65. Luvas brancas de fio de Escocia, par, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
66. Mescla azul superior, metro, quatro mil réis.. 4$000
67. Morim superior, em peças de 20 metros, peça, quarenta e cinco mil e setecentos réis... 45$700
68. Meias de algodão para meninos, par, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
69. Meias de algodão para senhoras, par, seis mil réis ..... 6$000
70. Meias crusa francezas, par, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
71. Pentes grandes de chifre, duzia, trinta e oito mil réis ..... 38$000
72. Pentes pequenos para caspa, duzia vinte e um mil réis ..... 21$000
73. Pelerine de cheviot azul com botões dourados, um, sessenta e nove mil e quinhentos réis ..... 69$500
74. Perneiras de couro amarello, par, dezoito mil réis ..... 18$000
75. Tinta para marcar roupa, vidro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
76. Toalhas para rosto, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
77. Toalhas para banho, felpudas, uma, dez mil réis ..... 10$000
78. Zephir listado, estrangeiro, metro, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
79. Uniforme de elasticoline azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, cento e quarenta mil réis 140$000
80. Uniforme de brim pardo de algodão, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
81. Uniformes de brim mescla, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta e tres mil réis.... 33$000
82. Uniforme de brim kaki inglez para os alumnos da Escola Quinze de Novembro, um, trinta e oito mil réis ..... 38$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Antonio Santos & Comp.*

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, propõem fornecer os artigos constantes do grupo 14 (Lubrificantes, estopas, etc.), ao Departamento Nacional do Ensino durante o anno de 1926.

1. Almotolia de cobre para meio litro, uma, oito mil réis ..... 8$000
2. Almotolia de cobre para um litro, uma, onze mil réis ..... 11$000
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
4. Alcatrão, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
5. Agulha para lona, John, duzia, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
6. Ancoretes sortidos, kilo, cinco mil réis..... 5$000
7. Arruelas de ferro, kilo, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
8. Arruelas de borracha, uma, oitocentos réis.... $800
9. Amianthe de feltro, grossura sortida, kilo, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
10. Amianthe em pó, grossura sortida, kilo, dous mil e novecentos réis..... 2$900
11. Amianthe em corda grossura sortida, kilo, doze mil réis ..... 12$000
12. Arcos de borracha de 20 x 40, um, duzentos mil réis ..... 200$000
13. Arrebem de linho, kilo, seiscentos réis..... $600
14. Arruelas de couro especiaes, uma, tresentos réis $300
15. Agulhas de marcar, uma, oitenta mil réis.... 80$000
16. Barris de galé, um, dezeseis mil réis..... 16$000
17. Baldes para cinza, um, oito mil réis..... 8$000
18. Baldes para baldação, um, sete mil réis..... 7$000
19. Balão de cabo manilha 40 c/m., de diametro, um, quarenta e nove mil réis..... 49$000
20. Balão de cabo manilha 30 c/m. de diametro, um, trinta e nove mil réis..... 39$000
21. Balão de cabo manilha 20 c/m. de diametro, um, vinte mil réis..... 20$000
22. Barro refractario, kilo, mil réis ..... 1$000
23. Bicos para gaz acetyleno, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
24. Borracha em lençól com tela de metal, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
25. Borracha em lençól com tela de metal, kilo, quinze mil réis..... 15$000
26. Brinzão, metro, oito mil réis..... 8$000
27. Brim royal, metro, sete mil réis..... 7$000
28. Betume da Judéa, metro, oito mil réis..... 8$000
29. Cadernaes de ferro de 12", um, trese mil réis 13$000
30. Cadernaes de madeira de 2 gornes, um, vinte mil réis ..... 20$000
31. Cadernaes de madeira de tres gornes, um, vinte e seis mil réis..... 26$000
32. Carbureto britado 7 x 15, kilo, mil tresentos e trinta réis ..... 1$330
33. Croques de Metal, grandes, um, nove mil réis 9$000
34. Croques de metal, pequenos, um, oito mil réis 8$000
35. Cabo manilha, inglez, kilo, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
36. Cabo manilha nacional, kilo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
37. Cabo de linho, kilo, tres mil e novecentos réis 3$900
38. Cabo alcatroado de linho, kilo, sete mil réis 7$000
39. Cabo de imbé, kilo, seis mil réis..... 6$000
40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo, quatro mil réis ..... 4$000
41. Chumbo em lençól, kilo, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
42. Chaleira de cobre para graxa, dous litros, uma, vinte mil réis..... 20$000
43. Corrente de ferro commum, kilo, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
44. Corrente de ferro patente, kilo, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
46. Chiorureto de cal para desinfecção, kilo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
47. Cabos de peroba para escovas com quatro metros, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
48. Chapas de latão para forração, kilo, seis mil réis ..... 6$000
49. Carbureto inglez, para caldeira, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis..... 1$440
50. Cavilhas de cinco, kilo, quatro mil réis..... 4$000
51. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo, mil quatrocentos e noventa réis..... 1$490
52. Contrapinos de 4 c/m., um, setenta réis..... $070
53. Catracas, uma, trinta mil réis..... 30$000
54. Chumbo em bruto, kilo, mil quinhentos e setenta réis ..... 1$570
55. Chumbo em barra, kilo, mil quinhentos e setenta réis ..... 1$570
56. Cautoneira de ferro, kilo, mil duzentos e sessenta réis ..... 1$260
57. Estreline para limpar metaes, litro, tres mil réis ..... 3$000
58. Estaes duplos com manilha, um, oito mil réis 8$000
59. Estacadores com roxa de 1/2", um, cinco mil réis ..... 5$000
60. Estopa alvejada, de 1ª, kilo, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
61. Estopa branca, kilo, dous mil oitocentos e trinta réis ..... 2$830
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
63. Escova de cabello para tubos de 4", uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
64. Escova de arame para tubos de 4", uma, dez mil réis ..... 10$000
65. Esmeril em pó, kilo, quatro mil réis..... 4$000
66. Estanho em vergas (Carneiro), kilo, doze mil e quatrocentos réis..... 12$400
67. Elos patentes desde 1/4 até 2, um, quatro mil réis ..... 4$000
68. Esticadores de ferro galvanizado, um, onze mil réis ..... 11$000
68. Esticadores de ferro galvanizado, um, onze mil réis ..... 11$000
69. Enxofre em bastão, kilo, seiscentos réis..... $600

70. Fio de algodão torcido, inglez, kilo, trese mil réis ..... 13$000
71. Fio de algodão destorcido, kilo, trese mil réis ..... 13$000
72. Fio asbesto em novello, novello, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
73. Fio vela, inglez, novello, sete mil réis ..... 7$000
74. Fio asbesto, inglez, novello, cinco mil duzentos e trinta réis ..... 5$230
75. Fita patente, novello, cinco mil duzentos e trinta réis ..... 5$230
76. Fio de lã, gramma, duzentos réis $200
77. Forquetas de metal, grandes, par, quatorze mil réis ..... 14$000
78. Flamulas de cinco pannos, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
79. Ganchos de metal, grandes, um, tresentos réis $300
80. Ganchos de metal, pequenos, um, duzentos réis $200
81. Gatos grandes, um, nove mil réis ..... 9$000
82. Gatos pequenos, um, cinco mil réis ..... 5$000
83. Graxa patente, kilo, mil duzentos e noventa réis ..... 1$290
84. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo, mil setecentos e oitenta réis ..... 1$780
85. Graxa americana, kilo, mil tresentos e oitenta réis ..... 1$380
86. Gaxeta patente, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
87. Gaxeta asbestos, kilo, doze mil réis ..... 12$000
88. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo, dezesete mil réis 17$000
89. Gaxeta de algodão, kilo, dezesete mil réis ... 17$000
90. Grelha de ferro fundido, kilo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
91. Gaxeta pomblaginada, kilo, dezeseis mil réis .. 16$000
92. Illhozes de metal de ns. 1 a 6, grosa, vinte e quatro mil e oitocentos réis ..... 24$800
93. Indicadores de nivel, desde 10 x 1/2, até 20 x x 1, pollegada, seiscentos réis $600
94. Kaol, litro, quatro mil setecentos e oitenta réis 4$780
95. Lixa esmeril para ferro, folha, duzentos e noventa réis $290
96. Lixa para madeira, folha, setenta réis $070
97. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um, dez mil réis ..... 10$000
98. Lanternas Deitz, uma, quinze mil réis ..... 15$000
99. Linha de barca, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
100. Lampeão a carbureto, um, dezoito mil réis .. 18$000
101. Lampeão commum de metal para machina, um, vinte mil réis ..... 20$000
102. Lubrificadores, um, nove mil réis ..... 9$000
103. Lanterna patente, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
104. Lona impermeavel, metro, dezeseis mil réis. 16$000
105. Lona commum, metro, nove mil réis ..... 9$000
106. Merlim inglez, peça, dous mil e oitocentos réis 2$800
107. Mangueira de borracha até 1 c/m., metro, mil quinhentos e quarenta réis ..... 1$540
108. Mangueira de borracha com arame, até 1 c/m., metro, dous mil quinhentos e oitenta réis 2$580
109. Moitões alvados de ferro, de 10 c/m., um, vinte e oito mil réis ..... 28$000
110. Marretas de cobre, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
111. Massa branca para junta, kilo, quatro mil réis 4$000
112. Mangueira de lona de 4, metro, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
113. Manilha de ferro galvanizado de 1/4 a 2, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
114. Merlin alcatroado, kilo, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
115. Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro, noventa mil réis ..... 90$000
116. Oleo de colza, kilo, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
117. Oleo grosso English Bech, kilo, mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280
118. Oleo fino de primeira para motor, kilo, novecentos e noventa réis $990
119. Oleo para cylindro, kilo, mil cento e noventa réis ..... 1$190
120. Oleo de moroto, kilo, dous mil duzentos e quarenta réis ..... 2$240
121. Oleo grosso de 1ª, kilo, mil cento e setenta réis ..... 1$170
122. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
123. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
124. Oleo de machina Ragozine inglez, litro, mil e setenta réis ..... 1$070
125. Oleo de azeite de peixe, litro, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
126. Oleo lubrificante Estreline, litro, mil réis ..... 11$000
127. Oleo de côco, lata, trinta e oito mil réis ..... 38$000
128. Oleo para Ford, lata, vinte e tres mil e novecentos réis ..... 23$900
129. Oleo para Nasch, lata, trinta mil réis ..... 30$000
130. Pregos para lancha, kilo, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
131. Papelão asbesto, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
132. Parafuso para machina até 10 pollegadas, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
133. Pás concavas para fornalha, uma, doze mil réis ..... 12$000
134. Pomada para limpar metaes, lata, oitocentos réis $800
135. Potassa, kilo, seiscentos e quarenta réis $640
136. Pregos de cobre, kilo, sete mil e oitocentos réis 7$800
137. Plombagina superior, kilo, quatro mil réis .. 4$000
138. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo, doze mil réis ..... 12$000
139. Papel para calafeto, resma, vinte mil réis .. 20$000
140. Patescas, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
141. Pharóes de navegação, um, cem mil réis ..... 100$000
142. Pharóes de tôpo, um, cem mil réis ..... 100$000
143. Rodos, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
144. Rupi, litro, dous mil novecentos e oitenta réis 2$980
145. Remos de faia, pé, quatro mil réis ..... 4$000
146. Repuchos, um, mil e setecentos réis ..... 1$700
147. Raspas de aço, uma, seis mil réis ..... 6$000
148. Relogios de metal para machina, um, cento e dezoito mil réis ..... 118$000
149. Roldanas para cadernaes, uma, dezoito mil réis 18$000
150. Refinida de manilha, uma, seis mil réis ..... 6$000
151. Sabão branco especial, kilo, mil seiscentos e noventa réis ..... 1$690
152. Soda caustica em cylindro, kilo, dous mil réis 2$000
153. Sola (meios), kilo, seis mil e setecentos réis 6$700
154. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um, cinco mil réis ..... 5$000
155. Salva vida-circular 70 c/m de diametro, um, setenta mil réis ..... 70$000
156. Salva vida colletes, um, trinta mil réis ..... 30$000
157. Sulfato de ferro, kilo, mil réis ..... 1$000
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo, dous mil réis ..... 2$000
159. Serras para ferro de 12 c/m., uma, tresentos e noventa réis $390
160. Tarrachas para machina, jogo, duzentos e quarenta mil réis ..... 240$000
161. Torcida para pharóes, uma, dous mil réis 2$000
162. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, uma, dez mil réis ..... 10$000
163. Tubo de borracha de 2", metro, trinta mil réis 30$000
164. Tela de cobre, metro, quarenta mil réis .... 40$000
165. Tijolo refractario, um, setecentos e trinta réis $730
166. Vidros para pharóes de navegação, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
167. Vidros de chrystal para lampeões, um, quatorze mil réis ..... 14$000
168. Vidros de lanternas Deitz, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
169. Vidros com guarnição de metal para vigias, um, quarenta mil réis ..... 40$000
170. Vidros lisos redondos ou quadrados de 20 m/m, um, nove mil réis ..... 9$000
171. Vidros raiados até 25 m/m, um, nove mil réis ..... 9$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Fôntes Garcia & Comp.*

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos na rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, ao Departamento Nacional de Ensino, para fornecimento de objectos de expediente (Grupo 15) durante o corrente anno, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 8 do corrente mez:

1. 10 apagadores de giz, um, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
2. 16 almofadas para carimbo 20 x 10, uma, mil e quatrocentos e trinta réis ..... 1$430

3.	20 almofadas para carimbo 15 . . . mil duzentos e noventa . . .	1$290
4.	10 almofadas para carimbo 10 x x. uma, oitocentos réis	$800
5.	8.052 barbante pardo, novello, mil e quinhentos réis	1$500
6.	462 barbante de cores, novello, mil e quatrocentos réis	1$400
7.	8 barbante de algodão, rôlo, quatro mil setecentos e cincoenta réis	4$750
8.	90 borrachas para desenho, pequenas, uma, quinhentos e oitenta réis.	$580
9.	90 borrachas para desenhos, uma, novecentos réis	$900
10.	90 borrachas para desenho, grandes, uma, mil e duzentos réis	1$200
11.	1.000 borrachas para dous usos, pequenas, uma, setecentos réis	$700
12.	1.120 borrachas para dous usos, grandes, uma, mil réis	1$000
13.	552 borrachas para machina, communs, uma, mil réis	1$000
14.	20 borrachas para machina, com escova, uma, mil e duzentos réis....	1$200
15.	10 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, 21 x 13, em branco, um, seiscentos e noventa e cinco réis	$695
16.	10 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, 21 x 13, impressos, um, mil duzentos e trinta réis.	1$230
17.	10 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, 25 x 11, em branco, um, setecentos réis	$700
18.	10 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, 25 x 11, impresso, um, mil duzentos e oitenta réis....	1$280
19.	600 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, 32 x 12, em branco, um, oitocentos e oitenta réis...	$880
20.	10 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, 32 x 12, impresso, um, mil duzentos e oitenta réis	1$280
21.	30 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um, seis mil e quinhentos réis.	6$500
22.	111 block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um, mil novecentos e noventa réis	1$990
23.	1 block-notes de linho, para telegrammas, um, seis mil e tresentos réis	6$300
24.	40 buvards de madeira, pequenos, um, dous mil réis	2$000
25.	10 buvards de madeira, médios, um, tres mil réis	3$000
26.	111 buvards de madeira, grandes, um, quatro mil réis	4$000
27.	22 caixas de colchetes de metal OK n. 1, caixa, mil setecentos e noventa réis	1$790
28.	22 caixas de colchetes de metal OK n. 2, caixa, mil novecentos e noventa réis	1$990
29.	1.336 canetas de madeira, Faber, sortidas, uma, tresentos e oitenta réis...	$380
30.	36.424 canetas ordinarias, sortidas, uma, cento e sessenta réis	$160
31.	24 canetas de borracha, sortidas, uma, mil e tresentos réis	1$300
32.	4 cestas communs de vime para correspondencia, uma, tres mil réis	3$000
33.	4 cestas especiaes de vime para correspondencia, uma, cinco mil réis	5$000
34.	100 cestas communs de vime para papeis inuteis, uma, tres mil réis.	3$000
35.	50 cestas especiaes de vime para papeis, uma, cinco mil réis	5$000
36.	6 carimbos de borracha ovaes de 50 a 60 lettras, um, seis mil réis....	6$000
37.	2 carimbos de borracha ovaes de 61 a 71 lettras, um, sete mil réis....	7$000
38.	2 carimbos de borracha ovaes de 72 a 82 lettras, um, oito mil e duzentos réis	8$200
39.	16 carimbos de borracha ovaes de 50 a 60 lettras, um, seis mil réis....	6$000
40.	2 carimbos de borracha quadrados de 61 a 71 lettras, um, sete mil réis	7$000
41.	2 carimbos de borracha quadrados de 72 a 82 lettras, um, oito mil e duzentos réis	8$200
42.	2 carimbos de borracha quadrados, para processo de couro, um, trese mil réis	13$000
43.	12 carimbos de borracha de datar (machina), um, vinte e um mil réis	21$000
44.	20 centos de cartão memorandum, impresso 15 x 10, cento, mil e novecentos réis	1$900
45.	20 centos de cartões memorandum, impresso 20 x 22, cento, quatro mil réis	4$000
46.	20 centos de cartões memorandum, impresso 20 x 16, cento, dous mil novecentos e noventa réis	2$900
47.	20 centos de cartões memorandum, impresso 25 x 17, cento, cinco mil réis	5$000
48	20 centos de cartões em branco, pautado, 12 x 8, cento, mil cento e e noventa réis.	1$190
49.	6 centos de cartões de visitas para gabinete, cento, onze mil e quinhentos réis	11$500
50.	9.000 cartões alphabeticos (A), um, quarenta réis	$040
51.	1.500 cartões alphabeticos (B), um, quarenta réis	$040
52.	3.000 folhas de cartolina formato A, folha, quinhentos réis	$500
53.	1.700 folhas de cartolina branca, 32 x 56, 50 kilos, folha, tresentos e oitenta réis	$380
54	200 folhas de cartolina branca, 72 x 56, 70 kilos, folha, quinhentos e trinta réis	$530
55.	400 folhas de cartolina de côres, 72 x 56, folha, seiscentos e cincoenta réis	$650
56.	2 canivetes communs de duas laminas, pequenos, um, seis mil réis....	6$000
57.	2 canivetes communs de duas laminas, médios, um, sete mil réis	7$000
58.	2 canivetes communs de duas laminas, grandes, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
59.	5.100 capas para processo ou autuação, em papel commum, uma, oitenta réis	$080
60.	200 capas para processo ou autuação, em papel forrado, com téla, uma, setecentos réis	$700
61.	200 capas para processo ou autuação, em cartão, uma, seiscentos réis....	$600
62.	2 peças de cabeceado de seda, peça, quatorze mil réis	14$000
63.	20 pelles de carneiro, branca, pelle, dezesete mil e novecentos réis..	17$000
64.	6 compassos para giz, um, sete mil réis	7$000
65.	2 depositos de vidro, para gomma, pequenos, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
66.	2 depositos de vidro, para gomma, pequenos, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
67.	2 depositos de vidro, para gomma, grandes, um tres mil e quinhentos réis	3$500
68.	38 descanços de ferro para canetas, um, tres mil réis	3$000
69.	10 descanços de vidro para canetas, um, cinco mil réis	5$000
70.	2 descanços ou supportes para carimbos pequenos, um, oito mil réis	8$000
71.	2 descanços ou supportes para carimbos médios, um, doze mil réis...	12$000
72.	2 descanços ou supportes para carimbos grandes, um, quinze mil réis	15$000

73.	12 duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, por dez centimetros, novecentos réis	$900
74.	2 resmas de decretos numerados, resma, noventa mil réis	90$000
75.	34 esponjas marinhas, pequenas, uma, dous mil réis	2$000
76.	34 esponjas marinhas, média, uma, tres mil réis	3$000
77.	34 esponjas marinhas, grandes, uma, cinco mil réis	5$000
78.	4 esponjas de borracha, pequena, uma, tres mil réis	3$000
79.	4 esponjas de borracha, médias, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
80.	4 esponjas de borracha, grandes, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
81.	22 esponjeiras de vidro, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
82.	2 centos de etiquetas sortidas para pharmacia, cento, novecentos réis	$900
83.	2 centos de etiquetas em couro para autos, cento, cinco mil réis	5$000
84.	10 centos de etiquetas communs para collar, cento, oitocentos réis	$800
85.	2 centos de etiquetas communs para livros, cento, mil réis	1$000
86.	22 caixas de elasticos, sortidos, pequenos, caixa, mil e novecentos réis	1$900
87.	22 caixas de elasticos sortidos, grandes, caixa, quatro mil e oitocentos réis	4$800
88.	4 duzias de elasticos de diversas larguras, duzia, mil e oitocentos réis	1$800
89.	6 espatulas em osso, pequenas, uma, tres mil réis	3$000
90.	2 espatulas em osso, grandes, uma, quatro mil réis	4$000
91.	6 espatulas de borracha, pequenas, uma, seis mil réis	6$000
92.	4 espatulas de borracha, grandes, uma, oito mil réis	8$000
93.	2 esquadros de madeira, pequenos, um, mil réis	1$000
94.	2 esquadros de madeira, médios, um, dous mil réis	2$000
95.	10 esquadros de madeira, grandes, um, tres mil réis	3$000
96.	2 esquadros de borracha, pequenos, um, dous mil réis	2$000
97.	2 esquadros de borracha, médios, um, quatro mil réis	4$000
98.	4 esquadros de borracha, grandes, um, oito mil réis	8$000
99.	2 escalas de madeira de dobrar, de um metro, uma, tres mil réis	3$000
100.	2 escalas de madeira de dobrar, de dous metros, uma, dous mil quatrocentos e oitenta réis	2$480
101.	16 escovas para limpeza de machina, uma, dous mil réis	2$000
102.	1.000 grammas de esphéras de vidro para limpar pennas, por cem grammas, tres mil réis	3$000
103.	4 espetos de ferro para prender papeis, um, mil e setecentos réis	1$700
104.	200 centos de enveloppes para officios, 19 x 12, cento, tres mil réis	3$000
105.	200 centos de enveloppes para officios, 23 x 15, cento, quatro mil réis	4$000
106.	200 centos de enveloppes para officios, 21 x 11 1|2, cento, tres mil e duzentos réis	3$200
107.	200 centos de enveloppes para officios, 24 x 12, cento, tres mil e setecentos réis	3$700
108.	200 centos de enveloppes para officios, 25 x 13, cento, quatro mil e novecentos réis	4$900
109.	200 centos de enveloppes para officios, 40 x 16, cento, sete mil e quinhentos réis	7$500
110.	20 centos de enveloppes para officios, 40 x 29, cento, quinze mil réis	15$000
111.	28 centos de enveloppes para cartões, 10 x 6, cento, mil e novecentos réis	1$900
112.	28 centos de enveloppes para cartões, 11 1|2 x 7 1|2, cento, dous mil e oitocentos réis	2$800
113.	180 centos de enveloppes para cartas, 12 x 9 1|2, cento, dous mil e quinhentos réis	2$500
114.	2 centos de enveloppes para telegrammas, etc., 13 x 10, cento, dous mil e quatrocentos réis	2$400
115.	2 centos de enveloppes para telegrammas, 14 1|2 x 11 1|2, cento, tres mil e quatrocentos réis	3$400
116.	2 centos de enveloppes para telegrammas, 15 1/2 x 12, cento, tres mil e seiscentos réis	3$600
117.	2 centos de enveloppes para telegrammas, 16 x 13, cento, tres mil e novecentos réis	3$900
118.	200 enveloppes saccos n. 1, um, duzentos e noventa réis	$290
119.	200 enveloppes sacco n. 2, um, duzentos e quarenta réis	$240
120.	200 enveloppes sacco n. 3, um, cento e noventa réis	$190
121.	526 novellos de fio de linho, para cozer autos, um, mil e quinhentos réis	1$500
122.	351 fitas para machina de escrever de uma só côr, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
123.	160 fitas para machina de escrever bicolôr, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
124.	10 furadores agulha para autos, um, cinco mil réis	5$000
125.	10 furadores para pasta de archivo, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
126.	200 vidros grandes de gomma arabica nacional, um, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
127.	200 vidros medios de gomma arabica nacional, um, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
128.	7.736 vidros pequenos de gomma arabica nacional, um, mil e cem réis	1$100
129.	50 vidros grandes de gomma solida nacional, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
130.	50 vidros pequenos de gomma solida nacional, um, mil e quinhentos réis	1$500
131.	82 duzias de giz branco, em páos, duzia, quatrocentos réis	$400
132.	50 duzias de giz de côres, em páos, duzia, oitocentos réis	$800
133.	10 caixas de grampos Hotakiss, caixa, tres mil e novecentos réis	3$900
134.	50 caixas de grampos para papel, Self, pequenos, caixa, mil e quatrocentos réis	1$400
135.	30 caixas de grampos para papel, Self, médios, caixa, dous mil réis	2$000
136.	50 caixas de grampos para papel, Self, grandes, caixa, tres mil e tresentos réis	3$300
137.	6.452 lapis pretos Faber, qualquer numero, um, duzentos e trinta e cinco réis	$235
138.	2.526 lapis bicolôres Faber, um, setecentos e vinte réis	$720
139.	164 lapis de uma só côr Faber, um, setecentos réis	$700
140.	160 lapis pretos especiaes para desenho, um, setecentos réis	$700
141.	560 lapis para louza, forrados de madeira, um, noventa réis	$090
142.	96 lapis grossos, bicolôr, Faber, um, novecentos réis	$900
143.	16.706 bastões de lacre nacional, um, tresentos réis	$300
145.	10 bastões de lacre nacional, grossos, um, duzentos e noventa réis	$290
146.	12 limpa-pennas de louça, um, quatro mil réis	4$000

147. 12 limpa-pennas de vidro, um, cinco mil réis ..... 5$000

148. 48 louzas simples, pequenas, uma, dous mil réis ..... 2$000

149. 48 louzas simples, médias, uma, tres mil réis ..... 3$000

150. 48 louzas simples, grandes, uma, quatro mil réis ..... 4$000

151. 2 livros, 100 folhas, com indice, encadernado em panno impresso, 26 x 26, um, dez mil réis..... 10$000

152. 1 livro, 100 folhas, encadernado em panno, formato 16 x 12, um, mil e cem réis ..... 1$100

153. 2 livros, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, formato 16 x 12, um, dous mil e quinhentos réis. 2$500

154. 1 livro, 100 folhas, encadernado em panno impresso, formato 16 x 12, um, dez mil réis ..... 10$000

155. 2 livros, 100 folhas, encadernado em panno, formato 18 x 20, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800

156. 1 livro, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, formato 12 x 20, um, dous mil e oitocentos réis. 2$800

157. 1 livro, 100 folhas, encadernado em panno, impresso, formato 12 x 20, um, quinze mil réis ..... 15$000

158. 1 livro, 100 folhas, encadernado em panno, formato 22 x 16, um, mil e oitocentos réis..... 1$800

159. 2 livros, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, formato 22 x 16, um, tres mil e oitocentos réis.... 3$800

160. 1 livro, 100 folhas, encadernado em panno, impresso, formato 22x16, um, quinze mil réis..... 15$000

161. 2 livros, 100 folhas, encadernado em panno, formato 24 x 17, um, tres mil réis ..... 3$000

162. 1 livro, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 24 x 17, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200

163. 2 livros, 100 folhas, encadernado em panno, impresso, formato 24x17, um, quinze mil réis..... 15$000

164. 1 livro, 100 folhas, encadernado em panno, formato, 27 x 20, um, cinco mil e quinhentos réis.... 5$500

165. 2 livros, 100 folhas, encadernados em panno, riscado, 27 x 20, um, seis mil e novecentos réis..... 6$900

166. 1 livro, 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 27 x 20, um, vinte mil réis..... 20$000

167. 2 livros, 100 folhas, encadernados em panno, formato 32x24, um, dous mil e novecentos réis..... 2$000

168. 1 livro, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 32 x 24, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500

169. 2 livros, 100 folhas, encadernados em panno, impresso, 32 x 24, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000

170. 1 livro, 100 folhas, encadernado em panno, 40 x 27, um, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800

171. 2 livros, 100 folhas, encadernados em panno, riscado, 40 x 27, um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500

172. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 40 x 27, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000

173. 2 livros de 100 folhas, encadernados em panno, 48 x 30, um, trinta mil réis..... 30$000

174. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 49 x 30, um, quarenta mil réis..... 40$000

175. 2 livros de 100 folhas, encadernados em panno, impresso, 48 x 30, um, cincoenta mil réis..... 50$000

176. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 53 x 32, um, quarenta mil réis..... 40$000

177. 2 livros de 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 53 x 32, um, quarenta mil réis..... 40$000

178. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 53 x 32, um, cincoenta mil réis..... 50$000

179. 2 livros de 100 folhas, encadernados em panno, 57 x 40, um, quarenta mil réis ..... 40$000

180. 1 livro de 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 57 x 40, um, cincoenta mil réis..... 50$000

181. 2 livros de 100 folhas, encadernados em panno, impresso, 57 x 40, um, sessenta mil réis ..... 60$000

182. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, formato, 12 x 20, um, tres mil réis..... 3$000

183. 2 livros de 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 12 x 20, um, mil e quinhentos réis..... 1$500

184. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 12 x 20, um, oito mil réis ..... 8$000

185. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, formato 16 x 12, um, setecentos réis $700

186. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 16 x 12, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400

187. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, impresso, 16 x 12, um, sete mil réis..... 7$000

188. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 22 x 16, um, oito mil réis..... 8$000

189. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, riscado, 22 x 16, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500

190. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, 22 x 16, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

191. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, 24 x 17, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500

192. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 24 x 17, um, dous mil e quatrocentos réis.... 2$400

193. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, impresso, 24 x 17, um, sete mil réis..... 7$000

194. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, formato 27 x 20, um, tres mil réis..... 3$000

195. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, riscado, 27 x 20, um, quatro mil réis ..... 4$000

196. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 27 x 20, um, nove mil e tresentos réis..... 9$300

197. 2 livros de 100 folhas, encadernado em papelão, 32 x 24, um, dous mil réis ..... 2$000

198. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 32 x 24, um, quatro mil e quinhentos réis.... 4$500

199. 2 livros de 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 32 x 24, um, nove mil e seiscentos réis..... 9$600

200. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão 40 x 27, um, oito mil réis ..... 8$000

201. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, riscado, 40 x 27, um, dez mil réis ..... 10$000

202. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 40 x 27, um, trinta mil réis ..... 30$000

203. 2 livros de 100 folhas, encadernado em papelão, 48 x 30, um, trinta mil réis ..... 30$000

204. 1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 48 x 30, um, quarenta mil réis..... 40$000

205. 2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, impresso, 48 x 30, um, cincoenta mil réis..... 50$000

206.	1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, 53 x 32, um, trinta mil réis	30$000
207.	2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, riscado, 53 x 32, um, quarenta mil réis	40$000
208.	1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 53 x 32, um, sessenta mil réis	60$000
209.	2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, 57 x 40, um, quarenta mil réis	40$000
210.	1 livro de 100 folhas, encadernado em papelão, 57 x 40, um, cincoenta mil réis	50$000
211.	2 livros de 100 folhas, encadernados em papelão, impresso, formato 57 x x 40, um, setenta mil réis	70$000
212.	1 livro de 100 folhas, encadernado em couro, 40 x 27, um, trinta mil réis	30$000
213.	2 livros de 100 folhas, encadernados em couro, riscado, 40 x 27, um, quarenta mil réis	40$000
214.	1 livro de 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 40 x 27, um, cincoenta mil réis	50$000
215.	2 livros de 100 folhas, encadernados em em couro 48 x 30, um, quarenta mil réis	40$000
216.	1 livro de 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 48 x 30, um, cincoenta mil réis	50$000
217.	2 livros de 100 folhas, encadernados em couro, impresso, 48 x 30, um, sessenta mil réis	60$000
218.	1 livro de 100 folhas, encadernado em couro, 53 x 32, um, cincoenta mil réis	50$000
219.	2 livros de 100 folhas, encadernados em couro, riscado, 53 x 32, um, sessenta mil réis	60$000
220.	1 livro de 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um, setenta mil réis	70$000
221.	2 livros de 100 folhas, encadernados em couro, 57 x 40, um, sessenta mil réis	60$000
222.	1 livro de 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um, cincoenta mil réis	50$000
223.	2 livros de 100 folhas, encadernados em couro, impresso, 57 x 40, um, sessenta mil réis	60$000
224.	3 livros, 100 folhas, para collar metades de jornaes, 32x24, um, sete mil e seiscentos réis	7$500
225.	1 livro, 300 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo, 56x35, um, cento e trinta mil réis	130$000
226.	3 livros, 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo, 52x28, um, sessenta mil réis	60$000
227.	3.200 folhas de mata-borrão fino, folha, cento e oitenta réis	$180
228.	18.300 folhas de mata-borrão médio, folha, duzentos e cincoenta réis	$250
229.	3.500 folhas de mata-borrão grosso, folha, quinhentos réis	$500
230.	23.900 tiras de mata-borrão para buvards, tira, vinte e quatro réis	$024
231.	4 molhadores de vidro cylindricos, um, seis mil réis	6$000
232.	4 molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma, mil e tresentos réis	1$300
233.	4 molas de ferro para prender papeis, grandes, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
234.	2 machinas para furar papeis, grandes, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
235.	26 folhas de 10 (dez) pés quadrados de marroquim, de côres diversas, uma, trinta e tres mil réis	33$000
234.	20 vidros pequenos de oleo para machina de escrever, um, quinhentos e oitenta réis	$580
237.	76 vidros grandes de oleo para machina de escrever, um, mil e quatrocentos réis	1$400
238.	2 pastas de oleado para mesa, pequenas, uma, quatro mil réis	4$000
239.	140 pastas de oleado para mesa, médias, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
240.	2 pastas de oleado para mesa, grandes, uma, sete mil réis	7$000
241.	2 pastas de couro para mesa, pequenas, uma, trinta mil réis	30$000
242.	2 pastas de couro para mesa, grandes, uma, quarenta mil réis	40$000
243.	2 pastas com mata-borrão para mesa, pequenas, uma, mil e novecentos réis	1$900
244.	2 pastas com mata-borrão para mesa, médias, uma, sete mil réis	7$000
245.	2 pastas com mata-borrão para mesa, grandes, uma, oito mil e quinhentos réis	8$500
246.	26 pastas de papelão com cadarço, para archivo, 25x24, uma, mil e novecentos réis	1$900
247.	10 pastas de madeira, com mola, 25x24, uma, cinco mil e setecentos réis	5$700
248.	2 pastas de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma, vinte e cinco mil réis	25$000
249.	2 pastas de camurça, para transportar papeis, com dous fechos, uma, setenta mil réis	70$000
250.	2 pastas de marroquim, para transportar papeis, com dous fechos, uma, quarenta e nove mil réis	49$000
251.	4 pastas Perry, para archivar papeis, 35x22, uma, tres mil réis	3$000
252.	4 pastas Perry, para archivar papeis, 35x22, uma, tres mil réis	3$000
253.	10 pinceis finos para desenho, um, dous mil réis	2$000
254.	10 pinceis para pintura a oleo, um, tres mil réis	3$000
255.	10 pinceis para gomma ou colla, um, cento e sessenta réis	$160
256.	106 caixas de pinaizes em aço ou ferro, caixa, mil e oitocentos réis	1$800
257.	20 duzias de pinaizes em metal, duzia, mil réis	1$000
258.	2 porta-barbantes de ferro, um, oito mil réis	8$000
259.	22 pesos de ferro para papeis, um, oito mil réis	8$000
260.	66 pesos de crystal para papeis um, oito mil réis	8$000
261.	12.230 caixas de pennas, typo Matiat, 10 e 12, caixa, quatro mil réis	48$000
262.	20 caixas de pennas Leonardt, douradas, caixa, nove mil réis	9$000
263.	110 caixas de pennas de aluminio, caixa, cinco mil réis	5$000
264.	400 caixas de pennas de diversos fabricantes, caixa, oito mil réis	8$000
265.	1.570 resmas de papel almasso, quatro kilos, resma, doze mil réis	12$000
266.	160 resmas de papel almasso, cinco kilos, resma, doze mil réis	12$000
267.	165 resmas de papel almasso, seis kilos, resma, dezeseis mil réis	13$000
268.	20 resmas de papel almasso de linho, quatro kilos, resma, quinze mil réis	15$000
269.	20 resmas de papel almasso de linho, cinco kilos, resma, dezoito mil réis	18$000
270.	20 resmas de papel almasso de linho, seis kilos, resma, vinte e quatro mil réis	24$000
271.	40 resmas de papel de linho liso para machina, quatro kilos, resma, treze mil réis	13$000

272. 20 resmas de papel de linho para portarias e decretos, gravados, resma, noventa mil réis ..... 90$000
273. 20 resmas de papel de linho liso para machina, cinco kilos, resma, dezoito mil réis ..... 18$000
274. 40 resmas de papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma, vinte mil réis..... 20$000
275. 20 resmas de papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma, quarenta mil réis..... 40$000
276. 20 resmas de papel de linho sem pauta para informações, seis kilos, resma, quarenta e cinco mil réis... 45$000
277. 10 resmas de papel de linho sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
278. 40 resmas de papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma, trinta mil réis..... 30$000
279. 40 resmas de papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma, quarenta mil réis..... 40$000
280. 140 resmas de papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma, trinta e cinco mil réis 35$000
281. 20 resmas de papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma, quarenta mil réis.... 40$000
282. 20 resmas de papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma, quarenta mil réis..... 40$000
283. 20 resmas de papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma, cincoenta mil réis..... 50$000
284. 100 metros de papel ferro prussiato, metro, tres mil réis..... 3$000
285. 6 peças de papel millimetrado (peça de dez metros), peça, vinte mil réis 20$000
286. 200 metros de papel canson Mongolfier, metro, quatro mil réis..... 1$000
287. 1.500 folhas de papel canson Ingress, folha, tresentos réis $300
288. 100 folhas de papel canson granitado, para aquarella, folha, tres mil réis.. 3$000
289. 6 peças de papel vegetal para desenho, peça de dez metros, peça, dezeseis mil réis ..... 16$000
290. 1.966 folhas de papel carbono superior, folha, cento e quarenta réis..... $140
291. 3.200 folhas de papel marmore para cobrir, folha, cento e setenta réis..... $170
292. 2.000 folhas de papel marmore para guarda, folha, duzentos e oitenta réis... $280
293. 1.230 folhas de papel couro em côres, folha, quatrocentos réis $400
294. 1.600 folhas de papel de côr, folha, cento e setenta réis $170
295. 4 resmas de papel de seda em côres, resma, dezeseis mil réis..... 16$000
296. 600 kilos de papel apergaminhado, kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
297. 2 resmas de papel parafinado, resma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
298. 800 folhas de papel esponja, folha, cento e oitenta réis $180
299. 50 folhas de papel pente, folha, seiscentos e cincoenta réis..... $650
300. 28 kilos de papel de impressão A ou B, assetinado, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 28$500
301. 10 kilos de papel aspero, formato A ou B, kilo, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
302. 40 kilos de papel alinhado, formato BB, kilo, tres mil e oitocentos réis.. 3$800
303. 1 resma de papel Hollanda pautado, n. 5, resma, trinta e tres mil réis ..... 33$000
304. 332 caixas de papel de cartas, commum, impressos, caixa, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
305. 40 caixas de papel de cartas, superior, impresso, caixa, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
306. 400 folhas, papel de carta superior, timbrado em relevo, folha, oitenta réis $080
307. 2 resmas de papel azul ou branco para capas, resma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
308. 46.500 folhas de papel para embrulho, fino, folha, cincoenta réis $050
309. 141.500 folhas de papel para embrulho, grosso, folha, cento e sessenta e nove réis $169
310. 10 resmas de papel de mensagem, resma, oitenta mil réis ..... 80$000
311. 230 kilos de papelão em folha, nacional, kilo, mil e quatrocentos réis.... 1$400
312. 20 metros de panno chagrin, metro, seis mil réis ..... 6$000
313. 130 metros de panno Victoria, metro, oito mil réis ..... 8$000
314. 160 metros de percalina, metro, cinco mil réis ..... 5$000
315. 80 raspadeiras de typo lança, cabo de madeira, uma, quatro mil réis... 4$000
316. 220 raspadeiras, typo canivete, cabo de madeira, uma, sete mil réis..... 7$000
317. 440 reguas de madeira, cada dez centimetros, seiscentos réis $600
318. 1.330 reguas de borracha, cada dez centimetros, oitocentos réis $800
319. 50 metros de téla para pintura a oleo, fina, em rôlo, metro quadrado trinta mil réis ..... 30$000
320. 50 metros de téla para pintura a oleo, grossa, em rôlo, metro quadrado, trinta e dous mil réis..... 32$000
321. 20 metros de téla para cópia de plantas, em rôlo de um metro de largura, metro, treze mil e oitocentos réis ..... 13$800
322. 240 tesouras de aço para papeis, por pollegada, tres mil réis..... 3$000
323. 220 tinteiros de vidro simples, um, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
324. 437 tinteiros de vidro para dous usos, um, doze mil réis ..... 12$000
325. 6 tinteiros de ferro, simples, um, doze mil réis ..... 12$000
326. 56 tinteiros de ferro, duplos, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
327. 4 tinteiros de madeira, simples, um, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
328. 4 tinteiros de madeira, duplos, um, dezesete mil réis ..... 17$000
329. 24 tinteiros para carteiras, um, oitocentos réis ..... 8$00
330. 1 tympano de attrito, commum, um, nove mil réis ..... 9$000
331. 1 tympano de corda, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
332. 2.404 litros de tinta para escrever, preta, nacional, por cem grammas, quinhentos e cincoenta réis..... $550
333. 146 litros de tinta para escrever, preta, estrangeira, por cem grammas, mil e duzentos réis..... 1$200
334. 20 litros de tinta para escrever, carmin, nacional, por cem grammas, seiscentos réis $600
335. 20 litros de tinta para escrever, carmin, estrangeira, por cem grammas, mil e seiscentos réis..... 1$600
336. 426 vidros de tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro, mil réis.. 1$600
337. 20 vidros de tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro, mil e duzentos réis ..... 1$200
338. 20 vidros de tinta para carimbo de metal, vidro, dous mil réis..... 2$000
339. 300 tubos pequenos de tinta para aquarella ou oleo, tubo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400

310. 300 tubos grandes de tinta para aquarella ou oleo, tubo, quatro mil réis ..... 4$000
311. 10 litros de tinta para cópia, litro, cinco mil e novecentos réis ..... 5$000
312. 10 vidros de tinta nankin, vidro, tres mil réis ..... 3$000
313. 4 kilos de tinta para impressão, preta, nacional, kilo, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
314. 4 kilos de tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
315. 4 kilos de tinta para impressão, em côres, kilo, vinte e dous mil réis ..... 22$000

Trabalhos graphicos

316. 10 centos de formato 9x11, cento, mil e oitocentos réis ..... 1$800
317. 10 centos de formato 17x11 1/2, cento, tres mil réis ..... 3$000
318. 10 centos de formato 24x17, cento, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
319. 10 centos de formato 33x22, cento, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
320. 10 centos de formato 35x24, cento, dous mil novecentos e cincoenta réis ..... 2$950
321. 10 centos de formato 44x32, cento, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
322. 10 centos de formato 48x25, cento, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
323. 10 centos de formato 64x44, cento, oito mil réis ..... 8$000
324. 10 centos de formato 70x48, cento, doze mil réis ..... 12$000
325. 1.000 centos de formato 32x22, para telegramma, cento, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
326. 500 folhas de nomenclatura para folhas de pagamentos, um, cem réis $100
327. 100 folhas de nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, quinhentos e cincoenta réis $550
328. 100 talões de 100 folhas, formato 24x11, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
329. 100 talões de 100 folhas, formato 24x17, um, dous mil réis ..... 2$000
330. 100 talões de 100 folhas, formato 33x22, um, dous mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 2$450
331. 100 talões de 100 folhas, formato 47x35, um, cinco mil réis ..... 5$000
332. 200 talões para pedidos externos, em quatro vias, com 100 vias de pedidos, um, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
333. 96 vidros de verniz à retoucher au tableau, vidros de cem grammas, vidro, seis mil réis ..... 6$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Henrique Braga & Comp.*

Proposta de A. Gomes Pereira & Comp., para o fornecimento do grupo 15º, objectos de expediente, durante o anno de 1926, ao Departamento Nacional do Ensino:

1. Apagador nacional em madeira para giz, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Addicionar quando de fabricação estrangeira, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
2. Almofada para carimbo, base de madeira, 20×10, uma, mil e quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
3. Idem idem idem, 15×8, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
4. Idem idem idem, 10×6, uma, oitocentos réis $800
Addicionar quando em folha com tampo, uma, cinco mil réis ..... 5$000
5. Barbante nacional commum, pardo, novello pequeno, um, seiscentos réis $600
6. Idem idem idem de côres, idem idem um, seiscentos réis $600
7. Idem de algodão, rolo pequeno, um, cinco mil réis ..... 5$000
8. Borracha pão para desenho, pequena, uma, seiscentos réis $600
9. Idem idem, médias, uma, setecentos réis $700
10. Idem idem maiores, uma mil e duzentos réis ..... 1$200
11. Idem para dous usos, pequena, uma, quinhentos réis $500
12. Idem idem médias, uma, setecentos réis $700
13. Idem communs para machina, uma, seiscentos réis $600
14. Idem para machina, com escova, uma, oitocentos réis $800
15. Block-notes 21×13, em branco, um, setecentos réis $700
16. Idem 21×13, impresso, um, mil e duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
17. Idem 21×11, em branco, um, seiscentos réis $600
18. Idem 21×11, impresso, um, mil e tresentos réis ..... 1$300
19. Idem 32×12, em branco, um, novecentos réis $900
20. Idem 32×12, impresso, um, mil e tresentos réis ..... 1$300
21. Idem relevo, um, quatro mil réis ..... 4$000
22. Idem para cartas, um, dous mil réis ..... 2$000
Addicionar quando pautados, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
23. Block-notes para telegrammas, um, sete mil réis ..... 7$000
Addicionar quando com folhas para cópias, um, seis mil réis ..... 6$000
24. Buvardes nacionaes communs, de madeira, pequenos, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
25. Idem idem médios, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
26. Idem idem idem maiores, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Addicionar quando de fabricação estrangeira, um, oito mil réis ..... 8$000
27. Colchetes de metal typo OK, n. 1, meia grosa, caixa, mil e oitocentos réis ..... 1$800
28. Idem idem idem, n. 2, meia grosa, caixa, dous mil réis ..... 2$000
Addicionar quando de feitio differente e de fabricação estrangeira, caixa, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
29. Canetas nacionaes typo Faber, sortidas, de madeira, uma, quinhentos e vinte réis $520
30. Idem idem communs idem idem, uma, tresentos e vinte réis $320
31. Canetas nacionaes de borracha, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Addicionar quando de fabricação estrangeira, uma, oitocentos réis $800
32. Cestas nacionaes communs de vime para cima de mesa, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
33. Idem idem maiores idem idem, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Addicionar quando de fabricação estrangeira, uma, quinze mil réis ..... 15$000
34. Cestas nacionaes de vime para papeis inuteis, pequenas, uma, tres mil réis ..... 3$000
35. Idem idem idem idem, maiores, uma, cinco mil réis ..... 5$000
Addicionar quando de fabricação estrangeira, uma, doze mil réis ..... 12$000
36. Carimbo de borracha communs, ovaes, de 50 a 60 typos, um, oito mil réis ..... 8$000
37. Idem idem idem de 61 a 71 typos, um, nove mil réis ..... 9$000
38. Idem idem idem de 72 a 82 typos, um, dez mil réis ..... 10$000
39. Idem idem quadrados, de 50 a 60 typos, um, oito mil réis ..... 8$000
40. Idem idem idem de 61 a 71 typos, um, nove mil réis ..... 9$000
41. Idem idem idem de 72 a 82 typos, um, dez mil réis ..... 10$000
42. Idem idem idem pequenos, para processo, um, trese mil réis ..... 13$000
Addicionar com colchão de ar, um, dezoito mil réis ..... 18$000
43. Carimbos de borracha allemães, datar machina, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
Addicionar quando americanos, um, cincoenta mil réis ..... 50$000

44. Cartão memorandum 15×10, cento, dous mil réis . . . . . 2$000
45. Idem idem 20×22, cento, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
46. Idem idem 20×16, cento, tres mil réis . . . . . 3$000
47. Idem idem 25×17, cento, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
48. Idem em branco 12×8, cento, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Addicionar quando estampado ou marcado, cento, cinco mil réis . . . . . 5$000
49. Idem de visita para gabinete do director, cento, doze mil réis . . . . . 12$000
50. Idem liso para archivo (A), um, vinte réis $020
51. Idem idem (B), um, cincoenta réis $050
Addicionar quando pautados ou alphabetados, um, tresentos e cincoenta réis $350
52. Cartolina nacional branca, formato A folha, seiscentos réis $600
53. Idem idem idem 52×56, 50 kilos, folha, quinhentos réis $500
54. Idem idem idem 72×56, 70 kilos, folha, seiscentos réis $600
55. Idem idem em côres, 72×56, folha, setecentos réis $700
Addicionar quando de fabricação estrangeira, folha, quinhentos réis $500
56. Canivetes communs de duas laminas, cabo de madeira, pequenos, um, seis mil réis . . . . 6$000
57. Idem idem idem, médios, um, oito mil réis . . . . 8$000
58. Idem idem idem maiores, um, dez mil réis . . . . 10$000
Addicionar, folha por folha a maior, tres mil réis . . . . . 3$000
59. Capas em papel commum, em branco, para processo ou autuação, uma, cincoenta réis $050
60. Idem em papel forrado de tela idem idem, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
61. Idem em cartão idem idem, uma, mil réis . . . . 1$000
Addicionar quando marcadas, uma, duzentos e cincoenta réis $250
62. Caberciado para encadernação, peça de 5 metros, quatorze mil e setecentos réis . . . . . 14$700
63. Carneira nacional, branca, pelle, vinte mil réis . . . . . 20$000
Addicionar quando de fabricação estrangeira, uma, quinze mil réis . . . . . 15$000
64. Compasso nacional em madeira, pequeno, para giz, um, oito mil réis . . . . . 8$000
65. Deposito de vidro nacional para gomma, pequeno, um, mil réis . . . . . 1$000
66. Idem idem idem, médio, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
67. Idem idem idem, maior, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Addicionar quando de fabricação estrangeira, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
68. Descanço nacional commum, de ferro, para canetas, um, mil réis . . . . . 1$000
69. Idem idem idem, de vidro idem, um, dous mil réis . . . . . 2$000
Addicionar quando de fabricação estrangeira, um, seis mil réis . . . . . 6$000
70. Descanço ou supporte pequeno, de madeira, para carimbos, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
71. Descanço ou supporte de madeira, médios, para carimbos, um, dez mil réis . . . . . 10$000
72. Idem idem maiores, idem, um, quinze mil réis 15$000
Addicionar quando de ferro, um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
73. Duplo ou triplo decimetros, nacionaes, em madeira, por dez centimetros, mil réis . . . 1$000
Adicionar quando de fabricação estrangeira, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
74. Decretos numerados, folha, tresentos e cincoenta réis $350
75. Esponjas marinhas, ordinarias, pequenas, uma, oitocentos réis $800
76. Idem idem idem, médias, uma, mil réis . . . . . 1$000
77. Idem idem idem, maiores, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
78. Idem idem de borracha, pequenas, uma, quatro mil e cem réis . . . . . 4$100
79. Idem idem idem, médias, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
80. Idem idem idem, maiores, uma, cinco mil réis 5$000
81. Esponjeira de vidro nacional, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
82. Etiquetas em branco sortidas, rotulo, cento, mil réis . . . . . 1$000
83. Idem papel couro para autos, cento, mil réis. 1$000
84. Idem pequenas, cento, oitocentos réis $800
85. Idem em branco communs, cento, mil réis . . . . 1$000
86. Elasticos em quarto de grosa, sortidos, pequenos, caixa, dous mil réis . . . . . 2$000
87. Idem idem idem, maiores, caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000
88. Idem de diversas grossuras duzia, dous mil réis . . . . . 2$000
89. Espatulas em osso, pequenas, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
90. Idem idem maiores, uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
91. Idem de vulcanite nacional, pequenas, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
92. Idem idem idem, maiores, uma, dous mil réis 2$000
93. Esquadros ordinarios de madeira, fabricação nacional, pequenos, um, tresentos réis . . . $300
94. Idem idem idem, médios, um, quatrocentos réis $400
95. Idem idem idem, maiores, um, quinhentos réis $500
96. Idem de vulcanite, nacional, pequenos, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
97. Idem idem idem, médios, um, dous mil réis. 2$000
98. Idem idem idem, maiores, um, tres mil réis. 3$000
Addicionar quando de superior qualidade e de fabricação estrangeira, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
Idem quando com graduação, um, tres mil réis . . . . . 3$000
99. Escalas de dobrar, de madeira, cada quarto de metro, mil réis . . . . . 1$000
100. Idem idem idem idem, por dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
101. Escovas para limpeza de machina, uma, setecentos réis $700
102. Espheras de vidro para limpar pennas, com grammas, tres mil réis . . . . . 3$000
103. Espetos de ferro com base de madeira, para prender papeis, um, mil e oitocentos réis 1$800
104. Enveloppes officiaes em branco, feitio commum, 19×12, cento, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
105. Idem idem idem idem, 23×15, cento, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
106. Idem idem idem idem, 21×11 1/2, cento, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
107. Idem idem idem idem, 24×12, cento, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
108. Idem idem idem idem, 25×13, cento, cinco mil e setecentos réis . . . . . 5$700
109. Idem idem idem idem, 40×16, cento, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
110. Idem idem idem idem, 40×29, cento, dez mil réis . . . . . 10$000
111. Idem para cartões, 10×6, cento, dous mil réis 2$000
112. Idem idem diem idem, 11 1/2×7 1/2, cento, tres mil réis . . . . . 3$000
113. Idem em branco para cartas, 12×9 1/2, cento, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
114. Idem idem para telegrammas etc. 13×10, cento, dous mil e quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 2$450
115. Idem idem idem, 14 1/2×11 1/2, cento, nove mil réis . . . . . 9$000
116. Idem idem idem, 15 1/2×12, cento, quatro mil réis . . . . . 4$000
117. Idem idem idem, 16×13, cento, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
118. Idem officiaes, saccos n. 1, um, oitocentos réis $800
119. Idem idem idem, n. 2, um, duzentos e cincoenta réis $250
120. Idem idem idem, n. 3, um, duzentos réis $200
Addicionar quando marcados, cento, seis mil réis . . . . . 6$000
121. Fios de linho para costura de autos, novello, dous mil réis . . . . . 2$000
122. Fitas nacionaes para machina de escrever, em uma só côr, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
123. Idem idem idem idem, bicolor, uma, sete mil réis . . . . . 7$000

Addicionar quando de fabricação estrangeira, uma, cinco mil réis..... 5$000
124. Furador agulha para autos, um, dous mil réis 2$000
125. Idem para pastas de archivo, um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
126. Gomma-arabica liquida, nacional, vidro maior, um, mil e novecentos e cincoenta réis.... 1$950
127. Idem idem idem vidro médio, um, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
128. Idem idem idem idem, vidro pequeno, um, mil e cem réis ..... 1$100
129. Idem solida nacional, vidro maior, um, dous mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
130. Idem idem idem, vidro menor, um, dous mil réis ..... 2$000
Addicionar quando de fabricação estrangeira, seis mil réis..... 6$000
131. Giz nacional em páos, branco, duzia, duzentos e cincoenta réis $250
132. Idem idem idem, de côres, duzia, trezentos e cincoenta réis $350
133. Grampos typo Heichkiss, meia duzia, caixa, quatro mil réis..... 4$000
134. Idem para papel typo Self, quarto de grosa, pequenos, dous mil e quinhentos réis... 2$500
135. Idem idem idem idem, médios, caixa, tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 3$450
136. Idem idem idem idem, maiores, caixa, cinco mil réis ..... 5$000
137. Lapis nacionaes, typo Faber pretos, qualquer numero, um, duzentos e quarenta réis... $240
138. Idem idem idem idem, bicolor, um, setecentos e cincoenta réis..... $750
139. Idem idem idem idem, de uma só côr, um quatrocentos e cincoenta réis..... $450
140. Idem idem idem idem, pretos, especiaes, para desenhos, um, setecentos réis..... $700
141. Idem idem para lousas forrados de papel, um, noventa réis $090
142. Idem idem, bicolor grossos typo Faber, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
Addicionar quando de fabricação estrangeira, um, quinhentos réis..... $500
143. Lacre nacional em bastões finos, um, duzentos réis $200
145. Idem idem idem, grossos, um, trezentos réis $300
Addicionar quando de fabricação estrangeira, um, quinhentos réis..... $500
146. Limpa-pennas nacionaes de louça, um, dous mil réis ..... 2$000
147. Idem idem idem, de vidro, um, dous mil réis 2$000
148. Lousas nacionaes ordinarias simples, pequenas, uma, oitocentos e cincoenta réis.... $850
149. Idem idem idem idem, médias, uma, mil réis 1$000
150. Idem idem idem idem, maiores, uma, mil e duzentos e cincoenta réis..... 1$250
Addicionar quando de fabricação estrangeira, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
151. Livro brochado, 100 folhas, 26 x 25, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
152. Idem idem idem idem, encadernado em papel liso, um, 16 x 12, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
153. Idem idem idem idem idem idem pautado, 16 x 12, um, dous mil e setecentos réis... 2$700
154. Idem idem idem idem idem idem, riscado, 16 x 12, um, quatro mil e trezentos réis 4$300
155. Idem idem idem idem idem idem, formato 12 x 20, um, dous mil réis..... 2$000
156. Idem idem idem idem idem idem, pautado, 12 x 20, um, tres mil réis..... 3$000
157. Idem idem idem idem idem idem, riscado, 12 x 20, um, quatro mil réis..... 4$000
158. Idem idem idem idem idem idem, formato 22 x 16, um, dous mil réis..... 2$000
159. Idem idem idem idem idem idem, pautado, 22 x 16, um, quatro mil réis..... 4$000
160. Idem idem idem idem idem idem, riscado, 22 x 16, um seis mil réis..... 6$000
161. Idem idem idem idem idem idem formato, 24 x 17, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
162. Idem idem idem idem idem idem, pautado, 24 x 17, um, cinco mil réis..... 5$000
163. Idem idem idem idem idem idem, riscado, 24 x 17, um, seis mil réis..... 6$000
164. Idem idem idem idem idem idem, formato 27 x 20, um, seis mil réis..... 6$000
165. Idem idem idem idem idem idem, pautado, 27 x 20, um, oito mil réis..... 8$000
166. Idem idem idem idem idem idem, riscado, 27 x 20, um, oito mil réis..... 8$000
167. Idem idem idem idem idem idem, formato 32 x 24, um, tres mil réis..... 3$000
168. Idem idem idem idem idem idem, pautado, 32 x 24, um, sete mil réis..... 7$000
169. Idem idem idem idem idem idem, riscado, 32 x 24, um, oito mil réis..... 8$000
170. Idem idem idem idem idem idem, formato 40 x 27, um, seis mil réis..... 6$000
171. Idem idem idem idem idem idem, pautado, 40 x 27, um, dez mil réis..... 10$000
172. Idem idem idem idem idem idem, riscado, 40 x 27, um, doze mil réis..... 12$000
173. Idem idem idem idem idem idem, formato 48 x 30, um, oito mil réis..... 8$000
174. Idem idem idem idem idem idem, pautado, 48 x 30, um, dez mil réis..... 10$000
175. Idem idem idem idem idem idem, riscado, 48 x 30, um, quinze mil réis..... 15$000
176. Idem idem idem idem idem riscado 53 x 32, um, dez mil réis ..... 10$000
177. Idem idem idem idem idem riscado 53 x 32, um, doze mil réis ..... 12$000
178. Idem idem idem idem idem riscado 53 x 32, um, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
179. Idem idem idem idem idem formato 57 x 40, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
180. Idem idem idem idem idem riscado 57 x 40, um, vinte mil réis ..... 20$000
181. Idem idem idem idem idem impresso 57 x 40, um, vinte e dous mil e quinhentos réis.. 22$500
182. Idem idem idem cartonado formato 12 x 20, um, onze mil réis ..... 11$000
183. Idem idem idem idem pautado 12 x 20, um, mil réis ..... 1$000
184. Idem idem idem idem impresso 12 x 20, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
185. Idem idem idem idem formato 16 x 12, um, oitocentos réis $800
186. Idem idem idem idem pautado 16 x 12, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
187. Idem idem idem idem impresso 16 x 32, um, dous mil réis ..... 2$000
188. Idem idem idem idem impresso 22 x 16, um, mil réis ..... 1$000
189. Idem idem idem pautado 22 x 16, um, quatro mil réis ..... 4$000
190. Idem idem idem idem formato 22 x 16, um, sete mil e novecentos e cincoenta réis.. 7$950
191. Idem idem idem formato 24 x 17, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
192. Idem idem idem idem riscado 24 x 17, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
193. Idem idem idem idem impresso 24 x 17, um, sete mil réis ..... 7$000
194. Idem idem idem formato 27 x 20, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
195. Idem idem idem idem riscado 27 x 20, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
196. Idem idem idem idem impresso 27 x 20, um, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
197. Idem idem idem idem formato 32 x 24, um, dous mil réis ..... 2$000
198. Idem idem idem idem riscado 32 x 24, um, um, cinco mil e novecentos e cincoenta réis ..... 5$950
199. Idem idem idem idem impresso 32 x 24, um, nove mil e novecentos réis..... 9$900
200. Idem idem idem idem formato 40 x 27, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
201. Idem idem idem idem riscado 40 x 27, um, sete mil réis ..... 7$000
202. Idem idem idem idem impresso 40 x 27, um, dez mil réis ..... 10$000
203. Idem idem idem idem formato 48 x 30, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
204. Idem idem idem idem riscado 48 x 30, um, oito mil réis ..... 8$000
205. Idem idem idem idem impresso 48 x 30, um, treze mil e duzentos réis..... 13$200
206. Idem idem idem idem formato 53 x 32, um, sete mil e duzentos réis..... 7$200
207. Idem idem idem idem riscado 53 x 32, um, oito mil réis ..... 8$000
208. Idem idem idem idem impresso 53 x 32, um, doze mil réis ..... 12$000

209. Idem idem idem idem formato 57 x 40, um, dez mil réis ..... 10$000
210. Idem idem idem idem riscado 57 x 40, um, doze mil réis ..... 12$000
211. Idem idem idem idem impresso 57 x 40, um, dezoito mil réis ..... 18$000
212. Idem idem idem encadernação em papel-couro formato 40 x 27, um, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$400
213. Idem idem idem idem idem idem pautado 40 x 27, um, vinte e um mil e seiscentos réis ..... 21$600
214. Idem idem idem idem idem idem impresso 40 x 27, um, dezenove mil e setecentos e cincoenta réis ..... 19$750
215. Idem idem idem idem idem formato 48 x 30, um, dezenove mil e setecentos e cincoenta réis ..... 19$750
216. Idem idem idem idem idem idem pautado 48 x 30, um, vinte e seis mil e setecentos e cincoenta réis ..... 26$750
217. Idem idem idem idem idem idem impresso 48 x 30, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis ..... 34$500
218. Idem idem idem idem idem formato 53 x 32, um, trinta e um mil réis..... 31$000
219. Idem idem idem idem idem idem pautado 53 x 32, um, vinte e tres mil e quatrocentos réis ..... 23$400
220. Idem idem idem idem idem idem impresso 53 x 32, um, dez mil e quinhentos réis.. 10$500
221. Idem idem idem idem idem idem formato 57 x 40, um, trinta e um mil e novecentos réis ..... 31$900
222. Idem idem idem idem idem idem pautado 57 x 40, um, trinta e seis mil e novecentos réis ..... 36$900
223. Idem idem idem idem idem idem impresso 57 x 40, um, quarenta mil réis. ..... 40$000

As dimensões dos livros entendem-se livro aberto.

Addicionar quando com cem folhas a maior ou fracção, um, vinte e cinco mil réis... 25$000
Idem quando pautado, um, dez mil réis..... 10$000
Idem idem idem e riscado, um, vinte mil réis. 20$000
Idem idem idem idem e impresso, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Idem quando com indice alphabetico, um, seis mil réis ..... 6$000
Idem quando com indice nominal, um, vinte mil réis ..... 20$000
Idem quando com mata-borrão, um vinte mil réis ..... 20$000
Idem quando com rotulo, um, dez mil réis.... 10$000
Idem quando encadernação especial em panno, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Idem quando encadernação em couro nacional, um, sessenta mil réis ..... 60$000
Idem quando encadernação especial de marroquim nacional, um, oitenta mil réis..... 80$000

224. Livro com cem folhas para collar retalhos de jornaes 32 x 24, um, sete mil e seiscentos réis ..... 7$000

Addicionar quando com maior numero de folhas por cento ou fracção, um, quinze mil réis ..... 15$000

225. Livro com cem folhas encadernado em papel-couro, impresso, para protocollo 56 x 36, um, oitenta mil réis ..... 80$000
226. Idem com cento e cincoenta folhas idem idem idem 42 x 28, um, sessenta mil réis..... 60$000
227. Mata-borrão commum fino, folha, cento e oitenta réis $180
228. Idem idem idem médio, folha, duzentos e cincoenta réis $250
229. Idem idem idem grosso, folha, quinhentos réis $500
230. Idem idem idem em tiras para buvards, tira, vinte e cinco réis $025
231. Molhadores de vidro nacional cylindrico, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
232. Molas communs de ferro para prender papeis, pequenas, uma, mil e quinhentos réis... 1$500
233. Idem idem idem idem maiores, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
234. Machinas para furar papeis, uma, cinco mil réis ..... 5$000
235. Marroquim nacional em côres diversas, pelles de 10 pés, uma, trinta e cinco mil réis... 35$000

Addicionar quando de fabricação estrangeira, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000

236. Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, um, seiscentos réis $600
237. Idem idem idem idem vidro médio, um, mil e quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
238. Pastas de oleado simples pequenas de fabricação nacional para mesa, uma, quatro mil réis ..... 4$000
239. Idem idem médias idem idem, uma, cinco mil réis ..... 5$000
240. Idem idem maiores idem idem, uma, sete mil e tresentos réis ..... 7$300
241. Idem de papel-couro nacional pequenas para mesa, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis ..... 34$500
242. Idem idem maiores idem idem, uma, quarenta e dous mil e quinhentos réis..... 42$500
243. Idem simples pequenas com mata-borrão, para mesa, nacionaes, uma, seis mil réis. 6$000
244. Idem idem médias idem idem idem, uma, oito mil réis ..... 8$000
245. Idem idem maiores idem idem idem, uma, nove mil e novecentos e cincoenta réis.. 9$950

Addicionar quando de melhor qualidade, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
Idem quando duplas, uma, quinze mil réis... 45$000

246. Pastas de papelão com cadarço para archivo 25 x 21, uma, dous mil réis..... 2$000
247. Idem de madeira, nacional, com mola 35 x 24, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
248. Idem de couro nacional tamanho commum para transportar papeis, com uma fechadura commum, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
249. Idem de camurça nacional para transportar papeis, com duas fechaduras, uma, trinta e oito mil réis ..... 38$000
250. Idem de marroquim nacional para transportar papeis, com duas fechaduras, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000

Addicionar quando estrangeiras, uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000

251. Pasta typo Perry em cartão para archivar papeis 37,5 x 29, uma, oito mil réis..... 8$000
252. Idem idem idem idem 35 x 22, uma, seis mil réis ..... 6$000

Addicionar quando estrangeiras, uma, vinte mil réis ..... 20$000

253. Pinceis finos, pequenos, para desenhos, um, mil réis ..... 1$000
254. Idem, pequenos, para pintura a oleo, ns. 1, 2 e 3, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
255. Idem para colla ou gomma, um, cento e noventa réis $190
256. Punaizes em ferro, quarto de grosa, caixa, dous mil réis ..... 2$000
257. Idem em metal, pequenas, por duzia, mil e quinhentos réis ..... 1$500
258. Porta-barbante nacional, em madeira, um, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300

Addicionar quando em ferro, um, oito mil réis ..... 8$000

259. Peso commum de ferro, para papeis, um, dous mil réis ..... 2$000
260. Idem, pequena, de vidro, nacional, para papeis, um, seis mil e duzentos réis..... 6$200

Addicionar quando de crystal, pequenos, um, doze mil réis ..... 12$000
Idem, idem, idem, médios, um quinze mil réis 15$000
Idem, idem idem, maiores, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000

261. Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, meia grosa, caixa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
262. Idem Leonard, douradas, quarto de grosa, caixa, seis mil réis ..... 6$000
263. Idem de aluminium, meia grosa, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
264. Idem, de diversos outros fabricantes, quarto de grosa, caixa, seis mil réis ..... 6$000
265. Papel almasso, quatro kilos, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
266. Idem, idem, cinco kilos, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
267. Idem, idem, seis kilos, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

268. Idem, idem, de linho, quatro kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
269. Idem, idem, idem, idem, cinco kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
270. Idem, idem, idem, idem, seis kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
271. Idem, idem, idem, idem, liso, para machina, quatro kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
272. Idem, idem, idem, idem, para portarias e decretos, folha, tresentos e cincoenta réis $350
Addicionar quando estampado ou gravado, folha, mil réis ..... 1$000
273. Idem, de linho, liso, para machina, cinco kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
274. Idem, idem, idem, idem, em meias folhas, tres kilos, kilo, seis mil réis ..... 6$000
275. Idem, idem, sem pauta, para informações, quatro kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
276. Idem, idem, idem, idem, seis kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
277. Idem, idem, idem, para minutas, em meias folhas, kilo, cinco mil réis..... 5$000
278. Idem, idem, com pauta, para informações, quatro kilos, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
279. Idem, idem, idem, idem, seis kilos, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
280. Idem, idem, sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
281. Idem, idem, com pauta, idem, idem, cinco kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
282. Idem, idem, sem pauta, idem idem, seis kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
283. Idem, idem, com pauta, idem, idem, seis kilos, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
Addicionar quando pautado, por 100 folhas, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Idem quando pautado e riscado por 100 folhas, seis mil réis ..... 6$000
Idem, quando marcado ou timbrado, por 100 folhas, quinze mil réis ..... 15$000
Idem, quando impresso commum, por 100 folhas, dez mil réis ..... 10$000
Idem, quando quadriculado, por 100 folhas, dez mil réis ..... 10$000
284. Papel ferro-prussiato de fabricação nacional, metro, tres mil réis ..... 3$000
Addicionar, quando de fabricação estrangeira, metro, quatro mil réis ..... 4$000
285. Papel millimetrado, peça de 10 metros, metro, quatro mil réis ..... 4$000
286. Idem canson, fino, typo Montgolfier, 50 centimetros de largura, metro, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
287. Idem, Ingress, branco, folha, duzentos e cincoenta réis $250
288. Idem, canson, granitado, para aquarella, 50 centimetros por metro, folha, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
289. Papel vegetal para desenhos, 1 metro por 50 centimetros, peça de 10 metros, uma, dezesete mil réis ..... 17$000
290. Idem carbono, nacional, para machina, folha, cento e cincoenta e cinco réis $155
291. Idem, marmore, folha pequena, para cobrir, folha, cento e oitenta réis $180
292. Idem, idem, idem, idem, para guardas, folha, duzentos e oitenta réis $280
293. Idem, couro, em côres, folha, quatrocentos e vinte réis $420
294. Idem, nacional, de côr, folha, cento e oitenta réis $180
295. Idem, seda, branco, resma, vinte e sete mil e seiscentos réis ..... 27$700
296. Idem, apergaminhado, kilo, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
297. Idem, ordinario, resma, vinte e quatro mil réis 24$000
Addicionar, quando crystal, extra, resma, trinta e quatro mil e quinhentos réis.... 34$500
298. Papel esponja, folha pequena, para encadernação, folha, cento e oitenta réis $180
299. Idem pente, idem, idem, idem, idem, folha, oitocentos réis $800
300. Idem de impressão, marca A ou B, assetinado, kilo, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
301. Idem aspero, formato A ou B, kilo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
302. Idem alinhado, formato B, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
303. Idem Hollanda, pautado, n. 5, folha, tresentos e cincoenta réis $350
304. Idem, de carta commum, impresso, caixa de 25 folhas, tres mil réis ..... 3$000
305. Idem, idem, superior, idem, idem, idem, idem, caixa, cinco mil réis ..... 5$000
306. Idem, idem, idem, timbrado em relevo, folha, oitenta réis $080
307. Idem, azul ou branco, aspero, para capas, tres kilos, kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
308. Idem para embrulhos, nacional, fino, folha, quarenta e oito réis $048
309. Idem, idem, idem, idem, grosso, folha, cento e setenta réis $170
310. Idem de mensagem, em branco, folha, quatrocentos réis $400
311. Papelão nacional, 40 x 32, em folha, kilo, novecentos e cincoenta réis $950
Addicionar quando folha dupla, novecentos e cincoenta réis $950
Idem, quando estrangeiro, kilo, seis mil réis.. 6$000
312. Panno chagrin, para encadernação, 50 centimetros quadrados, quatro mil réis.... 4$000
313. Idem, Victoria, idem, idem, idem, idem, tres mil, e quinhentos réis ..... 3$500
314. Percaline, idem, idem, idem, idem, cinco mil réis ..... 5$000
315. Raspadeiras allemãs, typo lança, cabo de madeira, uma, dous mil réis ..... 2$000
316. Idem, idem, typo canivete, idem, idem, uma, tres mil réis ..... 3$000
Addicionar quando com cabo de osso, uma, tres mil réis ..... 3$000
Idem, idem, idem, idem, inglezas, uma, oito mil réis ..... 8$000
317. Reguas nacionaes de madeira, 10 centimetros, tresentos réis $300
318. Idem, idem de borracha, idem, idem, quinhentos réis $500
Addicionar quando millimetradas, 10 centimetros, oitocentos réis $800
Idem quando de fabricação estrangeira, idem, mil réis ..... 1$000
319. Telas nacionaes, finas, para pintura a oleo, em rôlo, de cincoenta centimetros quadrados, vinte mil réis ..... 20$000
320. Idem, idem, grossas, idem, idem, idem, idem, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
321. Idem para cópias de plantas, idem, idem, um metro de largura, metro, quatorze mil réis 14$000
322. Tesouras de aço, para papeis, pollegada, mil réis ..... 1$000
323. Tinteiros de vidro, nacionaes, simples, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
324. Idem, idem, idem, para dous usos, um, oito mil réis ..... 8$000
325. Idem de ferro, fabricação allemã, simples, um, nove mil e seiscentos réis ..... 9$600
326. Idem, idem, idem, idem, idem, duplos, um, vinte e seis mil réis ..... 26$000
327. Idem, nacionaes, simples, em madeira, um, nove mil réis ..... 9$000
328. Idem idem, duplos, diem, idem, um, dezoito mil réis ..... 18$000
Addicionar quando de superior qualidade, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
329. Tinteiro de vidro, nacional, para carteiras, um, seiscentos réis $600
330. Tympanos de attrito, base de ferro, commum, um, dez mil réis ..... 10$000
331. Idem de corda, ordinarios, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
332. Tinta para escrever, preta, nacional, cem grammas, tresentos e setenta réis $370
333. Idem, idem, idem, idem, estrangeira, addicionar por cem grammas, mil e trinta réis 1$030
334. Tinta para escrever, escarlate, nacional, cem grammas, quatrocentos réis $400
335. Idem, idem, idem, idem, estrangeira, addicionar, por cem grammas, mil e quinhentos réis ..... 1$500
336. Idem nacional, para carimbo de borracha, vidro pequeno, quinhentos réis $500
337. Idem estrangeira, idem, idem, vidro, pequeno, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
338. Idem, nacional, para carimbo de metal, vidro pequeno, dous mil réis ..... 2$000

339. Idem, para aquarella ou oleo, em tubos menores, um, mil réis ..... 1$000
340. Idem, idem, idem, idem, médios, um, cinco mil réis ..... 5$000
341. Idem, nacional, para copias, 100 grammas, seis réis ..... 6$000
342. Idem, idem, Nankin, vidro pequeno, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
343. Idem, idem, preta, para impressão, kilo, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
344. Idem, estrangeira, idem, idem, idem, addicionar, por kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis ..... 16$400
345. Idem, nacional, em côres, idem, idem, kilo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Addicionar quando de fabricação estrangeira, kilo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000

Trabalhos graphicos em papel commum:

346. Formato 9 x 11, cento, mil e oitocentos réis.. 1$800
347. Idem 17x 11 1/2, cento, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
348. Idem 24 x 17, cento, dous mil e seiscentos réis 2$600
349. Idem 33 x 22, cento, dous mil e oitocentos réis 2$800
350. Idem 35 x 24, cento, tres mil réis ..... 3$000
351. Idem 41 x 32, cento, tres mil e quinhentos réis 3$500
352. Idem 48 x 35, cento, quatro mil réis ..... 4$000
353. Idem 64 x 44, cento, cinco mil réis ..... 5$000
354. Idem 70 x 48, cento, seis mil réis ..... 6$000
Addicionar quando mais de uma chapa ou trabalho, cento, seis mil e quinhentos réis 6$500
Idem, quando em papel de côr ou de linho, cento, quinze mil réis ..... 15$000
355. Telegrammas em papel commum, formato 32 x 22, cento, dous mil e novecentos réis 2$900
356. Nomenclatura simples para folhas de pagamento, folha, cem réis $100
Addicionar quando com nomes e importancias, folha, mil e novecentos réis ..... 1$900
357. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, seiscentos réis $600
358. Talões de 100 folhas em branco, formato 24 x 11, um, mil novecentos e cincoenta réis 1$950
359. Idem, idem, idem, idem, 24 x 17, um, dous mil réis ..... 2$000
360. Idem, idem, idem, idem, 33 x 22, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
361. Idem, idem, idem, idem, 47 x 35, um, tres mil réis ..... 3$000
Addicionar quando mais de uma chapa ou trabalho, por 100 folhas ou fracção, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Idem quando com maior numero de folhas, por 100 folhas ou fracção, quatro mil réis 4$000
Idem quando cartonado, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Idem quando em papel de linho ou de côr, cento, quatorze mil e quinhentos réis.... 14$500
362. Talões para pedidos externos, em quatro vias, com 100 vias de pedido, um, quinze mil réis ..... 15$000
363. Verniz a retoucher au tableau, vidro de 100 grammas, tres mil oitocentos e vinte réis ..... 3$820

Os artigos já confeccionados, a entrega será em vinte e quatro horas uteis e os que dependerem de confecção serão entregues dentro de quinze dias de trabalho.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *A. Gomes Pereira & Comp.*

A Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, sociedade brasileira, estabelecida com commercio de carvão de pedra á rua General Camara n. 95, nesta praça, de accôrdo com o edital desse Departamento, de 5 do corrente, publicado no *Diario Official*, propõe fornecer os artigos constantes do grupo numero 16 (carvão de pedra), durante o anno de 1925, ás repartições dependentes desse Departamento, exceptuando os estabelecimentos de ensino superior, aos preços abaixo mencionados:

1. 312 toneladas de carvão de pedra, nacional, tonelada, cento e dez mil réis..... 110$000
2. 102 toneladas de carvão Cardiff, tonelada, noventa e sete mil e quinhentos réis..... 97$500
3. 33 toneladas de carvão de forja, tonelada, noventa e sete mil e quinhentos réis. 97$500
4. 300 toneladas de carvão americano, tonelada, noventa e sete mil e quinhentos réis. 97$500

A proponente submette-se a todas as clausulas do respectivo edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — Pela Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, o director gerente, *João Pacheco Moreira.*

Francisco Leal & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua General Camara numero 87, sobrado, de accôrdo com o edital de 5 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer durante o anno de 1926, ás repartições dependentes deste Departamento, exceptuados os estabelecimentos de ensino suprior, os artigos constantes do grupo n. 16, "Carvão de pedra".

GRUPO N. 16

Carvão de pedra

1. 312 (tresentas e doze) toneladas de carvão de pedra nacional, tonelada, cento e seis mil réis ..... 106$000
2. 102 (cento e duas) toneladas de carvão Cardiff, tonelada, noventa e seis mil réis 96$000
3. 33 (trinta e tres) toneladas de carvão de forja, tonelada, noventa e seis mil réis ..... 96$000
4. 300 (tresentas) toneladas de carvão americano, tonelada, noventa e seis mil réis 96$000

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Francisco Leal & Comp.*

Bastos Dias, negociante matriculado, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 203, propõe fornecer ao Departamento Nacional do Ensino, durante o anno de 1926, os artigos constantes do grupo 17, pelos seguintes preços:

GRUPO N. 17

Material photographico

Numero de ordem — Artigos — Quantidade	Quantidade	Preços maximos por unidade
1. Acido acetico glacial, kilo, quatorze mil réis	7	14$000
2. Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas, dous mil e duzentos réis	2	2$200
3. Alumen de potassa, kilo, cinco mil réis	6	5$000
4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas, quatrocentos e cincoenta réis	2	$450
5. Alcool de 40°, litro, tres mil réis	10	3$000
6. Bromureto de potassa, kilo, vinte mil réis	3	20$000
7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas, quinhentos e noventa réis	2	$590
8. Carbonato de soda anhydro, kilo, sete mil réis	18	7$000
9. Carbonato de chumbo, kilo, nove mil e quinhentos réis	1	9$500
10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas, quinze mil réis	5	15$000
11. Hyposulfito de soda crystalizado, kilo, mil e seiscentos réis	50	1$600
12. Metol, vidro de 100 grammas, quinze mil e quinhentos réis	5	15$500
13. Sulfito de soda anhydro, kilo, sete mil réis	20	7$000
14. Papel seccante, folha, seiscentos réis	50	$600
15. Papel adhesivo, folha, dous mil e tresentos réis	50	2$300
16. Chapas Lumière & Jougla, 13 x 18, duzia, sete mil réis	70	7$000
17. Chapas Lumière & Jougla, 18 x 24, duzia, quinze mil réis	10	15$000
18. Chapas Lumière & Jougla, 16 x 21, duzia, dez mil réis	15	10$000
19. Chapas Panchromaticas Imperial, 18 x 24, duzia trinta e quatro mil réis	10	34$000
20. Chapas Panchromaticas Imperial, 24 x 30, duzia, cincoenta mil réis	15	50$000
21. Chapas Panchromaticas Imperial, 30 x 40, duzia, cem mil réis	10	100$000

22	Chapas Lumière, 40 x 50, duzia, noventa réis	6	90$000
23.	Papel Azo F., 2, 13 x 18, grosa, vinte e nove mil e oitocentos réis	66	29$800
24.	Papel "Wellington", vigoroso, 5,00 x 0,65, rolo, cincoenta mil réis	12	50$000
25.	Chapas negativas Wellington ou Kodak, 13 x 18, caixa, nove mil réis	2	9$000
26.	Chapas positivas Wellington ou Kodak, 8 ½ x 10, caixa, quatro mil réis	2	4$000
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas, dous mil quatrocentos e noventa réis	3	2$490
28.	Ferricyanureto de potassa, vidro de 25 grammas, novecentos e noventa réis	2	$990
29.	Film positivo, metro, novecentos réis	10	$900
30.	Film negativo, metro, mil e setecentos réis	10	1$700
31.	Papeis para ampliação, 5.00 x 0,65, tubo, quarenta e cinco mil réis	1	45$000
32.	Poudre "Eclair" Victor, gramma, quatrocentos e quarenta réis	100	$440
33.	Bisulfito de sodio, gramma, doze réis	500	$012
34.	Alcool de 90°, litro, vinte mil réis	1	20$000
35.	Ammonea de 26° Be.°, kilo, onze mil réis	1	11$000
36.	Acetato de amyla, gramma, setenta e cinco réis	100	$075
37.	Tugsten Batery para Fringer Print Camara, uma, vinte e seis mil réis	6	26$000
38.	Lampadas para Fringer Print, camara uma, mil e oitocentos réis	12	1$800
39.	Cubas para lavagem de chapas, 13 x 18, uma, trinta mil réis	1	30$000
40.	Idem, idem, de 18 x 24, uma, quarenta e cinco mil réis	1	45$000
41.	Idem, idem, de 24 x 30, uma, noventa mil réis	1	90$000
42.	Soufle Guerry n. 1, um, dez mil réis	1	10$000
43.	Idem n. 2, um, dez mil e quinhentos réis	1	10$500
44.	Idem n. 3, um, onze mil réis	1	11$000
45.	Idem n. 4, um onze mil e quinhentos réis	1	11$500
46.	Pera para obturador, uma, doze mil réis	1	12$000
47.	Tubo de borracha para obturador, metro, cinco mil réis	5	5$000
48.	Banheira de ferro esmaltado, de 50 x 60, uma, setenta mil réis	1	70$000
49.	Banheira de ferro esmaltado de 40 x 50, uma, cincoenta mil réis	1	50$000
50.	Idem, idem de 30 x 40, uma, quarenta mil réis	1	40$000
51.	Idem, idem de 24 x 30, uma, vinte e quatro mil réis	1	24$000
52.	Idem, idem de 18 x 24, uma, quatorze mil réis	1	14$000
53.	Idem de vidro, de 40 x 50, uma, cem mil réis	1	100$000
54.	Idem idem de 30 x 40, uma, cincoenta e seis mil réis	1	56$000
55.	Idem, idem de 24 x 30, uma, vinte e quatro mil réis	1	24$000
56.	Idem, idem, de 18 x 24, uma, dezeseis mil réis	1	16$000
57.	Carvão de luz branca para lampada "Photo Union", par, tres mil e oitocentos réis	24	3$800
58	Film Pack Agfa ou Kodak de 6 x 9, duzia, quatro mil e duzentos réis	24	4$200
59.	Idem, de 10 x 15 (Agfa ou Kodak), duzia onze mil e quinhentos réis	24	11$500
60.	Idem de 13 x 18 (Agfa ou Kodak), duzia, dezeseis mil e quinhentos réis	24	16$500
61.	Chapas Panchrematicas Imperial Process, de 40 x 50, duzia, duzentos e cincoenta mil réis	6	250$000
62.	Chapas Wellington, vigoroso, art. 30 x 40, enveloppe, trinta mil réis	6	30$000
63.	Idem Azo F., n. 2, 18 x 24, enveloppe, seis mil réis	6	6$000
64.	Idem, idem, idem 24 x 30, enveloppe, dez mil réis	6	10$000
65.	Papel Azo F. Glossy n. 4, rolo, setenta e cinco mil réis	6	75$000
66.	Papel Velox Velvet, contraste 10 x 4, jarda, rolo, cento e vinte e cinco mil réis	6	125$000
67.	Funil de vidro para 500 grammas, um, dous mil e quinhentos réis	1	2$500
68.	Idem para 1.000 grammas, um, cinco mil réis	1	5$000
69.	Copos graduados para 1.000 grammas, um, doze mil réis	1	12$000
70.	Idem, idem para 500 grammas, um, cinco mil e quinhentos réis	1	5$500
71.	Idem para 250 grammas, um, cinco mil réis	1	5$000
72.	Idem para 100 grammas, um, dous mil e quinhentos réis	1	2$500

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do edital de concurrencia publica.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Bastos Dias.*

Fontes Garcia & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107, propõem fornecer os artigos constantes do Grupo 18: Louças e porcellanas — ao Departamento Nacional do Ensino, durante o anno de 1926:

1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um, sessenta e quatro mil réis	64$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um, quarenta mil réis	40$000
3.	Bandejas de aluminio redondas, para seis copos, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
4.	Idem de louça com guarnição, quadrados ou redondas, uma, treze mil e quatrocentos réis	13$400
5.	Bandejas de folhas, pintadas, de 20 a 60 centimetros de diametro, uma, doze mil réis	12$000
6.	Canecas de louça, pequenas, uma, mil reis	1$000
7.	Canecas de louça, grandes, uma, mil e quinhentos réis	1$500
8.	Copos de vidro para agua, com pé, duzia, quatorze mil réis	14$000
9.	Copos de vidro para agua sem pé, duzia, nove mil e novecentos réis	9$900
10.	Copos de cristal, com pé, para agua, duzia, trinta e dous mil réis	32$000
11.	Copos de cristal sem pé, para agua, duzia, dezeseis mil réis	16$000
12.	Calices de vidro para vinho, com pé, duzia, oito mil réis	8$000
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia, quatorze mil réis	14$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia, vinte e um mil e setecentos réis	21$700
16.	Idem, idem, para café, duzia, dez mil e quatrocentos réis	10$400
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma, duzentos e quarenta réis	$240
18.	Filtros Pasteur, vela E., um, cento e cincoenta mil réis	150$000
19.	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros uma, cento e cincoenta e oito mil e quinhentos réis	153$500
20.	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma, cento e quinze mil réis	115$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um, tres mil réis	3$000
22.	Jarros de granito com 35 centimetros de alto, um, quatorze mil réis	14$000
23.	Jarros de meia porcellana com 35 centimetros de alto, um, dezeito mil réis	18$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma, seis mil réis	6$000
25.	Molheiras de granito, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma, dous mil réis	2$000
28.	Moringues de barro com tampo e prato, um, mil e quinhentos réis	1$500
29.	Prato de vidro para copos, um, mil e duzentos e cincoenta réis	1$250
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia, onze mil réis	11$000
31.	Pratos de granito, fundos e rasos, duzia, dezeseis mil réis	16$000
32.	Pratos de meia porcellana, fundos e rasos, duzia, vinte e oito mil réis	28$000
33.	Pratos de granito, ovaes, de 14", um, dez mil réis	10$000
34.	Pratos de granito, ovaes, de 10", um, quatro mil e oitocentos réis	4$800

35. Pratos travessa de granito, ovaes, de 16", um, quinze mil réis..... 15$000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
37. Paliteiros de vidro, um, novecentos réis..... $900
38. Saladeiras, redondas, grande, uma, onze mil réis.. 11$000
39. Saboneteiras de louça, uma, quatro mil réis..... 4$000
40. Terrinas de granito com tampo, 14", uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
41. Terrinas de granito, com tampo, grandes, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
42. Travessas rasas de granito de 12", uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
43. Travessa rasa de granito de 14", uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
44. Talha de barro, fórma cylindrica, com supporte, para 20 litros, uma, trinta e dous mil e quinhentos réis..... 32$500
45. Vidros de vidraça, decimetro quadrado, cento e dezoito réis..... $118
46. Vidros de vidraça, opaco, decimetro quadrado, cento e vinte quatro réis..... $124

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro 1926. — *Fontes Garcia & Comp.*

Proposta que fazem Mauricio Silva & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 35, ao Departamento Nacional do Ensino, para o fornecimento, durante o anno de 1926, ás repartições dependentes do mesmo departamento, nos termos do edital publicado no *Diario Official* e datado de 5 de janeiro do corrente anno:

Grupo n. 48 — Objectos de expediente

1. Apagador de giz, um, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
2. Almofada para carimbo, 20×10, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
3. Almofada para carimbo, 15×8, uma, mil e duzentos e noventa réis..... 1$290
4. Almofada para carimbo, 10× , uma, mil e duzentos réis..... 1$200
5. Barbante pardo, novello, mil e quinhentos réis..... 1$500
6. Barbante de côres, novello, dous mil réis..... 2$000
7. Barbante de algodão, rolo, oito mil réis..... 8$000
8. Borracha para desenho, pequena, uma, quinhentos réis..... $500
9. Borracha para desenho, média, uma, seiscentos réis. $600
10. Borracha para desenho, grande, uma, novecentos réis..... $900
11. Borracha para dous usos, pequena, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
12. Borracha para dous usos, grande, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
13. Borracha para machina, commum, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
14. Borracha para machina, com escova, uma, dous mil réis..... 2$000
15. Block-notes de linho, 100 folhas, pautado, 21×13, branco, um, seiscentos e noventa réis..... $690
16. Block-notes de linho, 100 folhas, pautado, 21×13, impresso, um, mil e cem réis..... 1$100
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautado, 25×11, em branco, um, setecentos réis..... $700
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautado, 25×11, um, mil e cento e cincoenta réis..... 1$150
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautado, 32×12, em branco, um, oitocentos réis..... $800
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautado, 32×12, impresso, um, mil e duzentos e cincoenta réis. 1$250
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautado, impresso em relevo, um, oito mil réis..... 8$000
22. Block-notes de linho, de 100 folhas, pautado, para cartas, um, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
23. Block-notes de linho para telegrammas, um, dez mil réis..... 10$000
23. Buvards de madeira, pequenos, um, mil e oitocentos réis..... 1$300
25. Buvards de madeira, médio, um, dous mil réis.... 2$000
26. Buvards de madeira, grande, um, tres mil réis..... 3$000
27. Colchetes de metal O. K. n. 1, caixa, quatro mil réis. 4$000
28. Colchetes de metal O. K. n. 2, caixa, cinco mil réis..... 5$000
29. Canetas de madeira Faber, sortidas, uma, quatrocentos réis..... $400
30. Canetas ordinarias, sortidas, uma, duzentos réis... $200
31. Canetas de borracha, sortidas, uma, tres mil réis.. 3$000
32. Cestas communs de vime para correspondencia, uma, quatro mil réis..... 4$000
33. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma, cinco mil réis..... 5$000
34. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma, dous mil novecentos réis..... 2$900
35. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 2$800
36. Carimbos de borracha, ovaes, 50 a 60 lettras, um, onze mil réis..... 11$600
37. Carimbos de borracha, ovaes, 61 a 71 lettras, um, doze mil réis..... 12$000
38. Carimbos de borracha, ovaes, 72 a 82 lettras, um, quinze mil réis..... 15$000
39. Carimbos de borracha, ovaes, 50 a 60 lettras, um, quinze mil réis..... 15$000
40. Carimbos de borracha, quadrados, 61 a 71 lettras, um, quinze mil réis..... 15$000
41. Carimbos de borracha, quadrados, 72 a 82 lettras, quinze mil réis..... 15$000
42. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de couro, um, dezoito mil réis..... 18$000
43. Carimbos de borracha de datar (machina), um, quarenta mil réis..... 40$000
44. Cartão memorandum, impresso, 15×10, cento, dous mil réis..... 2$000
45. Cartão memorandum, impresso, 20×22, cento, oito mil réis..... 8$000
46. Cartão memorandum, impresso, 20×16, cento, oito mil réis..... 8$000
47. Cartão memorandum, impresso, 25×17, cento, dez mil réis..... 10$000
48. Cartão em branco, pautado, 12×8, cento, mil cento e oitenta réis..... 1$180
49. Cartão de visita para gabinete, cento, mil e novecentos réis..... 1$900
50. Cartões alphabeticos (A), um, cem réis..... $100
51. Cartões alphabeticos (B), um, cem réis..... $100
52. Cartolina formato A, folha, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
53. Cartolina em folha branca, 52×56, 50 kilos, folha, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
54. Cartolina em folha branca, 72×56, 70 kilos, folha, quinhentos e oitenta réis..... $580
55. Cartolina em côres, 72×56, folha, quinhentos e sessenta réis..... $560
56. Canivetes communs de duas laminas, pequeno, um, dez mil réis..... 10$000
57. Canivetes communs, de duas laminas, medio, um, quinze mil réis..... 15$000
58. Canivetes communs, de duas laminas, grande, um vinte mil réis..... 20$000
59. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma, quatrocentos réis..... $400
60. Capas para processo ou autuação, em papel forrado com tela, uma, dois mil réis..... 2$000
61. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
62. Cabeciada de seda, peça, vinte mil réis..... 20$000
63. Carneira branca, pelle, vinte mil réis..... 20$000
64. Compasso para giz, um, oito mil réis..... 8$000
65. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um, dois mil réis..... 2$000
66. Deposito de vidro para gomma, medio, um, tres mil réis..... 3$000
67. Deposito de vidro para gomma, grande, um, cinco mil réis..... 5$000
68. Descanço de ferro para canetas, um, dois mil réis. 2$000
69. Descanço de vidro para canetas, um, tres mil réis. 3$000
70. Descanço ou supporte para carimbos pequenos, um, oito mil réis..... 8$000
71. Descanço ou supporte para carimbos, médio, um, quinze mil réis..... 15$000
72. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um, vinte mil réis..... 20$000
73. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
74. Decreto numerado, resma, quarenta e cinco mil réis 45$000
75. Esponja marinha, pequena, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
76. Esponja marinha, média, uma, dois mil réis..... 2$000
77. Esponja marinha, grande, uma, tres mil réis..... 3$000
78. Esponja de borracha, pequena, uma, seis mil réis.. 6$000
79. Esponja de borracha, média, uma, sete mil réis... 7$000
80. Esponja de borracha, grande, uma, oito mil réis.... 8$000
81. Esponjeira de vidro, uma, tres mil réis..... 3$000

82. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento, tres mil réis ..... 3$000
83. Etiquetas em couro para autos, cento, oito mil réis. 8$000
84. Etiquetas communs para collar, cento, tres mil réis ..... 3$000
85. Etiquetas communs para livros, cento, tres mil réis. 3$000
86. Elasticos em caixa, sortidos, pequenos, caixa, quatro mil réis ..... 4$000
87. Elasticos em caixas, sortidos, grandes, caixa, seis mil réis ..... 6$000
88. Elasticos de diversas larguras, duzia, tres mil réis. 3$000
89. Espatulas em osso, pequenas, uma, cinco mil réis.. 5$000
90. Espatulas em osso, grandes, uma, seis mil réis..... 6$000
91. Espatulas de borracha, pequenas, uma, quatro mil réis ..... 4$000
92. Espatulas de borracha, grandes, uma, cinco mil réis ..... 5$000
93. Esquadros de madeira, pequenos, um, oitocentos réis $800
94. Esquadros de madeira, médios, um, novecentos réis $900
95. Esquadros de madeira, grandes, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
96. Esquadros de borracha, pequenos, um, dois mil réis 2$000
97. Esquadros de borracha, médios, um, tres mil réis.. 3$000
98. Esquadros de borracha, grandes, um, seis mil réis. 6$000
99. Escalas de madeira de dobrar, de um metro, uma, quatro mil réis ..... 4$000
100. Escalas de madeira de dobrar, de dous metros, uma, oito mil réis ..... 8$000
101. Escovas para limpeza de machinas, uma, dois mil réis ..... 2$000
102. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas, cinco mil réis ..... 5$000
103. Espetos de ferro para prender papeis, um, tres mil réis ..... 3$000
104. Enveloppes para officios, 19×12, cento, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
105. Enveloppes para officios, 23×15, cento, tres mil réis 3$000
106. Enveloppes para officios, 21×11, 1/2 cento, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
107. Enveloppes para officios, 24×12, cento, quatro mil réis ..... 4$000
108. Enveloppes para officios, 25×13, cento, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
109. Enveloppes para officios, 40×16, cento, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
110. Enveloppes para officios, 40×29, cento, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
111. Enveloppes para cartões, 10×6, cento, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
112. Enveloppes para cartões, 11,5×75, cento, dois mil e setecentos réis ..... 2$700
113. Enveloppes para cartas, 12×9 1/2, cento, dois mil e trezentos réis ..... 2$300
114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13×10, cento, dois mil duzentos e cincoenta reis ..... 2$250
115. Enveloppes para telegramma, 14,5×11,5, cento, nove mil réis ..... 9$000
116. Enveloppes para telegrammas, 15 1/2×12, cento, nove mil réis ..... 9$000
117. Enveloppes para telegrammas, 16×13, cento, nove mil réis ..... 9$000
118. Enveloppes saccos, n. 1, um, duzentos e oitenta réis $280
119. Enveloppes saccos, dous mil e duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
120. Enveloppes saccos, n. 3, um, duzentos réis..... $200
121. Fio de linho para coser autos, novello, um, quatro mil réis ..... 4$000
122. Fitas para machina de escrever, uma só côr, uma, oito mil réis ..... 8$000
123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma quinze mil réis ..... 15$000
124. Furador para autos, agulhas, um, quatro mil réis... 4$0000
125. Furador para pastas de archivo, um, oito mil réis.. 8$000
126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
129. Gomma solida nacional, vidro grande, um, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
131. Giz branco, em páos, duzia, quinhentos réis..... $500
132. Giz de côres, em páos, duzia, setecentos réis..... $700
133. Grampos «Heichkiss», caixa, seis mil réis..... 6$000
134. Grampos para papel «Self», pequenos, caixa, quatro mil réis 4 $000
135. Grampos para papel, «Self», médio, caixa, seis mil réis ..... 6$000
136. Grampos para papel, «Self», grandes, caixa, oito mil réis ..... 8$000
137. Lapis preto, Faber, qualquer numero, um, duzentos réis $200
138. Lapis bicolor, Faber, um, setecentos e trinta réis... $730
139. Lapis de uma só cor, Faber, um, quatrocentos e quarenta réis $440
140. Lapis preto para desenho, especiaes, um, mil réis. 1$000
141. Lapis para lousa, forrado de madeira, um, duzentos réis $200
142. Lapis grossos bicolor Faber, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
143. Lacre nacional, em bastões, um, tresentos réis.... $300
144. Lacre nacional em batões grossos, um, quatrocentos réis $400
146. Limpa pennas de louça, um, quatro mil réis..... 4$000
147. Limpa pannos de vidro, um, cinco mil réis..... 5$000
148. Louza simples, pequena, uma, mil réis..... 1$000
149. Lousa simples, média, uma, mil e quinhentos réis.. 1$500
150. Lousa simples, grandes, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
151. Livro, 100 folhas, com indice, enc. em panno, impresso, 25×26, um, vinte mil réis..... 20$000
152. Livro, 100 folhas, enc. em panno, 16×12, um, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
153. Livro, 100 folhas, enc. em panno, 16×12, riscado, um, dous mil tresentos e noventa réis..... 2$390
154. Livro, 100 folhas, enc. em panno, 16×12, impresso, um, quatro mil cento e setenta réis... 4$170
155. Livro, 100 folhas, enc. em panno, 12×20, um, mil novecentos e vinte réis ..... 1$920
156. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 12×20, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
157. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, 12×20, um, tres mil setecentos e cincoenta réis..... 3$750
158. Livro, 100 folhas, enc. em panno, 22×16, um, tres mil réis ..... 3$000
159. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 22×16, um, tres mil setecentos e sessenta réis..... 3$760
160. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, 22×16, um, cinco mil setecentos e setenta réis..... 5$770
161. Livro, 100 folhas, enc. em panno, 24×17, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
162. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 24×17, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
163. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, 24×17, um, seis mil réis ..... 6$000
164. Livro, 100 folhas, enc. em panno, 27×20, um, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
165. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 27×20, um, sete mil réis ..... 7$000
166. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso, 27×20, um, sete mil e seiscentos réis ..... 7$600
167. Livro, 100 folhas, enc. em panno, 32×24, um, sete mil réis ..... 7$000
168. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 32×24, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
169. Livro, 100 folhas, enc., em panno, impresso, 32×24 um, dez mil réis ..... 10$000
170. Livro, 100 folhas, enc., em panno, 40×27, um, nove mil réis ..... 9$000
171. Livro, 100 folhas, enc. em panno 40×27, riscado, um, onze mil réis ..... 11$000
172. Livro, 100 folhas, enc. em panno 40×27, impresso, um, quatorze mil réis ..... 14$000
173. Livro, 100 folhas, enc. em panno 48×30, um, onze mil réis ..... 11$000
174. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado 48×30, um, treze mil réis ..... 13$000
175. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso 48×30, um, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
176. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 53×32, um, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
177. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 53×32, um, quinze mil réis ..... 15$000
178. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso 53×32, um, dezenove mil e duzentos réis..... 19$200
179. Livro, 100 folhas, enc. em panno 57×40, um, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500

180. Livro, 100 folhas, enc. em panno, riscado, 57×40, um, dezoito mil e novecentos réis..... 18$900
181. Livro, 100 folhas, enc. em panno, impresso 57×40, um, vinte cinco mil réis..... 25$000
182. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 12×20, um, mil e duzentos réis..... 1$200
183. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 12×20, riscado, um, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
184. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 12×20, impresso, um, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
185. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 16×12, um, mil réis..... 1$000
186. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 16×12, riscado, um mil trezentos e oitenta réis..... 1$380
187. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 16×12, impresso, um tres mil réis..... 3$000
188. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 16×22, impresso, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
189. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 22×16, riscado, um, tres mil e setecentos réis..... 3$700
190. Liuro, 100 folhas, enc. em papelão, 22×16, um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
191. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 24×17, um, tres mil réis..... 3$000
192. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 24×17, riscado, um, cinco mil réis..... 5$000
193. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 24×17, impresso, um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
194. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 27×20, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
195. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 27×20, riscado, um, seis mil réis..... 6$000
196. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 27×20, impresso, um, nove mil réis..... 9$000
197. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 32×24, um, cinco mil réis..... 5$000
198. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 32×24, riscado, um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
199. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 32×24, impresso, um, nove mil setecentos e cincoenta réis..... 9$750
200. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 40×27, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
201. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 40×27, riscado, um, oito mil réis..... 8$000
202. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 40×27, impresso, um doze mil e quinhentos réis..... 12$500
203. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 43×30, um, seis mil e trezentos réis..... 6$300
204. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 48×30, um, riscado, um, nove mil réis..... 9$000
205. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 43×30, impresso, um, quatorze mil réis..... 14$000
206. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 53×32, um, sete mil réis..... 7$000
207. Livro, 100 folhas, enc. em papelão, 53×32, riscado, um, dez mil réis..... 10$000
208. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 53×32, impresso, um, quinze mil réis..... 15$000
209. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 57×40, um, dez mil réis..... 10$000
210. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 57×40, riscado, um, quinze mil..... 15$000
211. Livro, 100 folhas, enc. em papelão 57×40, impresso, um, vinte mil réis..... 20$000
212. Livro, 100 folhas, enc. em couro, 40×27, um, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
213. Livro, 100 folhas, enc. em couro, 40×27, riscado, um, sessenta mil réis..... 60$000
214. Livro, 100 folhas, enc. em couro, 40×27, impresso, um, setenta mil réis..... 70$000
215. Livro, 100 folhas, enc. em couro, 48×30, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
216. Livro, 100 folhas, enc. em couro, 48×30, riscado, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
217. Livro, 150 folhas, encadernado em couro, 48×30, impresso, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
218. Livro, 100 folhas, enc. em couro, 53×32, um, setenta e dous mil réis..... 72$000
219. Livro, 100 folhas, enc. em couro, 53×32, riscado, um, oitenta e dous mil réis..... 82$000
220. Livro, 100 folhas, enc. em couro, 23×32, impresso, um, noventa e cinco mil réis..... 95$000
221. Livro, 190 folhas, enc. em couro, 57×40, um, oitenta mil réis..... 80$000
222. Livro, 100 folhas, enc. em couro, 57×40, riscado, um, noventa mil réis..... 90$000
223. Livro, 100 folhas, enc. em couro, 57×40, impresso, um, cem mil réis..... 100$000
224. Livro, 100 folhas, para collar retalhos de jornaes 32×24, um, sete mil e duzentos réis..... 7$200
225. Livro, 500 folhas, enc. em couro, impresso, para protocollo 56×36, um, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
226. Livro, 150 folhas, enc. em couro, impresso, para protocollo 52×28, um, cem mil réis..... 100$000
227. Mata-borrão fino, folha, cento e sessenta réis..... $160
228. Mata-borrão médio, folha, trezentos réis..... $300
229. Mata-borrão grosso, folha, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
230. Mata-borrão em tiras, para bavard, tira, vinte e cinco réis..... $025
231. Molhadores de vidro cylindricos, um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
232. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
233. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
234. Machinas para furar papeis, uma, seis mil réis... 6$000
235. Marroquim, côres diversas, pelles de 10 pés quadrados, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
236. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um, quinhentos e cincoenta réis..... $550
237. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um, mil quatrocentos e oitenta reis..... 1$480
238. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
239. Pasta de oleado para mesa, média, uma, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
240. Pasta de oleado para mesa, grande, uma, sete mil e cincoenta réis..... 7$050
241. Pasta de couro para mesa, pequena, uma, vinte e nove mil e oitocentos réis..... 29$800
242. Pasta de couro para mesa, grande, uma, quarenta mil e oitocentos réis..... 40$800
243. Pasta com mata borrrão, para mesa, pequena, uma cinco mil e seiscentos réis..... 5$500
244. Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
245. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma, nove mil e duzentos réis..... 9$200
246. Pasta de papelão, com cadarço, para archivo, 25×24, uma, mil oitocentos e sessenta réis.. 1$360
247. Pasta de madeira com mola, 35×24, uma, seis mil trezentos e oitenta réis..... 6$380
248. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
249. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
250. Pasta de marroquim para transportar papeis, com dous fechos, uma, quarenta e nove mil réis.. 49$000
251. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5×29, uma, nove mil réis..... 9$000
252. Pasta Perry, para archivar papeis, 35×22, uma, oito mil réis..... 8$000
253. Pinceis finos para desenho, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
254. Pinceis para pintura a oleo, um, dous mil réis.... 2$000
255. Pinceis para colla ou gomma, um, quinhentos réis $500
256. Punaizes em aço ou ferro, caixa, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
257. Punaizes em metal, duzia, dous mil réis..... 2$000
258. Porta-barbante de ferro, um, oito mil réis..... 8$000
259. Peso de ferro para papeis, um, tres mil réis..... 3$000
260. Peso de crystal para papeis, um, sete mil réis..... 7$000
261. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa, quatro mil réis..... 4$000
262. Pennas Leonardt, douradas, caixa, oito mil réis.. 8$000
263. Pennas de aluminium, caixa, quatro mil réis..... 4$000
264. Pennas de diversos outros fabricantes, caixa, cinco mil réis..... 5$000
265. Papel almasso, quatro kilos, resma, oito mil e setecentos réis..... 8$700
266. Papel almasso, cinco kilos, resma, dez mil réis... 10$000
267. Papel almasso, seis kilos, resma, doze mil réis.. 12$000
268. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma, dezoito mil réis..... 18$000
269. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma, vinte mil réis..... 20$000

270. Papel almasso de linho, seis kilos, resma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
271. Papel de linho, liso, para machina, quatro kilos, resma, seis mil réis..... 6$000
272. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma, setenta mil réis..... 70$000
273. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma, cinco mil réis..... 5$000
274. Papel de linho, liso para machina, em meias folhas, resma, sete mil réis..... 7$000
275. Papel de linho, sem pauta, para informações, quatro kilos, resma, cinco mil réis..... 5$000
276. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma, seis mil réis..... 6$000
277. Papel de linho sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma, nove mil réis,..... 9$000
278. Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma, oito mil réis..... 8$000
279. Pael de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma, oito mil réis..... 8$000
280. Papel de linho, sem pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma, oito mil réis..... 8$000
281. Papel de linho com pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma, oito mil réis..... 8$000
282. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma, oito mil réis..... 8$000
283. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma, oito mil réis..... 8$000
284. Papel ferro-prussiato, metro, oito mil réis..... 8$000
285. Papel millimetro (peça de 10 metros), peça, cinco mil réis..... 5$000
286. Papel canson «Montgolfier», metro, tres mil réis.. 3$000
287. Papel canson «Ingress», folha, quinhentos réis... $500
288. Papel canson, granitado, para aquarela, folha, quatro mil réis..... 4$000
289. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça, vinte mil réis..... 20$000
290. Papel carbono, superior, folha, cento e quarenta réis..... $140
291. Papel marmore para cobrir, folha, duzentos e cincoenta réis..... $250
292. Papel marmore para guarda, folha, trezentos réis. $300
293. Papel couro em côres, folha, trezentos e oitenta e cinco réis..... $385
294. Papel de côr, folha, duzentos réis..... $200
295. Papel de seda, em côres, resma, trinta mil réis.... 30$000
296. Papel pergaminhado, kilo, quatro mil réis..... 4$000
297. Papel parafinado, resma, vinte e quatro mil réis... 24$000
298. Papel esponja, folha, quatrocentos réis..... $400
299. Papel pente, folha, dous mil réis..... 2$000
300. Papel de impressão marca A. ou B. assetinado, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
301. Papel aspero, formato A ou B, kilo, dous mil e cem réis..... 2$100
302. Papel alinhado, formato BB, kilo, cinco mil réis... 5$000
303. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
304. Papel de carta, commum, impresso, caixa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
305. Papel de carta, superior, impresso, caixa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
306. Papel de carta superior, timbrado em relevo, folha, duzentos réis..... $200
307. Papel azul ou branco para capas, resma, vinte mil réis..... 20$000
308. Papel para embrulhos, fino, folha, quarenta réis.. $040
309. Papel para embrulhos, grosso, folha, duzentos réis..... $200
310. Papel de mensagem, resma, quarenta mil réis..... 40$000
311. Papelão em folha, nacional, kilo, mil réis..... 1$000
312. Panno chagrin, metro, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
313. Panno Victoria, metro, seis mil réis..... 6$000
314. Percaline, metro, quatro mil e oitocentos réis..... 4$300
315. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma, cinco mil réis..... 5$000
316. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma oito mil réis..... 8$000
317. Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros, mil réis..... 1$000
318. Reguas de borracha de 10 centimetros, 10 centimetros, novecentos réis..... $900
319. Tela para pintura a oleo, fino, metro quadrado, em rolo, metro, trinta mil réis..... 30$000
320. Tela para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro quadrado, metro, quarenta mil reis..... 40$000
321. Tela para copia de plantas, em rolo de um metro de largura, metro, dezeseis mil réis..... 16$000
322. Travessa de aço para papeis, por pollegada, pollegada, dous mil réis..... 2$000
223. Tinteiros de vidro simples, um, dous mil seiscentos réis..... 2$600
324. Tinteiros de vidros para dous usos, um, quinze mil réis..... 15$000
325. Tinteiros de ferro simples, um, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
326. Tinteiros de ferro duplo, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
327. Tinteiros em madeira simples, um, nove mil réis.. 9$000
328. Tinteiros em madeira duplos, um, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
329. Tinteiros para carteiras, um, setecentos réis..... $700
230. Tympanos de attricto commum, um, dez mil réis. 10$000
331. Tympanos de corda, um, trinta mil réis..... 30$000
332. Tinta para escrever, nacional, 100 grammas, litro, mil e duzentos réis..... 1$200
333. Tinta para escrever, preta, estrangeira, 100 grammas, litro, quinze mil réis..... 15$000
334. Tinta para escrever, carmin, nacional, 100 grammas, litro, dezeseis mil e seicentos réis..... 16$600
335. Tinta para escrever, carmin, estrangeira, 100 grammas, litro, dezoito mil réis..... 18$000
336. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro, mil réis..... 1$000
337. Tinta para carimbo de borra, estrangeira, vidro, mil e seiscentos réis..... 1$600
338. Tinta para carimbo de metal, vidro, tres mil réis.. 3$000
339. Tinta para aquarella ou oleo, tubo pequeno, tubo, mil e duzentos réis..... 1$200
340. Tinta para aquarella ou oleo, tubo grande, tubo, seis mil réis..... 6$000
341. Tinta para copia, litro, sete mil réis..... 7$000
342. Tinta Nankin, vidro, quatro mil réis..... 4$000
343. Tinta para impressão, preta, nacional, kilo oito mil réis..... 8$000
344. Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo, vinte mil réis..... 20$000
345. Tinta pora impressão sem côres, estrangeira, kilo quarenta mil réis..... 40$000

Trabalhos graphicos

346. Formato 9×11, cento, mil seiscentos e oitenta réis..... 1$680
347. Formato 17×11,5, cento, dous mil e trezentos réis..... 2$300
348. Formato 24×17, cento, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
349. Formato 33×22, cento, dous mil seiscentos e vinte réis..... 2$620
350. Formato 35×24, cento, dous mil novecentos e quarenta réis..... 2$940
351. Formato 44×32, cento, tres mil quatrocentos e oitenta réis..... 3$480
352. Formato 48×25, cento, tres mil e novecentos réis..... 3$900
353. Formato de 64 × 44, cento, cinco mil réis..... 5$000
354. Formato de 70 × 48, cento, seis mil réis..... 6$000
355. Telegrammas, formato, 32 × 22, cento, dous mil e trezentos réis..... 2$300
356. Nomenclatura para folha de pagamento, folha, uma, noventa e cinco réis..... $095
357. Nomenclatura para grupo de concurrencia, folha, uma, quinhentos e oitenta réis..... $580
358. Talões de cem folhas, 24 × 11, um, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
359. Talões de cem folhas, 24 × 17, um, mil oitocentos e setenta réis..... 1$870
360. Talões de cem folhas, 33 × 22, um, dous mil e trezentos e sessenta réiss..... 2$360
361. Talões de cem folhas, 47 × 35, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
362. Talões para pedidos externos, em 4 vias, com 100 via. de pedidos, um, treze mil e oitocentos e cincoenta réis..... 13$850
363. Verniz retouchen ou tablau, vidro de 100 grammas, vidro, quatro mil réis..... 4$000

Os concurrentes submettem-se a todas as clausulas do edital e do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1926. — *Mauricio Silva & Comp.*

Fontes Garcia & Comp., negociantes, estabelecidos á Avenida Passos ns. 105 e 107, propõem fornecer os artigos constantes do grupo 19 (ferragens) ao Departamento Nacional do Ensino, durante o anno de 1926.

Numero de ordem—Generos—Unidade—Quantidade—Preço

1. Abridor de latas, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
2. Aço em chapas, kilo, tres mil réis..... 3$000
3. Aço em vergalhões e barras, kilo, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
4. Agulhas para fogareiro «Primus», papel, quinhentos réis..... $500
5. Alicates com 2 cortes, de 10", um, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
6. Alicates Universal até 8", um, cinco mil réis..... 5$000
7. Alicates com cabo isolado 7 1/2", um, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um oito mil réis..... 8$000
9. Alfanges completos, grandes, um, dezenove mil réis..... 19$000
10. Aldrabas de ferro sortidas, duzia, tres mil e novecentos réis..... 3$900
11. Aldrabas de metal sortidas, duzia, oito mil e novecentos réis..... 8$900
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um, tres mil e setecentos réis..... 3$700
13. Ancinhos de aço 10 dentes, um, tres mil réis..... 3$000
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um dous mil e quinhentos réis..... 2$500
15. Apparelho para sabão liquido completo, um, dezesete mil e oitocentos réis..... 17$800
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo, vinte nove mil e quinhentos réis..... 29$500
17. Arame de ferro galvanizado q. g., kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800
18. Arame de metal q. g., kilo, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
19. Arestas de ferro sortidas, c/c, s/cabeça, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
20. Aspersorios grandes, completos, um, vinte seis mil e quatrocentos réis..... 26$400
21. Alumen em pó, kilo, mil seiscentos e sessenta réis.. 1$660
22. Arame de cobre, kilo, oito mil réis..... 8$000
23. Bacias de ferro esmaltado 30 c/m, de diametro, uma, tres mil e setecentos reis..... 3$700
24. Bacias de ferro esmaltado 40 c/m, de diametro, uma, onze mil réis..... 11$000
25. Baldes de ferro zincado reforçados cravados de 14", um, sete mil réis..... 7$000
26. Idem, idem, de 12", um, seis mil réis..... 6$000
27. Idem, idem, de 8", um, tres mil e oitocentos réis.. 3$800
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
29. Balmazes de cobre sortidos, kilo, doze mil réis,... 12$000
30. Batedores de arame para ovos, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
31. Barbante em chicote ou novello, kilo, nove mil e duzentos réis..... 9$200
32. Bules esmaltados, para 2 litros, um, doze mil réis. 12$000
33. Bules esmaltados para 5 litros, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
34. Bules esmaltados, para 1 litro, um nove mil e oitocentos réis..... 9$800
35. Caixa automatica, c/syphão e puxador, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
36. Capacho de grade até 80 c/m., um dez mil réis.... 10$000
37. Capacho de grade até 1,50", um, vinte e oito mil réis..... 28$000
38. Caçarolas de ferro e agathe com tampa, de 22 c/m. de diametro, uma, quatro mil e cem réis.... 4$100
39. Caçarolas do ferro e agathe com tampa, de 20 c/m., de diametro, uma, cinco mil duzentos e sessenta réis..... 5$260
40. Caçarolas de ferro e agathe com tampa, de 22 c/m., de diametro, uma, sete mil réis..... 7$000
41. Idem, idem, de 24 c/m. de diametro, uma, nove mil quinhentos réis..... 9$500
42. Idem, idem, de 26 c/m. de diametro, uma, quatorze mil réis..... 14$000
43. Caçarola de ferro esmaltado Clark com tampa, kilo, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
44. Caldeirão de ferro e agathe com tampa, para 18 litros, um, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
45. Caldeirão de ferro esmaltado com tampa, Clark, kilo, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
46. Caldeirão de ferro e agathe com 40 centimetros de bocca, um, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
47. Caldeirão de ferro e agathe com 30 centimetros de bocca, um, trinta e tres mil réis..... 33$000
48. e 49. Chaleira de ferro esmaltado Clark com tampa, kilo, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
50. Chaleira de ferro e agathe para cinco litros, uma, dezeseis mil e quatrocentos réis..... 16$400
51. Chaleira de ferro e agathe para dous litros, uma, nove mil e novecentos réis..... 9$900
52. Cabos sortidos para formões, um, oitocentos réis.. $800
53. Cabos de ipé para enxada, um, novecentos réis.... $900
54. Cabos de ipé para machado, um, mil cento e oitenta réis..... 1$180
55. Cabos de ipé para picareta, um, mil duzentos e oitenta réis..... 1$280
56. Cabos de ipé para ancinho, um, seiscentos réis.... $600
57. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
58. Canecas de agathe para 1/2 litro, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
59. Canecas de aluminio de 8 c/m de bocca, uma, dous mil réis..... 2$000
60. Cano de chumbo para agua q. g., kilo, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
61. Cano de chumbo para gaz q. g., kilo, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
62. Cano de ferro galvanizado q.g., kilo, mil duzentos e noventa réis..... 1$290
63. Carrinho de madeira (mão), um, cincoenta e nove mil réis..... 59$000
64. Carrinho de ferro (mão), um, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
65. Carrocinha de madeira para aterro, uma, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
66. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
67. Calha de cobre, kilo, cinco mil e duzentos réis.... 5$200
68. Cobre em folhas, kilo, quatro mil e setecentos réis. 4$700
69. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um, oito mil e novecentos réis..... 8$900
70. Chave ingleza de 8", uma, doze mil réis..... 12$000
71. Chave griffa grande, uma, vinte e nove mil réis.... 29$000
72. Chave griffa pequena, uma, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
73. Coadores de metal para chá, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
74. Coadores grandes para hervas, um, oito mil e novecentos reis..... 8$900
75. Colheres de metal branco nevada, para chá, duzia, dezoito mil réis..... 18$000
76. Idem idem, para sopa, duzia, trinta e quatro mil réis..... 34$000
77. Idem, idem, de aluminio para sopa, duzia, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
78. Idem, idem, para chá ou café, duzia, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
79. Cabides de metal nickelado, um, dous mil réis.... 2$000
80. Cadeados fortes, um, seis mil réis..... 6$000
81. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
82. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
83. Idem, idem, pequenas, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
84. Conchas de ferro estanhado de 9 c/m, uma, oitocentos e cincoenta réis..... $850
85. Conchas de ferro estanhado de 15 c/m, uma, dous mil réis..... 2$000
86. Conchas de ferro esmaltado de 8 c/m, uma, mil quatrocentos e oitenta réis..... 1$480
87. Deposito de ferro galvanizado para cinco kilos com tampa, um, quatorze mil réis..... 14$000
88. Idem, idem, para 10 kilos, com tampa, um, dezesete mil e oitocentos réis..... 17$800
89. Idem, idem, para 20 kilos, com tampa, um, vinte e tres mil e seiscentos réis..... 23$600
90. Idem, idem, para 50 kilos, com tampa, um, quarenta mil réis..... 40$000
91. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma, noventa réis..... $090
92. Escarradeiras hygienicas esmaltadas com pé alto, uma, vinte mil réis..... 20$000

93. Escarradeiras hygienicas esmaltadas com pé pequeno, uma, vinte mil réis..... 20$000
94. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitimas», uma, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
95. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré» legitimas, uma, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
96. Idem, idem, 4 libras, «Jacaré» legitimas, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
97. Enxadão marca «Jacaré» legitimo, um, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
98. Espumadeiras de ferro estanhadas de 8 a 12 cm., uma, mil e quatrocentos réisa..... 1$400
99. Idem, idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm. uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
100. Escala articulada de 2 metros, uma, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
101. Escala articulada de 1 metro, uma, mil quatrocentos e oitenta réis..... 1$480
102. Escova com peso para encerar, uma, dezenove mil reis..... 19$000
103. Escadas de abrir com 4 degráos, uma, trinta e nove mil réis..... 39$000
104. Escadas de abrir com 8 degráos, uma, sessenta e sete mil réis..... 67$000
105. Escada de abrir com 12 degráos, uma, oitenta e quatro mil réis..... 84$000
106. Escadas de abrir com 16 degráos, uma, cento e deseseis mil réis..... 116$000
107. Escadas de abrir com 20 degráos, uma, cento e noventa e quatro mil réis..... 194$000
108. Furadores de sacco, um, oito mil e quinhentos réis 8$500
109. Forcado de aco, um, nove mil réis..... 9$000
110. Fechaduras para raveta com espelho e parafuso, um, cinco mil réis..... 2$000
111. Idem, idem, para armario, uma, dous mil réis..... 2$000
112. Facas para descascar batatas, uma, novecentos e sessenta réis..... $960
113. Facas punhal, com 20 cm. de lamina para cosinha, uma, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
114. Facas com cabo de metal para mesa, duzia, trinta e nove mil réis..... 39$000
115. Facas com cabo de madeira para mesa, duzia, treze mil e quatrocentos réis..... 13$400
116. Facas americanas, uma, dous mil e oitocentos réis. 2$800
117. Foices Greaves, uma, nove mil réis..... 9$000
118. Fogareiro para alcool, um, um mil réis..... 1$000
119. Fogareiros Primus n. 1 (legitimo), um, vinte e nove mil oitocentos e quarenta réis..... 29$840
120. Ferro em chapas qualquer grossura, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
121. Ferro em vergalhões, qualquer grossura, kilo, novecentos e quarenta réis..... $940
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis..... 1$480
123. Garfo de metal branco para mesa, duzia, vinte e cinco mil réis..... 25$000
124. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia, dezoito mil réis..... 18$000
125. Garfo de ferro estanhado, grande, de tres dentes, para cosinha, um, tres mil e quinhentos réis. 3$500
126. Ganchos de metal, grandes, um, um mil réis..... 1$000
127. Garrafão para cinco litros, um, nove mil réis..... 9$000
128. Gomma arabica em grão, kilo, cinco mil réis..... 5$000
129. Jarros de ferro agatha de 5 a 10 litros, um, dezeseis mil réis..... 16$000
130. Lima chata bastarda de 8", uma, dous mil réis... 2$000
131. Lima murça de 8", uma, dous mil e duzentos réis 2$200
132. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
133. Lima 1/2 cana, murça de 8", uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
134. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
135. Idem, idem, murço de 1/2", um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
136. Lima de tres quinas, pequenas de 6", uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
137. Martellos americanos, sortidos, com cabo, um, nove mil oitocentos réis..... 9$800
138. Martello mecanico de um kilo, com cabo, um, doze mil réis..... 12$000
139. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
140. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma nove mil réis..... 9$000
141. Machadinha «Colline», com cabo, uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
142. Machado «Greaves», 5 libras, um, trese mil e seiscentos réis..... 13$600
143. Machado «Collins», 4 libras, um, dez mil e seiscentos réis..... 10$600
144. Maçarico a gazolina para soldar, um, sesenta e cinco mil réis..... 65$000
145. Manilhas de barro, de 2", uma, novecentos e noventa réis..... $900
146. Manilhas de barro, de 3", uma, mil duzentos e noventa réis..... 1$290
147. Manilhas de barro, de 4", uma, mil setecentos e oitenta réis..... 1$780
148. Manilhas de barro, de 6", uma, dous mil oitocentos e noventa réis..... 2$890
149. Manilhas de barro, de 9", uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
150. Manilhas de barro, de 12", uma, oito mil e novecentos réis..... 8$900
151. Pedra pomes em pedra, kilo, mil tresentos e oitenta réis..... 1$380
152. Pá para lixo, reforçadas, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
153. Pá de bico ingleza, uma, sete mil réis..... 7$000
154. Pá quadrada ingleza, uma, sete mil réis..... 7$000
155. Papel hygienico 1.000 folhas, pacote, mil e tresentos e quarenta réis..... 1$340
156. Papel hygienico em rolo, rolo, mil duzentos e oitenta réis..... 1$280
157. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo, doze mil réis..... 12$000
158. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo, quinze mil réis..... 15$000
159. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
160. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo, oito mil réis..... 8$000
161. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e rasos, 22 cm., um, mil cento e sessenta réis..... 1$160
162. Peneiras de arame, grandes, uma, seis mil réis... 6$000
163. Peneiras de arame, pequenas, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
164. Pregos de ferro sortidos, kilo, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
165. Ficaretas inglezas, de aço, de bico ou quadradas, uma, oito mil réis..... 8$000
166. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote de kilo mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
167. Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo, oito mil duzentos e cincoenta réis..... 8$250
168. Panellas de ferro agatha 13, uma, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
169. Panellas de ferro agatha 20, uma, cinco mil e quatrocentos e sessenta réis..... 5$460
170. Panellas de ferro agatha 22, uma, seis mil e setecentos réis..... 6$700
171. Panellas de ferro agatha 24, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
172. Panellas de ferro agatha 26, uma, quatorze mil réis..... 14$000
173. Raspadeiras para animaes, uma, dous mil réis.... 2$000
174. Rebites de ferro, kilo, cinco mil réis..... 5$000
175. Rebites de cobre, kilo, quinze mil réis..... 15$000
176. Regadores grandes de folha, reforçados, um, nove mil e quatrocentos, réis..... 9$400
177. Regadores pequenos de folha, reforçados, um, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
178. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
179. Sabão liquido superior, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
180. Solda forte estanhada, kilo, sete mil réis..... 7$000
181. Serroie Greaves, médio, um, quinze mil e oitocentos réis..... 15$800
182. Saccarrolhas, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
183. Sachos fortes de ferro com cabo, um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
184. Taxas de cobre, kilo, quatorze mil reis..... 14$000
185. Talhadeira de 3/4, uma, cinco mil réis..... 5$000
186. Tesoura para cortar chapas, de 9", uma, doze mil réis..... 12$000
187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma mil tresentos e cincoenta réis..... 1$350
188. Trenas de 20 metros, «Crestermann», uma, trinta e um mil réis..... 31$000
189. Trenas de aço, 10 metros, uma, quarenta mil réis. 40$000

190. Terrinas de ferro esmaltado, de 18 a 23 cm. de diametro, uma, quarenta mil réis..... 40 000
191. Idem idem, de 24 a 30 cm., uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
192. Urinóes de ferro esmaltado, com tampas, de 20 cm., um, seis mil e duzentos réis..... 6$200
193. Idem idem, de 22 cm., um, oito mil réis..... 8$000
194. Idem idem, de 24 cm., um, doze mil réis..... 12 000
195. Terrinas, sortidas, Fray, jogo, doze mil réis..... 12$000
196. Vasos para latrinas, completos, modelo adoptado, um, noventa mil réis..... 90$000

Bastos Dias, negociante matriculado, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 203, propõe fornecer ao Departamento Nacional do Ensino, durante o anno de 1926, os artigos constantes do grupo 31, pelos seguintes preços:

Grupo n. 21 — Drogas e productos chimicos

Numero de ordem — Quantidade — Artigos — Preço maximo por unidade

1. 12 Acido acetico puro, kilo, treze mil réis..... 13$000
2. 2 Acido cacodilico, 25 grammas, quatro mil réis..... 4$000
3. 5 Acido azotico puro, kilo, nove mil réis..... 9$000
4. 15 Acido borico em pó, kilo, cinco mil réis..... 5$000
5. 3 Acido salicilico, kilo, vinte e dous mil réis.. 22$000
6. 60 Acido sulphurico puro, kilo, oito mil réis..... 8$000
7. 60 Acido chlorhydrico puro, kilo, seis mil e tresentos réis..... 6$300
8. 30 Acido chlorhydrico do commercio, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
9. 10 Acido phenico puro, kilo, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
10. 5 Acido phenico louro do commercio, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
11. 1 Acido benzoico, kilo, trinta e oito mil e quinhentos réis..... 38$500
12. 5 Acido lactico, kilo, vinte e oito mil réis..... 28$000
13. 1 Acido picrico, kilo, quarenta mil réis..... 40$000
14. 80 Acido citrico, kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
15. 2 Acido tartarico, kilo, quinze mil réis..... 15$000
16. 1/2 Acido phosphorico medicinal, kilo, quinze mil e quinhentos réis..... 14$500
17. 1 Acido acetico glacial, kilo, vinte e um mil réis. 21$000
18. 1/2 Acetato de sodio, kilo, quarenta mil réis..... 40$000
19. 4 Acetona pura, 25 grammas, mil réis..... 1$000
20. 1 Agar-agar, gramma, setenta réis..... $070
21. 1 Azul II. Eosine, gramma, sete mil réis..... 7$000
22. 1 Adalira, tubo, quatro mil réis..... 4$000
23. 4 Aristochina, 25 grammas, dezenove mil réis.. 19$000
24. 12 Amido puro em pó, kilo, cinco mil réis..... 5$000
25. 1 Assucar de leite, kilo, seis mil e novecentos réis..... 6$900
26. 1 Alfazema flores, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
27. 10 Alumen, kilo, tres mil réis..... 3$000
28. 2 Azul de methyleno, 25 grammas, tres mil e cem réis..... 3$100
29. 16 Aristol, 125 grammas, trinta mil réis..... 30$000
30. 4 Arseniato de sodio, 25 grammas, oitocentos réis..... $800
31. 300 Anozol, kilo, cinco mil e novecentos réis.... 5$900
32. 2 Ankamia (anti-kamia), 25 grammas, dezoito mil réis..... 18$000
33. 16 Antipyrina, 250 grammas, vinte e cinco mil réis..... 25$000
34. 160 Aspirina, 25 grammas, dous mil e tresentos réis..... 2$300
35. 2 Aniz estrellado, kilo, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
36. 1 Aniz em pó, kilo, vinte e tres mil réis..... 23$000
37. 1 Aloes de soctrina, kilo, dez mil réis..... 10$000
38. 800 Alcool absoluto, litro, seis mil réis..... 6$000
39. 1.400 Alcool de 40°, litro, tres mil réis..... 3$000
40. 7 Alcool methylico, litro, vinte e dous mil réis. 22$000
41. 60 Ammonea liquida, litro, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
42. 2 Alcacuz em pó, kilo, treze mil réis..... 13$000
43. 1 Aconito raiz, kilo, onze mil e oitocentos réis. 11$800
44. 1/2 Aconito em pó, kilo, vinte e quatro mil réis.. 24$000
45. 1 Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
46. 4 Azotato de prata crystallisado, 25 grammas, cinco mil réis..... 5$000
47. 3 Azotato de prata fundida, 25 grammas, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4$950
48. 1 Althéa raiz, kilo, treze mil réis..... 13$000
49. 3 Althéa nó, kilo, nove mil réis..... 9$000
50. 1 Alophenol, vidro, sete mil réis..... 7$000
51. 1 Acethona, vidro, seis mil réis..... 6$000
52. 1 Agua de cal, litro, mil e setecentos réis..... 1$700
53. 12 Aniodol externo, vidro, oito mil e oitocentos réis..... 8$000
54. 60 Aniodol interno, vidro, seis mil réis..... 6$000
55. 26 Arrhenal, 25 grammas, tres mil réis..... 3$000
56. 40 Agua de flores de laranja, Isnard, litro, seis mil réis..... 6$000
57. 40 Agua de louro cereja, litro, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
58. 10 Agua de rosas, litro, seis mil réis..... 6$000
59. 2.000 Agua oxigenada, vidro de 250, tres mil réis... 3$000
60. 12 Agua Labarraque, garrafa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
61. 180 Agua Rubinat garrafa, tres mil réis..... 3$000
62. 48 Agua de Vichy, garrafa, tres mil réis..... 3$000
63. 6 Agua de Melissa dos Carmelitas Boyer, vidro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
64. 60 Agua Inglesa Silva Araujo e Werneck, garrafa, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
65. 100 Agua distillada, litro, mil e quinhentos réis.. 1$500
66. 42 Ampôlas trivalerina n. 1, caixa, quatro mil réis..... 4$000
67. 21 Ampôlas nituitrina P. Daves, caixa, quinze mil réis..... 15$000
68. 1 Ampolas de sôro mercurial 1 e 2, caixa, tres mil réis..... 3$000
69. 24 Ampolas de agua bi-distillada, de 20 cc., uma, oitocentos réis..... $800
70. 1 Ampolas de sôro gelatinoso de 50,0, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
71. 1 Ampolas de sôro gelatinoso de 150,0, uma, cinco mil réis..... 5$000
72. 1 Ampolas de sôro gelatinoso de 250,0, uma, sete mil réis..... 7$000
73. 3 Ampolas de arrhenal, caixa, dous mil e setecentos réis..... 2$700
74. 70 Ampolas de cafeina, caixa, tres mil e tresentos réis..... 3$300
75. 100 Ampolas de emetina caixa c/6 a 2 %, caixa, seis mil réis..... 6$000
76. 60 Ampolas de pantopan, caixa, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
77. 2 Ampolas de lanctol, caixa sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
78. 1 Ampolas de nuclearsitol Robin, caixa, sete mil réis..... 7$000
79. Ampolas de chlorhydrato de quinina, 0,25, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
80. Ampolas ioduran, caixa, seis mil réis..... 6$000
81. 2 Ampolas de adrenalina, caixa, seis mil réis... 6$000
82. 12 Ampolas cacodylato de sodio, caixa, dous mil e setecentos réis..... 2$700
83. 36 Ampolas de oleo camphorado de 10 % e 25 %, caixa, dous mil e novecentos réis..... 2$900
84. 1 Ampolas de collargol, caixa, tres mil réis.... 3$000
85. 360 Ampolas de electrargol, caixa, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
86. 1 Ampolas de strychnina, caixa, dous mil seiscentos e cincoenta réis..... 2$650
87. 10 Ampolas de azul methyleno, caixa, seis mil réis..... 6$000
88. 24 Ampolas de ergotina, caixa, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
89. 22 Ampolas de bi-iodureto de mercurio, caixa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
90. 6 Ampolas de tonikeina, caixa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
91. 3 Ampolas de atropina, caixa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
92. 1 Ampolas de ipeca, caixa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
93. 1 Ampolas de enxofre collobiase, caixa, sete mil e novecentos réis..... 7$900
94. 1 Ampolas de sôro physiologico de 50,0, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
95. 1 Ampolas de sôro physiologico de 150,0, uma, quatro mil réis..... 4$000

96. 1 Ampolas de sôro physiologico de 200, uma, cinco mil réis..... 5$000
97. 24 Ampolas de chlorhydrato de morphina, caixa, dois mil e oitocentos réis..... 2$800
98. 12 Ampolas de sparteina, caixa dous mil e seiscentos réis..... 2$600
99. 1 Ampolas de chlorhydrato de heroina, caixa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
100. 48 Ampolas de neuro-sôro, caixa, quatro mil réis..... 4$000
101. 1 Ampolas de licto-sôro, caixa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
102. 1 Ampolas de cito-sôro, caixa, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
103. 60 Ampolas de ether, caixa dous mil e quinhentos réis..... 2$500
104. 20 Ampolas de sulphur hydraeirio, caixa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
105. 9 Ampolas de cacodylato de ferro Fraise, caixa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
106. 1 Ampolas de cybamato de sodio, caixa, cinco mil réis..... 5$000
107. 1 Ampolas de neuvrasthenico Fraise, caixa, cinco mil réis..... 5$000
108. 1 Ampolas collobiase de ouro, caixa, sete mil e novecentos réis..... 7$900
109. 1 Ampolas collobiase de quinino, caixa, seis mil réis..... 6$000
110. 103 Ampolas de sedol, caixa, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
111. 226 Ampolas de aluetina 1 e 2, caixa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
112. 1 Ampola neuvrasthenica de Fraise, caixa, cinco mil réis..... 5$000
113. 4 Ampolas de liodyl, caixa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
114. 1 Ampolas de sôro hematogenico, caixa, seis mil réis..... 6$000
115. 1 Ampolas de hectina, caixa, sete mil e duzentos réis..... 7$200
116. 1 Ampolas de novocaina, caixa, seis mil réis... 6$000
117. 3 Benzonaphtol, kilo, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
118. 1 Bromo puro, kilo, oitenta e cinco mil réis.... 85$000
119. 1/2 Benjoim, kilo, quinze mil réis..... 15$000
120. 45 Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo, mil e setecentos réis..... 1$700
121. 20 Bromoformio, 25 grammas, mil e setecentos réis..... 1$700
122. 40 Bromhydrato de quinino, 25 grammas, seis mil e cem réis..... 6$100
123. 80 Bi-sulfato de quinino, 25 grammas, seis mil réis..... 6$000
124. 1/2 Bi-phosphato de calcio, kilo, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
125. 2 Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas, tres mil e setecentos réis..... 3$700
126. 2 Benzoato de mercurio, 25 grammas, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
127. 3 Benzoato de ammonea, kilo, cincoenta mil réis..... 50$000
128. 16 Benzoato de sodio, kilo, trinta e nove mil e quinhentos réis..... 39$500
129. 3 Benzoato de lithio, 25 grammas, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
130. 4 Benzoato de gaiacol, 25 grammas, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
131. 1/2 Balsamo de tolú, kilo, cincoenta mil réis..... 50$000
132. 4 Balsamo tranquillo, kilo, doze mil réis..... 12$000
133. 1 Balsamo peruviano, kilo, setenta e oito mil e quinhentos réis..... 78$500
134. 14 Balsamo de Benguê, tubo, quatro mil réis..... 4$000
135. 30 Balsamo Fioravanti, kilo, doze mil réis..... 12$000
136. 1/2 Balsamo do Canadá, kilo, cento e cinco mil réis..... 105$000
137. 1 Balsamo catholico, kilo, treze mil réis..... 13$000
138. 23 Bi-urol, vidro, cinco mil réis..... 5$000
139. 30 Bromureto de potassio, kilo, vinte mil réis... 20$000
140. 1 Bromureto de sodio, kilo, vinte mil réis..... 20$000
141. 1/2 Bromureto de ammonea, kilo, vinte mil réis..... 20$000
142. 5 Borato de sodio, kilo, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
143. 10 Baunilha Fava, fava, setecentos réis..... $700
144. 4 Betol, 25 grammas, quatro mil réis..... 4$000
145. 2 Benzina, litro, tres mil réis..... 3$000
146. 1 Bryonia, planta, kilo, sete mil réis..... 7$000
147. 24 Chloroformio, kilo, vinte e dois mil réis..... 22$000
148. 1 Citro-ferro, kilo, trinta mil réis..... 30$000
149. 1 Cascas de laranjas amargas, kilo, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
150. 40 Chlorureto de cal, kilo, quatro mil réis..... 4$000
151. 1/2 Chlorureto de calcio, kilo, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
152. 200 Collodio elastico, 250 grammas, cinco mil réis..... 5$000
153. 1 Cremor de tartaro soluvel, kilo, vinte e um mil réis..... 21$000
154. 2 Cyanureto de mercurio, 25 grammas, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
155. 250 Capsulas de Chapireau, 1, 2 e 0, caixa com 500, tres mil réis..... 3$000
156. 2 Comprimidos Biolatyl, tubo, dez mil réis..... 10$000
157. 1.200 Carbolina, kilo, quatro mil réis..... 4.000
158. 72 Creolina Pearson, kilo, seis mil e novecentos réis..... 6$900
159. 1 Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas, tres mil réis..... 3$000
160. 2 Cacodylato de sodio, 25 grammas, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
161. 6 Canella em pó, kilo, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
162. 5 Canella em casca, kilo, seis mil réis..... 6$000
163. 2 Carbonato de gaiacol, 25 grammas, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
164. 30 Carbonato de magnesia, kilo, seis mil réis... 6$000
165. 1 Carbonato de sodio, kilo, sete mil réis..... 7$000
166. 5 Carbonato de potassio puro, kilo, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
167. 10 Carbonato de lithio, 25 grammas, dois mil e duzentos réis..... 2$200
168. 5 Carbonato de calcio, 250 grammas, dois mil réis..... 2$000
169. 3 Carvão de Belloc, vidro, seis mil réis..... 6$000
170. 2 Carbonato de bismutho, kilo, cem mil réis... 100$000
171. 1 chloral-hydratado, kilo, trinta e um mil réis.. 31$000
172. 20 chlorhydrato de quinino, 25 grammas, seis mil e noventos réis..... 6$900
173. 30 chlorhydrato de morphina, quatro grammas, dez mil réis..... 10$000
174. 5 chlorhydrato de heroina, quatro grammas, doze mil e setecentos réis..... 12$700
175. 300 chlorhydrato de cocaina, gramma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
176. 1 chlorhydrato de ammonea, kilo, quinze mil réis..... 15$000
177. 1 casca sagrada em pó, kilo, vinte mil réis.. 20$000
178. 25 chlorureto de sodio puro, kilo, oito mil réis.. 8$000
179. 25 centeio esporigado pulverizado, 25 grammas, tres mil réis..... 3$000
180. 25 chlorhydrato de pilocarpina, grammas, seis mil e tresentos réis..... 6$300
181. 6 chlorhydrato de calcio, kilo, quarenta mil réis..... 40$000
182. 103 chloretona de Benguê, tubo, quatro mil réis... 4$000
183. 1 cigarros de stramonio, francez, caixa, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
184. 10 citrato de cafeina, 25 grammas, seis mil réis.. 6$000
185. 20 cafeina, 25 grammas, seis mil réis..... 6$000
186. 1 creosoto vegetal de Faia, kilo, quarenta mil réis..... 40$000
187. 1 chrysoidina, gramma, mil e quinhentos réis... 1$500
188. 10 crystal violeta, gramma, quatrocentos réis.... $400
189. 10 cochonilha, gramma, quinhentos réis..... $500
190. 4 camphorado de pyramido, 25 grammas, vinte mil réis..... 20$000
191. 1 capsulas de chaumoogrol, vidro, dez mil réis..... 10$000
192. 1 capsulas eurythmine, de Dethan, lata, quatro mil réis..... 4$000
193. 19 capsulas de ovariomastina, lata, nove mil réis..... 9$000
194. 20 capsulas de luteina, lata, nove mil réis..... 9$000
195. 1 comprimidos de atophan, tubo, nove mil e tresentos réis..... 9$300
196. 200 codeina, gramma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
197. 1 cyanureto de potassio, kilo, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
198. 1 calomelanos a vapor, kilo, trinta e sete mil réis..... 37$000
199. 63 camphora, kilo, trinta e dous mil réis..... 32$000

200. 6 chlorato de potassio, kilo, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
201. 200 collargol, gramma, mil e duzentos réis ..... 1$200
202. 20 cryogenina Lumiere, 25 grammas, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
203. 1/2 Citrato de sodio, kilo, trinta e nove mil réis .. 39$000
204. 25 Del-di-el, vidro, quatro mil réis ..... 4$000
205. 5 Deadermina, kilo, quarenta mil réis ..... 40$000
206. 300 Dionina, gramma, dous mil e setecentos réis 2$700
207. 3 Dermatol, kilo, cento e doze mil réis ..... 112$000
208. 500 Digitalis pulverizada, gramma, vinte e quatro réis $024
209. 40 Diastase, 25 grammas, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
210. 6 Digitalina Mialhe em solução, vidro, cinco mil réis ..... 5$000
211. 4 Ergotina Bonjean, 25 grammas, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
212. 80 Ergotina Ivon, 25 grammas, sete mil réis ..... 7$000
213. 10 Eucalyptol, 25 grammas, mil e setecentos réis 1$700
214. 5 Enxofre lavado e sublimado, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
215. 3 Elixir de Garus, litro, quinze mil réis ..... 15$000
216. 1 Essencia de aniz, kilo, sessenta mil réis ..... 60$000
217. 1/2 Essencia de Wintergreen, kilo, setenta mil réis ..... 70$000
218. 1/2 Essencia de hortelã, kilo, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
219. 1/4 Essencia de limão, kilo, sessenta e oito mil réis ..... 63$000
220. 1/4 Essencia de terebinthina, litro, sete mil réis .. 7$000
221. 40 Evonymina, 25 grammas, dezeseis mil réis .... 16$000
222. 1/4 Enxofre dourado de antimonio, kilo, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
223. 500 Ether sulfurico, litro, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
224. 1 Ether de petroleo, kilo, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
225. 2 Euquinina, 25 grammas, quinze mil réis ..... 15$000
226. 6 Extracto fluido de abacateiro, litro, quatorze mil réis ..... 14$000
227. 1/2 Extracto fluido de cinco raizes, litro, dezenove mil réis ..... 19$000
228. 1 Extracto fluido de stygmas de milho, litro, dezenove mil réis ..... 19$000
229. 8 Extracto fluido de coca, litro, vinte e tres mil réis ..... 23$000
230. 5 Extracto fluido Desessartz, litro, vinte e sete mil réis ..... 27$000
231. 5 Extracto fluido de kola, litro, dezenove mil réis ..... 19$000
232. 1/2 Extracto fluido de lactucario, litro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
233. 2 extracto fluido de polygala, litro, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
234. 1/2 extracto fluido de hamamelis, litro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
235. 1/2 extracto fluido de meimendro, litro, vinte e sete mil réis ..... 27$000
236. 10 extracto fluido de alcatrão, litro, quatorze mil réis ..... 14$000
237. 5 extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro, quatorze mil réis ..... 14$000
238. 5 extracto fluido de alcaçuz, litro, vinte e um mil réis ..... 21$000
239. 2 extracto fluido de ameixas, litro, vinte e sete mil réis ..... 27$000
240. 7 extracto fluido, balsamo de tolú, litro, dezesete mil réis ..... 17$000
241. 1/2 extracto fluido de capillaria, litro, dezesete mil réis ..... 17$000
242. 1 extracto fluido de cipó cravo, litro, quatorze mil réis ..... 14$000
243. 1 extracto fluido de marmello, litro, dezeseis mil réis ..... 16$000
244. 1 extracto fluido de drosera, litro, cento e dez mil réis ..... 110$000
245. 1 extracto fluido de guaraná, litro, vinte e sete mil réis ..... 27$000
246. 1/2 extracto fluido de grindelia, litro, trinta e dois mil réis ..... 32$000
247. 1 extracto fluido de genciana, litro, dezenove mil réis ..... 19$000
248. 2 extracto fluido de quina, litro, quatorze mil réis ..... 14$000
249. 2 extracto gommoso de opio, 25 grammas, quinze mil réis ..... 15$000
250. 2 extracto pillular de cannabis indica, 25 grammas, trinta mil réis ..... 30$000
251. 4 extracto molle de rhuibarbo, 25 grammas, cinco mil réis ..... 5$000
252. 4 extracto molle de polygala, 25 grammas, dez mil réis ..... 10$000
253. 80 extracto molle de belladona, 25 grammas, mil e setecentos réis ..... 1$700
254. 16 emulsão de Scott, vidro, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
255. 1 flores peitoraes, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
256. 420 formol liquido, kilo, doze mil réis ..... 12$000
257. 4 formiato de quinino, 25 grammas, dez mil réis ..... 10$000
258. 1 formina, kilo, sessenta e quatro mil réis ..... 64$000
259. 2 fuchsine, 250 grammas, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
260. 40 gayacol, 25 grammas, cinco mil réis ..... 5$000
261. 2 gelose, 25 grammas, dois mil réis ..... 2$000
262. 20 glycerina pura, kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
263. 1/2 guaraná em pó, kilo, trinta e sete mil e quatrocentos réis ..... 37$400
264. 1/2 genciana razurada, kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
265. 10 giensa Grubler, gramma, quatrocentos réis ... $400
266. 250 glycose, gramma, cincoenta e seis réis $056
267. 40 gomma arabica em pó, kilo, doze mil réis ... 12$000
268. 6 glycero phosphato de sodio, kilo, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
269. 1 glycero phosphato de calcio, kilo, sessenta mil réis ..... 60$000
270. 1/2 glycero phosphato de ferro, kilo, setenta e dois mil réis ..... 72$000
271. 24 gotas physiologicas S. Araujo, vidro, cinco mil réis ..... 5$000
272. 9 gottas bi-iodadas Werneck, vidro, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
273. 150 gripposonal, vidro, quatro mil réis ..... 4$000
274. 1 hypophosphato de sodio, kilo, quarenta e seis mil réis ..... 46$000
275. 1 hypophosphato de calcio, kilo, quarenta e seis mil réis ..... 46$000
276. 12 hyposulphito de sodio, kilo, mil e setecentos réis ..... 1$700
277. 5 ychtiol, kilo, sessenta e cinco mil e quinhentos réis ..... 65$500
278. 2 iodoformio, kilo, cento e noventa e seis mil réis ..... 196$000
280. 3 iodo metalico, kilo, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
281. 1 iodureto de potassa, kilo, cento e vinte e nove mil réis ..... 129$000
282. 21 iodureto de sodio, kilo, cento e quarenta e seis mil réis ..... 146$000
283. 1 iodureto de calcio, kilo, duzentos e dezeseis mil réis ..... 216$000
284. 2 iodureto de lithio, 25 grammas, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
285. 1 intracto Valeriana, vidro, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
286. 1 intracto de castanheiro da India, vidro, sete mil réis ..... 7$000
287. 1/4 ipeca em pó, kilo, sessenta e dois mil réis .... 62$000
288. 1/4 ipeca em raiz, kilo, vinte e quatro mil réis ... 24$000
289. 1 jalapa em pó, kilo, trinta e sete mil réis ..... 37$000
290. 1 jalapa em raiz, kilo, vinte e sete mil réis ..... 27$000
291. 9 kermes mineral, kilo, quarenta e tres mil réis. 43$000
292. 9 kolateno, vidro, cinco mil réis ..... 5$000
293. 1 kolatose, vidro, cinco mil réis ..... 5$000
293. 1 Kola Stern: vidro, doze mil e quinhentos réis 12$500
294. 5 Lacto phosphato de calcio, kilo, trinta e oito mil réis ..... 38$000
295. 18 Lanolina, kilo, doze mil e quinhentos réis ... 12$500
296. 10 Lecithina, gra., quinhentos réis $500
297. 1 Licetol de Giffoni, vidro, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
298. 15 Levedo de cerveja, vidro, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
299. 20 Linhaça em pó, kilo, mil e quinhentos réis ... 1$500
300. 3 Lycopodio, kilo, cincoenta e oito mil réis .... 58$000
301. 60 Liquido Dakin, 1/2 litro, dous mil e duzentos réis ..... 2$400
302. 47 Lactobacilina, caixa, oito mil réis ..... 8$000

303. 1 Licor ammoniacal anizado, litro, dezenove mil réis ..... 19$000
304. 1 Licor de Fowler, litro, doze mil réis ..... 12$000
305. 15 Matigou, vidro, cinco mil réis ..... 5$000
206. 580 Magnesia fluida de qualquer fabricante, vidro, oitocentos e oitenta réis $880
307. 2 Magnesia bisurada, vidro, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
308. 6 Magnesia calcinada, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
309. 1 Magnesia hydratada, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
310. 8 Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
311. 12 Malvas, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
312. 40 Manná commum, kilo, treze mil réis ..... 13$000
313. 1 Manteiga de cacau, kilo, oito mil réis ..... 8$000
314. 4 Macella portugueza, kilo, nove mil réis ..... 9$000
315. 23 Mel de abelhas, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
316. 1 Menthol, kilo, quatrocentos e vinte mil réis ..... 420$000
317. 6 Mercurio doce, kilo, trinta e tres mil réis ..... 33$000
318. 1/4 Monosulfureto de sodio, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
319. 2 Mostarda em pó, kilo, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
320. 1 Noz de kola, kilo, oito mil réis ..... 8$000
322. 1/2 Naphtol beta, kilo, vinte e seis mil réis ..... 26$000
323. 10 Nitrato de uranio, 25 grommas, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
324. 80 Oleo de amendoas doces francez, kilo, treze mil réis ..... 13$000
325. 100 Oleo de capivara, kilo, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
3266 24 Oleo de ricino purificado de primeira, kilo, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
327. 300 Oleo de cedro de Zeiss, gramma, quinhentos réis $500
428. 12 Oleo de figado de bacalhau, kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
359. 4 Opio em pó, 25 grammas, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
330. 2 Orthoformio, 25 grammas, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
331. 20 Oxydo de zinco, kilo, vinte mil réis ..... 20$000
333. 1 Oxydo branco de antimonio, kilo, trinta mil réis ..... 30$000
333. 10 Oxido amarello de mercurio, 25 grammas, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
334. 1 Ovulos de ichtyol e belladonna, lata, quatro mil e trezentos réis ..... 4$300
335. 15 Oskol (depurativo), vidro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
336. 1 Proto-oxalato de ferro, kilo, vinte e um mil réis ..... 21$000
337. 20 Papaina, 25 grammas, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
338. 1 Papoulas flores, kilo, treze mil réis ..... 13$000
339. 20 Pepsina soluvel, 25 grammas, mil e duzentos réis ..... 1$200
340. 2 Piperasina, 25 grammas, vinte mil réis ..... 20$000
341. 30 Peptona solida, 25 grammas, seis mil réis ..... 6$000
342. 4 Pyridina, 25 grammas, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
343. 3 Phosphato tricalcico, kilo, quatorze mil réis 14$000
344. 3 Permanganato de potassio, kilo, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
345. 1 Peroxido de magnesia, kilo, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
346. 6 Pastilhas chlorato de potassio, kilo, seis mil réis ..... 6$000
347. 1 Pastilhas de tolú, kilo, oito mil réis ..... 8$000
348. 1 Pastilhas de Walda, lata, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
349. 6 Pastilhas de hortelã pimenta, kilo, dez mil réis ..... 10$000
350. 10 Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
351. 12 Perolas de ether, vidro, tres mil réis ..... 3$000
352. 1 Perolas etheramyl valeriana, vidro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
353. 120 Phenacetina, 25 grammas, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
354. 1/2 Polygala raiz, kilo, cincoenta e nove mil réis 59$000
355. 120 Pyramidon, 25 grammas, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
356. 12 Pomada mercurial dupla, kilo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
357. 1 Pyro ferro citro ammoniacal, kilo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
358. 5 Protargol, 25 grammas, cinco mil e trezentos réis ..... 5$300
359. 6 Phosphato acido de Horsford, vidro, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
360. 14 Palatol, vidro, quatorze mil réis ..... 14$000
361. 3 Pageol, caixa, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
362. 6 Pilulas do Abbade Moss, caixa, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
363. 48 Pilulas de Reuter, vidro, tres mil réis ..... 3$000
364. 38 Pilulas de Foster, caixa, seis mil réis ..... 6$000
365. 1 Pilulas de ocreina, Gremy, caixa, doze mil réis ..... 12$000
366. 4 Phosphato de calcio, kilo, doze mil réis ..... 12$000
367. 3 Phosphato de sodio, kilo, doze mil réis ..... 12$000
368. 2 Pancreatina, 25 grammas, tres mil réis ..... 3$000
369. 1/2 Quina amarella, em pó, kilo, dez mil e seiscentos réis ..... 10$600
370. 1/2 Quina vermelha, em pó, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
371. 1/2 Quina amarella, em casca, kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
372. 50 Ouataplasma Langlebert, pacote, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
373. 80 Resorcina, 25 grammas, dous mil e cem réis 2$100
374. 1 Rosas rubras, kilo, oito mil réis ..... 8$000
375. 1 Rosas brancas, kilo, tres mil e setecentos réis 3$700
376. 90 Sinapismo Rigollot, lata, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
377. 90 Solução de adrenalina Clin, vidro, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
378. 1 Sabão medicinal em pó, kilo, vinte e um mil réis ..... 21$000
379. 20 Sabonetes medicinaes, duzia, dez mil réis ..... 10$000
380. 1/4 Scamonea (resina), kilo, noventa mil réis ..... 90$000
381. 1 Sabugueiros flores, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
382. 10 Salipyrina, 25 grammas, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
383. 1/2 Serpentaria, kilo, setenta mil réis ..... 70$000
384. 1/2 Sub-azotato de bismutho, kilo, noventa e oito mil réis ..... 98$000
385. 1/2 Sulfato de ammonia, kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
386. 5 Sulfato de cobre, puro, kilo, seis mil réis ..... 6$000
387. 20 Sulfito de sodio anhidro, kilo, sete mil réis ..... 7$000
388. 2 Saponina, 25 grammas, quatro mil réis ..... 4$000
389. 10 Sacharina, 25 grammas, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
390. 100 Sulphato de potassio, kilo, sete mil e oitocentos reis ..... 7$800
391. 17 Salicylato de bismutho, kilo, noventa e oito mil réis ..... 98$000
392. 36 Salicylato de sodio, kilo, trinta e quatro mil e quinhentos réis ..... 34$500
393. 36 Salicylato de magnesia, kilo, setenta e dous mil réis ..... 72$000
394. 4 Salicylato de quinino, 25 grammas, nove mil réis ..... 9$000
395. 2 Salicylato de naphtol, 25 grammas, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
396. 120 Salicylato de methyla, 25 grammas, onze mil réis ..... 1$000
397. 1 Salol, kilo, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
398. 120 Salopheno, 25 grammas, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
399. 18 Senne (foliolo), kilo, seis mil réis ..... 6$000
400. 1 Senne em pó, kilo, vinte mil réis ..... 20$000
401. 37 Subnitrato de bismutho, kilo, cem mil réis ..... 100$000
402. 1.300 Sulphato de sparteina, gramma, seiscentos réis $600
403. 25 Sulphato de strychinina, gramma, seiscentos e cincoenta réis $650
404. 50 Sulphato de morphina, gramma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
405. 20 Sulphato de quinino, 25 grammas, reis mil réis ..... 6$000
406. 80 Sulphato de sodio, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
407. 90 Sulphato de magnesia de primeira, kilo, quatro mil réis ..... 4$000
408. 1 Sulphato de zinco, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
409. 1 Sulphurina Langlebert, vidro, seis mil réis ..... 6$000
410. 10 Soda caustica purissima, kilo, vinte e tres mil réis ..... 23$000

411. 40 Terpina, 25 grammas, mil e oitocentos réis... 1$800
412. 10 Taka diastase, 25 grammas, vinte e cinco mil réis... 25$000
413. 2 Thionina, 25 grammas, oitenta mil réis... 80$000
414. 240 Thiocol, 25 grammas, dous mil e oitocentos réis... 2$800
415. 56 Talco de Veneza, kilo dous mil réis... 2$000
416. 1 Tilia flores, kilo, dez mil réis... 10$000
417. 20 Tannalbina, 25 grammas, cinco mil réis... 5$000
418. 5 Terpinol, 25 grammas, dous mil e quatrocentos réis... 2$400
419. 120. Theobromina, 25 grammas, quatro mil e novecentos réis... 4$900
420. 120 Tanigeno. 25 grammas, cinco mil e novecentos réis... 5$900
421. 4 Tanino, kilo, trinta e tres mil réis... 33$000
422. 2 Thygenol, 25 grammas, seis mil e quinhentos réis0... 6$500
423. 1/2 Tartario de ferro e potassa, kilo, trinta e sete mil e quinhentos réis... 37$500
424. 2 Ulmareno, 25 grammas, tres mil e quinhentos réis... 3$500
425. 3 Urotropina, kilo, sessenta e tres mil réis... 63$000
426. 40 Urodonal, vidro, nove mil e quatrocentos réis 9$400
427. 240 Veronal, 25 grammas, cinco mil e novecentos réis... 6$900
428. 40 Valerianato de qq. 25 grammas, dez mil réis 10$000
429. 2 Valerianato de ammonia, 25 grammas, tres mil e quinhentos réis... 3$500
430. 180 Vaselina branca, kilo, sete mil e quinhentos réis... 7$500
431. 2 Vaselina liquida, kilo, doze mil réis... 12$000
432. 2 Violeta genciana 25 grammas, oito mil réis... 8$000
433. 1 Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro, quatro mil e duzentos réis 4$200
434. 1 Xarope iodo tanico Werneck, vidro, tres mil réis... 3$000
435. 1 Xarope Easton, vidro, quatro mil réis... 4$000
436. 1 Xarope Jatahy, vidro, dous mil e duzentos réis... 2$200
437. 6 Xarope Famel, vidro, seis mil e quinhentos réis... 6$500
438. 1 Xarope Bromil, vidro, dous mil e duzentos réis... 2$200
439. 1 Xarope Jamacurú, vidro, dous mil e setecentos réis... 2$700
440. 60 Xilol, kilo, dezesete mil réis... 17$000

O proponente declara sujeitar-se *a* todas as condições do edital de concurrencia publica.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — *Bastos Dias*

Proposta que fazem ao Departamento Nacional de Ensino, Lutz, Ferrando & Cia., Limitada:

Acido acetico glacial, kilo, quinze mil réis... 15$000
Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas, dous mil e quatrocentos réis... 2$400
Alumen de potassa, kilo, cinco mil e oitocentos réis... 5$800
Alumen de chromo, vidro de 100 grammas, dous mil e duzentos réis... 2$200
Alcool de 40°, litro, quatro mil réis... 4$000
Brumoreto de potassio, kilo, vinte e um mil réis... 21$000
Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas, mil réis. 1$000
Carbonato de sodio anhydro, kilo, seis mil e oitocentos réis... 6$800
Carbonato de chumbo, kilo, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
Hydroquinone, vidro de 100 grammas, quatorze mil e novecentos réis... 14$900
Hyposulfito de sodio cristalizado, kilo, mil e oitocentos réis... 1$800
Metol, vidro de 100 grammas, quinze mil e quinhentos réis... 15$500
Sulfito de sodio anhydro, kilo, sete mil e seiscentos réis. 7$600
Papel seccante, folha, quinhentos réis... $500
Papel adhesivo, folha, dous mil e quatrocentos réis... 2$400
Chapas Lumière & Jouglá 13×18, duzia, sete mil e oitocentos réis... 7$800
Chapas Lumière & Jouglá 18×24, duzia, dezessete mil e quatrocentos réis... 17$400
Chapas Lumière & Jouglá 16×21, duzia, dez mil réis.. 10$000
Chapas panchromaticas «Imperial» 18 × 24, duzia, trinta e seis mil réis... 36$000
Chapas panchromaticas «Imperial», 24 × 30, duzia, cincoenta e quatro mil réis... 54$000
Chapas panchromaticas «Imperial», 30 × 40, duzia, cento e dez mil réis... 110$000
Chapas Lumière, 40×50, duzia, cento e cinco mil réis.. 105$000
Papel «Azo F», 2, 13×18, grosa, trinta e oito mil réis... 38$000
Papel «Wellington», vigoroso, 5,00 × 0,65, rolo, cincoenta mil e oitocentos réis... 50$800
Chapas negativas, Wellington ou Kodack, 13×18, caixa, nove mil e setecentos réis... 9$700
Chapas positivas, Wellington ou Kodack, 8 1/2×10, caixa, cinco mil e cem réis... 5$100
Diamidophenol, vidro de 25 grammas, dous mil e quatrocentos réis... 2$400
Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas, mil e cem réis... 1$100
Film positivo, metro, mil e seiscentos réis... 1$600
Film negativo, metro, dous mil e duzentos réis... 2$200
Papeis para ampliação, 5,00×0,65, tubo, quarenta e nove mil réis... 49$000
Poudre «Eclair Victor», gramma, quatrocentos e quarenta réis... $440
Bisulfito de sodio, gramma, seis mil réis... 6$000
Alcool de 90°, litro, vinte e dous mil réis... 22$000
Ammonea de 26°, kilo, Be, doze mil réis... 12$000
Acetato de Amyla, gramma, trinta réis... $030
Tugsten Baterv para Fringer Print Camara, uma, vinte e seis mil réis... 26$000
Lampadas para Fringer Print Camara, uma, mil e oitocentos réis... 1$800
Cubas para lavagem de chapas, 13×18, uma, trinta e dous mil réis... 32$000
Idem, idem, 18 × 24, uma, quarenta e sete mil e oitocentos réis... 47$000
Idem, idem, 24×30, uma, noventa e seis mil réis... 96$000
Souflé Guerry, n. 1, um, dez mil e quinhentos réis... 10$500
Idem, n. 2, onze mil e duzentos réis... 11$200
Idem, n. 3, doze mil e trezentos réis... 12$300
Idem, n. 4, doze mil e oitocentos réis... 12$800
Pera para obturador, uma, treze mil réis... 13$000
Tubo de borracha para obturador, metro, sete mil e duzentos réis... 7$200
Banheira de ferro esmaltado, 50×60, uma, setenta e cinco mil réis... 75$000
Idem, idem, 40×50, uma, sessenta mil réis... 60$000
Idem, idem, 30×40, uma, quarenta mil réis... 40$000
Idem, idem, 24×40, uma, vinte e seis mil réis... 26$000
Idem, idem, 18×24, uma, treze mil e oitocentos réis... 13$800
Idem, de vidro, 40×50, uma, noventa e nove mil e quinhentos réis... 99$500
Idem, idem, 30×40, uma, cincoenta e seis mil e oitocentos réis... 56$800
Idem, idem, 24×30, uma, vinte e quatro mil réis... 24$000
Idem, idem, 18×24, uma, dezesete mil réis... 17$000
Carvão, de luz branca para lampada electrica «Photo Union», par, tres mil e oitocentos réis... 3$800
Film pack, 6×9 (Agfa ou Kodock), duzia, tres mil e duzentos réis... 3$200
Idem, 10 × 15, (Agfa ou Kodack), duzia, doze mil réis... 12$000
Idem, 13 × 18, (Agfa ou Kodack), duzia, dezesseis mil e quatrocentos réis... 16$400
Chapas panchromaticas Imperial Process, 40×50, duzia, cento e oitenta e quatro mil réis... 184$000
Papel Wellington vigoroso, art., 30×40, enveloppe, trinta e um mil e quinhentos réis... 31$500
Idem, Azo F., n. 2, 18×24, enveloppe, seis mil e quinhentos réis... 6$500
Idem, idem, idem, 24×30, enveloppe, onze mil réis... 11$000
Papel Azo P. Glosey, n. 4, rolo, setenta e nove mil e quinhentos réis... 79$500
Papel Velox Velvet, contraste, 10×1, jarda, rolo, cento e vinte nove mil e quinhentos réis... 129$500
Funil de vidro para 500 grammas, um, dous mil e seiscentos réis... 2$600
Idem, idem para 1000 grammas, um, cinco mil e cem réis... 5$100
Copo graduado para 1000 grammas, um, tres mil e quinhentos réis... 3$500
Idem, idem para 250 grammas, um, quatro mil e oitocentos réis... 4$800
Idem, idem para 1000 grammas, um, doze mil réis... 12$000
Idem, idem para 500 grammas, um, cinco mil e oitocentos réis... 5$800

Os proponentes estão de accôrdo com todas as penalidades e exigencias do Edital de Concurrencia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926.—Pp. Lutz, Fernando & Cia. Ltd., *A. Andrade.*

Proposta que a Casa Lohner S. A. faz para o fornecimento do

GRUPO N. 22

Utensilios para laboratorio

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

1. 2 apparelhos de Kipp para gaz sulphydrico, modelo pequeno, um, vinte e nove mil réis..... 29$000
2. 2 autoclaves Chamberland a gaz de 30 cent., um, quatrocentos e oitenta e cinco mil réis..... 485$000
3. 2 autoclaves Chamberland a gaz de 50 cent., um, setecentos mil réis..... 700$000
4. 6 albuminimetros de Esbach em estojo de madeira, um, dous mil e quatrocentos réis.. 2$400
5. 3 alambiques Famel, um, setenta e cinco mil réis. 75$000
6. 6 alcoometros de Gay Lussac — Cartier, (aferido a 15° c.), um, dous mil réis..... 2$000
7. 6 alcoometros de Richter Tralles (aferido), um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
8. 2 apparelhos completos de Polenske, um, duzento e dez mil réis..... 210$000
9. 500 ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
10. 500 ampoulas vasias, 2 bicos para 2 cc., brancas ouamarellas — Vidro Yena, cento, tres mil e duzentos réis..... 3$200
11. 500 ampoulas vasias, 2 bicos para 5 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento, quatro mil quinhentos réis..... 4$500
12. 500 ampoulas vasias 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento, sete mil réis..... 7$000
13. 500 ampoulas vasias, 2 bicos para 20 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
14. 500 ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento, quarenta e nove mil e quinhentos réis... 49$500
15. 500 ampoulas vasias, 1 bico para 1 cc.. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
16. 500 ampoulas vasias, 1 bico para 2 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento, quatro mil réis..... 4$000
17. 500 ampoulas vasias, 1 bico para 5 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento, seis mil réis..... 6$000
18. 500 ampoulas vasias, 1 bico para 10 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento, oito mil quinhentos réis..... 8$500
19. 100 grammas de algodão de vidro lavado por acido, para analyse, gramma, cincoenta réis..... $050
20. 6 bancos giratorios de ferro esmaltado, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
21. 2 balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
22. 2 balanças Roberval de 10 kilos, com pesos, uma, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
23. 2 balanças granatorias, com pesos até 50 grammas, uma, quarenta e oito mil réis..... 48$000
24. 2 balanças de precisão para analyse, sensivel 1 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma, seiscentos mil réis..... 600$000
25. 50 balões de fundo chato de 125,0 — Vidro Yena, um, mil quinhentos réis..... 1$500
26. 50 balões de fundo chato de 200 grammas — Vidro Yena, um, dous mil réis..... 2$000
27. 30 balões de fundo chato de 250,0 — Vidro Yena, um, dous mil e novecentos réis... 2$900
28. 30 balões de fundo chato de 500,0 — Vidro Yena, um, tres mil quinhentos réis..... 3$500
29. 20 balões de fundo chato de 1.000,0 — Vidro Yena, um, quatro mil e quinhentos réis... 4$500
30. 30 balões de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
31. 30 balões de fundo redondo, com uma tubulura de 500,0, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
32. 30 balões de fundo redondo, com uma tubulura de 1.000,0, um, cinco mil quinhentos réis..... 5$500
33. 20 balões de fundo redondo, com uma tubulura de 2.000,0, um, sete mil réis..... 7$000
34. 20 balões graduados, Jougée, de 025,0, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
35. 20 balões graduados, Jougée, de 050,0, um, mil oitocentos réis..... 1$800
36. 10 balões graduados, Jougée, de 100,0, um, dous mil réis..... 2$000
37. 10 balões graduados, Jougée, de 500,0, um, tres mil réis..... 3$000
38. 10 balões graduados, Jougée, de 1.000,0, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
39. 700 bastões (vidro para), um, sete mil réis..... 7$000
40. 40 baterias, de Borel, com tampo de vidro, 6 frascos, uma, onze mil e quinhentos réis.... 11$500
41. 10 caixas de barbante, marca Urso, caixa, dez mil réis..... 10$000
42. 5 bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
43. 3 bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
44. 30 buretas inglezas de 10 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
45. 30 buretas inglezas de 25 cc., uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
46. 30 buretas inglezas de 50 cc.; uma, nove mil réis..... 9$000
47. 30 buretas Gay Lussac, de 10 cc., uma, cinco mil réis..... 5$000
48. 30 buretas Gay Lussac, de 25 cc., uma, oito mil réis..... 8$000
49. 30 buretas Gay Lussac, de 50 cc., uma, doze mil réis..... 12$000
50. 30 buretas de Mohr, de 10 cc., uma doze, mil réis 12$000
51. 30 buretas de Mohr, de 25 cc., uma, quinze mil e cem réis..... 15$100
52. 30 buretas de Mohr, de 50 cc., uma, dezeseis mil réis..... 16$000
53. 5 balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena um, sete mil réis. ..... 7$000
54. 5 balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena 200 cc., um, dous mil quinhentos réis..... 2$500
55. 5 balões de fundo chato, de 300 cc., um, tres mil réis..... 3$000
56. 5 balões de fundo chato, de 500 cc., um, quatro mil réis..... 4$000
57. 5 balões de fundo chato de 1.000 cc., um, cinco mil réis..... 5$000
58. 5 balões de fundo chato de 2.000 cc., um oito mil réis..... 8$000
59. 5 balanças com mostrador, pesando até 20 kilos, com cesta, para bébés, uma, noventa e oito mil réis..... 98$000
60. 5 balões de Kjeldahl de Scholt-Gen Yena, de 500 cc., um, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
61. 5 balões de Kjeldahl de Scholt-Gen Yena, de 800 cc., um, seis mil réis..... 6$000
62. 50 calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um, mil reis..... 1$000
63. 50 calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um, mil e trezentos réis..... 1$300
64. 50 calices com pé de bico para ensaio, 125 cc., mil setecentos réis..... 1$700
65. 50 calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
66. 50 calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um, tres mil novecento réis..... 3$900
67. 50 calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
68. 50 copos graduados de vidro, com pé e bico, 15,0, um, mil e trezentos réis..... 1$300
69. 50 copos graduados de vidro, com pé e bico, 30,0, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
70. 50 copos graduados de vidro, com pé e bico, 125,0, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
71. 50 copos graduados de vidro, com pé e bico 250,0 um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
72. 50 copos graduados de vidro, com pé e bico, 250,0, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
73. 50 copos graduados, de vidro, com pé e bico 1000,0, um, seis mil e quinhentos réis.... 6$500

74. 50 copos graduados de vidro, com pé e bico 2000,0, um, onze mil réis..... 11$000
75. 200 copos para medicar, um, tresentos réis..... $300
76. 10 canecas de louca graduadas de 250,0, uma, seis mil réis..... 6$000
77. 10 canecas de louça graduadas de 500,0, uma, nove mil e duzentos réis..... 9$200
78. 10 canecas de louca graduadas de 1.000,0, uma, doze mil réis..... 12$000
79. 10 canecas de louça graduadas de 2.000, uma, dezoito mil réis..... 18$000
80. 6 canecas de louça sem graduação de 250,0, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
81. 6 canecas de louca sem graduação de 500,0, uma, sete mil réis..... 7$000
82. 6 canecas de louça sem graduação de 1.000,0 uma, nove mil réis..... 9$000
83. 6 canecas de louça sem graduação de 2.000,0, uma, onze mil réis..... 11$000
84. 100 caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa, treze mil réis..... 13$000
85. 50 caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa, seis mil réis..... 6$000
86. 40 caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
87. 10 caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa, oito mil réis..... 8$000
88. 10 caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma, dezoito mil réis..... 18$000
89. 10 caixas de metal, para gaze, médias, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
90. 6 chloretometros de Achard, um, tres mil réis.. 3$000
91. 10 crystallisadores de vidro 20 × 10, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
92. 10 crystallisadores de vidro 12 1/2 × 10, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
93. 10 centrifugadores manuaes, de 4 tubos, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
94. 10 centrifugadores manuaes, de 2 tubos, um, cincoenta e nove mil réis..... 59$000
95. 4 centrifugadores electricos, de 4 tubos, um, quinhentos mil réis..... 500$000
96. 20 cubas de agathe de 24×35, uma, onze mil réis. 11$000
97. 20 cubas de agathe de 25×14, uma, nove mil réis. 9$000
98. 20 cubas de agathe riniforme n. 1, uma, tres mil e cem réis..... 3$100
99. 20 cubas de agathe riniforme n. 2, uma quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
100. 20 cubas de agathe riniforme n. 3, uma, cinco mil réis..... 5$000
101. 10 compressores Chapireau, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
102. 100 caixas de Petri de 5 cm., uma, novecentos réis. $900
103. 100 caixas de Petri de 10 cm., uma, mil quinhentos réis..... 1$500
104. 100 caixas de Petri de 155 cm., uma, tres mil réis.. 3$000
105. 100 caixas de Petri de 20 cm., uma, seis mil réis. 6$000
106. 100 caixas de porcellana de 10 cm., uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
107. 20 caixas de porcellana de 15 cm., uma, cinco mil réis..... 5$000
108. 20 caixas de porcellana de 20 cm., uma, nove mil réis..... 9$000
109. 20 caixas de porcellana de 50 cm., uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
110. 20 calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um, oitocentos réis..... $800
111. 100 caixas para 100 preparações microscopicas, uma, onze mil réis..... 11$000
112. 100 caixas para 50 preparações microscopicas, uma, sete mil réis..... 7$000
113. 6 densimetros para liquido mais leve que a agua, um, dous mil réis..... 2$000
114. 6 densimetros para liquido mais pesado que a agua, um, dous mil réis..... 2$000
115. 6 densimetros de metal para xarope, um, dez mil réis..... 10$000
116. 6 densimetros para saes, licores e xaropes, um, dous mil réis..... 2$000
117. 100 escovas para tubos com arame, uma, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
118. 100 escovas para laboratorio, uma, quinhentos réis..... $500
119. 200 escovas para vidros, uma, dous mil réis..... 2$000
120. 40 espatulas de aço de 10", uma, seis mil réis... 6$000
121. 40 espatulas de aço de 6", uma, tres mil réis... 3$000
122. 40 espatulas de aço de 4", uma, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
123. 100 espatulas de osso, sortidas, uma, tres mil réis 3$000
124. 20 estantes para tubos de ensaios, de madeira com 6, uma, dous mil e quinhentos réis.. 2$500
125. 20 estantes para tubos de ensaios, de madeira com 12, uma, tres mil e duzentos réis... 3$200
126. 20 estantes para tubos de ensaios de madeira, com 18, uma, quatro mil réis..... 4$000
127. 20 estantes para tubos de ensaios de madeira, com 24, uma, cinco mil réis..... 5$000
128. 40 funis de vidro de 10,0, um, quatrocentos réis $400
129. 40 funis de vidro de 15,0, um, quinhentos réis. $500
130. 100 funis de vidro de 30,0, um, seiscentos réis. $600
131. 100 funis de vidro de 60,0, um, oitocentos réis. $800
132. 100 funis de vidro de 125,0, um, mil réis..... 1$000
133. 50 funis de vidro de 250,0, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
134. 50 funis de vidro de 500,0, um, dous mil réis.. 2$000
135. 50 funis de vidro de 1000,0, um, tres mil réis... 3$000
136. 100 frascos de Erlenmeyer de 60 cc., vidro Yena, um, mil e duzentos réis..... 1$200
137. 100 frascos de Erlenmeyer de 120 cc., vidro Yena, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
138. 100 frascos de Erlenmeyer de 250 cc., vidro Yena, um, dous mil réis..... 2$000
139. 100 frascos de Erlenmeyer de 500 cc., vidro Yena, um, tres mil réis..... 3$000
140. 30 frascos de Erlenmeyer de 1.000 cc., vidro Yena, um, quatro mil e novecentos réis.. 4$900
141. 20 filtradores de lã formato chapéo, sem costura, 1 a 3, um, nove mil réis..... 9$000
142. 20 filtradores de lã, formato de chapéo, sem costura, de 4 a 5, um, doze mil réis..... 12$000
143. 50 frascos de Woolf bitubulados de 250,0 um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
144. 24 frascos de Woolf bitubulados de 500,0, um, cinco mil réis..... 5$000
145. 30 frascos de Woolf bitubulados de 1000,0, um, seis mil réis..... 6$000
146. 20 frascos de Woolf bitubulados de 2000,0, um, sete mil reis..... 7$000
147. 20 frascos de Woolf tritubulados de 250,0, um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
148. 20 frascos de Woolf tritubulados de 500,0, um, cinco mil réis..... 5$000
149. 20 frascos de Woolf tritubulados de 1000,0, um, sete mil réis..... 7$000
150. 10 frascos de Woolf tritubulados de 2000,0, um, doze mil réis..... 12$000
151. 20 frascos Erlenmeyer de 2000,0, vidro Yena, um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
152. 20 frascos Erlenmeyer de 300 cc., vidro Yena, um, tres mil réis..... 3$000
153. 20 funis de vidro de 2000,0, um quatro mil e novecentos réis..... 4$900
154. 30 funis de vidro de 5,0, um, tresentos réis..... $300
155. 20 gral de vidro de 125,0, um, quatro mil réis.. 4$000
156. 20 gral de vidro de 250,0, um, cinco mil réis.. 5$000
157. 10 gral de vidro de 500,0, um, seis mil réis.... 6$000
158. 10 gral de vidro de 1000,0, um, sete mil réis.... 7$000
159. 10 gral de massa de 125,0, um, cinco mil réis.. 5$000
160. 10 gral de massa de 250,0, um, sete mil réis... 7$000
161. 10 gral de massa de 500,0, um, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
162. 5 gral de massa de 1000,0, um, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
163. 5 gral de massa de 2000,0, um, dezoito mil réis 18$000
164. 1000 laminas largas para exames de fézes, cento, doze mil réis..... 12$000
165. 10 centos, laminas para microscopia, cento, cinco mil réis..... 5$000
166. 10 centos, laminas, cento, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
167. 30 lampadas de vidro para alcool, média, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
168. 10 centos, latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grammas, cento, oito mil réis..... 8$000
169. 10 centos, latas para fezes de 0,10 grammas, cento, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
170. 10 Lactos batyrometro, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
171. 10 centos de laminulas quadradas de 18 cm., cento, nove mil réis..... 9$000
172. 10 centos de laminulas quadradas de 22 cm., cento, nove mil réis..... 9$000

173. 10 centos de laminulas rectangulares de 18 × 27, cento, onze mil réis ..... 11$000
174. 10 centos de laminulas rectangulares de 21×26, cento, onze mil réis..... 11$000
175. 10 centos de laminulas rectangulares de 20×30, cento, onze mil réis..... 11$000
176. 10 mesas com tampa de vidro com fundo escuro para miscroscopia, uma, cento e quarenta e cinco mil réis ..... 145$000
177. 10 resmas de papel florete, resma, quinze mil réis..... 15$000
178. 10 resmas de papel de filtro Vellin, resma, quarenta mil réis..... 40$000
179. 10 resmas de papel de filtro Chardin, resma, noventa e oito mil réis..... 98$000
180. 10 centos de papel de Prate-Dumas, 33, cento, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
181. 10 centos, papel de Prate-Dumas, 40, cento, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
182. 10 centos, papel de Prate-Dumas, 45, cento, seis mil e q inhentos réis..... 6$500
183. 10 centos, papel de Prate-Dumas, 50, cento, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
184. 10 portas nitrato, metallicos, um, cinco mil réis. 5$000
185. 10 caixas, papel Tournesol, vermelho e azul, caixa, tres mil réis ..... 3$000
186. 30 kilos, parafina, 55° a 60°, kilo, oito mil réis.... 8$000
187. 100 pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
188. 100 pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma, mil seiscentos réis..... 1$600
189. 100 pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma, dous mil réis..... 2$000
190. 100 pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
191. 50 pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
192. 50 pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
193. 50 pipetas Jougée com traço de 10 cc., uma, tres mil réis..... 3$000
194. 50 pipetas Jougée com traço de 20 cc., uma. mil e quinhentos réis..... 1$500
195. 50 pipetas Jougée com traço de 25 cc., uma. mil quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
196. 50 pipetas Jougée com traço de 50 cc., uma. dous mil seiscentos e cincoenta réis..... 2$650
197. 100 provetes graduados com pé, de 15,0, um, dous mil réis..... 2$000
198. 100 provetes graduados com pé, de 30,0, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
199. 100 provetes graduados com pé, de 60,0, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
200. 50 provetes graduados com pé, de 125,0, um, quatro mil réis..... 4$000
201. 50 provetes graduados com pé, de 250,0, um, quatro mil quatrocentos réis..... 4$400
202. 50 provetes graduados com pé, de 500,0, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
203. 50 provetes graduados, com pé, de 1.000,0, um, oito mil réis..... 8$000
204. 50 provetes graduados com pé, de 2.000,0, um, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
205. 50 provetes não graduados, de 50,0, um, mil réis 1$000
206. 50 provetes não graduados, de 100,0, um, mil e oitocentos réis..... 1$300
207. 50 provetes não graduados, de 250,0, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
208. 10 provetes não graduados, de 500,0, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
209. 10 provetes não graduados de 1.000,0, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
210. 10 provetes não graduados de 2.000,0, um, dez mil réis..... 10$000
211. 2 centos, potes de louça branca com tampa, de 15 grammas, cento, trinta mil réis..... 30$000
212. 2 centos, potes de louça branca com tampa, de 30 grammas, cento, quarenta mil réis..... 40$000
213. 2 centos, potes de louça branca com tampa, de 60 grammas, cento, cincoenta e oito mil réis 53$000
214. 30 potes de louça branca com tampa, de 500 grammas, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
215. 20 potes de louça branca com tampa, de 1.000 grammas, um, quatro mil e novecentos réis 4$900
216. 5 pilluleiros com 36 ranhuras, um, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
217. 2 pipetas graduadas, de 1 cc., e 1/100, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
218. 10 pipetas graduadas de dous traços por 1 cc., uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
219. 10 pipetas graduadas de dous traços por 2 cc., uma, dous mil réis..... 2$000
220. 10 pipetas graduadas de dous traços por 5 cc., uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
221. 10 pipetas graduadas de dous traços por 10 cc., uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
222. 10 pipetas graduadas de dous traços por 25 cc., uma, tres mil réis..... 3$000
223. 10 pipetas graduadas de dous traços por 50 cc. uma, quatro mil réis..... 4$000
224. 10 pipetas graduadas em centesimos, 1 cc., uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
225. 10 pipetas graduadas em centesimos, 2cc., uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$200
226. 10 pipetas grapuadas em centesimo, 5 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
227. 10 pipetas graduadas em centesimo, 10 cc., uma, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
228. 2 centos, papel filtro Durieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento, dez mil réis..... 10$000
229. 2 centos, Idem idem, idem de 150 m/m, cento, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
230. 2 resmas, papel parafinado para pomada, resma, dezeseis mil réis..... 16$000
231. 5 resmas, papel chitado para rotulos, resma, treze mil réis..... 13$000
232. 200 potes para escarro, um, seiscentos réis..... $600
233. 5 centos, rolhas de cortiça para vidro, de 15,0 a 60,0, cento, novecentos réis..... $900
234. 5 centos de rolhas de cortiça para vidro, de 125.0 a 500,0, cento, mil e cem réis..... 1$100
235. 5 centos de rolha de cortiça para garrafas e litros, cento, mil e quinhentos réis..... 1$500
236. 5 kilos de rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo, trinta e seis mil réis..... 36$000
237. 10 supportes de ferro para funil com alça, um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
238. 100 metros, tubos de borracha de 4 mm, metro, setecentos e cincoenta réis..... $750
239. 100 metros, tubos de borracha de 7 mm, metro, setecentos réis..... $700
240. 100 metros, tubos de borracha de 10 mm, metro, dous mil e duzentos réis..... 2$200
241. 100 metros, tubos de borracha de 12 mm., metro, tres mil réis..... 3$000
242. 100 tubos centrifugadores, sem graduação, tubo, quinhentos réis..... $500
243. 100 tubos centrifugadores, com graduação, tubo, mil setecentos réis..... 1$700
244. 100 tubos de vidro para pipetas, tubo, seis mil e duzentos réis..... 6$200
245. 200 tubos de vidro para cultura, tubo, cem réis.. $100
246. 200 tubos de vidro para agglutinação, tubo, cento e vinte e cinco réis..... $125
247. 200 tubos de vidro para Wasserman, tubo, cento e vinte e cinco réis..... $125
248. 200 tubos de vidro para cultura em batata, tubo, duzentos réis..... $200
249. 200 tubos de vidro para ensaios, sortidos, cento, dezeseis mil réis..... 16$000
250. 30 tripés de ferro, para capsulas de porcellana, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
251. 20 telas de arame com amyantho, uma, mil réis.. 1$000
252. 50 tubos de vidro de Bohemia, para pipetas de 12 a 14 millimetros, kilo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
253. 30 Idem, idem para cultura, de 12×18 millimetros, cento, dezoito mil e quinhentos réis 18$500
254. 30 Idem. idem, para cultura, de 20 millimetros, cento, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
255. 20 tubos de ensaio (vidro Bohemia), 12 millimetros por 12 centimetros, cento, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
256. 30 idem, idem de 14 millimetros por 14 centimetros, cento, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
257. 10 idem, idem, de 16 millimetros por 16 centimetros, cento, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
258. 10 idem, idem de 18 millimetros por 18 centimetros, cento, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500

259. 10 idem, idem de 20 millimetros por 20 centimetros, cento, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
260. 10 idem, idem de 22 millimetros por 22 centimetros, cento, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
261. 100 idem, idem para cultura de batatas, de 18 centimetros, um, oitocentos réis..... $800
262. 100 idem, idem idem de 20 centimetros, um, novecentos réis..... $900
263. 100 idem, idem, idem de 22 centimetros, um, mil réis..... 1$000
264. 100 tubos de fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, de 55 m/m×10 m/m, um, duzentos e oitenta réis..... $230
265. 100 idem, idem, idem de 66 m/m×12×m/m, um, duzentos e oitenta réis..... $230
266. 100 idem, idem, idem de 75 m/m×14 m/m, um, tresentos réis..... $300
267. 100 idem, idem, idem de 85 m/m × 16 m/m, um, tresentos réis..... $300
268. 100 idem, idem, idem de 95 m/m×18 m/m, um, tresentos réis..... $300
269. 100 tubos de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, 110 m/m× ×20 m/m, um, oitocentos réis..... $ 00
270. 10 tamizes de seda, uma, vinte e sete mil réis.. 27$000
271. 10 tintura de tournesol, gramma, oitenta réis.... $030
272. 10 vidros conta gottas de 15,00, de cor, cento, trinta e oito mil réis..... 38$000
273. 10 vidros conta gottas de 30,0 de cor, cento, quarenta e dois mil réis..... 42$000
274. 10 vidros conta gottas de 60,0 de cor, cento, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
275. 10 vidros conta gottas de 100,0, de cor, cento, noventa mil réis..... 90$000
276. 100 vidros para oleo de cedro, um, tres mil réis.. 3$000
277. 100 vidros com rolha esmeril branco, p. 15,0 b/e, cento, vinte e cinco mil réis..... 25$000
278. 10 vidros com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/e, cento, trinta e oito mil réis..... 38$000
279. 10 vidros com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/e, cento, cincoenta e oito mil réis..... 53$000
280. 10 vidros com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/e, cento, oitenta e cinco mil reis..... 85$000
281. 10 vidros com rolha esmeril branco, p. 250,0, b/e, cento, cento e vinte e nove mil réis..... 129$000
282. 20 vidros com rolha esmeril branco, p. 500,0, b/e, cento, mil e seiscentos réis..... 1$600
283. 20 vidros com rolha esmeril branco, p. 1.000,0, b/e, um, dois mil e oitocentos réis..... 2$800
284. 20 vidros com rolha esmeril branco, p. 2.000,0 b/e, um, tres mil quinhentos réis..... 3$500
285. 10 vidros com rolha esmeril de cor, 15,0, b/e, cento, trinta e oito mil réis..... 33$000
286. 10 vidros com rolha esmeril de cor, p. 30,0, b/e, cento, quarenta e oito mil réis..... 43$000
287. 10 vidros com rolha esmeril de cor, p. 60,0, b/e, cento, setenta e dois mil réis..... 72$000
288. 10 vidros com rolha esmeril de cor, 125,0, b/e, cento, cento e dez mil réis..... 110$000
289. 10 vidros com rolha esmeril de cor, p. 250,0, b/e, cento, cento e trinta e cincomil réis..... 135$000
290. 20 vidros com rolha esmeril de cor, p. 500,0, b/e, um, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
291. 20 vidros com rolha esmeril de cor, p. 1.000,0, b/e, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
292. 20 vidros com rolha esmeril de cor, p. 2.000,0, b/e, um, cincomil réis..... 5$000
293. 5 vidros com rolha esmeril branco, p. 30,0, b/1, cento, sessenta mil réis..... 60$000
294. 5 vidros com rolha esmeril branco, p. 60,0, b/1, cento, setenta e dois mil réis..... 72$000
295. 5 vidros com rolha esmeril branco, p. 125,0, b/1, cento, noventa mil réis..... 90$000
296. 5 vidros com rolha esmeril branco, p. 250,0, b/1, cento, cento e quarenta e oito mil réis... 143$000
297. 10 vidros com rolha esmeril branco, p. 500,0, b/1, um, dois mil e cem réis..... 2$100
298. 10 vidros com rolha esmeril branco, p. 1.000,0 b/1, um, tres mil réis..... 3$000
299. 10 vidros com rolha esmeril branco, p. 2.000,0 b/1, um, quatromil e quatrocentos réis.. 4$400
300. 5 vidros com rolha esmeril de cor, b/1, cento, sessenta mil réis..... 60$000
301. 5 vidros com rolha esmeril de cor, p. 60,0, b/1, cento, oitenta e quatro mil réis..... 84$000
302. 5 vidros com rolha esmeril de cor, p. 125,0, b/1, cento, cento e cincoenta mil réis.... 150$000
303. 5 vidros com rolha esmeril de cor, p. 250,0, b/1, cento, duzentos e quinze mil réis... 215$000
304. 10 vidros com rolha esmeril de cor, p. 500,0 b/1, um, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
305. 10 vidros com rolha esmeril de cor, p. 1.000,0 b/1, um, quatro mil e quatrocentos réis.. 4$400
306. 5 vidros com rolha esmeril de cor, p. 2.000,0 b/1, um, seis mil e novecentos réis..... 6$900
307. 10 vidros communs branco para 15,0 grammas, cento, sete mil réis..... 7$000
308. 10 vidros communs branco para 30,0 grammas, cento, nove mil réis..... 9$000
309. 10 vidros communs branco para 60,0 grammas, cento, dez mil réis..... 10$000
310. 10 vidros communs branco para 125,0 grammas, cento, doze mil réis..... 12$000
311. 10 vidros communs branco para 250,0 grammas, cento, vinte e quatro mil réis..... 24$000
312. 10 vidros communs branco para 500,0 grammas, cento, quarenta e dois mil réis..... 42$000
313. 5 vidros communs branco para 1.000,0 grammas, cento oitenta e cinco mil réis..... 85$000
314. 5 vidros communs de cor, para 15,0 grammas, cento, nove mil réis..... 9$000
315. 5 vidros communs de cor, para 30,0 grammas, cento, onze mil réis..... 11$000
316. 5 vidros communs de cor, para 60,0 grammas, cento, quatorze mil réis..... 14$000
317. 5 vidros communs de cor, para 125,0 grammas, cento, dezeseis mil réis..... 16$000
318. 5 vidros communs de cor, para 250,0 grammas, cento, trinta mil réis..... 30$000
319. 2 vidros communs de cor, para 500,0 grammas, cento, quarenta e oito mil réis..... 43$000
320. 2 vidros communs de cor, para 1.000,0 grammas, cento, noventa e cento mil réis..... 95$000
321. 100 vidros de relogio para ensaios chimicos, sortidos, cento, oitenta mil réis..... 80$000
322. 10 vasos com bico para filtração a quente, vidro Yena de 100,0, um, mil e duzentos réis... 1$200
323. 10 idem, idem, idem, de 150,0, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
324. 10 idem, idem, idem, de 200,0, um, dois mil réis..... 2$000
325. 10 idem, idem, idem, de 300,0, um, dois mil e duzentos réis..... 2$200
326. 10 idem, idem, idem, de 500,0, um, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
327. 10 idem, idem, idem, de 800,0, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
328. 10 idem, idem, idem, de 1.000,0, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
329. 10 vidros de bocca larga com tampa de metal, para algodão, um, dez mil réis..... 10,000
330. 10 vasos de Philipp's de Sholt Gen-Yena de 250 cc., um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
331. 10 idem, idem, idem, de 500 cc., um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926.— *Casa Lohner S. A.*

Proposta de Lutz, Ferrando & Cia. Ltd., para o fornecimento do grupo 22, utensilios para laboratorio:

1. 2 apparelhos de Kipp para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um, cincoenta mil réis.... 50$000
2. 2 autoclaves Chamberland a gaz, de 30 centimetros, um, setecentos e oitenta mil réis. 780$000
3. 2 autoclaves Chamberland a gaz, de 50 centimetros, um, um conto e tresentos mil réis..... 1:300$000
4. 6 burninimetros de Esbach em estojo de madeira, um tres mil e quinhentos réis..... 3$500
5. 3 alambiques Fanel, um, quarenta e tres mil e oitocentos réis..... 43$800
6. 6 alcoometros de Gay Lussac Cardir (aferidos a 15 c), um, dous mil e seiscentos e trinta e cinco réis..... 2$635
7. 6 alcoometros de Richter Traller (aferidos), um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800

8. 2 apparelhos completos de Polensks, um, cento e oitenta e nove mil réis..... 189$000
9. 5 ampolas vasias, 2 bicos, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, quatro mil réis..... 4$000
10. 5 ampolas vasias, 2 bicos, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, seis mil réis..... 6$000
11. 5 ampolas vasias, 2 bicos, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, oito mil réis..... 8$000
12. 5 Ampôlas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, quatorze mil réis..... 14$000
13. 5 Ampôlas vasias, 2 bicos, para 20 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, vinte e dous mil réis..... 22$000
14. 5 ampôlas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, cem mil réis..... 100$000
15. 5 ampôlas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, sete mil réis..... 7$000
16. 5 ampôlas vasias, 1 bico, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, oito mil réis..... 8$000
17. 5 ampôlas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, doze mil réis..... 12$000
18. 5 ampolas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, dezoito mil réis..... 18$000
19. 100 algodão de vidro lavado por acido, próanalyse, gramma, quarenta e nove réis..... $049
20. 6 Bancos giratorios de ferro esmaltado, um, trinta e cinco mil e setecentos e noventa réis..... 35$790
21. 2 Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
22. 2 Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma, setenta e oito mil réis..... 78$000
23. 2 Balanças granatorias, com pesos até 50 grammas, uma, noventa mil réis..... 90$000
24. 2 Balanças de precisão para analyse sensivel, 1 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma, quinhentos e noventa e sete mil réis..... 597$000
25. 50 Balões de fundo chato, de 125,0, vidro Yena, um, mil e duzentos e noventa réis..... 1$290
26. 50 Idem, idem, de 200 grammas, vidro Yena, um, mil e setecentos e noventa réis..... 1$790
27. 30 Idem, idem, de 250,0, vidro Yena, um, dous mil e noventa e cinco réis..... 2$095
28. 30 idem, idem, de 500,0, vidro Yena, um, dous mil oitocentos e noventa e cinco réis..... 2$895
29. 20 idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena, um, quatro mil cento e noventa e cinco réis..... 4$195
30. 30 balões de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0 um, dous mil e oitocentos réis.. 2$800
31. 30 balões de fundo redondo, com uma tubulura de 500,0, um, quatro mil e cem réis..... 4$100
32. 30 idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000,0, um, quatro mil e novecentos réis 4$900
33. 20 idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, um, seis mil cento e oitenta réis..... 6$180
34. 20 balões graduados Jougée, de 025,0, um, mil e cem réis..... 1$100
35. 20 balões graduados, Jougée, de 050,0, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
36. 10 balões graduados Jougée, de 100,0, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
37. 10 balões graduados, Jougée, de 500,0, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
38. 10 balões graduados, Jougée, de 1.000,0, um, tres mil setecentos e cincoenta réis..... 3$750
39. 700 bastões (vidro para), um kilo, seis mil e novecentos réis..... 6$900
40. 10 baterias de Borel, com tampo de vidro, 6 frascos, uma, quinze mil réis..... 15$000
41. 10 caixas barbante marca Urso, caixa, quinze mil réis..... 15$000
42. 5 bicos de Bussen, com torneira e veilleuse, um, nove mil setecentos e quarenta réis.. 9$740
43. 3 bicos centrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um, quinze mil réis... 15$000
44. 30 buretas inglezas, de 10 cc., uma, tres mil novecentos e noventa réis..... 3$000
45. 30 buretas inglezas, de 25 cc., uma, cinco mil novecentos e noventa réis..... 5$900
46. 30 buretas inglezas, de 50 cc., uma, oito mil setecentos e oitenta réis..... 8$700
47. 30 buretas Gaz Lussac, de 10 cc., uma, quatro mil tresentos e sessenta réis..... 4$360
48. 30 buretas Gaz Lussac, de 25 cc., uma, seis mil e setecentos réis..... 6$700
49. 30 buretas Gaz Lussas, de 50 cc., uma, dez mil e tresentos réis..... 10$300
50. 30 buretas de Mohr, de 10 cc., uma, quatro mil quatrocentos e oitenta réis..... 4$480
51. 30 buretas de Mohr, de 25 cc., uma, cinco mil novecentos e noventa réis..... 5$900
52. 30 buretas de Mohr, de 50 cc., uma, sete mil e oitocentos e noventa réis..... 7$800
53. 5 balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um, seis mil cento e sessenta réis..... 6$160
54. 5 balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena, 200 cc., um, um mil setecentos e noventa réis..... 1$790
55. 5 idem, idem, idem, de 300 cc., um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
56. 5 idem, idem, idem, de 500 cc., um, dous mil oitocentos e noventa e cinco réis..... 2$895
57. 5 idem, idem, idem, de 1.000 cc., um, quatro mil cento e noventa e cinco réis..... 4$195
58. 5 idem, idem, idem, de 2.000 cc., um, seis mil cento e sessenta réis..... 6$160
59. 5 balanças com mostrador pesando até 20 kilos com cestas para bébés, uma, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
60. 5 balões de Kjeldhal de Scholt-Gen-Yena, de 500 cc., um, tres mil quatrocentos e quarenta réis..... 3$440
61. 5 idem, idem, idem, Yena de 700 cc., um, quatro mil oitocentos e noventa réis..... 4$890
62. 50 Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc. um, novecentos e cincoenta réis..... 950
63. 50 calices com pé e bico para ensaio, 60 cc, um, mil cento e quarenta réis..... 1$140
64. 50 calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um, mil e setecentos réis..... 1$700
65. 50 calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um, mil e oitocentos réis..... 1$800
66. 50 calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um, dous mil e setecentos réis..... 2$700
67. 50 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 cc., um, tres mil novecentos e quarenta réis.. 3$940
68. 50 copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um, mil e novecentos réis..... 1$900
69. 50 copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um, mil novecentos e noventa réis.. 1$900
70. 50 copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125,0, um, dous mil e novecentos réis.... 2$900
71. 50 copos graduados, de vidro, com pé e bico, 250,0, um, quatro mil réis..... 4$000
72 50. copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um, cinco mil réis..... 5$000
73. 50 copos graduados, de vidro, com pé e bico, 1.000,0, um, oito mil réis..... 8$000
74. 50 copos graduados, de vidro com pé e bico, 2.000,0, um, vinte mil réis..... 20$000
75. 200 copos para medicar, um, mil réis..... 1$000
76. 10 canecas de louca, graduadas de 250,0, uma, nove mil réis..... 9.000
77. 10 idem, idem, idem, de 500,0, uma, trese mil réis..... 13$000
78. 10 idem, idem, idem, de 1.000,0, uma, dezesete mil réis..... 17$000
79. 10 idem, idem, idem, de 2.000,0, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
80. 6 canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
81. 6 idem, idem, idem de 500,0, uma, doze mil réis..... 12$000
82. 6 idem, idem, idem, de 1.000,0, uma, quinze mil réis..... 15$000
83. 6 idem, idem, idem, de 2.000,0, uma, dezeseis mil réis..... 16$000
84. 100 caixas redondas de papelão para capsulas, groza, dezoito mil réis..... 18$000
85. 50 caixas redondas, de papelão para pilulas, groza, oito mil e quinhentos réis..... 8$500

86.	40 caixas rectangulares de papelão, para papeis, gro a, quinze mil réis	15$000
87.	10 caixas de madeira para unguentos, sortidas, gro a, vinte e cinco mil réis	25$000
88.	10 caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
89.	10 caixas de metal para gaze, médias, uma, vinte e cinco mil e quinhentos réis	25$500
90.	6 chloretometros de Achard, um, tres mil quatrocentos e trinta réis	3$430
91.	10 crystalisadores de vidro, 20×10, um, dez mil réis	10$000
92.	10 idem, idem, de 12 1/2×10, um, seis mil réis	6$000
93.	10 centrifugadores manuaes de quatro tubos, um, sessenta e tres mil réis	63$000
94.	10 idem, idem, de dous tubos, um, cincoenta e um mil réis	51$000
95.	4 idem electricos, de quatro tubos, um, quatrocentos e setenta e oito mil réis	478$000
96.	20 cubas de agathe, de 24×35, uma, treze mil réis	13$000
97.	20 cubas de agathe de 25×14, uma, sete mil e oitocentos réis	7$800
98.	20 cubas de agathe riniforme, n. 1, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
99.	20 cubas de agathe riniforme, n. 2, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
100.	20 cubas de agathe riniforme, n. 3, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
101.	10 compressores Chapireau, um, sessenta e dous mil réis	62$000
102.	100 caixa de Petri, de 5 cm., uma, oitocentos réis	$800
103.	100 caixa de Petri, de 10 cm., uma, mil e quinhentos réis	1$500
104.	100 caixa de Petri, de 15 cm., uma, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
105.	100 caixa de Petri, de 20 cm., uma, cinco mil e vinte réis	5$020
106.	20 capsulas de porcellana, de 10 cm., uma, dous mil réis	2$000
107.	20 capsulas de porcellana, de 15 cm., uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
108.	20 capsulas de porcellana, de 20 cm., uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
109.	20 Capsulas de porcellana, de 50 cm., uma, vinte e quatro mil réis	24$000
110.	20 calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um, novecentos réis	$900
111.	100 caixas para 100 preparações microscopicas, uma, vinte e dous mil réis	22$000
112.	100 idem, idem, idem, para 50, uma, quinze mil réis	15$000
113.	6 densimetros para liquidos mais leve que a agua, um, tres mil réis	3$000
114.	6 densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um, tres mil réis	3$000
115.	6 densimetros de metal para xarope, um, quinze mil réis	15$000
116.	6 densimetros para sales, licores e xaropes, um, tres mil réis	3$000
117.	100 escovas para tubos com arame, uma, mil e duzentos réis	1$200
118.	100 escovas para laboratorio, uma, seiscentos réis	$600
119.	200 escovas para vidros, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
120.	40 espatulas de aço, de 10", uma, sete mil e duzentos réis	7$200
121.	40 espatulas de aço, de 6", uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
122.	40 espatulas de aço, de 4", uma, tres mil réis	3$000
123.	100 espatulas de osso, sortidas, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
124.	20 estantes para tubos de ensaios, de madeira com 6, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
125.	20 Idem, idem, idem, com 12, uma, quatro mil e cem réis	4$100
126.	20 idem, idem, idem, com 18, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
127.	20 idem, idem, idem, com 24, uma, cinco mil e tresentos réis	5$300
128.	40 funis de vidro de 10,0, um, novecentos réis	$900
129.	40 funis de vidro, de 15,0, um, mil réis	1$000
130.	100 funis de vidro, de 30,0, um, mil e duzentos réis	1$200
131.	100 funis de vidro, de 60,0, um, mil e quinhentos réis	1$500
132.	100 funis de vidro, de 125,0, um, mil e seiscentos réis	1$600
133.	50 funis de vidro, de 250,0, um, mil e novecentos réis	1$900
134.	50 funis de vidro, de 500,0, um, dous mil réis	2$000
135.	50 funis de vidro, de 1.000,0, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
136.	100 frascos de Erlenmeyer, de 60 cc., vidro Yena, um, novecentos e oitenta e cinco réis	$985
137.	100 idem, idem, de 120 cc., vidro Yena, um, mil e cento e trinta réis	1$300
138.	100 idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um, mil e seteceutos e trinta réis	1$730
139.	100 idem, idem, de 500 cc., vidro Yena, um, dous mil e quinhentos e noventa	2$590
140.	30 frascos de Erlenmeyer, de 1.000,0 cc., vidro Yena, um, quatro mil e duzentos réis	4$200
141.	20 filtradores de lã, formato de chapéo, sem costura, 1 a 3, um, vinte mil réis	20$000
142.	20 idem, idem, de 4 a 5, um, vinte e seis mil réis	26$000
143.	50 frascos de Wolf bitubulados de 250,0, um, quatro mil e tresentos e vinte réis	4$320
144.	24 idem, idem, idem de 500,0, um, seis mil e oitocentos réis	6$800
145.	30 idem, idem, idem de 100,0,0, um, sete mil e novecentos réis	7$900
146.	20 idem, idem, idem de 2.000,0, um, nove mil e novecentos réis	9$900
147.	20 idem, idem tritubulados de 250,0, um, nove mil réis	9$000
148.	20 idem, idem tritubulados de 500,0, um, dez réis	10$000
149.	20 idem, idem, idem de 1.000,0, um, quinze mil réis	15$000
150.	10 idem, idem, idem de 2.000,0, um, dezesete mil réis	17$000
151.	20 frascos Erlenmeyr de 2.000,0, vidro Yena, um, seis mil e setecentos e quarenta réis	6$740
152.	20 idem, idem, idem de 300 cc., vidro Yena, um, dous mil e cem réis	2$100
153.	20 funis de vidro de 2.000,0, um, seis mil réis	5$000
154.	20 funis de vidro de 5,0, um, seiscentos réis	$600
155.	20 gral de vidro de 125,0, um, seis mil réis	6$000
156.	20 gral de vidro de 250,0, um, sete mil réis	7$000
157.	10 gral de vidro de 500,0, um, oito mil réis	8$000
158.	10 gral de vidro de 1.000,0, um, onze mil réis	11$000
159.	10 gral de massa de 250,0, um, sete mil réis	7$000
160.	10 gral de massa de 250,0, um, dez mil réis	10$000
161.	10 gral de massa de 500,0, um, onze mil réis	11$00.
162.	20 gral de massa de 1.000,0, um, vinte mil réis	20$000
163.	5 gral de massa de 2.000,0, um, vinte e cinco mil réis	25$000
164.	10 laminas largas para exames de ezes, cento, dezesseis mil réis	16$000
165.	10 laminas para microscopia, cento, sete mil réis	7$000
166.	10 laminas, cento, sete mil réis	7$000
167.	30 lampadas de vidro para alcool, média, uma, dous mil e novecentos réis	2$900
168.	10 latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grammas, cento, dez mil e novecentos réis	10$900
169.	10 latas para fezes de 0,10 grammas, cento, sete mil e seiscentos réis	7$600
170.	10 lacto butyrometro, um, cinco mil réis	5$000
171.	10 laminulas quadradas de 18 cm., cento, sete mil e quinhentos réis	7$500
172.	10 laminulas quadradas de 22 cm., cento, oito mil réis	8$000
173.	10 laminulas rectangulares de 18×27, cento, dezoito mil réis	18$000
174.	10 Laminulas rectangulares de 21 × 26, cento, dezoito mil réis	18$000
175.	10 Laminulas rectangulares de 21 × 26, cento, dezoito mil réis	18$000
176.	10 Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para miscroscopia, uma, cento e vinte e cinco mil réis	125$000
177.	10 Papel florete, resma, trinta mil réis	30$000
178.	10 Papel de filtro Vellin, resma, trinta e sete mil réis	37$000
179.	10 Papel de filtro Chardin, resma, cento e vinte mil réis	120$000
180.	10 Papel de Prate-Dumas 33, cento, cinco mil e trezentos réis	5$300

181. 10 Papel de Prate-Dumas 40, cento, seis mil e quatro centos réis..... 6$400
182. 10 Papel de Prate-Dumas 45, cento, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
183. 10 Papel de Prate-Dumas 50, cento, dez mil e duzentos réis..... 10$200
184. 10 Porta nitrato, metallico, um, dez mil réis.... 10$000
185. 10 Papel tournesol-vermelho e azul, caixa, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
186. 30 Parafina 55° a 60°, kilo, quinze mil réis..... 15$000
187. 100 Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma, mil e cem réis..... 1$100
188. 100 Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
189. 100 Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma, mil e setecentos e noventa réis..... 1$790
190. 100 Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
191. 50 Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma, quatro mil réis..... 4$000
192. 50 Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma, cinco mil réis..... 5$000
193. 50 Pipetas Jougée com traço 10 cc., uma, oitocentos e q arenta réis..... $840
194. 50 Pipetas Jougée com traço 20 cc., uma, dous mil réis..... 2$000
195. 50 Pipetas Jougée com traço 25 cc., uma, mil e cem réis..... 1$100
196. 50 Pipetas Jougée com traço 50 cc., uma, dous mil e cem réis..... 2$100
197. 100 Provetes graduados com pé de 15,0, uma, tres mil réis..... 3$000
198. 100 Provetes graduados com pé de 30,0, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
199. 100 Provetes graduados com pé de 60.0, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
200. 50 Provetes graduados com pé de 125,0, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
201. 50 Provetes graduados com pé de 250,0, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
202. 50 Provetes graduados com pé de 500,0, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
203. 50 Provetes graduados com pé de 1000,0, uma, sete mil e novecentos réis..... 7$900
204. 50 Provetes graduados com pé de 2000,0, uma, vinte mil réis..... 20$000
205. 50 Provetes não graduados de 50,0 g, uma, mil e cincoenta réis..... 1$050
206. 50 Provetes não graduados de 100,0 g, uma, mil e trezentos réis..... 1$300
207. 50 Provetes não graduados de 250,0 g, uma, dous mil e cincoenta réis..... 2$050
208. 10 Provetes não graduados de 500,0 g, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
209. 10 provetes não graduados de 1000,0 g, uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
210. 10 provetes não graduados de 2000,0 g, um, oito mil e noventos réis..... 8$900
211. 2 potes de louça branca com tampa, de 15 g, cento, quarenta e dous mil e oitocentos réis..... 42$800
212. 2 potes de louça branca com tampa, de 30 g, cento, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
213. 4 potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento, setenta e dous mil réis..... 72$000
214. 30 potes de louça branca com tampa, de 500 g., um, oito mil réis..... 8$000
215. 20 potes de louça branca com tampa, de 1000 g., um, quatorze mil réis..... 14$000
216. 5 piluleiros com 36 ranhuras, um, cento e vinte mil réis..... 120$000
217. 2 pipetas graduadas de 1 cc. e 1/100, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
218. 10 pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma, mil cento e noventa réis..... 1$190
219. 10 pipetas graduadas de 2 traços p. 2 cc., uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
220. 10 pipetas graduadas de 2 traços p. 5 cc., uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
221. 10 pipetas graduadas de 2 traços p. 10 cc., uma, dous mil e cincoenta réis..... 2$050
222. 10 pipetas graduadas de 2 traços p. 25 cc., uma, dous mil e trezentos réis..... 2$300
223. 10 pipetas graduadas de 2 traços p. 50 cc., uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
224. 10 pipetas graduadas em centesimos 1 cc., uma, dous mil e trezentos réis..... 2$300
225. 10 pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma, oito mil réis..... 8$000
226. 10 pipetas graduadas em centesimos 5 cc., uma, doze mil réis..... 12$000
227. 10 pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma, quinze mil réis..... 15$000
228. 2 papeis filtro Durieux n. 111 vermelho de 120 m/m, cento, quinze mil réis..... 15$000
229. 2 idem, idem, idem, de 150 m/m, cento, dezesete mil réis..... 17$000
230. 10 papeis parafinados para pomada, resma, dezoito mil réis..... 18$000
231. 5 Papeis chitados para rotulos, resma, dezeseis mil réis..... 16$000
232. 200 potes para escarro, um, mil e quinhentos réis.. 1$500
233. 5 rolhas de cortiça para vidro de 150,0 a 60,0 grs., cento, mil e trezentos réis..... 1$800
234. 5 rolhas de cortiça para vidro de 125,0 a 500,0 grs., cento, mil e setecentos réis..... 1$700
235. 5 rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento, dous mil réis..... 2$000
236. 5 rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
237. 10 supportes de ferro para funil com alça, um, doze mil réis..... 12$000
238. 100 tubos de borracha de 4 m/m., metro, setecentos e quarenta réis..... $740
239. 100 tubos de borracha de 7 m/m., metro, oitocentos e cincoenta réis..... $850
240. 100 tubos de borracha de 10 m/m., metro, dous mil e novecentos réis..... 2$900
241. 100 tubos de borracha de 12 m/m., metro, cinco mil réis..... 5$000
242. 100 tubos de centrifugadores sem graduação, tubo, quinhentos réis..... $500
243. 100 tubos de centrifugador com graduação, tubo, oitcentos réis..... $800
244. 100 tubos de vidro para pipetas, kilo, seis mil e trezentos réis..... 6$300
245. 200 tubos de vidro para cultura, tubo, cento e sessenta e cinco réis..... $165
246. 200 tubos de vidro para agglutinação, tubo, cento e dez réis..... $110
247. 200 tubos de vidro para Wasserman, tubo, cento e dez réis..... $110
248. 200 tubos de vidro para cultura em batata, tubo, seiscentos e cincoenta réis..... $650
249. 200 tubos de vidro para ensaios sortidos, cento, quinze mil e duzentos réis..... 15$200
250. 30 tripé de ferro capsulas de porcellana, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
251. 20 tela de arame com amyantho, uma, novecentos e cincoenta réis..... $950
252. 50 Tubo de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 m/m., kilo, quinze mil réis..... 15$000
253. 30 idem, idem, para cultura de 12×18 m/m., cento, vinte e dous mil e oitocentos réis. 22$800
254. 30 idem, idem, para cultura de 20 m/m., cento, dezoito mil e quatrocentos réis..... 18$400
255. 20 tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m× ×12cm., cento, vinte e dous mil e oitocentos réis..... 22$800
256. 30 idem, idem, idem de 14 m/m×14 cm., cento, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
257. 10 idem, idem, idem de 16 m/m×16 cm., cento, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
258. 10 idem, idem, idem de 18 m/m×18 cm., cento, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
259. 10 idem, idem, idem de 20 m/m×20 cm., cento, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
260. 10 idem, idem, idem de 22 m/m×22 cm., cento, vinte e quatro mil réis..... 24$000

61. 100 idem, idem para cultura de batatas 18 cm., um, seiscentos e cincoenta réis..... $650
262. 100 idem, idem para cultura de batatas 20 cm., um, mil e duzentos réis..... 1$200
263. 100 idem, idem para cultura de batatas 22 cm., um, mil e trezentos réis..... 1$300
264. 100 tubos de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um, quatrocentos réis..... $400
265. 100 idem, idem, idem, 65 m/m ×12 m/m., um, quinhentos réis..... $500
266. 100 idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m, um seiscentos réis..... $600
267. 100 idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m, um, setecentos réis..... $700
268. 100 idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m, um, oitocentos réis..... $800
269. 100 tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um, novecentos réis.. $900
270. 10 tamizes de seda, uma, trinta e cinco mil réis.. 35$000
271. 10 tintura de tournesol, gramma, sessenta e cinco réis..... $065
272. 10 vidro conta gotta de 15,0 de côr, cento, cincoenta mil réis..... 50$000
273. 10 vidro conta gottas de 30,0 de côr, cento, sessenta mil réis..... 60$000
274. 10 vidro conta gottas de 60,0 de côr, cento, setenta mil réis..... 70$000
275. 10 vidro conta gottas de 100,0, de côr, cento, setenta e oito mil réis..... 78$000
276. 100 vidros para oleo de cedro, um, oito mil réis..... 8$000
277. 100 vidros com rolha esmeril branco, p. 15,0 b/e., cento, noventa mil réis..... 90$000
278. 10 vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0, b/e, cento, cem mil réis..... 100$000
279. 10 vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0, b/e, cento, cento e dez mil réis..... 110$000
280. 10 vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0, b/e, cento, sessenta e oito mil réis..... 68$000
281. 10 vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0, b/e, cento, cento e oito mil réis..... 103$000
282. 20 vidro com rolha esmeril branco p. 500,0 b/e, um, mil e quatrocentos e cincoenta réis.. 1$450
283. 20 vidro com rolha esmeril branco p. 1.000 b/e, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
284. 20 vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 b/e, um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
285. 10 vidro com rolha esmeril de côr, p. 15,0 b/e, cento, cento e oito mil réis..... 103$000
286. 10 vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0 b/e, cento, cento e vinte mil réis..... 120$000
288. 10 vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0 b/e, cento, cento e trinta mil réis..... 130$000
288. 10 vidro com rolha esmeril de côr p. 125,0 b/e, cento, noventa e quatro mil réis..... 94$000
289. 10 vidro com rolha esmeril de côr p. 250,0 b/e, cento, cento e vinte e quatro mil réis.. 124$000
290. 20 vidro com rolha esmeril de côr p. 500,0 b/e, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
291. 20 vidro com rolha esmeril de côr p. 1.000,0 b/e. um, tres mil e cento e cincoenta réis..... 3$150
292. 20 vidro com rolha esmeril de côr p. 2.000,0, b/e, um, sete mil réis..... 7$000
293. 5 vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/l, cento, quarenta e nove mil e quinhentos réis..... 49$500
294. 5 vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/l, cento, cento e tridta mil réis..... 130$000
297. 5 vidro com rolha esmeril branco p. 125,0 b/l, cento, duzentos mil réis..... 200$000
296. 5 vidro com rolha esmeril branco p. 250,0 b/l, cento, cento e dez mil réis..... 110$000
297. 10 vidro com rolha esmeril branco p. 500,0 b/l, um, cinco mil réis..... 5$000
298. 10 vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0 b/l, um, seis mil réis..... 6$000
299. 10 vidro com rolha esmeril branco p. 2.000 b/l, um, oito mil réis..... 8$000
300. 5 vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0 b/l, cento, cento e dez mil réis..... 110$000
301. 5 vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0 b/l, cento, setenta e cinco mil réis..... 75$000
302. 5 vidro com rolha esmeril de côr p. 125,0 b/l, cento, cento e vinte e um mil réis..... 121$000
303. 5 vidro com rolha esmeril de côr p. 250,0 b/l, cento, cento e sessenta e cinco mil réis..... 165$000
304. 10 vidro com rolha esmeril de côr p. 500,0 b/l, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
305. 10 vidro com rolha esmeril de côr p. 1.000,0 b/l, um, quatro e trezentos e noventa réis.... 4$390
306. 5 vidro com rolha esmeril de côr p. 2.000,0 b/l, um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
307. 10 vidro commum branco para 15,0 g., cento, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
303. 10 vidro commum branco para 30,0 g., cento, onze mil e setecentos réis..... 11$700
309. 10 vidro commum branco para 60,0 g., cento, treze mil e setecentos réis..... 13$700
310. 10 vidro commum branco para 125,0 g., cento, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
311. 10 vidro commum branco para 250,0 g., cento, trinta e dous mil e quinhentos réis..... 32$500
312. 10 vidro commum branco para 500,00 g., cento, cincoenta e quatro mil e seiscentos réis.. 54$600
313. 5 vidro commum branco para 1.000,0 g., cento, cem mil réis..... 100$000
314. 5 vidro commum de côr para 15,0 g., cento, treze mil réis..... 13$000
315. 5 vidro commum de côr para 30,0 g., cento, quinze mil e seiscentos réis..... 15$600
316. 5 vidro commum de côr para 60,0 g., cento, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
317. 5 vidro commum de côr para 125,0 g., cento, vinte e tres mil e quatrocentos réis..... 23$400
318. 5 vidro commum de côr para 250,0 g., cento, trinta e nove mil réis..... 39$000
319. 2 vidro commum de côr para 500,0 g., cento, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
320. 2 vidro commum de côr para 1.000 g., cento e trinta mil réis..... 130$000
321. 100 vidro de relogio para ensaios chimicos sortidos, cento, sessenta mil réis..... 60$000
323. 10 vaso com bico para filtração a quente — Vidro Yena de 100,0, um, novecentos e noventa réis..... $990
323. 10 idem, idem, idem de 150,0. um, mil e quinhentos réis..... 1$500
324. 10 idem, idem, idem de 200,0, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$300
325. 10 idem, idem, idem de 300,0, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
326. 10 idem, idem, idem de 500,0, um, cinco mil réis..... 5$000
327. 10 idem, idem, idem de 800,0. um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
328. 10 idem, idem, idem de 1.000, um, tres mil e quatrocentos e réis..... 3$400
329. 10 vidro de bocca larga com tampa de metal para algodão, um, quinze mil réis..... 15$000
330. 10 vasos de Philipp's de Sholt Gen-Yena de 250 cc., um, dous mil e quatrocentos réis. 2$400
331. 10 idem, idem, idem de 500 cc., um, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400

Os proponentes declaram que se submettem a todas as condições previstas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1926. — Por procuração de Lutz Ferrando & Comp. Ltd., *A. Andrada.*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, fica, por este segundo edital, citado o responsavel pelo predio n. 4 da avenida Gomes Freire, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, sita á rua Buenos Aires n. 238, sobrado, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 366, expedido para o alludido immovel.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 27 de janeiro de 1926. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 12 do corrente mez, ás 13 horas, 13 horas e meia, 14 horas e 14 horas e meia, respectivamente, os predios ns. 77, 95, 247 e 253, da rua Barroso, 22 da rua Cassiano e 39 da rua das Marrecas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 2 de fevereiro de 1926. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem da directoria desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 20 do corrente mez até o dia 20 de maio do anno proximo vindouro, estará aberta na secretaria inscripção para os candidatos que, nos termos do art. 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, concorram ao provimento dos cargos de professores das seguintes cadeiras:

I — Geometria analytica e calculo infinitesimal;

XV — Mecanica applicada ás machinas, cinematica e dynamica applicadas e thermodynamica;

XVII — Architectura civil, hygiene dos edificios e saneamento das cidades;

XX — Chimica organica, descriptiva e analytica;

XXII — Chimica industrial;

XXIII — Botanica e zoologia industriaes e estudo das materias primas.

Applicam-se aos concursos as disposições nos artigos 150 e 170 do decreto supra mencionado. Segundo a lettra do regimento interno desta escola, approvado pela congregação e pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o item *c* do art. 151 do decreto, no que diz respeito aos docentes livres, entende *unicamente com os que o sejam para a* mesma cadeira em que se desejem inscrever. Outrosim, conforme o deliberou a congregação, o profissional diplomado que pretenda inscrever-se, *ex-vi* do item *d* do citado art. 151, poderá solicitar da mesma congregação, desde o dia 20 do corrente mez, que ella se manifeste sobre si o candidato impetrante satisfaz a condição que o referido item *in fine*, estabelece. De accordo com o regimento interno, cada candidato apresentará, de cada uma de suas theses, 100 (cem) exemplares, e, dos seus trabalhos já publicados, 5 (cinco), no minimo. Conforme resolveu a congregação, o prazo fixado para a entrega de todos os exemplares é o mesmo estabelecido para a inscripção, isto é, o que termina no encerramento della, sendo, entretanto, licito ao candidato inscrever-se em qualquer dia util comprehendido naquelle prazo.

Como prescreve o art. 59 do regimento interno, as defesas de these serão feitas separadamente, no maximo por 3 (tres) concurrentes em cada sessão.

Os pontos sorteados para constituirem assumpto das theses a que se refere a segunda parte do art. 153 do decreto são:

Para a cadeira I — Equações differenciaes de primeira ordem;

Para a cadeira XV — Equilibrio dynamico;

Para a cadeira XVII — Principios geraes modernos de hygiene escolar, applicados no Rio de Janeiro; projecto completo de uma escola de engenharia, que occupe uma area, isolada por quatro ruas, de 100m x250m (cem metros por duzentos e cincoenta);

Para a cadeira XX — Enzymas e sua importancia para a chimica organica applicada;

Para a cadeira XXII — Industria dos azotatos e do acido azotico;

Para a cadeira XXIII — Estudo industrial das plantas texteis nativas e cultivadas no Brasil.

Nesta secretaria, onde se receberão as petições e documentos para a inscripção nos concursos, obterão os interessados, desde já, as informações de que necessitem.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 18 de novembro de 1925. — Dr. *Andrade Neves*, sub-secretario no exercicio

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO A ESTE SERVIÇO

Tendo de se proceder nesta directoria, nos termos do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, á concurrencia administrativa para o fornecimento do material abaixo indicado, convido os interessados a apresentarem propostas no dia 8 de fevereiro, ás 14 horas.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, 30 de janeiro de 1926. — *Euzebio de Oliveira*, director.

Relação do material a ser fornecido

20 resmas de papel A. A., 36 kilos.

Nota — Neste Serviço se dará todas as informações aos interessados de 11 ás 4 horas.

Directoria Geral do Serviço do Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA OS DIVERSOS FORNECIMENTOS A' ESTA DIRECTORIA GERAL E SUAS DEPENDENCIAS NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS, NO EXERCICIO DE 1926.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, se acha aberta nesta directoria geral a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, ao fornecimento ordinario do material em grupos abaixo relacionado, de accôrdo com o art. 378, § 2u, lettra *a*, do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estabelecidas em seus artigos 757 a 762.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta directoria geral, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade e séde do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive e de serem negociantes matriculados e as de quitação dos impostos federaes e municipaes. Em enveloppes á parte, fechados e lacrados e com indicação, por fóra, do conteúdo e nomes dos proponentes, apresentarão os interessados propostas em tres vias, datadas e assignadas, sendo as primeiras devidamente selladas, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, o material que pretendem fornecer, por grupos e pela ordem em que se acha relacionado, com a indicação dos preços por extenso e em algarismos, das unidades constantes da relação que acompanha este edital.

II

Deverão ainda os interessados fazer constar do requerimento de inscripção a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta no art. 762, do Codigo n. 2 — Livros em branco, papel e de de Contabilidade da União.

III

Verificada a idoneidade dos concurrentes, será por despacho do Sr. director geral ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo então restituidos os respectivos documentos.

IV

Serão abertas as propostas dos proponentes inscriptos nos seguintes dias de fevereiro: dia 12, ás 13 horas — grupo 1—; ás 14 horas, grupo 2; dia 13 ás 13 horas, grupo 3; ás 14 horas, grupo 4; dia 17, ás 13 horas, grupo 5; ás 14 horas, grupo 6; dia 18, ás 13 horas, grupo 7; ás 14 horas, grupo 8; ás 15 horas, grupo 9; dia 19, ás 13 horas, grupo 10, ás 14 horas, grupo 11.

V

Os preços offerecidos vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogados, por egual prazo, successivamente até á terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a prorogação ou si esta directoria não fizer identica declaração.

VI

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

VII

Cada proponente, cinco dias no maximo após a data da approvação da concurrencia sob pena de ser cancellada a sua proposta, deverá depositar na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria geral, a caução de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, á qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de exgotado o periodo em que vigorar a concurrencia.

VIII

O fornecimento será feito dentro de cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente no caso de urgencia. Quando se tratar de artigos a confeccionar, serão elles fornecidos nos prazos que forem concedidos pelo Sr. director geral.

IX

Todos os materiaes serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações das relações que este acompanham e com as amostras e modelos existentes nesta directoria geral, não sendo acceitos os que não estiverem nestas condições. Deverão os proponentes apresentar as suas amostras, ficando archivadas nesta directoria geral, as que forem escolhidas, quando assim fôr exigido.

X

Os materiaes destinados á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, serão entregues a bordo da embarcação que diariamente segue para aquella hospedaria. Os que se destinarem ás dependencias fóra desta capital, serão entregues embarcados, correndo por conta dos fornecedores as despezas de emballagem e carretos até os referidos pontos, e por conta desta directoria as de transportes de estrada de ferro ou companhias de navegação. Os encaixotamento, emballagens etc., serão feitos de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem com avarias devido ao seu máo acondicionamento não serão acceitos.

XI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente até o dia cinco de cada mez, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e de um requerimento dirigido a esta directoria pedindo o respectivo pagamento. Não serão processadas as que não vierem acompanhadas das respectivas duplicatas.

XII

Nesta directoria geral reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 1º de fevereiro de 1926. — *Carlos Zamith*, chefe interino, da 3ª secção.

GRUPO 1

ALFAIATARIA, FAZENDAS E ARTIGOS DE ARMARINHO

1. Agulhas para costura ns. 6 e 7, longas, duzia.
2. Algodão branco para forro, metro.
3. Algodão alvejado para camisas, etc., metro.
4. Algodão crú com 1, 20 de largo para lençóes, etc., metro.
5. Apito metallico para escoteiro, um.
6. Avental inteiro de cretone para enfermeiro um.
7. Bastão de madeira com ponta de ferro para escoteiro, um.
8. Botões para camisas, duzia.
9. Botões de osso, pretos, duzia.
10. Botões de osso, brancos, duzia.
11. Botões de massa, kaki, duzia.
12. Bornaes de brim kaki para escoteiro, um.
13. Brim mescla fluminense», metro.
14. Brim kaki nacional, metro.
15. Calça de brim de algodão branco para homem, uma.
16. Calções de malha, para banho, um.
17. Camisas de dormir para meninos de 8 a 10 annos, uma.
18. Camisas de morim cretone, lisas, de dormir para homem, uma.
19. Camisas lisas de dormir para senhoras, uma.
20. Camisas de malha de algodão, uma.
21. Camisolas brancas de dormir para crianças de 1a 7 annos, uma.
22. Cantis de aluminio com capa de lã para escoteiro, um.
23. Chapéo de feltro kaki para escoteiro, um.
24. Chapéo de palha para campo, um.
25. Chinellos de liga ns. 35 a 42, par.
26. Cinto de couro para escoteiro, um.
27. Cobertores de juta e lã de 1, 20 x 1,80, um.
28. Cobertores de lã encarnada de 1, 20 x 1m80, um.
29. Cobertor de lã para solteiro, um.
30. Cobertores de lã de 1,m 50 x 0m,90, um.
31. Colchas de algodão, brancas e de côres de 1,m80 x 1m,40, uma.
32. Distinctivos para escoteiros, um.
33. Encerado impermeavel para camas de parturientes, metro.
34. Escovas para dentes, uma.
35. Escovas para unhas, uma.
36. Escovas para calçado, uma.
37. Filelle branco preto, encarnado, amarello, azul claro e escuro, verde, metro.
38. Filó para mosquiteiro de 1,m60 de largura, metro.
39. Flanella de lã azul marinho, metro.
40. Fraldas de algodão branco de 0,m75 x 0,m75, uma.
41. Fronhas de algodão crú de 0,m45 x x 0,m40, uma.
42. Fronhas de cretone de 0,m70 x 0,m42, uma.
43. Fronhas de cretone de 0,m36 x x0,m34, uma.
44. Fronhas de cretone de 0,m35 x 0,m65, uma.
45. Ganga encarnada para lenços de escoteiro, metro.
46. Japonas de flanella de lã azul marinho, uma.
47. Lençóes de cretone de 2,m20 x 1,m40, um.
48. Lençóes de algodão crú de 1,m90 x x 1,m20.
49. Lenços de algodão branco de 0,m40 x 0,m40, um.
50. Lenços de ganga encarnada para escoteiro, um.
51. Linha Clarck, encarnada, n. 40, carretel de 200 yards, um.
52. Linha Clarck, kaki n. 50, carretel de 200 yards, um.
53. Linha Clarck, azul marinho n. 40, carretel de 200 yards, um.
54. Linha Clarck, branca n. 40, carretel de 200 yards, um.
55. Linha Clarck, amarella n. 40, carretel de 200 yards, um.
56. Linha Clarck, azul claro n. 40, carretel de 200 yards, um.
57. Linha Clarck, preta n. 40, carretel de 200 yards, um.
58. Linha Clarck, verde n. 40, carretel de 200 yards, um.
59. Meias crúas para homem, par.
60. Meias pretas para escoteiros, uma.
61. Mochilas de brim kaki para escoteiro, uma.
62. Pentes para cabello (chifre), um.
63. Pentes finos de chifre para cabello, um.
64. Pomada para calçado (lata grande), uma.
65. Tesoura para unhas, uma.
66. Tesoura para cabello, uma.
67. Tesoura mecanica para cabello, uma.
68. Toalhas felpudas para banho, de 1m,60 x 1m, uma.
69. Toalhas felpudas para rosto, uma.
70. Toalhas de linho para exame medico, de 1m,50 x 1m., uma.
71. Toucas de meia para recem-nascidos, uma.
72. Uniforme de mescla Fluminense (Calça, Gandola e gorro), um.
73. Uniforme de brim kaki para escoteiro (blusa e calça), um.
74. Zuarte de algodão nacional, metro.

GRUPO 2

CALÇADOS

1. Borzeguins pretos de couro de bezerro, ns. 29 a 32, par.
2. Borzeguins pretos de couro de bezerro, ns. 33 a 37, par.
3. Borzeguins pretos de couro de bezerro, ns. 38 a 40, par.
4. Borzeguins pretos de couro de bezerro, ns. 41 a 43, par.
5. Borzeguins amarellos de atanado, ns. 29 a 32, par.
6. Borzeguins amarellos de atanado, ns. 33 a 37, par.
7. Borzeguins amarellos de atanado, ns. 38 a 40, par.
8. Borzeguins amarellos de atanado, ns. 41 a 43, par.
9. Borzeguins de atanado para serviço de campo, ns. 29 a 32, par.
10. Borzeguins de atanado para serviço de campo, ns. 33 a 37, par.
11. Borzeguins de atanado para serviço de campo, ns. 38 a 40, par.
12. Borzeguins de atanado para serviço de campo, ns. 41 a 43, par.

GRUPO 3

INSTRUMENTOS CIRURGICOS, APPARELHOS, UTENSILIOS E MATERIAES PARA PHARMACIA, GABINETES MEDICOS E ENFERMARIAS

1. Abaixador de lingua fenestrado, de Brunings, um.
2. Abridor metallico em T, para bocca, um.
3. Afastador Bilroth a dentes, um.
4. Afastador de 2 dentes Collin, um.
5. Afastador Collin, modelo Farabeuf, um.

6. Agrafes de Michel, cento.
7. Agulha de Castern, para ligadura, média, curva lateral, uma.
8. Agulha para sutura, fundo fendido, curvas ns. 9 e 20, uma.
9. Agulha para sutura, fundo fendido, curvas ns. 9 e 20, uma.
10. Agulha de platina de 10 cents., para punção lombar de 8|10, uma.
11. Agulha de platina de 10 cents., para punção lombar de 10|10, uma.
12. Agulha de platina para seringa Luer, de 2 centns., uma.
13. Agulha de platina para seringa Luer de 3 centns, uma.
14. Agulha de platina para seringa Luer de 4 centns, uma.
15. Agulha de platina para seringa Luer, de 6 cents., uma.
16. Agulha de reverdin, sortidas, Collin, c|pedal, uma.
17. Agulhas curvas, redondas, para sutura, sortidas, uma.
18. Agulhas Dechamp, esquerda e direita, uma.
19. Alfinetes de pressão, de 2 tamanhos, caixa.
20. Algodão hydrophilo de Johnson, (pacote de 100 grs.), pacote.
21. Algodão em pasta para fractura, kilo.
22. Aspirador Dieulafoi, 100 cc., 2 agulhas e 2 trocateres, um.
23. Ataduras de 5 cents., rolo.
24. Ataduras de 10 cents., rolo.
25. Ataduras de gaze de 0,03 x 5 ms., caixa.
26. Ataduras de gaze de 0,05 x 12 ms., caixa.
27. Atadura gessada, caixa.
28. Bandejas para instrumental, esmaltadas, 30 x 20 cents., uma.
29. Barbante em carretel, carretel.
30. Bastão de vidro, um.
31. Bicos para mammadeira, um.
32. Bocal de vidro p|esterelizar e conservar sondas urethraes, um.
33. Bisturis, Collin, sortidos, cabo fixo, para incisão, um.
34. Boticão para extracção de incisivos, um.
35. Boticão em bayoneta, um.
36. Boticão para molares inferiores, um.
37. Boticão para raizes de molares inferiores, um.
38. Boticão para molares superiores, direita e esquerda, um.
39. Cabo para espelhos para larynge, um.
40. Caneca de louça graduada para 125 grammas, uma.
41. Caneca de louça graduada para 250 grammas, uma.
42. Caneca de louça graduada para 500 grammas, uma.
43. Caneca de louça graduada para 1.000 grammas, uma.
44. Canula de Krihaber completa de 6 tamanhos, collar.
45. Canulas, para Tracheotomias, sortidas, uma.
46. Canula de cautchouc para vagina, uma.
47. Canula de Maior, uma.
48. Canula para lavagem intestinal, uma.
49. Capsulas paulistas ns. 1 e 2 (caixa de 1.000), caixa.
50. Capsulas de Agath c|cabo para 250 grammas, uma.
51. Capsulas de Agath c|cabo para 500 grammas, uma.
52. Categutt ns. 0, 1 e 2, tubo.
53. Chernoviz-formulario, ultima edição, um.
54. Codex-Pharm. franceza, um.
55. Conta-gottas de vidro, um.
56. Copo de vidro graduado para 15 grammas, um.
57. Copo de vidro graduado para 30 grammas, um.
58. Copo de vidro graduado para 250 grammas, um.
59. Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
60. Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
61. Crisa de Florença, sortida, tubo.
62. Cuba uriforme esmaltada (3 tamanhos), jogo.
63. Curetas ovaes Schede (3 tamanhos), jogo.
64. Dedeira de borracha, uma.
65. Divulsores urethraes c|vela conductora, 22-25-27-29-30-32, um
66. Espatula de aço, grande, uma.
67. Espatula de osso, uma.
68. Esparadrapo Johnson de 3 cents., carretel.
69. Esparadrapo Johnson de 5 cents., carretel.
70. Espelhos para larynge, collecção.
71. Espelho frontal de Clar c|fita de chouite, um.
72. Specuhuns para ouvidos (coll de 3), collecção.
73. Speculum nasal de Hartmann Fisher, um.
74. Speculum de Cusco, modificado, fenestrado, um.
75. Speculum de vidro, modelo Ferguson, um.
76. Esterilizador de metal, electrico, para instrumental 31 x 14 centimetros, um.
77. Esterilizador nikelado para ferros a alcool, um.
78. Estetoscopio de metal, um.
79. Estetoscopio biauricular Annion, um.
80. Estetoscopio de metal, Traube, um.
81. Estiletes para ouvidos, um.
82. Estilete flexivel abotoado, longo, para nariz, um.
83. Fio de seda ns. 0, 1 e 2, um.
84. Forceps obstetricos, Barnes, Simpson, um.
85. Funil de vidro para 250 grs., um.
86. Funil de vidro para 500 grs., um.
87. Grão de vidro, pequeno, um.
88. Grão de porcellana para 500 grs. um.
89. Grão de porcellana para 1.000 grs. um.
90. Gaze Hydrophila, de 8 centns., caixa.
91. Gaze Hydrophila, de 10 centns., caixa.
92. Gaze de 5 metros, Seasbury, caixa.
93. Gotteira de arame para pernas, uma.
94. Gotteira de arame para caixa uma.
95. Gotteira de arame para braço, uma.
96. Gotteira de arame para ante-braço, uma.
97. Histerometro de Valeix, um.
98. Irrigador de ferro, esmaltado para 5 litros, um.
99. Irrigador de ferro esmaltado para 2 litros. (Suspensão), um.
100. Irrigador de vidro para 2 litros, (suspensão), um.
101. Lampada electrica para projecção e exame, uma.
102. Lata para 15 grs. de pomada, uma.
103. Lata para 30 grs. de pomada, uma.
104. Lata para 60 grs. de pomada, uma.
105. Luva de borracha, par.
106. Macete de Doyen, um.
107. Machintosch, peça.
108. Martello para percussão de Djerine, um.
109. Mascara inhalàdora de Tuffier, uma.
110. Mascara de arame para chloroformização, uma.
111. Mandrit para sondas c|curva perineal Guyon, um.
112. Navalha cirurgica, uma.
113. Ophtalmoscopio Landolt, um.
114. Papelão telha, folha.
115. Papel filtro para laboratorio, pacote.
116. Papel tournesol, vermelho, livro.
117. Papel tournesol, azul, livro.
118. Passe-partout, um.
119. Pedra marmore de 40 x 50 cms., uma.
120. Pera insufladora, uma.
121. Pinça de dissecção, uma.
122. Pinça dente de rato, uma.
123. Pinça de pressão de Pean, uma.
124. Pinça de pressão de Longuet, uma.
125. Pinça dilatadora de Labord, uma.
126. Pinça de Kocher, uma.
127. Pinça para agrates, uma.
128. Pinça para lingua, uma.
129. Pinça em bayoneta, para nariz, sortidas, uma.
130. Pinça de Allis para arteria, curva e recta, uma.
131. Pinça de Polkmann, para curativos uterinos, uma.
132. Pinça de Thomaz, uma.
133. Pinça de garras Braun, uma.
134. Pipos para lavagem rectal, um.
135. Porta-agulhas Mathieu, um.
136. Porta-algodão para nariz, um.
137. Porta-algodão para ouvidos, um.
138. Pote de louça, c|tampo, para 15 grs., um.
139. Pote de louça, c|tampo, para 30 grs., um.
140. Pote de louça c|tampo, para 60 grs., um.
141. Rolinos em braços, milheiro.
142. Rolhas para vidro de 60, cento.
143. Rolha para vidro de 125, cento.
144. Rolha para vidro de 250, cento.
145. Rugina para periosto, gramma.
146. Seringa de vidro, mod. Luer, para 50 cc., c|2 agulhas de platina c|caixa, uma.
147. Seringa de vidro, mod. Luer, para 20 cc., c|2 agulhas de platina c|caixa, uma.
148. Seringa de vidro, mod. Luer, para 5 cc., c|2 agulhas de platina c|caixa, uma.
149. Seringa de vidro, mod. Luer, para 2 cc., c|2 agulhas de platina c|caixa, uma.
150. Seringa de borracha para ouvidos, uma.
151. Sondas de Nelaton ns. 8, 10, 12, 14, 16 e 18, collecção.
152. Sondas urethraes de metal, para homem, mulher e creança, collecção.
153. Sonda de borracha de 20 cms., para lavagens intestinaes, ns. 30, 32 e 34, jogo.
154. Supporte de metal c|2 alças, para funis, um.
155. Tamis n. 4, um.
156. Tentacanulas (2 tamanhos), um.
157. Thermometros clinicos, um.
158. Thermometros em madeira, para banho, um.
159. Tesoura recta de 17 cms., uma.
160. Tesoura curva de 17 cms., uma.
161. Tiras de Esmarsch (2 ms.), um.

162. Trocateres para paracenthese (2 tamanhos), um.
163. Tubo de borracha de 1|2", guarnecida de arame, metro.
164. Tubo de borracha para irrigador, metro.
165. Tubo de ensaio, um.
166. Tubo de Desnos para esterilizar e conservar fendas de gomma, um.
167. Tubo de borracha fina, c|passe-partout, para injecção de sôro, um.
168. Tubo de drenagem, esterilizados, sortidos, um.
169. Tubo de Fauschez, completo, para lavagem de estomago, um.
170. Valvula de retenção de Aussard, roda.
171. Vidro branco para 15 grammas, um.
172. Vidro branco para 30 grammas, um.
173. Vidro branco para 60 grammas, um.
174. Vidro branco para 100 grammas, um.
175. Vidro branco para 125 grammas, um.
176. Vidro branco para 155 grammas, um.
177. Vidro branco para 250 grammas, um.
178. Vidro conta-gottas para 15 grammas, um.
179. Vidro conta-gottas para 30 grammas, um
180. Vidro conta-gottas para 60 grammas, um.
181. Vidro c|rolha de esmeril para 15 grammas, um.
182. Vidro c|rolha de esmeril para 30 grammas, um.
183. Vidro c|rolha de esmeril para 60 grammas, um.

GRUPO I

DROGAS E MEDICAMENTOS

1. Acetato de ammonea liquido, gramma.
1. Acetato de ammonea liquido.
2. Acetato de chumbo, gramma.
3. Acido acetico, gramma.
4. Acido azotico, gramma.
5. Acido benzoico, gramma.
6. Acido borico, gramma.
7. Acido citrico, gramma.
8. Acido chlorhydrico medicinal, gramma.
9. Acido formico, gramma.
10. Acido lactico, gramma.
11. Acido picrico, gramma.
12. Acido phenico, gramma.
13. Acido phenico crystalizado, gramma.
14. Acido sulfurico, gramma.
15. Acido salicylico, gramma.
16. Acido tartarico, gramma.
17. Acido tannico, gramma.
18. Acido tunico, gramma.
19. Aconito em folhas, gramma.
20. Agua oxygenada de Merck (vidro grande) 600 grammas, vidro.
21. Agua de flôr de laranjeira Isnard, vidro.
22. Agua de louro cereja, gramma.
23. Agua de rosas Isnard, litro.
24. Agua de Rubinat, garrafa.
25. Agua de Vichy, garrafa.
26. Agua Ingleza Granado, garrafa.
27. Agua de Lobarracine, garrafa.
28. Agua de melissa Roger, vidro.
29. Alcatrão de Guyot, vidro.
30. Alcatrão da Noruega gramma.
31. Alcool a 30°, rectificado, litro.
32. Alcool a 90°, litro.
33. Alcool absoluto, litro.
34. Alcoolato vulnerario, gramma.
35. Alumen, gramma.
36. Amido em pó, gramma.
37. Ammonea liquida, gramma.
38. Aniz estrellado, gramma.
39. Antipyrina, gramma.
40. Aniodol interno, vidro.
41. Aristol, gramma.
42. Aristochina, gramma.
43. Argyrol, gramma.
44. Arseniato de sodio, gramma.
45. Arrhenal, gramma.
46. Aspirina de Bayer, gramma.
47. Azonato de prata crystalizado, gramma.
48. Azotado de prata fundido, gramma.
49. Azul de methyleno gramma.
50. Balsamo de Bengué, tubo.
51. Balsamo tranquillo, gramma.
52. Balsamo ficravante, gramma.
53. Balsamo catholico, gramma.
54. Balsamo de Arceos, gramma.
55. Belladona em folhas, gramma.
56. Belladona em pó, gramma.
57. Benzina, litro.
58. Benzoato de sodio, gramma.
59. Benzoato de ammonea, gramma.
60. Benzoato de lithina, gramma.
61. Beta-naphtol, gramma.
62. Betanaphtol, gramma.
63. Bicarbonato de sodio, C. Erba, gramma.
64. Biodureto de mercurio, gramma.
65. Biotonico Fontoura vidro.
66. Bisulfato de quinino, gramma.
67. Bisulfato de calcio, gramma.
68. Biphosphato de calcio, gramma.
69. Biurol, vidro.
70. Borax em pó, gramma.
71. Bromophormio, gramma.
72. Bromhydrato de quinino, gramma.
73. Bromureto de potassio, gramma.
74. Bromureto de sodio, gramma.
75. Bromureto de ammonea, gramma.
76. Bromureto de lithio, gramma.
77. Cacodylato de sodio, gramma.
78. Cacodylato de strychnina, gramma.
79. Calomelanos inglez, gramma.
80. Cafeina, gramma.
81. Canella em pó gramma.
82. Canella em rama, gramma.
83. Capsulas de feto macho, vidro.
84. Capsulas taurinas, C. Erba, vidro.
85. Capsulas gelatinosas ns. 0 e 1, caixa.
86. Capsulas amylaceas, caixa.
87. Carbonato de ammonio, gramma.
88. Carbonato de magnesia, gramma.
89. Carbonato de potassio, gramma.
90. Carbonato de sodio, gramma.
91. Carbonato de calcio, gramma.
92. Carbonato de bismutho, gramma.
93. Carvão de Belock, gramma.
94. Camphora, gramma.
95. Cêra, gramma.
96. Citrato de cafeina, gramma.
97. Citrato de ferro ammoniacal, gramma.
98. Citrato de sodio, gramma.
99. Cyanureto de mercurio, gramma.
100. Coaltar Le Boeuf, vidro.
101. Codeina, gramma.
102. Collargol, gramma.
103. Collodio elastico gramma.
104. Collyrio de collargol a 1 por 50, vidro.
105. Comprimidos de aspirina, tubo.
106. Comprimidos de chlorhydrato de quinino, tubo.
107. Comprimidos de bromhydrato de quinino, tubo.
108. Comprimidos de cafiaspirina, tubo.
109. Comprimidos de lacteol, caixa.
110. Comprimidos de lactobacilina, caixa.
111. Crystal japonez, gramma.
112. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
113. Chlorhydrato de quinino em pó, gramma.
114. Chlorhydrato de heroina, gramma.
115. Chlorhydrato de morfina, gramma.
116. Chloroformio, gramma.
117. Chlorato de sodio, gramma.
118. Chlorato de potassio, gramma.
119. Chlorureto de calcio (uso interno), gramma.
120. Chlorureto de ethylo do Dr. Heuning, gramma.
121. Chloral hydratado, gram
122. Chenopodio, gramma.
123. Cochonilha, gramma.
124. Cognac francez, litro.
125. Creosoto, gramma.
126. Creolina, lata.
127. Cremor de tartaro soluvel, gramma.
128. Cryogenina, gramma.
129. Dermatol, gramma.
130. Diastase, gramma.
131. Diurethina, gramma.
132. Digitalina de Mialhe, vidro.
133. Digitalina crystalizada, gramma.
134. Dionina, gramma.
135. Dolcarina e ferro de Pekolt, vidro.
136. Dormideiras, gramma.
137. Elixir paregorico, gramma.
138. Elixir de garros, litro.
139. Elixir de mhame, vidro.
140. Emplastro adhesivo, um.
141. Emplastro de cicuta e belladona, lata.
142. Empôlas de arrhenal, caixa.
143. Empôlas de adrenalina, caixa.
144. Empôlas de digaleno, caixa.
145. Empôlas de azul methyleno, caixa.
146. Empôlas de aluetina Werneck, n. 1, caixa.
147. Empôlas de aluetina Werneck, n. 2, caixa.
148. Empôlas de Asmogruglina, caixa.
149. Empôlas de bacteriophagina Manguinhos, caixa.
150. Empôlas de cafeina Fauret, caixa.
151. Empôlas de emetina, caixa.
152. Empôlas de chloroformio (50 cc.), empôla.
153. Empôlas de chlorhydrato de cafeina, caixa.
154. Empôlas de chlorhydrato de morphina, caixa.
155. Empôlas de cacodilato de ferro, caixa.
156. Empôlas de cacodilina D. caixa.
157. Empôlas de cacodilato de sodio, caixa.
158. Empôlas de chlorhydrato de emetina, caixa.
159. Empôlas de chlorhydrato de cocaina, caixa.
160. Empôlas de stovaina, caixa.
161. Empôlas de esparteina, caixa.
162. Empôlas de ether sulfurico, caixa.
163. Empôlas de electrargol, caixa.
164. Empôlas de ergotina Ivon, caixa.
165. Empôlas de hydrargon n. 1, caixa.
166. Empôlas de hydrargon n. 2, caixa.
167. Empôlas de hydrargon n. 3, caixa.
168. Empôlas de Hyefo Sôro — Silva Araujo, caixa.
169. Empôlas de iodyl, caixa.
170. Empôlas de luetil, caixa.
171. Empôlas de lanol, caixa.
172. Empôlas de mercodyl, caixa.
173. Empôlas de morphina, caixa.
174. Empôlas Nevrosthenicas de Fraisse, caixa.
175. Empôlas de cipto trophico, caixa.
176. Empôlas de cipto serpin, caixa.
177. Empôlas de novocaina, caixa.
178. Empôlas de neuro-sôro, caixa.

179. Empôlas de novo-cocaina e adrenalina S. Araujo, caixa.
180. Empôlas de oleo camphorado, caixa.
181. Empôlas de oleo camphorado e strychnina, caixa.
182. Empôlas de ouro colloidal, caixa.
183. Empôlas de oxyanureto de mercurio, a 0,01 (endovenoso), caixa.
184. Empôlas de Pantopon Roche, caixa.
182. Empôlas de quinino, caixa.
183. Empôlas de quinoformio, a 0,05, caixa.
184. Empôlas de sedol, caixa.
185. Empôlas de sulphydrargyrio Dausse, caixa.
186. Empôlas de sulfo-mercurion, caixa.
187. Empôlas de sulfarsenol (5 p. as dóses, caixa.
188. Empôlas de sôro glycosado, empôla.
189. Empôlas de sôro anti-botropico, empôla.
190. Empôlas de sôro anti-crotalico, empôla.
191. Empôlas de sôro anti-diphterico, empôla.
192. Empôlas de sôro anti-dysenterico, empôla.
193. Empôlas de sôro anti-ophidico, empôla.
194. Empôlas de sôro anti-tetanico, empôla.
195. Empôlas de sôro anti-typhico, empôla.
196. Empôlas de sôro physiologico, empôla.
197. Empôlas de chloreto de ethyla, empôla.
198. Emulsão de Scott, vidro.
199. Enxofre sublimado, gramma.
200. Ergotina, gramma.
201. Essencia de alfazema, gramma.
202. Essencia de aniz, gramma.
203. Essencia de cravo, gramma.
204. Essencia de Bergamota, gramma.
205. Essencia de terebenthina, litro.
206. Essencia de cidra, gramma.
207. Essencia de herva de Santa Maria, gramma.
208. Essencia de limão, gramma.
209. Essencia de hortelã, gramma.
210. Essencia de rosas, gramma.
211. Escamonéa em pó, gramma.
212. Estoroscol, tubo.
213. Ether sulfurico, litro.
214. Ether de petroleo, gramma.
215. Euquinino, gramma.
216. Euccina Werneck, tubo.
217. Eurithmine Dethan, caixa.
218. Exalgina, gramma.
219. Extracto fluido de abacateiro, gramma.
220. Extracto fluido de alcatrão, gramma.
221. Extracto fluido de alcaçús (Silva Araujo), gramma.
222. Extracto fluido de capillaria, gramma.
223. Extracto fluido de coca, gramma.
224. Extracto fluido de chicorea composto, gramma.
225. Extracto fluido de Dessesartz, gramma.
226. Extracto fluido de flôres peitoraes, gramma.
227. Extracto fluido de guaraná, gramma.
228. Extracto fluido de grindelia, gramma.
229. Extracto fluido de genciana, gramma.
230. Extracto fluido de hammamelis, gramma.
231. Extracto fluido de hydrastis, gramma.
232. Extracto fluido de iodotannico, gramma.
233. Extracto fluido de kola, gramma.
234. Extracto fluido de laranjas amargas, gramma.
235. Extracto fluido de losna (Silva Araujo), gramma.
236. Extracto fluido de opio, gramma.
237. Extracto fluido de polygala, gramma.
238. Extracto fluido de quina, gramma.
239. Extracto fluido de valeriana, gramma.
240. Extracto fluido de rathania, gramma.
241. Extracto fluido de rabano iodado (Silva Araujo), gramma.
242. Extracto fluido de rhuibarbo, gramma.
243. Extracto fluido de nubarmen Silva Araujo, gramma.
244. Extracto fluido de stygmas de milho, gramma.
245. Extracto fluido de simulo Silva Araujo, gramma.
246. Extracto fluido de sabugueiro, gramma.
247. Extracto fluido de hydrastis canadensis, gramma.
248. Extracto fluido de seiva de pinheiro, gramma.
249. Extracto fluido de stramonio Silva Araujo, gramma.
250. Extracto fluido de balsamo de tolú Silva Araujo, gramma.
251. Extracto fluido de cascara sagrada Silva Araujo, gramma.
252. Extracto mole de belladona, gramma.
253. Extracto mole de genciana, gramma.
254. Extracto mole de meimendro, gramma.
255. Extracto mole de opio, gramma.
256. Extracto mole de quina, gramma.
257. Foliolos de senne, gramma.
258. Folhas de malva, gramma.
259. Folhas de tilia, gramma.
260. Flôres de camomilla romana, gramma.
261. Flôr de enxofre, gramma.
262. Formol, gramma.
263. Gesso, kilo.
264. Genciana em pó, gramma.
265. Genciana razurada, gramma
266. Giz, gramma.
267. Glycerina, gramma.
268. Glycerophosphato de calcio, gramma.
269. Glycerophosphato de ferro, gramma.
270. Glycerophosphato de magnesio, gramma.
271. Glycerophosphato de sodio, gramma.
272. Gomenol, tubo.
273. Gomma arabica em pó, gramma.
274. Gomma arabica em grão, gramma.
275. Gotas amargas de Beaumé, gramma.
276. Gottas de mercodyl, vidro.
277. Granulos dosimetricos de podophylina, caixa.
278. Granulos dosimetricos de arseniato de strychinina, caixa.
279. Granulos dosimetricos de hydroferrocyanato de qq., caixa.
280. Granulos dosimetricos de sulfato de strychinina, caixa.
281. Granulos dosimetricos de camphora monobromada, caixa.
282. Granulos dosimetricos de digitalis, caixa.
283. Guaraná, gramma.
284. Guayacol, gramma.
285. Helmitol, gramma.
286. Hemoglobina, vidro.
287. Herva doce, gramma.
288. Histogenol, vidro.
289. Hydrolato de louro-cereja, gramma.
290. Hydrolato de tilia, gramma.
291. Hypochlorina Moura Brasil, litro
292. Icthyol, gramma.
293. Intrakol, vidro.
294. Iodalose Galbrun, vidro.
295. Iodo metallico, gramma.
296. Iodo sublimado, gramma.
297. Iodoformio, gramma.
298. Iodureto de ammonio, gramma.
299. Iodureto de calcio, gramma.
300. Iodureto de chumbo, gramma.
301. Iodureto de lithio, gramma.
302. Iodureto de potassio, gramma
303. Iodureto de sodio, gramma.
304. Ipéca em pó, gramma.
305. Ipéca em raizes, gramma.
306. Jalapa em pó, gramma.
307. Jalapa em raizes, gramma.
308. Kermes mineral, gramma.
309. Kola granulada, vidro.
310. Lacto-phosphato de cal, gramma.
311. Lactose, gramma.
312. Lanolina, gramma.
313. Lavolina, garrafa.
314. Laudano sydenhan, gramma.
315. Levedo de cerveja, gramma.
316. Licôr ammoniacal anizado, gramma.
317. Licôr de Felling, gramma.
318. Licôr de Fowler, gramma
319. Licopodio, gramma.
320. Limol, vidro.
321. Linhaça em pó, kilo.
322. Liquido de Dakin, litro.
323. Lobelia planta, gramma.
324. Lysol, vidro.
325. Lysoformio, vidro.
326. Maná commum, gramma.
327. Maná em lagrimas, gramma.
328. Manteiga de cacáo, gramma.
329. Magnesia fluida de Murray, vidro
330. Magnesia Bisurada, gramma.
331. Magnesia calcinada, gramma.
332. Magnesia hydratada, gramma.
333. Maravilha Humphreys, vidro.
334. Mel de abelhas gramma.
335. Menthol, gramma.
336. Mostarda em pó Rigolot, kilo.
337. Mitrigal, vidro.
338. Naphtalina, gramma.
339. Neurinase, vidro.
340. Nitrato de prata liquido, gramma.
341. Nitrato de prata crystalizado, gramma.
342. Nitrato de potassio, gramma.
343. Novocaina, gramma.
344. Noz vomica em pó, gramma.
345. Noz vomica em rasuras, gramma.
346. Noz de kola, gramma.
347. Noz de moscada, gramma.
348. Nutrion, vidro.
349. Oleo de amendoas doces, gramma.
350. Oleo de cade, gramma.
351. Oleo de cravo, gramma.
352. Oleo de ricino, litro.
353. Oleo essencial de chenopodio, gramma.
354. Oleo de figado de bacalhão, litro.
355. Oleo de guayacol, gramma.
356. Oleo de copahyba, gramma.
357. Opio em pó, gramma.
358. Oxido branco de antimonio, gramma
359. Oxido rubro de mercurio, gramma.
360. Oxido de zinco, gramma.
361. Ouataplasma Langlobert, uma.

362. Pancreatina, gramma.
363. Pastilhas de sublimado, tubo.
364. Pastilhas de chlorato de potassio, vidro.
365. Pastilhas de ipéca, vidro.
366. Pastilhas de tolú, vidro.
367. Pastilhas de Kermes, vidro
368. Pepsina, gramma.
369. Permanganato de potassio, gramma.
370. Phenacetina, gramma.
371. Pilulas de Foster, vidro.
372. Pilulas de Reuter, vidro.
373. Pilulas de marariço, vidro.
374. Phosphato de sodio, gramma.
375. Phosphato de calcio, gramma.
376. Phosphato acido de Oxford, vidro.
377. Pó de Dower, gramma.
378. Pó de rogé, gramma.
379. Pó de folhas de digitalis, gramma.
380. Polygala em raizes, gramma.
381. Pomada de Reclus, gramma.
382. Protargol, gramma.
383. Protoxalato de ferro, gramma.
384. Pyramidon, gramma.
385. Quina em casca, gramma.
386. Quina em pó, gramma.
387. Resorcina, gramma.
388. Rhuibarbo em pó, gramma
389. Rhum da Jamaica, garrafa
390. Salopheno, gramma.
391. Salol, gramma.
392. Sabão medicinal, gramma.
393. Salicylato de methyla, gramma.
394. Salicylato de sodio, gramma.
395. Salicylato de bismutho, gramma.
396. Salicylato de quinino, gramma.
397. Salicylato de potassio, gramma.
398. Salipyrina, gramma.
399. Santheose, caixa.
400. Sedalina, tubo.
401. Scilla em pó, gramma.
402. Silicato de potassio, gramma.
403. Sinapismo Rigollot, lata.
404. Soda caustica Radiant, kilo.
405. Sodobrol, vidro.
406. Solução de perchlorureto de ferro, gramma.
407. Solução millesimal de adrenalina, gramma.
408. Stovaina (10,0), gramma.
409. Sublimado corrosivo, gramma.
410. Sublimado de bismutho, gramma.
411. Sulphonal, gramma.
412. Sulfato de atropina, gramma.
413. Sulfato de esparteina, gramma.
414. Sulfato de sodio em pó, gramma.
415. Sulfato de strychinina, gramma.
416. Sulfato de magnesia, gramma.
417. Sulfato de quinino, gramma.
418. Sulfato de zinco, gramma.
419. Sulfureto de potassio, gramma.
420. Talco de Veneza, gramma.
421. Tanato de quinino, gramma.
422. Tanigeno, gramma.
423. Tanóformio, gramma.
424. Terpina, gramma.
425. Tetrachlorureto de carbono, gramma.
426. Theobromina, gramma.
427. Thymol, gramma.
428. Thyocol, gramma.
429. Tricalcina granulada, gramma.
430. Tintura de aconito, gramma.
431. Tintura de arnica, gramma.
432. Tintura de badiana, gramma.
433. Tintura de belladona, gramma.
434. Tintura de camomilla, gramma.
435. Tintura de canella, gramma.
436. Tintura de digitallis, gramma.
437. Tintura de genciana, gramma.
438. Tintura de grindelia, gramma.
439. Tintura de jalapa composta, gramma.
440. Tintura de lobelia, gramma.
441. Tintura de nox vomica, gramma.
442. Tintura de valeriana, gramma.
443. Trinitrina (solução), gramma.
444. Urotropina, gramma.
445. Unguento de basilicão, gramma.
446. Unguento de mercurio, gramma.
447. Vaccina anti-streptococcica, tubo.
448. Valerianato de quinino, gramma.
449. Vaselina esterilizada Globo, kilo.
450. Vaselina liquida, litro.
451. Vaselina Alba, kilo.
452. Velas ambrinas, uma.
453. Veronal sodico, gramma.
454. Vinho branco do Porto, lit.
455. Vinho tinto, litro.
456. Vinho quinado, litro.
457. Vitamonal, vidro.
458. Xarope de Famel, vidro.
459. Xarope iodotannico, vidro

GRUPO 5

Tintas, ferragens e artigos de ferragistas

1. Acido phenico louro, kilo.
2. Acido chlorhydrico, kilo.
3. Agulha para costurar lona, uma.
4. Agua raz «Pratts», caixa.
5. Alcool de 36°, litro.
6. Aldrabas de metal, uma.
7. Alicate de 8", para cortar arame, um.
8. Almotolias de cobre para 1|4 de litro, uma.
9. Almotolias de cobre para 1|2 litro, uma.
10. Almotolias de cobre para 1 litro, uma.
11. Aluminio em pó, kilo.
12. Alvaiade de zinco Ville-Montaigne kilo.
13. Ammoniaco, kilo.
14. Arame de zinco de 1 m|m, kilo.
15. Arruellas de borracha para vidro de caldeira, de 5|8", um.
16. Assadeira de ferro esmaltada, com 0m,40 de bocca, kilo.
17. Assadeira de ferro esmaltada, com 0m,65 de bocca, kilo.
18. Azul R. U. de primeira, kilo.
19. Bacia de ferro estanhada, reforçada, de 30", uma.
20. Bacia de ferro estanhado, reforçado, de 28", uma.
21. Bacia de ferro estanhado, reforçado, de 20", uma.
22. Bacia de agathe, de 12", uma.
23. Bacia de agathe, de 20", uma.
24. Bacia de aluminio, de 12", uma.
25. Bacia de aluminio, de 8", uma.
26. Balde de ferro zincado, reforçado, de 12", um.
27. Balde de ferro zincado, reforçado, de 10", um.
28. Balde de agathe, de 10", um.
29. Balança decimal até 200 kilos, uma.
30. Balança para balcão até 20 kilos, uma.
31. Balões para defença, de 12", um.
32. Balões para defença, de 18", um.
33. Balmazes de metal, de 5|8", kilo.
34. Bandeira nacional de dous pannos, fillele, uma.
35. Bandeira nacional de tres pannos, fillele, uma.
36. Bandeira nacional de cinco panos, fillele, uma.
37. Batedores n. 12, um.
38. Batedores n. 18, um.
39. Betumadeiras de um centimetro, uma.
40. Betumadeiras de dous centimetros, uma.
41. Betumadeiras de 4 centimetros, uma.
42. Betumadeiras de 7 centimetros, uma.
43. Betumadeiras de 10 centimetros, uma.
44. Barriletes com parafusos de pressão para carpinteiro, um.
45. Borracha em lençol com panno de 1|16", kilo.
46. Brim lona para sanefas com 0m,90 de largura, metro.
47. Brochas francezas A. P., n. 10, uma.
48. Brochas francezas A. P., n. 12, uma.
49. Brochas francezas A. P., n. 16, uma.
50. Brochas inglezas extra para caiação, uma.
51. Bule de folha dobrada para 12 litros, um.
52. Bule de aluminio para cinco litros, um.
53. Bule de aluminio para dous litros, um.
54. Bule de agathe para dous litros, um.
55. Cabo manilha inglez de 3", kilo.
56. Cabo manilha inglez de 2" 1/2, kilo.
57. Cabo manilha inglez de 2", kilo.
58. Cabo manilha inglez de 1" 1/2, kilo.
59. Cabo manilha inglez de 1", kilo.
60. Cabo manilha inglez de 1|2", kilo.
61. Cabo manilha inglez de 3|8", kilo.
62. Cabo de linho de 5", kilo.
63. Cabo retinido inglez, kilo.
64. Cabo de aço de 1/4", kilo.
65. Caçarolla de ferro esmaltado com 0m,55 de bocca, kilo.
66. Caçarolla de ferro esmaltado com 0m,30 de bocca, kilo.
67. Caldeirão de ferro esmaltado com 0m,60 de bocca (nacional), kilo.
68. Caldeirão de ferro esmaltado com 0m,30 de bocca (nacional), kilo.
69. Caldeirão de ferro n. 2, kilo.
70. Canecas de aluminio para 1|4 de litro, uma.
71. Caneca de folha dobrada de 0m,10 de bocca, uma.
72. Caneca de agathe para 1|2 litro, uma.
73. Canno de chumbo de 1|2" para agua, kilo.
74. Canno de chumbo de 3|8" para agua, kilo.
75. Carbonato de soda, kilo.
76. Carrinho de mão americano de madeira, um.
77. Carrinho de mão de ferro tubular, um.
78. Chaleira de ferro n. 2, kilo.
79. Chaleira de aluminio para tres litros, uma.
80. Chaleira de aluminio para cinco litros, uma.
81. Chuveiro de cobre para banheiro com rosca de 3|4, um.
82. Colher de pedreiro de 12", uma.
83. Colher de pedreiro de 8", uma.
84. Colher de pedreiro de 6", uma.
85. Colheres de ferro batido reforçadas, uma.
86. Colheres de metal branco para sopa, uma.
87. Colheres de aluminio para sopa uma.
88. Colheres de aluminio grandes para arroz, uma.
89. Colheres de aluminio para café, uma.
90. Colheres de madeira sortidas uma.
91. Collecção de pesos de metal de 50 grammas a cinco kilos, collecção.
92. Concha de aluminio com 0m,10, uma.

93. Concha de ferro estanhado de 0m,12 uma.
94. Concha de ferro estanhada de 0m,25 com cabo de madeira (para cozinha a vapor), uma.
95. Copo de vidro, um.
96. Corda de linho para alinhamento, kilo.
97. Corredores de folha para generos, um.
98. Corredores de palha para empalhar cadeiras, um.
99. Cruzwaldina, litro.
100. Curvas de ferro galvanizado de 1", uma.
101. Curvas de ferro galvanizado de 3|4", uma.
102. Curvas de ferro galvanizado de 3|8", uma.
103. Curvas de ferro galvanizado de 1|2", uma.
104. Diamante para cortar vidro, um.
105. Dobradiças de ferro de 3" X 1", par.
106. Dobradiças de ferro de 2" 1|2 X 3|4, par.
107. Escovas de cabello para limpeza de tubos de caldeira de 1" 5|8, uma.
108. Escovas de cabello para limpeza de tubos de caldeira de 1" 3|8, uma.
109. Escovas para limpeza de fundo de embarcações, uma.
110. Escovas de piassava, uma.
111. Escovas de cabello para tinta n. 8, uma.
112. Espanador de pennas n. 40, um.
113. Espatula de aço de 1", uma.
114. Esponja de 1ª, kilo.
115. Espumadeira de ferro estanhado com 0m,12, uma.
116. Espumadeira de ferro estanhado de 0m,25 com cabo de madeira, uma.
117. Espremedor de batatas, um.
118. Estanho em verguas, kilo.
119. Estopa de algodão branco de 1ª, kilo.
120. Faca de mesa com cabo inteirico, uma.
121. Faca para cozinha de 12" Rogers, uma.
122. Faca para descascar batatas, uma.
123. Farinheira de madeira com 0m,30 de bocca, uma.
124. Fechadura com maçanetas, uma.
125. Fechadura com trinco, uma.
126. Fechadura de targete, uma.
127. Fechadura de caixão, uma.
128. Fechadura de caixão, Gorge, uma.
129. Fechos de 6", um.
130. Fechos de 12", um.
131. Fechos de 24", um.
132. Fechos de 32", um.
133. Fio de algodão torcido, kilo.
134. Fio de asbestos de 1/8", kilo.
135. Fio de asbestos de 1/4", kilo.
136. Fio de vella, kilo.
137. Flamula "Immigração" de filete encarnado com lettras brancas, uma.
138. Flanges de ferro galvanizado de 1", um.
139. Flanges de ferro galvanizado de 3/4", um.
140. Flanges de ferro galvanizado de 3/8", um.
141. Forja Torpedo n. 3, ou semelhante, uma.
142. Forquetas de metal amarello, grandes, par.
143. Forquetas de ferro, par.
144. Fuzil de aço para amolar facas, par.
145. Garfo de mesa com cabo inteirico, um.
146. Garfo grande para cozinha, um.
147. Gaxeta chata de asbestos de 1", kilo.
148. Gaxeta chata de asbestos de 1/2" kilo.
149. Gaxeta de algodão de 1/2", kilo.
150. Gesso cré (Cavallo-Marinho), kilo.
151. Grampo para curvar vergalhão com parafuso de pressão (macaco), um.
152. Grelhas de ferro fundido para caldeira de lancha, kilo.
153. Ilhoses de metal, macho e femea, kilo.
154. Jarro de agathe para cinco litros, um.
155. Joelhos de ferro galvanizado de 1", um.
156. Joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.
157. Joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.
158. Juncções de ferro galvanizado de 1", uma.
159. Juncções de ferro galvanizado de 3/4", uma.
160. Juncções de ferro galvanizado de 3/8", uma.
161. Kerozene, caixa.
162. Ladrão de 1", um.
163. Ladrão de 1/2", um.
164. Lettras de 1/2" em zinco, jogo.
165. Lettras de 1" 1/2" em zinco, jogo.
166. Linha de barca, franceza, de 3/8", kilo.
167. Lixa para madeira ns. 1 e 2, folha.
168. Lixa esmeril para ferro ns. 0 e 1, folha.
169. Luvas de ferro galvanizado de 1" uma.
170. Luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
171. Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
172. Luvas de ferro galvanizada de 3/8", uma.
173. Machado grande Collin, um.
174. Machadinha com cabo, Collin, uma.
175. Machadinha para cozinha, uma.
176. Mangueira de lona para agua, de 3", metro.
177. Mangueira de lona e borracha protegida de arame, 2" 1/2", metro.
178. Mangueira de lona e borracha protegida de arame para jardim, de 1", metro.
179. Marmita de agathe com seis pratos, de 0,18, jogo.
180. Machina para moer carne, n. 4, uma.
181. Machina para moer carne, n. 304, uma.
182. Machina para moer café, n. 5, uma.
183. Martello para alfange de 200 grs., n. 100, um.
184. Metal em chapa de 1/8", kilo.
185. Metal em chapa de 1/16", kilo.
186. Numeros de 2" 1/2 em zinco, jogo.
187. Numeros de 1/2" em zinco, jogo.
188. Oleado inglez com 1,40 de largura, mètro.
189. Oleo de colza, caixa.
190. Oleo de linhaça Blundel Spence, kilo.
191. Oleo de ricino, caixa.
192. Palhinha para cadeiras ns. 1 e 2, kilo.
193. Palmatoria para bater beef, uma.
194. Panella de agathe para um litro, uma.
195. Panella de aluminio com duas azas e 0,25 de bocca, uma.
196. Panella de ferro n. 2, kilo
197. Panella de ferro n. 3, kilo.
198. Papelão hydraulico de 1/16", kilo.
199. Parafuso de ferro com porca sextavada de 3/8×1" 1/2, um.
200. Parafusos de ferro com porca sextavada de 1/2×2", um.
201. Parafuso de ferro com porca sexvada de 5/8×2", um.
202. Parafuso para madeira, de ferro, 4×8, kilo.
203. Parafuso para madeira, de ferro, 4×6, kilo.
204. Parafusos de metal de 2", kilo.
205. Passador de tinta n. 24, um.
206. Passadeira de aluminio com azas, e 0,10×0,20, uma.
207. Pedra pomes em pó, kilo.
208. Pedra de esmeril para afiar alfange, uma.
209. Peneira para cal, fina, uma.
210. Peneira de tela de arame, fina, uma
211. Peneira de tela de arame, média, uma.
212. Peneira de tela de arame, grossa, uma.
213. Pente de aço para fingir, um
214. Pharol de navegação, um.
215. Pinceis La France, para traços de diversos numeros, um.
216. Pinceis francezes ns. 25 a 28, um.
217. Pitões de metal de 3/16", um.
218. Pó de sapato, kilo.
219. Pomada para limpeza de metaes, kilo.
220. Potassa, kilo.
221. Pratos fundos de aluminio com 0,22, um.
222. Pratos fundos de folha dobrada com 0,22, um.
223. Pregos de cobre, kilo.
224. Pregos de ferro 18×30, kilo
225. Pregos de ferro 19×36, kilo.
226. Pregos de ferro 22×60, kilo.
227. Pregos de ferro 24×72, kilo.
228. Pregos de ferro 16×18, kilo.
229. Pregos de ferro 12×12, kilo.
230. Pregos de ferro 15×15, kilo.
231. Pregos de ferro 13×18, kilo.
232. Pregos de ferro 21×48, kilo.
233. Raspas de aço para madeira, uma.
234. Reducção de ferro galvanizado de 1" para 3/4", uma.
235. Reducção de ferro galvanizado de 1" para 1/2", uma.
236. Reducção de ferro galvanizado de 1" para 3/8", uma.
237. Regadores de folha, reforçados, para 10 litros, um.
238. Regadores de folha, reforçados, para 15 litros, um.
239. Remo de sete pés, um.
240. Remo de nove pés, um.
241. Repucho para lona, um.
242. Roxo terra, kilo.
243. Rupi, litro.
244. Sabão virgem, kilo.
245. Sandalo, kilo.
246. Seccante Castello, kilo.
247. Cesta de vime para compras, uma
248. Soda caustica em lata de kilo, kilo.
249. Soda ingleza, um meio.
250 T de ferro galvanizado de 1", um.
251. T de ferro galvanizado, de 3/4", um.
252. T de ferro galvanizado, de 1/2", um.
253. T de ferro galvanizado, de 3/8", um.
254. Tachas de cobre de 1/2" e 3/4", kilo.
255. Tacha de metal, kilo.
256. Tacho de ferro esmaltado com 0,50 de bocca, kilo.
257. Tacho de ferro estanhado com 0,50×0,23, kilo.
258. Tapete para bote, de 1,20×0,25, um.
259. Targetes de metal, um.
260. Terrinas de aluminio com 0,40 de bocca, uma.
261. Terrina de aluminio com 0,28 de bocca, uma.
262. Tijolos refractarios, um.
263. Tijolos para areiar metaes, um.
264. Tinta envenenada n. 1, kilo.
265. Tinta preta preparada, kilo.
266. Tinta branca preparada, kilo.

267. Tinta aluminio, kilo.
268. Tinta para marcar roupa, vidro.
269. Torneira de metal com macho, para 1/2", uma.
270. Torneira de metal com valvula 3/8", uma.
271. Travessa de aluminio com 0,50, uma.
272. Trinchas de cabello de porco de 4", uma.
273. Trinchas para fingir, francezas, n. 2, uma.
274. Trinchas para fingir, francezas, n. 3, uma.
275. Tubo de vidro para caldeira, de 5/8"×15", um.
276. Tubo de ferro galvanizado de 1", kilo.
277. Tubo de ferro galvanizado de 3/4", kilo.
278. Tubo de ferro galvanizado de 1/2", kilo.
279. Tubo de ferro galvanizado de 3/8", kilo.
280. Urinóes de agalhe para adultos, um.
281. Urinóes de agalhe para criança, um.
282. Vassouras de piassava, uma.
283. Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma.
284. Vassouras de palha de cinco fios, uma.
285. Vassoura de cipó, uma.
286. Velas em archote, caixa.
287. Vergalhão de metal, redondo, de 1/4, kilo.
288. Vergalhão de metal em 1/2 canna, kilo.
289. Verniz preto Nobles and Hoare, kilo.
290. Verniz carriage Nobles and Hoare, kilo.
291. Verniz Knotting, kilo.
292. Verniz copal branco, kilo.
293. Verniz copal preto, kilo.
294. Vidro para lampeão belga, um.
295. Vidros para vidraças 0m.90×100 centimetros, caixa.
296. Zarcão, kilo.

GRUPO 6

MACHINAS, FERRAMENTAS E ACCESSORIOS PARA CARPINTEIRO, FERREIRO, SERRALHEIRO, SAPATEIRO E SELLEIRO

1. Agulha de acolchoar, uma.
2. Alicate de bico de papagaio, n. 1, um.
3. Aperta-juntas de 1 metro, um.
4. Aperta-juntas de 0m,80, um.
5. Arco de púa com bocca de jacaré e catraca — Rev. 10, um.
6. Arco de serra para ferro de comprimento variavel, até 12", um.
7. Badames de 1|4", 3|8", 1|2", jogo.
8. Barriletes com parafuso de pressão para banco de carpinteiro, um.
9. Bicos vasadores sortidos, um.
10. Bigorna de 50 kilos, de modelo commum, uma.
11. Brocas americanas de 1|8, 1|4, 3|8, 1|2, 5|8, 3|4, 7|8 e 1", jogo.
12. Cabos de ferro para verruinas americanas, um.
13. Cabos de sovela, um.
14. Caixa de 1/2 esquadria com o respectivo serrote, uma.
15. Chave de fenda, reforçada, de 10", uma.
16. Chave ingleza até 1", uma.
17. Chave ingleza até 3", uma.
18. Chave para cano de ferro com corrente, até 2", uma.
19. Compasso de 6", um.
20. Compasso de 8", um.
21. Compasso de 12", um.
22. Cortador de cano de ferro até 2", um.
23. Cortador de bigorna, um.
24. Cortador a quente com cabo, para bigorna, um.
25. Costinhas de osso, uma.
26. Cravadores sortidos, para sapateiro, um.
27. Cravadores sortidos para selleiro, um.
28. Escova para lustre (em calçado), uma.
29. Esquadro com cepo de ferro e lamina de aço de 10", um.
30. Esquadro com cepo de ferro e lamina de aço de 14", um.
31. Esquadro de madeira com lamina de aço de 14", um.
32. Esquadro de madeira com lamina de aço de 10", um.
33. Estampas concavas para bigorna, de 3/8, 1/2, 5/8, 1" 1/8 e 1" 3/8, jogo.
34. Estampas concavas com cabo de 3/8, 1/2, 5/8, 1" 1/8 e 1" 3/8, jogo.
35. Faca de volta, uma.
36. Ferro de soldar, de 250 grammas, um.
37. Ferro de soldar, de 500 grammas, um.
38. Ferros de púa, americanos, de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1" 1/4; 1" 3/8, 1" 1/2, 1" 3/4 e 2", jogo.
39. Ferro de enfranque, fino e grosso, um.
40. Ferro de retirar fôrmas, um.
41. Ferro marca ponto, um.
42. Ferro de carretilha, um.
43. Ferro de salto um.
44. Ferro, corta pestanas, um.
45. Ferro de rebaixar. Collecção de 12 para selleiro, um.
46. Fôrma de coalheira, uma.
47. Fôrma typo americano ns. 31 a 43, para homem par.
48. Formões de 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 1" e 1" 1/4, jogo.
49. Garlopa com cepo de madeira de 60 centimetros uma.
50. Gigas sortidas, uma.
51. Goivas para entalhe, de 1/4, 3/8, 1/2 5/8, 3/4 e 1", jogo.
52. Goivete de madeira com 6 ferros, um.
53. Graminho de barra dupla, de madeira, um.
54. Grozas para madeira, em meia canna de 12", uma.
55. Grozas de 8", uma.
56. Guilhermes sortidos com cepo de madeira, de 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8 e 1", jogo.
57. Juntoras de 0m 75, uma.
58. Lapis para carpinteiro, duzia.
59. Lampada a alcool, com supporte para ferros, uma.
60. Lima chata, parallela, bastarda, de 10", uma.
61. Lima chata, parallela, bastarda, de 12", uma.
62. Lima chata parallela, bastarda, de 14", uma.
63. Lima chata, parallela, murça, de 10", uma.
64. Lima bastarda em meia canna, de 7", uma.
65. Lima bastarda, em meia canna, de 9", uma.
66. Lima bastarda, em meia canna, de 10", uma.
67. Lima bastarda, em meia canna, de 12", uma.
68. Lima bastarda, em meia canna, de 14", uma.
69. Lima bastarda, em meia canna, de 16", uma.
70. Limatão bastardo, de 6", um.
71. Limatão bastardo, de 8", um.
72. Limatão bastardo, de 10", um
73. Limatão bastardo, de 14", um
74. Maçarico n. 3 a gazolina, um.
75. Machina de bancada para furar ferro até 1", uma.
76. Machina para furar ferro manual, com 2 velocidades e capacidade para 1/2", uma.
77. Machina para cortar correias, de 1 a 10 centimetros, uma.
78. Machina manual para collocar ilhoses, uma.
79. Macete de madeira, de 5" x 3" 1/2, um.
80. Martello marca ferradura, n. 42, para carpinteiro, um.
81. Martello regular para sapateiro, um.
82. Martello pesado para sapateiro, um.
83. Martello de kilo para serralheiro, um.
84. Martello de 750 grammas, para serralheiro, um.
85. Marreta de cobre de 5 kilos, uma.
86. Marreta de ferro de 2 kilos, uma.
87. Marreta de ferro de 3 kilos, uma.
88. Marreta de ferro de 5 kilos, uma.
89. Meias esquadrias com cabo de madeira e lamina de aço, uma.
90. Metro dobradiço de madeira, um.
91. Metro dobradiço metallico, um.
92. Modelos em papelão ou madeira para sapateiro, collecção.
93. Nivel de agua, de 0m 60, um.
94. Nivel de agua de 0m.30, um.
95. Pé de ferro (carangueijo), um
96. Pé de porco de madeira, um.
97. Pé de ferro de brunir sola (Retombão), um.
98. Pedra de afiar faca, uma.
99. Pedra de afiar formões (Turca), uma.
100. Plaina com cepo de madeira, de 25 centimetros, uma.
101. Plaina com cepo de madeira, de 20 centimetros, uma.
102. Raspadeiras de 3" 1/2 x 4" 1/2, uma.
103. Rebolo com caixa de ferro a pedal, manivela e transmissão, um.
104. Rebaixador de almofada com cepo de madeira de 0m,30, um.
105. Sargento com borboleta e capacidade para 4", um.
106. Sargento com borbaleta e capacidade para 6", um.
107. Sargento com borboleta e capacidade para 10", um.
108. Serra mecanica vertical, para recorte (tico-tico), uma.
109. Serra circular de 12", eixo para mesa de madeira, uma.
110. Serra de armação, de 1/4 x 24", uma.
111. Serra de armação, de 1" 1/4 x 28", uma.
112. Serra de armação, de 2' 1/2 x 32", uma.
113. Serra de armação de 3" x 39", uma.
114. Serra para ferro, de 12", duzia.
115. Serrote Hargreaves, de 28", um.
116. Serrote de costas, Hargreaves, de 12", um.
117. Sovelas sortidas, uma.
118. Sutas de ferro, uma.
119. Talhadeira de 4", uma.
120. Talhadeira de 8", uma.
121. Tarracha de 1/4 a 1/2", um.
122. Tarracha de 1/2 a 1", uma.
123. Tenazes para forja, sortidas, uma.
124. Tesoura de cortar folha, uma.

125. Tesoura de banco para cortar chapa de ferro até 1/4" com alavanca, uma.
126. Tesoura de Blanchard, de 7", uma.
127. Torno portatil, para cano. até 2", um.
128. Torno de bancada, com haste de 30 kilos, um.
129. Torno de bancada, com haste de 45 kilos um.
130. Torquez de 8", uma
131. Torquez de 10", uma
132. Traçador n. 1, um.
133. Traçador n. 2, um.
134. Traçador n. 3, um.
135. Triangulo de ferro, de 5", um.
136. Triangulo de ferro, de 8", um.
137. Vazador de molla «Uliathorne», um.
138. Ventilador para 3 forjas, a mão, com applicação para motor, um.
139. Verrumas americanas sortidas, uma.

GRUPO 7

INSTRUMENTAL DE MUSICA E GUERRA, SOBRESALENTES E ACCESSORIOS

1. Banda de musica com o instrumental seguinte, de peso e dimensões apropriadas para menores de 10 a 15 annos:
   1 requinta de ébano, em mi bemol, 13 chaves e 2 anneis.
   3 clarinetes de ébano, em si bemol, 13 chaves e 2 anneis.
   2 pistons em si bemol, com voltas em lá e lá bemol, a piston.
   2 saxhornes altos em fá e mi bemol a piston.
   2 trombones tenores, de 1/2 vara, em dó e si bemol, a piston.
   1 saxhorne barytono em dó e si bemol a piston.
   1 saxhorne bombardino em dó e si bemol, a 4 pistons.
   1 helicon contrabaixo em dó e si bemol, a piston.
   1 bombo de aluminio e tarrachas, completo.
   1 caixa-tarol de aluminio a tarrachas completa.
   1 par de pratos turcos, de 13", preço da banda.
2. Caixa de guerra de aluminio, completa uma.
3. Caixa surda de aluminio, completa, uma.
4. Caixa clara, de aluminio, completa uma.
5. Corneta Guarany, com fiador, uma.
6. Corneta Rio Apa, com fiador, uma.
7. Distinctivos para corneteiros um.
9. Estantes desmontaveis e portateis, uma.
10. Fiadores de lã para cornetas, um.
11. Pelles para tambores, uma.
12. Pelle para toral, uma.
13. Tarol de aluminio completo, um.
14. Talabarte para tambor, um.
15. Talabarte para tarol, um.
16. Talabarte para bombo, um.
17. Vaquetas, par.

GRUPO 8

MATERIAL ELECTRICO

1. Aranhas reforçadas para tempo de 1" 1/2, uma.
2. Canapés de ferro fundido, com rosca de 1/2" e parafusos, um.
3. Conduites de 3/8", metro.
4. Fio em borracha, n. 14, metro.
5. Fio em borracha, n. 12, metro
6. Fio flexivel n. 18, metro
7. Fio flexivel, n. 14, metro.
8. Fio fusivel de 1 a 3 ampéres, kilo.
9. Fusiveis de cartucho, de 35 ampéres, para chave de 60, um.
10. Fuziveis de baioneta mutaveis, para chave de 100 ampéres, um.
11. Fuziveis de rolha, de 10 ampéres, um.
12. Osram, de 50 velas, uma.
13. Lampadas Osram, de 25 velas, uma.
14. Lampadas Osram, de 16 velas, uma.
15. Interruptores rotativos e parafusos, um.
16. Interruptores de secção de 15 ampéres e parafuso, um.
17. Cleets e parafusos, par.
18. Receptaculos para cleets e parafusos, um.
19. Rosetas de ferro e parafusos, uma.
20. Rosetas para cleets e parafusos, uma.
21. Supportes allemães com chave, um.
22. Supportes allemães sem chave, um.
23. Tomada de correntes para 5 ampéres, uma.
24. Verniz isolante, kilo.

GRUPO 9

CAMAS TRAVESSEIROS E COLCHÕES

1. Cama de ferro reforçada com cexergão de arame, cabeceiras de 1", longarinas, de 1" 1/4, de 1.75 x 0.60, uma.
2. Colchão de capim de 1ª, com capa de riscado, de 1.75 x 0.60, um.
3. Colchão de capim de 1ª com capa de riscado, de 1.80 x 0,70, um.
4. Colchão de capim de 1ª com capa de riscado de 1.80 x 0.80, com altura de 10 centimetros e 2 ponteados em volta, um.
5. Colchão de capim de 1ª com capa de riscado, de 1,80 x 0.60, com 10 centimetros e 2 ponteados em volta, um.
6. Travesseiro de paina de flexa, com capa de riscado de 0,40 x 0,35, um.
7. Travesseiro de paina de flexa, com capa de riscado, de 0.30 x 0.60, um.

GRUPO 10

COMBUSTIVEL

1. Carvão Cardiff, tonelada.
2. Carvão de pedra peineirado, tonelada.

GRUPO 11

MACHINAS, INSTRUMENTOS AGRICOLAS E INSECTICIDAS

1. Ancinho de ferro c/12 dentes, um.
2. Ancinho de ferro c/8 dentes, um.
3. Arado Torpedo n. 16, reversivel, um.
4. Arado S. B. 156, um.
5. Arado Clipers n. 1, um.
6. Arado sub-sólo Bajac, um.
7. Arado sub-sólo Chatanooga, um.
8. Arado sub-sólo Arery, um.
9. Arado Oliver n. 25., um
10. Arado Prairie Braker de 20", um.
11. Arado Sulky, Rud Sack, E. G. 10. S. reversivel, um.
12. Arado Emerson Frameless Sulky, um.
13. Arado Emerson Red. Bird de 8", um.
14. Arado Touro de 1 disco de 24", reversivel, um.
15. Arado Sulky n. 5, um.
16. Arado Farquar B-1, um.
17. Arado Arery de um disco de 24" reversivel, um.
18. Arado Emerson foot lift Sulky, um.
19. Arado de 1 disco de 26", chatanooga, reversivel, um.
20. Arame farpado de dous fios, rôlo de 400 m. e 40 kilos, rôlo.
21. Arranca tocos Smith c/cabo de aço, um.
22. Arreio completo para arado, um.
23. Arreio completo para plantadeira, um.
24. Balancim para um animal, um.
25. Balancim para dous animaes, um.
26. Bico para arado S-B-156, um.
27. Bico para arado Farquar B-1, um.
28. Caixa metalica para semear a lance Bajac, uma.
29. Calda bordaleza, kilo.
30. Canivete para enxertar, um.
31. Capinadeira c/5 enxadas Planet Jor, uma.
32. Cavadeira mecanica, uma.
33. Charrua Brabant dupla Bajac c/cabroia e garras n. 4-E, uma.
34. Charrua Brabant dupla, c/assento, montada sobre rodas, uma.
35. Chibanca de cavar e cortar c/cabo, uma.
36. Corta raizes Bajac, uma.
37. Corrente para tracção, kilo.
38. Cultivador planet n. 9, um.
39. Destorroador Emerson dentado, um.
40. Enxada de duas libras Jacaré, uma.
41. Enxada de 2 1/2 libras Jacaré, uma.
42. Enxadão Jacaré, um.
43. Facão para campo, um.
44. Ferramenta Planet para jardim (completa), jogo.
45. Flôr de enxofre para vinhedo, kilo.
46. Foice calçada de aço W. Greaves uma.
47. Fole de mão (enxofradeira), uma
48. Formicida em lata de litro, litro.
49. Gadanhos cavadores de dente chato um.
50. Garfos de quatro dentes, um.
51. Garfos de cinco dentes, um.
52. Grade de discos Morgan profundamente recortados, uma.
53. Grade norueguezа Bajac c/3 secções de estrellas, uma.
54. Grade de dentes, uma.
55. Grampos para cerca de arame, kilo.
56. Pá quadrada Albion, uma.
57. Pá de bico, uma.
58. Podões simples, um.
59. Podões duplex c/mola e corda.
60. Pulverizador Vermorel, um.
61. Pulverisador Ciappel, um.
62. Rolo de rosskil Bajac B n. 3, um.
63. Sacho, um.
64. Semeadeira Planet n. 25, uma.
65. Semeadeira simples E-19, uma.
66. Semeadeira Shawnee jr, uma.
67. Semeadeira a lance manual portatil Rittenhause, uma.
68. Semeadeira automatica para cereaes, uma.
69. Semeadeira manual automatica para tuberculos, uma.
70. Serra para cortar capim, uma.
71. Serra curva para podar, um.
72. Tesoura para podar Vilmorin, uma.
73. Tesoura para grama, uma.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURREENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação da Directoria Geral de Contabilidade, constante do telegramma-circular de 23 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 13 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta directoria, a inscripção dos negociantes, que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus arts. 757 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente, na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annuncação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas, e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados, no requerimento da inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima prazados e rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1926. —*Arthur Torres Filho*, director.

Artigos para entrega immediata:

1. Alfinete de latão, nacional, em caixa de 100 grammas, caixa.
2. Alphabetos em cartilina de cores, para archivo de aço, de 3" x 5", igual á amostra, alphabeto.
3. Anilina em vidros de 200 grammas, de qualquer côr, vidro.
4. Anilina em vidros, de qualquer côr, duzia.
5. Almofadas para carimbo, de 0,12 x 0,8, em caixas de folha, uma.
6. Borracha circular, para machina de escrever, com escova, n. 1.087, duzia.
7. Borracha para lapis «Eberhard Faber-Ruby», n. 212, duzia.
8. Borracha para tinta e lapis, «Union», n. 110, duzia.
9. Berços de madeira para matta borrão, communs, de 0,14 x 0,07, um.
10. Canetas Eberhard Faber n. 267, duzia.
11. Canetas Eberhard Faber n. 268, duzia.
12. Canetas Eberhard Faber n. 269, duzia.
13. Canetas americanas, sortidas, duzia.
14. Canetas Eagle Pencil, n. 1, duzia.
15. Canetas Eagle Pencil, n. 2, duzia.
16. Canetas Eagle Pencil, n. 3, duzia.
17. Colchetes para prender papel, «Gem», n. 1, em caixa de 100, caixa.
18. Colchetes para prender papel, «Gem», n. 3, em caixa de 100, caixa.
19. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 2, caixa.
20. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 3, caixa.
21. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 4, caixa.
22. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 5, caixa.
23. Colchetes para prender papel, «Oakville», n. 6, caixa.
24. Colchetes para prender papel, «O. K.», n. 0 B, caixa de 100, caixa.
25. Colchetes para prender papel, «O. K.», n. 1 B, caixa de 100, caixa.
26. Colchetes para prender papel, «O. K», n. 2 B, caixa de 100, caixa.
27. Compassos Kern, de 10 cms., com lapis e tiralinhas, um.
28. Compassos Kern, de 30 cms., com lapis e tiralinhas, um.
29. Compassos balaustres Kern, com bomba, com lapis e tiralinhas, um.
30. Compassos Kern, de reducção, de 30 cms., um.
31. Cintel Kern, um.
32. Cestas de vime, para papel utilisado, commum, uma.
33. Cestas de vime, para papel utilisado, fantasia, uma.
34. Cestas para papel, de vime, uma.
35. Cestas para papel, de arame, uma.
36. Cestas para papel, de madeira, uma.
37. Fitilho em carretel de 250 metros, carretel.
38. Fio de algodão «S. Aleixo», de quatro pernas, em novellos de 1/2 kilo, kilo.
39. Fitas para machina de calcular, Dalton, rolo.
40. Fitas para qualquer machina de escrever, em qualquer côr, uma.
41. Fitas para qualquer machina de escrever, em qualquer côr, para cópia, uma.
42. Furadores de aço, para papel, com cabo de buxo, um.
43. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 1, caixa.
44. Grampos «Royal Star ou Champion, n. 2, caixa.
45. Grampos «Rofal Star ou Champion», n. 3, caixa.
46. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 4, caixa.
47. Grampos «Royal Star ou Champion", n. 5, caixa.
48. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 6, caixa.
49. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 7, caixa.
50. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 8, caixa.
51. Grampos «Royal Star ou Champion», n. 9, caixa.
52. Grampos de molla, para papel, «L. E. B.», em caixas de 12, n. 2, caixa.
53. Grampos de molla, para papel, «L. E. B.», em caixas de 12, n. 5, caixa.
54. Grampos de molla, para papel, «L. E. B.», em caixas de 12, n. 10, caixa
55. Grampos para grampeadores de papel, (indicar a marca), caixa.
56. Grampeadores de papel, (indicar a marca), um.
57. Gomma arabica liquida, «Sardinha», em frascos de 250 grammas, frasco.
58. Gomma arabica em grão, kilo.
59. Ilhós, cento.
60. Lacre em páo, em caixa de 12, caixa.
61. Lapis Faber, n. 2, duzia.
62. Lapis Faber, n. 3, duzia.
63. Lapis A. W. Faber, n. 8.818, duzia.
64. Lapis A. W. Faber «Radium», n. 8.500, duzia.
65. Lapis Johann Faber, «Apollon", n. 1.258, duzia.
66. Lapis Castell, qualquer lettra, duzia.

67. Lapis A. W. Faber n. 2.389, duzia.
68. Machinas para numerar, com cinco rodas, uma.
69. Molhadores de sello, rotativos, de vidro, um.
70. Nankin Pelikan, vidros grandes, vidro.
71. Oleo para machina de escrever "3 em 1", vidro.
72. Papel Royal Linen com 33 linhas, sete kilos, almasso, resma.
73. Papel Super Royal Vellum, em folhas inteiras, resma com tres kilos e 100 grammas.
74. Papel Super Royal Vellum, em meias folhas, resma de 800 meias folhas de tres kilos e 100 grammas, resma.
75. Papel pergaminhado B. B. 16 kilos, em 1|2 folhas, de 22X33, resma de 800 meias folhas, resma.
76. Papel absorvente para qualquer duplicador, pacote com 500 folhas, pacote.
77. Pergaminhado quadriculado, em blocos de 100 folhas, 11X33, bloco.
78. Papel pergaminhado quadriculado, 66X96, resma de 30 kilos, resma.
79. Papel pergaminhado quadriculado, 66X96, resma de 15 kilos, resma.
80. Papel de linho "Diplomata com enveloppes 50X50, caixa.
81. Papel de linho farpado com armas de agua de 23X34, resma, sete kilos com 400 folhas, igual á amostra.
82. Papel forrado de panno, igual á amostra, resma.
83. Papel pergaminhado de 22X33, em resmas de 800 meias folhas, de quatro kilos e 800 grammas, resma.
84. Papel pergaminhado, resma de 20 kilos, 66X96, resma.
85. Papel manilha de cores, de 30 kilos, de 0,91X1,20, resma.
86. Papel matta-borrão, grosso, verde, de 120 libras, resma.
87. Papel mata-borrão fino, em tiras de 0,08X0,28, de 80 libras, cento.
88. Papel Mongolfier (Canson), 10,00X1,50, rolo.
89. Papel Schleicher (Canson), 10,00X1,50, rolo.
90. Papel tela Imperial de 1,10X10,00, rolo.
91. Papel tela Imperial, de 1,30X10,00, rolo.
92. Papel tela Imperial de 1,38X10,00, rolo.
93. Papel ferro-prussiato Norton & Gregori, de 1,00X10,00, rolo.
94. Papel ferro-prussiato Nacional, de 1,00X10,00, rolo.
95. Papeis de pello de leão, sortidos de n. 8 a 15, duzia
96. Planimetro Pern, um.
97. Pinceis n. 10, um.
98. Pinceis n. 12, um.
99. Pinceis n. 14, um.
100. Papel carbono «Dermax" folha inteira, folha.
101. Papel carbono "Americano" n. 1.001, caixa com 100 folhas, caixa.
102. Papel milimetrado, 36X24, bloco.
103. Pennas Mallat n. 10, caixa de 100, caixa.
104. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa.
105. Pennas Gillotte n. 291, caixa.
106. Pennas Gillotte n. 170, caixa.
107. Pennas Telephone, douradas, caixa de 100, caixa.
108. Pennas Telephone, oxidadas, caixa de 100, caixa.
109. Pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa com 100.
110. Pennas Perry n. 420, caixa com 100, caixa.
111. Pennas marca J com bola, Tourner, caixa com 72, caixa.
112. Percevejos de aço, Lembach n. 2, caixa.
113. Percevejos de aço, Lembach n. 3, caixa.
114. Percevejos de metal, duplos, caixa.
115. Percevejos de metal chanfrados, caixa.
116. Perfuradores de papel Soennecken n. 238 A, um
117. Pesos para papel, de vidro, igual á amostra, um.
118. Raspadeiras Rodger com cabo de ebano, uma.
119. Reguas de borracha de 30 centimetros, uma.
120. Reguas de borracha de 40 centimetros, uma.
121. Reguas de borracha de 50 centimetros, uma.
122. Reguas de borracha de 60 centimetros, uma.
123. Reguas graduadas de aço de 50 centimetros, uma.
124. Reguas graduadas de aço de um metro, uma.
125. Reguas de madeira, graduadas, de 50 centimetros, uma.
126. Reguas de madeira, graduadas, de um metro, uma.
127. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 30 cms., uma.
128. Registradores Soennecken, n. 114 H, um.
129. Registradores Americanos, um.
130. Rolos de papel para machina Dalton, rolo.
131. Stencil indestructivel para duplicadores Edison Dick — caixa.
132. Stencil para duplicadores Rones, caixa.
133. Tesouras Vitry de 0,203, uma.
134. Tesouras Vitry de 0,250, uma.
135. Tesouras Solingen de 0,203, uma.
136. Tesouras Solingen de 0,250, uma.
137. Tinta preta Stephens, litro.
138. Tinta carmin Stephens, litro.
139. Tinta preta Sardinha, litro.
140. Tinta carmin Sardinha, litro.
141. Tinta para duplicador "Roneo" em latas de 500 grammas, lata.
142. Tinta para duplicador "Edison" em latas de 500 grammas, lata.
143. Tinta para caneta tinteiro "Sardinha", vidro.
144. Tinta para caneta tinteiro "Waterman", vidro.
145. Tinta para carimbo de borracha "Sardinha", qualquer côr, vidro.
146. Tinta para carimbo de metal "Maurin" qualquer côr, vidro.
147. Tinteiros "Paragon" n. 180, para duas tintas, um.
148. Tympano de metal com corda, um.
149. Tympano de metal sem corda, um.
150. Transferidor de metal, de precisão, um.

(Material para entrega em 15 dias)

151. Attestado de inscripção de lavradores, impresso conforme modelo em papel Super Royal Vellun de 15 kilos a resma grande de 500 folhas em resma de 800 meias folhas, resma.
152. Accôrdo para cooperação, impresso conforme modelo em papel pergaminhado 3B em resmas de 800 meias folhas, 6 kilos, 22 x 33, resma.
153. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos, conforme modelo da circular n. 227, da Directoria Geral da Contabilidade, de 12 de dezembro de 1913, de 33 x 44, resma.
154. Boletim de adubação, impressão e qualidade egual á amostra, resma.
155. Boletim de cooperação, qualidade e impressão egual á amostra, resma.
156. Carimbos de borracha, com cabo de metal nickelado, com differentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudar datas, um.
157. Carimbos de borracha, cabo de madeira, com differentes dizeres, centimetro quadrado.
158. Cartões para archivo de aço, de 155 x 105, qualidade e impressão conforme á amostra, cento.
159. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme á amostra, cento.
160. Capas de processo em papel de linho farpado com armas dagua de 23 x 34, impressão e qualidade egual á amostra, resma de 7 kilos e 400 grammas, resma.
161. Capas de processos com forro de panno, qualidade e impressão egual á amostra, resma.
162. Enveloppes de papel de linho para os cartões de linho acima citados com a mesma impressão conforme modelo, cento.
163. Enveloppes para guias de remessa de papel Hollanda n. 2, de dimensões e dizeres conforme modelo, cento.
164. Enveloppes para sementes, de 0,09 x 0,13, em papel azul forrado de panno egual á amostra e modelo, cento.
165. Enveloppes para sementes, de 0,11 x 0,13, em papel azul forrado de panno egual á amostra e modelo, cento.
166. Enveloppes para officios, eguaes em dizeres, qualidade e dimensões á amostra e modelo, cento.
167. Enveloppes de papel manilha de 0,37 x 0,26, impresso conforme modelo, cento.
168. Enveloppes de papel Hollanda n. 2, de 0,24 x 0,13, impresso conforme modelo, cento.
169. Enveloppes de papel Hollanda n. 2 de 0,26 x 0,21, impresso conforme modelo, cento.
170. Enveloppes de papel Hollanda n. 2 de 0,17 x 0,13, impresso conforme modelo, cento.
171. Enveloppes de papel Hollanda n. 2 de 0,24 x 0,12, impresso conforme modelo, cento.
172. Enveloppes azues forrado de panno, de 0,40 x 0,25, impresso conforme modelo, cento.
173. Enveloppes de papel Hollanda n. 2 de 0,40 x 0,30, impresso conforme modelo, cento.
174. Etiquetas em papel Hollanda n. 2 de 0,23 x 0,14, impressas conforme modelo, cento.
175. Enveloppes para sementes, qualidade, tamanho e dizeres egual ao modelo, cento.
176. Etiquetas de dizeres, tamanho e qualidade egual ao modelo, cento.
177. Fichas de cartolina branca de 0,12 1|2 x 0,07 1|2, eguaes em qualidade e impressão ao modelo, cento.
178. Fichas eguaes ao modelo, de cartolina verde, conforme amostra, cento.

179. Fichas eguaes ao modelo, de cartolina rosa, conforme amostra, cento.
180. Fichas eguaes ao modelo, de cartolina amarella, conforme amostra, cento.
181. Fichas eguaes ao modelo, de cartolina azul, conforme amostra, cento.
182. Papel de linho, de 23 x 33, impresso conforme amostra, resma.
183. Papel "Super Royal Vellum" para officio, de 22 x 33, em folhas inteiras, resma com 3 kilos e 100 grammas, impresso conforme modelo, resma.
184. Papel "Super Royal Vellum" para officio, de 22 x 33, em folhas inteiras, resma com 3 kilos e 100 grammas, impresso conforme modelo, resma.
185. Papel "Diplomata" para carta com timbre da repartição, para o Gabinete do director, com enveloppes timbrados, caixa.
186. Papel para informações, pergaminhado, formato 22 x 33, com 33 linhas e margem, com dizeres eguaes ao modelo, em resmas de 800 meias folhas, de 4 kilos e 800 grammas, resma.
187. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
188. Papel Ramon Bond em folhas inteiras, resma de 9 kilos, timbrado conforme modelo, resma.
189. Papel Ramon Bond em meias folhas, timbrado conforforme modelo, resma de 9 kilos, resma.
190. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado conforme modelo, bloco.
191. Pedidos de plantas e sementes, em papel pergaminhado 3B, de 24 kilos, folhas inteiras, resma de 4 kilos e 800 grammas, impressos conforme modelo, resma.
192. Talões para telegrammas, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente, conforme modelo, talão.
193. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
194. Talões de conhecimento de empenho, idem, idem, de 50-50 folhas, talão.
195. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente, e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
196. Talões de pedido de fornecimento, idem, idem, idem, de 50-50 folhas, talão.
187. Talões de entrada de material, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas e conforme modelo, talão.
188. Talões de entrada de material, idem, idem, idem, de 50 folhas, talão.
189. Talões de sahida de material, de papel pergaminhado de de 20 kilos a resma, com 100 folhas e conforme modelo, talão.
190. Talões de sahida de material, idem, idem, idem, de 50 folhas, talão.
191. Talão modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
192. Talão modelo IV, para guia de recolhimento de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma com 100 folhas, talão.
193. Talão modelo VII, de guia para requisição de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
194. Talão modelo XIV, de ordem de transporte, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
195. Talão modelo XV, para requisição de obras impressas, por emprestimo, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
196. Talão modelo XVII, de guia de entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
197. Talão modelo XXI, para requisição de passagens, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
198. Talão modelo XXIII, para recibos de valores, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
(Material para entrega em trinta dias)
199. Livro Caixa, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, com rotulos indicativos na pasta e no lombo, com 33 x 22, com 50 folhas, talão.
200. Livro Protocollo, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo, para: Protocollo Geral, 1ª Secção Technica e 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35 x 49, com 10 numeros em cada folha, um.
201. Livro Protocollo, idem, idem, idem, com 200 folhas, um.
202. Livro Protocollo, idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
203. Livro indice alphabetico para protocollos, em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26 x 41, um.
204. Livro indice alphabetico, idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
205. Livro ponto, com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com encadernação de panno Victoria preto, de 27 x 37, conforme modelo, um.
206. Livro modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas e encadernação de panno Victoria preto, de 28 x 40, um.
207. Livro modelo I, idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
208. Livro modelo III, para carga de material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28 x 40, um.
209. Livro modelo III, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
210. Livro modelo IV, para registro de movimento do materiaal permanente, com 100 folhas, encadernação supra, de 0.43 x 0,30, um.
211. Livro modelo IV, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
212. Livro modelo V, para registro de semoventes (animaes de serviço), com 100 folhas, encadernação supra, de 0,43 x 0,30, um.
213. Livro modelo V, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
214. Livro modelo VIII, para livro geral de registro de material, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,40 x 0,33, um.
215. Livro modelo VIII, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
216. Livro modelo IX, registro de animaes de raça ou reproductores, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,60 x 0.42, um.
217. Livro modelo IX, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
218. Livro modelo XI, de carga e descarga de material de consumo, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,60 x 0.44, um.
219. Livro modelo XI, idem, idem, idem, de 50 folhas,
220. Livro modelo XII, de registro de obras impressas, com 100 folhas, encadernação supra, de 0,42 x 0,30, um.
221. Livro modelo XII, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
222. Livro modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas, encadernação supra, de 0.41 x 0,30, um.
223. Livro modelo XIV, para escripturação da renda, com 100 folhas, encadernação supra, de 0.30 x 0,41, um.
224. Livro modelo XIV, idem, idem, idem, de 50 folhas, um.
225. Livro modelo XXV, producção do estabelecimento, com 100 folhas, encadernação supra, de 0.43 x 0,30, um.
226. Livro modelo XXV, idem, idem, idem, de 50 folhas, um.
227. Livro modelo XXVI, registro de inventarios, com 100 folhas, encadernação supra, de 0.43 x 0,30, um.
228. Livro modelo XXVI, idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
229. Livro modelo para registro de analyses com encadernação supra, rotulo indicativo: 2ª Secção Technica, na pasta e no lombo, com 100 folhas, de 55 x 39, um.
230. Livro para empenho de despezas, encadernação supra, 50 folhas, conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica, de 33 x 45, um.
231. Livro para comparação de preços offerecidos em concurrencia, com 100 folhas, encadernação supra, de 26 x 385, um.
232. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, encadernação supra, de 39 x 27, conforme modelo, um.
233. Livro para registro de analyses, com 250 folhas, de papel Hollanda, impresso conforme modelo, com rotulos conforme indicação, com numeração interna conforme amostra, um.
234. Livro para registro de analyses, com 500 folhas, de papel Hollanda, impresso conforme á amostra, um.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 28 de janeiro de 1926. — O director, *Arthur Torres Filho*.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES.

Vide edital publicado no *Diario Official*, de 29 do corrente á pagina numero 2.399.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1926. — *Octavio da S. Jorges*, pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESENHO.

Vide edital publicado no *Diario Official* de 30 do corrente, á pagina n. 2.519.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *Octavio da S. Jorges*, pelo secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 16

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, por edital numero 14, de hoje datado, publicado em numero anterior do *Diario Official*, continúa aberta a concurrencia publica para publicação dos *Annaes*, conforme as condições estabelecidas no mesmo edital. O que faz publico para conhecimento dos interessados. Secretaria da Escola de Minas, 14 de janeiro de 1926. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1° escripturario.

Camara Syndical dos Corretores

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 18 do corrente o corretor de Fundos Publicos desta praça, Sr. Adolpho Simonsen, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1925. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (8.156.)

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1° delegado do Imposto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:

N. 1.288 — C. A. B. Canseco, rua São Pedro n. 66.

N. 10.337 — José da Veiga Cabral (general), rua Barão do Bom Retiro numero 518.

N. 28.379 — Arthur Osorio da Cunha Cabrera, rua dos Ourives n. 111.

N. 28.389 — Carlos da Cunha Cabrera, rua dos Ourives n. 111.

N. 28.079 — Marcel Victor Caillaux, rua Aqueducto n. 176.

N. 3.164 — Dr. Armando de Calasans, rua Visconde Silva n. 171, Botafogo.

N. 10.522 — Francisco Calasans Filho, rua 9 de Fevereiro n. 96.

N. 16.008 — José de Campos Caldas, rua Voluntarios da Patria n. 461.

N. 5.048 — Sebastião de Paiva Magalhães Calvet, rua 1° de Março n. 97.

N. 17.895 — Alvaro Fernandes da Camara, rua Copacabana n. 1.118.

N. 10.281 — Antonio José de Lima Camara, rua Alvaro Ramos n. 76.

N. 11.481 — Emilio Perestrello da Camara, rua Uruguyana n. 66.

N. 6.716 — Frederico Corrêa da Camara (almirante), rua D. Marianna numero 41, Botafogo.

N. 2.388 — João Lindolpho Camara, rua Mariz e Barros n. 394.

N. 22.139 — Manoel de Pontes Camara (coronel), Avenida Rio Branco numero 10.

N. 20.175 — Affonso Alves Camargo (advogado), rua Leite Leal n. 8.

N. 2.542 — Raul Camargo, largo da Carioca ns. 16 e 18.

N. 6.489 — Luiz Chaves Campello, rua Conde Baependy n. 28 (frente).

N. 6.315 — Arnaldo Werneck Campello, rua Xavier da Silveira n. 95.

N. 2.472 — Arthur Fragoso de Lima Campos, rua Humaytá n. 36.

N. 10.293 — Carlos Augusto de Campos, rua Paulo Barreto n. 41.

N. 11.732 — Carlos Mendes Campos, rua da Quitanda n. 181.

N. 14.772 — Julião Francisco Gonçalves Campos, rua Gonçalves Dias numero 89.

N. 12.398 — Luiz Felippe Gonzaga de Campos, rua Sorocaba n. 147.

N. 8.708 — Manoel da Silva Campos, rua da Quitanda ns. 53 e 55.

N. 5.130 — João Luiz Campos Filho, rua Affonso Penna n. 29.

N. 5.972 — Eurico Canazio, praça Tiradentes n. 52.

N. 21.247 — Edward James Cani, rua Camerino n. 67.

N. 6.358 — Fernando Capanema, Campo de São Christovão n. 134.

N. 34.733 — Leonidas Cappuccini, rua Paysandú n. 158.

N. 10.345 — Luiz Antonio Cardap, rua Dr. Campos Salles n. 39.

N. 141 — Japy Lima Cardim, rua Visconde de Caravellas n. 117.

N. 21.630 — Joaquim da Silva Cardoso, rua do Cattete n. 248.

N. 40.351 — Mario Bernardes Cardoso, travessa Fernandina n. 40.

N. 7.717 — Affonso Carneiro, rua de São Pedro n. 116.

N. 22.282 — Amadeu José Carneiro, rua Uruguay n. 527.

N. 16.067 — Arminio de Faria Braga Carneiro, rua Petropolis n. 68.

N. 3.183 — Domingos Alves Carneiro, rua dos Ourives n. 129.

N. 28.002 — Eduardo Pereira Carneiro, rua da Candelaria n. 91.

N. 35.043 — José Rainho da Silva Carneiro, rua da Alfandega n. 43.

N. 18.458, Dr. José Renato Ribeiro Carneiro, rua Barroso n. 67. (Copacabana).

N. 3.184, Licinio Alves Carneiro, rua dos Ourives n. 129.

N. 13.916, Carlos Sebastion Carr, Estação Marechal Hermes.

N. 6.392, Antonio Joaquim Pereira Carrazedo, rua dos Ourives n. 101.

N. 37.011, Carlos da Costa Ferreira Porto-Carreiro, rua Barão de Itapagipe n. 185.

N. 43.098, Ernesto Carreiro, rua Fonseca Telles n. 140.

N. 29.766, João de Barros Carvalhaes rua Carlos de Oliveira n. 22.

N. 13.235, Augusto de Orago Carvalhal, bacharel, rua Conde de Bomfim n. 837.

N. 21.858, Jovino Jorge de Carvalhal (Dr.), rua Raymundo Corrêa n. 27.

N. 4.434, Abilio de Carvalho, rua 1° de Março n. 83 — 2° andar.

N. 32.317, Adalberto Borges de Carvalho, rua Visconde de Itaborahy n. 47, sobrado.

N. 4.803, Adriano Vaz de Carvalho, rua da Carioca n. 54.

N. 29.862, Alvaro Nunes de Carvalho, rua Corrêa Dutra n. 135.

N. 922, Alvaro de Sá Carvalho, rua Humaytá n. 34.

N. 35.903, Amelino Affoni de Carvalho, rua Barão de Mesquita n. 206.

N. 40.808, Antenor Gomes de Carvalho, rua dos Araujos n. 33.

N. 5.575, Antenor Velloso de Carvalho, rua dos Ourives ns. 94/96.

N. 11.649, Antonio dos Reis Carvalho Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 9.081, Arnaldo Freitas Ferreira Carvalho, avenida Rio Branco n. 136.

N. 8.484, Benjamin Torres de Carvalho, rua Pedro Americo n. 82, sobrado.

N. 26.922, Bernardino de Senna F. de Carvalho, rua Rio Grande do Norte n. 94 — Meyer.

N. 9.845, Bleda de Carvalho, rua Bandeirantes n. 43.

N. 23.102, Carlos Martins de Carvalho, rua Piratiny n. 49.

N. 9.080, Casemiro Barbosa Ferreira de Carvalho, avenida Rio Branco numero 136.

N. 2.321, Custodio Pereira de Carvalho, rua D. Gerardo n. 52.

N. 40.364, Euclydes Cicero de Carvalho, Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 19.375, Henrique Ferreira de Carvalho, rua Pereira da Silva n. 44.

N. 18.521, Ildefonso Brant de Bulhões Carvalho, (Dr.), rua Benjamin Constant n. 95.

N. 17.028, Jarbas de Carvalho, rua Haddock Lobo n. 333.

N. 3.537, João Antonio de Carvalho (general), rua Barão de Mesquita n. 134.

N. 12.727, João Ferreira de Carvalho, rua da Alfandega n. 140.

N. 29.357, João Teixeira de Carvalho rua Diamantina n. 51.

N. 14.632, José Carlos de Carvalho, rua Barão de Itamby n. 34.

N. 20.865, José Carvalho, rua do Ouvidor n. 72.

N. 7.384, José Luiz Savão de Bulhões Carvalho, avenida Atlantica n. 522.

N. 9.427, Luiz Fernandes de Carvalho, rua S. Francisco Xavier n. 82.

N. 20.535, Mario Ferreira de Carvalho, rua Dionysio Cerqueira n. 62.

N. 9.359, Octavio Americo de Carvalho, rua Visconde de Inhauma n. 46.

N. 7.127, Octavio Tacito de Carvalho, travessa Carlos de Sá n. 15 — Cattete.

N. 30.775, Olegario do Prado Carvalho, Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 40.164, Oscar Ferreira de Carvalho, rua da Candelaria n. 19.

N. 7.714, Oscar Pereira de Carvalho rua de São Pedro n. 116.

N. 12.043, Sebastião Benevenuto Vieira Carvalho, Recebedoria do Districto Federal.

N. 825, Zacarias de Góes Carvalho, rua São Januario n. 57.

N. 5.398, Francisco Cases, rua São Salvador n. 76.
N. 42.295, Antonio Souto Castagnino, rua Copacabana n. 590.
N. 3.465, Léon Castier, rua Ferreira Vianna n. 34.
N. 11.941, José Bernardes de Martins Castilho, rua Mariz e Barros n. 188.
N. 819, Luiz Claudio de Castilho, rua Major Avila n. 24.
N. 29.299, Alfredo Bicudo de Castro, rua Copacabana n. 963.
N. 8.428, Alvaro Mendes de Oliveira Castro, rua Theophilo Ottoni n. 69.
N. 39.553, Americo Vieira de Castro, rua Visconde de Inhaúma n. 59.
N. 28.032, Antonio Castro, rua D. Gerardo n. 64.
N. 3.422, Antonio Mendes de Oliveira Castro (Dr.), rua do Ouvidor n. 90, 3° andar.
N. 4.328, Armando Ribeiro Castro, rua Aguiar n. 36.
N. 31.875, Armando Ribeiro Vieira de Castro, rua Bolivar n. 105.
N. 18.229, Attila Nunes de Castro, rua Bulhões Carvalho n. 105.
N. 14.731, Augusto José de Castro, rua General Camara n. 64.
N. 12.408, Bento José Ribeiro de Castro, rua D. Carlota n. 63.
N. 42.247, Fausto Werneck Corrêa e Castro, rua da Alfandega n. 7, sobrado.
N. 4.392, Germiniano Lyra Castro, praia de Botafogo n. 188.
N. 39.552, José Vieira de Castro, rua Visconde de Inhaúma n. 59.
N. 5.036, Manoel Castilho da Natividade e Castro, rua da Candelaria n. 81, 1° andar.
N. 13.500, Marcos de Castro, rua Voluntarios da Patria n. 86.
N. 26.779, Moreno Castro, avenida Mem de Sá n. 72, sobrado.
N. 14.718, Oscar Vieira de Castro, rua São Salvador n. 53.
N. 6.272, Paulo Pereira de Castro, rua Visconde de Inhaúma n. 63, sobrado.
N. 12.134, Plinio Celestino de Castro, rua Sotero dos Reis n. 31 a 49, S. Christovão.
N. 7.409, Simão Fernandes Vieira de Castro, rua Sacadura Cabral n. 59.
N. 17.579, Theodorico Magalhães Castro, rua Nossa Senhora de Copacabana n. 1.
N. 23.173, Eugenio Gracie Catta Preta, rua Paysandú n. 242.
N. 158, Eugenio de Valladão Catta Preta, rua Senador Vergueiro n. 274.
N. 17.605, Constancia Deschamps Cavalcanti, rua Coronel Cotta n. 12, Meyer.
N. 6.188, Francisco de Siqueira Cavalcanti, rua Augusto Nunes n. 69.
N. 578, Luiz de Andrade Cavalcanti, rua do Riachuelo n. 124.
N. 13.319, Marcos Bezerra Cavalcanti (Dr.), rua Ribeiro de Almeida n. 34.
N. 631, Nilo de Almeida Cavalcanti, Escola Naval, Rio.
N. 2.155, Sebastião Cardoso Cerne (Dr.), rua dos Ourives n. 90, 3° andar.
N. 7.225, Eugenio Freire Osorio de Cerqueira (Dr.), rua Buenos Aires n. 18.
N. 24.914, Luiz Cardoso de Cerqueira, rua Aguiar n. 24.
N. 16.321, Raul Pedreira de Cerqueira, rua Luiz de Camões n. 54.
N. 12.440, Ernesto Carlos Cesar (general), rua Desembargador Izidro n. 28.
N. 1.144, Ch. L. Ebert, rua General Camara n. 148, 1° andar.
N. 8.788, Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas (Dr.), rua Paysandú n. 148.
N. 31.864, Jules Champion, rua Conde de Bomfim n. 1302.
N. 14.046, Guilberto Pedro Chaplin, rua Barão de Bom Retiro n. 542-A.
N. 8.411, Armando Fernandes Chaves, rua Voluntarios da Patria n. 353.
N. 14.518, João Manoel Madureira Chaves, rua da Alfandega n. 92, sobrado.
N. 21.292, Manoel Ferreira Chaves, rua Visconde de Itauna n. 71.
N. 6.482, Henri Chené, rua 7 de Setembro n. 64.
N. 5.422, Justo Leite Chermont, rua Pinheiro Machado n. 56.
N. 27.154, Charles Jean Christern, rua da Candelaria n. 81.
N. 28.809, Joaquim Cintra, rua Salvador Corrêa n. 62, casa 9.
N. 7.746, João Berto Cirio, rua 8 de Dezembro n. 93.
N. 9.358, Oscar Fernandes Claré, rua Visconde de Inhauma n. 46.
N. 9.362, Raul Fernandes Clare, rua Visconde de Inhauma n. 46.
N. 16.149, Frederico Christiano Clausen, rua Professor Gabizo n. 35.
N. 13.461, Arthur Sheperd Cliffe, rua Miguel Lemos n. 90 (Copacabana).
N. 16.052, Albino Ferreira de Sá Coelho, rua Desembargador Izidro n. 41.
N. 2.741, Antonio Pires Coelho, avenida do Exercito n. 33.
N. 23.093, Arnaldo Lambert Coelho, avenida Rio Branco n. 47, 2° andar.
N. 9.182, José de Oliveira Coelho (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 142.
N. 12.416, Pedro da Cruz Coelho, rua Haddock Lobo n. 340.
N. 5.518, Rogerio Coelho (Dr.), rua 18 de Outubro n. 98
N. 14.133, Venerando Alvarez Coelho, avenida Rio Branco n. 160.
N. 845, Ernest Harold Coggin, rua de S. Bento n. 26.
N. 30.861, Arthur Cohen (Dr.), rua da Gloria 68.
N. 12.147, Alberto de Almeida Coimbra, rua Itacurussá n. 119-5.
N. 6.169, Herculano Coimbra, rua Professor Gabizo n. 184.
N. 40.495, Rodolpho de Alencar Coimbra, Alfandega do Rio de Janeiro.
N. 26.491, Eugenio Collin, rua 1° de Março n. 81.
N. 9.448, Emilio A. Coll, rua Barão de Mesquita n. 891.
N. 9.026, Donald Henry Collier, rua Copacabana n. 881.
N. 31.865, Octavio Combacau, rua Real Grandeza n. 88, casa 4.
N. 14.639, Theodorico Florambel da Conceição, avenida Amaro Cavalcanti n. 37, Meyer.
N. 16.510, Jordão Gregorio Cansado Conde, rua Pereira Nunes n. 207.
N. 35.079, Augusto Cesar Ferreira Constante, rua Acre n. 55.
N. 10.877, João de Conti Junior, rua 1° de Março n. 83, terreo.
N. 20.422, Antonio Corrêa, rua Visconde de Inhauma n. 107.
N. 6.152, José da Costa Corrêa, rua Grajahú n. 110.
N. 29.734, Julio Barbosa de Mattos Corrêa, rua Senador Vergueiro n. 215.
N. 40.385, Manoel Augusto Corrêa, rua Mariz e Barros n. 406.
N. 28.235, Olavo Manoel Corrêa, rua Professor Gabizo n. 287.
N. 6.891, João Wuppermann Cosmelli, rua Barão de São Francisco Filho n. 2.
N. 9.905, Affonso Gonçalves Ferreira Costa, rua Xavier da Silveira n. 55.
N. 25.418, Alfredo Leal Vieira da Costa, rua do Ouvidor n. 26, 1° andar.
N. 33.203, Alfredo Leite da Costa, rua de São Pedro n. 132.
N. 7.365, Antonio Edgardo Costa, rua de São Pedro n. 14.
N. 13.217, Augusto de Andrade Costa, rua Lins de Vasconcellos n. 68.
N. 34.215, Benedicto da Costa, rua de São Clemento n. 124, casa X.
N. 23.261, Carlos Tavares da Costa, avenida Vieira Souto n. 388.
N. 11.136, Clovis Corrêa da Costa, rua dos Bandeirantes n. 18.
N. 18.577, Floscolo Pereira Costa, avenida Rio Branco n. 63, 2° andar.
N. 1.743, Francisco José da Costa, rua Alegre n. 78, Aldeia Campista.
N. 13.741, Francisco Leite Alves Costa, rua Esteves Junior n. 26.
N. 18.750, Guilherme Ferreira da Costa, avenida Paulo de Frontin n. 519.
N. 41.577, João Alvares de Azevedo Costa, rua da Lapa n. 103.
N. 31.195, João Baptista da Costa, rua Real Grandeza n. 166.
N. 1.782, Joaquim Ribeiro da Costa, rua Araujo Gondim n. 62, Leme.
N. 28.486, Julio Dias da Costa, rua Marechal Floriano Peixoto n. 118.
N. 5.047, Luiz Edmundo da Costa, rua Primeiro de Março n. 97.
N. 6.014, Luiz Ferreira da Costa, rua Uruguayana n. 31, 1° andar.
N. 21.697, Luiz Homem da Costa, rua de São Pedro n. 221.
N. 1.590, Manoel Eugenio de Moraes Costa, rua Marquez de Abrantes n. 52, casa VI.
N. 27.104, Manoel Joaquim da Costa, rua dos Ourives ns. 83/85.
N. 13.060, Manoel Jorge Bento da Costa, rua Visconde de Inhauma n. 62.
N. 33.539, Maria Isabel de Figueiredo Costa, rua Copacabana n. 1.057.
N. 11.801, Mario de Andrade Martins Costa, estação de São Christovão, casa sem numero.
N. 28.146, Mario da Silva Costa, rua Jardim Botanico n. 84, casa II.
N. 18.193, Oséas de Oliva Costa, Alfandega do Rio de Janeiro.
N. 10.243, Ruy da Cunha e Costa (Dr.), rua da Quitanda n. 120.
N. 21.855, Verissimo José da Costa, rua Carlos Vasconcellos n. 116, Tijuca.
N. 13.682, Zeferino José da Costa, rua Visconde de Itauna n. 29.
N. 7.758, Antonio Fernandes da Costa Junior (Dr.), rua Itacurussá n. 71.
N. 16.039, José Borges Ribeiro da Costa Junior, rua Bomfim n. 46, São Christovão.
N. 7.024, Antonio Miguel Couri, avenida Atlantica n. 946.
N. 7.025, Melhem Miguel Couri, rua Andrade Neves n. 50.
N. 33.267, Waldemar Carvalho Coutinho, rua da Quitanda ns. 108/110.
N. 42.798, Abel de Almeida Couto, rua André Cavalcanti n. 86.
N. 9.215, Gabriel Antonio Telles do Couto, rua Frei Caneca n. 298.
N. 1.426, Manoel de Sá Couto, rua Alzira Brandão n. 65 (Tijuca).
N. 1.080, Manoel da Silva, Couto, rua da Gloria n. 68.
N. 1.293, Harri Fielding Covington, rua Santa Alexandrina n. 278.
N. 14.818, Edward E. Cox, rua Paula Freitas n. 20.
N. 43.152, Charles Loreth Coxwell, rua Visconde de Itaboraby n. 75.
N. 42.595, Arthur Cragg, avenida Rodrigues Alves ns. 403/331.
N. 8.985, John George Crinckshank, rua Montenegro n. 78.
N. 5.262, Eduardo Christobal, rua Buenos Aires n. 91.
N. 11.098, Pedro E. Croharé, rua de São Pedro n. 133, sobrado.
N. 32.600, Alfred Crondais, Estrada D. Castorina n. 130

N. 10.284. Alfredo Pereira Cruz, rua Magalhães Couto n. 119.

N. 23.715. Antonio Fróes Cruz, avenida Paulo de Frontin n. 335, ferreo.

N. 6.954. Antonio Thiers Fróes da Cruz, rua Senador Furtado n. 58.

N. 15.472, Manoel Lopes da Cruz (almirante), rua Sorocaba n. 204. Botafogo.

N. 6.109. Manoel Nunes da Cruz, rua Visconde de Inhauma ns. 78|80.

N. 21.166. Peregrina Alves da Cruz rua Piauhy n. 107, Todos os Santos.

N. 2.503. Vicente de Vieg de Cumption Junior, rua Corrêa Dutra n. 133 A.

N. 14.618, Alberto Carlos da Cunha, rua Farani n. 47.

N. 43.428, Eduardo Augusto de Brito e Cunha, rua Joaquim Nabuco n. 74.

N. 6.520, Ernesto Marcos Tygnada Cunha rua da Relação n. 23.

N. 39.472, Eugenio Antunes da Cunha, rua Assumpção n. 48.

N. 34.677, Eugenio Ferreira da Cunha, rua 1º de Março n. 33.

N. 25.485 Henrique Waldemar de Brito Cunha, rua Rodrigo Silva n. 34.

N. 6.242, João Antonio da Cunha, rua Paulino Fernandes n. 78.

N. 32.298, João Bello de Mello e Cunha, rua Barata Ribeiro n. 595.

N. 503, Joaquim A. Soares da Cunha, rua da Alfandega n. 93.

N. 42.364, José Aleixo da Costa e Cunha, rua Castro Alves n. 194.

N. 41.120, José Carlos de Brito e Cunha, rua do Ouvidor n. 164.

N. 8.698, José Ribeiro da Cunha, rua da Quitanda ns. 53|55.

N. 39.316 Manoel Christovão da Cunha, rua da Quitanda n. 58.

N. 81.474, Manoel Ferreira da Cunha, rua Senador Pompeu n. 206, sobrado.

N. 34.503, Manoel Gonçalves Cunha, rua Riachuelo ns. 57|63.

N. 42.055, Octavio Alves Ribeiro da Cunha, rua D. Marianna n. 188.

N. 18.925, Porphirio Cunha, rua Aere n. 140.

N. 28.388, Silvino Augusto Corrêa da Cunha, rua dos Ourives n. 111.

N. 22.269, Herculano Antonio Pereira da Cunha, rua Capitão Salomão n. 22.

N. 1.054 Manoel Gonçalves Cunningham, rua Salgado Zenha n. 71.

A todas essas pessôas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importancia do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela Recebedoria do Districto Federal.

Os contribuintes teem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem dos seus direitos, em requerimentos dirigidos ao 1º delegado do imposto sobre a renda.

Os despachos serão publicados no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1926. — O secretario da delegacia geral do imposto sobre a renda, *Carlos Corrêa Rodrigues.*

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e de conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 24 de dezembro findo, no processo numero 61.575, de 1925, faço publico que no dia 4 de fevereiro, ás 15 horas, no Gabinete e sob a presidencia do mesmo Sr. director, serão recebidas propostas para o salvamento de qualquer carga ou material ainda aproveitavel dos vapores *Aymoré* e *Therezinha*, naufragados nas proximidades da Ponta do Boi, em S. Sebastião.

Essas propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo uma dellas devidamente sellada e apresentadas em envolucro fechado, com o nome e residencia do proponente. Em out o envolucro, tambem fechado, reunirá cada proponente os documentos de idoneidade e o conhecimento da caução de 1:000$, feita até o dia 3 de fevereiro, na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia, expedida por esta secretaria.

Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas que não estiverem acompanhadas do conhecimento acima referido.

Correrá por conta e risco do proponente acceito o que fôr necessario para effectuar a retirada e transporte do material salvado, trabalho este que será fiscalizado por um funccionario para esse fim designado, que verificará e fará recolher todos os salvados a um local apropriado, onde serão devidamente relacionados para a venda em hasta publica.

O concurrente preferido terá como premio pelo trabalho a metade do producto liquido da arrematação, de accôrdo com o disposto no paragrapho unico do art. 293, da Nova Consolidação das leis das alfandegas.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, fica intimada a Sra. D. Regina Michaud a vir a esta Alfandega, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicidade deste, satisfazer o pagamento da importancia de 3:329$675, sendo 2:023$870 em ouro e 1:305$805 em papel, proveniente de direitos de importação de roupas feitas para senhora, vindas em sua bagagem, pelo vapor *Arlanza*, em julho de 1924, as quaes foram retiradas sem o pagamento daquelles direitos, sob pena de serem os mesmos direitos cobrados executivamente.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1926.—*Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1926

Grupo — D Material para telephonia e installações electricas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente, de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo ás informações approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1926, dos artigos pertencentes ao grupo D — Material para telephonia e installações electricas, segundo a relação e obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 14 de janeiro de 1926, á pagina 953 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 3 de fevereiro do anno corrente.

Rectificações — Na pagina 953, segunda columna, linha 57, leia-se: "Base de porcellana para tomada, uma"; na pagina 954, primeira columna, linha 31, leia-se: "Cabo telephonico W. P., etc."; na mesma pagina, segunda columna, linha 30, leia-se: "Cordão para phone Stromberg R — 2 G, um"; na pagina 955, primeira columna, linha 41, leia-se: "Fita isolante de algodão, 1/2 pollegada, branca, peça.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1926. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, deverá comparecer a esta sub-directoria, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, o 4º escripturario desta repartição, Bento de Almeida Maia Rubião, afim de ser mandado submetter á inspecção de saude.

Sub-directoria do Expediente, 2 de fevereiro de 1926. — O sub-director, *Hyppolyto Dutra da Fonseca.*

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1926.

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá até ás 14 horas do dia 9 do proximo mez de fevereiro, propostas para fornecimento de material, durante o exercicio de 1926, de accôrdo com o edital respectivo, publicado no *Diario Official*, n. 14 de 19 de janeiro de 1926, de pagina 1.373, á pagina 1.385.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, em 23 de janeiro de 1926. Servindo de sub-director. — *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão das novas cintas das taxas de $020, $040 e $060 para impressos

Pelo presente edital faço publico que, no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas cintas das taxas de $020, $040 e $060, para impressos, cujos caracteristicos são os seguintes: á esquerda, em côr verde-escuro, acha-se impresso o sello que tem, no alto, em uma placa em sentido curvo para baixo, em lettras brancas, a palavra — Brasil. Ao centro, estão os algarismos do valor sobre a palavra — Réis — cercados por uma linha dupla em arco que, curvando-se para baixo, termina em pequenos ornatos que se prendem a uma placa em horizontal, onde em lettras brancas se lê — Correio. A parte mais larga do sello mede 0m,016 e a mais alta $m,019.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de dezembro de 1925. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES DURANTE O ANNO DE 1926

Faço publico que no dia 11 de fevereiro de 1926, ás 14 horas, serão recebidas propostas para fornecimento de diversos materiaes, durante o anno de 1926, a esta fiscalização, de conformidade com o edital publicado a 24 de janeiro de 1926.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1926. — *José de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro-chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis:

Rua Coronel Rangel n. 77, propriedade do Dr. Ernani Cardoso, serviço executado na importancia de ..... 9$250

Rua Candido Benicio n. 191, propriedade de Izabel Dantas Barbosa Leite, serviço executado na importancia de 8$767

Rua Uruguay n. 211, propriedade de Carlos Ramos, serviço executado na importancia de ..... 26$040

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 25 de janeiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço publico que se acha aberta na terceira secção da quarta divisão desta inspectoria, á rua de S. Christovão n. 389, das 11 ás 17 horas de todos os dias uteis, até o dia 11 do mez de fevereiro, a inscripção sob as condições abaixo, dos candidatos (foguistas do quadro da tracção da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, e extraordinarios ou addidos), ao concurso para preenchimento da vaga de machinista de 3ª classe existente na mesma estrada:

I — Os concurrentes, em requerimento de proprio punho, feito no supracitado departamento, pedirão sua inscripção no concurso, dentro de 15 dias, a partir da publicação do presente edital.

II — Annexarão os concurrentes ao seu requerimento, sellado com estampilha federal de 5$, os seguintes documentos, cada um sellado com $600:

a) attestado medico, que prove não soffrer o candidato de molestia transmissivel, nem de outras que affectem os orgãos visuaes e auditivos;

b) attestado de vaccinação contra a variola;

c) folha corrida e caderneta de reservista ou certificado de alistamento;

d) certidão de idade.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 23 de janeiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca numero 112, está aberta inscripção, até o dia 22 de fevereiro, para concurrencias administrativas durante o corrente anno.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao sr. Dr. inspector e as inscripções serão feitas na intendencia, em livro apropriado, mediante apresentação de documentos de idoneidade, nacionalidade e natureza do commercio que explora.

Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 21 de janeiro de 1926. — *Astor Quadros de Sá*, intendente

Inspectoria de Aguas e Esgotos

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Quarta Divisão

Concurrencia publica, devidamente autorizada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, *ex-vi* do officio n. 8, de 9 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, para o fim de proceder-se á reparação de accôrdo com as especificações annexas, que são parte integrante do presente edital, de 3 carros de passageiros, 1 vagão para animaes, 13 gondolas de madeira, 3 gondolas com estrado de ferro e 5 pranchas, tudo pertencente á Estrada de Ferro Rio do Ouro e depositado em suas officinas, situadas na Ponta do Cajú.

A's 13 horas do dia 8 do mez de fevereiro do corrente anno, na intendencia desta inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas para as reparações acima referidas, realizando-se concurrencia mediante directa e integral observancia das condições seguintes:

Primeira

No dia e hora fixados para a concurrencia farão os interessados entrega á commissão composta de tres funccionarios e designada pelo inspector, consoante determinação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em sua circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, — dentre os quaes o engenheiro chefe da 3ª Divisão, que, representando-o, presidirá a concurrencia, — das respectivas propostas, feitas em tres vias e acondicionadas em envolucros fechados e lacrados, sellados na forma da lei a primeira das vias, nenhuma, porém, contendo emendas, rasuras, ou outros quaesquer defeitos que possam dar logar a duvidas, e todas trazendo a rubrica ou assignatura do concurrente, em cada pagina.

Segunda

Cada proponente deverá fazer na Thesouraria desta inspectoria, para que conquiste o direito de tomar parte na concurrencia, um deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda corrente nacional ou titulos da Divida Publica, mediante guia que, a partir desta data e até á vespera do dia marcado para o certamen, entre ás 11 e 15 horas, fornecerá a Secção de Expediente.

Terceira

O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concurrencia, em envolucro fechado e lavrado, que conterá, ainda, os documentos attinentes á respectiva idoneidade, entre elles não só a prova de encontrar-se o licitante quite com as fazendas federal e municipal, *mas, e tambem, a de que, a juizo da commissão, está em condições de bem desempenhar-se do encargo a que se propõe.*

Quarta

O licitante preferido, que, no acto da assignatura do contracto, estará obrigado a fazer uma nova caução de importancia correspondente a 5 % do total de sua proposta, — tambem essa em moeda corrente nacional ou titulos da Divida Publica, — destinando-se á garantia fiel das obrigações contrahidas, perderá a de 2:000$ (dous contos de réis), sobre que versa a clausula segunda, sem direito a recurso de qualquer natureza, uma vez que, chamado a effectuar aquella assignatura, deixe de o fazer, sob qual fôr o pretexto.

Quinta

Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na séde da intendencia ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, sendo tal idoneidade logo julgada pela commissão, a que se refere a clausula primeira Em seguida, serão abertos os involucros das propostas dos concurrentes julgados idoneos e lidas, essas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes, ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente, ou preposto, não invalidará a concurrencia, por que, nesse caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pela commissão. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, intactos, os involucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

Sexta

A concurrencia versará sobre o preço total do serviço a executar, obedecidas, rigorosamente, as especificações, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, esse preço em moeda corrente nacional, para cada especie de trabalho. Será escolhida a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder de dez por cento aos correntes e communs para taes obras.

Setima

Fica, igualmente, entendido, que, embora mais barata por especie, não serão tomadas em consideração aquellas propostas que não indicarem preço para todas as obras especificadas.

Oitava

Essas obras, tanto poderão ser executadas nas officinas da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, permittindo-se, nesse caso, o uso, sem prejuizo dos serviços da referida ferro-via, dos machinismos ali existentes, como em estabelecimentos particulares, para onde, por conta exclusiva do concurrente preferido, e sem qualquer despeza para a Inspectoria, poderá ser transportado o material a reparar.

Nona

As propostas não poderão conter outra formula, que não seja de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas, nem

tão pouco as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais vantajosa.

Decima

Todo o serviço, sobre que versa a presente concurrencia, deverá estar concluido quatro mezes após o registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas; e, si o não fôr, rescindir-se-ha o contracto independentemente de interpellação judicial, ou extra-judicial, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente aos cinco por cento (5 %) do total do preço contractado, de que trata a condição quarta.

Decima primeira

O pagamento da obra contractada será feito, no Thesouro Nacional, após sua integral conclusão e definitiva acceitação por parte da inspectoria.

Decima segunda

A' Inspectoria se reservam as prerogativas de acceitar sómente parte das propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de qualquer dos concurrentes.

Decima terceira

Fica entendido que o contracto, que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso aquelle instituto lho denegue registro.

Secção de expediente, 19 de janeiro de 1926. — *Mendes Campos*, chefe de secção

---

Relação do material rodante que se acha nas Officinas do Cajú, para ser reparado.

3 carros de passageiros
1 wagão para animaes.
13 gondolas de madeira.
3 gondolas com estrado de ferro.
5 pranchas.

Discriminação dos serviços a serem executados no material acima mencionado.

Carro de passageiros de 1ª classe n. 8 B

Reparar todo o forro externo, substituindo os frisos estragados e collocar os que faltarem. Reparar abas, pilastras, pingadeiras e matta-juntas, substituindo o que estiver estragado.

Cabeceiras de plataformas novas, paineis das mesmas novos. Concerto nas escadas, substituindo por novas as que não puderem ser concertadas.

Caixilhos todos novos. Concertar todas as venezianas e bandeiras, substituir por novas as que não puderem ser concertadas. Collocar vidros em toda a esquadria. Reparar o lanternim mudando os vidros estragados.

Revestir a cobertura com zinco liso pintando-o de vermelho. Chaminés novas. Collocar vidros nas portas e dividir as mesmas com um contra pinazio para ficar os vidros em duas secções. Fazer a installação de luz de accôrdo com as instrucções dadas pela estrada. Retirar as divisões do lavatorio e latrina e collocar bancos nestes logares. Retirar a caixa d'agua e recompor o forro igualando com o resto do carro. Repassar toda ferragem de plataformas, substituir as estragadas. Collocar as correntes de segurança, de accôrdo com o typo da estrada. Installação de freio a mão e vacuo, ambos funccionando em perfeito estado. Assentamento de para-choques do typo da estrada.

Assentamento de elos para collocação das correntes de segurança dos trucks. Os trucks serão fornecidos pela estrada. Uma mobilia completa de 1ª classe. Raspagem externa e interna, dar tres mãos de verniz, na côr da madeira, depois de convenientemente apparelhado com duas mãos de gomma lacca, collocar os lettreiros. A ferragem será pintada de preto e vermelho.

Carro de passageiros de 1ª classe, com o numero 9 B

Repassar todo o forro externo incluindo pilastras, abas, matta-juntas e pingadeiras, substituindo o que estiver estragado. Cabeceiras de plataformas novas, paineis das mesmas, guias novas. Concertos nas escadas e as que não puderem ser concertadas, substituir por outras. Todos os caixilhos novos, repassar as venezianas collocando vidro em toda a esquadria. Concertar todo o forro interno e externo.

Collocar novo papelão no tecto. Concertar as portas. Retirar a divisão do lavatorio e latrina e collocar bancos no espaço. Concerto no assoalho e no lanternim e tolda. Reparar o zinco da cobertura e substituir onde fôr necessario, pintando-o de vermelho. Chaminés novas.

Fazer a installação de luz, de accôrdo com as instrucções dadas pela estrada. Repassar toda a ferragem de plataformas e substituir as estragadas. Collocar as correntes de segurança, de accôrdo com o typo da estrada. Installação de freio a mão e vacuo, ambos funccionando em perfeito estado.

Assentamento de para-choques do typo da estrada. Installação de élos para collocação das correntes de segurança dos trucks, estes serão fornecidos pela estrada. Uma mobilia completa de 1ª classe. Raspagem interna e externa, dar tres mãos de verniz, na côr da madeira, depois de convenientemente apparelhado com duas mãos de gomma lacca, collocar os lettreiros. A ferragem será pintada de preto e vermelho.

Um carro de passageiros mixto n. 4 A

Para ser reconstruido aproveitando as ferragens que estiverem em bôas condições.

A reconstrucção obedecerá todas as dimensões existentes, com excepção da tolda que terá um rodo nas cambotas de 0m,30.

Fazer a installação de luz, de accôrdo com as instrucções dadas pela Estrada. Collocar as correntes de segurança de accôrdo com o typo da Estrada. Installação de freio vacuo e a mão, ambos funccionando em perfeito estado. Assentamento de para-choques do typo da Estrada. Reparação dos trucks raspagem e ajustagem de todas as peças, rodas torneadas, bronzes novos, pintura das madeiras e ferragens, que será esta de preto e aquella de vermelho. O carro será envernizado interna e externamente com 3 mãos de verniz na côr da madeira, depois de convenientemente apparelhado com duas mãos de gomma lacca, collocar letreiros.

1 Wagão para animaes com o numero 1 H — para ser reparado, substituindo o estrado por outro novo, aproveitando a ferragem, repassar todo o caixão e a tolda substituindo as madeiras que estiverem estragadas; na tolda será repassado todo o zinco e pintado de vermelho.

Reparar os trucks, e todas as ferragens destes e do freio que serão pintadas de preto e vermelho. O carro levará duas mãos de tinta a oleo de côr cinzenta e com os respectivos letreiros.

12 Gondolas de madeira, sendo dez da série I com os ns. 11, 17, 20, 23, 26, 27 30, 36, 41 e 42 e duas da série T com os ns. 8 e 23 — para 12 toneladas, para serem reconstruidas aproveitando as ferragens que estiverem em bôas condições e as que estiverem estragadas substituir por outras do mesmo typo. A reconstrucção obedecerá as dimensões da cabeceira, langerões, longarinas, travessa de pivot, e tirantes já existentes, com excepção do soalho que será de 0,20×0,035 com rebaixo. Dous taipaies que terão 0m,60 de altura com taboas de 0m,035 de espessura. Os fueiros ficarão á face com os taipaies, chanfrados e com alça. Os taipaies serão de 3 secções levando cada secção, 3 fueiros. As cabeceiras levarão 2 fueiros, cada um na altura de 1m,00.

Reparação de toda a ferragem das gondolas incluindo ferragem de freios e trucks. Rodas torneadas. Bronzes novos. Serão pintadas com duas mãos de tinta a oleo, de côr cinzenta e com os respectivos letreiros. As alças dos fueiros deverão ser todas iguaes as do typo maior, que algumas gondolas já teem.

Toda a madeira deverá ser de lei, de preferencia peroba.

1 Gondola de madeira da série G com o numero 2 — para 20.000 toneladas para ser reconstruida, aproveitando a ferragem que estiver em bôas condições, as que estiverem estragadas substituir por outras do mesmo typo. A reconstrucção obedecerá todas as dimensões existentes, com excepção dos fueiros que serão chanfrados e levarão alça.

Toda a madeira empregada, deverá ser de lei, de preferencia peroba.

5 Pranchas de madeira, com fueiros com os ns. 2, 4, 8, 9 e 10 — para 12 toneladas para serem reconstruidas aproveitando toda a ferragem que estiver em bôas condições, as que estiverem estragadas substituir por outras do mesmo typo. A reconstrucção obedecerá todas as dimensões existentes com excepção do soalho que será de 0m,20×0m,035 com rebaixo e fueiros chanfrados toda a madeira empregada, deverá ser de lei, de preferencia peroba.

2 Gondolas, estrado de ferro, da série L, com os ns. 18 e 19 — para 24 toneladas, para serem reparados os estrados, substituindo as ferragens estragadas. O soalho e taipaies serão com madeira de 0m,045 de espessura. O soalho tendo rebaixo. A madeira empregada será de lei, de preferencia peroba. Os taipaies serão de 0m.80 de altura, sendo um movel no centro com 1m,60 de comprimento e 4 fueiros com 1m,50 de alto, presos nos extremos por vergalhões de 3/4". Levarão duas mãos de tinta a oleo, de côr cinzenta, com os dizeres da série e numeros. Reparação dos trucks e ajustagem de todas as peças, com substituição das estragadas, a pintura em toda a ferragem será de preto e vermelho.

1 Gondola, estrado de ferro da série F, com o n. 4 — para 24 toneladas, para substituir por outra de madeira, com o mesmo comprimento e largura; sendo que a espessura da madeira é em tudo igual ás da série G, com excepção dos taipaies que serão iguaes as da série L. Levará duas mãos de tinta a oleo de côr cinzenta, com os dizeres da série e numero.

Reparação dos trucks e ajustagem de todas as peças, com substituição das estragadas, a pintura em toda a ferragem será de preto e vermelho.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem da directoria, faço publico que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas, haverá leilão de mercadorias, de accôrdo com o art. 150 do Regulamento de Transportes, no armazem de mercadorias da Estação de Bello Horizonte, achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra de avisos da mesma estação.

Nenhuma reclamação acceitará a Estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

Bello Horizonte, 27 de janeiro de 1926.— *José Lucio da Silva*, de ordem do chefe do Trafego.

Relação de mercadorias a serem vendidas em leilão, de accôrdo com o art. 150 do Regulamento de Transportes

Lotes:

603. 1 caixa de sabão (2.729/11.
676. 1 almofada para automovel, avariada, do despacho a pagar n. 2.164, de 14 de agosto de 1925. do Norte para Formiga (1.519/9).
678. 2 amarrados de panellas de ferro, do despacho a pagar, n. 762, de 12 de março de 1925, de Maritima para Ibiá (4.326/12).
684. 1 balaio vasio, do despacho de encommendas n. 1.481, de 30 de agosto de 1925, de Ibiá para Tobaty (3.375/11).
686. 5 encapados de saccos vasios, do despacho de encommenda, n. 906, de 5 de agosto de 1925, de Garças para Catiára (3.323/11).
687. 1 caixa de ferragens, do despacho de encommenda, n. 252, de 14 de agosto de 1925, da Expresso Federal para Capivary (3.222/11).
691. 1 caixote com oleo de ricino (4.597/12).
692. 1 capa Ideal (3.788/12).
693. 1 caixote vasio, do despacho de encommendas, n. 12.063, de 4 de junho de 1925, de S. João d'El Rey para Nazareth (3.215/11).
694. 1 engradado vasio, do despacho de encommendas, n. 14.022, de 2 de julho de 1925, de S. João para Nazareth (3.215/11).
695. 2 caixotes vasios, do despacho de encommendas, n. 14.388, de 7 de julho de 1925, de S. João para Nazareth (3.215/11).
699. 1 caixote vasio (4.600/12).
700. 1 caixote com impressos, do despacho de encommendas, n. 10.655, de 20 de agosto de 1925, de S. Diogo para Catiára (3.323/11).
702. 1 chapéo para criança (997/S).
703. 1 chapéo para homem (997/S).
704. 1 chapéo para homem (997/S).
705. 1 bengala (997/S).
706. 1 valise (997/S).
707. 1 mala com roupas (997/S).
709. 1 caixote de ferragens, do despacho de encommendas, n. 293, de 27 de agosto de 1925, da Expresso Federal para Capivary (3.374/11).
710. 4 saccos de milho. (4.628/12).
717. 2 arados quebrados, do despacho n. 2.557, de 17 de novembro de 1924, de Norte para Congonhal (2.069/12).
720. 1 sacco de milho. (3.870/11).
722. 1 encapado com amostras de cal, do despacho de encommendas n. 3, de 11 de agosto de 1925, de São Lourenço para São João d'El Rey. (5.292/12).
724. 1 guarda-chuva. (5.791/12).
729. 1 sacco de sal. (1.065/9).
730. 1 caixa com folhinhas. (1.068/9).
731. 1 sacco de farinha de mandioca. (4.837/12).
732. 1 rolo de fumo. (3.833/12).
533. 1 encapado de encerado, do despacho a pagar, n. 10.104/60, de 6 de setembro de 1925, de Tuyuty (Pary) para Bom Successo. (3.144/11).
735. 13 engradados vasios, para ovos, do despacho a pagar, numero 304/82, de 15 de fevereiro de 1923, de Amparo (Norte) para A. Pestana. (2.851/11).
736. 3 caixas com garrafas vasias, do despacho pago, n. 208, de 14 de agosto de 1925, de Itapecerica para Bello Horizonte. (1.572/9).
737. 1 sacco de farinha de mandioca. (3.833/12).
738. 1 caixa com polvora, do despacho a pagar, n. 7, de 12 de maio de 1925, de Nova Iguassú para Turvo. (4.892/12).
739. 1 engradado com uma capa para motor de automovel, do despacho de encommendas n. 541, de Patrocinio para Bello Horizonte. (3.717/11).
740. 1 caixa vasia, do despacho de encommendas n. 1.213, de 22 de agosto de 1925, de Pará para Bello Horizonte. (3.717/11).
741. 1 encapado com fazendas, do despacho de encommendas, n. 4.787, de 28 de junho de 1925, de Formiga para Bello Horizonte. (3.717/11).
742. 1 caixote vasio, do despacho de encommendas n. 652, de 5 de maio de 1925, de Ibiá para Bello Horizonte. 3.717/11).
743. 1 caixote vasio do despacho de encommendas n. 1.445, de 24 de setembro de 1925, de Matheus Leme para Bello Horizonte. 3.717/11).
744. 6 quintos vasios do despacho de encommendas n. 485, de 12 de setembro de 1925, de Santa Quiteria para Bello Horizonte. 3.717/11).
745. 1 encapado com bolas de borracha, do despacho de encommendas n. 363, de 8 de setembro de 1925, de Dores de Indayá para Bello Horizonte. (3.717/11).
746. 1 caixa de miudesas, do despacho de encommendas n. 1.223, de 24 de agosto de 1925, de Ponta Negra para Bello Horizonte. (3.717/11).
747. 1 amarrado com dous paus e duas taboas. (4.936/12).
748. 1 engradado vasio para aves, do despacho de encommendas, n. 26.504, de 21 de outubro de 1925, de Bello Horizonte para Carmo da Matta. (3.918/11).
749. 1 sacco de sal. (5.665/12).
752. 1 pregado com 1 banco e 5 taboas, do despacho a pagar, n. 49, de 22 de agosto de 1925, de Alvaro da Silveira para Bello Horizonte. (3.903/11).
753. 2 barris de vinagre, do despacho a pagar, n. 6.973, de julho de 1925, de Maritima para Lavras. (2.623/11).
754. 1 sacco com fios de algodão, do despacho de encommendas, n. 15.833, de 6 de outubro de 1925, de S. Diogo para S. João d'El-Rey. (5.901/9).
755. 3 saccos de varreduras de milho. (6.196/12).
757. 10 saccos de feijão. (4.972/12).
758. 1 mala vasia, do despacho de encommendas, n. 5.694, de 20 de julho de 1925, de Lavras para Campo Bello. (3.420/11).
759. 1 barrica com bolachas, do despacho de encommendas, n. 14.547, de 9 de julho de 1925, de S. João d'El-Rey para Coqueiros. (3.199/11).
760. 1 sacco e um amarrado com mudas de abacaxi, do despacho de encommendas n. 1.640, de 12 de outubro de 1925, de Arcos para Formiga. (3.747/11).
761. 1 canastra vasia, do despacho de encommendas, n. 7.255, de 28 de setembro de 1925, de Lavras para Formiga. (3.747/11).
762. 4 latas com balas (doces), do despacho a pagar n. 16.693, de 8 de setembro de 1925, de Bello Horizonte para Formiga. (3.747/11).
763. 7 amarrados e 1 encapado de saccos vasios, do despacho pago n. 4, de 2 de setembro de 1925, de Anchieta para Formiga. (3.747/11).
765. 1 espora velha. (4.003/11).
766. 1 bonet de casemira. (4.003/11).
767. 1 capa de borracha. (4.003/11).
768. 1 bandeja. (4.003/11).
769. 1 amarrado de rabichos. (4.003/11).
770. 1 sacco com tralhas (4.003/11).
771. 1 sobretudo. (4.003/11).
772. 1 amarrado de travesseiros (4.003/11).
773. 1 sacco com miudezas (4.003/11).
774. 1 balaio (4.003/11).
775. 1 bengala (4.003/11).
776. 1 bengala. (4.003/11).
777. 1 guarda-chuva. (4.003/11).
778. 1 guarda-chuva. (4.003/11).

Bello Horizonte, 27 de janeiro de 1926.—*J. Lucio*, sub-inspector das Reclamações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da Commissão Examinadora do Concurso para Praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 27 e 29 do corrente e 3 de fevereiro proximo, ás 10 horas, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos á rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 27

Sylvio de Souza Monteiro.
Routhemberg Monteiro.
Jeser Brasileiro.
Jucundino Dias Albano.
Joaquim Pinto.
Joubert Figueira Galvão.
João Candido de Novaes Junior.
João Simões Quinteiro.
João Dolberth Lucas.
João Evangelista Leal Pacheco Junior.
João Braga Caminha.
Jarbas Moreno.

Dia 29

Rubem Washington Bittencourt.
Reynaldo Pestana.
Severino Guedes.
Sylvio Petropolis.
João Drumond Maia.
João de Moraes Cidade.
João Baptista Marcondes.
João Antonio de Oliveira.
José de Castro Lima.
José de Avellar Lomba.
José Taranto.
Lazaro Alves da Costa.

Dia 3 de fevereiro

Waldemar da Silva Almeida.
Rizeiro Michel.
Rubens Theodoro Gomes de Amorim.
Sylvio Nunes Pinto Rosca.
José Lopes de Figueiredo.
José Edison de Lima Oliveira
José Monteiro de Barros.
José Carlos Pereira Cantão.
João Gonçalves Neves.
João Carlos Muratori Filho.
Milton Colbert.
Manoel Rodrigues Dias de Souza Junior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de janeiro de 1926. — *João Victor*, secretario da Commissão Examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

COMMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO DE PRATICANTES DA SEGUNDA DIVISÃO

Edital para ser publicado no *Diario Official* de 3 a 12 de fevereiro de 1926.

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nos dias 5, 8, 10 e 12 do corrente, ás 10 horas, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos, á rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 5

Sebastião da Costa Saldanha.
Sebastião Hymphreys da Silva.
José Jardim Rocha.
José Roberto da Silva Oliveira Junior.
João da Silva Lima.
Lauro Corrêa.
Lindorf Pinto Lobo.
Manoel Ribeiro da Fonseca.
Manoel Vieira Peixoto.
Mario Marcos Moreira.
Manoel Machado Filho.
Manoel Teixeira Lopes.

Dia 8

Sizenando Garcia de Macedo
José Garcia de Araujo.
José Rondas Junior.
José de Barros.
Luiz Augusto de Queiroz Rodrigues.
Leonidas das Chagas Rosas.
Lucio Thomé.
Manoel Marques de Barros.
Manoel Francisco de Oliveira.
Luiz da Veiga Pinto.
Oswaldo Cruz de Figueiredo.
Saint Clair Cordeiro dos Santo

Dia 10

Bernardino Borges.
Gastão Magalhães.
Manoel de Souza Pinto Filho.
Walter Souza.
Leopoldo da Costa Nogueira.
Manoel Macedo Mafra.
Mansueto de Rego Pires.
Miguel Angelo Leone.
Martiniano José de Siqueira.
Moacyr Vieira Bahia.
Nelson Gonzaga.
Paulino Pedreiras Oltero.

Dia 12

Joaquim Maciel.
Willibaldo Ferreira de Oliveira.
Umberto Gomes de Almeida.
Virgilio Teixeira de Aguiar.
Manoel José Soares.
Manoel Ferreira da Costa.
Marçal Santos.
Moacyr Soido Falcão.
Marcellino dos Santos Fagundes.
Numa Pompilio de Albuquerque.
Nelson Mascarenhas de Carvalho.
Olympio Credi-Dio.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de fevereiro de 1926. — *João Victor*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 6

Rectificação do edital de 29 de janeiro de 1926

De ordem da directoria faço publico que, no edital da concurrencia administrativa n. 6, de 27 do corrente, publicado no *Diario Official* de hoje, deve ser feita a seguinte corrigenda:

«Furo de 1 1/32" a 1 1/16", onde consta: furo de 1 1/32" a 1/16"».

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de janeiro de 1926. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 7

Rectificação do edital de 29 de janeiro de 1926

De ordem da directoria faço publico que, no edital da concurrencia administrativa n. 7, de 27 do corrente, publicado no "Diario Official" de hoje, deve ser feita a seguinte corrigenda:

"2 kgs. c/m2" onde consta: "8 kgs. c/m cubicos".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de janeiro de 1926. *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 10

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 26 de fevereiro proximo, realizar-se-ha, na sala de concurrencias desta intendencia, na Estação Maritima, a concurrencia administrativa n. 10, sendo recebidas propostas para o fornecimento do artigo abaixo mencionado:

1 (um) gyrador para duas bitolas do pateo da estação Alfredo Maia, por ..

Especificações:

1) O gyrador será construido por vigas metallicas, calculadas para supportar locomotivas com peso maximo de 23 toneladas metricas por eixo e comprimento de 22 metros, incluindo o tender.

2) A plataforma ou mesa do gyrador será disposta de modo a receber duas linhas independentes, respectivamente, da bitola de 1m,00 e 1m,60.

3) O gyrador deve ser construido de tal fórma que fique perfeitamente equilibrado e todo o seu peso concentrado no pino central quando em movimento.

4) As extremidades da mesa do gyrador serão apoiadas em dous trucks de duas rodas sem friso e com uma base bem larga.

5) O movimento será electrico, com motor de 30 HP no maximo, triphasico, 220 volts, 50 cyclos, devendo ter uma velocidade minima de 75 metros por segundo, medida na extremidade da mesa do gyrador.

6) Deve ser provido de freio mecanico de fricção, actuando no eixo de transmissão do movimento, e ter tambem uma caixa de areia sob a cabine.

7) A cabine, onde está o motor de tracção, deve estar collocada sobre uma estructura metallica disposta na mesa do gyrador, de modo a conservar o equilibrio da mesma. A cabine terá janellas para os quatro lados, sendo a estructura metallica e o revestimento de madeira.

8) A distancia da base do trilho da mesa do gyrador ao boleto do trilho circular deve ser, no maximo, de 1m,20.

9) Todas as partes mecanicas devem ser do melhor material e de accordo com os mais modernos typos de gyradores.

10) O gyrador só será considerado recebido definitivamente depois de montado e experimentado de accordo com as exigencias acima estabelecidas.

Os proponentes deverão indicar o prazo da entrega, sendo o mais urgente possivel, preço em moeda papel brasileira para o material dentro dos vagões da estrada no Cáes do Porto, correndo sómente por conta da estrada os direitos alfandegarios.

Para esta concurrencia prevalecem todas as condições estipuladas no edital da concurrencia administrativa n. 3, publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000$000, citado no referido edital, ou o da de 1:000$000, feita na thesouraria da estrada para garantia deste fornecimento.

As primeiras vias das propostas da presente concurrencia serão selladas com uma estampilha de 1$000 por folha.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de janeiro de 1926. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 5

Rectificação do edital de 26 de janeiro de 1926.

De ordem da directoria faço publico que os papeis da concurrencia administrativa n. 5 serão rigorosamente das qualidades das amostras existentes na Intendencia e rubricadas pelo Sr. contador, tendo, porém, 9 kilos o da amostra n. 5 e 400 folhas os das amostras ns. 8 e 9 e devendo o fornecimento ser iniciado no mais curto prazo e em quantidades proporcionaes até a terminação em fins de agosto e o preço em papel moeda brasileiro para cada resma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de fevereiro de 1926. — O intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 5

Rectificação do edital de 26 de janeiro de 1926

De ordem da directoria, faço publico que os papeis da concurrencia administrativa n. 5 serão rigorosamente das qualidades das amostras existentes na intendencia e rubricada pelo Sr. contador, tendo, porém, 9 kilos o da amostra n. 5 e 400 folhas os das amostras ns. 7 e 8 e devendo o fornecimento ser iniciado no mais curto prazo e em quantidades proporcionaes até a terminação, em fins de agosto, e o preço em papel moeda brasileiro para cada resma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de fevereiro de 1926. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 9

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas, do dia 10 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concurrencias desta intendencia, na estação Maritima, a concurrencia administrativa de emergencia n. 9, para a venda das quartolas vazias existentes na 1ª Secção da Intendencia, abaixo mencionadas:

2.108 (duas mil cento e oito) quartolas vazias com dous tampos, uma.

504 (quinhentas e quatro) quartolas vazias com um tampo, uma.

Os proponentes deverão declarar o prazo para retirada das quartolas, sendo o mais breve possivel, não podendo, porém, exceder de 40 dias, ficando as mesmas sujeitas a pagamento de armazenagem no caso contrario.

Para esta concurrencia prevalecem as demais condições do edital de concurrencia administrativa n. 3, publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo de caução de 20:000$ citado no referido edital ou o da de 200$ feita na Thesouraria da Estrada para garantia desta concurrencia.

As primeiras vias das propostas da presente concurrencia serão selladas com uma estampilha de 1$ por folha.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de fevereiro de 1926. — *Benjamim Jacob*, intendente.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as disposições em vigor, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento das vagas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 28 annos (certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, registrado no Departamento Nacional de Saude Publica e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento). Todos os documentos deverão ter as respectivas firmas reconhecidas por tabellião.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude perante uma Junta Militar de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 15 de dezembro de 1925. — Dr. *Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do Gabinete.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

De accôrdo com o paragrapho 4º do artigo 119 do Regulamento do Serviço Militar, todo o cidadão que se julgar com direito a isenção do serviço militar, deve apresentar os documentos exigidos pelo artigo 124, até 30 de abril, nas Juntas de Alistamento Militar, bem assim neste mesmo prazo devem renovar os mesmos documentos os alistados que foram isentos nos annos anteriores, para ser tudo resolvido pela Junta de Revisão e Sorteio, que funccionará de 15 de maio a 15 de julho, do corrente anno.

Quartel General na Praça da Republica, 29 de janeiro de 1926. — General graduado *Antonio José Leal*, chefe da circumscripção.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de rectificação

Por ter sahido com incorrecções a rectificação e a publicação das relações dos menores preços apresentados na concurrencia administrativa realizada a 22 de dezembro do anno findo, constantes do *Diario Official*, de 27 de janeiro do corrente anno, declara-se que aquella publicação é assim rectificada:

Na pagina n. 2.093, no n. de ordem 151, deve-se lêr "Cobertos" e não "Cobertores"; no n. 278, deve-se lêr "metro" e não "kilo"; na pagina n. 2.094, no n. 615, o numero do fornecedor é "6" e não "1"; no n. 867, deve-se lêr "Amalgama" e não "Omalgama"; entre os numeros 899 e 901, deve-se lêr "900" e não "800"; na pagina n. 2.095, entre os numeros 999 e 1.001, deve-se lêr "1.000" e não "000"; no n. 1.062, deve-se lêr "iodoreto de potassio, gramma"; na pagina n. 2.096, no n. 1.125, deve-se lêr "sulfato de escrina, gramma, 9$800; e não sulfato de escrina, gramma, 9$000"; nos ns. 1.154 e 1.155, deve-se lêr "ruby" e não "rupy"; no numero 1.156, o numero do fornecedor é "14" e não "16"; entre os ns. 389 e 1.187 deve-se lêr "1.186" e não "186"; no n. 1.189, onde se lê "2 e 6" deve-se lêr "2 e 3"; na pagina n. 2.097, no numero 1.217, deve-se lêr "16$700" e não "6$700"; no numero 1.248, deve-se lêr "materias" e não "materiaes"; no n. 1.252, deve-se lêr "7$800" e não "7$900"; no n. 1.305, deve-se lêr "Paraná" e não "Pará"; no n. 1.307, deve-se ler "Pinho de Riga, metro", e não "Pinho de Riga"; na pagina 2.098, no numero 1.333, o fornecedor é o de n. "19" e não "9"; nos numeros 1.363 e 1.364, os preços da unidade são de 7$800 e 6$200, respectivamente; na pagina n. 2.099, no numero 1.482, o fornecedor é o de n. 19 e na pagina n. 2.100 no n. 1.619, deve-se lêr "collocação de saltos em sapatos — par 2$000 — 33" e não como foi publicado.

Capital Federal, 2 de fevereiro de 1926. — *Antonio Saromã*, 1º tenente-contador — Sec.

Laboratorio Militar de Bacteriologia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concurrencia administrativa para fornecimentos em 1926

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. Manoel Petrarca de Mesquita, director deste estabelecimento e presidente do Conselho de Administração, faço publico que, ás 11 horas do dia 6 de fevereiro proximo, neste laboratorio, á rua Jockey Club n. 126, de accôrdo com autorização do Sr. ministro da Guerra e com a lettra A, do artigo 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, effectuar-se-ha concurrencia administrativa para fornecimentos durante o primeiro quarterno deste anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos, ficando desde já abertas ás inscripções até ás 11 horas do dia 3 de fevereiro.

Artigos de expediente, papelaria e impressa

Classificação — Unidade

1. Alfinetes para papeis, caixa Velox uma
2. Alfinetes para papeis, 100 grammas.
3. Apontadores para lapis, modelo Avanti ou semelhantes, um.

4. Almofolia para machinas de escrever, uma.
5. Alicate para prender papeis, um.
6. Abridor de cartas (metal branco), um.
7. Avisos impressos em cartolina de 15 cm. x 15 cm. a 35 cm. x 25 cm., um.
8. Barbante de algodão pardo, grosso, novello, um.
9. Barbante de algodão de côres, fino, novello, um.
10. Barbante fino de côres, carretel, um.
11. Blocks de 18 cm. x 7 cm. de 100 folhas sem pauta, um.
12. Blocks de 18 cm. x 7 cm. de 100 folhas, pautado, um.
13. Blocks de 20 cm. x 30 cm. de 100 folhas, pautado, um.
14. Blocks de 23 cm. x 21 cm. de 100 folhas, pautado, papel de linho, um.
15. Blocks reporter, um.
16. Blocks notes, papel azul claro, pautado, 11 cm. x 33 cm. de 100 folhas, um.
17. Blocks notes, papel branco, pautado, 11 cm. x 33 cm., de 100 folhas, um.
18. Borracha para machina de escrever com escova, uma.
19. Borracha para machina de escrever sem escova, uma.
20. Borracha Rubi, n. 212, uma.
21. Buvard de madeira, tamanho médio, um.
22. Buvardo de metal, tamanho médio, um.
23. Boletins de exames de urina (mod. lab.), milheiro.
24. Boletins para Reacção de Wassermann (mod. lab.), milheiro.
25. Boletins de exames (mod. lab.), milheiro.
26. Bulas impressas (mod. lab.), milheiro.
27. Carimbos de borracha, diversos modelos, um.
28. Carimbos de borracha para datar (machina), um.
29. Cadernos, typo escolar, 100 folhas, capa molle, um
30. Cadernos, typo escolar, 100 folhas, capa dura, um.
31. Cesta de vime para papeis, uma.
32. Cartolina branca, folha, uma.
33. Cartolina de côres, folha, uma.
34. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 e 2, uma.
35. Caneta tinteiro Mont Blanc, n. 133, uma.
36. Caneta tinteiro Mont Blanc, n. , uma.
37. Canetas Excelsior Fabril Limtda, n. 510, uma.
38. Canetas Excelsior Fabril Limtda, n. 511, uma.
39. Canetas superiores, sortidas, duzia, uma.
40. Colchetes O K, ns. 1 e 2, caixa, uma.
41. Colchetes Niagara, caixa, uma.
42. Colchetes cantoneira, cento, um.
43. Colchetes Gem, caixa, uma.
44. Canivete Rodger, cabo de osso com quatro folhas, um.
45. Canivete Rodger, cabo de osso com duas folhas, um.
46. Canivete Solinger, cabo de osso com quatro folhas, um.
47. Canivete Solinger, cabo de osso com duas folhas, um.
48. Cartões timbrados, 13 x 9 (branco), cento, um.
49. Cartões impressos brancos (Mod. Lab.), 13 x 9, milheiro, um.
50. Cartões impressos de côres (Mod. Lab.), 13 x 9, milheiro, um.
51. Caixas de papelão para 10 empôlas, 15 x 10 x 4, milheiro, um.
52. Caixas de papelão para duas empôlas, 15 x 6 x 3, milheiro, um.
53. Caixas de papelão para 12 empôlas, 12 x 8 x 3, milheiro, um.
54. Caixas de papelão para seis empôlas, 12 x 8 x2, milheiro, um.
55. Caixòtinhos de madeira, 22 x 16 x 15 (medidas internas), milheiro, um.
56. Esponjeira de vidro completa, uma.
57. Etiquetas Dennison, diversos tamanhos, enveloppes, um.
58. Etiquetas timbrados, modelos diveross, pequenas, cento, um.
59. Etiquetas timbradas, modelos diversos, médias, cento, um.
60. Enveloppes timbrados para officio, milheiro, um.
61. Enveloppes sem timbre para officio, cento, um.
62. Enveloppes timbrados, pequenos, milheiro, um.
63. Enveloppes sem timbre, pequenos, milheiro, um.
64. Enveloppes grandes timbrados, 40 x 25, cento, um.
65. Fita para machina de escrever Royal e Underwood, uma.
66. Folhas avulsas de diversos modelos e dizeres, 32 x 23, milheiro, um.
67. Folhas de papel de linho, para machina, formato officio, timbrado, milheiro, um.
68. Folha de vencimentos de officiaes (Mod. Lab), milheiro, uma.
69. Folha de vencimentos de funccionarios civis (Mod. Lab), milheiro, uma.
70. Folha de vencimentos de empregados subalternos (Mod. Lab), milheiro, uma.
71. Folha supplementar á de vencimentos (Mod. Lab), uma.
72. Gomma arabica Sardinha, n. 0, vidro, um.
73. Gomma arabica, Velox, n. 0, vidro, um.
74. Gomma Steack-fast, pote pequeno, um.
75. Lapis Eberardt, ns. 224, 310, 312, 110 e 112, duzia, um.
76. Lapis tinta roxa, especial, duzia, um.
77. Lapis bi-color, Faber, duzia, um.
78. Lapis preto, Faber, ns. 2 e 3 duzia, um.
79. Lapis dermographicos, um.
80. Limpa pennas, de porcelana, um.
81. Livro em branco pautado, de 35 x 20, 100 folhas, um.
82. Livro em branco pautado, de 18 x 25, 100 folhas, com indicador alphabetico, um.
83. Livro em branco pautado, de 60 x 35, 60 folhas, um.
84. Livro em branco pautado, de 36 x 25, 200 folhas, um.
85. Livro em branco riscado, de 33 x 23, 100 folhas, um.
86. Livro borrador papel de linho, 150 folhas, um.
87. Livro copiador de cartas, papel japonez, 200 folhas, um.
88. Livro razão, capa de panno preto, de 34 x 24, 100 folhas, um.
89. Livro riscado para folhas de pagamento, de 36 x 41, 100 folhas, um.
90. Livro c/c com capa de panno preto, de 34 x 24, 100 folhas, um.
91. Livro caixa com capa de panno preto, de 34 x 24, 100 folhas, um.
92. Mola de furo para prender papeis, uma.
93. Machina de furar papeis, uma.
94. Mata borrão grosso, verde e rosa, folha, uma.
95. Mata borrão em tiras, para buvard, cento, um.
96. Memorandum para fornecimento de materiaes (Mod. Lab), 100 folhas, um.
97. Memorandus timbrados, typo enveloppe, milheiro, um.
98. Machina de escrever Royal, de diversos tamanhos, uma.
99. Machina de escrever Underwood, de diversos tamanhos, uma.
100. Machina de escrever Remington, de diversos tamanhos, uma.
101. Machina de escrever Underwood, portatil, uma.
102. Livro de carga e descarga (modelo), um.
103. Livro para protocollo de correspondencia (modelo), um.
104. Livro para protocollo de officios expedidos (modelo), um.
105. Livro para protocollo de officios recebidos, um.
106. Oleo para machina de escrever, vidro, um.
107. Papel carbono "Corona", superior, caixa, uma
108. Papel carbono "Ozo", caixa, uma.
109. Papel carbono superior, commum, caixa, uma.
110. Papel de linho, Royal Vellum, de 50 x 50, timbrado, caixa, uma.
111. Papel de linho, Diplomata, caixa, uma.
112. Papel de cartas, commum timbrado, caixa, uma.
113. Papel de cartas, commum sem timbre, caixa, uma.
114. Papel almasso, superior, 33 linhas, resma, uma.
115. Papel almasso, 7 kilos, 33 linhas, resma, uma.
116. Papel liso, 7 kilos, resma, uma.
117. Papel pautado Hollanda, n. 2, resma, uma.
118. Papel pautado, Hollanda, n. 4, resma, uma.
119. Papel manilha fino, para embrulho, folha, uma.
120. Papel Hamburguez, grosso para embrulho, folha, uma.
121. Papel pardo para embrulho, resma, uma.
122. Papel branco impermeavel, folha, uma.
123. Papel de côres impermeavel, folha, uma.
124. Papel assetinado, de côres, folha, uma.
125. Papel para machina de escrever, sem timbre, de 21,5 x 33, 500 folhas, marca Odeon, caixa.
126. Papel para machina de escrever, sem timbre, de 21,5 x 33, 500 folhas, marca Urania, caixa.
127. Papel para machina de escrever, de 21,5 x 33, para copias, resma, uma.
128. Papelão fino, folha, uma.
129. Papelão grosso, folha, uma.
130. Pennas Leonardt, ns. 503 e 516, de aço, caixa, uma.
131. Pennas Leonardt, douradas, caixa, uma.
132. Pennas Hunt, ns. 12 e 513, caixa, uma.
133. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa, uma.
134. Pennas Steel, de John Heath's, n. 808, caixa, uma.
135. Percevejos de aço, cento, um.
136. Peso de vidro para papel, um.

137. Pasta de couro para mesa, 50 x 34, uma.
138. Pasta de oleado para mesa 48 x 32, uma.
139. Pasta Velox para archivar papeis com indice 27×29, uma.
140. Pasta Perry para archivar papeis com indice 27×29, uma.
141. Pasta de couro para carregar papeis, uma.
142. Pasta archivo americano, uma.
143. Papel para officio pautado timbrado, duplo, resma, uma.
144. Raspadeira Rodger, cabo de madeira, uma.
145. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
146. Regua de borracha de 40 cm., uma.
147. Regua de borracha de 60 cm., uma.
148. Regua de borracha de 80 cm., uma.
149. Regua de madeira com filete de metal de 40 cm., uma.
150. Regua de madeira com filete de metal de 60 cm., uma.
151. Regua de madeira com filete de metal de 80 cm., uma.
152. Regua de madeira graduada em centimetros de 50 cm., uma.
153. Rotulos de côres, de dizeres em relevo 10×7,5, milheiro, um.
154. Rotulos de côres, de dizeres em relevo 14×5, milheiro, um.
155. Rotulos de côres, de dizeres em relevo 11×7, milheiro, um.
156. Rotulos de côres, de dizeres em relevo 4,5×2,5, milheiro, um.
157. Rotulos de côres, de dizeres em relevo 4×1,5, milheiro, um.
158. Rotulos redondos, de côres, dizeres em relevo 2,5 de diametro, milheiro, um.
159. Rotulos de côres, de dizeres sem relevo 10×7,5, milheiro, um.
160. Rotulos de côres, de dizeres sem relevo 14×5, milheiro, um.
161. Rotulos de côres, de dizeres sem relevo 11×7, milheiro, um.
162. Rotulos de côres, de dizeres sem relevo 4,5×2,5, milheiro, um.
163. Rotulos de côres, de dizeres sem relevo 4×1,5, milheiro, um.
164. Rotulos redondos, de côres, de dizeres sem relevo, 2,5 de diametro, milheiro, um.
165. Tinta Nankim Maurin, vidro pequeno, um.
166. Tinta preta Waternam, meio litro, vidro, um.
167. Tinta azul Waternam, meio litro, vidro, um.
168. Tinta Sardinha preta, meio litro, vidro, um.
169. Tinta Sardinha carmin, meio litro, vidro, um.
170. Tinta para carimbos de borracha, vidro, um.
171. Tinta para carimbo de metal, vidro, um.
172. Tinta de cópia Stephens, meio litro, vidro, um.
173. Tinta para marcar roupa superior, vidro, um.
174. Tinta carmin Stephens, vidro de meio litro, um.
175. Tinta preta Stephens, meio litro, vidro, um.
176. Tinteiros communs de vidro, um.
177. Tinteiros de metal para duas tintas, um.
178. Tinteiros duplos de cautchouc, um.
179. Timpanos rotativos, um.
80. Timpanos nickelados com corda, um.
81. Tesouras de aço para papeis, de 20 cm., uma.
82. Tabellas de analyses de urina (completa) (modelo), milheiro, um.
83. Talões para pagamento de exames, milheiro, um.
84. Talões para registro de pagamento pessoal, milheiro, um.
85. Valise de couro de 50 cm., uma.
86. Ventiladores electrico Westinghouse General Electric, grande, um.
87. Ventiladores electrico Westinghouse General Electric, pequeno, um.

Material de laboratorio

1. Acetato neutro de chumbo crystalizado, kilo.
2. Acetato basico de chumbo crystalizado, kilo.
3. Acetato de chumbo liquido, kilo.
4. Acetato de ammoniaco puro crystalizado, kilo.
5. Acetato de anilina, 100 grammas.
6. Acetato neutro de cobre crystalizado, 100 grammas.
7. Acetato neutro de cobre ammoniacal, 100 grammas.
8. Acetato de potassio puro secco, 100 grammas.
9. Acetato de prata crystalizado, 100 grammas.
10. Acetato de sodio puro crystalizado, 100 grammas.
11. Acetato de urânio chimicamente puro, 100 grammas.
12. Acetato de zinco chimicamente puro, 100 grammas.
13. Acetato de baryta puro crystalizado, 100 grammas.
14. Acetona pura, kilo.
15. Albumina de ovo ordinario, 100 grammas.
16. Acido tanico, 100 grammas.
17. Acido acetico crystalizado, kilo.
18. Acido azotico puro 40°B ou 45°B, kilo.
19. Acido azotico ordinario, kilo.
20. Acido borico crystalizado, kilo.
21. Acido chlorydrico puro, kilo.
22. Acido chlorydrico ordinario, kilo.
23. Acido chromico puro crystalizado, 50 grammas.
24. Acido citrico chimicamente puro, 100 grammas.
25. Acido gallico crystalizado, 100 grammas.
26. Acido osmico em tubos de uma gramma, uma gramma.
27. Acido oxalico puro crystalizado, kilo.
28. Acido phenico puro crystalizado, kilo
29. Acido picrico puro, kilo.
30. Acido phosphorico anhydro, kilo.
31. Acido pyrogallico, 100 grammas.
32. Acido salicylico puro crystalizado, 100 grammas
33. Acido sulphurico impuro, kilo.
36. Acido sulphurico puro 66°B, kilo.
37. Acido sulfanilico puro, 50 grammas.
38. Acido trichloroacetico, 100 grammas.
39. Acido sulfoindigotico, 50 grammas.
40. Acido formico puro crystalizado 25° B, 100 grammas.
41. Acido orthophosphorico puro crystalizado, 100 grammas.
42. Acido tartarico, kilo.
43. Acido lactico puro, 100 grammas.
44. Acido succinico, 50 grammas.
45. Acido urico puro, 100 grammas.
46. Afiador de navalhas, de couro, um.
47. Afiador de navalhas, de cortiça, um.
48. Algodão azotico, para collodio, 100 grammas.
49. Alcatrão da Noruega, 100 grammas.
50. Agua de Javel concentrada, litro.
51. Agua de Labarraque, litro.
52. Agua oxigenada de Merck, 12 vol., litro.
53. Agua oxigenada nacional, 12 vol, litro.
54. Agua oxigenada Parke Davis, 12 vol., litro.
55. Agitador de vidro pequeno, um.
56. Agitador de vidro grande, um.
57. Agulha de aço com 4 cm. de comprimento para sangrar carneiro, uma.
58. Agulha de platina legitima Luer de 2,5 x 6/10, uma.
59. Agulha de platina legitima Luer de 2,5 x 8/10, uma.
60. Agulha de platina legitima Luer de 3 x 6/10, uma.
61. Agulha de platina legitima Luer de 3 x 8/10, uma.
62. Agulha de platina legitima Luer de 4 x 8/10, uma.
63. Agulha de platina legitima Luer de 4 x 10/10, uma.
64. Agulha de platina legitima Luer de 3 x 9/10 com bizel curto, uma.
65. Agulha de platina legitima Luer de 3,5 x 9/10 com bizel curto, uma.
66. Agulha de platina legitima Gentile, 2,5 x 6/10, uma.
67. Agulha de platina legitima Gentile, 2,5 x 8/10, uma.
68. Agulha de platina legitima Gentile, 3 x 6/10, uma.
69. Agulha de platina legitima Gentile, 3 x 8/10, uma.
70. Agulha de platina legitima Gentile, 4 x 8/10, uma.
71. Agulha de platina legitima Gentile, 4 x 10/10, uma.
72. Agulha de platina legitima Gentile, 5 x 8/10, uma.
73. Agulha de platina legitima Gentile, 5 x 10/10, uma.
74. Agulha de platina legitima Gentile, 3 x 9/10 com bizel curto, uma.
75. Agulha de platina legitima Gentile, 3,5 x 9/10 com bizel curto, uma.
76. Agulha de platina legitima Luer, 2,5 x 8/10 para seringas de 10 cc, uma.
77. Agulha de Tuffier de platina legitima Luer, 7 x 10/10, uma.
78. Agulha de Tuffier de platina legitima Luer, 10 x 10/10, uma.
79. Agulha de Tuffier de platina legitima Gentile, 7 x 10/10, uma.
80. Agulha de Tuffier de platina legitima Gentile, 10 x x 10/10, uma.
81. Agulhas hystologicas (metallicas), uma.
82. Agulha de Hagedorm, uma.
83. Agulha de Reverdin (Colin), uma.
84. Albuminimetro de Esbach, um.
85. Albuminimetro de An, um.
86. Aldehido salicilico, gramma.
87. Algodão hydrophilo Johnson, kilo.
88. Algodão esculapio, typo Johnson, kilo.
89. Algodão em pasta, kilo.
90. Algodão de vidro, 100 grammas.
91. Alcool a 40°, lata de 18 litros, uma.
92. Alcool a 95°, lata de 18 litros, uma.
93. Alcool absoluto, litro.
94. Alcool amylico puro, kilo.
95. Alcool metylico puro, kilo.
96. Ammonia liquida a 22°B e 28° B, kilo.
97. Amido em pó, kilo.
98. Alumen de ferro puro crystalizado, kilo.
99. Alumen ammoniacal puro, kilo.
100. Alumen de potassa, kilo.

101. Agglutinoscopio de Kuhn e Weithe, um.
102. Azul de bromophenol, gramma.
103. Azul de bromothimol, gramma.
104. Azul de thimol, gramma.
105. Almofariz de porcellana de 15 cm., um.
106. Amianto em lençól, 100 grammas.
107. Amianto em fibras, 100 grammas.
108. Apparelho Miquel para transporte d'agua, um.
109. Apparelho para transporte d'agua (modelo Laboratorio), um.
110. Alambique Fernel, um litro horario, um.
111. Alfinetes para ensaio (cento), um.
112. Antiformina, 100 grammas.
113. Anilina pura, 100 grammas.
114. Arsenito de sodio puro, 100 grammas.
115. Arseniato de sodio puro, 100 grammas.
116. Arseniato de potassio puro, 100 grammas.
117. Arrhenal, 100 grammas.
118. Asparagina, gramma.
119. Ataduras de cambraia, de 4, 5, 6 e 10 cm. (duzia), uma.
120. Ataduras de gase de 4, 5 e 6 cm. (duzia), uma.
121. Aventaes de algodão, para serventes de Laboratorio, um.
122. Avental-capote de cretone para serviço technico, um.
123. Avental-capote de tecido de linho para serviço technico, um.
124. Apparelho crematorio, um.
125. Abaixador de lingua, um.
126. Azul de methyleno Merck, Gruber e Ral, 100 grammas.
127. Azul de cresyl brilhante Merck, Gruber e Ral, uma gramma.
128. Azul polychromo de Unna, 100 grammas.
129. Azul de toluidina, 100 grammas.
130. Azur I de Merck, Gruber e Ral, uma gramma.
131. Azur II eosina de Merck, Gruber e Ral, uma gramma.
132. Autoclave Chamberland, diametro interno 0,25 a 0,30, um.
133. Autoclave Chamberland, horizontal, diametro interno 0,25, um.
134. Alambique, de cobre, para seis litros, um.
135. Apparelho de contensão Malassez, um.
136. Apparelho de contensão Latapie, um.
137. Apparelho para cortar batatas, um.
138. Apparelho para cryoscopia, um.
139. Apparelho de Robiquet, um.
140. Apparelho de Soxhlet, um.
141. Apparelho de Strauss-Wurtz, um.
142. Alcoometro de Saleron, um.
143. Alcoometro de Gay-Lussac, um.
144. Alonga curva, uma.
145. Alonga de 1.000 cc., uma.
146. Areometro de Baumé, um.
147. Apparelho de Siedentopf-Zsigmondy, adaptavel ao microscopio vertical, um.
148. Apparelho de Seddig, para chapas 9×12, um.
149. Apparelho de Beckmann para determinar peso molecular pela cryoscopia (ultimo modelo), um.
150. Apparelho de Beckmann, para determinar peso molecular pela ebulição (ultimo modelo), um.
151. Balança de precisão sensivel ao miligrammo com caixa envidraçada e collecção de pesos, marca Sartorius, uma.
152. Balança de precisão sensivel do decimo de milligrammo, com caixa envidraçada e collecção de pesos, marca Sartorius.
153. Balança Roberval para 10 kilos, uma.
154. Balança Roverbal para 5 kilos, uma.
155. Balança Roverbal para 2 kilos, uma.
156. Balão commum, fundo chato, de vidro Yena ou Pirex, de 50 cc., um.
157. Balão commum, fundo chato, de vidro Yena ou Pirex, de 100 cc., um.
158. Balão commum, fundo chato, de vidro Yena ou Pirex, de 250 cc., um.
159. Balão commum, fundo chato, de vidro Yena ou Pirex, de 500 cc., um.
160. Balão commum fundo chato, de vidro Yena ou Pirex, de 1.000 cc., um.
161. Blão commum, fundo chato, de vidro Yena ou Pirex, de 2.000 cc., um.
162. Balão commum fundo chato, de vidro Yena ou Pirex, de 3.000 cc., um.
163. Balão commum, fundo chato, de vidro Yena ou Pirex, de 5.000 cc., um.
164. Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex, de 50 cc., um.
165. Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex, de 100 cc., um.
166. Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex, de 125 cc., um.
167. Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex, de 200 cc., um.
168. Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex, de 500 cc., um.
169. Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex, de 1.000 cc., um.
170. Balão jugulado de vidro Yena ou Pirex, de 2.000 cc., um.
171. Balão Erhlenmeyer de vidro Yena ou Pirex, de 50 cc., um.
172. Balão Erhlenmeyer de vidro Yena ou Pirex, de 100 cc., um.
173. Balão Erhlenmeyer de vidro ena ou Pirez, de 125 cc., um.
174. BalãoErhlenmeyer de vidro Yena ou Pirex, de 200 cc., um.
175. Balão Erhlenmeyer de vidro Yena ou Pirex, de 250 cc., um.
176. Balão Erhlenmeyer de vidro Yena ou Pirex, de 500 cc., um.
177. Balão Erhlenmeyer de vidro Yena ou Pirex, de 1.000 c., um.
178. Balão Kjeldahl de vidro Yena ou Pirex, de 250 cc., um.
179. Balão Kjeldahl de vidro Yena ou Pirex, de 500 cc., um.
180. Balão Kjeldahl de vidro Yena ou Pirex, de 800 cc., um.
181. Balão Kjeldahl de vidro Yena ou Pirex, de 1.000 cc., um.
182. Balão Kjeldahl de vidro Yena ou Pirex, de 2.000 cc., um.
183. Barril de vidro com torneira, para serviço de laboratorio, 5 litros, um.
184. Balão pipeta Chamberland, um.
185. Barril de vidro para um litro, com torneira, um.
186. Balança de precisão sensivel ao milligrammo, com caixa envidraçada e collecção de pesos, Bung, uma.
187. Balança de precisão sensivel ao decimo de milligrammo com caixa envidraçada e collecção de pesos, Bing, uma.
188. Baryta crystalisada pura, gramma.
189. Baryta hydratada pura, gramma.
190. Bateria Borrel, uma.
191. Benzina pura, kilo, um.
192. Betume da Judéa, 10 grs.
193. Bicarbonato de sodio chimicamente puro, um kilo.
194. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, caixinha, uma.
195. Bicarbonato de potassio, um kilo.
196. Bicromato de potassio puro, um kilo.
197. Borato de sodio puro, um kilo.
198. Benzoato de sodio, 100 grs.
199. Benzoato de mercurio, 100 grs.
200. Zichloreto de mercuric, 100 grs.
201. Biodeto de mercurio, 100 grs.
202. Benzina pura, barril de vidro com torneira, de 10 litros.
203. Brucina pura, uma gramma.
204. Bico de Bunsen Merck Brenn — D R P, um.
205. Bico de Bunsen simples, um.
206. Bolas ou perolas de vidro nacional, kilo.
207. Bolas ou perolas de vidro estrangeiras, kilo.
208. Brometo de potassio chimicamente puro, 500 grs.
209. Brometo de sodio chimicamente puro, 500 grs.
210. Bromo puro em empôlas, de 25 centigrammos, uma.
211. Bromo puro em empôlas de 30 centigrammos, uma.
212. Bromhydrato de quinino, um.
213. Bureta graduada, com torneira, de 10 cc., uma.
214. Bureta graduada, com torneira, de 25 cc., uma.
215. Bureta graduada, com torneira, de 30 cc., uma.
216. Bureta graduada, com torneira, de 50 cc., uma.
217. Bureta graduada, com torneira, de 100 cc., uma.
218. Bureta graduada, sem torneira, de 10 cc., uma.
219. Bureta graduada, sem torneira, de 30 cc., uma.
220. Bureta graduada, sem torneira, de 50 cc., uma.
221. Bureta graduada, sem torneira, de 100 cc., uma.
222. Branco Meudon, 100 grs.
223. Bico de Ganos, um.
224. Banho-Maria para esterilizar sôro, modelo Roux, 0m,20× ×0m,22, um.
225. Banho-Maria Beaury, para hemolyse, um.
226. Banho-Maria Adnet, para inclusão, grande modelo, um.
227. Banho-Maria Adnet, para inclusão, pequeno modelo, um.
228. Barometro, um.
229. Bureta automatica, uma.
230. Bureta Gay-Lussac, uma.
231. Bureta hydrotimetrica, uma.
232. Bureta ingleza, sortidas, uma.
233. Bureta micrometrica de Labbé, uma.
234. Bureta de Mohr, de 100 cc.,
235. Bureta de Mohr, de 50 cc.,
236. Bagueta de vidro de 5, 6 e 9 mm. de diametro, kilo.
237. Bisturis rectos nickelados, Colin, um.
238. Banco de ferro esmaltado, typo hospital, um.
239. Benzidina pura, uma grm.
240. Bomba capsula rotatoria de Gaede, electrica, para vacuo, para corrente da Light, uma.
241. Capsula de porcellana, com cabo, de 50 cc., uma.
242. Capsula de porcellana, com cabo, de 100 cc., uma.
243. Capsula de porcellana, com cabo, de 125 cc., uma.
244. Capsula de porcellana, com cabo, de 150 cc., uma.
245. Capsula de porcellana, com cabo, de 200 cc., uma.
246. Capsula de porcellana, com cabo, de 250 cc., uma.

247. Capsula de porcellana, com cabo, de 500 cc., uma.
248. Capsula de porcellana, com cabo, de 1.000 cc., uma.
249. Capsula de porcellana, sem cabo, de 50 cc., uma.
250. Capsula de porcellana, sem cabo, de 100 cc., uma.
251. Capsula de porcellana, sem cabo, de 125 cc., uma.
252. Capsula de porcellana, sem cabo, de 150 cc., uma.
253. Capsula de porcellana, sem cabo, de 200 cc., uma.
254. Captusa de porcellana, sem cabo, de 250 cc., uma.
255. Capsula de porcellana, sem cabo, de 500 cc., uma.
256. Capsula de porcellana, sem cabo, de 1.000 cc., uma.
257. Cafeina pura, uma gram.
258. Chloreto de cobre ammoniacal, uma gram.
259. Chloreto de ferro hydratado secco, uma gram.
260. Chloreto de mercuroso crystalisado (calomelanos), uma gramma.
261. Chloreto de methyla, tubo, um.
262. Chloreto de zinco, uma gram.
263. Cera branca animal, kilo.
264. Cera Golaz (mastic), bastão, um.
265. Carmim alumen secco, uma gram.
266. Chlorhydrato de anilina, um.
267. Chrysoidina, uma gramma.
268. Cadinho de vidro Yena ou Pirex de 15 cc., um.
269. Cadinho de porcelana de 15 cc., um.
270. Cadinho de quartzo de 15 cc., um.
271. Cubas esmaltadas, sortidas, uma.
272. Caixa de vidro para fixação de preparações microscopicas, uma.
273. Caixa de porcelana para fixação de preparações microscopicas, uma.
274. Caixote de madeira par avaccinas de 15 cm.×4,5 cm.× ×10 cm., um.
275. Caixote de madeira para vaccinas de 30,5×21×9, um.
276. Caixote de madeira para vaccinas de 21×15×9, um.
277. Caixote de madeira para vaccinas de 30,5×21×19, um.
278. Cesta de arame galvanizado para tubos de cultura, uma.
279. Colher de osso ou chifre, tamanho 10 cm., um.
280. Carvão para lampada incandescente, um.
281. Carvão animal puro em pó, 100 grammas.
282. Carvão animal lavado em grãos, 100 grammas.
283. Carvão Berzelius em bastão para vidro, um.
284. Carbonato de chumbo chimicamente puro, uma gramma.
285. Carbonato de calcio chimicamente puro, uma gramma.
286. Carbonato de lithio chimicamente puro, 1 gramma.
287. Carbonato de potassio chimicamente puro, uma grammma.
288. Carbonato de magnesio chimicamente puro, uma grammma.
289. Carbonato de sodio, crystalizado, chimicamente puro, uma gramma.
290. Carbonato de ammoneo, chimicamente puro, um gramma.
291. Carbonato de zinco, chimicamente puro, uma gramma
292. Celoidina, uma gramma.
293. Chloreto de ouro puro neutro, uma gramma.
294. Chloreto de calcio puro, uma gramma.
295. Chloreto de cal secco, um kilo.
296. Chloreto de platina, uma gramma.
297. Chloreto de magnesio, uma gramma.
298. Comprimidos de rhodine, tubo, um.
299. Comprimidos de aspirina de Bayer, tubo, um.
300. Comprimidos de cafiaspirina de Bayer, tubo, um.
301. Chloroformio chimicamente puro, um kilo.
302. Cholesterina, uma gramma.
303. Chromato amarello de potassio, um kilo.
305. Chromato neutro de potassio, um kilo.
306. Citrato de sodio, um kilo.
307. Citrato de magnesio, um kilo.
308. Colofonio, uma gramma.
309. Calorimetro de Buerker, um.
310. Calorimetro de Hellige, um.
311. Calorimetro de Dubosc, um.
312. Celula de Ranvier, uma.
313. Celula de Nageotte, um.
314. Chlorhydrato de ammoneo, um kilo.
315. Chloral hydratado, uma gramma.
316. Chlorato de potassio crystalizado puro, uma gramma.
317. Chlorhydrato de cocaina, uma gramma.
318. Chlorhydrato de morfina, uma gramma.
319. Chlorhydrato de quinino, um kilo.
320. Chlorhydrato de strychnina, uma gramma.
321. Corante de Tribondeau, uma gramma.
322. Corante de Leishmann, uma gramma.
323. Corante de Pappenhein, um kilo.
324. Corante de May-Grunwald, uma gramma.
325. Corante de Wright, uma gramma.
326. Corante de Giemsa, uma gramma.
327. Chlorhydrina de glycerina, uma gramma.
328. Cellulose alpha para filtração, uma gramma.
329. Camphora, um kilo.
330. Carmim ammoniacal, uma gramma.
331. Caseina pura, uma gramma.
332. Colodio elastico normal, um kilo.
333. Copo de vidro graduado de 10 cc., um.
334. Copo de vidro graduado de 15 cc., um.
335. Copo de vidro graduado de 25 cc., um.
336. Copo de vidro graduado de 30 cc, um.
337. Copo de vidro graduado de 50 cc, um.
338. Copo de vidro graduado de 100 cc, um.
339. Copo de vidro graduado de 250 cc, um.
340. Copo de vidro graduado de 125 cc, um.
341. Copo de vidro graduado de 60 cc, um.
342. Copo de vidro graduado de 90 cc, um.
343. Copo de vidro graduado de 150 cc, um.
344. Copo de vidro graduado de 500 cc, um.
345. Copo de vidro graduado de 1.000 cc, um.
346. Copo de vidro graduado de 2.000 cc, um.
347. Copo de vidro não graduado de 10 cc, um.
348. Copo de vidro não graduado de 20 cc, um.
349. Copo de vidro não graduado de 50 cc, um.
350. Copo de vidro não graduado de 100 cc, um.
351. Copo de vidro não graduado de 250 cc, um.
352. Copo de vidro não graduado de 500 cc, um.
353. Copo de vidro não graduado de 1.000 cc. um.
354. Creosoto puro, uma gramma.
355. Crystal violeta, uma gramma.
356. Cal de marmore sem chloro, uma gramma.
357. Cyaneto de potassio, uma gramma.
358. Conserveira com tampa de 500 cc, uma.
359. Conserveira com tampa de 800 cc, uma.
360. Conserveira com tampa de 1.000 cc, uma.
361. Cal chimicamente pura, um kilo.
362. Cruzwaldina, um kilo.
363. Creolina nacional, um kilo.
364. Creolina estrangeira, um kilo.
365. Cureta ophtalmologica Colin, uma.
366. Cureta pequena Colin, uma.
367. Condensador parabolico, um.
368. Condensador Abbe, um.
369. Centrifugador electrico, quatro tubos, para corrente da Light, sem bacia, um.
370. Centrifugador electrico, quatro tubos, para corrente da Light, com bacia, um.
371. Centrifugador electrico, seis tubos, para corrente da Ligth, com bacia, um.
372. Centrifugador de mão, quatro tubos, sem bacia, um.
373. Centrifugador de mão, quatro tubos, com bacia, um.
374. Centrifugador electrico, seis tubos, para corrente da Light, sem bacia, um.
375. Centrifugador, Modell Berlim Leitz, motor electrico para corrente da Light com protector rotativo de cobre, para quatro tubos de 12 cm., 3.000 rotações por minuto, um.
376. Cabo de ligação para centrifugador, um.
377. Caixa de pesos para balança de precisão, uma.
378. Caixa para 500 preparações microscopicas, uma.
379. Caixa para 200 preparações microscopicas, uma.
380. Caixa para 1.000 preparações microscopicas, uma.
381. Caixa para 100 preparações microscopicas, uma.
382. Campana para microscopio, uma.
383. Capsula de platina, uma gramma.
384. Crystalizador de vidro Bohemia, Krasna, 25, 30 cm., uma.
385. Crystalizador de vidro Bohemia, Krasna, 50 cm., um.
386. Crystalizador de vidro Bohemia, de 5 a 11 cm., um.
387. Crystalizador de vidro Bohemia, de 11 a 25 cm., um.
388. Crystalizador de vidro Bohemia, de 50 a 60 cm., um.
389. Crystalizador de vidro Bohemia, de 60 a 100 cm., um.
390. Crystalizador de vidro Bohemia, de 100 a 150 cm., um.
391. Crystalizador de vidro Bohemia, de 150 a 200 cm., um.
392. Caixa completa para necropsia de grandes animaes, uma.
393. Caixa completa para necropsia de pequenos animaes, uma.
394. Caixa nickelada para esterilização de gaze, 9 x 13, uma.
395. Cadeira de ferro esmaltado, typo Laboratario, uma.
396. Chapas de chromo-isolar, 9 x 12, duzia, uma.
397. Chapas Agfa, 9 x 12, duzia, uma.
398. Chapas Agfa, 13 x 18, duzia, uma.
399. Conta-gottas de Duclaux, um.
400. Diastase (maltose), uma gramma.
401. Diamido-phenol (clorhydrato), uma gramma.
402. Diphenylamina, uma gramma.
403. Disco de caixeta, uma gramma.
404. Dulcite, uma gramma.
405. Dextrina pura, uma.
406. Dialysador de Graham, de 12 a 25 cm., um.
407. Densimetro, um.

408. Desseccador com *etagère* nickelado, com manometro, um.
409. Estojo para disecação anatomica, um.
410. Empôlas de vidro amarello, de 2 cc., milheiro, uma.
411. Empôlas de vidro neutro, de 1 cc., milheiro, uma.
412. Empôlas de vidro neutro, de 2 cc., milheiro, uma.
413. Empôlas de vidro neutro, de 5 cc., milheiro, uma.
414. Empôlas de vidro neutro, de 10 cc., milheiro, uma.
415. Enxofre sublimado, kilo.
416. Escala hemoglobinometrica Tallqvist, uma.
417. Estante para tubo de ensaio, de madeira, para 6 tubos, uma.
418. Estante para tubo de hemolyse, de madeira, para 27 tubos, uma.
419. Estante para tubo de hemolyse, de metal, para 27 tubos, uma.
420. Eosina chimicamente pura, 1 gramma.
421. Ether de petroleo, 1 kilo.
422. Ether sulfurico, a 65° B, 1 kilo.
423. Esmeril em pó, 1 gramma.
424. Escova para limpar tubos, uma.
425. Escova para limpar baiões, uma.
426. Espatula de platina, uma gramma.
427. Essencia de Cajeput, 1 gramma.
428. Essencia de cedro, 1 gramma.
429. Essencia de cravo, uma gramma.
430. Essencia de therebentina, litro, um.
431. Estufa Lautenschläger, para petroleo, pequeno modelo, uma.
432. Estufa Lautenschläger, para gaz e electricidade, de 72 x 61 x 50 cm., uma.
433. Estufa de Jouan, modelo médio, gaz, petroleo e electricidade, uma.
434. Estufa de Jouan, modelo pequeno, para petroleo e electricidade, uma.
435. Estufa para disecação, de metal, com regulador, uma.
436. Estufa geladeira, typo frigorifico, uma.
437. Estufa de Gay-Lussac, com supporte especial, para tubos de sôro coagulado e regulador, uma.
438. Espectroscopio pequeno (de bolso), um.
439. Estilete nickelado, Colin, um.
440. Esparadrapo Johnson, de 8 cm., carretel, um.
441. Espaçadrapo Johson, de 5 cm., carretel, um.
442. Esterilizador nickelado, com pedal e torneira, de 16 x 22 cm. de diametro, um.
443. Esterilizador nickelado com pedal e torneira, de 60 x x 20 x 25 cm. de diametro, um.
444. Escovas para unhas, uma.
445. Espatula de aço, com cabo de 20 cm., uma.
446. Espatula de chifre, com cabo, de 20 cm., uma.
447. Espatula de osso, com cabo, de 20 cm., uma.
448. Especulo nasal de Pollitzer ou Duplay, um.
449. Electrometro de Schmidt, para determinar radio-actividade das aguas, um.
450. Ferri-cyanureto de potassio, 1 gramma.
451. Ferro-cyanureto de potassio, 1 gramma.
452. Filamento para lampada de Nerst, um.
453. Fiola Kitasato, uma.
454. Filtro de parede, Chamberland, 3/2 velas, um.
455. Fio de platina, 1 gramma.
456. Fluorureto de chromo, chimicamente puro, 1 gramma.
457. Fluorureto de sodio, chimicamente puro, 1 gramma.
458. Formol, 1 kilo.
459. Frasco de densidade, de Regnardt, um.
460. Furfurol, 1 gramma.
461. Fuchsina acida, de Höchst, chimicamente pura, 1 gramma.
462. Fuchsina basica, de Höchst, chimicamente pura, 1 gramma.
463. Funil de vidro graduado, sem torneira, de 15 cc., um.
464. Funil de vidro graduado, sem torneira, de 30 cc., um.
465. Funil de vidro graduado, sem torneira, de 60 cc., um.
466. Funil de vidro graduado, sem torneira, de 90 cc., um.
467. Funil de vidro graduado, sem torneira, de 125 cc., um.
468. Funil de vidro graduado, com torneira, de 30 cc., um.
469. Funil de vidro graduado, com torneira, de 60 cc., um.
470. Funil de vidro graduado, com torneira, de 90 cc., um.
471. Funil de vidro graduado, com torneira, de 125 cc., um.
472. Funil de separação (bola), com torneira, de 60 cc., um.
473. Frasco para desfibrinação, um.
474. Forno Pasteur, horizontal, modelo Jouan, um.
475. Funil para filtração a quente, dupla parede de cobre, um.
476. Fole Massarico, completo, um.
477. Filtro para torneira, modelo Martin, um.
478. Frasco hydrotimetrico, um.
479. Frasco Kitazato, completo, um.
480. Fura rolhas, um.
481. Fiolas de fundo chato, rolha de esmeril, de 100 cc, uma.
482. Fiolas de fundo chato, rolha de esmeril, de 200 cc, uma.
483. Fiolas de fundo chato, rolha de esmeril, de 250 cc, uma.
484. Fiolas de fundo chato, rolha de esmeril, de 500 cc, uma.
485. Fiolas de fundo chato, rolha de esmeril, de 1 000 cc, uma.
586. Fiolas conicas, tubo lateral, de 250 cc, uma.
487. Fiolas conicas, tubo lateral, de 500 cc, uma.
488. Fiolas conicas, tubo lateral, de 1.000 cc, uma.
489. Fio de platina, de 4/50, 6/10 e 8/10, 1 gramma.
490. Fita metrica metallica, de um metro, uma.
491. Fita metrica metallica, de dous metros, uma
492. Faca para cortar vidro, uma.
493. Gaiola de ferro galvanizado para cobayos, de 40 cm x x 40 cm., uma.
494. Gaiola de ferro galvanizado para cobayos, de 60 cm x x 60 cm., uma.
495. Gaiola de ferro galvanizado para cobayos, de 30 cm. x x 30 cm., uma.
496. Gayacol puro, 1 gramma.
497. Guaco (resina), 1 gramma.
497. Galeria de metal para agglutinação, 36 tubos, uma
478. Gazolina Mexican, lata, uma.
499. Gazolina Motano, lata, uma.
500. Gaz carbonico (cylindro), um.
501. Gelatina purissima, 1 kilo.
502. Gelose pura, 1 kilo.
503. Glycose anhydra, pura, 1 gramma.
504. Gluten-caseina, 1 gramma.
505. Gaze hydrophila, Johson, Leclerc, etc., metro, um.
506. Gomma-copal, 1 gramma.
507. Glycerina pura, a 28° e 30° B, 1 kilo.
508. Glycocolla, 1 gramma.
509. Gomma adragante, 1 kilo.
510. Gomma lacca, 1 kilo.
511. Gral de vidro, de 60, c/pilão, um.
512. Gral de vidro, de 100, c/pilão, um.
513. Gral de vidro, de 150, c/pilão, um.
514. Gral de vidro, de 300, c/pilão, um.
515. Gral de vidro, de 500, c/pilão, um.
516. Gral de louça, de 60, c/pilão, um.
517. Gral de louça, de 100, c/pilão, um.
518. Gral de louça, de 150, c/pilão, um.
519. Gral de louça, de 300, c/pilão, um.
520. Gral de louça, de 500, c/pilão, um.
521. Godets de vidro (sortidos), 1 duzia.
522. Godets de louça (sortidos), 1 duzia
523. Galactometro de Adam, um.
524. Galeria de madeira, para 12 tubos, uma.
525. Galeria de madeira, para 24 tubos, uma.
526. Galeria de madeira, para 36 tubos, uma.
527. Giratoria, uma.
528. Garrote de borracha, um.
529. Gyrometro para centrifugador, um.
530. Hematimetro de Zeiss, completo, um.
531. Hematimetro de Agsce-Lafont, completo, um.
532. Hematoscopio de Henocque, completo, um.
533. Hemochromometro de Fleischl-Miescher, um
534. Hypochlorito de sodio, liquido, 1 litro.
535. Hemateina pura, 1 gramma.
536. Hematixilina pura, de Heidenhein, 1 gramma.
537. Hydroquinone-sublimado, 1 gramma.
538. Hyposulfito de sodio, 1 kilo.
539. Hyposulfito de sodio, para analyse, 1 gramma.
540. Hypobromio de sodio, 1 gramma.
541. Hypochlorito de cal, 1 kilo.
542. Hemometro de Tallqvist, um.
543. Iodeto de potassio puro para analyses, uma gramma.
544. Iodeto de sodio puro para analyses, uma gramma.
545. Iodo metallico, uma gramma.
546. Indigotina, uma gramma.
547. Inulina Dragendorff, uma gramma
548. Iodo sublimado, uma gramma.
549. Iodoformio, uma gramma.
550. Iodeto de mercurio, uma gramma.
551. Iodeto de zinco, uma gramma.
552. Impermeavel vermelho, um metro
553. Impermeavel branco, um metro.
554. Kaolin lavado, uma gramma.
555. Lactato de ammonio, uma gramma.
556. Lactato de cal, uma gramma.
557. Lactato de zinco, uma gramma.
558. Lixivia de potassa a 45° B, um kilo.
559. Lixivia de soda a 45° B, um kilo.

560. Laminas de vidro estrangeiras (cento), um.
561. Laminas de vidro nacional (cento), um.
562. Laminulas quadradas (cento), um.
563. Laminulas redondas, (cento), um.
564. Laminulas de hematimetro, um.
565. Lithargirio, uma gramma.
566. Lactose, uma gramma.
567. Levulose, uma gramma.
568. Lampada electrica de 25 a 50 velas, uma.
569. Lampada electrica de 50 a 250 velas, uma.
570. Lycopodio, um kilo.
571. Luvas de borracha fina 7 e 7,5 americana par, uma
572. Luvas de borracha fina 7 e 7,5 Maderite par, uma.
573. Luvas de borracha Chapy-Gentile, par, uma.
574. Luvas de borracha Chapy-Colin, par, uma.
575. Lactometro de Quevenne, uma.
576. Lampada de alcool, uma.
577. Lampada de Nerst, uma.
578. Laminas Gillete, dezena, uma.
579. Laminas escavadas, uma.
580. Laryngoscopio, um.
581. Maltose pura, uma gramma.
582. Malfa, uma gramma.
583. Methana tetrachlorada, uma gramma.
584. Mercurio metalico, um kilo.
585. Magnesia calcinada, uma gramma.
586. Magnesia em pó, uma gramma.
587. Malto-peptona, uma gramma.
588. Manganato de sodio, uma gramma.
589. Mentol puro, uma gramma.
590. Metaphenylina diamina, uma gramma.
591. Methylamina (tri), uma gramma.
592. Methylorange, uma gramma.
593. Minio puro, uma gramma.
594. Monobutyrina, uma gramma.
595. Molde para parafina, uma.
596. Monosulfureto de sodio, um kilo.
597. Microscopio, platina movel, condensador, diaphragma, revolver para tres objectivas, ultimo modelo, Zeiss, um.
598. Microscopio, platina movel, condensador, diaphragma, revolver para tres objectivas, ultimo modelo, Leitz, um.
599. Microscopio, platina movel, condensador, diaphragma, revolver para tres objectivas, ultimo modelo, Stiassnie, um.
600. Microtomo objectiva, um.
601. Naphtylamina B, uma gramma.
602. Naphtoquinona B, uma gramma.
603. Nutrose de Heyden, uma gramma.
604. Nucleina, uma gramma.
605. Nitrato de ammonio puro de Merck, uma gramma.
606. Nitrato de prata crystalizado de Merck puro, uma gramma.
607. Nitrato de cobre ammoniacal puro de Merck, uma gramma.
608. Nitrato de sodio puro Merck, uma gramma.
609. Nitrato de potassio puro, Merck, uma gramma.
610. Nitrato de uranio puro, Merck, uma gramma.
611. Nitrato de zinco puro, Merck, uma gramma.
612. Nitrito de sodio puro, Merck, uma gramma.
613. Nitrito de potassio puro, Merck, uma gramma.
614. Nitro prussiato de sodio puro, uma gramma.
615. Navalha Gillette (sem estojo), uma.
616. Oleina, uma gramma.
617. Orange de resorcina, uma.
618. Orange G, uma gramma.
619. Orceina acida Unna, uma gramma.
620. Oxalato de cal, uma gramma.
621. Oxalato de potassio, uma gramma.
622. Oxalato de sodio, uma gramma.
623. Oxalato de ammonio, uma gramma.
624. Oxychloreto de zinco, uma gramma.
625. Orcanette em pó, uma gramma.
626. Oleo de anilina, uma gramma.
627. Oleo de cedro, uma gramma.
628. Oleo de cedro Zeiss, vidro de 10 grammas, vidro.
629. Oleo de cedro Leitz, vidro de 10 grammas, vidro.
630. Oleo de parafina, uma gramma.
631. Oleo de vaselina, uma gramma.
632. Oleo de amendoas doces, 250 grammas.
633. Oxydo de zinco puro, uma gramma.
634. Oxydo de magnesia puro, uma.
635. Oxyydo rubro de mercurio, uma gramma.
636. Oxydo amarello de mercurio, uma gramma.
637. Oscillometro de Pachon, completo, um.
638. Ocular compensadora Zeiss, ns. 2, 6 ,12 e 18, um.
639. Objectiva ap. immersão, Zeiss, 1/18, uma.
640. Objectiva ap. immersão, Zeiss, 1/12, uma.
641. Objectiva secca, DD, D, E, F, C, A, Zeiss, uma.
642. Ophtalmoscopio, um.
643. Papel de acetato de chumbo, caixa.
644. Papel de tournesol azul, caixa.
645. Papel de tournesol vermelho, caixa.
646. Papel de tournesol neutro, caixa.
647. Papel Azo, E, n. 4, 18 x 24, enveloppe, um.
648. Papel Azo E, n. 3, 18 x 24, enveloppe, um.
649. Papel de filtro Chardin, folha.
650. Papel de filtro commum, n. 20, folhas, cem.
651. Papel de filtro commum, n. 25, folhas, cem.
652. Papel de filtro commum n. 33, folhas, cem.
653. Papel de filtro commum, resma.
654. Pinça de Bunsen, uma.
655. Pinça de Cornet, uma.
656. Pinça para bureta, uma.
657. Pinça de Mohr, uma.
658. Pinça de Pean (Colin), uma
659. Pinça de dissecção (Colin), uma.
660. Pinça de madeira para tubos, uma.
661. Pinça de madeira para matraz, um.
662. Pinça de Künne, uma.
663. Pinça dente de rato Colin, uma.
664. Papel de filtro pregueado Laurent, de 15 cm., cem folhas.
665. Papel de filtro pregueado Laurent, de 19 cm., cem folhas.
666. Papel de filtro pregueado Laurent, de 25 cm., cem folhas.
667. Papel de filstro pregueado Laurent de 50 cm., cem folhas.
668. Paranitro-phenol, uma gramma.
669. Phtaleina-phenol, uma gramma.
670. Phtaleina-naphtol, uma gramma.
671. Phtaleina-thymol, uma gramma.
672. Phtaleina-phenol-sulphonada, uma gramma.
673. Purpura de bromocresol, uma.
674. Parafina dura, um kilo.
675. Parafina molle, um kilo.
676. Parafina a 40°, um kilo.
677. Parafina a 55°, um kilo.
678. Pêra de borracha simples, um kilo.
679. Pêra de borracha c/rêde envoltora, um kilo.
680. Peptona Chapoteau, 250 grammas.
681. Peptona Witte, 250 grammas.
682. Peptona Chassaigne granulada, 250 grammas.
683. Phenilhydrasina, uma gramma.
684. Perchlareto de ferro secco, 100 grammas
685. Perchloreto de ferro, solução normal, 250 grammas.
686. Permanganato de potassio puro, 250 grammas.
687. Peroxydo de chumbo puro, 50 grammas.
688. Phosphato monosodico puro, 100 grammas.
689. Phosphato disodico puro, 100 grammas.
690. Phosphato de ammonio, 100 grammas.
691. Phosphotungstato de sodio puro, 100 grammas.
692. Phloroglucina pura, uma gramma.
693. Pyrethro em pó, um kilo.
694. Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, de 1 cc., uma.
695. Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, de 2 cc., uma.
696. Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, de 5 cc., uma.
697. Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, de 10 cc., uma.
698. Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, de 20 cc., uma.
699. Pipeta c/bola, graduada em 1/10 até o bico, de 1 cc., uma
700. Pipeta c/bola, graduada em 1/10 até o bico, de 2 cc., uma
701. Pipeta c/bola, graduada em 1/10 até o bico, de 5 cc., uma
702. Pipeta c/bola, graduada em 1/10 até o bico, de 10 cc., uma
703. Pipeta c/bola, graduada em 1/10 até o bico, de 20 cc., uma
704. Pipeta c/bola, graduada em 1/10 até o bico, de 25 cc., uma
705. Pipeta lisa graduada em 1/100 até o bico, de 1 cc., uma.
706. Pipeta jugulada de 1 cc., uma.
707. Pipeta jugulada de 2 cc., uma.
708. Pipeta jugulada de 5 cc., uma.
709. Pipeta jugulada de 10 cc., uma.
710. Pipeta jugulada de 20 cc., uma.
711. Pipeta jugulada de 25 cc., uma.
712. Pipeta hematimetro de Zeiss (globos vermelhos), uma.
713. Pipeta hematimetro de Zeiss (globos brancos), uma.

714. Pipeta hematimetro A. Lafont (globos vermelhos), uma.
715 Pipeta hematimetro A. Lafont (globos brancos), uma.
716. Pissette de 500 cc., um.
717. Pissette de 1.000 cc., um.
718. Placas de Petri de 0,06 cm., par, um.
719. Placas de Petri de 0,10 cm., par, um.
720. Placas de Petri de 0,15 cm., par, um.
721. Potassa caustica para analyses, 250 grammas.
722. Potassa caustica commum, um kilo.
723. Provetas graduadas de 10 cc., c/pé, uma.
724. Provetas graduadas de 20 cc., c/pé, uma.
725. Provetas graduadas de 50 cc., c/pé, uma.
726. Provetas graduadas de 100 cc., c/pé, uma.
727. Provetas graduadas de 125 cc., c/pé, uma.
728. Provetas graduadas de 250 cc., c/pé, uma.
729. Provetas graduadas de 500 cc., c/pé, uma.
730. Provetas graduadas de 1.000 cc., c/pé, uma
731. Provetas s/graduadas de 10 a 50 cc., uma
732. Provetas s/graduadas de 250 cc., uma.
733. Pyridina, uma gramma.
734. Pesos de cobre para balanças kilo, um.
735. Pesos de ferro para balanças kilo, um.
736. Pesos para balanças de precisão, collecção completa.
737. Platina aquecedora de cobre, uma.
738. Platina aquecedora nickelada, uma.
739. Phosphatometro de Bourget, um.
740. Pipeta de Thompson de 1/18, mmc. cada divisão, uma.
741. Pipeta de Thompson de 1|4 de mmc. cada divisão, uma.
742. Porta pipetas de madeira, uma.
743. Porta pipeta de metal, uma.
744. Porta bureta de madeira, uma.
745. Porta bureta de metal, uma.
746. Porta tubos e balões (enxagador), uma.
747. Porta laminas para fixação, uma.
748. Rhodinal, 250 grammas.
749. Resina de Dammar, uma gramma.
750. Rachialbuminimetro de Sicard ou semelhantes, uma gramma.
751. Refractometro de Zeiss, Abbé, Pulfrich, uma gramma.
752. Rolha de borracha n. 1, uma.
753. Rolha de borracha, n. 2, uma.
754. Rolha de borracha n. 3, uma.
755. Rolha de borracha n. 4, uma.
756. Rolha de borracha n. 5, uma.
757. Rolha de borracha n.6, uma.
758. Rolha de borracha n. 7, uma.
759. Rolha de borracha n. 8, uma.
760. Rolha de borracha n. 9, uma.
761. Rolha de borracha n. 10, uma.
762. Rolha de borracha com um orificio de n. 2, uma.
763 Rolha de borracha com um orificio de 3, uma.
764. Rolha de borracha com um orificio de n. 4, uma.
765. Rolha de borracha com um orificio de n. 5, uma.
766. Rolha de borracha com um orificio de n. 6, uma.
767. Rolha de borracha com um orificio de n. 7, uma.
768. Rolha de borracha com um orificio de n. 8, uma.
769. Rolha de borracha com um orificio de n. 9, uma.
770. Rolha de borracha com um orificio de n. 10, uma.
771. Rolha de borracha com um orificio de n. 11, uma.
772. Rolha de borracha com um orificio de n. 12, uma.
773. Rolha de borracha com um orificio de n. 13, uma.
774. Rolha de borracha com um orificio de n. 14, uma.
775. Rolha de borracha com um orificio de n. 15, uma.
776. Rolha de borracha com dous orificios de n. 3, uma.
777. Rolha de borracha com dous orificios de n. 4, uma.
778. Rolha de borracha com dous orificios de n. 5, uma.
779. Rolha de borracha com dous orificios de n. 6, uma.
780. Rolha de borracha com dous orificios de n. 7, uma.
781. Rolha de borracha com dous orificios de n. 8, uma.
782. Rolha de borracha com dous orificios de n. 9, uma.
783. Rolha de borracha com dous orificios de n. 10, uma.
784. Rolha de borracha com dous orificios de n. 11, uma
785. Rolha de borracha com dous orificios de n. 12, uma.
786. Rolha de borracha com dous orificos de n. 13, uma.
787. Rolha de borracha com dous orificios de n. 14, uma.
788. Rolha de borracha com dous orificios de n. 15, uma.
789. Rolha de borracha com dous orificios de n. 16, uma.
790. Rolha de borracha com tres orificios de n. 3, uma.
791. Rolha de borracha com tres orificios de n. 4, uma.
792. Rolha de borracha com tres orificios de n. 5, uma.
793. Rolha de borracha com tres orificios de n. 6, uma.
794. Rolha de borracha com tres orificios de n. 7, uma.
795. Rolha de borracha com tres orificios de n. 8, uma.
796. Rolha de borracha com tres orificios de n. 9, uma.
797. Rolha de borracha com tres orificios de n. 10, uma.
798. Rolha de borracha com tres orificios de n. 11, uma.
799. Rolha de borracha com tres orificios de n. 12, uma.
800. Rolha de borracha com tres orificios de n. 13, uma.
801. Rolha de borracha com tres orificios de n. 14, uma.
801. Rolha de borracha com tres orificios de n. 15, uma.
802. Rolha de borracha com tres orificios de n. 16, uma.
803. Rolha de borracha cortiça sortida, kilo, uma.
804. Radio purissimo (Bromureto), milligramma, um.
805. Radio (outros saes, activos, para experiencias) milligramma, um.
806. Sacharose, uma gramma.
807. Salicilato de sodio, uma gramma.
808. Soda caustica pura, para analyses, 250 grammas.
809. Soda caustica commum, 250 grammas.
810. Safranina, uma gramma.
811. Sudan III, uma gramma.
812. Sulphito de sodio anhydro, uma gramma.
813. Sulfureto de ferro, um kilo.
814. Sulfureto de carbono, um kilo.
815. Sulfato de ferro puro, crystalizado, 100 grammas.
816. Sulfato de cobre puro, para analyses, 100 grammas.
817. Sulfato de magnesia, 100 grammas.
818. Sulfato de sodio um kilo.
819. Sulfato de zinco puro, 100 grammas.
820. Sulfato quinino, puro, uma gramma.
821. Sulfato de estrychnina, uma gramma.
822. Sulfo-cyanureto de potassio, uma gramma.
823. Sub-nitrato de bismutho, uma gramma.
824. Salol puro, uma gramma.
825. Sabão de Veneza, 100 grammas.
826. Sabão de Marselha, 100 grammas.
827. Supportes de aluminio para tubos de centrifugador, um
828. Supporte universal, de cobre, um.
829. Seringa Lüer legitima, s/agulha e s/caixa, de 2 cc. uma.
830. Seringa Lüer legitima, s/agulha e s/caixa, de 5 cc. uma.
831. Seringa Lüer legitima, s/agulha e s/caixa, de 10 cc. uma.
832. Seringa Lüer legitima, s/agulha e s/caixa, de 20 cc. uma.
833. Seringa Lüer legitima, s/agulha e s/caixa, de 50 cc. uma.
834. Splygmometro Riva-Rocci, um.
835. Splygmometro, outros fabricantes, um
836. Sondas Nelaton, de ns. 6 a 24, uma.
837. Tartaro emetico, uma gramma.
838. Taurocholato de sodio, uma gramma.
839. Tintura de tournesol de Kahlbaum, 100 grammas.
840. Toluidina, uma gramma.
841. Tolueno, 100 grammas.
842. Thionina pura, de Lauth, uma gramma.
843. Tropeolina, uma gramma.
844. Tripanroth, uma gramma.
845. Triacido de Ehrlich, 100 grammas.
846. Téla metallica, um kilo.
847. Téla de arame (metro quadrado), um.
848. Téla de arame (kilo), um.
849. Trichnoscopio de Winckel, um.
850. Tamborete de madeira, typo laboratorio, um.
851. Tamborete de ferro esmaltado, typo laboratorio, um.
852. Talco de Veneza, kilo, um.
852. Tartarato de potassio e sodio, kilo, um.
853. Thermometro graduado a 120° (centigrados), para estufa, um.
854. Thermometro graduado a 60° (centigrados), para estufa, um.
855. Thermometro graduado a 100° (centigrados), para estufa, um.
856. Thermometro medico, Cásella, prismatico, um.
857. Thermocauterio Paquelin, um.
858. Trompa de agua metallica, uma.
859. Trompa de agua de vidro, uma.
860. Tubo de Achard, um.
861. Thermometro para cobayo, até 44° (centigrados), um.
862. Tubo de vidro para pipetas, de 8 m/m de diametro, kilo, um.
863. Tubo de vidro para pipetas, de 10 m/m de diametro, kilo, um.
864. Tubo de vidro para pipetas de 12 m/m de diametro, kilo, um.

865. Tubo de vidro para pipetas, de 16 m/m de diametro kilo, um
866. Tubo de ensaio, de vidro Yena, de 12 cm. x 12 m/m cento, um.
867. Tubo de ensaio, de vidro Yena, de 16 cm. x 16 m/m, cento, um.
868. Tubo de ensaio, de vidro Yena, de 22 cm. x 22 m/m, cento, um.
869. Tubo de ensaio, de vidro nacional, de 12 cm. x 12 m/m, cento, um.
870. Tubo de ensaio, de vidro nacional, de 16 cm. x 16 m/m, cento, um.
871. Tubo de ensaio, de vidro nacional, de 22 cm. x 22 m/m cento, um.
872. Tubo de cultura para batata, vidro Yena, de 22 cm. x 22 m/m, cento, um.
872 A. Tubo de Faucher, um.
873. Trocater Roux, sortido, um.
874. Trocater Nocard, sortido, um.
875. Tubos curtos, de fundo chato, para insectos, sortidos, uma duzia.
876. Tesoura nickelada, de dissecção, Colin, uma.
877. Tesoura de autopsia, Colin, uma.
878. Trepano pequeno, para pequenos animaes, um.
879. Tubo de borracha vermelha de 2 m/m, um metro.
880. Tubo de borracha vermelha de 4 m/m de diametro, um metro.
881. Tubo de borracha vermelha de 6 m/m de diametro, um metro.
882. Tubo de borracha vermelha de 8 m/m de diametro, um metro.
883. Tubo de borracha vermelha de 10 m/m de diametro, um metro.
884. Tubo de borracha vermelha de 12 m/m de diametro, um metro.
885. Tubo de borracha para vacuo de 10 m/m de diametro, um metro.
886. Tubo de borracha para vacuo de 14 m/m de diametro um metro.
887. Tubo de borracha para vacuo de 18 m/m de diametro, um metro.
888. Tesoura recta nickelada, de Colin, de 12 cm., uma.
889. Tesoura curva nickelada, de Colin, uma.
890. Tesoura nickelada para histologia, Colin, uma.
891. Thymol, uma gramma.
892. Tinta da China Wagner, uma gramma.
893. Tinta da China Ral, uma gramma.
894. Toluol, uma gramma.
895. Trichloreto de iodo, uma gramma.
896. Tubo de ensaio, vidro de Yena, para urologia, um cento.
897. Tubo de ensaio, vidro nacional para urologia, um cento.
898. Tubo de ensaio, vidro nacional para cultura, um cento.
899. Tubo de ensaio, vidro de Yena, para cultura, um cento.
900. Tubo de vidro Yena para centrifugador simples, um.
901. Tubo de vidro Yena, para centrifugador de bacia, um.
902. Tubo de vidro Yena, graduado para centrifugador simples, um.
903. Tubo para hemolyse de 13 centimetros, um cento.
904. Tournesol de Merck em pães, uma gramma
905. Tournesol de Ral em pães, uma gramma
906. Tungstato de sodio puro, uma gramma.
907. Tetrachloreto de platina puro, uma gramma.
908. Tetrachloreto de carbono puro, uma gramma.
910. Tensimetro de Liotard, um.
911. Tensimetro de Leybold n. 1.425, um.
912. Urotropina, uma gramma.
913. Uréa pura crystalizada, uma gramma.
914. Ureometro de Moreigne, uma gramma.
915. Ureometro de Ambard, um.
916. Ureometro de Bouriez, um.
917. Ureometro de Yvon (agua), um.
918. Ureometro de Yvon (mercurio), um
919. Uricometro de Ruhemann, um
920. Urodensimetro, um.
921. Ureometro para dosagem no sangue, Kewarsky, um.
922. Ureometro para dosagem no sangue de outros fabricantes, um.
923. Vermelho de methyla, Kulhmann, Merck ou Ral, uma gramma.
924. Vermelho Congo, Kulhmann, Merck ou Ral, uma gramma.
925. Vermelho neutro extra de Merck ou Ral, uma gramma.
926. Verde iodo puro de Merck ou Ral, uma gramma.
927. Verde malachito Hochst puro de Merck ou Ral, uma gramma.
928. Verde Methyla puro de Merck ou Ral, uma gramma.
929. Violeta dahlia pura de Merck ou Ral, uma gramma.
930. Violeta genciana pura de Merck ou Ral, uma gramma.
931. Violeta methyla pura de Merck ou Ral, uma gramma.
932. Violeta crystal, pura de Merck ou Ral, uma gramma.
933. Violeta crystalizada, Kulhmann de Merck ou Ral, uma gramma.
934. Vitrina de cobre nickelada de 0m,78 X 0m,50 X 0m,35, uma.
935. Velas Chamberland F. e L., uma.
936. Velas Chamberland, pequenas L., uma.
937. Velas Chamberland, pequenas L., uma
938. Velas Berkfeld, uma.
939. Velas de Garros, uma.
940. Vaselina liquida, um kilo.
941. Vaselina pura, um kilo.
942. Vidro para bateria do Borrel (cylindricos), um.
943. Vidro para bateria Joulie (ellipticos), um.
944. Vidro para oleo de cedro, um.
945. Vidro branco, bocca estreita com rolha de esmeril, de 60 cc., um.
946. Vidro branco, bocca estreita com rolha de esmeril, de 125 cc., um.
947. Vidro branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, de 250 cc., um.
948. Vidro branco, bocca estreita, com rolha de esmeril, de 500 cc., um.
949. Vidro alaranjado bocca estreita, com rolha de esmeril, de 60 cc., um.
950. Vidro alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril de 125 cc., um.
951. Vidro alaranjado bocca estreita, com rolha de esmeril, de 250 cc., um.
952. Vidro alaranjado, bocca estreita, com rolha de esmeril, de 500 cc., um.
953. Vidro alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril, de 250 cc. um.
954. Vidro alaranjado, bocca larga, com rolha de esmeril de 500 cc., um.
955. Vanilina pura, uma gramma.
956. Viscozimetro de Hess, de Antonius, um.
957. Viscozimetro de outros fabricantes, um.
958. Vaso da Bohemia, vidro de Yena, de 50 cc., un.
959. Vaso da Bohemia, vidro de Yena, de 150 cc., um.
960. Vaso da Bohemia, vidro de Yena, de 250 cc., um.
961. Vaso da Bohemia, vidro de Yena, de 500 cc., um.
962. Vaso da Bohemia, vidro de Yena, de 1.000 cc., um.
963. Vaso da Bohemia, vidro de Yena, de 2.000 cc., um.
964. Xylol puro, um kilo.
965. Xantidrol, uma gramma.
966. Zinco em pó, uma gramma.
967. Escarradeira hygienica com pé commum, uma
968. Escarradeira Hygéa, uma.

Tintas, ferragens, artigos de limpeza, etc.

1. Agua raz Pratt, um kilo.
2. Agua raz nacional, um kilo.
3. Agua sanitaria, garrafa, uma.
4. Argentala em pó, caixa, uma.
5. Argentala em pasta, pote, um
6. Astrol, lata de 1/2 kilo, uma.
7. Alicate commum, um.
8. Alicate de cortar arame, um.
9. Alicate universal, um.
10. Abridor de lata, um.
11. Arame de cobre, um kilo.
12. Arame de ferro, um kilo.
13. Arame de zinco, um.
14. Alvaiade de zinco Villa Montagne, um kilo
15. Azul ultramar R. U. Francez, um kilo.
16. Azul da Russia, um kilo.
17. Afiador de cortiça, um.
18. Antioxydo, lata de kilo, uma.
19. Balde de zinco reforçado, de 12 a 14 de bocca, um.
20. Balde de agath, com tampa, um.
21. Bule nickelado, um.
22. Bandeja de metal, tamanho médio, uma.
23. Bomba de desobstrucção de encanamento, uma
24. Brochas de cabello A. P. de n. 8 a 16, uma.

25. Camurça para limpeza de metaes, uma.
26. Chave ingleza, uma.
27. Caçarola de ferro esmaltado Clark, um kilo.
28. Caçarola de aluminio de 10, 15, 20 e 25 de bocca, uma.
29. Caçarola de ferro agath de 10, 15 20 e 25 de bocca, uma.
30. Chaleira de ferro agath para dous litros, uma.
31. Chaleira de aluminio para dous litros, uma.
32. Chaleira de agath para um litro, uma.
33. Chaleira de agath para tres litros, uma.
34. Chaleira de aluminio para um litro, uma.
35. Chaleira de aluminio para tres litros, uma.
36. Chicaras de porcellana (pequenas), uma duzia.
37. Colheres de metal (pequenas), uma duzia.
38. Canecas de agath ns. 8 e 10, uma.
39. Capachos de côco de primeira, liso (metro quadrado), um.
40. Capachos de côco de primeira, com barra (metro quadrado), um.
41. Capachos de arame (metro quadrado), um.
42. Cano de chumbo, de qualquer bitola, um kilo.
43. Cêra para assoalho, marca Esternolina, lata, uma
44. Cêra para assoalho, marca Royal, lata, uma.
45. Copos de vidro com friso, um.
46. Copos de crystal sem pé, um.
47. Creolina Pearson, um kilo.
48. Creolina nacional, um kilo.
49. Creolina Cruzwaldina, um kilo.
50. Chave de parafuso (grande), uma.
51. Chave de parafuso (pequena), uma.
52. Corda de linho para mastro de bandeira, metro, um.
53. Carrinho de ferro (de mão), um.
54. Deposito de lixo ns. 3, 4, 5 e 6, um.
55. Diamante para cortar vidro, um.
56. Escova de unha (de pitta), uma.
57. Escova de borracha, uma.
58. Escova para lustrar assoalho, uma.
59. Escova para lustrar assoalho com peso e cabo, uma.
60. Esmeril para navalha, um.
61. Espanadores de penas (grande), um.
62. Espanadores de penas (médio), um.
63. Espanadores de penas (pequeno), um.
64. Espelho de fechadura, um.
65. Estopa branca especial, um kilo.
66. Esmalte Chinamel, preço de galão, um.
67. Escada de abrir (degrão), uma.
68. Filtro Pasteur, um.
69. Filtro Chamberland, um.
70. Filtro Salus, ns. 2 e 3, um.
71. Filtro Pausteur para torneira, um.
72. Frasco thermico de metal nickelado para um litro, um.
73. Flanella para limpar metaes (metro quadrado), um.
74. Flanella para encerar assoalho (metro quadrado), uma.
75. Fechadura gorges para gaveta ou armario, uma.
76. Fechadura de ferro para gaveta ou armario, uma.
77. Fios cobertos para lampadas electricas (metro), um
78. Gesso para massa, um kilo.
79. Gesso para modêlar, um kilo.
80. Kaol allemão em lata de litro, uma.
81. Kaol allemão em lata de meio litro, uma.
82. Lampada economica de 5 a 50 velas, uma
83. Lampada meio watt, de 100 velas, uma.
84. Lampada meio watt, de 200 velas, uma.
85. Lampada meio watt, de 300 velas, uma.
86. Lampada meio watt, de 100 velas, luz solar, uma
87. Lampada meio watt, de 200 velas, luz solar, uma.
88. Lixa para madeira, folha, uma.
89. Lixa para ferro, folha, uma.
90. Lima triangular, uma.
91. Lima chata, uma.
92. Martellos grandes de aço com cabo, um.
93. Martellos pequenos de aço com cabo, um.
94. Metro duplo Stanley, um.
95. Oleo Many-Use para ferramentas e machinas, lata, uma.
96. Oleo commum para machina, litro, um.
97. Oleo de linhaça genuino, kilo, um.
98. Oca lavada, kilo, um.
99. Oleo de linhaça B. Spencer, um kilo
100. Oleo de linhaça Fever, um kilo.
101. Oleo fervido inglez, um kilo.
102. Oleo para motor Ford, um kilo.
103. Palha de aço, pacote de 250 grammas.
104. Papel hygienico em pacote de mil folhas, um.
105. Papel hygienico em rolo, um.
106. Pedra de afiar navalha, uma.
107. Pixe, um kilo.
108. Pó de sapato, kilo, (inglez), um.
109. Pincel redondo de 8 a 26, um.
110. Pincel chato, de 8 a 26, um.
111. Pásinha para lixo, uma.
112. Pregos sortidos, kilo.
113. Panella de aluminio para dous litros, uma.
114. Panella de aluminio para tres litros, uma.
115. Panella de agathe, para tres litros, uma.
116. Panella de agathe, para dous litros, uma.
117. Potassa ingleza, um kilo.
118. Passadeiras de lã com 54 cm. de largura (metro), um.
119. Passadeira de congoleum com 54 cm. de largura (metro), um.
120. Passadeira de lona com 54 cm. de largura (metro), um.
121. Passadeira de juta com 54 cm. de largura (metro), um.
122. Passadeira de congoleum de 60 cm. e 80 cm. de largura (metro), um.
123. Rupi em lata de litro, uma.
124. Seccante Castello, um kilo.
125. Sapolio estrangeiro, um páo.
126. Sapolio nacional, um.
127. Sabão virgem, um kilo.
128. Sabão commum, kilo.
129. Sabonete nacional, Windson, Santelmo, Itaito, uma duzia
130. Sabonete Kanitz, Alfazema, Rosa, Alface, uma duzia
131. Sabonete Parahybano, uma duzia.
132. Serrote grande, um.
133. Serrote pequeno, um.
134. Torneira para agua de meia pollegada, nickelada, uma.
135. Torneira para agua de meia pollegada, de metal amarello, uma.
136. Tinta esmalte Rapolin, Sapolin, um kilo.
137. Tinta esmalte commum, um kilo.
138. Tinta a oleo preparada, um kilo.
139. Tinta vermelha Magic, um kilo.
140. Tinta verde Magic, um kilo.
141. Terra Sienne queimada, um kilo.
142. Terra Sienne crua, um kilo.
143. Verniz preto brilhante Magic, um kilo.
144. Verniz Carriage, um kilo.
145. Verrumas sortidas, uma.
146. Valvulas para pia, diversos tamanhos, uma.
147. Vassouras de piassava, grande, uma.
148. Vassouras de piassava, médias, uma.
149. Vassouras de palha, uma.
150. Vassouras de cabello, simples, uma.
151. Vassouras de cabello, com cabeça, uma.
152. Vassourinhas, uma.
153. Vermelhão lavado, um kilo.
154. Vasculho para tecto, um.
155. Toalhas Alagoanas, para mão, uma duzia.
156. Torquez grande, uma.
157. Torquez média, uma.
158. Tela de arame forte para gaiolas, metro quadrado.
159. Tapete congoleum, de 2m,74 x 2m,26, um.
160. Tapete congoleum, de 3m,20 x 3m,00, um
162. Tapete Linoleum, de 3m,20 x 3m,00, um.
161. Tapete Linoleum, de 2m,74 x 2m,26, um.
163. Moringue Salus (grande), uma.
164. Moringue Salus (média), uma.

Condições

1.ª Os interessados deverão pedir sua inscripção ao Director do Laboratorio Militar de Bacteriologia, em requerimento, que deve ser impreterivelmente apresentado até ás 10 horas do dia 3 de fevereiro do corrente anno, onde declararão a sua nacionalidade, séde de seu estabelecimento commercial e demais informes, a ella annexando os documentos comprobatorios de sua idoneidade, e que se acham quites com todos os impostos federaes e municipaes e de que cumpriram fielmente o ultimo contracto ou ajuste feito com as repartições publicas.

2.ª Juntamente com o requerimento será apresentada uma proposta distincta para cada grupo de artigos, sem o que não será absolutamente acceita, cada qual feita em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas rubricadas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou resalvas, com a menção dos artigos e respectivos preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

3.ª Uma vez acceita a proposta ou propostas mais baratas, os proponentes serão obrigados a caucionar na Thesouraria deste laboratorio a quantia de 200$, afim de garantir a fiel execução dos fornecimentos.

4.ª A concurrencia é regulada pelas normas estabelecidas nos arts. 757 e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e pelas condições deste edital.

5.ª Os pagamentos serão effectuados neste laboratorio, correndo as despezas por conta das verbas consignadas para este estabelecimento, no Orçamento da Guerra, para 1926.

Os interessados poderão colher informações e dados na Thesouraria do Laboratorio, das 11 ás 13 horas, de todos os dias uteis.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1926. — O 1º tenente-ajudante, *Gabriel Menna Barreto.*

Quinto grupo de Artilharia de Montanha

PUBLICAÇÃO DE PROPOSTA

Rectificações

Existindo incorrecções na publicação que o *Diario Official* inseriu, a 27, 28 e 29 de janeiro proximo findo, das propostas apresentadas a esta grupo, por occasião da concurrencia publica aberta no dia 21 do mesmo, fazem-se, nas linhas abaixo, de ordem do Sr. commandante e presidente do conselho administrativo, as devidas rectificações.

Proposta de José Lino Martins & Comp.

Ler:

Enveloppes pequenos, para officio, cento, quatro mil e setecentos réis	4$700
Folha de vencimentos, cento, quarenta e dous mil réis..	42$000

Proposta de Luiz Macedo & Comp.

Ler:

Talão para pedido de fardamento, 200 folhas, um, dezenove mil réis	19$000

Proposta de Salgado Guimarães & Comp.

Ler:

Giz branco, caixa, uma, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
Papel timbrado para officio, caixa, quinze mil réis	15$000
Supprimir a segunda linha dos artigos de correaria e sapataria, que diz: "réis..	1$000"

Proposta de Ferreira Seixas & Comp.

Ler:

Pedra para filtro, uma, dous mil e quatrocentos réis.. .	2$400
Parafusos de 2", duzia, trezentos e quarenta réis	$340

Quartel, em Valença, 1 de fevereiro de 1926.—*Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente contador, secretario do C. A.

Segunda Região Militar

QUARTA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Estado de São Paulo

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO MUNICIPIO DE VIRADOURO

Edital de convocação para alistamento

O capitão Sebastião da Silva Porto, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, tendo sido nesta data installados os trabalhos desta junta, convoca a todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade e são domiciliados neste districto, a virem alistar-se até o dia 30 de abril deste mesmo anno, bem assim a todos que tendo 21 ou mais ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Os cidadãos maiores de 17 annos, querendo, podem tambem alistar-se, recebendo ao cumprirem esse dever o seu certificado de alistamento.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

E, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve-se os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal de alistamento as juntas funccionarão diariamente, de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno.

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para alistar-se participa verbalmente ou por escripto á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside ou a qualquer outra circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residencia e data do nascimento.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Nos domingos serão affixados na porta do edificio em que funcciona esta junta a relação dos alistados durante os sete dias anteriores.

Esta junta funccionará em todos os dias uteis, no edificio do Cartorio de Paz, sito á rua José Bonifacio n. 84, das 12 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 1 de maio do fluente anno. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado no logar de costume, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Joaquim Ignacio de Carvalho*, secretario.

Viradouro, 3 de janeiro de 1926. — *Sebastião da Silva Porto*, presidente.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO DO ALGARVE

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta capital, onde tem sua séde, por tempo indeterminado, tem por fim honrar e amar Portugal, dignificando e elevando o seu nome e acções nobres; adoptar como lemma o respeito mutuo dos credos politicos e crenças religiosas de cada um e amar o Brasil como dever de gratidão, acatando severamente as suas leis sem a minima interferencia na sua politica. Será administrado por uma directoria composta de nove membros, eleitos annualmente na 2ª quinzena de outubro, pela assembléa geral. Será representado pelo presidente; seus socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelos seus representantes em nome do Centro. Seus estatutos só poderão ser reformados depois de tres annos de sua approvação. Quando, por força das circumstancias, ou por completa desintelligencia entre os socios, e que o Centro n/corresponda mais aos fins para que foi creado, deverá ser resolvida sua liquidação, em assembléa geral, que será convocada exclusivamente para esse fim e obedecidos os paragraphos do art. 43 dos estatutos. O destino do patrimonio será o previsto no art. 44, paragrapho unico dos estatutos. — *A directoria*. (775)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA

RECTIFICAÇÃO

A acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Progresso de Valença, hontem publicada no "Diario Official", pela qual foram modificados os respectivos estatutos e transferida a séde social para o Rio de Janeiro, foi tambem archivada no Registro de Hypothecas da cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, antigo domicilio da sociedade, em 21 de janeiro de 1926, e não em identicos dia e mez de 1925, como por engano foi publicado. (778)

SOCIEDADE ANONYMA BRAZILIAN AMERICAN

Senhores accionistas:

Vimos nos desempenhar do dever de apresentar a VV. SS. o relatorio da directoria relativo ao anno de 1925.

Como se póde vêr pelo balanço e demonstração de conta de lucros e perdas, publicado no *Diario Official* de 14 de janeiro proximo passado, a situação da sociedade durante o exercicio em exame foi boa, permittindo a distribuição de 10 % sobre as suas acções.

Um outro facto que não queremos deixar de registrar, por nos parecer de grande significação, é que a nossa sociedade foi nomeada orgão official da Camara de Commercio Americana de São Paulo, tornando-se assim o maior destaque a nossa situação no Brasil. No correr do anno proximo passado inaugurámos os nossos escriptorios de Londres e de Nova York.

Tudo leva a directoria á convicção de que a sociedade deve continuar a progredir, como tem feito até agora, alcançando cada vez maiores triumphos.

Para informações mais detalhadas que os senhores accionistas desejarem, um dos directores da sociedade poderá ser sempre encontrado na sua séde, durante as horas de expediente.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926.

A Directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma «Brazilian American», tendo examinado attentamente o balanço e contas apresentadas pela directoria, referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro proximo passado, encontraram-nos em perfeita ordem e de accôrdo com os livros da sociedade anonyma, e, por isso, são de parecer que os mesmos sejam approvados pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *Herbert Moses*. — *Pedro Americo Weineck*. — *Harry F. Copington*. (776)

COMPANHIA PREDIAL

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo

Immoveis	7.613:630$632
Diversos devedores	3.817:307$011
Moveis e utensilios	1:500$000
Cauções e fianças	4:000$000
Banco Nacional Brasileiro	2:048$200
Caixa: dinheiro em cofre	64:227$298
Diversas contas	274:775$730
	11.777:488$871

Passivo

Capital	600:000$000
Fundo de reserva	177:465$259
Caução da directoria	4:000$000
Dividendo de 1925, 12 % ao anno	72:000$000
Obrigações a pagar	2:320:530$500
Diversas contas	8.475:961$968
Lucros e perdas	127:531$144
	.777:488$871

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — *Newton França*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Lucros e perdas a diversos:		
A honorarios da directoria:		
Saldo desta conta	20:400$000	
A ordenados:		
Idem, idem	32:960$000	
A despezas geraes:		
Idem, idem	32:284$059	
A fundo de reserva:		
15 % dos lucros liquidos	19:875$000	
A percentagem da directoria:		
12 % a distribuir pelos dictores	15:900$720	
A 14º dividendo:		
A distribuir, 12 %	72:000$000	
A diversas contas:		
Saldos diversos	70:026$750	263:447$429
Lucros e perdas:		
Saldo para o anno seguinte		127:531$144
		390:978$573

Credito

Diversos a lucros e perdas:		
De alugueis:		
Saldo desta conta	23:459$400	
De operações, compra e venda:		
Idem, idem	124:083$490	
De juros, descontos e commissões:		
Idem, idem	140:170$925	
De diversas contas:		
Idem, idem	160$000	288:170$815
Lucros e perdas:		
Saldo do anno anterior		102:801$758
		390:978$573

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925 — *Newton França*, guarda-livros. (765)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Fundado em 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JANEIRO DE 1926

Activo

Capital a realizar		3.000:000$000
Letras descontadas		24.740:348$342
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior		37.667:939$010
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior		2.060:827$420
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior		11.030:305$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior		21.676:981$109
Valores em liquidação		33:393$100
Emprestimos em contas correntes		42.378:412$837
Valores caucionados		41.114:524$508
Valores depositados		28.140:268$230
Caixa matriz		2.421:316$711
Agencias e filiaes no exterior		1.519:687$614
Agencias e filiaes no interior		7.045:883$632
Correspondentes do exterior		1.023:386$710
Correspondentes do interior		5.300:239$621
Titulos e fundos pertencentes ao banco		995:733$500
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco	12.721:814$750	
Em outras especies	20:000$000	
No Banco do Brasil	3.142:724$918	
Em outros Bancos	6.781:482$524	22.666:022$189
Diversas contas		1.433:030$260
Predios de propriedade do Banco		2.839:168$500
Total do activo		263.087:544$323

Passivo

Capital	9.000:000$000
Depositos em conta corrente com juros	31.957:638$194
Depositos em conta corrente limitadas	8.554:793$905
Depositos em conta corrente sem juros	8.936:490$301
Depositos a prazo fixo	15.437$611$640
Depositos em conta de cobrança, do exterior	700$000
Titulos em caução e em deposito	107.492:081$847
Caixa matriz	18.354:803$640
Agencias e filiaes no exterior	2.647:817$785
Agencias e filiaes no interior	3.173:423$118
Correspondentes no exterior	16.758:229$188
Correspondentes no interior	1.679:447$710
Letras a pagar	6.447:286$813
Letras redescontadas no exterior	26.365:090$390
Diversas contas	2.812:096$522
Total do passivo	263.087:544$323

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926. — *B. C. Hart*, gerente. — *C. H. Wiseley*, contador. (784)

ANNUNCIOS

Declaração

Os Drs. Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire e Antonio Pereira Gestal, advogados no fôro desta cidade, onde teem o seu escriptorio, no becco das Cancellas n. 10, sobrado, declaram aos seus amigos e constituintes, e a quem interessar possa, que, a partir da data de hoje, amigavelmente, resolveram separar os seus negocios de advocacia, liquidando, porém, conjuntamente, os casos anteriores á presente declaração.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1926. — *Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire.* — *Antonio Pereira Gestal.*

—

Reconheço as firmas de Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire e Antonio Pereira Gestal.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1926 Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião. (779)

Declaração

Teixeira Costa, syndico da fallencia de J. Rodrigues & Martins, declara aos senhores credores que, para qualquer informação, poderá ser encontrado no escriptorio de seu advogado, Dr. Julio Salusse, á rua da Quitanda n. 46, sobrado.

Rio, 1 de fevereiro de 1926. — *Teixeira Costa.* (770)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Garantia"

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde da Companhia "Garantia", á rua Primeiro de Março n. 83, 1° andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1926. — *A directoria.* (769)

Companhia Engenhos Centraes Santa Cruz e União

São convocados os accionistas da Companhia Engenhos Centraes Santa Cruz e União, para uma sessão extraordinaria, no dia 8 do corrente, ás 12 horas, na séde da sociedade, á rua 1° de Março n. 71, 2° andar, para discussão e votação de uma reforma de estatutos, reduzindo a dous directores a sua directoria, e fixando suas attribuições.

Rio, 1 de fevereiro de 1926. — *A directoria.* (780)

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil

Do dia 8 do corrente em deante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha, na thesouraria desta companhia, á rua 1° de Março n. 110, o dividendo de 5$000 por acção, correspondente ao semestre de julho a dezembro do anno findo de 1925.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1926. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*, director-thesoureiro. (768)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA DA CANDELARIA N. 88

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1926. — *Carlos Julio Galliez.* (582)

Companhia Força e Luz Ayruóca

(Minas)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 47 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ayruóca, 29 de janeiro de 1926. — *A directoria.* (719)

Sociedade Beneficente dos Funccionacios do Thesouro Nacional

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, a realizar-se sexta-feira, 6 do corrente, ás 4 horas da tarde, no Club dos Funccionarios Publicos Civis, á rua Dr. Bethencourt da Silva n. 22, 2° andar, para tratar da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1926. — O secretario, *Waldemar Barbosa de Souza.* (772)

S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis

RUA SÃO BENTO N. 26, SOBRADO

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 4 de março proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, relativos ao anno de 1925, e para elegerem a directoria, conselho fiscal e supplentes, para o corrente anno.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1926. — *A directoria.* (766)

Sociedade Anonyma "Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na séde social, á avenida Henrique Valladares n. 101 e 107, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, referente aos actos e contas do anno social, findo em 31 de dezembro de 1925, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e supplentes, para o corrente anno administrativo.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1926. — S. A. Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto, *Mario Lima*, director-secretario. (763)

Sociedade Anonyma "A Noite"

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta empreza, largo da Carioca n. 14, 1°, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, relativos ás operações realizadas no anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *A directoria.*

Banco de Espanha e Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para, no dia 11 de fevereiro vindouro, ás 15 horas, na séde do Banco, á rua da Candelaria n. 21, se reunirem em assembléa geral ordinaria de approvação de contas de 1925, eleição para os cargos do conselho fiscal e modificação da subscripção de acções para a succursal de Santos.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1926. — *A directoria.* (584)

"Sul America"

Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 17 de fevereiro corrente, ás 3 horas da tarde, na séde social, á rua da Quitanda n. 86, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os actos da directoria praticados para o fim de tornar effectivo o augmento do capital social autorizado pela assembléa geral extraordinaria, de 30 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1926. — *A directoria.* (745)

Empreza de Armazens Geraes Carangola S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta empreza, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1926. — *A directoria.* (720)

O Sr. Antunes Maciel — Bella doutrina a de V. Ex. que tolhe a iniciativa dos Deputados em um caso dessa importancia. Por ella só seriam approvados os projectos de Deputados que pertencessem ás Commissões.

O Sr. Celso Bayma — V. Ex. trouxe um projecto de amnistia que não foi totalmente regeitado. A iniciativa constitucional não se póde recusar a V. Ex.

O Sr. Alberico de Moraes — Si uma reforma constitucional, que é privativa do Congresso Nacional, que não tem sancção nem véto, que votada aqui é incorporada á Constituição, segundo a vontade dos legitimos representantes da Nação, é feita sob a influencia do chefe do Poder Executivo, sob suas determinações, virgula por virgula, quanto mais uma amnistia! V. Ex. deve concluir dizendo, o Presidente da Republica não quer, e o Congresso não dá, porque este só da o que o Presidente quer.

O Sr. Celso Bayma — Mas V. Ex. ignora que pelo nosso regimen presidencial, o Presidente da Republica, apoiado em um terço de uma das Camaras, impede a obra legislativa, e governa constitucionalmente o paiz?

O Sr. Alberico de Moraes — Mas assume a responsabilidade perante a Nação, dando as razões do seu *véto*, e o Congresso Nacional fica com a Nação que quer a paz.

O Sr. Lindolpho Pessôa — E o Congresso quer a paz porque não quiz a revolta.

O Sr. Celso Bayma — Os nobres Deputados pelo Districto Federal e pelo Rio Grande do Sul, naturalmente parlamentaristas, imaginam sem duvida que se trata de um Governo de maioria, sujeito ao voto das Camaras.

Pelo nosso mecanismo constitucional, o chefe do Estado tem o direito do *véto*, e póde mesmo antecipadamente fazer annunciar a sua decisão.

O Sr. Lindolpho Pessôa — E' um orgão preponderante.

O Sr. Celso Bayma — E' um orgão preponderante porque póde regeitar indefinidamente a lei apoiado em um terço de uma das Camaras.

O Sr. Lindolpho Pessôa — Mas o regimen é o da independencia de poderes.

O Sr. Celso Bayma — Mas a independencia de poderes está subordinada a regras constitucionaes.

O Sr. Antunes Maciel — Não ha independencia. Ha soberania do legislativo...

O Sr. Celso Bayma — Fóra do que está estabelecido na lei constitucional não ha soberania.

O Sr. Antunes Maciel — ... da mesma fórma por que ha para os outros poderes.

O Sr. Celso Bayma — Pelo art. 15 da nossa Constituição são orgãos da soberania nacional os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciario, harmonicos e independentes entre si.

O Sr. Antunes Maciel — E como S. Ex. vae subordinar o Legislativo ao Executivo?

O Sr. Celso Bayma — Mas V. Ex. deve comprehender que não ha independencia nem soberania fóra das regras traçadas pela Constituição.

E é dentro dessas regras que se exerce a actividade constitucional desses orgãos de soberania nacional.

Embora o art. 34 attribua privativamente ao Congresso a iniciativa das leis, não se póde recusar ao Poder Executivo a faculdade de offerecer ao Poder Legislativo medidas e projectos que julgue conveniente aos interesses do paiz.

E' o que preceitua o art. 29.

O Sr. Antunes Maciel — O art. 29 não diz tal cousa.

O Sr. Celso Bayma — Então V. Ex. acredita que eu estou aqui formulando affirmações vagas, sem conhecer o texto constitucional?

O Sr. Lindolpho Pessôa — Não diz que é da iniciativa do Executivo.

O Sr. Celso Bayma — V. Ex. não se póde afastar dos arts. 29, 34 e 37 no estudo e formação das leis.

O Sr. Lindolpho Pessôa — Que é que tem isso?

O Sr. Celso Bayma — Não é possivel negar a estreita collaboração do Legislativo e Executivo para a formação das leis.

Quando o artigo 29 autoriza o Poder Executivo a formular projectos de leis e quando o artigo 34 dá ao Congresso competencia privativa para elaborar as leis, implica na faculdade constitucional do Poder Executivo para offerecer projectos...

O Sr. Lindolpho Pessôa — Póde suggerir idéas por meio de mensagens.

O Sr. Celso Bayma — Póde suggerir idéas, sómente, não. *Póde offerecer projectos.* Mas, Sr. Presidente, vejo que o illustre representante do Paraná ainda [illegible] a faculdade concedida ao Poder Executivo para offerecer projectos.

Peço, portanto, a V. Ex., que me mande um exemplar da Constituição para ler o artigo 29.

O Sr. Lindolpho Pessôa — Devo dizer que, apezar de muito humilde, sou professor de direito constitucional.

O Sr. Celso Bayma — Eu não sou professor. Sou um simples advogado.

O Sr. Lindolpho Pessôa — V. Ex. sabe o que eu queria! E' que o Congresso assumisse a responsabilidade da votação desse projecto, approvando ou rejeitando. Isto é que é digno. Eu votarei contra.

O Sr. Adolpho Bergamini — Muito bem. Sem esguelrar-se, valendo-se do Poder Executivo.

O Sr. Lindolpho Collor — O relator não disse outra cousa, nem prégou outra idéa.

O Sr. Celso Bayma — Effectivamente, como me auxilia o nobre Deputado Sr. Lindolpho Collor, eu não fiz outra cousa senão formular proposições claras, concisas. Lamentavel é que eu esteja discutindo com quem não haja lido cousa alguma do que escrevi. Não subtraio ao Congresso o direito de exercer a sua prerogativa.

O Sr. Lindolpho Pessôa — Por isso é que digo: Invocar a autoridade do Presidente da Republica como aquella que deve tomar a iniciativa do projecto é que não é admissivel. Devemos votar esse projecto, sim ou não.

O Sr. Celso Bayma — Preciso responder ao nobre Deputado pelo Paraná. E só lendo o artigo 29 é que eu poderei fazel-o intelligivelmente.

Diz o artigo 29: (*Lê*)

> "Compete á Camara a iniciativa do alliamento das sessões legislativas e de todas as leis de impostos, das leis de fixação das forças de terra e mar, da discussão *dos projectos offerecidos pelo Poder Executivo...*"

O Sr. Lindolpho Pessôa — Muito bem. Quer V. Ex. dizer que o Senado não póde ter essa iniciativa. Ella é exclusiva da Camara.

O Sr. Celso Bayma — V. Ex. declarou que o Poder Executivo só podia se entender com o Congresso por meio de mensagens. Eu affirmei que poderia suggerir projectos de leis. V. Ex. contestou. Li o artigo 29. Por elle se verifica que, o Poder Executivo...

O Sr. Lindolpho Pessôa — Por meio de mensagens.

O Sr. Celso Bayma — Não me desvie V. Ex. do artigo 29, por mim invocado para amparar o meu raciocinio. V. Ex. acaba de affirmar que o Presidente da Republica só se dirige ao Congresso por meio de mensagens.

O Sr. Lindolpho Pessôa — Tambem póde mandar seus Ministros ás Commissões do Congresso.

O Sr. Celso Bayma — E eu disse que podia enviar projectos de lei.

O Sr. Adolpho Bergamini — Por meio de que?

O Sr. Celso Bayma — Por qualquer meio e até por intermedio das Commissões permanentes da Camara.

O Sr. Adolpho Bergamini — O Sr. Deputado Lindolpho Pessôa disse que o Presidente da Republica só se communica com o Congresso por meio de mensagens, o que é verdade.

O Sr. Celso Bayma — Compete evidentemente á Camara dos Deputados a iniciativa da discussão dos projectos enviados pelo Poder Executivo, o que até agora foi contestado pelo illustre Deputado pelo Paraná. E constitucionalmente está estabelecido para o Poder Executivo o direito de enviar á Camara projectos de lei para serem submettidos ás discussões e votações regimentaes de ambas as Casas do Congresso.

O Sr. Alberico de Moraes — Só as iniciativas orçamentarias é que veem do Executivo e assim mesmo apparecem aqui sob a responsabilidade de...

O Sr. Celso Bayma — O que sustentei e foi contestado está evidentemente demonstrado com a leitura do artigo 29, do nosso Pacto Fundamental.

Não me preoccupam os precedentes, nem as praxes até aqui estabelecidos. Tenho de encarar o texto de accôrdo com a interpretação que elle autoriza para chegar á conclusão de que o Poder Executivo póde offerecer projectos de lei ao estudo do Congresso.

O que, porém, lamento neste instante, é que tivesse perdido quasi tres quartos de hora na repetição de pontos do meu parecer, que deviam ter sido lidos por aquelles que desejassem intervir na discussão do projecto de amnistia, por-